



ESTADO DO CEARÁ

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ON-LINE

FORTALEZA, SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2010

ANO XIII - Nº 048

EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PREÇO: R\$ 3,00

CIRCULAÇÃO EM 12/03/2010 ÀS 16:30 h

| DES. ERNANI BARREIRA PORTO PRESIDENTE | DES. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA VICE-PRESIDENTE | DES. JOÃO BYRON DE FIGUEIRÉDO FROTA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA |
|--|--|--|
| TRIBUNAL PLENO (Reuniões às quintas-feiras, com início às 13:30 horas) | CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS (Reuniões às últimas terças-feiras, de cada mês, com início às 13:30 horas) | CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS (Reuniões às últimas quartas-feiras, de cada mês, com início às 13:30 horas) |
| Des. Ernani Barreira Porto Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha Des. Rómulo Moreira de Deus Des. José Arílio Lopes da Costa Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido Des. João Byron de Figueirêdo Frot Des. Ademar Mendes Bezerra Desa. Edite Bringel Olinda Alencar Desa. Maria Iracema do Vale Holanda Des. José Mário Dos Martins Coelho Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes Des. Lincoln Tavares Dantas Des. Celso Albuquerque Macêdo Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva Des. Francisco Sales Neto Des. Raul Araújo Filho Des. Francisco Gurgel Holanda Desa. Maria Naiilde Pinheiro Nogueira Desa. Vera Lúcia Correia Lima Des. Francisco Barbosa Filho Des. Francisco Suenon Bastos Mota Des. Clécio Aguiar de Magalhães Des. Francisco Auricélio Pontes Des. Emanuel Leite Albuquerque Des. Sérgia Maria Mendonça Miranda Des. Jucid Peixoto do Amaral Dr. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos - Juiz convocado Dr. Francisco Zacarias Silveira de Araújo - Secretário | Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente Des. Rómulo Moreira de Deus Des. Ademar Mendes Bezerra Desa. Edite Bringel Olinda Alencar Desa. Maria Iracema do Vale Holanda Des. José Mário Dos Martins Coelho Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes Des. Lincoln Tavares Dantas Des. Celso Albuquerque Macêdo Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva Des. Francisco Sales Neto Des. Raul Araújo Filho Des. Francisco Gurgel Holanda Desa. Maria Naiilde Pinheiro Nogueira Desa. Vera Lúcia Correia Lima Des. Francisco Barbosa Filho Des. Francisco Suenon Bastos Mota Des. Clécio Aguiar de Magalhães Des. Francisco Auricélio Pontes Des. Emanuel Leite Albuquerque Des. Sérgia Maria Mendonça Miranda Des. Jucid Peixoto do Amaral Dr. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos - Juiz convocado Dr. Francisco Zacarias Silveira de Araújo - Secretário | Des. Fco Haroldo R. de Albuquerque - Presidente Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira Desa. Maria Estela Aragão Brilhante Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo Des. Francisco Pedroso Teixeira Des. Paulo Camelo Timbó Dr. Inácio de Alencar Cortez Neto Juiz convocado Dr. Francisco Zacarias Silveira de Araújo - Secretário |
| 1ª CÂMARA CÍVEL (Reuniões às segundas-feiras, com início às 13:30 horas) | 2ª CÂMARA CÍVEL (Reuniões às quartas-feiras, com início às 13:30 horas) | 3ª CÂMARA CÍVEL (Reuniões às segundas-feiras, com início às 13:30 horas) |
| Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente Des. Francisco Sales Neto Des. Raul Araújo Filho Des. Emanuel Leite Albuquerque Dr. David Aguiar Costa - Secretário | Des. Ademar Mendes Bezerra - Presidente Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes Desa. Maria Naiilde Pinheiro Nogueira Des. Francisco Auricélio Pontes Dra. Ismênia Nogueira Alencar - Secretária | Des. Rómulo Moreira de Deus - Presidente Desa. Edite Bringel Olinda Alencar Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes Des. Celso Albuquerque Macêdo Dr. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos - Juiz convocado Dr. João Bosco Ponte de Aguiar - Secretário |
| 4ª CÂMARA CÍVEL (Reuniões às quartas-feiras, com início às 13:30 horas) | 5ª CÂMARA CÍVEL (Reuniões às quartas-feiras, com início às 08:30 horas) | 6ª CÂMARA CÍVEL (Reuniões às quartas-feiras, com início às 08:30 horas) |
| Desa. Maria Iracema do Vale Holanda - Presidente Des. Lincoln Tavares Dantas Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva Desa. Vera Lúcia Correia Lima Dra. Camila de Andrade Araripe - Secretária | Des. Francisco Gurgel Holanda - Presidente Des. Francisco Barbosa Filho Des. Francisco Suenon Bastos Mota Des. Clécio Aguiar de Magalhães Dra. Daniela da Silva Clementino - Secretária | Des. José Mário Dos Martins Coelho - Presidente Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda Des. Jucid Peixoto do Amaral Dra. Alana Girão de Alencar - Secretária |

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(Reuniões às 2^{as} e 4^{as} segundas-feiras, com início às 17:00 horas)

Des. Ernani Barreira Porto - Presidente
Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque
Des. José Arílio Lopes da Costa
Des. João Byron de Figueirêdo Frot
Desa. Maria Iracema do Vale Holanda

Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira
Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Desa. Maria Estela Aragão Brilhante
Dr. José Osmar de Oliveira - Secretário

EXPEDIENTE DO 2º GRAU

1 - TRIBUNAL PLENO

1.1 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

TRIBUNAL PLENO
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 42 - Ano: 2010

- 24652-30.2009.8.06.0000/1 - AGRAVO REGIMENTAL
Agravante : ESTADO DO CEARÁ
Procurador - FILIPE SILVEIRA AGUIAR
Agravado : JOSE RONALDO DOS SANTOS BRASILEIRO
Rep. Jurídico : 10843 - CE ALDEMIR PESSOA JUNIOR
Rep. Jurídico : 12422 - CE JOAO HENRIQUE SABOYA MARTINS
Rep. Jurídico : 12800 - CE JULIANA MATTOS MAGALHAES ROLIM
Relator(a): Juiz(a) convocado(a) LISETE DE SOUSA GADELHA, substituído o (a) Exmo. (a) sr (a)Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos estes autos, acorda o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em sua composição plenária e por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto da Relatora, que faz parte desta decisão.

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL. LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. DIREITOS FUNDAMENTAIS À SAÚDE E À VIDA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. DEVER DO PODER PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. ALEGAÇÕES GENÉRICAS. TEORIA DA "RESERVA DO POSSÍVEL". INAPLICABILIDADE. JUSTIFICADA A PREMÊNCIA DA TERAPIA PRESCRITA. PRESTAÇÃO SATISFATÓRIA DA SAÚDE PÚBLICA. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

- 32260-79.2009.8.06.0000/1 - AGRAVO REGIMENTAL
Agravante : ESTADO DO CEARÁ
Procurador - PEDRO LUCAS DE AMORIM LOMÔNACO
Agravado : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos estes autos, acorda o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em sua composição plenária e por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator, que faz parte desta decisão.

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL. LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. DIREITOS FUNDAMENTAIS À SAÚDE E À VIDA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. DEVER DO PODER PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DE TODOS OS ENTES FEDERATIVOS (UNIÃO, ESTADOS-MEMBROS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS). LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DEFESA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS. ADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. JUSTIFICADA A PREMÊNCIA DA TERAPIA PRESCRITA. PRESTAÇÃO SATISFATÓRIA DA SAÚDE PÚBLICA. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

- 29619-60.2005.8.06.0000/1 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA
Suscitante : DESEMBARGADOR FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES
Suscitado : DESEMBARGADOR LINCOLN TAVARES DANTAS
Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) FRANCISCO MARTONIO PONTES DE VASCONCELOS, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

Acorda(m) : acorda o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por sua composição plenária, por unanimidade de votos, em

conhecer do conflito negativo de competência, para declarar o Desembargador suscitante, Francisco de Assis Filgueiras Mendes, competente para processar e julgar a apelação cível que originou o presente conflito.

Ementa : CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. PREVENÇÃO. REGIMENTO INTERNO - ART.59, §4º. 1. Dispõe o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará que "A distribuição do mandado de segurança, do habeas corpus e do recurso tornará preventa a competência do relator para todos os recursos posteriores, tanto na ação como na execução referentes ao mesmo processo (...)" 2. O cumprimento da Portaria de nº. 924/2006, que determinou a redistribuição de processos para composição do acervo da novel Quarta Câmara Cível, sujeita-se, portanto, à disciplina regimental que dispõe sobre a prevenção (art. 59, §4º) 3. Preventa, assim, a Segunda Câmara Cível em razão de anterior agravo instrumento relativo a mesma ação, não há como deixar de reconhecer a competência do Desembargador Francisco de Assis Filgueiras Mendes, membro da referida Câmara, para processar e julgar o apelo em questão. 4. Conflito conhecido para declarar-se a competência do Desembargador suscitante.

- 36-35.2002.8.06.0000/1 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA
Suscitante : DESEMBARGADOR FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES
Suscitado : DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAUJO E SILVA
Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) FRANCISCO MARTONIO PONTES DE VASCONCELOS, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

Acorda(m) : acorda o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por sua composição plenária, por unanimidade de votos, em conhecer do conflito negativo de competência, para declarar o Desembargador suscitante, Francisco de Assis Filgueiras Mendes, competente para processar e julgar a apelação cível que originou o presente conflito.

Ementa : CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. PREVENÇÃO. REGIMENTO INTERNO - ART.59, §4º. 1. Dispõe o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará que "A distribuição do mandado de segurança, do habeas corpus e do recurso tornará preventa a competência do relator para todos os recursos posteriores, tanto na ação como na execução referentes ao mesmo processo (...)" 2. O cumprimento da Portaria de nº. 924/2006, que determinou a redistribuição de processos para composição do acervo da novel Quarta Câmara Cível, sujeita-se, portanto, à disciplina regimental que dispõe sobre a prevenção (art. 59, §4º) 3. Preventa, assim, a Segunda Câmara Cível em razão de anterior agravo instrumento relativo a mesma ação, não há como deixar de reconhecer a competência do Desembargador Francisco de Assis Filgueiras Mendes, membro da referida Câmara, para processar e julgar o apelo em questão. 4. Conflito conhecido para declarar-se a competência do Desembargador suscitante.

- 8690-64.2009.8.06.0000/0 - DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
Requerente : PREFEITO MUNICIPAL DE CARIUS
Rep. Jurídico : 3303 - CE PEDRO MONTEIRO CHAVES
Requerido : CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
Relator(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO

Acorda(m) : A CORDA o Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, unanimemente, com base nos arts. 267, incs. I, IV e VI, e 295, incs. I e III, e seu parágrafo único, inc. III, todos do Estatuto Processual Civil, em indeferir a inicial da ação, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, ante a ausência dos pressupostos de constituição válida e regular, bem como por carência de ação, decorrente da impossibilidade jurídica do pedido (inadequação da via eleita), nos termos do voto do Relator.

Ementa : AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL EM FACE DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL (CF, ART. 125, § 2º). MUNICÍPIO DE CARIÚS (LEI N.º 02, DE 13 DE JUNHO DE 1977). PENSÃO GRACIOSA DESTINADA AOS DEPENDENTES DE PREFEITOS E

VEREADORES FALECIDOS NO DECORRER DO MANDATO ELETIVO. LEI MUNICIPAL EDITADA EM MOMENTO ANTERIOR À ATUAL ORDEM CONSTITUCIONAL. IMPOSSIBILIDADE DE CONTROLE ABSTRATO DE CONSTITUCIONALIDADE DE NORMAS PRÉ-CONSTITUCIONAIS (STF, ADI N. 2- DF). INDEFERIMENTO DA INICIAL, COM EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, ANTE A IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO (CPC, ARTS. 267, I, IV E VI, E 295, I E III, E SEU PARÁGRAFO ÚNICO). 1. Segundo entendimento consolidado do Eg. Supremo Tribunal Federal a eventual colisão entre o chamado Direito pré-constitucional e a nova Constituição resolve-se por via de simples aplicação de princípios de Direito Intertemporal (lex posterior derogat priori). Precedentes (ADI n. 2 - DF, Rel. Min. Paulo Brossard).

2. O controle de constitucionalidade de lei pré-constitucional não pode ser realizado por via abstrata, podendo, nessa hipótese, ser utilizado o controle incidental de inconstitucionalidade ou a arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF). 3. Descabido, assim, o emprego da presente Ação Direta de Inconstitucionalidade que impugna norma municipal editada em momento anterior ao da vigência da atual Constituição do Estado.

4. Indefere-se a inicial (CPC, art. 295, I e III, e seu parágrafo único, inc. III), extinguindo-se o processo, sem resolução de mérito, na forma do art. 267, incs. I, IV e VI, do CPC, ante a impossibilidade jurídica do pedido.

- 15719-10.2005.8.06.0000/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
 - Impetrante : MARIA JULIA OLIVEIRA BARBOSA
 - Rep. Jurídico : 9938 - CE VANDERLEY SOARES PEIXOTO
 - ESTAGIÁRIO - KEURY ALVES SOARES
 - Impetrado : SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARA
 - PROCURADOR - MARIA LÚCIA FIALHO COLARES
 - Relator(a):: Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES
- Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes do Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por maioria, em EXTINGUIR O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do voto do relator.

Ementa : MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. VANTAGEM EXTINTA PELA LEI ESTADUAL Nº. 13.035/00. ATO ADMINISTRATIVO ÚNICO E DE EFEITOS CONCRETOS. ATO QUE NÃO SE RENOVA MÊS A MÊS. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. NÃO OCORRÊNCIA. DECADÊNCIA DO DIREITO DE IMPETRAÇÃO (ART. 18, DA LEI 1.533/51). MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. PRECEDENTES DO STJ. EXTINÇÃO DO MANDAMUS COM JULGAMENTO DE MÉRITO (ART. 18 DA LEI Nº. 1.533/51 c/c ART. 269, IV, CPC).

- 22187-82.2008.8.06.0000/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : RENCO EQUIPAMENTOS S.A
- Rep. Jurídico : 11524 - CE RAIMUNDO ALEXANDRE LINHARES DIAS
- Rep. Jurídico : 17914 - CE ESDRAS DIEB DE ARAÚJO FILHO
- Rep. Jurídico : 21441 - CE CARLOS EDUARDO TEIXEIRA
- Impetrado : SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - DEUSDEDIT RODRIGUES DUARTE
- Relator(a):: Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Desembargadores integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em sua composição plenária e por unanimidade de votos, em julgar extinto o Mandado de Segurança sem resolução do mérito, nos termos do voto da Relatora, parte integrante deste Acórdão. Ementa : MANDADO DE SEGURANÇA - LIBERAÇÃO DE MERCADORIAS - CONCESSÃO DE LIMINAR - LIMINAR SATISFATIVA - ESVAZIAMENTO DA SEGURANÇA - EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - ART. 267, VI, CPC.

1 - A liminar em mandado de segurança tem natureza de antecipação da tutela. Uma vez concedida liminar que assegurou o direito do impetrante em levantar as mercadorias apreendidas

como meio coercitivo de pagamento de tributo devido, esvaziado está o pedido de segurança. Precedentes.

2 - Mandado de segurança extinto, sem resolução do mérito.

- 25860-54.2006.8.06.0000/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : MARIA ANDREZA MAURICIO COSTA
- Rep. Jurídico : 20157 - CE ARTHUR LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA
- Litisconsorte passivo : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - DÉBORA AGUIAR DA SILVA
- Impetrado : GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - DÉBORA AGUIAR DA SILVA
- Impetrado : SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - DÉBORA AGUIAR DA SILVA
- Impetrado : SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - DÉBORA AGUIAR DA SILVA
- Relator(a):: Desa. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança nº 25860-54.2006.8.06.0000/0 (2006.0026.9621-5/0) em que figuram as partes acima indicadas. Acorda o Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em reconhecer a preliminar arguida pelo Ente Estatal para extinguir o presente writ sem apreciação do mérito, com base no Art. 267, V do CPC, nos termos do voto da Relatora.

Ementa : ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATA CLASSIFICADA E NÃO NOMEADA. PRETERIÇÃO. PRELIMINAR DE LITISPENDÊNCIA. RECONHECIMENTO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 301, § 3º DO CPC. CONFIGURAÇÃO.

1. Trata-se de Mandado de Segurança em que a impetrante pretende sua nomeação no cargo de Inspetora da Polícia Civil, alegando, para tanto, que estaria sendo preterida em razão da nomeação de candidatos aprovados em colocações posteriores a sua.

2. Nas informações, a autoridade coatora alegou, em preliminar, a existência de litispêndencia, uma vez que a impetrante intentou ação de obrigação de fazer, contendo o mesmo pedido e a mesma causa de pedir contra o Estado do Ceará, anterior a este writ.

3. In casu, reconhecida a preliminar, a extinção do mandamus com base no Art. 267, V do CPC, é medida que se impõe.

- 4. Análise do mérito prejudicada.
- Precedentes do STJ e TJCE.
- Extinção do feito.
- Unanimidade.

- 3785-55.2005.8.06.0000/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : EMMANUEL ANTONIO DE DRUMOND MIRANDA
- Rep. Jurídico : 9264 - CE FRANCISCO DAS CHAGAS CRUZ
- Impetrante : WEBER SARQUIS QUEIROZ
- Rep. Jurídico : 9264 - CE FRANCISCO DAS CHAGAS CRUZ
- Litisconsorte passivo : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - ANDRÉ GUSTAVO CARREIRO PEREIRA
- Impetrado : SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - ANDRÉ GUSTAVO CARREIRO PEREIRA
- Impetrado : SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ANDRÉ GUSTAVO CARREIRO PEREIRA
- Impetrado : PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA
- Rep. Jurídico : 11416 - CE WALMIR ROSA DE SOUSA
- Relator(a):: Desa. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança nº 3785-55.2005.8.06.0000/0 em que figuram as partes acima indicadas. Acorda o Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por maioria, em DENEGAR A SEGURANÇA, nos termos do voto da Relatora.

Ementa : MANDADO DE SEGURANÇA. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TETO REMUNERATÓRIO. PODER LEGISLATIVO ESTADUAL. SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL. EMENDA CONSTITUCIONAL N. 41/2003. IMPOSSIBILIDADE DE

ALEGAÇÃO DE DIREITO ADQUIRIDO E IRREDUTIBILIDADE DOS VENCIMENTOS EM FACE DO NOVO TEXTO CONSTITUCIONAL. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA.

1. No caso, mandado de segurança em que servidores públicos do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Estado do Ceará pleiteiam a inconstitucionalidade da aplicação do subteto remuneratório para aquele Poder.

2. O Supremo Tribunal Federal já decidiu que é constitucional a aplicação do teto e do subteto remuneratório dos agentes públicos, com o redutor de vencimentos, subsídios e pensões fixados no Art. 37, XI da CF/88, determinada pela EC 41/2003.

3. De igual modo, os Tribunais Superiores já pacificaram o entendimento de que não existe direito adquirido de recebimento de remuneração ou proventos além do teto estabelecido pela mencionada EC nº 41/03.

4. Inclusive, a jurisprudência entende que nestes casos não pode ser aplicada a garantia constitucional da irredutibilidade vencimental em face do novo regramento constitucional.

- Precedentes STF, STJ e TJCE.
- Segurança denegada.
- Maioria.

- 458717-98.2000.8.06.0000/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : COBAP COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA
- Rep. Jurídico : 8881 - CE FRANCISCO EUDES DIAS DE SOUSA
- Rep. Jurídico : 11357 - CE FRANCISCA ZORAI A R. CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 11338 - PE BRUNO ROMERO P. MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 56725 - RS LUIS ANTONIO SIQUEIRA RIBEIRO
- ESTAGIÁRIO - PALOMA BRAGA CHASTINET
- ESTAGIÁRIO - DEBORA MACHADO ARAGÃO
- ESTAGIÁRIO - BRUNO QUEIROZ RABELO
- Impetrado : SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - JOSE ANCHIETA SANTOS SOBREIRA
- Relator(a): Des. JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo de Mandado de Segurança n.2000.0014.6705-1 , envolvendo as partes acima aludidas.

ACORDA a o Pleno do Tribunal de Justiça do Ceará, por votação unânime, em rejeitar a preliminar de inadequação da via eleita e, no mérito, em denegar a ordem mandamental, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste Acórdão.

Ementa : MANDADO DE SEGURANÇA. TRIBUTÁRIO. ICMS. COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA. CREDITAMENTO DOS VALORES INCIDENTES SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS PARA USO PERMANENTE E ENERGIA ELÉTRICA. NECESSIDADE DE OBSRVÂNCIA DAS LIMITAÇÕES IMPOSTAS PELO CONVÉNIO 66/88 E PELA LEI COMPLEMENTAR 87/96. EXEGESE DO ART. 155, §2o., I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SEGURANÇA DENEGADA.

1. É desnecessário o acionamento do Poder Judiciário para o contribuinte operar a compensação de créditos lançados por homologação, pois o contribuinte pode fazê-la, por sua conta e risco, sem qualquer interferência do Fisco, devendo este, quando da verificação dos cálculos, no momento do lançamento, constatar se correta estava a compensação efetuada.

2. O art. 155, §2o., XII, letra "c", da Constituição Federal previu a necessidade de edição de Lei Complementar para regular o procedimento da compensação, o qual é a viabilização prática do princípio constitucional da não-cumulatividade.

3. A Lei Complementar prevista no texto constitucional foi editada apenas em 1996, razão pela qual a matéria foi regulada, desde a edição da Constituição Federal até a entrada em vigor da Lei Complementar 87, pelo Convênio 66/88, que, em seu art. 31, II e III, mencionava que não implicava crédito para compensação com o montante do imposto devido nas operações ou prestações seguintes a entrada de bens destinados a consumo ou integração no ativo fixo do estabelecimento e a entrada de mercadorias ou produtos que, utilizados no processo industrial, não sejam neles consumidos ou não integrem o produto final na condição de elemento indispensável à sua composição e os serviços de transporte e de comunicação, salvo se utilizados pelo estabelecimento ao qual tenham sido prestados na execução

de serviços da mesma natureza, na comercialização de mercadorias ou em processo de produção, extração, industrialização ou geração, inclusive de energia. O referido dispositivo legal permaneceu em vigor até a edição da Lei Complementar 87/96, que, até a presente data, prevê uma série de limitações para o creditamento dos valores incidentes sobre bens do ativo fixo e energia elétrica.

4. Apesar de estar na constituição a previsão do princípio da não-cumulatividade, também está prevista na Carta Magna a necessidade de edição de Lei Complementar para regulamentar a compensação em matéria de ICMS. Necessidade de observância das disposições do Convênio 66/88 e da Lei Complementar 87/96.

5. Segurança denegada.

- 488684-91.2000.8.06.0000/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : MARIA BRASIL GIRAO
- Rep. Jurídico : 1481 - CE STENIO ROCHA CARVALHO LIMA
- Impetrado : SECRETARIO DA ADMISTRACAO DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - GERARDO MÁRCIO MAIA MALVEIRA
- Impetrado : SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - GERARDO MÁRCIO MAIA MALVEIRA
- Relator(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes do Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em extinguir o presente mandamus com resolução de mérito, nos termos do voto do relator.

Ementa : MANDADO DE SEGURANÇA. MONTEPIO CIVIL. REDUÇÃO DO VALOR DA PENSÃO PELA LEI ESTADUAL Nº. 12.528/95 QUE FIXOU O TETO REMUNERATÓRIO DOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E SEUS PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL. ATO ADMINISTRATIVO ÚNICO E DE EFEITOS CONCRETOS QUE NÃO SE RENOVA MÊS A MÊS. PRELIMINARES DE CARÊNCIA DA AÇÃO E ILEGITIMIDADE PASSIVA REJEITADAS. DECADÊNCIA DO DIREITO DE IMPETRAÇÃO (ART. 18, DA LEI 1.533/51). MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. PRECEDENTES DO STJ. EXTINÇÃO DO MANDAMUS COM JULGAMENTO DE MÉRITO (ART. 18 DA LEI Nº. 1.533/51 c/c ART. 269, IV, CPC).

- 6194-62.2009.8.06.0000/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : MARIA LEDA SOARES
- Rep. Jurídico : 17762 - CE KELLYTON AZEVEDO DE FIGUEIREDO
- Rep. Jurídico : 17765 - CE FRANCISCO ANDRE SAMPAIO DIOGENES
- Litisconorte passivo : ESTADO DO CEARÁ
- Impetrado : SECRETARIO DE SAUDE DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - PAULO MARTINS DOS SANTOS
- Relator(a): Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, reunidos em sua composição plenária, à unanimidade, conceder a segurança requerida, confirmando a liminar, nos termos do voto do Relator.

Ementa : MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO CONSTITUCIONAL. FORNECIMENTO GRATUITO DE MEDICAMENTO. PRELIMINARES DE INADEQUAÇÃO DO MEIO E ILEGITIMIDADE PASSIVA AFASTADAS. OFENSA AOS PRINCIPIOS DA ISONOMIA E DA RESERVA DO POSSÍVEL. NÃO OCORRÊNCIA. DIREITO FUNDAMENTAL À VIDA E À SAÚDE. DEVER DO ESTADO. SEGURANÇA CONCEDIDA.

1 - É dever do Estado assegurar a todos os cidadãos, indistintamente, o direito à saúde, oferecendo aos que não possam arcar com o seu tratamento os medicamentos necessários, de tal forma que não pode a autoridade coatora furtar-se do ônus que lhe é imposto, sob qualquer alegação, inclusive a de que o medicamento pleiteado não faz parte da lista do SUS.

2 - As limitações ou dificuldades orçamentárias não se prestam, por si só, como pretexto para negar o direito à saúde e à vida garantido no art. 196 da Carta Cidadã.

3 - Liminar ratificada. Ordem concedida.

1.6 - ATAS E SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 08/2010-TJ

SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO. Aos quatro dias (04) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010), na Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, “Plenário Conselheiro e Desembargador **Bernardo Machado da Costa Dória**”, às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a Oitava Reunião Ordinária, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 07/2010-TJ, de 25 de fevereiro de 2010. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: ERNANI BARREIRA PORTO - PRESIDENTE - FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA - JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA - JOÃO BYRON DE FIGUEIRÉDO FROTA - ADEMAR MENDES BEZERRA - EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR - MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA - JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO - ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - FRANCISCO DE ASSIS FILgueira MENDES - LINCOLN TAVARES DANTAS - CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO - FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - FRANCISCO SALES NETO - RAUL ARAÚJO FILHO - FRANCISCO GURGEL HOLANDA - MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA - HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO - FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA - VERA LÚCIA CORREIA LIMA - FRANCISCO BARBOSA FILHO - FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA - CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES - FRANCISCO AURICÉLIO PONTES - EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - JUCID PEIXOTO DO AMARAL - INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Juiz convocado) e FRANCISCO MARTÔNIO PONTES DE VASCONCELOS (Juiz convocado). **Ausente por motivo de férias** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE. **Ausentes, justificadamente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO, RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA e PAULO CAMELO TIMBÓ. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO - PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. JOSÉ OSMAR DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO GERAL. **1 - DIVERSOS:** **1.1** - Com a palavra o Desembargador Presidente relatou para os demais Desembargadores o resultado das tratativas quando da reunião de Presidentes junto ao Conselho Nacional de Justiça, realizada em São Paulo. Esclareceu, por menorizadamente o acontecido, sendo certo que o CNJ fixará novas metas para serem cumpridas em 2010, objetivando reduzir o acentuado número de processos em tramitação na Justiça cearense e, de resto em todo o país. O Plenário, após ouvir atentamente a exposição, de tudo ficou ciente, aprovando-a sem restrições. **1.2 - PROPOSTA DE MODIFICAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** - O Desembargador Presidente submeteu aos seus pares minuta de Assento Regimental nº 32, de 04 de março de 2010, acrescentando o art. 20-A e 61-A à Carta Regimental Interna. Discutida e votada a matéria foi aprovada por unanimidade. **1.3 - MINUTA DE PROJETO DE LEI ALTERANDO A LEI Nº 14.527, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ** - Discutida e votada a proposição, restou aprovada por unanimidade. **1.4 - MINUTA DE PROJETO DE LEI** que extingue, no momento da vacância da titularidade 2 (dois) Ofícios de Registro e Distribuição de Protestos da Comarca de Fortaleza, modifica dispositivos da Lei nº 12.342, de 28 de julho de 1994 - Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, e da Lei 12.673, de 31 de dezembro de 1996 e dá outras providências. A proposta, após discussão, foi submetida a votação sendo aprovada pelo consenso de todos os presentes. **1.5 - MINUTA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA DAS VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA.** O Desembargador FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA que pedira vista para melhor examinar a matéria apresentou sua conclusão, a qual, discutida e votada, restou aprovada sem discrepância, consubstanciado na Resolução nº 05, de 04 de março de 2010. **1.6. - Processo nº 32790-83.2009.8.06.0000/TJ**, em que o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco solicita renovação de cessão da servidora Renata Aguiar Barreto Alves Soares, para desempenhar funções no referido Tribunal até 31 de dezembro de 2010, com ônus para orgão de origem. O Tribunal, por unanimidade, permitiu a renovação da cessão, nos termos em que posta. **1.7 - PROMOÇÕES: 1.7.1 - PROMOÇÃO PARA A 3ª VARA DA COMARCA DE CAUCAIA - CRITÉRIO MERECIMENTO - EDITAL Nº 17, DE 11 DE JANEIRO DE 2010, COM PUBLICAÇÃO E CIRCULAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE IGUAL DATA.** Candidatos inscritos: Dr. Francisco Bizeril Azevedo de Queiroz, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia e Dr. Luiz Roberto Oliveira Duarte, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itapipoca. Realizada a avaliação, com aferição de pontos, atribuídos individualmente aos candidatos por cada Desembargador, em que foram levados em consideração o desempenho dos magistrados, conforme informações constantes de seu requerimento, referentes à assiduidade, pontualidade, probidade no exercício do cargo, qualidade na prestação jurisdicional e urbanidade no trato com outros magistrados, servidores, advogados e partes interessadas em processos, em obediência ao § 1º, do art. 7º, da Resolução nº 09, de 04 de maio de 2006, consolidada com as alterações da Resolução nº 23, de 02 de outubro de 2008, o Tribunal promoveu o Dr. FRANCISCO BIZERRIL AZEVEDO DE QUEIROZ para a 3ª Vara da Comarca de Caucaia. **1.7.2 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ AUXILIAR DA COMARCA DE SOBRAL - CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL Nº 189, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009, COM PUBLICAÇÃO E CIRCULAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.** Candidato inscrito: Dr. ROBERTO SOARES BULCÃO COUTINHO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Morada Nova. O Tribunal promoveu o magistrado para o cargo de Juiz Auxiliar da Comarca de Sobral. **1.7.3 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ AUXILIAR DA COMARCA DE SOBRAL - CRITÉRIO MERECIMENTO - EDITAL Nº 19, DE 11 DE JANEIRO DE 2010, COM PUBLICAÇÃO E CIRCULAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE IGUAL DATA.** Candidata inscrita: Dra. JOYCE SAMPAIO BEZERRIL FONTENELLE, Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca de Sobral. Realizada a avaliação, com aferição de pontos, atribuído individualmente a candidata por cada Desembargador, em que foi levado em consideração o desempenho da magistrada, conforme informações constantes de seu requerimento, referentes à assiduidade, pontualidade, probidade no exercício do cargo, qualidade na prestação jurisdicional e urbanidade no trato com outros magistrados, servidores, advogados e partes interessadas em processos, em obediência ao § 1º, do art. 7º, da Resolução nº 09, de 04 de maio de 2006, consolidada com as alterações da Resolução nº 23, de 02 de outubro de 2008, o Tribunal promoveu a magistrada para o cargo de Juiz Auxiliar da Comarca de Sobral. **1.7.4 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ AUXILIAR DA COMARCA DE MARACANAÚ - CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL Nº 190, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009, COM PUBLICAÇÃO E CIRCULAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.** Candidato inscrito: Dr. FLÁVIO LUIZ PEIXOTO MARQUES, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Quixadá. O Tribunal promoveu o magistrado para o cargo de Juiz Auxiliar da Comarca de Maracanaú. **1.8 -** A Desembargadora SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA prestou esclarecimentos acerca da ficha de inscrição para a Audiência Pública que realizar-se-á dia 05 de março de 2010. Todos ficaram cientes. **ASSUMIU A PRESIDÊNCIA O EXCELENTESSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA.** **2 - JULGAMENTOS:** **2.1 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 23389-02.2005.8.06.0000/0**, de Fortaleza, em que é impetrante FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS ALVES e impetrados o SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS - Relator - O Desembargador FRANCISCO GURGEL HOLANDA — O Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA que pedira vista em 25 de fevereiro de 2010, para o fim de proferir voto de Minerva, apresentou os autos a julgamento e, acompanhado o voto do Desembargador RAUL ARAÚJO FILHO que inaugura a divergência, face à perda de objeto da ordem impetrada. O Tribunal, por maioria, vencidos, os Desembargadores FRANCISCO GURGEL HOLANDA, FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA, VERA LÚCIA CORREIA LIMA, FRANCISCO AURICÉLIO PONTES, PAULO CAMELO TIMBÓ, FRANCISCO

MARTÔNIO PONTES DE VASCONCELOS (Juiz convocado), JOÃO BYRON DE FIGUEIRÉDO FROTA, JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO, RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, extinguíu o writ sem resolução de mérito, a teor do voto do Desembargador RAUL ARAÚJO FILHO que, lavrará o acordão. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ERNANI BARREIRA PORTO e HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO. **REASSUMIU A PRESIDÊNCIA O DESEMBARGADOR ERNANI BARREIRA PORTO.** **2.2 - AGRAVO REGIMENTAL Nº 11423-34.2008.8.06.0001/1, NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 11423-34.2008.8.06.0001/0**, de Fortaleza, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado FÁBIO BEZERRA DE CASTRO – Relator - O Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA — O Desembargador JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO que pedira vista antecipadamente em 04 de fevereiro de 2010, acolheu a questão de ordem suscitada pelo Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES, sendo acompanhado pelos Desembargadores FRANCISCO SALES NETO, JOÃO BYRON DE FIGUEIRÉDO FROTA, ADEMAR MENDES BEZERRA, EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores RAUL ARAÚJO FILHO e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE reformularam os votos anteriormente proferidos, para acompanhar a divergência. A Corte, por maioria, desacolheu a questão de ordem suscitada, vencidos os Desembargadores FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES, FRANCISCO SALES NETO, RAUL ARAÚJO FILHO, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO, JOÃO BYRON DE FIGUEIRÉDO FROTA, ADEMAR MENDES BEZERRA, EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR, MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA e JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO, devendo os autos retornarem ao Relator para julgamento do mérito. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES COSTA. **2.3 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 83722-77.2006.8.06.0001/0**, de Fortaleza, em que é requerente LUIZ AUGUSTO PEDROZA e requerido o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador CELSO ALBUQUERQUE MACÉDO — O Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, que pedira vista em 07 de janeiro de 2010, apresentou os autos e expôs suas razões. Todavia, atendendo ponderações do Presidente, concordou em sobrestrar o julgamento até que a matéria pertinente a este processado reste definitivamente decidida no âmbito do CNJ. Submetida a proposta à votação, todos com ela concordaram. **Adiado o julgamento.** **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA e FRANCISCO BARBOSA FILHO. **ASSUMIU A PRESIDÊNCIA O EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA.** **2.4 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 9383-58.2003.8.06.0000/0**, de Fortaleza, em que são impetrantes JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA PRIMO e OUTROS e impetrado o SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ – Relator – O Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES — O Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, que pedira vista em 21 de janeiro de 2010, acompanhou o entendimento do Desembargador Relator concedendo a segurança. Pediu vista antecipada o Desembargador JOÃO BYRON DE FIGUEIRÉDO FROTA. **Adiado o julgamento.** **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ERNANI BARREIRA PORTO e FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. **2.5 - REPRESENTAÇÃO - ADMINISTRATIVA Nº 6344-48.2006.8.06.0000/0**, de Fortaleza, em que é representante CAGECE – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ e representada a Dra. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA JAYNE – Juíza de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza – Relator o Desembargador JOÃO BYRON DE FIGUEIRÉDO FROTA — O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça apresentou os autos e, após relatados, sustentou razões orais, pela representada, o advogado Welton Coelho Cisne. Em seguida, o Desembargador Corregedor Geral da Justiça pronunciou voto no sentido de que instaurado seja o processo administrativo disciplinar, no que foi sequenciado pelos Desembargadores ADEMAR MENDES BEZERRA, EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR, MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA, JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAIS, FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES, LINCOLN TAVARES DANTAS, CELSO ALBUQUERQUE MACÉDO, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, FRANCISCO GURGEL HOLANDA, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO e FRANCISCO AURICÉLIO PONTES. O Tribunal, por maioria, vencidos os Desembargadores FRANCISCO SALES NETO, RAUL ARAÚJO FILHO, FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA, VERA LÚCIA CORREIA LIMA, FRANCISCO BARBOSA FILHO, FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA, CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA E JUCID PEIXOTO DO AMARAL decidiu pela instauração do procedimento administrativo disciplinar. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ERNANI BARREIRA PORTO e FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. O advogado da representada, com a palavra, suscitou questão de ordem relativamente ao resultado da votação que, no seu entender, devia ser por maioria absoluta, a teor do art. 93, inciso X, da CF/88. Posta em discussão e votação restou rejeitado o questionamento, tendo votado os Desembargadores JOÃO BYRON DE FIGUEIRÉDO FROTA, ADEMAR MENDES BEZERRA, EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR, MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAIS, FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES, CELSO ALBUQUERQUE MACÉDO, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, FRANCISCO SALES NETO, RAUL ARAÚJO FILHO, FRANCISCO GURGEL HOLANDA, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA, VERA LÚCIA CORREIA LIMA, FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA, CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES, FRANCISCO AURICÉLIO PONTES, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA e JUCID PEIXOTO DO AMARAL, vencidos os Desembargadores JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e FRANCISCO BARBOSA FILHO. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ERNANI BARREIRA PORTO, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA e LINCOLN TAVARES DANTAS. Superada a questão de ordem, seguiu-se a votação pertinente ao afastamento ou não da representada. A Corte, por entendimento indivergente, posicionou-se no sentido de que a Magistrada não deve ser afastada de suas funções judicantes. Em continuidade, procedeu-se ao sorteio do Relator do Processo, cabendo, por sorte ao Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES. **Ausentes, ocasionalmente**, os Desembargadores ERNANI BARREIRA PORTO, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA e LINCOLN TAVARES DANTAS. **2.6 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS Nº 25703-52.2004.8.06.0000/1, NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 25703-52.2004.8.06.0000/0**, de Fortaleza, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA - Relator - O Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA — O Tribunal, por unanimidade, conheceu dos embargos, negando-lhes, contudo, provimento, nos termos do voto da Relatoria. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ERNANI BARREIRA PORTO, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, JOÃO BYRON DE FIGUEIRÉDO FROTA e LINCOLN TAVARES DANTAS. **2.7 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS Nº 10558-53.2004.8.06.0000/1, NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 10558-53.2004.8.06.0000/0**, de Fortaleza, em que é embargante JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA e embargados o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO, sendo litisconsortes passivos o SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO – Relator – O Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA — A Corte, por votação unânime, sobre conhecer dos embargos e, sem atribuir-lhes cunhos infringenciais, deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ERNANI BARREIRA PORTO, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, JOÃO BYRON DE FIGUEIRÉDO FROTA e LINCOLN TAVARES DANTAS. **2.8 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS Nº 11776-19.2004.8.06.0000/1, NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 11776-19.2004.8.06.0000/0**, de Fortaleza, em que é embargante JOSÉ HUMBERTO DINIZ DE FREITAS e embargados o SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO, sendo litisconsorte passivo o SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA — O Tribunal, por votação uníssona, sobre conhecer dos aclaratórios e, sem atribuir-lhes cunhos infringenciais, deu-lhes parcial provimento, a teor do voto da Relatoria. **Ausentes, ocasionalmente**, os

Excelentíssimos Senhores Desembargadores ERNANI BARREIRA PORTO, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, JOÃO BYRON DE FIGUEIRÉDO FROTA e LINCOLN TAVARES DANTAS. **2.9 – MANDADO DE SEGURANÇA Nº 14535-53.2004.8.06.0000/0 (2 VOLUMES)**, de Fortaleza, em que é impetrante ELIZABETH MARIA DE FARIA CARVALHO ROCHA e impetrados o PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO – Relator – O Dr. FRANCISCO MARTÔNIO PONTES DE VASCONCELOS (Juiz convocado) — A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA que pedira vista antecipadamente em 25 de fevereiro de 2010, manifestou-se de acordo com o voto do relator, denegando a ordem, no que foi seguida pelos demais pares. O Tribunal, por unanimidade, rejeitou a preliminar de carência de ação e, quanto ao mérito, também por votação indiscrepante, denegou o writ, tudo em consonância com o voto da relatoria. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador RAUL ARAÚJO FILHO. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ERNANI BARREIRA PORTO, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, LINCOLN TAVARES DANTAS e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **2.10 – MANDADO DE SEGURANÇA Nº 18634-03.2003.8.06.0000/0**, de Fortaleza, em que é impetrante IRACILDA LIMA DE FREITAS e impetrados o CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO – Relator – O Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA — O Tribunal, por votação unânime, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatoria. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ERNANI BARREIRA PORTO, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, LINCOLN TAVARES DANTAS, HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA. **2.11 – MANDADO DE SEGURANÇA Nº 31220-72.2003.8.06.0000/0**, de Fortaleza, em que é impetrante ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA e impetrado o COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – Relator – O Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA — O Tribunal, por votação uníssona, extinguiu o processo com resolução de mérito, face à ocorrência da prescrição do fundo de direito, nos termos do voto da Relatoria. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ERNANI BARREIRA PORTO, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, LINCOLN TAVARES DANTAS, HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA. **2.12 – MANDADO DE SEGURANÇA Nº 46476-55.2003.8.06.0000/0**, de Fortaleza, em que são impetrantes MAURO DA SILVA DA ROCHA e OUTRO e impetrado o SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ – Relatora – A Desembargadora EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR — O Tribunal, por unanimidade, julgou extinto o mandamus, sem resolução de mérito, nos termos do voto da Relatoria. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ERNANI BARREIRA PORTO, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, LINCOLN TAVARES DANTAS, HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA. **2.13 – AGRAVO REGIMENTAL Nº 4410-94.2002.8.06.0000/1, NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4410-94.2002.8.06.0000/0**, de Fortaleza, em que é agravante COMPUGRAF SERVIÇOS LTDA e agravado o SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ – Relatora - A Desembargadora MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA — A Corte, por unanimidade, conheceu do agravio, improvendo-o, no entanto, nos termos do voto da Relatoria. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ERNANI BARREIRA PORTO, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, LINCOLN TAVARES DANTAS, HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA. **3 - DIVERSOS: 3.1 - VOTO DE RECONHECIMENTO** – A Excelentíssima Senhora Desembargadora VERA LÚCIA CORREIA LIMA propôs voto de reconhecimento à Desembargadora MARIA SIRENE DE SOUZA SOBREIRA pelos relevantes serviços prestados ao Judiciário Cearense. Todos os Desembargadores acostaram-se à proposição. E, como nada mais houvesse a tratar, julgados na reunião de hoje, 13 (Treze) processos, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 04 de março de 2010.

Presidente

Secretário Geral

| Menu | Classificação | | DESEMBARGADORES VOTANTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------------------|---|---------------|---------|---------|--------|---------|-------|--------|-------|---------|------------|--------------|-------|----------|--------|----------------|-------|-------------------|------------|-------------|------------------|----------------|--------------|----------------|-------------------|------------|---------------|-------------|------------------|------------------|-------------|---------------|----------------|-------------------|--------|------------|--|-------------|--|------------------|--|----------------|--|--------------|--|----------------|--|-------------------|--|------------|--|---------------|--|-------------|--|------------------|--|------------------|--|-------------|--|---------------|--|----------------|--|--------------|--|--------|
| | PONTOS FASE I | MÉDIA FASE II | TOTAL DE PONTOS | | CLASSIFICAÇÃO | | XIMENES | | RÔMULO | | ARISIO | | BRÍGIDO | | BYRON | | ADEMAR | | EDITE | | IRACEMA | | JOSÉ MÁRIO | | MARIA SIRENE | | EYMAR | | ABELARDO | | MENDES | | LINCOLN DANTAS | | CELSO | | FCOLINCOLN ARAÚJO | | SALES NETO | | RAUL ARAÚJO | | ESTELA BRILHANTE | | GURGEL HOLANDA | | MARIA NAILDE | | HAROLDO MAXIMO | | FRANCISCO PEDROSA | | VERA LÚCIA | | BARBOSA FILHO | | SUENON MOTA | | CLÉCIO MAGALHÃES | | AURICÉLIO PONTES | | PAULO TIMBÓ | | EMANUEL LEITE | | SÉRGIA MIRANDA | | JUDIC AMARAL | | ERNANI |
| CANDIDATO PROMOÇÃO JUIZ AUXILIAR SOBRAL EDITAL 19/2010 SESSÃO 04.03.2010 | 0.75 | 8.00 | 8.75 | 1 | 8.0 | XIMENES | RÔMULO | ARISIO | BRÍGIDO | BYRON | ADEMAR | EDITE | IRACEMA | JOSÉ MÁRIO | MARIA SIRENE | EYMAR | ABELARDO | MENDES | LINCOLN DANTAS | CELSO | FCOLINCOLN ARAÚJO | SALES NETO | RAUL ARAÚJO | ESTELA BRILHANTE | GURGEL HOLANDA | MARIA NAILDE | HAROLDO MAXIMO | FRANCISCO PEDROSA | VERA LÚCIA | BARBOSA FILHO | SUENON MOTA | CLÉCIO MAGALHÃES | AURICÉLIO PONTES | PAULO TIMBÓ | EMANUEL LEITE | SÉRGIA MIRANDA | JUDIC AMARAL | ERNANI | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| J. JOYCE SAMPAIO | 0.75 | 8.00 | 8.75 | 1 | 8.0 | XIMENES | RÔMULO | ARISIO | BRÍGIDO | BYRON | ADEMAR | EDITE | IRACEMA | JOSÉ MÁRIO | MARIA SIRENE | EYMAR | ABELARDO | MENDES | LINCOLN DANTAS | CELSO | FCOLINCOLN ARAÚJO | SALES NETO | RAUL ARAÚJO | ESTELA BRILHANTE | GURGEL HOLANDA | MARIA NAILDE | HAROLDO MAXIMO | FRANCISCO PEDROSA | VERA LÚCIA | BARBOSA FILHO | SUENON MOTA | CLÉCIO MAGALHÃES | AURICÉLIO PONTES | PAULO TIMBÓ | EMANUEL LEITE | SÉRGIA MIRANDA | JUDIC AMARAL | ERNANI | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

3 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.1 - PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 320/2010 – O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Art. 2º, Parágrafo Único da Portaria nº 304/2009, publicada no Diário de Justiça do dia 15 de abril de 2009 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 6464-52.2010.8.06.0000, designar **FERNANDO ANTÔNIO OLIVEIRA DE MELO**, Chefe do Serviço de Fiscalização de Obra, matrícula nº 33, e **ADRIANA CASTELO BRANCO PONTE DE ARAUJO**, Chefe do Serviço de Projeto, matrícula nº 4270, para viajar à Comarca Limoeiro do Norte, no dia 05.03.2010, a fim acompanhar medição do Eng. Fiscal da obra de construção do novo Fórum da referida Comarca, concedendo-lhe 0,5 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para cada. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 05 de março de 2010.

Eliardo Ximenes Rodrigues
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso XV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,
RESOLVE exonerar ELIARDO XIMENES RODRIGUES, Matrícula nº 7192.1/8, do cargo em comissão de Direção e Gerenciamento Superior de Secretário de Administração, símbolo DGS-2.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de março de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2297-89.2010.8.06.0000, **RESOLVE autorizar a disposição** de **RODRIGO XENOFONTE CARTAXO SAMPAIO**, Analista Judiciário – Área Judiciária, Matrícula nº 5584.1/9, para o Tribunal de Justiça, com lotação na 6ª Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Professor Dolor Barreira. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 11 dias do mês de março do ano de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 6058-31.2010.8.06.0000, **RESOLVE autorizar a disposição** de **TICIANA DE ALBUQUERQUE CASTELO BRANCO MOURÃO**, Analista Judiciário, Área Judiciária, Matrícula nº 4328.1/4, lotada na 2ª Vara da Comarca de Aquiraz, para o Tribunal de Justiça, com lotação no Gabinete do Desembargador Clécio Aguiar de Magalhães. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 11 dias do mês de março do ano de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso XV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6208-12.2010.8.06.0000,

RESOLVE exonerar, a pedido, a partir de 16 de março de 2010, IACI ROLIM DE SOUSA, Matrícula nº 6684.1/9, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento de Assessor de Desembargador, símbolo DNS-2, com lotação no Gabinete do Desembargador Raul Araújo Filho.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de março de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos X e XV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

RESOLVE exonerar DANIEL COELHO FERNANDES DE CARVALHO, Matrícula nº 7347.1/3, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento de Oficial de Gabinete, símbolo DAS-2, da Secretaria de Recursos Humanos e de Gestão do FERMOJU, e **nomeá-lo** para o cargo em comissão de Direção e Gerenciamento Superior de Secretário de Administração, símbolo DGS-2.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de março de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso X, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

RESOLVE nomear JELMA LAÍS VASCONCELOS ZANCHETTA, para o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento de Oficial de Gabinete da Presidência, símbolo DAS-1.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de março de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

PORTARIA N° 351/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à decisão do Conselho Superior da Magistratura em sua Sessão Ordinária de 10 de março de 2010, ao apreciar o pedido referente ao Ofício 248/2010, em face do impedimento do Dr. Magno Gomes de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Boa Viagem, declarado nos autos do Processo nº 3-08.2010.8.06.0051/0, em trâmite na referida Comarca,

RESOLVE designar o Dr. **FABIANO DAMASCENO MAIA**, Juiz Substituto Titular da Comarca de Madalena, para, sem prejuízo de suas funções, funcionar no Processo-Criminal nº 3-08.2010.8.06.0051/0, em que é acusado Luiz Alves Batista, em trâmite na referenciada Comarca, face o impedimento do Juiz Titular.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 11 de março de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

PORTARIA N° 352/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à decisão do Conselho Superior da Magistratura em sua Sessão Ordinária de 10 de março de 2010, ao apreciar o pedido referente ao Ofício 76/2010, em face do impedimento do Dr. Augusto Cézar de Luna Cordeiro Silva, Juiz de Direito da Comarca de Alto Santo, declarado nos autos do Processo nº 50-42.2010.8.06.0031/0, em trâmite na referida Comarca, **RESOLVE** designar o Dr. **JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES JÚNIOR**, Juiz de Direito Titular da Comarca de Iracema, para, sem prejuízo de suas funções, funcionar no Processo-Cível nº 50-42.2010.8.06.0031/0, em que é requerente Augusto Cézar de Luna Cordeiro e Silva e requerido BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em trâmite na referenciada Comarca, face o impedimento do Juiz Titular.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 11 de março de 2010.

Desembargador **ERNANI BARREIRA PORTO**
PRESIDENTE

PORTARIA N° 353/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 169 e seus parágrafos, e art.188 Parágrafo Único, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará,

R E S O L V E classificar, pelo critério de **MERCIMENTO**, a vaga referente ao cargo de **Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Quixadá, de Entrância Intermediária**, em virtude da promoção do Dr. Flávio Luiz Peixoto Marques, para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar da 5ª Zona Judiciária, sediada em Maracanaú, de Entrância Final, tendo em vista que a última classificação na referida entrância ocorreu pelo critério de antiguidade.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 11 de março de 2010.

Desembargador **ERNANI BARREIRA PORTO**
PRESIDENTE

PORTARIA N° 354/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 169, § 1º, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, com as alterações introduzidas pela Lei estadual nº 14.407, de 15 de julho de 2009,

R E S O L V E classificar pelo critério de **ANTIGUIDADE** a vaga referente ao cargo de **Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Morada Nova, de Entrância Intermediária**, vago em virtude da promoção do Dr. Roberto Soares Bulcão Coutinho, para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar da 7ª Zona Judiciária, sediada em Sobral, de Entrância Final, tendo em vista que a última classificação na referida Entrância ocorreu pelo critério de merecimento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 11 de março de 2009.

Desembargador **ERNANI BARREIRA PORTO**
PRESIDENTE

PORTARIA N° 344/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE elevar em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) o valor da Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, percebida pela servidora **JANAÍNA VICHNEVSKI ARARIPE NUNES**, Oficial de Gabinete da Presidência, Símbolo DAS-1, Matrícula nº 7764.1/6.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de março de 2010.

Desembargador **ERNANI BARREIRA PORTO**
PRESIDENTE

PORTARIA N° 328/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 4969-70.2010.8.06.0000,

RESOLVE elevar de R\$ 650,00 (seiscentsos e cinquenta reais) para R\$ 900,00 (novecentos reais) o valor da Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, percebida pela servidora **MARIA LILIA FIRMEZA E SILVA**, Analista Judiciário Adjunto, Matrícula nº 93216.1/6, lotada na Divisão de Folha de Pagamento do Departamento de Recursos Humanos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de março de 2010.

Desembargador **ERNANI BARREIRA PORTO**
PRESIDENTE

PORTARIA N° 345 /2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53 da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 3 de agosto de 1995, com fundamento nas disposições contidas no art. 429-A, §1º, inciso II, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 (com a nova redação dada pela Lei estadual nº 14.064, de 16 de janeiro de 2008, publicada em 30 de janeiro de 2008), e no art. 7º, da Resolução nº 8, de 24 de abril de 2008, publicada no Diário da Justiça de 25 de abril de 2008;

Considerando o que foi apurado nos Processos Administrativos nºs 2223-69.2009.8.06.0000 e 2222-84.2009.8.06.0000;

RESOLVE remover, por permuta, **EDUARDO MORAES DE SOUZA**, Matrícula nº 3230.1/2 e **DILERMANDO ANDRADE REINALDO**, Matrícula nº 691.1/6, ambos ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, para a 1ª Vara da Comarca de Aracati e para o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Aracati, respectivamente, a partir da data da publicação desta Portaria, não sendo devido pagamento com a remoção para as novas Unidades de trabalho, nos termos do art. 16 da referida Resolução.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 dias do mês de março do ano de 2010.

Desembargador **ERNANI BARREIRA PORTO**
PRESIDENTE

PORTARIA N° 343 /2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53 da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 12.483, de 3 de agosto de 1995, com fundamento nas disposições contidas no art. 429-A, § 1º, inciso III, letra "a", da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 (com a nova redação dada pela Lei Estadual nº 14.064, de 16 de janeiro de 2008, publicada em 30 de janeiro de 2008), e no art. 4º, inciso III, letra "b", da Resolução nº 8, de 24 de abril de 2008, publicada no Diário da Justiça de 25 de abril de 2008,

Considerando o que foi apurado nos Processos Administrativos nºs 28684-78.2009.8.06.0000 e 28685-63.2009.8.06.0000;

RESOLVE remover **ADROALDO LIMA PEREIRA JUNIOR**, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador da Comarca de Farias Brito, Matrícula nº 1735.1/7, para a 1ª Vara da Comarca de Barbalha, sendo-lhe concedido o prazo de até 30 (trinta) dias para se apresentar naquela Unidade Judiciária, contados da data da publicação desta Portaria, não sendo devido pagamento com a remoção para a nova unidade de trabalho, nos termos do art. 16 da referida Resolução.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 dias do mês de março do ano de 2010.

Desembargador **ERNANI BARREIRA PORTO**
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 319/10 – O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, de acordo com a Portaria 815/09, e de conformidade com o Processo nº 3003-72.2010.8.06.0000 **DESIGNAR** o Des. **RAUL ARAÚJO FILHO**, para viajar a São Paulo-SP, com o objetivo de representar o Presidente do TJCE na Sessão Solene de entrega do Título de Cidadão Paulistano ao Exmo. Sr. Ministro Francisco César Asfor Rocha, nos dias 15 e 16 de março do corrente ano, concedendo-lhe o pagamento de 01 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$614,20 (Seiscents e quatorze reais e vinte centavos), e uma ajuda de custo no valor de R\$92,00 (noventa e dois reais), totalizando R\$1.013,30 (Hum mil e treze reais e trinta centavos), bem como uma passagem aérea nos trechos FORTALEZA/SÃO PAULO/FORTALEZA. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 11 de março de 2010.

DES. ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE DO TJCE

3.5 - EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

NOTIFICAÇÃO – O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2009.0000.3861-4, **RESOLVE** notificar, para fins de direito, que **TEREZA NEVES SAMPAIO COUTO SANTIAGO**, Técnico Judiciário, Matrícula nº 783.1/0, deste Tribunal, passou a assinar **TEREZA NEVES SAMPAIO COUTO**, conforme assento sob o nº 065, lavrado às fls. 033 do Livro E-167, nos termos da Certidão de Registro de Divórcio Direto Consensual, expedida pelo Registro Civil do Primeiro Ofício da Comarca de Fortaleza, datada de 10 de julho de 2008. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** **SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 08 de março de 2010.

JOSÉ OSMAR DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL

NOTIFICAÇÃO – O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 32318-82.2009.8.06.0000, **RESOLVE** notificar, para fins de direito, que **ANDRELINA QUEIROZ MENDONÇA**, Matrícula nº 6430.1/7, passou a assinar **ANDRELINA QUEIROZ CALIXTO**, conforme assento de Averbação de Divórcio, Termo: 1618, Folha 59 – Livro: B.4, do Cartório da 5ª Zona da Comarca de Fortaleza, Constante do Registro Geral nº 92015050035 com data de expedição em 27 de fevereiro de 2009. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** **SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 8 de março de 2010.

JOSÉ OSMAR DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL

NOTIFICAÇÃO – O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2499-66.2010.8.06.0000, **RESOLVE** notificar, para fins de direito, que **TICIANA MEDEIROS PINHEIRO TATMATSU**, Matrícula nº 6082.1/1, passou a assinar **TICIANA MEDEIROS PINHEIRO**, conforme assento de Divórcio Consensual sob o nº 11836, lavrado às fls. 68-verso do Livro B-21, nos termos da Certidão de Registro de Sentença expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas naturais da Comarca de Fortaleza, datada de 22 de janeiro de 2010. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** **SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 08 de março de 2010.

JOSÉ OSMAR DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL

3.6 - OUTROS EXPEDIENTES

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA N.º 35/2010
RH – Fortaleza, 11 de março de 2010

PROCESSO N.º 1258-57.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): MARIA JOSÉ SOUSA ROSADO DE ALENCAR
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE AUXÍLIO-MORADIA

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 6.144,29 (seis mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), referente ao pagamento de Auxílio-Moradia, a partir do mês de outubro de 2009. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 09 de março de 2011 Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO N.º 3654-07.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): LUÍS SÁVIO DE AZEVEDO BRINGEL
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE BREJO SANTO
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 1.596,40 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), referente às diárias, por ter auxiliado nos serviços judiciários da Comarca de Mauriti, no mês de novembro, de 2009.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 10 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO N.º 3654-07.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): LUÍS SÁVIO DE AZEVEDO BRINGEL
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE BREJO SANTO
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), referente à indenização de transportes, por ter auxiliado nos serviços judiciários da Comarca de Mauriti, no mês de novembro de 2009.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 10 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO N.º 2202-59.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): PATRÍCIA FERNANDA TOLEDO RODRIGUES
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE CAPISTRANO
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais), referente às diárias, por ter respondido pelos serviços judiciários da Comarca de Itapiúna, durante os meses de março, abril e maio de 2008.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 09 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO N.º 2202-59.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): PATRÍCIA FERNANDA TOLEDO RODRIGUES
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE CAPISTRANO
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 214,76 (duzentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), referente à indenização de transporte, por ter respondido pelos serviços judiciários da Comarca de Itapiúna, durante os meses de março, abril e maio de 2008.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 09 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 32373-33.2009.8.06.0000

INTERESSADO(A): ANDRÉ TEIXEIRA GURGEL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE BELA CRUZ
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 758,32 (setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), referente às diárias, por ter atuado nos feitos jurisdicionais da Comarca de Acaraú, durante os meses de setembro e outubro de 2009.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 09 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 32373-33.2009.8.06.0000

INTERESSADO(A): ANDRÉ TEIXEIRA GURGEL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE BELA CRUZ
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 145,60 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), referente à indenização de transportes, por ter atuado nos feitos jurisdicionais da Comarca de Acaraú, durante os meses de setembro e outubro de 2009.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 09 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 219-25.2010.8.06.0000

INTERESSADO(A): ROMMEL MOREIRA CONRADO

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE MULUNGU
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 189,58 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), referente às diárias, por ter respondido pelos serviços judiciários da 2ª Vara da Comarca de Baturité, no mês de dezembro de 2009.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 09 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 219-25.2010.8.06.0000

INTERESSADO(A): ROMMEL MOREIRA CONRADO

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE MULUNGU
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 32,20 (trinta e dois reais e vinte centavos), referente à indenização de transportes, por ter respondido pelos serviços judiciários da 2ª Vara da Comarca de Baturité, no mês de dezembro de 2009.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 09 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 31766-20.2009.8.06.0000

INTERESSADO(A): ANA CELINA MONTE STUDART GURGEL

JUIZ(A) SUBSTITUTA TITULAR DA COMARCA DE CATARINA
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 1.421,85 (um mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), referente às diárias, por ter atuado nos feitos jurisdicionais pertinentes à 2ª Vara da Comarca de Acopiara, durante o mês de novembro de 2009.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 09 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 31766-20.2009.8.06.0000

INTERESSADO(A): ANA CELINA MONTE STUDART GURGEL

JUIZ(A) SUBSTITUTA TITULAR DA COMARCA DE CATARINA
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE

TRANSPORTE

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), referente à indenização de transportes, por ter atuado nos feitos jurisdicionais pertinentes à 2ª Vara da Comarca de Acopiara, durante o mês de novembro de 2009.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 09 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 2185-23.2010.8.06.0000

INTERESSADO(A): ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO KLEIN FILHO
JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR TITULAR DA COMARCA DE CAUCAIA

ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 798,20 (setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), referente às diárias, por ter respondido pelos serviços judiciários da Comarca de São Gonçalo do Amarante, durante os meses de novembro e dezembro de 2009.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 09 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 2185-23.2010.8.06.0000

INTERESSADO(A): ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO KLEIN FILHO
JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR TITULAR DA COMARCA DE CAUCAIA

ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 296,24 (duzentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), referente à indenização de transportes, por ter respondido pelos serviços judiciários da Comarca de São Gonçalo do Amarante, durante os meses de novembro e dezembro de 2009.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 09 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 1510-60.2010.8.06.0000

INTERESSADO(A): RICCI LÔBO DE FIGUEIREDO FILGUEIRA
JUIZ(A) SUBSTITUTA TITULAR DA COMARCA DE FORQUILHA

ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 663,53 (seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), referente às diárias, por ter respondido pelos serviços judiciários da 2ª Vara da Comarca de Sobral, durante o mês de outubro de 2009.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 09 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 1510-60.2010.8.06.0000

INTERESSADO(A): RICCI LÔBO DE FIGUEIREDO FILGUEIRA
JUIZ(A) SUBSTITUTA TITULAR DA COMARCA DE FORQUILHA

ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), referente à indenização de transportes, por ter respondido pelos serviços judiciários da 2ª Vara da Comarca de Sobral, durante o mês de outubro de 2009.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 09 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 2291-82.2010.8.06.0000

INTERESSADO(A): EZEQUIAS DA SILVA LEITE
JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA 3ª ZONA JUDICIÁRIA,
SEDIADA NA COMARCA DE QUIXADÁ

ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 2.594,15 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), referente às diárias, por ter respondido pelos serviços judiciais da Comarca de Quixeramobim, durante o mês de dezembro de 2009.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 10 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 2291-82.2010.8.06.0000

INTERESSADO(A): EZEQUIAS DA SILVA LEITE
JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA 3ª ZONA JUDICIÁRIA, SEDIADA NA COMARCA DE QUIXADÁ
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 404,04 (quatrocentos e quatro reais e quatro centavos), referente à indenização de transportes, por ter respondido pelos serviços judiciais da Comarca de Quixeramobim, durante o mês de dezembro de 2009.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 10 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 1305-31.2010.8.06.0000

INTERESSADO(A): MARCELO WOLNEY ALENCAR PEREIRA DE MATOS
JUIZ(A) AUXILIAR DA 1ª ZONA JUDICIÁRIA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 1.680,48 (um mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), referente às diárias, por ter respondido pelos serviços judiciais da Comarca de Campos Sales e Aurora, durante o mês de novembro de 2009.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 10 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 1305-31.2010.8.06.0000

INTERESSADO(A): MARCELO WOLNEY ALENCAR PEREIRA DE MATOS
JUIZ(A) AUXILIAR DA 1ª ZONA JUDICIÁRIA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 3.084,20 (três mil, oitenta e quatro reais e vinte centavos), referente à indenização de transportes, por ter respondido pelos serviços judiciais da Comarca de Campos Sales e Aurora, durante o mês de novembro de 2009.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 10 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 1295-84.2010.8.06.0000

INTERESSADO(A): FABRICIO VASCONCELOS MAZZA
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE SOLONÓPOLE
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 379,16 (trezentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), referente às diárias, por ter respondido pelos serviços judiciais das Comarcas vinculadas de Milhã e Deputado Irapuan Pinheiro, durante o mês de dezembro de 2009.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 09 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 1295-84.2010.8.06.0000

INTERESSADO(A): FABRICIO VASCONCELOS MAZZA
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE SOLONÓPOLE
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE

TRANSPORTE

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), referente às diárias, por ter respondido pelos serviços judiciais das Comarcas vinculadas de Milhã e Deputado Irapuan Pinheiro, durante o mês de dezembro de 2009.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 09 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 4652-06.2009.8.06.0001

INTERESSADO(A): LUCIANO MADEIRA LIMA
VIGIA DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO RESSARCIMENTO DE FALTAS

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 99,84 (noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), referente a uma falta do dia 17 de novembro de 2008, descontada em sua folha de pagamento de dezembro de 2008.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 09 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 9646-43.2010.8.06.0001

INTERESSADO(A): MARIA DE FÁTIMA PONTES FILGUEIRAS COLARES
ANALISTA JUDICIÁRIO ADJUNTO
ASSUNTO: ABONO DE PERMANÊNCIA

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 2.589,48 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), referente ao desconto consignado para o SUPSEC, no período de 23/09/2009 a 31/12/2009.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 09 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 120589-64.2009.8.06.0001

INTERESSADO(A): VÂNIA MARIA PEREIRA MAIA
EX- DIRETORA DE SECRETARIA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 1.779,01 (hum mil, setecentos e setenta e nove reais e um centavos), referente ao pagamento do 13º salário proporcional de 2007 e a indenização de férias de 2006/2007, haja vista a sua exoneração do citado cargo, partir de 19/01/2007.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 09 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 27311-12.2009.8.06.0000

INTERESSADO(A): MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
ANALISTA JUDICIÁRIO ADJUNTO
ASSUNTO: ABONO DE PERMANÊNCIA

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 1.137,95 (hum mil, cento e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), referente ao desconto consignado para o SUPSEC, no período de 05/11/2009 a 30/11/2009.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 09 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Nº 36/2010

RH – Fortaleza, 11 de março de 2010

PROCESSO Nº 5221-70.2010.8.06.0001

INTERESSADO(A): ALDEMAR MONTEIRO DA SILVA NETO
ANALISTA JUDICIÁRIO ADJUNTO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO 13º SALÁRIO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior

autorizando o pagamento no valor de R\$ 671,97 (seiscentsos e setenta e um reais e noventa e sete centavos), referente ao pagamento do 13º salário proporcional de 2009, tendo em vista suspensão de vínculo do cargo acima citado em 14/09/2009.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 10 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 6025-38.2010.8.06.0001

INTERESSADO(A): CÉSAR AUGUSTO SOARES MAMEDE

ANALISTA JUDICIÁRIO ADJUNTO

ASSUNTO: DIFERENÇA DE VENCIMENTOS

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 1.952,94(hum mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos), referente pagamento de 18(dezoito) dias de vencimentos, 2ª parcela do 13º salário proporcional e diferença de auxílio-alimentação, haja vista seu retorno de licença para trato de interesse particular a partir de 14/12/2009.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 10 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 142301-13.2009.8.06.0001

INTERESSADO(A): SILVANA MARIA RODRIGUES SILVA

EX-DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 644,88 (seiscentsos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), referente pagamento do 13º salário proporcional de 2009, indenização de férias 2009/2010 e o benefício constitucional das férias, haja vista, a sua exoneração do citado cargo, partir de 05/08/2009.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 10 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 25577-36.2003.8.06.0000

INTERESSADO(A): MAGNO GOMES DE OLIVEIRA

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE PARAMBU

ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE ENTRÂNCIA

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 27.807,00 (vinte e sete mil, oitocentos e sete reais), referente pagamento de diferença de entrância, por ter respondido pelas Comarcas de Sobral, Coreaú, Saboeiro e Tauá. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 10 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 19713-07.2009.8.06.0000/18887-78.2009.8.06.0000

INTERESSADO(A): FÁBIO MENEZES NOGUEIRA

EX-DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA DA COMARCA DE CASCASVEL

ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE FÉRIAS, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 2.580,46(dois mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), referente pagamento de auxilio-alimentação, férias e 13º salário proporcionais relativo ao período de janeiro/2009, em virtude de sua exoneração em 28/08/2009.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 10 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 2009-0026.0813-2

INTERESSADO(A): RAIMUNDA ZILENE MIRANDA DE ARAÚJO
TÉCNICO JUDICIÁRIO

ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 710,80(setecentos e dez reais e oitenta centavos), referente ao resarcimento da contribuição previdenciária descontadas de seus vencimentos em favor do SUPSEC, a partir de 31.08.2009 a outubro de 2009.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 10 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 2009.0030.8553-2

INTERESSADO(A): MARIA DO SOCORRO BRASIL ROCHA

TÉCNICA JUDICIÁRIA DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 618,28 (seiscentsos e dezoito reais e vinte e oito centavos), referente horas extras diurnas do período de 05/11/2008 a 30/11/2008.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 10 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 31369-58.2009.8.06.0000

INTERESSADO(A): MARIA LÚCIA MARQUES

TÉCNICO JUDICIÁRIO

ASSUNTO: SOLICITA RESSARCIMENTO DE FALTA

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 579,72 (quinhentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), referente ao valor descontado de seus vencimentos a título de faltas ocorridas de 27 a 30/10/2009, uma vez que a requerente se encontrava de férias nos dias citados.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 10 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 21841-34.2008.8.06.0000

INTERESSADO(A): TICIANE HOLANDA FONTELES

EX CHEFE DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 609,44 (seiscentsos e nove reais e quarenta e quatro centavos), referente pagamento de férias de 2009 e 13º salário proporcional de 2008.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 10 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 720-76.20108.06.0000

INTERESSADO(A): CLEIRIANE LIMA FROTA

JUIZ(A) SUBSTITUTA TITULAR DA COMARCA DE

PARAIPABA

ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$189,58 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), referente às diárias, por ter auxiliado nos serviços judiciários da Comarca de Caucaia, no mês de novembro de 2009.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 10 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 720-76.20108.06.0000

INTERESSADO(A): CLEIRIANE LIMA FROTA

JUIZ(A) SUBSTITUTA TITULAR DA COMARCA DE PARAIPABA

ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$120,12 (cento e vinte reais e doze centavos), referente à indenização de transportes, por ter auxiliado nos serviços judiciários da Comarca de Caucaia, no mês de novembro de 2009.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 10 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 1353-87.2010.8.06.0000

INTERESSADO(A): HENRIQUE JORGE DOS SANTOS FALÇÃO
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE GRANJA
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 299,37 (duzentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), referente às diárias, por ter respondido pelos serviços judiciais da Comarca de Uruoca, durante o mês de dezembro de 2009.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 10 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 1353-87.2010.8.06.0000

INTERESSADO(A): HENRIQUE JORGE DOS SANTOS FALÇÃO
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE GRANJA
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R\$ 117,60 (cento dezessete reais e sessenta centavos), referente à indenização de transportes, por ter auxiliado nos serviços judiciais da Comarca de Uruoca, no mês de dezembro de 2009.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 10 de março de 2010.

Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 10 - Ano: 2010

- 7867-90.2009.8.06.0000/1 - AGRAVO
 - Agravante : ESTADO DO CEARÁ
 - PROCURADOR - JOSÉ GOMES DE PAULA PESSOA RODRIGUES
 - Agravado : NORMATEL NORDESTE MATERIAIS LTDA
 - Rep. Jurídico : 12780 - CE SANDRA MARIA TAVARES DE PINHO GOMES
 - Rep. Jurídico : 12923 - CE RICARDO CARVALHO DE PINHO GOMES
 - Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce
- Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos, acordam os Desembargadores integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em sua composição plenária, à unanimidade, em não conhecer do recurso interposto, porquanto intempestivo, tudo de conformidade com o voto do Relator.

Ementa: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ORDINÁRIA. PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR. INDEFERIMENTO. AGRAVO REGIMENTAL. INTEMPESTIVIDADE.

1. Por força do princípio da especialidade, o prazo específico para o recurso de agravo, previsto no art. 4º, §3º, da Lei nº 8.437/1992, afasta a incidência do art. 188 do Código de Processo Civil.

2. Agravo não conhecido, porquanto intempestivo.

- 10738-93.2009.8.06.0000/2 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante : MARILIA GABRIELA PEREIRA DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 17667 - CE KEURY ALVES SOARES
- Rep. Jurídico : 20828 - CE CLEMILTON SALOMAO DE OLIVEIRA
- Agravado : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - FREDY BEZERRA DE MENEZES
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos, acorda o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em sua composição plenária, à unanimidade, em conhecer do agravo interno, para negar-lhe provimento, tudo de conformidade com o voto do Relator.

Ementa: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. DECISÃO A QUO QUE DETERMINA A NOMEAÇÃO NO CARGO DE SOLDADO DE FILEIRA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ DE CANDIDATA SUB JUDICE, MANTIDA NO CERTAME POR FORÇA DE DIVERSAS DECISÕES JUDICIAIS AINDA

NÃO TRANSITADAS EM JULGADO. PEDIDO DE SUSPENSÃO DEFERIDO POR OCORRÊNCIA DE GRAVE LESÃO À ORDEM E ECONOMIA PÚBLICAS. AGRAVO INTERNO. INSUBSTÂNCIA DA IMPUGNAÇÃO. IMPROVIMENTO DO APELO.

1. Candidata considerada inapta na primeira e na segunda fase do concurso público para provimento do cargo de soldado de fileira da Polícia Militar do Estado do Ceará, tendo garantida sua continuidade no certame por força de decisões judiciais precárias / provisórias, não tem direito subjetivo à imediata nomeação, mas tão somente à reserva de vaga, em consonância com a jurisprudência pátria.

2. A nomeação de candidata sub judice acarreta grave ofensa à ordem pública, haja vista que, além de desprezar a exigência constitucional de prévia aprovação em concurso para o ingresso em cargo público, enseja violação aos princípios da impessoalidade e isonomia. Outrossim, a subsistência eficacial do provimento a quo, em virtude da possibilidade de reversão da decisão judicial que assegurou a permanência da agravante no certame, poderia causar transtornos ao aparato administrativo, além do dispêndio com a remuneração indevida.

3. Insuficiência das razões da agravante. Agravo conhecido e desprovido.

- 23862-46.2009.8.06.0000/1 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante : MUNICIPIO DE ITAPIPOCA
- Rep. Jurídico : 15877 - CE TIBERIO DE MELO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 9665 - CE VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO
- Agravado : SINDSEP-SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ITAPIPOCA
- Rep. Jurídico : 10517 - CE VALDECY DA COSTA ALVES
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos, acorda o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em sua composição plenária, à unanimidade, conhecer do agravo interno, próprio e cabível, improvendo-o, no entanto, tudo de conformidade com o voto do Relator.

Ementa: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM SUSPENSÃO DE SEGURANÇA. REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO CONSTITUCIONALMENTE PREVISTO. IMPOSSIBILIDADE. MERA REITERAÇÃO DE FATOS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS OBJETIVOS PARA A REFORMA DA DECISÃO.

1. É ilegal o pagamento de servidor em quantum aquém do valor definido para o salário mínimo, com fulcro na norma do artigo 7º, IV, combinado com o artigo 39, §3º, da Constituição Federal, bem como a teor da Súmula Vinculante nº 16, do Supremo Tribunal Federal.

2. O recurso interposto só deve ser provido ao se constatar um dos seguintes elementos objetivos: (a) ausência de fundamentação do decisório que concedeu ou negou a suspensão da liminar; (b) demonstração, no agravo, de equívoco na decisão da Presidência.

3. Não demonstração de quaisquer dessas hipóteses. Agravo conhecido e desprovido.

- 25970-48.2009.8.06.0000/1 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante : RAPIDO LIMOEIRO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
- Rep. Jurídico : 10071 - CE ALEXANDRE VIANA DE MEDEIROS
- Rep. Jurídico : 14402 - CE EDUARDO SERGIO CARLOS CASTELO
- Rep. Jurídico : 21910 - CE ANDRE LUIZ LOPES VIANNA
- Agravado : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - GIOVANA LOPES DO N. SILVA
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos, acorda o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em sua composição plenária, à unanimidade, conhecer do agravo regimental, para negar-lhe provimento, tudo de conformidade com o voto do relator.

Ementa: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. SUSPENSÃO DE LIMINAR. DEFERIMENTO. AGRAVO REGIMENTAL. INSUBSTÂNCIA DAS ALEGAÇÕES. IMPROVIMENTO.

Lesiona à ordem pública decisão judicial que determina a

suspensão do processo licitatório para a outorga de concessão para exploração do serviço público regular de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará, na medida em que provoca sérios embaraços à regular execução do serviço público de transporte coletivo, impedindo a contratação de proposta mais vantajosa e que melhor atenda aos anseios da população, em benefício de interesse privado da atual delegatária de obter prévia indenização pelos eventuais prejuízos advindos da extinção da permissão qualificada de que é titular.

Agravo conhecido e desprovido.

7 - CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS

1ª CÂMARA CÍVEL

7.1 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

1ª CÂMARA CÍVEL PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO Número do Acórdão: 46 - Ano: 2010

- 29711-96.2009.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : COLEGIO BATISTA SANTOS DUMONT
- Rep. Jurídico : 1906 - CE JOSE DANIL CORREIA MOTA
- Rep. Jurídico : 8475 - CE JOSE DANIL CORREIA MOTA FILHO
- Rep. Jurídico : 13171 - CE DANIL REGIS CORREIA MOTA
- Rep. Jurídico : 20979 - CE ELANO AGUIAR CORREIA MOTA
- Agravado : RICARDO MELO FACANHA DA COSTA
- Rep. Jurídico : 10388 - CE RICARDO MELO FACANHA DA COSTA
- Rep. Jurídico : 10395 - CE ZACARIAS ANTONIO OLIVEIRA PINTO
- Rep. Jurídico : 11858 - CE FERNANDO ARAUJO CAPELO
- Relator(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO

Acorda(m) : A C O R D A a Primeira Câmara Cível desta Corte de Justiça do Estado do Ceará, unanimemente, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, dando-lhe provimento, a fim de, nos moldes do art. 475-B, § 3º, do Estatuto Processual Civil, determinar ao d. Juízo monocrático que remeta os autos da Ação de Execução nº. 789517-33.2000.8.06.0001/0 (2000.0139.4517-4/0) à Contadoria do Fórum Clóvis Beviláqua, a fim de que proceda à elaboração dos cálculos do valor executado, em obediência às determinações da r. sentença proferida nos autos da Ação de Arbitramento de Honorários nº. 2000.0104.1948-0/0, bem como às determinações exaradas da r. decisão de fls. 149, dos autos originários (fls. 304, dos autos em comento), e do v. Acórdão proferido nos autos do Agravo Regimental em Ação Rescisória nº. 2007.0018.2857-4/1.

Ementa : PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM EXECUÇÃO PROVISÓRIA EM AÇÃO DE ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EXISTÊNCIA DE DUAS DECISÕES QUE DETERMINARAM O BLOQUEIO DE MONTANTE PECUNIÁRIO DA CONTA BANCÁRIA PERTENCENTE À PARTE EXECUTADA. RECURSO QUE SE INSURGE EXCLUSIVAMENTE CONTRA A SEGUNDA DECISÃO, HAVENDO, NOS AUTOS, PROVAS DE QUE O AGRAVANTE CONCORDA COM A QUANTIA PRIMEIRAMENTE BLOQUEADA. TERMO A QUO DO PRAZO RECURSAL. CPC, ART. 522. DATA DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE JULGOU OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS INTERPOSTOS CONTRA O ATO QUE DETERMINOU O SEGUNDO BLOQUEIO (CPC, ART. 538). TEMPESTIVIDADE COMPROVADA. CONCORDÂNCIA DAS PARTES QUANTO AO VALOR INICIAL EXECUTADO, DIVERGINDO, TÃO-SOMENTE, QUANTO À APLICAÇÃO DOS ÍNDICES DE JUROS E DE CORREÇÃO MONETÁRIA. FATO QUE ENSEJA A REMESSA DOS AUTOS A CONTADORIA. CPC, ART. 475-B, § 1º. INOCORRÊNCIA DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. INAPLICABILIDADE DA

MULTA PREVISTA NO ART. 18, DO CPC. CRITÉRIOS DE CÁLCULOS A SEREM ADOTADOS PELO CONTADOR. COMPETÊNCIA DO JULGADOR A QUO, SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. DECISÃO REFORMADA.

1.Havendo, nos autos, duas decisões que determinaram o bloqueio de montantes pecuniários da conta corrente pertencente à parte executada, deve-se analisar o contexto fático dos autos para aferir contra qual decisão a parte agravante se insurge, a fim de que seja analisada a tempestividade do recurso.

2.Na espécie, verificando-se que o agravante apresenta insurgência tão-somente quanto ao segundo montante bloqueado, conclui-se que o termo a quo do prazo para a interposição de agravo de instrumento (CPC, art. 522) se inicia após a ciência do agravante da decisão que impõe o segundo bloqueio, ressalvando-se a hipótese em que, contra esta decisão, tenham sido interpostos embargos de declaração, situação em que se posterga o termo inicial do prazo para a interposição de agravo de instrumento para a data em que são julgados os aclaratórios (CPC, art. 538).

3.Constatado, nos autos, que os litigantes passaram a divergir quanto à utilização dos índices dos juros e de correção monetária incidentes sobre o valor principal da dívida executada, apresentando, em juízo, planilhas de cálculos com valores discrepantes, mostra-se aconselhável a remessa dos autos da ação executória à Contadoria Judicial, nos termos do art. 475-B, § 3º, do Estatuto Processual Civil, a fim de se aferir o valor correto do débito existente.

4.Reconhecida a procedência do recurso interposto, conclui-se que o pleito relacionado à má-fé por parte da parte agravante não merece acolhimento, porquanto demonstrado o interesse do recorrente na interposição do recurso manejado, não havendo qualquer razão para se aplicar a multa prevista no art. 18 do Estatuto Processual Civil.

5.Decidindo-se pela reforma da r. decisão agravada, com a determinação ao d. Julgador a quo para que este remeta os autos da execução em trâmite para a contadoria do foro, a competência para a fixação dos critérios a serem adotados pelo contador judicial é do Julgador a quo, não podendo esta Corte Revisora adentrar nesse mérito, sob pena de supressão de instância.

6.Agravo de Instrumento conhecido e provido.

- 30894-05.2009.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : CONDOMINIO EDIFICIO SAN ESTEVAN
- Rep. Jurídico : 16205 - CE DANIEL SOUSA PAIVA
- Agravado : CONSTRUTORA MARTE LTDA
- Rep. Jurídico : 10680 - CE FRANCISCO DE ASSIS DE MESQUITA CIRIACO
- Rep. Jurídico : 12188 - CE RENATA MACHADO OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 14836 - CE TARCILIO ASSIS DE MESQUITA CIRIACO
- Rep. Jurídico : 18627 - CE PALOMA BRAGA CHASTINET
- Relator(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO

Acorda(m) : A C O R D A a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, unanimemente, a conhecer do presente Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, reformando a r. decisão agravada, permitindo, assim, que o condomínio agravante efetue os atos de cobrança dos valores devidos pela agravada a título de taxas condominiais referentes à unidade da qual é proprietária, nos termos do voto do relator.

Ementa : CIVIL. CONDOMÍNIO. AÇÃO DE COBRANÇA. TAXAS CONDOMINIAIS. OBRIGAÇÃO PROPTER REM. CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DA UNIDADE. LEGITIMIDADE PASSIVA DO PROPRIETÁRIO, PREVALÊNCIA DO INTERESSE DO CONDOMÍNIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO.

1. A obrigação de arcar com as despesas condominiais é definida pela doutrina e pela jurisprudência como obrigação propter rem, haja vista tratar-se de obrigação que decorre da titularidade de um direito real. Em razão de tal natureza da obrigação, tem-se considerado que a ação de cobrança das quotas condominiais pode ser proposta tanto em face do promissário-comprador como do proprietário do imóvel, a depender do caso concreto. Precedentes do C. STJ.

2. De fato, a jurisprudência pátria tem entendido que, em algumas situações, quando comprovado que o condomínio tem ciência

inequívoca da existência do negócio jurídico celebrado entre promissário-vendedor e promissário-comprador, bem como nos casos em que este último já se encontra imitido na posse da unidade condominial, o ônus de arcar com as despesas condominiais será do promissário-comprador.

3. No entanto, a existência de contrato de promessa de compra e venda não exime, tão-só por esse fato, o proprietário de arcar com as despesas condominiais. É que o interesse da coletividade de condôminos em auferir recursos para arcar com as despesas do condomínio deve prevalecer sobre o interesse do promitente-vendedor, eis que o não pagamento da quantia referente a uma unidade condominial onera por demais todos os demais condôminos.

4. Ademais, em sendo posteriormente comprovado que, in casu, o ônus de fato era do promissário-comprador, terá o proprietário direito de regresso para reaver aquilo que pagou.

5. Agravo de Instrumento conhecido e provido.

- 38744-23.2003.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : MINISTERO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA
- MINISTÉRIO PÚBLICO - SHEILA CAVALCANTE PITOMBEIRA
- Agravado : MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE
- Relator(a): Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Acorda(m) : Acordam os integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por uma de suas Turmas, unanimemente, em conhecer do agravo de instrumento, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. IMPLEMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. ALÇADA EXCLUSIVA DO PODER EXECUTIVO. SINDICABILIDADE PELO PODER JUDICIÁRIO APENAS EM CASOS EXCEPCIONAIS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. Sob pena de malferir o princípio constitucional da Separação dos Poderes, não cabe ao Poder Judiciário definir os critérios das políticas públicas dos entes da Federação, os quais se encontram no campo de conveniência e discricionariedade dos atos privativos do administrador público.

2. Apenas em situações extremas, quando haja omissão deliberada do Poder Executivo, poderia o órgão jurisdicional, valendo-se do princípio da dignidade da pessoa humana, dotar-se de ativismo excepcional.

3. Todavia, ao comprovar o ente federativo a adoção de medidas para a construção de moradias destinadas à população carente situada em área de preservação ambiental, não pode o Judiciário intervir no modus operandi da Administração.

4. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

- 12595-24.2002.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
- Rep. Jurídico : 6078 - CE GERALDO EVANDRO ROCHA
- Agravado : FRANCISCO CALIXTO DA SILVA
- Rep. Jurídico : 5993 - CE JOSE PINTO QUEZADO NETO
- Relator(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO

Acorda(m) : A CORDA a Primeira Câmara Cível desta Corte de Justiça do Estado do Ceará, unanimemente, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, confirmando a r. decisão agravada, por entender que a ausência do nome do advogado do agravante no edital de intimação da penhora, publicado sob a égide do art. 669 do CPC, não importa a nulidade de tal ato, tendo em vista se tratar de ato de comunicação processual dirigido diretamente à pessoa do executado, nos termos do voto do relator.

Ementa : PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. INTIMAÇÃO DA PENHORA FEITA POR MEIO DO EDITAL. AUSÊNCIA DO NOME DO ADVOGADO DO EXECUTADO NA PUBLICAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE. INTIMAÇÃO PESSOAL. ART. 669 DO CPC (REVOGADO PELA LEI N. 11.382/2006). AGRAVO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. Trata-se de Agravo de Instrumento em que se discute se do

edital de intimação de penhora, publicado sob a égide do art. 669 do CPC (revogado pela Lei n. 11.382/2006), deveriam constar os nomes dos advogados do executado, bem como se a ausência de tal dado implicaria a nulidade do ato de comunicação e dos que lhe fossem subsequentes.

2. O art. 669 do Código de Processo Civil estabelecia que “feita a penhora, o oficial de justiça intimará o devedor para embargar a execução no prazo de dez (10) dias”. Quando vigente tal preceito, doutrina e jurisprudência afirmavam que a intimação nele prevista seria ato de comunicação pessoal, que deveria, por isso mesmo, dirigir-se diretamente ao executado, independentemente de ter ele advogado constituído nos autos, ressalvados os casos de o causídico ser dotado de poderes para tanto. Precedentes do C. STJ.

3. Infere-se, pois, que não havia, na sistemática então em vigor, qualquer determinação para que a intimação da penhora fosse endereçada ao advogado da parte executada. Dessa feita, poder-se-ia falar em nulidade se se tratasse de situação em que a intimação tivesse sido dirigida exclusivamente ao advogado, mas não há razão para se declarar nulo o ato processual por ter sido ele dirigido unicamente à própria parte executada, eis que restou devidamente cumprida a exigência legal.

4. Agravo conhecido e não provido.

- 14704-06.2005.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - ANDRE GUSTAVO CARREIRO PEREIRA
- PROCURADOR - DANIEL FEITOSA DE MENEZES
- Agravado : FRANCISCO DE LIMA RIBEIRO JUNIOR
- Rep. Jurídico : 11450 - CE JOSE KLEBIO GENUINO DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico : 11768 - CE IZAC GENUINO DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico : 14741 - CE CICERA FRANCISCA GENUINO DO NASCIMENTO
- Agravado : CICERO ROCHA EVANGELISTA
- Rep. Jurídico : 11450 - CE JOSE KLEBIO GENUINO DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico : 11768 - CE IZAC GENUINO DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico : 14741 - CE CICERA FRANCISCA GENUINO DO NASCIMENTO
- Relator(a): Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Acorda(m) : Acordam os integrantes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por uma de suas Turmas, unanimemente, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, de conformidade com o voto do Relator.

Ementa: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL. LEI INTERNA DO CERTAME. PROVA DE APTIDÃO FÍSICA. DESCLASSIFICAÇÃO. REPETIÇÃO DO EXAME. INADMISSIBILIDADE. VEDAÇÃO EDITALÍCIA.

1. A obrigatoriedade de vinculação aos ditames do Edital, bem como aos princípios da legalidade, razoabilidade e isonomia, impede a outorga de nova chance a candidatos desclassificados em exame físico, ainda mais quando a oportunidade não é concedida aos demais concorrentes.

2. Recurso conhecido e provido.

- 15982-42.2005.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - LIA ALMINO GONDIM
- Agravado : LUCIANA ERICA BASTOS GUANABARA
- Rep. Jurídico : 14595 - CE MARCIA DE ANDRADE SARAIVA COLARES
- Rep. Jurídico : 15761 - CE VALDEMIRTES LEITAO PEDROSA REBOUCAS MOTA
- Rep. Jurídico : 8116 - CE ANTONIO DELANO SOARES CRUZ
- Rep. Jurídico : 8719 - CE FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA
- Rep. Jurídico : 11092 - CE OLGIERDS ROCHA LIMA WEYNE
- Rep. Jurídico : 11581 - CE JANE SOARES CRUZ CABRAL
- Rep. Jurídico : 12359 - CE MARCIO AUGUSTO RIBEIRO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 13678 - CE JOSE ARMANDO GOMES BONFADINI
- Rep. Jurídico : 13797 - CE VANDERLER CARNEIRO PRIMO
- Rep. Jurídico : 15671 - CE GUSTAVO PITA PINHEIRO TORRES

- ESTAGIÁRIO - DALVALIANE GONZAGA LUCENA SOARES
- Relator(a):: Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Acorda(m) : Acordam os integrantes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por uma de suas Turmas, unanimemente, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, de conformidade com o voto do Relator.

Ementa: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL. LEI INTERNA DO CERTAME. PROVA DE APTIDÃO FÍSICA. DESCLASSIFICAÇÃO. REPETIÇÃO DO EXAME. INADMISSIBILIDADE. VEDAÇÃO EDITALÍCIA. CONVERSÃO EM AGRAVO RETIDO. NÃO CABIMENTO. 1. Não se converte agravo de instrumento em retido quando a decisão interlocutória possa causar à parte lesão grave e de difícil reparação.

2. A obrigatoriedade de vinculação aos ditames do Edital, bem como aos princípios da legalidade, razoabilidade e isonomia, impede a outorga de nova chance a candidatos desclassificados em exame físico, ainda mais quando a oportunidade não é concedida aos demais concorrentes.

3. Recurso conhecido e provido.

- 25259-82.2005.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
 - Agravante : MUNICIPIO DE PALHANO
 - PROCURADOR - PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO
 - Rep. Jurídico : 7077 - CE RONALDO BORGES GARCIA
 - Agravado : DALVINA FRANCISCA DA SILVA
 - Rep. Jurídico : 5449 - CE LUIZ OSTERNO SOLANO FEITOSA
 - Rep. Jurídico : 15721 - CE JOAO VIANEY NOGUEIRA MARTINS
 - Relator(a):: Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Acorda(m) : Acordam os integrantes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por uma de suas Turmas, unanimemente, em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, de conformidade com o voto do Relator.

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. TRANSFERÊNCIA PARA OUTRA LOCALIDADE DISTANTE DA RESIDÊNCIA DESTE. INEXISTÊNCIA DE MOTIVAÇÃO IDÔNEA. DESVIO DE FINALIDADE CONSTATADO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. Havendo elementos nos autos comprovando que o ato de transferência ou remoção ex officio de servidor padece de vício de desvio de finalidade, o agente público deve ser mantido na localidade anterior.

2. Em que pese ser o remanejamento do servidor público uma faculdade da Administração, o ato administrativo respectivo deve ser motivado, sob pena de nulidade

3. Recurso conhecido e desprovido.

- 34712-38.2004.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
 - Agravante : ESTADO DO CEARA
 - PROCURADOR - MARIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA
 - ESTAGIÁRIO - JANIELLE FERNANDES SEVERO
 - Agravado : GERBANO DE CARVALHO LIMA
 - Rep. Jurídico : 9749 - CE FRANCISCO REGIS DOS SANTOS ALBUQUERQUE
 - Rep. Jurídico : 10145 - CE ERIANO MARCOS ARAUJO DA COSTA
 - Relator(a):: Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Acorda(m) : Acordam os integrantes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por uma de suas Turmas, unanimemente, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, de conformidade com o voto do Relator.

Ementa: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL. LEI INTERNA DO CERTAME. PREENCHIMENTO DA PROVA EM LOCAL NÃO AUTORIZADO. ELIMINAÇÃO. POSSIBILIDADE. PRESERVAÇÃO DA IMPESOALIDADE NO MOMENTO DA CORREÇÃO.

1. Em concurso público a vinculação aos ditames do Edital, bem como os princípios da legalidade, razoabilidade e imensoalidade, obriga que o candidato preencha as respostas

de sua prova no local indicado pela Administração, devendo suportar o ônus de responder às questões em local inadequado. 2. Ao ser determinado o preenchimento das respostas em folha não identificável, tem-se o objetivo de preservar a imparcialidade dos examinadores. Desconsiderar este método em favor de correção direta no caderno de respostas, no qual constam os dados do recorrido, significaria alargar, de modo temerário, a possibilidade de ocorrência de fraudes na seleção. 3. Recurso conhecido e provido.

- 38291-91.2004.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
 - Agravante : ESTADO DO CEARA
 - PROCURADOR - JUVENCIO VASCONCELOS VIANA
 - ESTAGIÁRIO - JULIO CARLOS SAMPAIO NETO
 - Agravado : EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA
 - Rep. Jurídico : 9073 - CE FRANCISCO APRIGIO DA SILVA
 - Relator(a):: Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Acorda(m) : Acordam os integrantes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por uma de suas Turmas, unanimemente, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, de conformidade com o voto do Relator.

Ementa: ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESCUMPRIMENTO DO ART. 526, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. ÔNUS DO AGRAVADO. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. INOCORRÊNCIA. PRESTAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NA SÚMULA N°. 83 DO STJ. AUXÍLIO-ACIDENTE. ART. 53 DA LEI ESTADUAL N° 10.072/76. EFICÁCIA LIMITADA. IMPOSSIBILIDADE DE FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO ATÉ QUE REGULAMENTADO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXISTÊNCIA DE DIREITOS SOCIAIS QUE NÃO POSSUEM PLENA PROTEÇÃO JURISDICIONAL. DOUTRINA. COLMATAÇÃO DA OMISSÃO LEGISLATIVA. RECURSO À ANALOGIA. IMPOSSIBILIDADE. ATIVISMO JUDICIAL. LIMITES. PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DESTA CORTE. AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO.

1. É ônus do agravado a comprovação do descumprimento do art. 526, parágrafo único, do Código de Processo Civil, de modo que, se houve alegação não comprovada nesse sentido, deve-se afastar a inadmissibilidade recursal.

2. Prestações de trato sucessivo, sem que tenha havido manifestação expressa da Administração sobre o pleito do administrado, não se submetem à prescrição do fundo de direito, mas à prescrição quinquenal, nos moldes do Dec. n° 20.910/32. Entendimento sumulado pelo c. STJ, no enunciado n. 83.

3. O benefício do art. 53 da Lei Estadual n. 10.072/76 exige complementação legislativa para que possa ser aplicado. É norma de eficácia limitada. Deve a Administração, ademais, agir nos estritos limites da lei, em observância ao princípio da legalidade. Precedentes.

4. O recurso à analogia como forma de colmatar a lacuna legislativa existente acabaria por ferir o princípio da separação de poderes. O Judiciário não pode substituir-se à atividade legiferante e executiva, implementando benefícios previstos em norma de eficácia limitada.

5. Recurso conhecido e provido.

- 38708-44.2004.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
 - Agravante : NETGAS ENGENHARIA COMERCIO DE MATERIAL E SERVIÇOS LTDA
 - Rep. Jurídico : 2756 - CE SERGIO SILVA COSTA SOUSA
 - Rep. Jurídico : 12157 - CE RONETNA PEREIRA VERAS
 - Agravado : INELSA- INDUSTRIAS ELETRICAS ELITE S/A
 - Rep. Jurídico : 10205 - CE CLAUDETE MARQUES FERREIRA
 - Rep. Jurídico : 13841 - CE FERNANDO JOSÉ BARROSO DE SABOYA
 - Rep. Jurídico : 14874 - CE TATIANA FROTA ARAUJO DE OLIVEIRA
 - Relator(a):: Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Acorda(m) : Acordam os integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por uma de suas Turmas, unanimemente, em conhecer do recurso, para negar-

lhe provimento, tudo de conformidade com o voto do Relator. Ementa: PROCESSUAL CIVIL E EMPRESARIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TÍTULO DE CRÉDITO. CAUTELAR DE ARRESTO. MEDIDA DE URGÊNCIA JUSTIFICADA. DESPROVIMENTO.

1. Não obstante a literalidade dos arts. 813 e 814 do Código de Processo Civil, impõe-se a interpretação extensiva para alcançar créditos que, conquanto destituídos de imediata eficácia executiva, são demonstráveis de plano, aptos a autorizar o procedimento simplificado da ação monitória. Precedentes.

2. O nome dado à demanda é irrelevante para determinar a medida de urgência adequada. O poder geral de cautela é inerente ao feito cautelar, decorrendo daí a principal característica deste, a fungibilidade.

3. Demonstrada a provável infrutuositade (pericolo di infrutuosità) da prestação futura ante a inadimplência reiterada do devedor, que acumula grande quantia em seu passivo, mostra-se recomendável a manutenção da medida cautelar, mormente estando garantido o crédito mediante caução prestada pela parte contrária, nos termos do art. 816, II, do CPC.

4. Recurso conhecido e desprovido.

- 8034-49.2005.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - DEBORA AGUIAR DA SILVA
- Agravado : KELLY PRISCILA COSME DA SILVA REPRESENTADO POR CRISTOVÃO COSME DA SILVA
- Rep. Jurídico : 11450 - CE JOSE KLEBIO GENUINO DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico : 11768 - CE IZAC GENUINO DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico : 14741 - CE CICERA FRANCISCA GENUINO DO NASCIMENTO
- Relator(a): Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Acorda(m) : Acordam os integrantes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por uma de suas Turmas, unanimemente, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, de conformidade com o voto do Relator.

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PENSÃO POR MORTE. MAJORAÇÃO. TUTELA ANTECIPADA EM FACE DO PODER PÚBLICO. CAUSA DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES DO STF. DESCENDENTE DE EX-POLICIAL MILITAR EXCLUÍDO A BEM DA DISCIPLINA. RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO EM SUA TOTALIDADE. ART. 40, § 7º (ANTIGO § 5º), DA CF/88. IMPOSSIBILIDADE. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DA MEDIDA ANTECIPATÓRIA. AUSÊNCIA. DECISÃO REFORMADA.

1. Em causas de natureza previdenciária é plenamente possível a concessão de tutela antecipada em face do Poder Público, não se aplicando a decisão da ADC nº 4/DF. Súmula 729/STF.

2. Assegura o art. 40, § 7º (antigo § 5º), da Constituição Federal de 1988, o recebimento de pensão por morte na totalidade dos proventos ou remuneração do servidor em decorrência de falecimento, e não em razão de exclusão do serviço público a bem da disciplina, como é o caso dos autos.

3. Inexistindo a prova inequívoca e a verossimilhança das alegações, bem como o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação em desfavor da autora/agravada, o indeferimento da tutela antecipatória é medida que se impõe.

4. Recurso conhecido e provido.

- 29479-84.2009.8.06.0000/1 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante : MUNICIPIO DE FORTALEZA
- PROCURADOR - ANTONIO OSMILDO T. ALENCAR
- ESTAGIÁRIO - CLARISSA COELHO PALACIO DE MORAIS
- Agravado : ANTONIA FRANCINEUDES OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 2224 - CE FRANCISCO JOSE SIMOES HORTENCIO DE MEDEIROS
- Rep. Jurídico : 6931 - CE ANTONIO JOSE THAUMATURGO BARROSO
- Rep. Jurídico : 18793 - CE FABRICIO MARQUES HORTENCIO DE MEDEIROS
- Rep. Jurídico : 20463 - CE FELIPE MARQUES HORTENCIO DE MEDEIROS

- Agravado : RAIMUNDO MESQUITA MOTA
- Rep. Jurídico : 2224 - CE FRANCISCO JOSE SIMOES HORTENCIO DE MEDEIROS
- Rep. Jurídico : 6931 - CE ANTONIO JOSE THAUMATURGO BARROSO
- Rep. Jurídico : 18793 - CE FABRICIO MARQUES HORTENCIO DE MEDEIROS
- Rep. Jurídico : 20463 - CE FELIPE MARQUES HORTENCIO DE MEDEIROS
- Relator(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO

Acorda(m) : A C O R D A a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, unanimemente, em conhecer do Agravo Regimental interposto, para negar-lhe provimento, confirmando a r. decisão de fls. 132/137, nos termos do voto do relator

Ementa : AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO NA POSSE DO BEM OBJETO DO LITÍGIO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NULIDADE ABSOLUTA. AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Tem-se, in casu, Agravo Regimental interposto em face de decisão que conheceu e deu provimento liminar a Agravo de Instrumento, declarando a nulidade da r. decisão recorrida por ausência de fundamentação.

2. O provimento do Agravo de Instrumento não decorreu da análise dos argumentos e documentos trazidos pelos agravados, mas sim da constatação de que a r. decisão padecia de vício insanável, consistente na ausência de fundamentação, vício este capaz de ser conhecido ex officio pelo Relator.

3. Não há que se falar em violação ao princípio do contraditório em razão de o julgamento ter ocorrido antes da intimação do agravante, haja vista que os argumentos e documentação por este porventura trazidos não teriam o condão de infirmar o vício insito à r. decisão guerreada.

4. Da leitura da r. decisão agravada, percebe-se ser ela desprovida de fundamentação, pois não procedeu o d. Juízo a quo à análise das circunstâncias fáticas e da documentação acostadas aos autos da ação originária, as quais ensejariam a concessão da liminar, fazendo apenas menção a algumas alegações suscitadas pelo promovente na peça vestibular, sem, contudo, enfrentá-las detidamente. Limitou-se o nobre julgador a, genericamente, afirmar estarem presentes os requisitos imprescindíveis ao deferimento da medida liminar vindicada, previstos no art. 927 do CPC, sem, contudo, indicar a razão pela qual os reputou preenchidos na hipótese, tendo em vista que sobre eles não teceu maiores considerações, não tendo sequer especificado em que consistiam tais pressupostos.

5. A necessidade de se indicar, em todas as decisões judiciais, as razões ensejadoras de sua prolação está prevista na Constituição Federal, art. 93, inc. IX.. No mesmo passo, o Código de Processo Civil preceitua, no art. 165, a necessidade de as decisões judiciais serem fundamentadas.

6. Em não se consignando a ratio decidendi, tem-se patente a nulidade do julgado, não se considerando como válidos fundamentos que se limitam a repetir os significados dos requisitos necessários à concessão de medida liminar, tratando-se aqueles de verdadeiras tautologias.

7. Agravo Regimental conhecido e improvido.

- 32392-15.2004.8.06.0000/0 - APELAÇÃO
- Apelante : BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC
- Rep. Jurídico : 2364 - CE MIGUEL TOMAZ DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 2588 - CE CONRADO BEVILAQUA DIAS
- Rep. Jurídico : 2836 - CE ROBERTO WILNER REBOUCAS CHAGAS
- Rep. Jurídico : 3444 - CE MARIA LUCINETE SILVA LIMA
- Rep. Jurídico : 4029 - CE MARIA DE LOURDES A. L. AGUIAR
- Rep. Jurídico : 4927 - CE SILVIA DE FREITAS ALVES
- Rep. Jurídico : 5632 - CE JOSE NEWTON CARVALHO DE BARROS
- Rep. Jurídico : 5904 - CE PAULO VIANA MACIEL
- Rep. Jurídico : 6353 - CE JOSE AILSON REGO BALTAZAR
- Rep. Jurídico : 8091 - CE INACIO EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS
- Rep. Jurídico : 8966 - CE MARIA AVANY MESQUITA
- Apelado : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA FILHO

- Rep. Jurídico : 3373 - CE DULCILENE DE MELO MATOS LINS
- Rep. Jurídico : 11284 - CE JOSE HELDER DE LIMA COSTA
- Rep. Jurídico : 14240 - CE CARLOS ALBERTO SALDANHA FONTENELE JUNIOR
- Relator(a): Des. FRANCISCO SALES NETO

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste acórdão.

Ementa : AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. EMPRESTÍMO SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO. JUROS REMUNERATÓRIOS COMO PACTUADOS. ILEGALIDADE DA COBRANÇA DE CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. INEXISTÊNCIA DE PACTUAÇÃO EXPRESSA. REPETIÇÃO DO INDÉBITO NA FORMA SIMPLES. INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR NOS CADASTROS RESTRITIVOS. PROBIÇÃO. RECURSO PROVIDO EM PARTE. PRECEDENTES.

- Os juros remuneratórios foram mantidos na sentença monocrática conforme pactuados, não havendo, por consequência, qualquer inconformismo do Banco apelante nesse sentido. Sentença Mantida, no ponto.
- Não tendo o Banco apelante demonstrado que foi expressamente pactuada a capitalização de juros no contrato firmado entre as partes, deve a mesma ser vedada, concordando in toto com a sentença a quo. Sentença Mantida, no ponto.
- A devolução do indébito é devida, eis que houve cobrança de valores em excesso, e deverá ocorrer na forma simples. Sentença Reformada, no ponto.
- A comunicação do nome da apelada junto aos órgãos de proteção ao crédito, enquanto pendente ação judicial, trata-se de prática simplesmente coercitiva e que acarreta sérias consequências de ordem moral e de restrição ao crédito ao devedor, sem qualquer resultado prático ao credor. Sentença Mantida, no ponto.
- Recurso a que se dá parcial provimento.

- 3917-75.2006.8.06.0001/1 - APELAÇÃO
- Apelante : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
- PROCURADOR - FRANCISCO LISBOA RODRIGUES
- Apelado : FRANCISCO AURELIO CHAVES BRITO
- Apelado : FRANCISCO ALDENOR BESSA DE QUEIROZ
- Apelado : JOSE EDVANDO RIONTINTO MANO
- Apelado : JOSE BARROSO DOS SANTOS
- Apelado : TANIA MARIA MACIEL JORGE DE SOUZA
- Apelado : LUIS GONZAGA FERREIRA NETO
- Apelado : LUIS CARLOS DE SOUSA
- Apelado : ANTONIO SERAFIM RODRIGUES
- Apelado : MARIA VILANY TEIXEIRA
- Apelado : RICARDO BOTELHO RONCY
- Rep. Jurídico : 6023 - CE ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
- Relator(a): Des. FRANCISCO SALES NETO

Acorda(m) : A CORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por maioria, em conhecer da remessa oficial e da apelação cível interposta, para dar-lhes provimento, extinguindo o feito com resolução do mérito, na forma do art. 269, inc. IV, do Código de Processo Civil, devido à ocorrência da prescrição do fundo do direito dos autores, nos termos do voto-vencedor.

Ementa : CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ORDINÁRIA. SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE EXERCEM O CARGO DE AGENTE FISCAL DE CONTROLE URBANO. PRETENSÃO DE EXTENSÃO DA APLICABILIDADE DA LEI N. 6.469/89, QUE ALCANÇOU APENAS OS AGENTES FISCAIS DE TRIBUTOS, SUBSTITUINDO A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PELA RETRIBUIÇÃO ADICIONAL VARIÁVEL - RAV. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DO DIREITO (DECRETO N. 20.910/32, ART. 1º). OCORRÊNCIA. NEGAÇÃO EXPRESSA DA PRETENSÃO AUTORAL PELA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ATO DE EFEITO CONCRETO. OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC. ART. 269, INC. IV). REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CONHECIDAS E PROVIDAS.

- Em demandas ajuizadas contra a Fazenda Pública, aplica-se o prazo prescricional quinquenal previsto no art. 1º do Decreto n. 20.910/32.
- Acerca da prescrição, devem-se distinguir as obrigações de trato sucessivo das obrigações decorrentes de ato único. Enquanto naquelas a prescrição se renova mensalmente, atingindo somente as parcelas relativas ao quinquênio anterior à propositura da ação (STJ, Súmula 85; TJ/CE, Súmula 25), nestas a prescrição alcança o próprio fundo do direito do postulante. Precedentes do C. Superior Tribunal de Justiça e deste Eg. Tribunal de Justiça.
- In casu, não há obrigação de trato sucessivo, na medida em que o direito pleiteado pelos promoventes surgiu de um único ato - edição da Lei n. 6.469/89, que alcançou apenas Agentes Fiscais de Tributos, excluindo os postulantes, ocupantes do cargo de Agente Fiscal de Controle Urbano - , não cabendo se falar em renovação mês a mês de relação que não chegou, sequer, a se constituir.
- Diante da ocorrência da prescrição do fundo de direito dos promoventes, deve a ação ser extinta, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. IV, do Código de Processo Civil, condenando-se os promoventes ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios.
- Remessa Oficial e Apelação Cível conhecidas e providas.

- 510-52.2000.8.06.0169/1 - APELAÇÃO
- Apelante : MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE
- Rep. Jurídico : 15877 - CE TIBERIO DE MELO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 1528 - CE JOSE GUEDES DE CAMPOS BARROS
- Rep. Jurídico : 9665 - CE VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO
- Rep. Jurídico : 9749 - CE FRANCISCO REGIS DOS SANTOS ALBUQUERQUE
- Apelado : GUMERCINDO CLAUDIO MAIA
- Apelado : ROSA MOREIRA DE OLIVEIRA
- Apelado : JOSE FERREIRA LIMA
- Apelado : JULIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
- Apelado : ROSIMEIRE MAIA DE LIMA
- Apelado : ANTONIO ELIENO MAIA
- Apelado : JOSE MEDEIROS DOS SANTOS
- Apelado : UBIRACY GUERREIRO MAIA
- Apelado : ADELINO MENDES REBOUÇAS
- Apelado : ENGUELBERTO DA COSTA MAIA
- Rep. Jurídico : 4120 - CE ANTONIO JULIO BRILHANTE DE FREITAS
- Relator(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO

Acorda(m) : A CORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, unanimemente, em conhecer da apelação cível interposta, negando-lhe, entretanto, provimento, para, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença recorrida, confirmá-la em todos os seus termos, tendo em vista a ilegitimidade da cobrança, pelo Município de Tabuleiro do Norte, da taxa de serviço de iluminação pública, instituída pela Lei municipal n. 273/81, determinando-se, outrossim, a repetição dos valores recolhidos indevidamente nos últimos 05 (cinco) anos, contados, retroativamente, a partir da data da citação, até a instituição e respectiva cobrança da contribuição de iluminação pública, pela Lei municipal n. 756/03, acrescidos de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do trânsito em julgado, confirmando-se, outrossim, no que concerne aos ônus da sucumbência, a r. sentença apelada, nos termos do voto do Relator.

Ementa : CONSTITUCIONAL, TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO EM AÇÃO DECLARATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA APELADA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. ADOÇÃO, PELO JULGADOR, COMO RAZÕES DE JULGAMENTO, DE PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS TRANSCRITOS NA

SENTENÇA. POSSIBILIDADE. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. OBSERVÂNCIA AO PRÍNCIPIO DA MOTIVAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS (CF, ART. 93, INC. IX, E CPC, ART. 458, INC. II). PRELIMINAR REJEITADA. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TIP - CASO ANTERIOR À EC 39/2002. ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE DA COBRANÇA DESSE TRIBUTO. SERVIÇO INDIVISÍVEL E INESPECÍFICO. ILEGALIDADE DA COBRANÇA (CTN, ART. 77). INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL N. 273/81 (CF, ART. 145, INC. II). DISPENSABILIDADE DA REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL PLENO. MATÉRIA PACIFICADA. SÚMULA 670 DO STF. INTELIGÊNCIA DO ART. 481, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO À SÚMULA VINCULANTE N. 10 DO STF. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. COMPROVAÇÃO DO EFETIVO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO NO PROCESSO DE CONHECIMENTO. DESNECESSIDADE. VIOLAÇÃO AO ART. 283 DO CPC. INOCORRÊNCIA. APURAÇÃO EM SEDE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. OBSERVÂNCIA DA PRESCRIÇÃO QÜINQUÉNAL (CTN, ARTS. 156, INC. I, E 168, INC. I). APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

1. Não viola o princípio da motivação das decisões judiciais (CF, art. 93, inc. IX, e CPC, art. 458, inc. II) a adoção, pelo magistrado, como razões do julgamento, de precedentes jurisprudenciais devidamente transcritos nos autos. Jurisprudência do Eg. Superior Tribunal de Justiça.

2. A cobrança pela prestação de serviço de iluminação pública mediante tributo da espécie taxa é indevida, por não satisfazer aos requisitos da divisibilidade e especificidade, previstos no art. 145, inc. II, da CF/88 e no art. 77 do CTN. Incidência da Súmula 670-STF.

3. Ressalte-se, por oportuno, que o mero fato de a extinta taxa de iluminação pública - TIP - ter a mesma natureza e base de cálculo da contribuição de iluminação pública - CIP -, instituída em substituição daquela, com respaldo no art. 149-A da Constituição Federal, acrescentado pela EC n. 39/02, não confere, por si só, legitimidade à exigência da TIP.

4. É que a TIP e a CIP, embora estejam ambas relacionadas à cobrança pela utilização do serviço de iluminação pública, são espécies tributárias diversas, que não se confundem, não tendo, ousssim, a instituição da CIP, por si só, o condão de convalidar eventuais ilegalidades existentes na instituição e cobrança da taxa de iluminação pública.

5. Ademais, como a CIP teve sua instituição autorizada por emenda constitucional, encontra-se, também, sujeita ao controle de constitucionalidade. Logo, a identidade da base de cálculo de ambos os tributos não é fato capaz de, isoladamente, legitimar a cobrança da TIP. É ilegítima, pois, a cobrança da TIP.

6. Tendo o Plenário do C. Supremo Tribunal Federal se pronunciado pela inconstitucionalidade da taxa de iluminação pública, editando a Súmula 670, é dispensável a remessa dos autos, para apreciação da questão, ao Pleno do Tribunal. Inteligência do art. 481, parágrafo único, do CPC. Inocorrência de violação à Súmula Vinculante n. 10 do C. STF.

7. Para o deferimento do pleito de repetição de indébito, é prescindível a comprovação, durante o processo de conhecimento, mediante a juntada das respectivas contas de energia, dos valores recolhidos, admitindo-se a apuração dessa quantia em sede de liquidação de sentença.

8. É que, na espécie, constituem documentos obrigatorios para a propositura da demanda, nos termos do art. 283 do Código de Processo Civil, apenas aqueles que comprovam a condição de contribuinte do tributo em testilha, sendo, por conseguinte, suficiente, no processo de conhecimento, a juntada de apenas uma das faturas de energia elétrica e não de todas as contas emitidas durante o período referente ao qual se pretende a repetição. Precedentes do Eg. Superior Tribunal de Justiça.

9. E, por se tratar de tributo cujo lançamento se dá de ofício, é devida a repetição, apenas, dos valores recolhidos nos últimos 05 (cinco) anos, incidindo, aqui, a prescrição qüinquenal, que tem como termo a quo a data da extinção do crédito tributário, que ocorre com o pagamento do tributo (CTN, arts. 156, inc. I, c/c o art. 168, inc. I). Precedentes do Eg. Superior Tribunal de Justiça.

10. Ainda quanto à prescrição, ao contrário do que entendeu o

MM. Juiz a quo, deveriam ser repetidos os valores recolhidos indevidamente contados retroativamente da data da propositura da ação e não da data da citação, podendo essa questão ser conhecida, a propósito, de ofício pelo julgador (CPC, art. 219, §§ 1º e 5º).

11. A adoção desse entendimento, no entanto, implicaria reformatio in pejus para o promovido, único recorrente, o que é inadmissível, mesmo que se trate de questão de ordem pública, cognoscível de ofício, como a prescrição. Jurisprudência do Eg. STJ.

14. Apelação conhecida e improvida.

- 634-35.2000.8.06.0169/1 - APELAÇÃO
- Apelante : MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE
- Rep. Jurídico : 15877 - CE TIBERIO DE MELO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 1528 - CE JOSE GUEDES DE CAMPOS BARROS
- Rep. Jurídico : 9665 - CE VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO
- Rep. Jurídico : 9749 - CE FRANCISCO REGIS DOS SANTOS ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico : 2679 - RN AURINEIDE GONDIM FREIRE
- Apelado : ANTONIO DA SILVA BARROS
- Apelado : ANTONIO ELVES OLIVEIRA
- Apelado : FRANCISCO MARIANO FILHO
- Apelado : JOSE CONRADO FILHO
- Apelado : MARIA DE LOURDES MAIA
- Apelado : ROSA MARIA DE SOUSA
- Apelado : SEVERINA EPIFANIA DE SOUSA
- Apelado : MARIA LEIDE CHAVES
- Apelado : JOSÉ MOREIRA MAIA
- Rep. Jurídico : 4120 - CE ANTONIO JULIO BRILHANTE DE FREITAS
- Relator(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO

Acorda(m) : A CORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, unanimemente, em conhecer da apelação cível interposta, negando-lhe, entretanto, provimento, para, rejeitando a preliminar de nulidade da r. sentença recorrida, confirmá-la em todos os seus termos, tendo em vista a ilegitimidade da cobrança, pelo Município de Tabuleiro do Norte, da taxa de serviço de iluminação pública, instituída pela Lei municipal n. 273/81, determinando-se, ousssim, a repetição dos valores recolhidos indevidamente nos últimos 05 (cinco) anos, contados, retroativamente, a partir da data da citação, até a instituição e respectiva cobrança da contribuição de iluminação pública, pela Lei municipal n. 756/03, acrescidos de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do trânsito em julgado, confirmando-se, ousssim, no que concerne aos ônus da sucumbência, a r. sentença apelada, nos termos do voto do Relator.

Ementa : CONSTITUCIONAL, TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO EM AÇÃO DECLARATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA APELADA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. ADOÇÃO, PELO JULGADOR, COMO RAZÕES DE JULGAMENTO, DE PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS TRANSCRITOS NA SENTENÇA. POSSIBILIDADE. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. OBSERVÂNCIA AO PRÍNCIPIO DA MOTIVAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS (CF, ART. 93, INC. IX, E CPC, ART. 458, INC. II). PRELIMINAR REJEITADA. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TIP - CASO ANTERIOR À EC 39/2002. ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE DA COBRANÇA DESSE TRIBUTO. SERVIÇO INDIVISÍVEL E INESPECÍFICO. ILEGALIDADE DA COBRANÇA (CTN, ART. 77). INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL N. 273/81 (CF, ART. 145, INC. II). DISPENSABILIDADE DA REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL PLENO. MATÉRIA PACIFICADA. SÚMULA 670 DO STF. INTELIGÊNCIA DO ART. 481, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO À SÚMULA VINCULANTE N. 10 DO STF. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. COMPROVAÇÃO DO EFETIVO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO NO PROCESSO DE CONHECIMENTO. DESNECESSIDADE. VIOLAÇÃO AO ART. 283 DO CPC. INOCORRÊNCIA. APURAÇÃO EM SEDE

DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. OBSERVÂNCIA DA PRESCRIÇÃO QÜINQÜENAL (CTN, ARTS. 156, INC. I, E 168, INC. I). APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

1. Não viola o princípio da motivação das decisões judiciais (CF, art. 93, inc. IX, e CPC, art. 458, inc. II) a adoção, pelo magistrado, como razões do julgamento, de precedentes jurisprudenciais devidamente transcritos nos autos. Jurisprudência do Eg. Superior Tribunal de Justiça.

2. A cobrança pela prestação de serviço de iluminação pública mediante tributo da espécie taxa é indevida, por não satisfazer aos requisitos da divisibilidade e especificidade, previstos no art. 145, inc. II, da CF/88 e no art. 77 do CTN. Incidência da Súmula 670-STF.

3. Ressalte-se, por oportuno, que o mero fato de a extinta taxa de iluminação pública - TIP - ter a mesma natureza e base de cálculo da contribuição de iluminação pública - CIP -, instituída em substituição daquela, com respaldo no art. 149-A da Constituição Federal, acrescentado pela EC n. 39/02, não confere, por si só, legitimidade à exigência da TIP.

4. É que a TIP e a CIP, embora estejam ambas relacionadas à cobrança pela utilização do serviço de iluminação pública, são espécies tributárias diversas, que não se confundem, não tendo, outrossim, a instituição da CIP, por si só, o condão de convalidar eventuais ilegalidades existentes na instituição e cobrança da taxa de iluminação pública.

5. Ademais, como a CIP teve sua instituição autorizada por emenda constitucional, encontra-se, também, sujeita ao controle de constitucionalidade. Logo, a identidade da base de cálculo de ambos os tributos não é fato capaz de, isoladamente, legitimar a cobrança da TIP. É ilegítima, pois, a cobrança da TIP.

6. Tendo o Plenário do C. Supremo Tribunal Federal se pronunciado pela inconstitucionalidade da taxa de iluminação pública, editando a Súmula 670, é dispensável a remessa dos autos, para apreciação da questão, ao Pleno do Tribunal. Inteligência do art. 481, parágrafo único, do CPC. Incorrida de violação à Súmula Vinculante n. 10 do C. STF.

7. Para o deferimento do pleito de repetição de indebito, é prescindível a comprovação, durante o processo de conhecimento, mediante a juntada das respectivas contas de energia, dos valores recolhidos, admitindo-se a apuração dessa quantia em sede de liquidação de sentença.

8. É que, na espécie, constituem documentos obrigatórios para a propositura da demanda, nos termos do art. 283 do Código de Processo Civil, apenas aqueles que comprovam a condição de contribuinte do tributo em testilha, sendo, por conseguinte, suficiente, no processo de conhecimento, a juntada de apenas uma das faturas de energia elétrica e não de todas as contas emitidas durante o período referente ao qual se pretende a repetição. Precedentes do Eg. Superior Tribunal de Justiça.

9. E, por se tratar de tributo cujo lançamento se dá de ofício, é devida a repetição, apenas, dos valores recolhidos nos últimos 05 (cinco) anos, incidindo, aqui, a prescrição qüinquenal, que tem como termo a quo a data da extinção do crédito tributário, que ocorre com o pagamento do tributo (CTN, arts. 156, inc. I, c/c o art. 168, inc. I). Precedentes do Eg. Superior Tribunal de Justiça.

10. Ainda quanto à prescrição, ao contrário do que entendeu o MM. Juiz a quo, deveriam ser repetidos os valores recolhidos indevidamente contados retroativamente da data da propositura da ação e não da data da citação, podendo essa questão ser conhecida, a propósito, de ofício pelo julgador (CPC, art. 219, §§ 1º e 5º).

11. A adoção desse entendimento, no entanto, implicaria reformatio in pejus para o promovido, único recorrente, o que é inadmissível, mesmo que se trate de questão de ordem pública, cognoscível de ofício, como a prescrição. Jurisprudência do Eg. STJ.

14. Apelação conhecida e improvida.

- 25973-13.2003.8.06.0000/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA
- Rep. Jurídico : 8113 - CE ANA ELIZABETH MESQUITA MOREIRA
- Apelado : FRANCISCO GUILHERME ALBUQUERQUE LIMA
- Rep. Jurídico : 3628 - CE JOSE AIRTON BATISTA LIMA
- Rep. Jurídico : 3836 - CE ALBERTO RAULINO PRATA
- Relator(a): Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Acorda(m) : Acordam os integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por julgamento de Turma, unanimemente, em não conhecer do recurso, de conformidade com o voto do Relator.

Ementa: PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. INFORMAÇÕES TRAZIDAS AOS AUTOS PELA RÉ. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE. NÃO CONDENAÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS E VERBA HONORÁRIA SUCUMBENCIAL. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. FALTA DE INTERESSE RECURSAL. RECURSO NÃO CONHECIDO.

1. O requisito de admissibilidade referente ao interesse recursal está consubstanciado na exigência de que o recurso seja útil e necessário ao recorrente. O seu interesse decorre, pois, justamente do prejuízo que a decisão possa ter-lhe causado, prejuízo este que não se observa no presente caso.

2. Apelo não conhecido.

- 42724-04.2005.8.06.0001/1 - APELAÇÃO CÍVEL

- Apelante : OSVALDO LUIZ DE SOUSA
- DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PÚBLICA
- Relator(a): Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por uma de suas Turmas, a unanimidade, em negar provimento à apelação, tudo de conformidade com o voto do Relator

Ementa: APELAÇÃO. QUEBRA DE SIGILO DE DADOS TELEFÔNICOS. INTERESSE PROCESSUAL. AUSÊNCIA. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. MANUTENÇÃO.

1. O sigilo de dados é direito fundamental vinculado à intimidade (art. 5º, incs. X e XII, da Cf/1988), cuja violação somente se justifica excepcionalmente e mediante juízo de ponderação evidenciador da necessidade da medida constitutiva para resguardo de outro direito fundamental de igual magnitude constitucional.

2. Inexiste interesse de agir na pretensão formulada, em demanda autônoma, de quebra de sigilo de dados telefônicos de várias linhas discriminadas na fatura mensal do autor, quando este, sob suspeita de infidelidade da esposa provocada pela quantidade excessiva de ligações e pelo ajuizamento de ação cautelar de separação de corpos, objetiva mera superação de sentimento de insegurança.

3. Apelo desprovido.

- 996-88.2002.8.06.0000/0 - APELAÇÃO CÍVEL

- Apelante : BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A
- Rep. Jurídico : 2549 - CE MARIA DAS DORES CARNEIRO CAVALCANTI
- Rep. Jurídico : 9922 - CE FERNANDO DE SOUSA CAVALCANTI JUNIOR
- Rep. Jurídico : 131444 - SP MARCUS BATISTA DA SILVA
- Apelante : AFONSO DE MIRANDA MARQUES
- Rep. Jurídico : 12068 - CE FRANCISCO VALDEMIZIO ACIOLY GUEDES
- Rep. Jurídico : 12842 - CE PAULO SERGIO PASSOS URANO DE CARVALHO
- Apelado : BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A
- Rep. Jurídico : 2549 - CE MARIA DAS DORES CARNEIRO CAVALCANTI
- Rep. Jurídico : 9922 - CE FERNANDO DE SOUSA CAVALCANTI JUNIOR
- Rep. Jurídico : 131444 - SP MARCUS BATISTA DA SILVA
- Apelante : AFONSO DE MIRANDA MARQUES
- Rep. Jurídico : 12068 - CE FRANCISCO VALDEMIZIO ACIOLY GUEDES
- Rep. Jurídico : 12842 - CE PAULO SERGIO PASSOS URANO DE CARVALHO
- Relator(a): Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por uma de suas Turmas, unanimemente, em conhecer da apelação da instituição financeira e negar-lhe provimento, bem como em prover o recurso adesivo, nos termos do voto do

Relator.

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO. APLICAÇÃO DO CDC. AÇÃO REVISIONAL. RELAÇÃO DE CONSUMO. FLEXIBILIZAÇÃO DO PRINCÍPIO PACTA SUNT SERVANDA. JUROS REMUNERATÓRIOS. FIXAÇÃO EM 12% AO ANO. POSSIBILIDADE ANTE A AUSÊNCIA DE JUNTADA DO CONTRATO NOS AUTOS. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. IMPOSSIBILIDADE. MULTA DIÁRIA POR DESOBEDIÊNCIA A ORDEM JUDICIAL. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA ADVERSADA EM AGRAVO. MATÉRIA PRECLUSA.

1. Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor nas relações jurídicas estabelecidas com instituições financeiras (Súmula 297-STJ).

2. Inexiste abusividade pela só estipulação de juros remuneratórios em percentual superior a 12% ao ano (STF, Súmula Vinculante nº 7; STJ, REsp. 1.061.530/RS). Entretanto, a não apresentação do contrato pela instituição financeira impede modificar-se a taxa estipulada pelo magistrado a quo (12% ao ano), sob pena de infligir-se prejuízo ao consumidor. Precedentes do STJ.

3. É inadmissível a capitalização mensal de juros, ainda que prevista, nos contratos de cartão de crédito. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

4. A aplicação de multa em face da não exibição de documento, mediante decisão interlocutória, deve ser adversada em agravo. Tendo sido este denegado por inércia da parte, a questão torna-se preclusa nesta sede processual. Injunção econômica devida em obséquio à autoridade das decisões judiciais. Precedentes do STJ.

5. A destinação da multa não pode ser em prol de quem sequer faz parte da demanda. Recurso adesivo provido.

6. Apelo da instituição financeira desprovido. Recurso adesivo provido

- 682950-75.2000.8.06.0001/3 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CÍVEL
 - Embargante : RODNEY DE ARAUJO COELHO
 - Rep. Jurídico : 4503 - CE JOSE MARTONIO ALVES COELHO
 - Rep. Jurídico : 7531 - CE ROBERIO FONTENELE DE CARVALHO
 - Rep. Jurídico : 9442 - CE JOYCEANE BEZERRA DE MENESES
 - Embargado : MONTSERRAT VEICULOS E PEÇAS LTDA
 - Rep. Jurídico : 6946 - CE AURELINA PINTO DANTAS
 - Rep. Jurídico : 11140 - CE VALDETARIO ANDRADE MONTEIRO
 - Rep. Jurídico : 11160 - CE JOSE ALEXANDRE GOIANA DE ANDRADE
 - Rep. Jurídico : 11200 - CE JOSE ERINALDO DANTAS FILHO
 - Rep. Jurídico : 12147 - CE ROSEANE MACIEL BARBOSA JUSTI
 - Rep. Jurídico : 12346 - CE CARLOS CESAR SOUSA CINTRA
 - Rep. Jurídico : 14068 - CE RAFAEL GONCALVES MOTA
 - Rep. Jurídico : 15385 - CE LORENA BRANDAO LANDIM
 - Rep. Jurídico : 15896 - CE ULISSES DE OLIVEIRA JORGE
 - Rep. Jurídico : 20160 - CE CHARLES GOIANA DE ANDRADE
 - Embargado : PEUGEOT CITROEN DO BRASIL S/A
 - Rep. Jurídico : 19635 - CE LUIDY TSUNEHIKO GURGEL YAMAWAKI
 - Rep. Jurídico : 21496 - CE HUGO NEVES DE M. ANDRADE
 - Rep. Jurídico : 21802 - CE URBANO VITALINO DE MELO NETO
 - Relator(a):: Des. RAUL ARAÚJO FILHO

Acorda(m) : A CORDA a a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, unanimemente, em conhecer dos presentes Embargos Declaratórios, negando-lhes provimento, ante a ausência de quaisquer dos vícios constantes no art. 535 do Estatuto Processual Civil, nos termos do voto do Relator.

Ementa : PROCESSUAL CÍVEL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. TESE DE NULIDADE DO JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO RELATOR NÃO FOI O MESMO DESIGNADO PARA LAVRAR O ACÓRDÃO EMBARGADO. RITJCE, ART. 83. PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS E DA ECONOMIA PROCESSUAL. CPC, ARTS. 154 E 244. VÍCIO DO PRODUTO. RESPONSABILIDADE

SOLIDÁRIA ENTRE FABRICANTE E COMERCIANTE. CDC, ART. 18. LITISCONSORCIO PASSIVO UNITÁRIO. EXTENSÃO DOS EFEITOS DO ACÓRDÃO AOS LITISCONSORTES. CPC, ART. 509. MATÉRIA JÁ ANALISADA. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. EMBARGOS REJEITADOS.

1.Os embargos de declaração têm como objetivo sanar eventual obscuridade, contradição ou omissão (CPC, art. 535), assim como inexactidões materiais ou erros de cálculo (CPC, art. 463, inc. I) na decisão recorrida, sendo cabíveis, outrossim, para o prequestionamento de matéria constitucional e legal para fins de interposição de Recursos Especial e Extraordinário.

2.De acordo com a norma do art. 83, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, “caso vencido o voto do Relator, será designado para lavrar o acórdão o revisor, ou o Desembargador que proferiu o primeiro voto vencedor”, cabendo a este a competência para apreciar e julgar os recursos posteriormente interpostos contra o Acórdão lavrado.

3.Em hipóteses em que, por equívoco de distribuição, embargos declaratórios são julgados por Relator diverso ao delimitado no Regimento Interno do Tribunal de Justiça a que se encontra vinculado, deve-se privilegiar o princípio da instrumentalidade das formas e da economia processual, delimitados nos arts. 154 e 244 do CPC, para não tornar nulo o julgado, mormente quando participa do julgamento o Relator competente, não ocasionando às partes qualquer prejuízo.

4.Nas hipóteses de vício do produto, o art. 18 do Código de Defesa do Consumidor estabelece ser solidária a responsabilidade entre fabricante e comerciante, sendo que a obrigação atribuída a um dos responsáveis pelo vício deve ser necessariamente a mesma imposta ao outro, caracterizando, assim, o litisconsórcio unitário.

5.O litisconsórcio unitário implica na indivisibilidade do objeto litigioso, de tal modo que o juiz, ao decidir a causa, deve dar o mesmo destino a todos os litisconsortes, ou seja, a decisão não pode ser cíndida. Logo, o recurso interposto por um aproveita a todos, independente da perda do prazo recursal por um dos litisconsortes (CPC, art. 509).

6.Impossibilidade de revisão de questões exaustivamente tratadas e devidamente fundamentadas no v. Acórdão impugnado, a fim de evitar novo julgamento da lide, devendo-se reprimir, nesse mister, a utilização de embargos declaratórios com a finalidade de nova apreciação da demanda.

7.Embargos declaratórios conhecidos e improvidos.

1ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 48 - Ano: 2010

- 23844-25.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
 - Impetrante : ### Segredo de Justiça ###
 - Impetrado : ### Segredo de Justiça ###
 - Paciente : ### Segredo de Justiça ###
 - Rep. Jurídico : 2999 - CE GILBERTO FONSECA SIQUEIRA SILVA
 - Rep. Jurídico : 3365 - CE JOSE MARIA DE QUEIROZ
 - Relator(a):: Des. RAUL ARAÚJO FILHO

Acorda(m) : A CORDA a a Primeira Câmara Cível desta Corte de Justiça do Estado do Ceará, unanimemente, em conhecer do presente Habeas Corpus, concedendo a ordem pleiteada, a fim de afastar o decreto prisional expedido em desfavor do paciente, nos autos da Execução de Alimentos nº. 2000.0120.8822-7, nos termos do voto do Relator.

Ementa : CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS CÍVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. PRISÃO DECRETADA EM RAZÃO DO INADIMPLEMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA FIXADA JUDICIALMENTE EM FAVOR DE FILHA MENOR. CF, ART. 5º, LXVII. DEMONSTRAÇÃO DA INCAPACIDADE DO PACIENTE PARA ARCAR COM A OBRIGAÇÃO A ELE IMPOSTA. ANTERIOR AJUIZAMENTO DE AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS AINDA PENDENTE DE APRECIAÇÃO. FLEXIBILIZAÇÃO DA SÚMULA N.º 309 DO C. STJ. ORDEM CONCEDIDA.

1.De acordo com orientação que emana do C. Superior Tribunal

de Justiça, para que seja concedida a ordem de habeas corpus em tema de pensão alimentícia, é imprescindível que o paciente tenha realizado o pagamento das três últimas prestações anteriores ao ajuizamento da ação de execução de alimentos, além de todas as outras que se vencerem no curso do processo (Súmula nº. 309 do Eg. STJ).

2. Contudo, tal entendimento deve ser relativizado quando o paciente demonstrar a ocorrência de fatos que o impediram de honrar, de forma escorreita, com a obrigação alimentícia a ele imposta. Isso porque, para que seja autorizada a prisão civil, em decorrência de débito alimentar, a Carta da República, em seu art. 5º, LXVII, dispõe expressamente que o devedor deve encontrar-se em mora em razão do inadimplemento voluntário e inescusável.

3. Logo, para que seja legítima a prisão civil por dívida alimentar o alimentante deve possuir condições financeiras de arcar com o pagamento da obrigação a que se encontra obrigado, não o fazendo sem qualquer motivo justificável. Hipótese não configurada nos autos.

4. Além disso, o decreto prisional é medida extrema, que acarreta até o agravamento das condições financeiras do paciente, sendo que, para a beneficiária da pensão essa providência não parece proveitosa, porquanto a sua situação restaria prejudicada caso o alimentante ficasse recolhido à prisão, aí sim, sem qualquer condição para lhe prover o sustento.

5. Habeas Corpus conhecido, com a concessão da ordem pleiteada, a fim de afastar o decreto prisional expedido em desfavor do paciente.

7.2 - DESPACHOS DOS RELATORES

1ª CÂMARA CÍVEL PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Número do Despacho: 92 - Ano: 2010

- 3448-90.2010.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : FORTCASA INCORPORADORA E IMOBILIARIA LTDA
- Agravante : VARJOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
- Rep. Jurídico : 10752 - CE LUIS ALBERTO BURLAMAQUI CORREIA
- Agravado : BRUNA VASCONCELOS BEZERRA LIMA
- DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARA
- Relator(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO

Despacho: PARTE FINAL:

A despeito dos argumentos apresentados nas razões deste recurso, reservo-me para apreciar o pedido de efeito suspensivo após a formação do contraditório.

Assim, com fundamento no art. 527, inc. V, do Código de Processo Civil, intime-se o agravado para, querendo, apresentar contramídia ao presente agravo de instrumento no prazo legal, manifestando-se, inclusive, quanto ao atendimento, pela parte ora recorrente, do requisito inserto no art. 526 do Código de Ritos.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2010.

Des. RAUL ARAÚJO FILHO - Relator

- 29749-11.2009.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : CAMILA ARAUJO HOLANDA
- Rep. Jurídico : 20606 - CE JOSIMAR FERREIRA LIMA
- Rep. Jurídico : 21396 - CE REGINALDO PATRICIO DE SOUSA
- Agravado : BANCO SANTANDER BRASIL S/A
- Relator(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO

Despacho: JULGAMENTO MONOCRÁTICO:

PARTE FINAL:

Com arrimo nos argumentos acima expendidos, nego seguimento ao presente Agravo de Instrumento, com base no art. 527, I c/c art. 557, caput, do Código de Processo Civil, por ter como objeto despacho de mero expediente, indo de encontro aos preceitos do art. 504 do citado diploma legal.

Intime-se.

Empós, sem manifestação das partes, arquivem-se .

Fortaleza, 16 de dezembro de 2009.

RAUL ARAÚJO FILHO - DES. RELATOR

- 32999-52.2009.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : MUNICIPIO DE FORTALEZA
- PROCURADOR - MARIA GENIVALDA SOUTO
- Agravado : LILIAN KALYANE SILVA DUARTE DE SOUZA
- DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARA
- Relator(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO

Despacho: JULGAMENTO MONOCRÁTICO:

PARTE FINAL:

Ante a manifestação incompetência desta Eg. Corte para apreciar e julgar recurso interposto em face de decisão proferida por órgão integrante da Justiça Federal, nego seguimento a este Agravo de Instrumento, por ausência de regularidade formal, nos termos do art.524, caput, do CPC.

Expedientes necessários.

Fortaleza,26 de fevereiro de 2010.

RAUL ARAÚJO FILHO - DES. RELATOR

- 310-18.2010.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : JOSE MARQUES NOGUEIRA
- Agravante : RITA ALVES DE CARVALHO LIMA
- Agravante : MARIA CARMELIA DA SILVA
- Agravante : MARIA IRENE GONÇALVES DE SOUZA SILVA
- Agravante : ROCILDA SILVA PEREIRA
- Agravante : ISAIAS MACHADO PONTE
- Agravante : MARIA DE FATIMA ALVES DE ANDRADE
- Agravante : MARIA MIRTES COELHO
- Agravante : FRANCISCA BEZERRA DA SILVA
- Agravante : AMADEU JOAO DE LIMA
- Rep. Jurídico : 18523 - CE FLAVIO HENRIQUE PONTES PIMENTEL
- Agravado : SULAMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
- Relator(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO

Despacho: JULGAMENTO MONOCRÁTICO:

PARTE FINAL:

Com arrimo nos argumentos acima colacionados, conheço e dou provimento ao agravo de instrumento interposto, com base no art. 557, § 1º-A, do Código dos Ritos, para reformar a r. decisão agravada, deferindo o pleito de justiça gratuita formulado pelos agravantes.

Notifique-se, o d. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pacatuba, para tomar conhecimento desta decisão, adotando as providências cabíveis.

Expedientes necessários.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos.

Fortaleza, 09 de fevereiro de 2010.

RAUL ARAÚJO FILHO - DES. RELATOR

- 321-47.2010.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : MARIA ODALI DA CRUZ HOLANDA
- Agravante : ANTONIO LIMA ARRUDA
- Agravante : EDMILTON MOREIRA RODRIGUES
- Agravante : MARIA DE FATIMA SALDANHA DOS SANTOS SILVA
- Agravante : JOANA BEZERRA SARAIVA
- Agravante : RAIMUNDA SOCORRO LIMA CASTRO
- Agravante : MARIA ALICE SANTANA
- Agravante : JOSE JOSAFA DA SILVA
- Agravante : MARIA CONCEIÇÃO DAS CHAGAS PEREIRA
- Agravante : MARIA DO SOCORRO SILVA DE GOES
- Rep. Jurídico : 18523 - CE FLAVIO HENRIQUE PONTES PIMENTEL
- Agravado : SULAMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
- Relator(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO

Despacho: JULGAMENTO MONOCRÁTICO:

PARTE FINAL:

Com arrimo nos argumentos acima colacionados, dou provimento ao agravo de instrumento interposto, com base no art. 557, § 1º-A, do Código dos Ritos, declarando nula a r. decisão agravada, no ponto em que indefiriu as diligências requeridas pelo exequente no bojo da ação de Execução originária, devendo ser proferida nova decisão, observando-se desta feita, as exigências constitucionais e legais..

Notifique-se, o d. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, para tomar conhecimento desta decisão, adotando as providências cabíveis.

Expedientes necessários.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos.

Fortaleza, 12 de fevereiro de 2010.

RAUL ARAÚJO FILHO - DES. RELATOR
RAUL ARAÚJO FILHO - DES. RELATOR

- 18961-74.2005.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- Rep. Jurídico : 15807 - CE RODRIGO SARAIVA MARINHO
- Rep. Jurídico : 12911 - CE KARYNA SARAIVA LEAO GAYA WANDERLEY
- Rep. Jurídico : 13727 - CE ANA MABEL BARBOSA MOREIRA
- Rep. Jurídico : 15542 - CE FERNANDA CABRAL DE ALMEIDA GONCALVES
- Rep. Jurídico : 15809 - CE MANOEL DUARTE PINTO
- Rep. Jurídico : 16065 - CE TAMARA BARRETO CIDADE
- Rep. Jurídico : 72052 - RJ ANTONIO LUIS FERREIRA DE MELO
- Agravado : RECAFORT- RECAPAGEM DE PNEUS LTDA
- Agravado : RICARDO ARY
- Relator(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO

Despacho: JULGAMENTO MONOCRÁTICO:

PARTE FINAL:

Com arrimo nos argumentos acima colacionados, dou provimento ao agravo de instrumento interposto, com base no art. 557, § 1º-A, do Código dos Ritos, declarando nula a r. decisão agravada, no ponto em que indefiri as diligências requeridas pelo exequente no bojo da ação de Execução originária, devendo ser proferida nova decisão, observando-se desta feita, as exigências constitucionais e legais..

Notifique-se, o d. Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, para tomar conhecimento desta decisão, adotando as providências cabíveis.

Expedientes necessários.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos.

Fortaleza, 12 de fevereiro de 2010.

RAUL ARAÚJO FILHO - DES. RELATOR

- 273-22.2008.8.06.0077/1 - APELAÇÃO
- Apelante : MARIA DO LIVRAMENTO TAVARES SILVA
- Rep. Jurídico : 14926 - CE JOSE CLERTON COSTA
- Apelado : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- Relator(a): Des. FRANCISCO SALES NETO

Despacho: DESPACHO:

O presente recurso apelatório foi encaminhado a este egrégio Tribunal de Justiça, sendo que este foi endereçado ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, órgão competente para julgar a matéria em questão.

Dante disto, determino o retorno dos presentes autos ao Juízo de origem para as devidas providências.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 18 de janeiro de 2010.

Des. Francisco Sales Neto - Relator

- 459-14.2010.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : P. R. DE SOUSA - SHOPPING MOTEL
- Rep. Jurídico : 13138 - CE THALES CATUNDA DE CASTRO
- Rep. Jurídico : 13679 - CE FRANCISCO CARLOS MACHADO DA PONTE
- Rep. Jurídico : 14824 - CE ANA GABRIELA MENESSES PIMENTA
- Rep. Jurídico : 19673 - CE PAULA ANDREA ROLIM COSTA
- Rep. Jurídico : 21809 - CE JADERLLY DE AGUIAR CUNHA
- Agravado : RICARDO NOBREGA TEIXEIRA
- Rep. Jurídico : 13371 - CE RAUL AMARAL JUNIOR
- Rep. Jurídico : 15361 - CE FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES
- Rep. Jurídico : 16119 - CE LAERTE MEYER DE CASTRO ALVES
- Rep. Jurídico : 16375 - CE GUSTAVO RIBEIRO DE ARAUJO
- Rep. Jurídico : 17038 - CE ADRIANO SILVA HULAND
- Rep. Jurídico : 19890 - CE NATANAEL GRANGEIRO CORTEZ
- Relator(a): DES. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

Despacho: VISTOS:

Apreciarei o pedido de suspencividade após a oitiva da parte ex adverso.

Notifique-se a doura Juíza prolatora do despacho agravado para, prestar, no prazo decendial, as informações que entender necessárias.

Intime-se o agravado para, em igual prazo, responder ao presente recurso, nos termos do inc. V, do art. 527, do CPC.

Após, volvam-me conclusos.

Intimem-se.

Expedientes necessários.

Fortaleza, CE, 22 de janeiro de 2009.

Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - Relator

- 4427-52.2010.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : LIBIO NOGUEIRA DE SOUSA
- Agravante : LIBIO NOGUEIRA DE SOUSA JUNIOR
- Rep. Jurídico : 11935 - CE EDESIA DE PAULA MARTINS MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 12377 - CE LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA VIEIRA
- Rep. Jurídico : 12542 - CE MARIA EDENILDA BRAGA
- Agravado : ONG DESAFIO NOVA VIDA
- Rep. Jurídico : 6785 - CE SIMONE FERREIRA MATIAS
- Rep. Jurídico : 7752 - CE MARTA REJANE LIMA DO VALE
- Relator(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO

Despacho: JULGAMENTO MONOCRÁTICO:

PARTE FINAL:

Com arrimo nos argumentos acima colacionados, dou provimento ao agravo de instrumento interposto, com base no art. 557, § 1º-A, do Código dos Ritos, declarando nula a r. decisão agravada, devendo ser proferida nova decisão, observando-se desta feita, as exigências constitucionais e legais.

Notifique-se, o d. Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Maracanaú, com urgência, inclusive via fax, para tomar conhecimento desta decisão, adotando as providências cabíveis.

Expedientes necessários.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2010.

RAUL ARAÚJO FILHO - DES. RELATOR

- 1593-86.2004.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante : JOSE AIRTON BATISTA LIMA

- Rep. Jurídico : 15563 - CE FLAVIA CASTELO BATISTA MAGALHAES

Agravado : ELIENE MONTE CAMPELO

Relator(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO

Despacho: JULGAMENTO MONOCRÁTICO:

PARTE FINAL:

Com arrimo nos argumentos acima colacionados, conheço e dou provimento ao agravo de instrumento interposto, com base no art. 557, § 1º-A, do Código dos Ritos, para reformar a r. decisão agravada, a fim de conceder ao agravante os benefícios da gratuidade judiciária.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2010.

RAUL ARAÚJO FILHO - DES. RELATOR.

1ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 94 - Ano: 2010

- 2664-16.2010.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante : MUNICIPIO DO CRATO

PROCURADOR - ERNANI BRIGIDO S. NETO

PROCURADOR - EVERTON DE ALMEIDA BRITO

Agravado : TATIANE CANDIDO DE ARAUJO BARBOSA

Agravado : ANA ERIKA FEITOSA JUSTO XENOFONTE

Agravado : IVELZINA ZAIDA FIGUEIREDO DA SILVA

Agravado : RAIMUNDA MESQUITA LOIOLA

Agravado : MYLLENA EMMANUELA ALVES DE FARIAS CASTRO

Agravado : URSULA PHILIPONA ARAUJO MACEDO

Agravado : ANNA KELVY A MATEUS CAÇULA

Rep. Jurídico : 16629 - CE PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA

Relator(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO

Despacho: PARTE FINAL:

A despeito dos argumentos apresentados nas razões deste recurso, reservo-me para apreciar o pedido de efeito suspensivo após a formação do contraditório.

Assim, com fundamento no art. 527, inc. V, do Código de Processo Civil, intime-se a parte agravada para apresentar, querendo, contraminuta ao presente agravo de instrumento no prazo legal, manifestando-se, inclusive, quanto ao atendimento, pela parte ora recorrente, do requisito inserto no art. 526 do Código de Ritos.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2010.

Des. RAUL ARAÚJO FILHO - Relator

- 4166-87.2010.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante : ESTADO DO CEARA

- PROCURADOR - RACHEL ANDRADE SALES
- Agravado : ZILDA DA SILVA IELPO
- Rep. Jurídico : 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico : 15154 - CE SERGIO ELLERY SANTOS
- Rep. Jurídico : 15672 - CE JOSBERTO DOS SANTOS GARCEZ
- Relator(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO

Despacho: PARTE FINAL:

A despeito dos argumentos apresentados nas razões deste recurso, reservo-me para apreciar o pedido de efeito suspensivo após a formação do contraditório.

Assim, com fundamento no art. 527, inc. V, do Código de Processo Civil, intime-se a parte agravada para apresentar, querendo, contraminuta ao presente agravo de instrumento no prazo legal, manifestando-se, inclusive, quanto ao atendimento, pela parte ora recorrente, do requisito inserto no art. 526 do Código de Ritos.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 2 de março de 2010.

Des. RAUL ARAÚJO FILHO - Relator

- 15130-76.2009.8.06.0000/0 - AGRADO DE INSTRUMENTO
- Agravante : VELMA VANESCA SOUSA DE ALMADA RIBEIRO
- Rep. Jurídico : 6846 - PB WAMBERTO BALBINO SALES
- Rep. Jurídico : 19188 - CE JOÃO JOSE SARAIVA COELHO
- Agravado : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
- Agravado : ITAU SEGUROS S.A
- Relator(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO

Despacho: PARTE FINAL:

A despeito dos argumentos apresentados nas razões deste recurso, reservo-me para apreciar o pedido de efeito suspensivo após a formação do contraditório.

Assim, com fundamento no art. 527, inc. V, do Código de Processo Civil, intime-se a parte agravada para apresentar, querendo, contraminuta ao presente agravo de instrumento no prazo legal, manifestando-se, inclusive, quanto ao atendimento, pela parte ora recorrente, do requisito inserto no art. 526 do Código de Ritos.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2010.

Des. RAUL ARAÚJO FILHO - Relator

- 2679-82.2010.8.06.0000/0 - AGRADO DE INSTRUMENTO
- Agravante : UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
- Rep. Jurídico : 9801 - CE MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS
- Rep. Jurídico : 10083 - CE CINTHIA ANDREIA MESQUITA SILVA
- Rep. Jurídico : 13461 - CE GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
- Rep. Jurídico : 13463 - CE JULIANA DE ABREU TEIXEIRA
- Rep. Jurídico : 13717 - CE MARTHA SALVADOR DOMINGUEZ
- Rep. Jurídico : 15423 - CE ERLON CHARLES COSTA BARBOSA
- Rep. Jurídico : 15149 - CE MILENA MAIA SOARES GONCALVES BRINGEL
- Rep. Jurídico : 16380 - CE CAMILLE HOLANDA TAVARES LIRES
- Rep. Jurídico : 17071 - CE DAVID VALENTE FACÓ
- Rep. Jurídico : 17777 - CE ROMÉNIA IRLÂNDIA SOARES DUTRA
- Rep. Jurídico : 17960 - CE ANA CAROLINNE LIMA DA SILVA
- Rep. Jurídico : 17935 - CE MARILIA MOREIRA MOURA ALENCAR
- Rep. Jurídico : 18406 - CE MARIA VANDA FONTENELE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico : 18659 - CE RÉGIS LUIZ JORDÃO DE ALCÂNTARA
- Rep. Jurídico : 18719 - CE PALLOMA MARIA DE ARAÚJO COIMBRA
- Rep. Jurídico : 18901 - CE EMILLY SILVA DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico : 19072 - CE JOAO MARCOS DE ABREU
- Rep. Jurídico : 21105 - CE IGOR MALVEIRA PEIXOTO
- Agravado : JULIANA CARVALHO GUIMARAES DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 18776 - CE THIAGO FIGUEIREDO FUJITA
- Relator(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO

Despacho: PARTE FINAL:

A despeito dos argumentos apresentados nas razões deste recurso, reservo-me para apreciar o pedido de efeito suspensivo após a formação do contraditório.

Assim, com fundamento no art. 527, inc. V, do Código de Processo Civil, intime-se a parte agravada para apresentar, querendo, contraminuta ao presente agravo de instrumento no prazo legal, manifestando-se, inclusive, quanto ao atendimento, pela parte ora

recorrente, do requisito inserto no art. 526 do Código de Ritos.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2010.

Des. RAUL ARAÚJO FILHO - Relator

- 32992-60.2009.8.06.0000/0 - AGRADO DE INSTRUMENTO
- Agravante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - MATTEUS VIANA NETO
- ESTAGIÁRIO - REBECA FEITOSA BEZERRA
- Agravado : SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
- Rep. Jurídico : 13533 - CE ROMULO EUGENIO DE VASCONCELOS ALVES
- Rep. Jurídico : 15486 - CE WALBENE GRACA FERREIRA FILHO
- Relator(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO

Despacho: PARTE FINAL:

A despeito dos argumentos apresentados nas razões deste recurso, reservo-me para apreciar o pedido de efeito suspensivo após a formação do contraditório.

Assim, com fundamento no art. 527, inc. V, do Código de Processo Civil, intime-se a parte agravada para apresentar, querendo, contraminuta ao presente agravo de instrumento no prazo legal, manifestando-se, inclusive, quanto ao atendimento, pela parte ora recorrente, do requisito inserto no art. 526 do Código de Ritos.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2010.

Des. RAUL ARAÚJO FILHO - Relator

- 25316-95.2008.8.06.0000/0 - AGRADO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : FRANCISCO JOAO MOURA
- Rep. Jurídico : 14458 - CE LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA
- Rep. Jurídico : 13500 - CE JOSE MARIA VALE SAMPAIO
- Rep. Jurídico : 16854 - CE CRISTINA MENESSES LEAL
- ESTAGIÁRIO - TIAGO PRADO CLAUDIO
- ESTAGIÁRIO - MARCOS MARTINS ALBUQUERQUE
- ESTAGIÁRIO - VILEBALDO BARBOSA M. FILHO
- Agravado : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
- Relator(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO

Despacho: JULGAMENTO MONOCRÁTICO:

PARTE FINAL:

Isto posto, com arrimo nos argumentos acima colacionados, conheço e dou provimento ao Agravo de Instrumento interposto, com base no art. 557, § 1º-A, do Código dos Ritos, para dar-lhe provimento, reformando a r. decisão recorrida, para declarar a competência da 14ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza para apreciar e julgar o feito.

Expedientes necessários.

Empós, não se manifestando as partes, arquivem-se.

Fortaleza, 4 de março de 2010.

RAUL ARAÚJO FILHO - DES. RELATOR

- 3331-02.2010.8.06.0000/0 - AGRADO DE INSTRUMENTO
- Agravante : BANCO FINASA BMC S/A
- Rep. Jurídico : 19328 - CE MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS
- Agravado : DIEGO ANTONIO ALVES DE SOUSA
- Rep. Jurídico : 15166 - CE ANTONIO HAROLDO GUERRA LOBO
- Relator(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO

Despacho: JULGAMENTO MONOCRÁTICO:

PARTE FINAL:

Com arrimo nos fundamentos acima, e ante o entendimento jurisprudencial invocado, nego seguimento ao presente Agravo de Instrumento, de acordo com os arts. 525, I, c/c 557, caput, do Código de Processo Civil, por deficiência do instrumento recursal e por sua intempestividade.

Expedientes necessários.

Em seguida, publicando-se a presente decisão e não se manifestando as partes no prazo legal, arquivem-se estes autos.

Fortaleza, 4 de março de 2010.

RAUL ARAÚJO FILHO - DES. RELATOR

- 26162-78.2009.8.06.0000/0 - AGRADO DE INSTRUMENTO
- Agravante : JOSE OTAVIANO SOBRINHO
- Rep. Jurídico : 5408 - CE JOURDANETE MENDONÇA LOPES
- Agravado : ESTADO DO CEARA
- Relator(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO

Despacho: JULGAMENTO MONOCRÁTICO:

PARTE FINAL:

Logo, tratando-se de recurso inadmissível, por intempestivo, nego-lhe seguimento, nos termos do art. 557, caput, do Código dos Ritos.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 3 de março de 2010.

Des. RAUL ARAÚJO FILHO – Relator

- 4261-20.2010.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : MARITIMA SEGUROS S.A
- Rep. Jurídico : 6479 - CE FRANCISCO JOSE N. MENESSES
- Rep. Jurídico : 7865 - CE JOSE LEITE MARTINS NETO
- Rep. Jurídico : 17106 - CE GUSTAVO SAMPAIO BRASILINO DE FREITAS
- Rep. Jurídico : 18231 - CE DAVID SUCUPIRA BARRETO
- Rep. Jurídico : 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- Agravado : FRANCISCO WANDERSON ALVES RIBEIRO
- Rep. Jurídico : 15285 - CE PAULO RICARDO MARINHO TIMBO
- Rep. Jurídico : 19880 - CE THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR
- Rep. Jurídico : 80348 - SP JOSE LUIS POLEZI
- Relator(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO

Despacho: JULGAMENTO MONOCRÁTICO:

PARTE FINAL:

Isto posto, nego seguimento ao presente Agravo de Instrumento, de acordo com os arts. 525, inc. I, c/c 557, do CPC, por deficiência de formação do instrumento recursal.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 4 de março de 2010.

RAUL ARAÚJO FILHO - DES. RELATOR

1ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 98 - Ano: 2010

- 26377-54.2009.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : ### Segredo de Justiça ###
- Inventariante parte ativa : ### Segredo de Justiça ###
- Agravante : ### Segredo de Justiça ###
- Rep. Jurídico : 3977 - CE MARCELO VINICIUS G MARTINS
- Agravado : ### Segredo de Justiça ###
- Rep. Jurídico : 12136 - CE LUIZ EDUARDO MORAES JUNIOR
- Rep. Jurídico : 14867 - CE DANIELMO VACCARI MORAES
- Rep. Jurídico : 15968 - CE RENATO DE MOURA SOARES
- Relator(a): Des. FRANCISCO SALES NETO

Despacho: DECISÃO MONOCRÁTICA:

PARTE FINAL:

E assim é que, diante de todos os fundamentos fáticos e jurídicos acima declinados, e na trilha das mais abalizadas doutrinas e jurisprudências nacionais, INDEFIRO a concessão de efeito suspensivo ao recurso, ao passo em que CONVERTO o presente agravo para a forma retida, remetendo-o ao Juízo da 6ª Vara de Família desta Capital, a quem caberá conhecer e processá-lo, para que seja cumprida a ritologia do artigo 523, do CPC.

Expedientes necessários.

Publique-se.

Fortaleza/CE, 1º de março de 2010.

Des. Francisco Sales Neto – Relator

- 11470-84.2003.8.06.0000/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : CTEC- CENTRO DE TREINAMENTO EMPRESARIAL CHRISTUS LTDA
- Rep. Jurídico : 1997 - CE JOSE MILTON DE CERQUEIRA
- Rep. Jurídico : 2790 - CE JOSE CARLOS MEIRELES DE FREITAS
- Apelado : MARCELO BESSA DE QUEIROZ
- Relator(a): Des. FRANCISCO SALES NETO

Despacho: JULGAMENTO MONOCRÁTICO:

PARTE FINAL:

Isto posto, ante a expressa desistência do recurso de apelação, e por via de consequência, a existência de um dos pressupostos negativos de admissibilidade, não conheço do recurso manejado.

Empós, remetam-se os autos à origem.

Expedientes de estilo.

Fortaleza, 03 de março de 2010.

Des. Francisco Sales Neto – Relator

- 630026-87.2000.8.06.0001/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - LIA ALMINO GONDIM
- Embargado : FRANCIDENIA BARBOSA NOBRE
- Embargado : VANIA MARIA GUEDES MACEDO
- Embargado : MARIA GEIZA DE SOUZA ALBUQUERQUE
- Embargado : SANDRA MARIA BASTOS DE MACEDO CARNEIRO
- Embargado : MARCIA PONTE TOSTO
- Embargado : GILMA MONTENEGRO PADILHA HOLANDA
- Rep. Jurídico : 5235 - CE MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA FEITOSA CARVALHO
- Rep. Jurídico : 6265 - CE ANA LUCIA SOARES DE CARVALHO
- Relator(a): Des. FRANCISCO SALES NETO

Despacho: Por vislumbrar efeitos modificativos nos presentes Embargos Declaratórios, intime-se a parte embargada para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Fortaleza, 02 de março de 2010.

Des. Francisco Sales Neto – Relator

- 792932-24.2000.8.06.0001/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - LIA ALMINO GONDIM
- Embargado : FRANCIDENIA BARBOSA NOBRE
- Embargado : VANIA MARIA GUEDES MACEDO
- Embargado : MARIA GEIZA DE SOUZA ALBUQUERQUE
- Embargado : SANDRA MARIA BASTOS DE MACEDO CARNEIRO
- Embargado : MARCIA PONTE TOSTO
- Embargado : GILMA MONTENEGRO PADILHA HOLANDA
- Rep. Jurídico : 5235 - CE MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA FEITOSA CARVALHO
- Relator(a): Des. FRANCISCO SALES NETO

Despacho: Por vislumbrar efeitos modificativos nos presentes Embargos Declaratórios, intime-se a parte embargada para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Fortaleza, 02 de março de 2010.

Des. Francisco Sales Neto – Relator

- 4163-35.2010.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : ESPOLIO DE JOSE GONÇALVES DO NASCIMENTO
- Inventariante parte ativa : GERALDO GONÇALVES SIQUEIRA
- Rep. Jurídico : 5087 - CE FRANCISCO GONCALVES SIQUEIRA
- Agravado : J. G. SOBRINHO E CIA. LTDA.
- Rep. Jurídico : 3755 - CE FRANCISCO EDMAR MACEDO
- Rep. Jurídico : 4501 - CE DEUSIMAR LUIZ DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 10593 - CE JOAQUIM DOS SANTOS NETO
- Rep. Jurídico : 17515 - CE ANA PAULA GONÇALVES PIMENTEL
- Relator(a): Des. FRANCISCO SALES NETO

Despacho: JULGAMENTO MONOCRÁTICO:

PARTE FINAL:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso que se cuida.

Comunique-se ao juiz da causa, remetendo-lhe cópia desta decisão.

Publique-se. Expedientes atinentes.

Após todas as providências e findos os prazos para eventuais recursos, arquivem-se estes autos.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2010.

Des. Francisco Sales Neto – Relator

- 628-97.2007.8.06.0099/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
- Embargado : MARIA FERNANDES DA SILVA
- Rep. Jurídico : 14419 - CE PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
- Rep. Jurídico : 5327 - CE FRANCESO COELHO ASSUNCAO
- Relator(a): Des. FRANCISCO SALES NETO

Despacho: Por vislumbrar efeitos modificativos nos presentes Embargos Declaratórios, intime-se a parte embargada para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Fortaleza, 01 de março de 2010.

Des. Francisco Sales Neto – Relator

- 701-69.2007.8.06.0099/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
- Embargado : FRANCISCA FERREIRA LUCAS
- Rep. Jurídico : 14419 - CE PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
- Rep. Jurídico : 5327 - CE FRANCESCO COELHO ASSUNCAO
- Relator(a): Des. FRANCISCO SALES NETO

Despacho: Por vislumbrar efeitos modificativos nos presentes Embargos Declaratórios, intime-se a parte embargada para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Fortaleza, 01 de março de 2010.

Des. Francisco Sales Neto – Relator

- 1688-11.2007.8.06.0001/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : LUIS WAGNER MOTA SALES
- Rep. Jurídico : 5714 - CE MAURO JUNIOR RIOS
- Embargado : BANCO GMAC S/A
- Rep. Jurídico : 1870 - CE MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO
- Rep. Jurídico : 10952 - CE ROSEANY ARAUJO VIANA
- Rep. Jurídico : 14214 - CE ANTONIO GILBERTO PIGHINELLI JUNIOR
- Rep. Jurídico : 16748 - CE JOSE LUIS MELO GARCIA
- Relator(a): Des. FRANCISCO SALES NETO

Despacho: Por vislumbrar efeitos modificativos nos presentes Embargos Declaratórios, intime-se a parte embargada para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Fortaleza, 01 de março de 2010.

Des. Francisco Sales Neto – Relator

- 56327-47.2005.8.06.0001/1 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO
- Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 5A. VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- Apelante : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - DO ESTADO - MARIA JOSE ROSSI JEREISSATI
- Apelado : FRANCISCA WEYDES SABINO DE MORAIS
- Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Relator(a): Des. FRANCISCO SALES NETO

Despacho: Por vislumbrar efeitos modificativos nos presentes Embargos Declaratórios, intime-se a parte embargada para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Fortaleza, 01 de março de 2010.

Des. Francisco Sales Neto – Relator

- 54224-96.2007.8.06.0001/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : BANCO VOLKSWAGEN S/A
- Rep. Jurídico : 159335 - SP VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 14346 - CE LIVIO CAMARA RITTES
- Rep. Jurídico : 20837 - CE ALDENIRA GOMES DINIZ
- Embargado : ASTRID MAIA QUEIROZ
- Rep. Jurídico : 11911 - CE ANDRE LUIS NEGREIROS DE ALMEIDA
- Rep. Jurídico : 14333 - CE MARLON CARVALHO CAMBRAIA
- Rep. Jurídico : 18902 - CE RENO PORTO CESAR BERTOSI
- Relator(a): Des. FRANCISCO SALES NETO

Despacho: Por vislumbrar efeitos modificativos nos presentes Embargos Declaratórios, intime-se a parte embargada para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Fortaleza, 01 de março de 2010.

Des. Francisco Sales Neto – Relator

- 531-97.2007.8.06.0099/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
- Embargado : FRANCISCO WILSON FILHO
- Rep. Jurídico : 14419 - CE PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
- Rep. Jurídico : 5327 - CE FRANCESCO COELHO ASSUNCAO
- Rep. Jurídico : 12427 - CE MAURO GADELHA TAVARES
- Relator(a): Des. FRANCISCO SALES NETO

Despacho: Por vislumbrar efeitos modificativos nos presentes Embargos Declaratórios, intime-se a parte embargada para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Fortaleza, 01 de março de 2010.

Des. Francisco Sales Neto – Relator

- 48159-56.2005.8.06.0001/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COSESP
- Rep. Jurídico : 15285 - CE PAULO RICARDO MARINHO TIMBO
- Rep. Jurídico : 1655 - CE JOSE AMERICO CATUNDA TIMBO
- Rep. Jurídico : 9056 - CE ALEXANDRE ROMERO DA FROTA PESSOA
- Rep. Jurídico : 159134 - SP LUIS GUSTAVO POLLINI
- Embargado : ESPOLIO DE CARLOS NAZARENO BARDIER
- Rep. Jurídico : 5476 - CE DECIO MOREIRA ROCHA
- Relator(a): Des. FRANCISCO SALES NETO

Despacho: Por vislumbrar efeitos modificativos nos presentes Embargos Declaratórios, intime-se a parte embargada para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Fortaleza, 01 de março de 2010.

Des. Francisco Sales Neto – Relator

1ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 102 - Ano: 2010

- 3492-12.2010.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : ### Segredo de Justiça ###
- Rep. Jurídico : 231028 - SP DIEGO DOS SANTOS AZEVEDO GAMA
- Impetrado : ### Segredo de Justiça ###
- Paciente : ### Segredo de Justiça ###
- Relator(a): Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Despacho: PARTE FINAL:

Do exposto, concedo a liminar requerida, a fim de suspender o mandado de prisão civil expedido pelo MM. Juiz da 12ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza nos autos do Processo nº 2006.0022.1595-0/0 (30474-02.2006.8.06.0001/0) contra J. A. C. V., até ulterior deliberação, determinando, ainda, a expedição de salvo conduto em favor do paciente.

Notifique-se, incontinenti, inclusive por fax, ao magistrado, a fim de que preste informações.

Intimem-se as partes.

Vista ao Ministério Público.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2010.

Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Relator

7.5 - ATAS DAS SESSÕES

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 07/2010

Ao primeiro (1º) dia do mês de março do ano de dois mil e dez (2010), no Plenário da 1.ª Câmara Cível, com início às 14h 00, teve lugar a 7.ª Reunião Ordinária deste Colegiado, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária n.º 06, de vinte e dois (22) de fevereiro de dois mil e dez (2010). Presentes os srs. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA - Presidente, FRANCISCO SALES NETO, RAUL ARAÚJO FILHO e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. O Ministério Público se fez representar pela sra. Procuradora de Justiça MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS, sendo os trabalhos secretariados pelo dr. DAVID AGUIAR COSTA. **JULGAMENTOS: 1**

- PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 1.1 - AGRAVO REGIMENTAL Nº 460114-95.2000.8.06.0000/1 (2000.0014.5286-0/1) – Agravante: ALENCAR PINTO VEÍCULOS LTDA; Agravados: HSBC BAMERINDUS SEGUROS S.A E OUTRA. - Julgadores: srs. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (relator), FRANCISCO SALES NETO e RAUL ARAÚJO FILHO. - **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 1.2 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** Nº 47148-63.2003.8.06.0000/1 (2003.0013.4179-6/1) – Embargante: TELECEARÁ CELULAR S.A; Embargada: MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO SOUZA. - Julgadores: srs. Deses. RAUL ARAÚJO FILHO (relator), EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO SALES NETO. - **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos de declaração, para dar-lhes parcial provimento, a fim de suprir a omissão apontada, porém, sem concessão de efeitos infringentes, nos termos do voto do eminente Relator”. 1.3 - **AGRAVO**

REGIMENTAL Nº 29479-84.2009.8.06.0000/1 (2009.0035.5769-8/1) - Agravante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA; Agravados: RAIMUNDO MESQUITA MOTA E OUTRA. - Julgadores: srs. Deses. RAUL ARAÚJO FILHO (relator), EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO SALES NETO. - **Síntese do julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 2 - **PROCESSOS EM PAUTA:** 2.1 - **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO** Nº 759683-82.2000.8.06.0001/1 (2000.0136.4683-5/1), DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. - Remetente: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA; Apelante: ESTADO DO CEARÁ; Apelada: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - ASTCOM. - Julgadores: srs. Deses. FRANCISCO SALES NETO (relator), RAUL ARAÚJO FILHO (revisor) e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. - **Síntese:** "Prosseguindo no julgamento, suspenso no dia 18.01.2010 em virtude de pedido de vista, o sr. Des. RAUL ARAÚJO FILHO divergiu do e. Relator e votou no sentido de dar provimento ao reexame necessário e ao apelo. Em seguida, o sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE pediu vista dos autos". **Pedido deferido, julgamento suspenso.** 2.2 - **APELAÇÃO** Nº 90683-34.2006.8.06.0001/1 (2006.0003.7011-8/1), DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA - Apelante: MARIA DE JESUS DE MENESES; Apelada: CÉLIA MARIA DE MENEZES LIMA - Julgadores: srs. Deses. FRANCISCO SALES NETO (relator), RAUL ARAÚJO FILHO (revisor) e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. - **Síntese do julgamento:** "Prosseguindo no julgamento, suspenso no dia 28.09.09 em virtude de pedido de vista, o sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE acompanhou o e. Relator e votou pelo improviso do apelo. Nestes termos, a Câmara, por maioria, vencido o Desembargador RAUL ARAÚJO FILHO, votou no sentido de negar provimento ao recurso". 2.3 - **APELAÇÃO** Nº 1085-48.2001.8.06.0000/0 (2001.0001.1862-0/0), DA 14ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: ROSÂNGELA MARTINS BEZERRA LIMA. Apelado: MÁRCIO CÉSAR MOURA LIMA. Julgadores: srs. Deses. RAUL ARAÚJO FILHO (relator), FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (revisor) e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Síntese do julgamento:** "Prosseguindo no julgamento, suspenso no dia 16.12.09 em virtude de pedido de vista, o sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE acompanhou o e. Relator e votou pelo improviso do apelo. Nestes termos, a Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 2.4 - **APELAÇÃO CÍVEL** Nº 996-88.2002.8.06.0000/0 (2002.0000.2043-2/0), DA 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Apelantes: BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A E AFONSO DE MIRANDA MARQUES; Apelados: os mesmos apelantes. - Julgadores: srs. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (relator), FRANCISCO SALES NETO (revisor) e RAUL ARAÚJO FILHO. - **Síntese do julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso interposto pela instituição financeira, mas para negar-lhe provimento, e conhecer do recurso interposto por Afonso de Miranda Marques para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 2.5 - **APELAÇÃO CÍVEL** Nº 32430-27.2004.8.06.0000/0 (2004.0013.3201-9/0), DA 4ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS; Apelante: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA; Apelado: INSTITUTO PEDAGÓGICO CHRISTUS S/C LTDA. - Julgadores: srs. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (relator), FRANCISCO SALES NETO (revisor) e RAUL ARAÚJO FILHO. - **Síntese do julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, conheceu da remessa necessária e do apelo, para dar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 2.6 - **APELAÇÃO CÍVEL** Nº 3593-30.2002.8.06.0000/0 (2002.0001.1147-0/0), DA 1ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Apelante: NATHAN GOMES BOTELHO; Apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - Julgadores: srs. Deses. FRANCISCO SALES NETO (relator), RAUL ARAÚJO FILHO (revisor) e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. - **Síntese do julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 2.7 - **APELAÇÃO CÍVEL** Nº 3595-97.2002.8.06.0000/0 (2002.0001.1149-7/0), DA 1ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Apelante: NATHAN GOMES BOTELHO; Apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - Julgadores:

srs. Deses. FRANCISCO SALES NETO (relator), RAUL ARAÚJO FILHO (revisor) e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. - **Síntese do julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 2.8 - **APELAÇÃO CÍVEL** Nº 25892-98.2002.8.06.0000/0 (2002.0007.7636-7/0), DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. - Apelantes: AURILENE MARIA PEREIRA TIMBÓ E OUTROS; Apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - Julgadores: srs. Deses. FRANCISCO SALES NETO (relator), RAUL ARAÚJO FILHO e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. - **Síntese do julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 2.9 - **APELAÇÃO CÍVEL** Nº 44875-14.2003.8.06.0000/0 (2003.0012.6547-0/0), DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA. - Apelante: JUCILEIDE NASCIMENTO DORTA; Apelado: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA. - Julgadores: srs. Deses. FRANCISCO SALES NETO (relator), RAUL ARAÚJO FILHO (revisor) e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. - **Síntese do julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 2.10 - **APELAÇÃO CÍVEL** Nº 7412-72.2002.8.06.0000/0 (2002.0002.6944-9/0), DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Apelante: BANCO ABN AMRO REAL S.A; Apelados: TIZIANO MOURA BELCHIOR E OUTRO. - Julgadores: srs. Deses. FRANCISCO SALES NETO (relator), RAUL ARAÚJO FILHO (revisor) e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. - **Síntese do julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 2.11 - **APELAÇÃO CÍVEL** Nº 12422-29.2004.8.06.0000/0 (2004.0004.0020-7/0), DA 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Apelantes: JOSÉ FABRÍCIO VIANA E OUTRO; Apelado: ANTÔNIO RODRIGUES MARTINS. - Julgadores: srs. Deses. FRANCISCO SALES NETO (relator), RAUL ARAÚJO FILHO (revisor) e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. - **Síntese do julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 2.12 - **RECLAMAÇÃO CORREICIONAL** Nº 50157-33.2003.8.06.0000/0 (2003.0014.4491-9/0), DA 2ª VARA DA COMARCA DE GRANJA. **## Segredo de Justiça##** - Julgadores: srs. Deses. FRANCISCO SALES NETO (relator), RAUL ARAÚJO FILHO e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. - **Síntese do julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 2.13 - **APELAÇÃO CÍVEL** Nº 25310-30.2004.8.06.0000/0 (2004.0009.8024-6/0), DA 4ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. - Apelante: LUCAS MELO GURGEL PINTO DE BARROS REP. POR LIA MARIA MELO GURGEL; Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO. - Julgadores: srs. Deses. FRANCISCO SALES NETO (relator), RAUL ARAÚJO FILHO (revisor) e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. - **Síntese do julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 2.14 - **APELAÇÃO CÍVEL** Nº 6996-07.2002.8.06.0000/0 (2002.0002.5616-9/0), DA 6ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA. - Apelante: MARLI MOREIRA GALVÃO; Apelado: MANOEL VALDIR RODRIGUES DA SILVA. - Julgadores: srs. Deses. FRANCISCO SALES NETO (relator), RAUL ARAÚJO FILHO (revisor) e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. - **Síntese:** "Iniciado o julgamento, o e. Relator conheceu do apelo e negou provimento. Em seguida, o sr. Des. RAUL ARAÚJO FILHO pediu vista dos autos". **Pedido deferido, julgamento suspenso.** 2.15 - **APELAÇÃO CÍVEL** Nº 32731-37.2005.8.06.0000/0 (2005.0000.0376-1/0), DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Apelante: BV FINANCEIRA S.A; Apelado: JOSÉ LUCIVALDO TEÓFILO. - Julgadores: srs. Deses. FRANCISCO SALES NETO (relator), RAUL ARAÚJO FILHO e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. - **Síntese do julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 2.16 - **APELAÇÃO CÍVEL** Nº 24940-85.2003.8.06.0000/0 (2003.0006.6256-4/0), DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MILHÃ. **## Segredo de Justiça##** - Julgadores: srs. Deses. FRANCISCO SALES NETO (relator), RAUL ARAÚJO FILHO (revisor) e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. - **Síntese do julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 2.17 - **APELAÇÃO** Nº 302-56.2001.8.06.0000/0

(2001.0001.3183-0/0), DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Apelante: FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL; Apelado: RENE CONTABILIDADE E SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA. - Julgadores: srs. Deses. FRANCISCO SALES NETO (relator), RAUL ARAÚJO FILHO (revisor) e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. - **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 2.18 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 25711-97.2002.8.06.0000/0 (2002.0007.6896-8/0), DA 8ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA.** - Apelante: ANTÔNIO CARLOS SOARES; Apelada: DARTICLEA TORRES SOARES. - Julgadores: srs. Deses. FRANCISCO SALES NETO (relator), RAUL ARAÚJO FILHO (revisor) e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. - **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 2.19 - **APELAÇÃO Nº 469190-46.2000.8.06.0000/0 (2000.0013.6186-5/0), DA 23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA.** - Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.; Apelada: CRISTINA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES S/A. - Julgadores: srs. Deses. RAUL ARAÚJO FILHO (relator), EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE (revisor) e FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. Ausente, ocasionalmente, o sr. Des. FRANCISCO SALES NETO - **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em rejeitar as preliminares e no mérito conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 2.20 - **AGRADO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO Nº 12595-24.2002.8.06.0000/0 (2002.0004.2386-3/0), DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRIACUÁ.** - Agravante: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA; Agravado: FRANCISCO CALIXTO DA SILVA. - Julgadores: srs. Deses. RAUL ARAÚJO FILHO (relator), EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO SALES NETO. - **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 2.21 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 5200-15.2000.8.06.0173/1 (2000.0166.7336-1/1), DA 2ª VARA DA COMARCA DE TIANGUÁ.** **### Segredo de Justiça###** - Julgadores: srs. Deses. FRANCISCO SALES NETO (relator), RAUL ARAÚJO FILHO (revisor) e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. - **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 2.22 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 13832-93.2002.8.06.0000/0 (2002.0004.5354-1/0), DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA.** - Apelante: MARIA JAKLENE CIRINO MACEDO; Apelado: CLÁUDIO SILVA DE ALMEIDA. - Julgadores: srs. Deses. FRANCISCO SALES NETO (relator), RAUL ARAÚJO FILHO (revisor) e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. - **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 2.23 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 692625-62.2000.8.06.0000/0 (2000.0129.7625-4/1), DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.** - Apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA; Apeladas: REJANE MEIRY LIMA DA SILVA E OUTRAS. - Julgadores: srs. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (relator), FRANCISCO SALES NETO (revisor) e RAUL ARAÚJO FILHO. - **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 2.24 - **APELAÇÃO Nº 6156-10.2006.8.06.0112/1 (2006.0004.3486-8/1), DA 3ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.** **### Segredo de Justiça###** - Julgadores: srs. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (relator), FRANCISCO SALES NETO (revisor) e RAUL ARAÚJO FILHO. - **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 2.25 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 44905-49.2003.8.06.0000/0 (2003.0012.7219-0/0), DA 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA.** - Apelantes: F. ARY COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA E BRADESCO LEASING S/A; Apelados: os mesmos apelantes. - Julgadores: srs. Deses. FRANCISCO SALES NETO (relator), RAUL ARAÚJO FILHO (revisor) e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. - **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 2.26 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 15133-07.2004.8.06.0000/0 (2004.0005.0121-6/0), DA 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA.** - Apelante: BANCO ABN AMRO REAL S.A; Apelada: KÁTIA CILENE BANDEIRA COSTA. - Julgadores: srs. Deses.

FRANCISCO SALES NETO (relator), RAUL ARAÚJO FILHO (revisor) e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. - **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 2.27 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 15131-37.2004.8.06.0000/0 (2004.0005.0119-4/0), DA 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA.** - Apelante: BANCO ABN AMRO REAL S.A; Apelada: KÁTIA CILENE BANDEIRA COSTA. - Julgadores: srs. Deses. FRANCISCO SALES NETO (relator), RAUL ARAÚJO FILHO (revisor) e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. - **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 2.28 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 4002-69.2003.8.06.0000/0 (2003.0001.2493-7/0), DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA.** - Apelante: JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO; Apelado: JOSÉ ALMIR GOMES. - Julgadores: srs. Deses. FRANCISCO SALES NETO (relator), RAUL ARAÚJO FILHO (revisor) e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. - **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 2.29 - **APELAÇÃO Nº 510-52.2000.8.06.0169/1 (2000.0209.8002-8/1), DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE.** - Apelante: MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE; Apelados: GUMERCINDO CLÁUDIO MAIA E OUTROS. - Julgadores: srs. Deses. RAUL ARAÚJO FILHO (relator), EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE (revisor) e FRANCISCO SALES NETO. Ausente, ocasionalmente, o sr. Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. - **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 2.30 - **APELAÇÃO Nº 634-35.2000.8.06.0169/1 (2000.0209.7870-8/1), DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE.** - Apelante: MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE; Apelados: ANTÔNIO DA SILVA BARROS E OUTROS. - Julgadores: srs. Deses. RAUL ARAÚJO FILHO (relator), EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE (revisor) e FRANCISCO SALES NETO. Ausente, ocasionalmente, o sr. Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. - **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 2.31 - **APELAÇÃO Nº 674691-91.2000.8.06.0000/0 (2000.0127.9691-4/1), DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.** - Apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA; Apelado: CENTRO EDUCACIONAL MASTER S/C LTDA. - Julgadores: srs. Deses. RAUL ARAÚJO FILHO (relator), EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE (revisor) e FRANCISCO SALES NETO. Ausente, ocasionalmente, o sr. Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. - **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 2.32 - **AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 29711-96.2009.8.06.0000/0 (2009.0035.6061-3/0), DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA.** - Agravante: COLÉGIO BATISTA SANTOS DUMONT; Agravado: RICARDO MELO FAÇANHA DA COSTA. - Julgadores: srs. Deses. RAUL ARAÚJO FILHO (relator), EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO SALES NETO. Ausente, ocasionalmente, o sr. Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. - **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. 3 - **DIVERSOS:** 3.1 - **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PROFERIMENTO DE VOTO-VISTA:** 3.1.1 - O sr. Des. RAUL ARAÚJO FILHO, fundamentado na norma inserta no §3º do art. 555, do CPC, solicitou à Presidência prorrogação do prazo para proferimento de voto-vista referente aos seguintes processos: 1) **APELAÇÃO CÍVEL N.º 24093-15.2005.8.06.0000/0 (2005.0005.0490-6/0), DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA** - Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA 3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA; Apelante: ESTADO DO CEARÁ; Apelados: JOSÉ LOPES FREITAS E OUTROS. **Pedido deferido;** 2) **APELAÇÃO CÍVEL N.º 1334-75.2006.80.06.0112/1 (2006.0021.9706-5/1), DA 3.ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE** - Apelante: JOAQUIM SANTOS RODRIGUES; Apelado: ABRAÃO BEZERRA BATISTA. **Pedido deferido;** 3) **APELAÇÃO CÍVEL N.º 738333-38.2000.8.06.0000/1 (2000.0134.3333-5/1), DA 3.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** - Apelante: TEODORICO JOSÉ DE MENEZES NETO; Apelada: ORGANIZAÇÃO G. NEVES LTDA. **Pedido deferido;** 4) **AGRADO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO N.º 1747-65.2008.8.06.0000/0**

(2008.0017.8266-1/0), DA 11.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravantes: SUPRA CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRAS; Agravado: HOTÉIS OTHON S/A. Pedido deferido; 5) APELAÇÃO CÍVEL N.^o 27310-29.2006.8.06.0001/1 (2006.0023.2841-0/1), DA 21.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: ESPÓLIO DE JOÃO WAGNER MOURÃO E SILVA; Apelada: EBP - EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES LTDA. Pedido deferido. 6) APELAÇÃO N.^o 246594-49.2000.8.06.0001/1 (2000.0085.1594-9/1), DA 9.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Apelante: L.P. COMERCIAL LTDA; Apelado: N. S. COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Pedido deferido. 3.1.2 - O sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, fundamentado na norma inserta no §3.^º do art. 555, do CPC, solicitou à Presidência prorrogação do prazo para proferimento de voto-vista referente ao seguinte processo: 1) APELAÇÃO CÍVEL N.^o 4050-39.2000.8.06.0095/1 (2000.0152.9153-8/1), DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPÚ. Apelantes: JOSE ELITÔNIO ALVES e VALDECY RODRIGUES DE OLIVEIRA. Apelados: os mesmos. Pedido deferido. — E como nada mais houvesse a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Secretaria da Primeira Câmara Cível, aos oito (08) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010).

Bel. DAVID AGUIAR COSTA – Secretário

Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA – Presidente

2^a CÂMARA CÍVEL

7.6 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

2^a CÂMARA CÍVEL PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO Número do Acórdão: 60 - Ano: 2010

- 15754-28.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : ### Segredo de Justiça ###
- Impetrado : ### Segredo de Justiça ###
- Paciente : ### Segredo de Justiça ###
- Rep. Jurídico : 11911 - CE ANDRE LUIS NEGREIROS DE ALMEIDA
- Relator(a): Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os autos do processo nº 15754-28.2009.8.06.0000/0, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em conhecer do habeas corpus e denegar-lhe a ordem, em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça e nos termos do voto da Desa. Relatora.

Ementa: HABEAS CORPUS. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. PRISÃO CIVIL DECRETADA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DAS TRÊS ÚLTIMAS PARCELAS ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E DAS QUE SE VENCERAM NO CURSO DE SUA TRAMITAÇÃO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 309 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

1. A prisão civil por dívida alimentar, ancorada em dispositivo constitucional (art. 5º, LXVII), legal (art. 733, §1º, do CPC), e por norma internacional (Pacto de San José da Costa Rica), somente pode ser elidida, conforme orientação jurisprudencial sumulada no STJ (verbete nº 309), quando comprovado o pagamento das últimas três prestações anteriores ao ajuizamento da ação e das parcelas vencidas no curso da ação. Precedentes do STJ (AgRg no HC 110727/BA; RHC 26927; HC 94648; HC 77839/SP) e do TJCE (3520-58.2002.8.06.0000/0 - HC CÍVEL - Relatora Desa. Maria Iracema do Vale Holanda; 9735-74.2007.8.06.0000/0 - HC CÍVEL - Rel. Lincoln Tavares Dantas)

2. No caso dos autos, o impetrante não comprovou que o paciente efetuou o pagamento das referidas parcelas, pelo que a prisão se reveste de inequívoca legalidade.

3. Ordem denegada.

7.7 - DESPACHOS DOS RELATORES

2^a CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Número do Despacho: 76 - Ano: 2010

- 14180-67.2009.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : MARINA DE IRACEMA PARK S/A
- Rep. Jurídico : 1509 - CE JOSE STELIO DIAS MAGALHAES
- Rep. Jurídico : 2446 - CE FRANCISCO MASSILON TORRES FREITAS
- Rep. Jurídico : 8209 - CE ADELGIDES FIGUEIREDO CORREIA NETO
- Agravado : BICBANCO - BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
- Rep. Jurídico : 14484 - CE MARCUS VINICIUS ALBUQUERQUE ALCANFOR
- Rep. Jurídico : 2870 - CE JOSE EUGENIO COLLARES MAIA
- Rep. Jurídico : 6982 - CE FRANCISCO FRANCIEUDO LINS
- Rep. Jurídico : 13208 - CE ALESSANDRA NATASHA ALVES DE PAULA
- Rep. Jurídico : 19952 - CE RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS
- Relator(a): DES. FRANCISCO AURICÉLIO PONTES

Despacho: Face ao exposto, concedo o efeito suspensivo à apelação, ressalvado o disposto no § 6º do art. 739-A, do CPC.

Dê-se ciência de imediato da presente decisão ao MM. Juiz da 2^a Vara Cível e, também, que seja prestado as informações, nos termos do art. 527, IV do CPC.

Intime-se as partes da decisão e o agravado, por intermédio de seus advogados, para oferecer sua impugnação, nos termos do art. 527, V, do CPC.

Expediente necessário.
Fortaleza, 22 de fevereiro de 2010.
Francisco Auricélio Pontes
Desembargador - Relator

- 605-55.2010.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
- Rep. Jurídico : 14608 - CE KILVIA MARA AGUIAR
- Rep. Jurídico : 3869 - CE TERESA NOEMI DE ALENCAR ARRAIAS DUARTE
- Rep. Jurídico : 6097 - CE FRANCISCO ROBERTO BRASIL DE SOUZA
- Rep. Jurídico : 6814 - CE ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 6972 - CE SOLANA MARIA MARTINS CARMO
- Rep. Jurídico : 7963 - CE PEDRO ERNESTO FILHO
- Rep. Jurídico : 9128 - CE REGIVALDO FONTES NOGUEIRA
- Rep. Jurídico : 9407 - CE HENRIQUE ROCHA TRIGUEIRO
- Rep. Jurídico : 9772 - CE JOSE ESTENIO RAULINO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 13692 - CE GERMANA BECCO DA SILVA
- Rep. Jurídico : 13806 - CE CATERINE DE HOLANDA BARROSO
- Rep. Jurídico : 8730 - CE MANOEL TOMAZ DE ALMEIDA NETO
- Rep. Jurídico : 8985 - CE RICARDO AUGUSTO DE LIMA BRAGA
- Rep. Jurídico : 14815 - CE ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE
- Rep. Jurídico : 15020 - CE DARCY FONTENELLE DE ARAUJO NETO
- Rep. Jurídico : 15433 - CE KARLA PATRICIA REBOUCAS SAMPAIO
- Rep. Jurídico : 15580 - CE IDELMAR PIRES
- Rep. Jurídico : 16250 - CE EXPEDITO MELO CARLOS
- Rep. Jurídico : 16043 - CE IGOR REGO COLARES DE PAULA
- Rep. Jurídico : 16196 - CE EURIVALDO CARDOSO DE BRITO
- Rep. Jurídico : 16243 - CE LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO
- Rep. Jurídico : 16718 - CE ALLAN XENOFONTE DE BRITO
- Rep. Jurídico : 16821 - CE CAMILA VASCONCELOS BRITO
- Rep. Jurídico : 17594 - CE CARLOS GEOFANNI GONÇALVES SOARES
- Rep. Jurídico : 18120 - CE KARINE RODRIGUES MATTOS
- Rep. Jurídico : 12574 - PB ANA CAROLINA MARTINS DE ARAÚJO
- Rep. Jurídico : 21339 - CE RAQUEL DE OLIVEIRA MARTINS
- Agravado : ICAPEL - ICAPUI PESCA LTDA
- Rep. Jurídico : 14747 - CE HENRIQUE SILVEIRA ARAUJO
- Rep. Jurídico : 8714 - CE FABIO JOSE DE OLIVEIRA OZORIO
- Rep. Jurídico : 10061 - CE SUELY DE MEDEIROS OZORIO
- Rep. Jurídico : 12404 - CE ANA CLAUDIA MEDEIROS DE AQUINO

- Rep. Jurídico : 12887 - CE LUIZ OTAVIO BRIGIDO MEMORIA
- Rep. Jurídico : 13125 - CE CLAILSON CARDOSO RIBEIRO
- Rep. Jurídico : 12791 - CE ANA PAULA MOURA PESSOA DE CARVALHO
- Rep. Jurídico : 14922 - CE ERIVAN JUNIO ALVES CRUZ
- Rep. Jurídico : 16271 - CE APARECIDA ERIKA DE MENSESES DANTAS
- Rep. Jurídico : 16923 - CE DJALMA FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
- Rep. Jurídico : 17244 - CE EVELINE ANDRADE ROCHA
- Relator(a): Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Despacho: No horizonte das reflexões sobreditas, e por verificar a existência dos requisitos necessários à concessão da liminar postulada, concedo o efeito suspensivo, para o fim de determinar que não se pratiquem atos executivos no processo a que se refere a decisão judicial impugnada.

Comunique-se ao juiz do efeito para as providências e as finalidades de praxe (art. 527, III, parte final, do CPC), requisitando-lhe, na mesma oportunidade, os informes decendiais de estilo (art. 527, IV, do CPC).

Intime-se a agravada para, querendo, apresentar suas razões adversativas, no prazo de 10(dez) dias(art.527, V, do CPC).

Ultimadas as providências acima descritas, retornem-me, por fim, os autos conclusos para julgamento final.

Cumpra-se com URGÊNCIA.

Expedientes de estilo.

Fortaleza, 22 de fevereiro de 2010.

Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Desembargadora Relatora

- 31114-03.2009.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : JOSE WILLAME BEZERRA MENDONCA
- Rep. Jurídico : 12808 - CE ENIO PONTE MOURAO
- Rep. Jurídico : 13299 - CE VINICIUS MAIA LIMA
- Rep. Jurídico : 15950 - CE MARCOS LUIZ ROGONI JUNIOR
- Rep. Jurídico : 17373 - CE GERSON MOISÉS MEDEIROS
- Agravado : FAELCE FUNDACAO COELCE DE SEGURIDADE SOCIAL
- Relator(a): Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Despacho: ISTO POSTO, com base nos fundamentos aduzidos, dou provimento ao agravo, para, cassando a decisão impugnada, reconhecer a competência da Justiça Comum Estadual para julgar a lide, o que faço com esteio no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil e sob a escolta de jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Expedientes de estilo.

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2010.

Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Desembargadora Relatora

- 3445-38.2010.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : MUNICIPIO DE ITAPIPOCA
- Rep. Jurídico : 15877 - CE TIBERIO DE MELO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 9665 - CE VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO
- Agravado : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA, TURURU E URUBURETAMA
- Rep. Jurídico : 10517 - CE VALDECY DA COSTA ALVES
- Relator(a): Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Despacho: DO EXPOSTO, conhêço do agravo e dou-lhe provimento, por considerar que a decisão impugnada no agravo afronta a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, o que faço com esteio no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil.

Expedientes de estilo.

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2010.

Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Desembargadora Relatora

- 25322-05.2008.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : MARINA DE IRACEMA PARK S/A
- Rep. Jurídico : 1509 - CE JOSE STELIO DIAS MAGALHAES
- Rep. Jurídico : 2446 - CE FRANCISCO MASSILON TORRES FREITAS
- Rep. Jurídico : 8209 - CE ADELGIDES FIGUEIREDO CORREIA NETO

- Agravado : BIC BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
- Rep. Jurídico : 14484 - CE MARCUS VINICIUS ALBUQUERQUE ALCANFOR
- Rep. Jurídico : 2870 - CE JOSE EUGENIO COLLARES MAIA
- Rep. Jurídico : 6982 - CE FRANCISCO FRANCIEUDO LINS
- Rep. Jurídico : 91555 - SP ROMAO CANDIDO DA SILVA
- Rep. Jurídico : 19952 - CE RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS
- Relator(a): DES. FRANCISCO AURICÉLIO PONTES

Despacho: Face ao exposto, concedo parcialmente a suspensividade requerida, para sobrestrar somente os demais atos subsequentes à realização da avaliação do bem penhorado, que ocasiona a transferência da propriedade do imóvel descrito nos autos da Ação Executiva nº 2006.0025.8597-9.

Dê-se ciência de imediato da presente decisão ao MM. Juiz da 2ª Vara Cível e, também, que seja prestado as informações, nos termos do art. 527, IV do CPC.

Intime-se as partes da decisão e o agravado, por intermédio de seus advogados, para oferecer sua impugnação, nos termos do art. 527, V, do CPC.

Expediente necessário.

Fortaleza, 22 de fevereiro de 2010.

Francisco Auricélio Pontes

Desembargador Relator

2ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 80 - Ano: 2010

- 9052-42.2004.8.06.0000/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : PEDRO EVANDRO BANDEIRA LESSA
- Impetrante : MARIA NUBIA PITA LESSA
- Rep. Jurídico : 13419 - CE FABIO JOSE ALVES NOBRE
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Despacho: PARTE FINAL:

Ex positis, indefiro a inicial do remédio heróico sub examine com fundamento no art. 10 da novel Lei do Mandado de Segurança, extinguindo o processo sem resolução de mérito, amparado no art. 267, VI, do CPC em conjugação com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 12.016/2009, considerando o flagrante descabimento para impugnar o ato judicial impetrado.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2010.

Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA

Relator

- 14308-58.2007.8.06.0000/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : MARIA DA PENHA LIMA RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 135343 - SP MIGUEL DA SILVA LIMA
- Rep. Jurídico : 159039 - SP JANAINA M. RODRIGUES ROSA
- Rep. Jurídico : 48137 - SP MARIA CRISTINA G. CARVALHERO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE ITAPAJE
- Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Despacho:

PARTE FINAL:

Ocorre que, apesar de devidamente intimada conforme certidão de fl.106, a impetrante nada apresentou (Certidão de fl. 109), razão pela qual, na forma art. 267,III, do CPC, julgo extinto sem resolução de mérito o presente mandamus.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 03 de março de 2010.

Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA

Relator

- 29567-35.2003.8.06.0000/1 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante : ROSIMARY GOMES DE SOUZA
- Rep. Jurídico : 2798 - CE FRANCISCO CLAUDIO ROCHA VICTOR
- Rep. Jurídico : 5012 - CE NINON ELIZABETH TAUCHMANN
- Rep. Jurídico : 11397 - CE MAURICIO TAUCHMANN ROCHA MOURA
- Executado : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEAR
- Executado : VIACAO SIARA GRANDE LTDA
- Rep. Jurídico : 12804 - CE MANOELA SARAIVA LEAO VIEIRA COSTA
- Relator(a): DES. FRANCISCO AURICÉLIO PONTES

Despacho: Antes as informações prestadas pelo Juízo da 24ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, dando conta de que os litigantes firmaram acordo nos autos do processo nº 1997.02.03816-2 (Execuções provisória de sentença) e requereram o arquivamento do mandado de segurança de nº 2003.000.1538-0 (possível caso de litispendência com estes autos, conforme petição de fl. 288 e parecer de fls. 296/299), determino que se intimem as partes para dizerem de seu interesse no prosseguimento deste feito, sob pena de extinção.

Expediente necessário.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2010.

Des. FRANCISCO AURICÉLIO PONTES

Relator

- 1899-79.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : ### Segredo de Justiça ###
- Impetrado : ### Segredo de Justiça ###
- Paciente : ### Segredo de Justiça ###
- Rep. Jurídico : 9544 - CE GERLANO ARAUJO PEREIRA DA COSTA
- Relator(a): DES. FRANCISCO AURICÉLIO PONTES

Despacho: Antes as informações constante do ofício de fl. 212, do Juízo da 7ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, dando conta de que o paciente acima nominado encontra-se em liberdade, bem como em face do parecer da Procuradoria -Geral de Justiça, de fls. 214/215, pela extinção da presente ação devido à perda de seu objeto, determino que se intime o impetrante supramencionado para dizer de seu interesse na continuidade deste feito, sob pena de extinção.

Expediente necessário.

Fortaleza, 18 de fevereiro de 2010.

Des. FRANCISCO AURICÉLIO PONTES

Relator

- 527-76.2001.8.06.0000/0 - AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL
- Requerente : SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
- Rep. Jurídico : 3144 - CE JULIO NOGUEIRA MILITAO NETO
- Rep. Jurídico : 3252 - CE MANUEL GOMES FILHO
- Rep. Jurídico : 11524 - CE RAIMUNDO ALEXANDRE LINHARES DIAS
- Rep. Jurídico : 13452 - CE LUIZ ARTHUR MELO PESSOA PIRES
- Requerido : BEACH SUN SERVICOS E TURISMO LTDA
- Rep. Jurídico : 8886 - CE GILBERTO GOUVEIA MOTA FILHO
- Requerido : GLAYDSON BEZERRA MARTINS JUNIOR
- Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Despacho: PARTE FINAL:

Dessarte, a competência relatorial firmou-se em meu favor, razão pela qual indefiro a súplica de fls. 131/132.

Intimem-se as partes, voltando-me conclusos após o exaurimento do prazo recursal.

Expedientes urgentes em razão do cumprimento da Meta nº 02 do c. CNJ.

Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA

Relator

7.8 - PAUTA DE JULGAMENTO

2ª CÂMARA CÍVEL
Pauta de Julgamento
Número da Pauta: 24 - Ano: 2010

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

APELAÇÃO

163050-66.2000.8.06.0001/1 - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante : MUNICÍPIO DE FORTALEZA

PROCURADOR - NATERCIA SAMPAIO SIQUEIRA

Relator(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Revisor(a): Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

APELAÇÃO

28540-46.2005.8.06.0000/0 - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante : FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Rep. Jurídico : 4448 - CE EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico : 10422 - CE HIRAN LEAO DUARTE
Rep. Jurídico : 10423 - CE ELIETE SANTANA MATOS
Apelado : ALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA
DEFENSOR PÚBLICO - VICTOR EMANOEL ESTEVES
ESTAGIÁRIO - ANDRE LUIZ VIEIRA DE MORAES
Relator(a): Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
Revisor(a): DES. FRANCISCO AURICÉLIO PONTES

APELAÇÃO

398064-30.2000.8.06.0001/1 - 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)

Apelante : JOSE RAULINO DA SILVA

Rep. Jurídico : 1900 - CE WELLINGTON ROCHA LEITAO

Rep. Jurídico : 5588 - CE FRANCISCO XAVIER TORRES

Rep. Jurídico : 6512 - CE EDSON JOSE SAMPAIO CUNHA FILHO

Rep. Jurídico : 6622 - CE WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO

Rep. Jurídico : 9303 - CE ADRIANA DO VALE FARIAS SALDANHA

Rep. Jurídico : 10588 - CE HELIO WINSTON BARRETO LEITAO

Rep. Jurídico : 10702 - CE MARCIO NE DE MENDONCA FREIRE

Rep. Jurídico : 13843 - CE LEA MAGALHAES BARSÍ

Apelado : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A

Rep. Jurídico : 677 - CE MAURICIO FEIJO BENEVIDES DE MAGALHAES

Rep. Jurídico : 3907 - CE SONIA MARIA ALVES PONTE

Rep. Jurídico : 9415 - CE MAURICIO FEIJO BENEVIDES DE MAGALHAES FILHO

Relator(a): Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Revisor(a): DES. FRANCISCO AURICÉLIO PONTES

APELAÇÃO

425-46.2008.8.06.0182/1 - VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ

Segredo de Justiça

Rep. Jurídico : 0 - CE MINISTÉRIO PÚBLICO

Rep. Jurídico : 13573 - CE MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA UCHOA

Relator(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Revisor(a):

APELAÇÃO

47620-64.2003.8.06.0000/0 - 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA

Segredo de Justiça

Rep. Jurídico : 9897 - CE CRISTIANE GADELHA CAVALCANTI

Rep. Jurídico : 6005 - CE JOSE DACIO DE MENEZES MOREIRA

Rep. Jurídico : 9668 - CE MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA E SILVA

Rep. Jurídico : 14812 - CE ANA VIRGINIA PINHEIRO HOLANDA

Rep. Jurídico : 15214 - CE ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO

Rep. Jurídico : 8908 - CE RAFAEL ANGELO LOT JUNIOR

Rep. Jurídico : 90000 - CE ESTAGIÁRIO

Relator(a): Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Revisor(a): DES. FRANCISCO AURICÉLIO PONTES

APELAÇÃO

671-21.2007.8.06.0168/1 - VARA UNICA DA COMARCA DE SOLONOPOLE

Segredo de Justiça

Rep. Jurídico : 0 - CE MINISTÉRIO PÚBLICO

Rep. Jurídico : 3706 - CE ANTONIO SIGEVAL PINHEIRO LANDIM

Relator(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Revisor(a): Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

APELAÇÃO

727230-34.2000.8.06.0001/1 - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)

Apelante : BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.

Rep. Jurídico : 15324 - CE FRANCISCO DIAS DE PAIVA FILHO

Rep. Jurídico : 1121 - CE IRAN DA COSTA LEITE

Rep. Jurídico : 1301 - CE WAGNER BARREIRA FILHO

Rep. Jurídico : 13921 - CE ROMMEL BARROSO DA FROTA

Rep. Jurídico : 47455 - SP PAULO AFONSO DE SAMPAIO MATTOS

Rep. Jurídico : 13109 - CE WAGNER TURBAY BARREIRA NETO
 Apelado : TADEU BATISTA MELO
 Rep. Jurídico : 9699 - CE ALBERTO JORGE CAFE DE ARAUJO
 Rep. Jurídico : 12071 - CE JOAQUIM ARAUJO NETO
 Rep. Jurídico : 15287 - CE FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA VIANA
 Relator(a): Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
 Revisor(a): DES. FRANCISCO AURICÉLIO PONTES

APELAÇÃO

737749-68.2000.8.06.0001/1 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Apelante : ESTADO DO CEARA
 PROCURADOR - DEBORA AGUILAR DA SILVA SANTOS
 Apelado : EUDOCIA JOAQUINA LIMA
 Rep. Jurídico : 8415 - CE FRANCISCO DE ASSIS GOMES MARTINS
 Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
 Revisor(a):

APELAÇÃO

741190-57.2000.8.06.0001/1 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Apelante : BENEDITO CACAU DE SOUSA
 Apelante : EULERIO SOARES CAVALCANTE
 Apelante : IRAPUA DA FONSECA
 Apelante : JOSE IRLEIDE SOARES
 Apelante : JOSE MILTON NOGUEIRA
 Rep. Jurídico : 11397 - CE MAURICIO TAUCHMANN ROCHA MOURA
 Apelado : ESTADO DO CEARA
 PROCURADOR - JUVENCIO VASCONCELOS VIANA
 Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
 Revisor(a):

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO

442239-12.2000.8.06.0001/1 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Apelante : ESTADO DO CEARA.
 PROCURADOR - JOÃO REGIS NOGUEIRA MATIAS
 ESTAGIÁRIO - MARIO SAMPAIO MESQUITA MARTINS
 Apelado : EUDOCIA JOAQUINA LIMA
 Rep. Jurídico : 3373 - CE DULCILENE DE MELO MATOS LINS
 Rep. Jurídico : 6000 - CE LUIZ GONZAGA MARTINS
 Rep. Jurídico : 8415 - CE FRANCISCO DE ASSIS GOMES MARTINS
 Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
 Revisor(a):

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO

743879-74.2000.8.06.0001/1 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Apelante : ESTADO DO CEARA
 PROCURADOR - DO ESTADO - DEUSDEDIT RODRIGUES DUARTE
 ESTAGIÁRIO - VIVIANE PEREIRA ROCHA
 Apelado : MARIA ELIETE DIAS CAVALCANTE
 Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
 Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
 Revisor(a):

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO

74797-29.2005.8.06.0001/1 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Apelante : ESTADO DO CEARÁ
 PROCURADOR - ARIANO MELO PONTES
 Apelado : MARIA JULIA PEREIRA DE ARAUJO
 Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
 Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
 Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
 Revisor(a):

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO

751027-39.2000.8.06.0001/1 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Apelante : ESTADO DO CEARA
 PROCURADOR - DO ESTADO - MATTEUS VIANA NETO
 ESTAGIÁRIO - REBECA RAMALHO TORRES MAIA
 Apelado : VICENTE PAES NETO
 Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
 Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
 Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
 Revisor(a):

APELAÇÃO CÍVEL

10502-83.2005.8.06.0000/0 - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
 Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA
 Recorrido : GERALDA ROCHA CHAVES
 Relator(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES
 Revisor(a): Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

APELAÇÃO CÍVEL

258628-56.2000.8.06.0001/1 - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
 Recorrente : JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTARIA
 Apelante : ESTADO DO CEARA
 PROCURADOR - PEDRO HENRIQUE GENOVA DE CASTRO
 Relator(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES
 Revisor(a): Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

APELAÇÃO CÍVEL

31963-14.2005.8.06.0000/0 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Apelante : CARLOS HENRIQUE AGUIAR LOPES
 Rep. Jurídico : 6023 - CE ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
 Rep. Jurídico : 6973 - CE TANIA MARIA GOMES COELHO DE ALBUQUERQUE
 Apelado : MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE
 PROCURADOR - ARIANO MELO PONTES
 Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
 Revisor(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

APELAÇÃO CÍVEL

31965-81.2005.8.06.0000/0 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Apelante : CARLOS HENRIQUE AGUIAR LOPES
 Rep. Jurídico : 6023 - CE ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
 Rep. Jurídico : 6973 - CE TANIA MARIA GOMES COELHO DE ALBUQUERQUE
 Apelado : MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE
 PROCURADOR - ARIANO MELO PONTES
 Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
 Revisor(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

APELAÇÃO CÍVEL

367094-47.2000.8.06.0001/1 - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
 Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Apelante : MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE
 PROCURADOR - JOAO AFRANIO MONTENEGRO
 Apelado : EDGAR MONTEIRO DA SILVA
 Apelado : JOSE JUCIE DA SILVA
 Apelado : FERNANDO JOSE LIMA SARAIVA
 Apelado : ANTONIO FERNANDO COELHO DE FIGUEIREDO
 Apelado : ANTONIO ANDRADE BEZERRA
 Apelado : HERMES FLORENCIO DA COSTA
 Apelado : EDUARDO GOMES DA SILVA
 Apelado : RUI JACKSON RODRIGUES AVILA
 Apelado : MAIRLON MOREIRA DE SOUSA
 Apelado : ANTONIO CLERISMAR CORDEIRO DE ABREU
 Apelado : MARCOS MEDEIROS DOS SANTOS

Apelado : LUIS CARLOS DE SOUSA
 Apelado : FRANCIMAR BEZERRA DE SOUZA
 Apelado : RAIMUNDO NONATO DE MESQUITA
 Apelado : MARIA DAS GRAÇAS LIMA DE ARAUJO
 Apelado : FRANCISCO CELIO COLARES
 Apelado : JOSE DIOGO FALCAO NETO
 Apelado : EDUARDO FERREIRA CAMPOS
 Apelado : LUIZ ANARIO PREST MARREIRO
 Rep. Jurídico : 6023 - CE ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
 Rep. Jurídico : 6973 - CE TANIA MARIA GOMES COELHO DE ALBUQUERQUE
 Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
 Revisor(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

APELAÇÃO CÍVEL

5900-88.2001.8.06.0000/0 - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Apelante : SILVANA PARENTE VALE
 Rep. Jurídico : 1956 - CE MOACIR MACEDO DE ALBUQUERQUE
 Rep. Jurídico : 10118 - CE MARIO DAVID MEYER DE ALBUQUERQUE
 Rep. Jurídico : 13099 - CE MARCIO VITOR MEYER DE ALBUQUERQUE
 Apelante : VIACAO AEREA SAO PAULO S/A - VASP
 Rep. Jurídico : 9056 - CE ALEXANDRE ROMERO DA FROTA PESSOA
 Apelado : SILVANA PARENTE VALE
 Rep. Jurídico : 1956 - CE MOACIR MACEDO DE ALBUQUERQUE
 Rep. Jurídico : 10118 - CE MARIO DAVID MEYER DE ALBUQUERQUE
 Rep. Jurídico : 13099 - CE MARCIO VITOR MEYER DE ALBUQUERQUE
 Apelado : VIACAO AEREA SAO PAULO S/A - VASP
 Rep. Jurídico : 9056 - CE ALEXANDRE ROMERO DA FROTA PESSOA
 Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
 Revisor(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

APELAÇÃO CÍVEL

8450-14.2005.8.06.0001/1 - 16ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
 ### Segredo de Justiça ###
 Rep. Jurídico : 8572 - CE CRISTIANE XIMENES PIMENTEL
 Relator(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES
 Revisor(a): Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Fortaleza, 11 de Março de 2010

Responsável

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

7.9 - ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES

EDITAL Nº 03/2010

O EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ADEMAR MENDES BEZERRA, PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, torna público, para conhecimento dos interessados que a 9ª Sessão Ordinária será realizada no dia 17 de março do corrente ano, às 9:00 horas.

DADO E PASSADO NA SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 12 de março de 2010.

SUBSCREVO:

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR
 Secretária

VISTO:

DESEMBARGADOR ADEMAR MENDES BEZERRA
 PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA CÍVEL

3ª CÂMARA CÍVEL

7.12- DESPACHOS DOS RELATORES

3ª CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Número do Despacho: 94 - Ano: 2010

- 15494-87.2005.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
- Rep. Jurídico : 10739 - PB ULYSSES MOREIRA FORMIGA
- Rep. Jurídico : 14608 - CE KILVIA MARA AGUIAR
- Rep. Jurídico : 3869 - CE TERESA NOEMI DE ALENCAR ARRAIAS DUARTE
- Rep. Jurídico : 5849 - CE EXPEDITO MELO CARLOS
- Rep. Jurídico : 6097 - CE FRANCISCO ROBERTO BRASIL DE SOUZA
- Rep. Jurídico : 6972 - CE SOLANA MARIA MARTINS CARMO
- Rep. Jurídico : 7963 - CE PEDRO ERNESTO FILHO
- Rep. Jurídico : 9772 - CE JOSE ESTENIO RAULINO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 10978 - CE ADRIANO LEITE DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 13806 - CE CATERINE DE HOLANDA BARROSO
- Rep. Jurídico : 14063 - CE PATRICIA OLIVEIRA DONNELLY
- Rep. Jurídico : 8230 - CE REGINA HELENA COSTA E COSTA LIMA
- Rep. Jurídico : 8730 - CE MANOEL TOMAZ DE ALMEIDA NETO
- Rep. Jurídico : 13875 - CE MARCEL DE OLIVEIRA FRANCO ALVARENGA
- Rep. Jurídico : 14058 - CE RAFAELA VERAS ANTERO
- Rep. Jurídico : 14228 - CE NICOLA MOREIRA MICCIONE
- Rep. Jurídico : 14658 - CE JOAO BATISTA SALES ROCHA FILHO
- Rep. Jurídico : 15020 - CE DARCY FONTENELLE DE ARAUJO NETO
- Rep. Jurídico : 15643 - CE ELIZABETH PEREIRA PAIVA
- Rep. Jurídico : 16903 - CE JOAO SILVA DE ALMEIDA
- Agravado : ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAINHA DO CANTO VERDE
- Agravado : JOSE ALBERTO DE LIMA RIBEIRO
- Agravado : JOSE RAMOS DE LIMA
- Agravado : MARLY FERNANDES DE LIMA
- Agravado : FRANCISCO WELLINGTON COSTA FERREIRA
- Rep. Jurídico : 8997 - CE DIRLIA PINTO GONCALVES
- Rep. Jurídico : 3061 - RN CARLOS ALBERTO DE ARAUJO
- ESTAGIÁRIO - ADRIANO GEOFFREY DE GOIS ARAUJO
- Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Despacho: PARTE FINAL

Por todo o exposto, com fundamento no art. 527, inciso II, do Estatuto de Ritos, determino a conversão do presente agravo de instrumento para modalidade de agravo retido.

Intimem-se as partes e remeta-se o presente recurso ao Juízo de origem.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 02 de março de 2010.

Edite Bringel Olinda Alencar

Desembargadora Relatora

- 25596-71.2005.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A
- Rep. Jurídico : 3432 - CE RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO
- Rep. Jurídico : 7914 - CE SILVIA DA SILVA NOGUEIRA
- Rep. Jurídico : 8097 - CE JOSE CHARLES DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico : 8942 - CE JOACI INACIO DE BRITO
- Rep. Jurídico : 13755 - CE OSSIAN DE ALENCAR ARARIPE NETO
- Rep. Jurídico : 27822 - SP MARIA LUCIA DE CARVALHO
- Agravado : FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA NUNES
- Rep. Jurídico : 2089 - CE TARCISIO BRILHANTE DE HOLANDA
- Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Despacho: PARTE FINAL

Por todo o exposto, com fundamento no art. 527, inciso II, do Estatuto de Ritos, determino a conversão do presente agravo de instrumento para modalidade de agravo retido.

Intimem-se as partes e remeta-se o presente recurso ao Juízo

de origem.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 02 de março de 2010.

Edite Bringel Olinda Alencar

Desembargadora Relatora

- 4490-24.2003.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
 - Agravante : BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC
 - Rep. Jurídico : 2588 - CE CONRADO BEVILAQUA DIAS
 - Rep. Jurídico : 2836 - CE ROBERTO WILNER REBOUCAS CHAGAS
 - Rep. Jurídico : 3444 - CE MARIA LUCINETE SILVA LIMA
 - Rep. Jurídico : 4029 - CE MARIA DE LOURDES A. L. AGUIAR
 - Rep. Jurídico : 4927 - CE SILVIA DE FREITAS ALVES
 - Rep. Jurídico : 5174 - CE JOSE TUPINAMBA CAVALCANTE DE ALMEIDA
 - Rep. Jurídico : 5632 - CE JOSE NEWTON CARVALHO DE BARROS
 - Rep. Jurídico : 5904 - CE PAULO VIANA MACIEL
 - Rep. Jurídico : 6239 - CE RAIMUNDO CARNEIRO LEITE
 - Rep. Jurídico : 6353 - CE JOSE AILSON REGO BALTAZAR
 - Rep. Jurídico : 6719 - CE ANA CRISTINA UCHOA DE ALBUQUERQUE ANDRADE
 - Rep. Jurídico : 8091 - CE INACIO EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS
 - Rep. Jurídico : 8966 - CE MARIA AVANY MESQUITA
 - Agravado : PAULO ROBERTO BERNARDO DA SILVA
 - Agravado : ALKIMAR SAMPAIO DE SOUSA
 - Rep. Jurídico : 6476 - CE FRANCISCO IRAPUAN PINHO CAMURCA
 - Rep. Jurídico : 9694 - CE ADRIANO FERREIRA GOMES SILVA
 - Rep. Jurídico : 15287 - CE FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA VIANA
 - Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Despacho: PARTE FINAL

Por todo o exposto, com fundamento no art. 527, inciso II, do Estatuto de Ritos, determino a conversão do presente agravo de instrumento para modalidade de agravo retido.

Intimem-se as partes e remeta-se o presente recurso ao Juízo de origem.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 02 de março de 2010.

Edite Bringel Olinda Alencar

Desembargadora Relatora

- 512654-20.2000.8.06.0001/1 - APELAÇÃO
 - Apelante : AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICO PUBLICO E CIDADANIA DE FORTALEZA
 - Rep. Jurídico : 8499 - CE ALCIMAR NOGUEIRA DE MOURA
 - Rep. Jurídico : 17214 - CE ANA BARBARA ROLIM DE BARROS
 - Apelado : PADEIRAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
 - Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Despacho: PARTE FINAL

ISSO POSTO, nego seguimento ao apelo, por ser manifestamente improcedente, nos termos do art. 557, caput, da Lei Adjetiva Civil e da Súmula nº 29 desta Corte de Justiça, para confirmar a sentença recorrida.

Intime-se.

Decorrido o prazo legal, sem recurso, retornem os autos ao juízo de origem, com as formalidades usuais.

Fortaleza, 03 de março de 2010.

Antônio abelardo Benevides Moraes

Desembargador Relator

- 25893-78.2005.8.06.0000/1 - AGRAVO REGIMENTAL
 - Agravante : CREDIBANCO S/A
 - Rep. Jurídico : 9801 - CE MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS
 - Rep. Jurídico : 10528 - CE HILDA HELENA MASSLER CARNEIRO
 - Rep. Jurídico : 10587 - CE GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA
 - Rep. Jurídico : 12778 - CE FABIOLA MAGALHAES VALENTE SANTOS
 - Rep. Jurídico : 13830 - CE JANINE DE CARVALHO FERREIRA BRAGA
 - Rep. Jurídico : 110278 - SP MARCIA G. DA SILVA RIBEIRO
 - Rep. Jurídico : 10569 - CE CHRISTIANE DO VALE LEITAO
 - Rep. Jurídico : 14092 - CE SIRLANE FURTADO LEITE
 - Rep. Jurídico : 15338 - CE CARMEM CECILIA BARBOSA MOREIRA

- Rep. Jurídico : 15863 - CE ANA CAROLINA RIBEIRO PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 16070 - CE TARSO RODRIGUES PROENCA
- Rep. Jurídico : 16773 - CE ERICA LEANDRO DE ALENCAR
- Rep. Jurídico : 16880 - CE DAVID MEDEIROS OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 17207 - CE CRISTIANA MONIQUE DE OLIVEIRA FREITAS

- Agravado : RHAMYS ALENCAR TIBET
- Rep. Jurídico : 1900 - CE WELLINGTON ROCHA LEITAO
- Rep. Jurídico : 10588 - CE HELIO WINSTON BARRETO LEITAO
- Rep. Jurídico : 12777 - CE LUCIANA MACEDO BENEVIDES
- Rep. Jurídico : 14060 - CE MARCUS VINICIUS CORDEIRO LAGE
- Rep. Jurídico : 15811 - CE RAPHAEL ALMEIDA BASILIO DE BRITO
- ESTAGIÁRIO - HELIO BRUNO LEAL
- Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Despacho: PARTE FINAL
Por todo o exposto, não conheço do agravo regimental interposto.

Intime-se.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 02 de março de 2010.

Edite Bringel Olinda Alencar

Desembargadora Relatora

- 35980-30.2004.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

- Agravante : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - DEUSDEDIT RODRIGUES DUARTE
- ESTAGIÁRIO - ALLAN CARLOS M. MAGALHAES
- Agravado : APIGUANA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
- Rep. Jurídico : 12972 - CE JULIO DE ASSIS ARAUJO BEZERRA LEITE
- Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Despacho: PARTE FINAL

Ante o exposto, com fundamento nos art. 557, caput, do Código de Processo Civil e 33 inciso XVII, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, julgo, por perda superveniente de objeto, prejudicado o recurso em exame.

Intime-se.

Empós, arquivem-se.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 02 de março de 2010.

Edite Bringel Olinda Alencar

Desembargadora Relatora

- 16072-50.2005.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

- Agravante : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A
- Rep. Jurídico : 14073 - CE HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES
- Rep. Jurídico : 8773 - ES CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA
- Rep. Jurídico : 7188 - CE EMMANUEL BEZERRA B.DOS SANTOS
- Agravado : AUDIRIO BARBOSA VITALINO
- Rep. Jurídico : 5342 - CE FRANCISCO WANTUIL DE CASTRO CHAGAS
- ESTAGIÁRIO - WANTUIL DE CASTRO JUNIOR
- Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Despacho: PARTE FINAL

Ante o exposto, com fundamento nos art. 557, caput, do Código de Processo Civil e 33 inciso XVII, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, julgo, por perda superveniente de objeto, prejudicado o recurso em exame.

Intime-se.

Empós, arquivem-se.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 02 de março de 2010.

Edite Bringel Olinda Alencar

Desembargadora Relatora

- 6100-27.2003.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

- Agravante : CICERO FERREIRA NETO
- Rep. Jurídico : 2799 - CE SERGIO GURGEL CARLOS DA SILVA
- Rep. Jurídico : 7115 - CE JOSE GURGEL CARLOS DA SILVA
- Rep. Jurídico : 11784 - CE REGINALDO GONCALVES DE MACEDO
- ESTAGIÁRIO - PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA
- Agravado : BANCO DO BRASIL S.A
- Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Despacho: PARTE FINAL

Ante o exposto, com fundamento nos art. 557, caput, do Código de Processo Civil e 33 inciso XVII, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, julgo, por perda superveniente de objeto, prejudicado o recurso em exame.

Intime-se.

Empós, arquivem-se.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 02 de março de 2010.

Edite Bringel Olinda Alencar

Desembargadora Relatora

- 445297-26.2000.8.06.0000/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : FRANCISCO WAGNER FONTELES BEZERRA
- Rep. Jurídico : 5348 - CE MAURICIO SAMPAIO TEOFILIO
- Apelado : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO CEARÁ
- Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Despacho: PARTE FINAL

Verificando que ambas as partes foram intimadas do despacho de fls. 62, o qual foi publicado no Diário de Justiça do Estado do Ceará do dia 17 de novembro de 2009 (fl.63), bem como que transcorreu in albis o prazo de resposta do apelante, conforme certificado à fl.68 hei por bem extinguir o processo, sem resolução de mérito, com arrimo no art. 267. III, § 1º do CPC.

Inocorrendo recurso contra a decisão ora prolatada, certifique-se o trânsito em julgado e remetam-se os presentes autos ao juízo de origem.

Intimações e expedientes necessários.

Fortaleza, 03 de março de 2010.

CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO

Desembargador Relator

- 3446-23.2010.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : MARIA CLAUDIA TEMOTEIO DE ALENCAR
- Rep. Jurídico : 11443 - CE JORGE LUIS PEREIRA
- Agravado : ALANA MARIA DE BRITO LUCAS
- DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) FRANCISCO MARTONIO PONTES DE VASCONCELOS, substituindo o(a) Exmo(a) Sr(a) Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

Despacho: DECISÃO

Reservo-me para apreciar o pleito liminar após as informações do Juiz a quo. Cumpra-se o disposto no art. 527,IV e V do C. Pr. Civ. Fortaleza, 25 de fevereiro de 2010.

Dr. Dr. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos

Juiz Convocado e Relator

3ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 96 - Ano: 2010

- 29518-81.2009.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : MUNICIPIO DE FORTALEZA
- PROCURADOR - PEDRO SABOYA MARTINS
- Agravado : UNIVERSAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA
- Rep. Jurídico : 1612 - CE VLADIMIR OLIVEIRA BARROS LEAL
- Rep. Jurídico : 12198 - CE DEMETRIUS COELHO RIBEIRO
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) FRANCISCO MARTONIO PONTES DE VASCONCELOS, substituindo o(a) Exmo(a) Sr(a) Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

Despacho: DECISÃO

Reservo-me para apreciar o pleito liminar após informações do Juiz a quo.

Cumpra-se o disposto no art. 527,IV e V do C. Pr. Civ.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2010

Dr. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos

Juiz Convocado e Relator

- 30884-58.2009.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : ### Segredo de Justiça ###
- Rep. Jurídico : 17495 - CE JOÃO EDELARDO FREITAS JUNIOR
- Agravado : ### Segredo de Justiça ###
- DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) FRANCISCO MARTONIO PONTES DE VASCONCELOS, substituindo o(a) Exmo(a) Sr(a) Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

Despacho: DECISÃO

Reservo-me para apreciar o pleito liminar após informações do Juiz a quo.

Cumpra-se o disposto no art. 527,IV e V do C. Pr. Civ.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2010

Dr. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos

Juiz Convocado e Relator

- 27441-02.2009.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
- Rep. Jurídico : 9801 - CE MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS
- Rep. Jurídico : 10083 - CE CINTHIA ANDREIA MESQUITA SILVA
- Rep. Jurídico : 13461 - CE GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
- Rep. Jurídico : 13463 - CE JULIANA DE ABREU TEIXEIRA
- Rep. Jurídico : 13717 - CE MARTHA SALVADOR DOMINGUEZ
- Rep. Jurídico : 15423 - CE ERLON CHARLES COSTA BARBOSA
- Rep. Jurídico : 15149 - CE MILENA MAIA SOARES GONCALVES BRINGEL
- Rep. Jurídico : 16380 - CE CAMILLE HOLANDA TAVARES LIRES
- Rep. Jurídico : 17071 - CE DAVID VALENTE FACÓ
- Rep. Jurídico : 17777 - CE ROMÉNIA IRLÂNDIA SOARES DUTRA
- Rep. Jurídico : 17935 - CE MARILIA MOREIRA MOURA ALENCAR
- Rep. Jurídico : 18205 - CE SAMILA ROCHA DE ANDRADE
- Rep. Jurídico : 18406 - CE MARIA VANDA FONTENELE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico : 18719 - CE PALLOMA MARIA DE ARAÚJO COIMBRA
- Rep. Jurídico : 18901 - CE EMILLY SILVA DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico : 19072 - CE JOAO MARCOS DE ABREU
- Rep. Jurídico : 21105 - CE IGOR MALVEIRA PEIXOTO
- Agravado : CARLOS ANDRE DE SA PEREIRA GONCALVES
- Rep. Jurídico : 5096 - CE TERESA NEUMA TEIXEIRA DE SA PEREIRA
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) FRANCISCO MARTONIO PONTES DE VASCONCELOS, substituindo o(a) Exmo(a) Sr(a) Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

Despacho: DECISÃO

Reservo-me para apreciar o pleito liminar após informações do Juiz a quo.

Cumpra-se o disposto no art. 527,IV e V do C. Pr. Civ.

Fortaleza, 23 de fevereiro de 2010

Dr. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos

Juiz Convocado e Relator

- 29345-57.2009.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - FERNANDO ANTONIO T. TAVORA
- Agravado : LUCIA DE FATIMA DA SILVA DO CARMO
- Agravado : JOSE NILSON DO CARMO
- Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) FRANCISCO MARTONIO PONTES DE VASCONCELOS, substituindo o(a) Exmo(a) Sr(a) Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

Despacho: DECISÃO

Reservo-me para apreciar o pleito liminar após informações do Juiz a quo.

Cumpra-se o disposto no art. 527,IV e V do C. Pr. Civ.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2010

Dr. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos

Juiz Convocado e Relator

- 29357-71.2009.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : FRANCISCO VILMAR PINTO
- Agravante : MARIA DE FATIMA MOREIRA PINTO
- Rep. Jurídico : 16825 - CE CARLOS BOLIVAR PONTES PIMENTEL
- Agravado : BANCO DO BRASIL S.A
- Rep. Jurídico : 2394 - CE AMAILZA SOARES PAIVA
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) FRANCISCO MARTONIO PONTES DE VASCONCELOS, substituindo o(a) Exmo(a) Sr(a) Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

Despacho: DECISÃO

Reservo-me para apreciar o pleito liminar após informações do Juiz a quo.

Cumpra-se o disposto no art. 527,IV e V do C.Pr. Civ. Fortaleza, 25 de fevereiro de 2010
Dr. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos
Juiz Convocado e Relator

- 28587-20.2005.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA
- Rep. Jurídico : 10081 - CE CAMILA DOS REIS BARROSO
- Agravado : ERICA PAES CAVALCANTE
- Agravado : ANA LUCIA DE SOUZA VERAS
- Agravado : ANA CARLA DUTRA CABRAL
- Rep. Jurídico : 6708 - CEIVALDO JOSE MAGALHAES DE SOUSA
- Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Despacho: PARTE FINAL

Ante o exposto, vez que o presente recurso afigura-se em confronto com a jurisprudência dominante do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Tribunal Superior, nego-lhe seguimento, com arrimo no art. 557, da Lei Processual Civil, ordenando seu arquivamento, caso transcorra in albis o prazo para a agravante insurgir-se contra a vertente decisão.

Expedientes Necessários.

Fortaleza, 1º de março de 2010.
CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO
Desembargador Relator

- 7989-79.2004.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
- Rep. Jurídico : 14619 - CE DELANO SERRA COELHO
- Rep. Jurídico : 14124 - CE PEDRO ELEUTERIO DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico : 15329 - CE FABIO SILVEIRA GURGEL DO AMARAL
- Rep. Jurídico : 15871 - CE JOAO GABRIEL VERAS BEZERRA
- Rep. Jurídico : 7876 - CE MARCIO AUGUSTO VASCONCELOS DINIZ
- Rep. Jurídico : 10523 - CE ROMULO ALEXANDRE SOARES
- Rep. Jurídico : 13230 - CE KELMA CARVALHO DE FARIA
- Rep. Jurídico : 13371 - CE RAUL AMARAL JUNIOR
- Rep. Jurídico : 14241 - CE GIULIANO PIMENTEL FERNANDES
- Rep. Jurídico : 12054 - DF RODRIGO CARDozo MIRANDA
- Agravado : ANALIA MARIA ALEXANDRE DE PAULA ARAUJO
- Rep. Jurídico : 7556 - CE FRANCISCO EUDES GOMES
- Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Despacho: PARTE FINAL

Por todo o exposto, com fundamento no art.527, inciso II, do Estatuto de Ritos, determino a conversão do presente agravo de instrumento para a modalidade de agravo retido.

Intimem-se as partes e remeta-se o presente recurso ao Juízo de origem.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 02 de março de 2010.
EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
Desembargadora Relatora

- 31389-25.2004.8.06.0000/1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : BRAFACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
- Rep. Jurídico : 5621 - CE EURIDES RODRIGUES DE PAULA
- Rep. Jurídico : 10727 - CE STENIO GONCALVES SILVA
- Rep. Jurídico : 19309 - CE VICENTE MARTINS PRATA BRAGA
- Rep. Jurídico : 19621 - CE RODRIGO JEREISSATI ARY
- Rep. Jurídico : 20656 - CE HENRIQUE JEREISSATI ARY BRASIL
- Rep. Jurídico : 21284 - CE SANDRA ARRAES ROCHA
- Embargado : MX FONSECA FAÇANHA ME
- Rep. Jurídico : 9109 - CE MURILo MUNIZ CHAVES
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) FRANCISCO MARTONIO PONTES DE VASCONCELOS, substituindo o(a) Exmo(a) Sr(a) Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

Despacho:

Em face do efeito modificativo pretendido, intime-se a Embargada para, querendo, contra-arrazoar.

Fortaleza, 01 de março de 2010.

Dr. Dr. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos
(Juiz Convocado e Relator)

- 462475-85.2000.8.06.0000/0 - APELAÇÃO
- Apelante : VANIA DUARTE MEDEIROS
- Rep. Jurídico : 7701 - CE FRANCISCA CELIA COSTA DA SILVA
- Rep. Jurídico : 10681 - CE FRANCISCO WAGNER LIMA DA COSTA
- Apelado : PONCAR CONTRUCOES LTDA
- Rep. Jurídico : 2124 - CE MIGUEL AGOSTINHO MARQUES DA COSTA
- Rep. Jurídico : 6755 - CE JOSE EDSON NOGUEIRA COSTA
- Rep. Jurídico : 10609 - CE LILIAN TOSCANO DE ARAUJO COSTA
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) FRANCISCO MARTONIO PONTES DE VASCONCELOS, substituindo o(a) Exmo(a) Sr(a) Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

Despacho: PARTE FINAL

Evidenciando-se que a presente Apelação Civil teve seu objeto prejudicado, nego-lhe seguimento, a teor do disposto no art. 557, caput, do Código de Processo Civil.

Intimem-se. Decorrido o prazo legal sem qualquer manifestação, certifique-se o trânsito em julgado, encaminhando-se os autos ao Juízo de origem.

Fortaleza, 02 de março de 2010.

Dr. Dr. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos
Juiz Convocado e Relator

- 457069-83.2000.8.06.0000/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : BANCO DO BRASIL S.A
- Rep. Jurídico : 3242 - CE FRANCISCO GLADYSON PONTES
- Rep. Jurídico : 3604 - CE PAULO DOS SANTOS NETO
- Rep. Jurídico : 3619 - CE MARIA VALDELY DA COSTA RIBEIRO
- Rep. Jurídico : 3645 - CE DEODATO JOSE RAMALHO JUNIOR
- Rep. Jurídico : 3648 - CE MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 4179 - CE RAIMUNDO ERNANDES DE SENA
- Rep. Jurídico : 4888 - CE MARIA DE LOURDES DE FARIA
- Rep. Jurídico : 5242 - CE FRANCISCO DA PONTE LOPES
- Rep. Jurídico : 6005 - CE JOSE DACIO DE MENEZES MOREIRA
- Rep. Jurídico : 6210 - CE WALMAR CARVALHO COSTA
- Rep. Jurídico : 6649 - CE FRANCISCO SIREDSONTAVARES RAMOS
- Rep. Jurídico : 6675 - CE ADAIL COLARES TAVORA
- Rep. Jurídico : 7013 - CE FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA
- Rep. Jurídico : 7562 - CE FRANCISCO IRONE MENDONCA MENEZES
- Rep. Jurídico : 7588 - CE WALTER CORREIA LIMA FILHO
- Rep. Jurídico : 8143 - CE JORGE ALBERTO CARVALHO MOTA
- Rep. Jurídico : 8151 - CE JOSE INACIO ROSA BARREIRA
- Rep. Jurídico : 8481 - CE JOSE TAVARES MOREIRA
- Rep. Jurídico : 8908 - CE RAFAEL ANGELO LOT JUNIOR
- Rep. Jurídico : 9218 - CE JOSE CLAUDIO LIMA VASCONCELOS
- Rep. Jurídico : 9453 - CE FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA
- Rep. Jurídico : 9496 - CE FRANCISCA OLIVIA BEZERRA MENDES GOMES
- Rep. Jurídico : 9668 - CE MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA E SILVA
- Rep. Jurídico : 12384 - CE MIGUEL DE CASTRO NETO
- Estagiário : MARIANNE VIEIRA VASCONCELOS
- Estagiário : PATRICIA FILGUEIRAS BORGES
- Estagiário : DAYANA FERNANDES DE ALENCAR
- Estagiário : LUCAS TROMBETTA BRANDAO
- Estagiário : REBECA NOBREGA CRUZ
- Estagiário : ALINE SOLANO FEITOSA
- Estagiário : ANA LUISA MACEDO TRINDADE
- Estagiário : REGIS AGUIAR NOBREGA
- Estagiário : FABIO DE MORAES CAMPBELL PENA
- Estagiário : ERIKA GADELHA MUNIZ
- Estagiário : KARINE SARMENTO DORNELLES
- Estagiário : JOAO RICARDO ALVES DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA
- Estagiário : ALEXEI TEIXEIRA LIMA
- Estagiário : ALISSON DO VALLE SIMEAO
- Estagiário : DANIELLE SANTIAGO FRANCISS
- Estagiário : ROSALLINY PINHEIRO DANTAS
- Estagiário : ANA VIRGINIA PINHEIRO HOLANDA
- Apelado : RAIMUNDA GERCILEINE CACAU DE ALENCAR
- Rep. Jurídico : 1860 - CE VALDENIZE DO NASCIMENTO MARQUES
- Rep. Jurídico : 3446 - CE JOAO ROMARIO FERNANDES
- Rep. Jurídico : 12311 - CE JOSE NILSON QUEIROZ DE ALMEIDA

- Rep. Jurídico : 12959 - CE LEONARDO MANOEL WANDERLEY CAPELO
- Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO
Despacho: PARTE FINAL

Pelo exposto e considerando que os oponentes pactuaram livre e espontaneamente e que a transação atende aos interesses dos mesmos, homologo o acordo de fls.249/250, firmado entre o BANCO DO BRASIL S.A e RAIMUNDA GERCILENE CACAU DE ALENCAR, com fundamento no art. 840 e ss. do Código Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, cumprindo-se que nele está guardado e determinado e, por via de consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art.269,III, do Código de Processo Civil, ficando, pois, prejudicado o presente recurso de Apelação, por perda do objeto, a teor do que reza o art.33, XVII, do Regimento Interno desse Tribunal.

Intimações e expedientes necessários.

Após o trânsito em julgado, certifique-se e remetem-se os autos ao juízo de origem.

Fortaleza, 01 de março de 2010.

CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO
Desembargador Relator

4ª CÂMARA CÍVEL

7.16 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

4ª CÂMARA CÍVEL PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO Número do Acórdão: 74 - Ano: 2010

- 10590-58.2004.8.06.0000/0 - APELAÇÃO
- Autor : COOPEMA - COOP. DE MÃO DE OBRA LTDA
- Rep. Jurídico : 10633 - CE RICARDO SARQUIS MELO
- Remetente : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE URUOCA
- Relator(a): Desa. VERA LÚCIA CORREIA LIMA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os autos reveladores do Reexame Necessário nº 10590-58.2004.8.06.0000/0, em que a COOPEMA - COOP. DE MÃO DE OBRA figura como imetrante, o Prefeito Municipal de Uruoca, como imetrado, e o douto Juízo da Vara Única da Comarca de Uruoca exsurge como remetente, acordam os Desembargadores da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade de votos, em confirmar a sentença reexaminada, atribuindo-lhe, com isso, a eficácia a que alude o art. 475 do CPC. Tudo nos termos do voto da Relatora.

Ementa : CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. DEVIDO PROCESSO LEGAL SUBSTANCIAL. LICITAÇÃO. SANÇÃO. INOBSERVÂNCIA. NULIDADE. REEXAME NECESSÁRIO. SENTENÇA. CONFIRMAÇÃO. EFICÁCIA. ATRIBUIÇÃO.

Na espécie, a imetrante insurgiu-se contra o fato de que a sanção de inidoneidade para contratar com o Poder Público, que lhe foi aplicada pela autoridade imetrada, não se mostrou precedida do devido processo legal substancial.

A sentença que, com base no direito fundamental ao contraditório e à ampla defesa, decreta a nulidade de tal ato deve, em reexame necessário, ser confirmada e, com isso, exsurge como mercedora da eficácia a que alude o art. 475 do CPC. Decisão unânime.

- 118850-90.2008.8.06.0001/1 - APELAÇÃO
- Apelante : AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
- Rep. Jurídico : 1870 - CE MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO
- Rep. Jurídico : 10952 - CE ROSEANY ARAUJO VIANA
- Rep. Jurídico : 230993 - SP MARCELO RICARDO BIACO
- Apelado : MAGDALENA GOMES MOTA FERNANDES
- Relator(a): Desa. VERA LÚCIA CORREIA LIMA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os autos da presente apelação de nº 118850-90.2008.8.06.0001/1, em que figuram como partes os acima indicados, acordam os Desembargadores

da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade de votos, em conhecer da apelação, para, em preliminar, decretar a nulidade da sentença, nos termos do voto da Relatora.

Ementa : PROCESSUAL CIVIL. CONTRATO BANCÁRIO. REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. JULGAMENTO DE OFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE.

O nobre Magistrado a quo declarou ex officio a nulidade de cláusulas contratuais tidas como abusivas à luz da legislação consumerista. Nos contratos bancários, porém, é vedado ao julgador conhecer de ofício da abusividade das cláusulas. Inteligência do enunciado de súmula 381 do egrégio Superior Tribunal de Justiça.

Recurso conhecido e sentença decretada nula.

- 16977-18.2006.8.06.0001/1 - APELAÇÃO
- Apelante : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - DEUSDEDIT RODRIGUES DUARTE
- ESTAGIÁRIO - DIEGO FILIPE DE SOUSA BARROS
- Apelado : RITA DE CASSIA VIEIRA ARAUJO GOMES
- Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Relator(a): Desa. VERA LÚCIA CORREIA LIMA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos estes autos da apelação de nº 16977-18.2006.8.06.0001/1 em que figuram as partes acima indicadas, acordam os Desembargadores da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso apelatório, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

Ementa : DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA DE RECEITA COMINATÓRIO CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. APELAÇÃO CÍVEL. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. DESCONTOS INDEVIDOS SOBRE OS GANHOS DE SERVIDOR PÚBLICO AFASTADO. REQUISITOS EXIGIDOS PARA APOSENTADORIA PREENCHIDOS. DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS TEM EFEITO APENAS DECLARATÓRIOS. RETARDAMENTO INJUSTIFICADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE APOSENTAÇÃO. AFRONTA AO § 18, DO ART. 40, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ISENÇÃO AOS SERVIDORES QUE PERCEBAM PROVENTOS OU PENSÕES ATÉ O VALOR MÁXIMO DO BENEFÍCIO PAGO PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

1- No presente caso, a apelada, afastada para aposentadoria, percebe valor abaixo do limite estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal, o que lhe garante isenção da contribuição previdenciária, não podendo o Estado do Ceará efetuar o desconto previdenciário, atualmente no valor de R\$ 3.218,99, conforme Decreto nº 6.765, de 10 de fevereiro de 2009, que reajustou os benefícios do RGPS em 5,92%.

JUROS MORATÓRIOS. INCIDÊNCIA A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA.

Os juros moratórios são devidos a partir do trânsito em julgado da sentença (enunciado de súmula nº 188 do egrégio Superior Tribunal de Justiça e art. 167 do Código Tributário Nacional). APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

- 477073-44.2000.8.06.0000/0 - APELAÇÃO
- Apelante : MANOEL XAVIER PEDROZA DE VASCONCELOS
- Rep. Jurídico : 4365 - CE GEORGE MELO ESCOSSIA BARBOSA
- Rep. Jurídico : 6923 - CE SIDNEY GUERRA REGINALDO
- Apelado : HOT ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA
- Rep. Jurídico : 15797 - CE LUCIANA MELO MADRUGA FERNANDES
- Rep. Jurídico : 2127 - CE JOSE ANCHIETA SANTOS SOBREIRA
- Rep. Jurídico : 10444 - CE JOSE ANCHIETA SANTOS SOBREIRA FILHO
- Relator(a): Desa. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 2000.0012.8325-2/0, em que figuram as partes acima indicadas. Acorda a 4ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao apelo, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto da Relatora.

Ementa : CIVIL. CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA

E VENDA. CORREÇÃO MONETÁRIA DAS PRESTAÇÕES. INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL. PRINCÍPIO DA BOA-FÉ. CORREÇÃO DE TODAS AS PARCELAS.

1. A controvérsia a ser dirimida neste recurso diz respeito à interpretação de cláusula contratual relativa à correção monetária das prestações de contrato de promessa de compra e venda de imóvel, de modo a definir se será aplicada a todas as 19 (dezenove) parcelas ou somente as 7 (sete) últimas.

2. Na interpretação das cláusulas contratuais, para obter o efetivo desejo das partes contratantes, deve ser privilegiado o princípio da boa-fé contratual, além das práticas que a experiência ordinária reputa correntes em determinada localidade.

3. A periodicidade anual, ao contrário do que aduziu o consignante, não importa em que as 12 prestações não sejam objeto de correção, mas sim que esta somente poderá ser cobrada após o transcurso deste período, considerando como termo a quo a data da contratação e não o período após as primeiras parcelas.

- Apelação conhecida e desprovida.
- Sentença confirmada.
- Unânime.

- 596650-13.2000.8.06.0001/1 - APELAÇÃO

- Apelante : LIANE DE OLIVEIRA

- DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

- Apelado : EDITORA GLOBO S/A

- Rep. Jurídico : 18152 - PE JULIANA OLIVEIRA DE LIMA ROCHA

- Rep. Jurídico : 15280 - CE LEONARDO ARAUJO DE SOUZA

- Rep. Jurídico : 12911 - CE KARYNA SARAIVA LEAO GAYA WANDERLEY

- Rep. Jurídico : 13058 - CE ROBERTO TRIGUEIRO FONTES

- Rep. Jurídico : 13727 - CE ANA MABEL BARBOSA MOREIRA

- Rep. Jurídico : 15112 - CE LARISSA DE FIGUEIREDO ALVES

- Rep. Jurídico : 15114 - CE CARLA SOFIA PEREIRA

- Rep. Jurídico : 15117 - CE MICHELLE QUINTINO RODRIGUES

- Relator(a): Desa. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 596650-13.2000.8.06.0001/1, em que figuram as partes acima indicadas. Acorda a 4ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer da apelação interposta, para dar-lhe provimento, reformando a sentença recorrida, nos termos do voto da Relatora.

Ementa : CIVIL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. EDITORA GLOBO S/A. CAMPANHA PUBLICITÁRIA QUE PROMETIA UMA PASSAGEM AÉREA DE IDA E VOLTA PARA QUALQUER LUGAR DO PAÍS MEDIANTE A ASSINATURA DE REVISTAS. NÃO FORNECIMENTO DO BILHETE AÉREO. RESPONSABILIDADE DA PROMOVIDA. INCIDÊNCIA DO ART. 30 DO CDC. DEVER DE REPARAR OS DANOS SOFRIDOS. SENTENÇA REFORMADA.

1. Trata o caso de apelação cível, interposta em ação de indenização por danos materiais, por meio da qual a autora requereu que a promovida fosse condenada a ressarcir-lhe dos prejuízos sofridos em face da não disponibilização de uma passagem aérea que esta, por meio de campanha publicitária, havia se comprometido a fornecer.

2. Não pode a Editora eximir-se da sua responsabilidade pelo simples fato de ter disponibilizado à autora as revistas relativas à assinatura.

3. Ao veicular a campanha publicitária, na qual as revistas e a passagem aérea eram oferecidas conjuntamente, está o anunciente vinculado aos termos nos quais se deu a oferta, conforme o disposto no Art. 30 do CDC.

4. Comprovado o dano material suportado pela promovente (não fornecimento da passagem aérea), dúvidas não há quanto à responsabilidade da promovida.

- Precedentes desta egrégia Corte de Justiça.

- Apelação conhecida e provida.

- Sentença reformada.

- 644193-12.2000.8.06.0001/1 - APELAÇÃO

- Apelante : COELCE COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ

- Rep. Jurídico : 3792 - CE SILVIA CUNHA SARAIVA PEREIRA

- Rep. Jurídico : 5499 - CE FRANCISCO HENRIQUE DE CASTELO B. E RAMOS
- Rep. Jurídico : 8266 - CE AUGUSTO CELIO PEREIRA DA SILVA
- Rep. Jurídico : 11204 - CE RACHEL BANKIZA DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 12521 - CE JOAQUIM LIANDRO BATISTA
- Rep. Jurídico : 12523 - CE ANA VLADIA PINHEIRO LIMA BRASILEIRO
- Rep. Jurídico : 12600 - CE CARLOS DE AMORIM TAMUREJO
- Rep. Jurídico : 14102 - CE TICIANA FREITAS DE SOUSA
- Apelado : ARROBA CAFE LTDA - ME
- Rep. Jurídico : 10579 - CE FLAVIO CESAR WEYNE DA CUNHA
- Relator(a): Desa. VERA LÚCIA CORREIA LIMA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos a presente apelação de nº 644193-12.2000.8.06.0001/1 em que figuram as partes os acima indicados, acordam os Desembargadores da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade de votos, em conhecer da apelação para dar-lhe parcial provimento, excluindo a concessionária (COELCE) do pôlo passivo da demanda, nos termos do voto da Relatora.

Ementa : CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA CONCESSIONÁRIA. ACOLHIDA. A concessionária de energia elétrica não tem legitimidade passiva ad causam nas ações que visam à restituição dos valores cobrados a título de iluminação pública, porquanto mero agente arrecadador do tributo instituído pelo Município no exercício de sua competência legislativa. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ENTENDIMENTO SUMULADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL Nº 670. No mérito, confirmo a sentença, uma vez que "O serviço de iluminação pública não pode ser remunerado mediante taxa". APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

- 46788-23.2006.8.06.0001/1 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO
- Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- Apelante : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - DO ESTADO - MATTEUS VIANA NETO
- ESTAGIÁRIO - LUIS MANOEL BORGES DO VALE
- Apelado : MARIA JOSE DA SILVA
- Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Relator(a): Desa. VERA LÚCIA CORREIA LIMA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos estes autos de remessa necessária e apelação de nº 46788-23.2006.8.06.0001/1 em que figuram as partes os acima indicados, acordam os Desembargadores da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade de votos, em conhecer da remessa oficial e do recurso apelatório, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

Ementa : DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA DE RECEITOS COMINATÓRIO CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. DESCONTOS INDEVIDOS SOBRE OS GANHOS DE SERVIDOR PÚBLICO AFASTADO. REQUISITOS EXIGIDOS PARA APOSENTADORIA PREENCHIDOS. DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS TEM EFEITO APENAS DECLARATÓRIOS. RETARDAMENTO INJUSTIFICADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE APOSENTAÇÃO. AFRONTA AO § 18, DO ART. 40, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ISENÇÃO AOS SERVIDORES QUE PERCEBAM PROVENTOS OU PENSÕES ATÉ O VALOR MÁXIMO DO BENEFÍCIO PAGO PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

1- No presente caso, a apelada, afastada para aposentadoria, percebe valor abaixo do limite estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal, o que lhe garante isenção da contribuição previdenciária, não podendo o Estado do Ceará efetuar o desconto previdenciário, atualmente no valor de R\$ 3.218,99, conforme Decreto nº 6.765, de 10 de fevereiro de 2009, que readjustou os benefícios do RGPS em 5,92%.

JUROS MORATÓRIOS. INCIDÊNCIA A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA.

Os juros moratórios são devidos a partir do trânsito em julgado

da sentença (enunciado de súmula nº 188 do egrégio Superior Tribunal de Justiça e art. 167 do Código Tributário Nacional). REMESSA OFICIAL E APELO CONHECIDOS. APELO PARCIALMENTE PROVADO.

- 456878-35.2000.8.06.0001/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : JOAO QUEVEDO FERREIRA LOPES
- Rep. Jurídico : 11990 - CE FERNANDO ALFREDO RABELLO FRANCO
- Rep. Jurídico : 12083 - CE RACHEL PHILOMENO GOMES CAVALCANTI
- Rep. Jurídico : 12426 - CE ALOISIO CAVALCANTI JUNIOR
- Embargado : WEMOTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- Rep. Jurídico : 8020 - CE CASSANDRA MARIA ARCOVERDE DE CARVALHO
- Rep. Jurídico : 9900 - CE HERMANO JOSE DE OLIVEIRA MARTINS
- Rep. Jurídico : 73663 - SP LEIA REGINA LONGO
- Relator(a): Desa. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração nº 456878-35.2000.8.06.0001/2 (2000.0106.1878-4/2) contra Acórdão proferido por unanimidade por esta egrégia Quarta Câmara Cível, em que figuram as partes acima indicadas. Acorda este órgão jurisdicional deste Tribunal, por unanimidade, em conhecer e rejeitar o recurso, nos termos do voto da Relatora.

Ementa : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA JÁ DECIDIDA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 18 DO TJCE.

1. No caso, aclaratórios em Apelação Cível já julgada, por unanimidade, por esta 4ª Câmara, em que foi dado parcial provimento ao recurso com o fim de determinar a redução do valor posto em sentença ao patamar de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2. Inexistindo omissão, contradição ou obscuridade na decisão impugnada, mostra-se incabível este recurso.

3. O arbitramento do valor da reparação por danos morais deve ser feito com moderação, de modo a evitar o enriquecimento sem causa da parte vencedora.

4. Os embargos de declaração, cujo objetivo é a integração da decisão examinada, não serve como meio de rediscussão da matéria já julgada (Súmula 18 do TJCE).

- Embargos de declaração conhecidos e rejeitados.
- Unâime.

- 689981-49.2000.8.06.0001/3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ANA LUISA SAMPAIO SIQUEIRA
- Embargado : MARIA JOSE LEONCIO DE SOUSA
- Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Relator(a): Des. LINCOLN TAVARES DANTAS

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos Declaratórios em que figuram as partes acima indicadas, ACORDA a 4ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em REJEITAR OS EMBARGOS, de acordo com a ata do julgamento.

Ementa : PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. PRESSUPOSTOS DO ARTIGO 535 DO CPC DESATENDIDOS. REJEIÇÃO.

1. O Órgão Julgador “não está obrigado a responder a todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão” (STJ, EDcl no AgRg na AR 1964/SC, PRIMEIRA SEÇÃO, DJ 08.03.2004 p. 162).

2. A interposição de embargos de declaração deve observar os pressupostos traçados no artigo 535 do Código de Processo Civil: obscuridade, dúvida, contradição, omissão e, por construção pretoriana integrativa, a hipótese de erro material.

3. Não pode ser conhecido recurso que, sob o rótulo de embargos declaratórios, pretende substituir a decisão recorrida por outra. Os embargos declaratórios são apelos de integração - não de substituição.

4. Embargos rejeitados.

- 93143-91.2006.8.06.0001/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - MARIA JOSÉ ROSSI JEREISSATI
- Embargado : MARIA GONDIM CHAVES

- Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Relator(a): Desa. VERA LÚCIA CORREIA LIMA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração nº 93143-91.2006.8.06.0001/2 contra Acórdão unânime proferido por esta egrégia Quarta Câmara Cível, em que figuram as partes acima indicadas. Acorda a 4ª Câmara Cível desta Corte de Justiça, por unanimidade, em conhecer e rejeitar o recurso, nos termos do voto da Relatora. Ementa : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. PREVIDENCIÁRIO. ADMINISTRATIVO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. PRECEDENTES DESTA CORTE.

1. Não é de se acolher embargos de declaração, mesmo para fins de prequestionamento, quando não houver a decisão embargada incorrido em omissão, contradição ou obscuridade. (art. 535 do Código de Processo Civil)

ACORDÃO QUE TRATOU EXPRESSAMENTE DA MATÉRIA, DANDO-LHE A SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N° 18 DO TJCE.

2. Não importa negativa de prestação jurisdicional, a decisão que, mesmo sem ter examinado individualmente cada um dos argumentos trazidos pelo vencido, adotou, entretanto, fundamentação suficiente para decidir de modo integral a controvérsia posta.

3. Aplicação da Súmula 18, do TJCE: “São indevidos embargos de declaração que têm por única finalidade o reexame da controvérsia jurídica já apreciada”.

EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS.

**4ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 76 - Ano: 2010**

- 80160-94.2005.8.06.0001/1 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO
- Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- Apelante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - DO ESTADO - MARIA JOSE ROSSI JEREISSATI
- Apelado : MARIA DE LOURDES ALVES COELHO
- Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Relator(a): Desa. VERA LÚCIA CORREIA LIMA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos estes autos de remessa necessária e apelação de nº 80160-94.2005.8.06.0001/1 em que figuram as partes os acima indicados, acordam os Desembargadores da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade de votos, em conhecer da remessa oficial e do recurso apelatório, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

Ementa : DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA DE PRECEITO COMINATÓRIO CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. DESCONTOS INDEVIDOS SOBRE OS GANHOS DE SERVIDOR PÚBLICO AFASTADO. REQUISITOS EXIGIDOS PARA APOSENTADORIA PREENCHIDOS. DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS TEM EFEITO APENAS DECLARATÓRIOS. RETARDAMENTO INJUSTIFICADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE APOSENTAÇÃO. AFRONTA AO § 18, DO ART. 40, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ISENÇÃO AOS SERVIDORES QUE PERCEBAM PROVENTOS OU PENSÕES ATÉ O VALOR MÁXIMO DO BENEFÍCIO PAGO PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

1- No presente caso, a apelada, afastada para aposentadoria, percebe valor abaixo do limite estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal, o que lhe garante isenção da contribuição previdenciária, não podendo o Estado do Ceará efetuar o desconto previdenciário, atualmente no valor de R\$ 3.218,99, conforme Decreto nº 6.765, de 10 de fevereiro de 2009, que

reajustou os benefícios do RGPS em 5,92%.

JUROS MORATÓRIOS. INCIDÊNCIA A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA.

Os juros moratórios são devidos a partir do trânsito em julgado da sentença (enunciado de súmula nº 188 do egrégio Superior Tribunal de Justiça e art. 167 do Código Tributário Nacional). REMESSA OFICIAL E APELO CONHECIDOS. APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

• 1037-15.2000.8.06.0133/1 - APELAÇÃO CÍVEL

• Apelante : ### Segredo de Justiça ###

• Rep. Jurídico : 5254 - CE FRANCISCO MELO DOS SANTOS

• Apelado : ### Segredo de Justiça ###

• MINISTÉRIO PÚBLICO - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

• Relator(a):: Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 2000.0168.4310-0/1, em que figuram as partes acima indicadas, acorda a Quarta Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, conhecer do recurso, mas para lhe negar provimento, de acordo com a ata do julgamento.

Ementa : DIREITO CIVIL. FAMÍLIA. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS. DNA. COMPROVAÇÃO DA PATERNIDADE. ALIMENTOS FIXADOS COM BASE NO BINÔMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. APELAÇÃO IMPROVIDA. 1. Realização de exame pericial de DNA, atestando a paternidade investigada; 2. Alimentos fixados com razoabilidade ao binômio necessidade do alimentado e possibilidade financeira do alimentante; 3. Não há fundamentos fáticos nem jurídicos para alterar o quantum estabelecido, a título de pensão alimentícia; 4. Sentença mantida; 5. Apelo conhecido e improvido.

• 11847-21.2004.8.06.0000/0 - APELAÇÃO CÍVEL

• Apelante : ### Segredo de Justiça ###

• Rep. Jurídico : 14750 - CE EDUARDO CESAR SOUSA ARAGAO

• Rep. Jurídico : 8530 - CE MARISLEY PEREIRA BRITO

• Rep. Jurídico : 13558 - CE MICHELINE SILVEIRA FORTE BEZERRA

• Rep. Jurídico : 13782 - CE ROSSANA TALIA MODESTO GOMES

• Apelante : ### Segredo de Justiça ###

• Rep. Jurídico : 14750 - CE EDUARDO CESAR SOUSA ARAGAO

• Rep. Jurídico : 8530 - CE MARISLEY PEREIRA BRITO

• Rep. Jurídico : 13558 - CE MICHELINE SILVEIRA FORTE BEZERRA

• Rep. Jurídico : 13782 - CE ROSSANA TALIA MODESTO GOMES

• Apelado : ### Segredo de Justiça ###

• Rep. Jurídico : 14446 - CE POLYANA D'OLIVEIRA RIBEIRO

• Rep. Jurídico : 9982 - CE JORGE ALOISIO PIRES

• ESTAGIÁRIO - JAMILÉ DANTAS TAVARES

• Relator(a):: Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível nº 2004.0003.9445-2/0 em que são partes as que estão indicadas acima, acorda a Quarta Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, conhecer o presente recurso para dar-lhe improviso, consoante os termos da ata de julgamento.

Ementa : DIREITO CIVIL - PROCESSO CIVIL - MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA ALIMENTAR - ALIMENTOS ARBITRADOS EM CONSONÂNCIA COM O PADRÃO DE VIDA DO ALIMENTANTE E DAS DEMAIS FILHAS QUE COM ESTE NÃO RESIDEM. 1. Os alimentos foram estabelecidos em atenção às necessidades das apelantes e às possibilidades do apelado; 2. A pensão de alimentos em nível de 04 (quatro) salários mínimos destinados exclusivamente à uma adolescente, onde não se incluem os gastos com educação e extensão, mostra-se razoável, inclusive para manter o padrão de vida relatado pelas apelantes; 3. A filha que residia com seu pai retornou à casa materna, enquanto que a filha mais nova, que morava com sua mãe agora se encontra sob guarda paterna. Não resta demonstrado que a filha que reside com o pai possui padrão de vida melhor que a herdeira que convive com sua mãe. Não se comprovando a discrepância entre o padrão de vida das filhas, desautoriza-se a majoração dos alimentos pleiteada; 4. Há que se ressaltar que o dever de amparo financeiro à formação da prole não é exclusividade do pai, mas compartilhado nas

proporções possíveis com a mãe, que, embora tenha uma rentabilidade inferior, é empregada e também possui rendimentos; 5. Sentença mantida; 6. Apelação conhecida e improvida.

• 144-64.2000.8.06.0055/1 - APELAÇÃO CÍVEL

• Apelante : FRANCISCO DEUVALDO MELO FRAZÃO

• Rep. Jurídico : 255 - PI FRANCISCO AIRTON DE CARVALHO

• Rep. Jurídico : 3364 - PI WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA

• Apelado : JOAO PEDRO MENDES SOUSA REPRESENTADO POR ANA CELIA MENDES SOUSA

• Rep. Jurídico : 4351 - CE VICTOR DIOGO DE SAMPAIO

• Relator(a):: Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 2000.0165.0080-7/1, em que figuram as partes acima indicadas, acorda a Quarta Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, de acordo com a ata do julgamento.

Ementa : CIVIL. FAMÍLIA. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS. DNA. COMPROVAÇÃO DA PATERNIDADE. ALIMENTOS FIXADOS COM BASE NO BINÔMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. APELAÇÃO IMPROVIDA. 1. Realização de exame pericial de DNA, atestando a paternidade investigada; 2. Alimentos fixados com observância ao binômio necessidade do alimentado e possibilidade financeira do alimentante; 3. Não há fundamentos fáticos nem jurídicos para alterar o quantum estabelecido, a título de pensão alimentícia; 4. Precedentes desta Corte de Justiça; 5. Sentença mantida; 6. Apelo conhecido e improvido.

• 258-32.2004.8.06.0000/0 - APELAÇÃO CÍVEL

• Apelante : ESTADO DO CEARA

• PROCURADOR - ERLON MOREIRA PINTO

• Apelado : CORA PEREIRA GOMES

• Rep. Jurídico : 2250 - CE WILSON FERNANDES AMORIM

• Relator(a):: Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível nº 2004.0000.1456-0/0 , em que são partes as que estão indicadas acima, acorda a Quarta Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, conhecer do presente recurso de apelação para dar-lhe provimento, consoante os termos da ata de julgamento.

Ementa : CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. EMBARGOS A EXECUÇÃO. EXAME DE MATÉRIA NÃO APRECIADA EM SENTENÇA TERMINATIVA DE MÉRITO. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 515, § 3º, DO CPC. DIFERENÇAS EM BENEFÍCIOS ANTERIORES A 01 DE OUTUBRO DE 1999. COMPETÊNCIA DO IPEC. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 24/2000. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSUM DO ESTADO DO CEARÁ. SENTENÇA MODIFICADA. 1. Com a entrada em vigor do § 3º, do artigo 515, do CPC, foi permitido ao Tribunal apreciar não só o vício formal que deu causa à extinção do processo sem julgamento de mérito, como também, adentrar no mérito da causa, uma vez atendidos alguns pressupostos - tratar-se de matéria unicamente de direito e estar a causa em condições de imediato julgamento - tal qual observados na demanda em lisa na qual a questão centra-se em apurar a legitimidade passiva do embargante; 2. De acordo com o que dispõem os art. 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 24/00, são de responsabilidade do IPEC os processos previdenciários anteriores a 1º de outubro de 1999; 3. Ilegitimidade passiva ad causum do Estado do Ceará; 4. Sentença a quo modificada; 5. Apelação Cível conhecida e provida.

• 2832-33.2001.8.06.0000/0 - APELAÇÃO CÍVEL

• Apelante : GESSIVANE FERNANDES BARBOSA

• Rep. Jurídico : 5152 - CE JOSE Djalro Dutra Cordeiro

• Apelado : CECILIA DE SOUSA RODRIGUES BARBOSA

• Rep. Jurídico : 2962 - CE PERICLES FERNANDES TEIXEIRA

• Relator(a):: Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível nº 2001.0000.8964-7/0, em que são partes as que estão

acima indicadas, acorda a Quarta Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, consoante a ata de julgamento.

Ementa : APELAÇÃO CÍVEL. FAMÍLIA. DIVÓRICO DIRETO C/C ALIMENTOS. RECURSO LIMITADO AO VALOR DA PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA. VALOR MAIS COMPATÍVEL COM A REALIDADE EXPOSTA NOS AUTOS. FIXAÇÃO QUE NÃO FAZ COISA JULGADA. SENTENÇA REFORMADA, EM PARTE. 1. Casal separado de fato por mais de oito anos cumpre requisitos do divórcio direto; 2. Alimentos fixados em valores que oneram em demasia o alimentante; 3. É prudente aproximar o padrão para as necessidades dos alimentados e das possibilidades do alimentante; 4. Redução compatível com a realidade; 5. Sentença reformada em parte; 6. Recurso conhecido e provido.

- 563-62.2007.8.06.0177/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : ### Segredo de Justiça ###
- Rep. Jurídico : 5508 - CE OSCAR MOTA BRITO
- Apelado : ### Segredo de Justiça ###
- DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ
- Relator(a): Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 2007.0009.4612-3/1, em que figuram as partes acima indicadas, acorda a Quarta Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, de acordo com a ata do julgamento.

Ementa : DIREITO CIVIL. FAMÍLIA. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. DNA. COMPROVAÇÃO DA PATERNIDADE. PROVA CONTUNDENTE. ALIMENTOS. BINÔMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. 1. Realização de exame pericial de DNA, atestando a paternidade investigada, reflete vínculo reconhecido, como prova contundente e decisiva para solução da lide; 2. Alimentos fixados com razoabilidade, observando o binômio necessidade do alimentado e possibilidade econômica do alimentante (Inteligência do art. 1.694, § 1º, do NCC); 3. Precedentes desta Corte; 4. Sentença mantida; 5. Apelo conhecido e improvido.

- 918-02.2003.8.06.0084/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE
- Apelante : MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
- Rep. Jurídico : 7613 - CE CARLOS EFREN PINHEIRO FREITAS
- Rep. Jurídico : 12989 - CE PEDRO CESAR MOURAO BEZERRA
- Apelado : JOSE PAMPLONA NETO
- Rep. Jurídico : 13966 - CE MARIA EDNA GOMES DE LIMA
- Relator(a): Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível nº 2003.0000.9002-1/1, em que são partes as que estão indicadas acima, acorda a Quarta Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, consoante os termos da ata de julgamento.

Ementa : CIVIL. PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. NÃO PAGAMENTO DE ODONTÓLOGO PRESTADOR DE SERVIÇOS. CONJUNTO PROBATÓRIO QUE REFLETE A EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E O NÃO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA. SENTENÇA MANTIDA. APELO IMPROVIDO. 1. Prova farta e contundente na sustentação das alegações do autor, referentes aos serviços prestados ao município sem pagamento; 2. Testemunhas, livro de ponto, procedimentos realizados, tudo comprova o serviço odontológico sem quitação do salário correspondente; 3. Sentença mantida. 4. Apelo conhecido e improvido.

- 12208-96.2008.8.06.0000/1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : BANCO FINASA S.A.
- Rep. Jurídico : 1870 - CE MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO
- Rep. Jurídico : 10952 - CE ROSEANY ARAUJO VIANA
- Rep. Jurídico : 16748 - CE JOSE LUIS MELO GARCIA
- Rep. Jurídico : 18116 - CE ROBERTA ARAUJO DE CARVALHO

- Rep. Jurídico : 129933 - SP PAULO CELSO POMPEU
- Embargado : ZENEIDA MARIA DE SOUSA
- Rep. Jurídico : 16790 - CE ILVA MILA DE SOUSA
- Relator(a): Desa. VERA LÚCIA CORREIA LIMA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração nº 12208-96.2008.8.06.0000/1 contra decisão proferida pela insigne Desembargadora MARIA CELESTE THOMAZ DE ARAGÃO, em que figuram as partes acima indicadas. Acorda a 4ª. Câmara Cível desta Corte de Justiça, por unanimidade, em conhecer e não prover o recurso, nos termos do voto da Relatora.

Ementa : PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. SUSPENSÃO NOS TERMOS DO ART. 265, IV, A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. POSSIBILIDADE.

Os autos revelam hipótese na qual a eminente Desembargadora MARIA CELESTE THOMAZ DE ARAGÃO negou seguimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo ora embargante, porquanto entendeu ser dominante a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e desta egrégia Corte, no sentido de se suspender a Ação de Busca e Apreensão enquanto pendente julgamento de Ação Revisional referente ao mesmo contrato de alienação fiduciária.

É manifesta a relação de prejudicialidade entre as Ações de Busca e Apreensão e Revisional relativas ao mesmo contrato de alienação fiduciária. Denota-se imperiosa a suspensão da Ação de Busca e Apreensão, nos termos do art. 265, IV, "a", do Código de Processo Civil, quando esteja em discussão demanda revisional ajuizada anteriormente.

EMBARGOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS.

- 465964-33.2000.8.06.0000/1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE
- PROCURADOR - JOÃO AFRÂNIO MONTENEGRO
- Embargado : PAULO CESAR MAIA NOGUEIRA
- Rep. Jurídico : 8511 - CE DARTANHAN DA ROCHA PEREIRA
- Relator(a): Desa. VERA LÚCIA CORREIA LIMA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os autos reveladores dos Embargos de Declaração nº 465964-33.2000.8.06.0000/1, em que o MUNICÍPIO DE FORTALEZA figura como embargante e, como embargado, PAULO CESAR MAIA NOGUEIRA, acordam os Desembargadores da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade de votos, em rejeitar os embargos, tudo nos termos do voto da Relatora.

Ementa : PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO. IMPOSSIBILIDADE.

- Na espécie, o recorrente amparou-se na alegação de que o acórdão embargado surge contraditório em razão de que mantivera a condenação à indenização pelas despesas médicas quando as mesmas, tal como os gastos com a motocicleta, não estariam devidamente comprovadas.

- Ante o que estabelece o inciso I do art. 535 do Código de Processo Civil, a decisão é contraditória quando encerra duas ou mais proposições inconciliáveis. Doutrina.

- A decisão embargada em nenhum momento assentou premissas incompossíveis; na realidade, o julgado trabalhou com outra lógica, qual seja, a da existência/inexistência de danos, cuja pertinência só poderia ser aferível em uma sede que viabilizasse o revolvimento do material probatório, ou seja, o rejulgamento da causa - para o que não se prestam os embargos de declaração. Jurisprudência.

- Embargos rejeitados

**4ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 78 - Ano: 2010**

- 25138-15.2009.8.06.0000/1 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante : TNL PCS S.A. - OI MÓVEL
- Rep. Jurídico : 5898 - CE FRANCISCO JEFFERSON ARAGAO
- Rep. Jurídico : 6286 - CE CRISTIANA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 6764 - CE MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 9443 - CE CICERO ANTONIO DE MENEZES

SOBREIRA

- Rep. Jurídico : 11879 - CE JAKELLINE QUIRINO PINHEIRO
- Rep. Jurídico : 12581 - CE DANIEL GOUVEIA FILHO
- Rep. Jurídico : 13194 - CE GLAUBER FARIAS DE LIMA
- Rep. Jurídico : 13981 - CE ELILUCIO TEIXEIRA FELIX
- Rep. Jurídico : 16100 - CE AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS
- Rep. Jurídico : 16498 - CE ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS
- Rep. Jurídico : 17407 - CE JOVINIANO BRAZIL XENOFONTE CARREIRO
- Rep. Jurídico : 17681 - CE ALEXANDRE PAULO DE BRITO SAUNDERS
- Rep. Jurídico : 17758 - CE JOANA KATIA ROCHA CARDOSO
- Rep. Jurídico : 18305 - CE KARINE PEREIRA ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico : 18747 - CE ENILCE DE FREITAS TEIXEIRA GUEDES
- Rep. Jurídico : 19917 - CE JOEL RODRIGUES FARIAS
- Rep. Jurídico : 20303 - CE ANA CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
- Rep. Jurídico : 20724 - CE ANA CAROLINE R. COSTA
- Rep. Jurídico : 20569 - CE CINTIA VIEIRA PEREIRA
- Rep. Jurídico : 27601 - PE ANAMARINA MIRANDA PARENTE LEOCÁDIO
- Rep. Jurídico : 21649 - CE GUILHERME BESERRA MOREIRA
- Rep. Jurídico : 21750 - CE GARDENIA TAYNARA P. DE QUEIROZ
- ESTAGIÁRIO - JOSÉ TELES BEZERRA JUNIOR
- Agravado : LUIS JOSE BARROSO DOS SANTOS
- DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ
- Relator(a):: Des. LINCOLN TAVARES DANTAS

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que figuram as partes acima indicadas, ACORDA a 4ª Câmara Civil do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer e NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, de acordo com a ata do julgamento.

Ementa : AGRAVO INTERNO. DÉCISÃO MONOCRÁTICA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANUTENÇÃO.

1. Recurso que não demonstra desacerto da decisão.
2. As peças de juntada facultativa, mas necessárias ao deslinde da controvérsia, devem, a exemplo do que acontece com as de colação obrigatória, acompanhar a inicial do agravo de instrumento, sob pena de não conhecimento do recurso, haja vista a impossibilidade de dilação probatória.
3. Agravo a que se nega provimento.

- 10657-83.2005.8.06.0001/1 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO
- Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- Apelante : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - LIA ALMINO GONDIM
- Apelante : INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC
- PROCURADOR - GEUZA LEITÃO BARROS - PROCURADORA DO IPEC
- Apelado : MARIA CAMILO GOMES JUSTINO
- Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Relator(a):: Des. LINCOLN TAVARES DANTAS

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 2005.0004.0371-9/1 (10657-83.2005.8.06.0001/1) em que figuram as partes retro referidas, accordam os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em conhecer dos recursos para lhes negar provimento, nos termos do voto do Relator.

Ementa : CONSTITUCIONAL. PREVIDENCIÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO E APELOS VOLUNTÁRIOS. AÇÃO ORDINÁRIA. INSCRIÇÃO DE MARIDO COMO DEPENDENTE DE SERVIDORA PÚBLICA JUNTO AO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO. VALIDADE. DECRETO ESTADUAL Nº 25.821/2000. PRELIMINARES - FALTA DE INTERESSE DE AGIR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO ESTADO DO CEARÁ. AFASTADAS - MÉRITO. SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL. ARTS. 194 e 201,"V", DA CF/88. ENTENDIMENTO DOMINANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. REEXAME E APELOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

Resistência por parte da administração em inscrever o marido de servidora como dependente. Interesse a justificar o ingresso

da demanda. A legitimidade passiva do Estado do Ceará decorre do fato de que, criado o SUPSEC, seus recursos passaram a ser administrados pela Secretaria da Fazenda, órgão da administração pública direta. Preliminares afastadas.

O art. 194 da Constituição Federal, versa sobre a seguridade social como um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social, financiada por uma fonte única de custeio, incabível dissociar essas ações, sob pena de incorrer em bitributação.

A auto-aplicabilidade do art. 201, V, da CF/88, cuja norma resguarda a pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, significa que o citado preceito constitucional detém eficácia plena e aplicabilidade imediata, não dependendo, pois, de norma infraconstitucional para surtir efeitos.

A inscrição de marido de segurada como dependente não transgride qualquer norma constitucional e, atualmente, é amparada pelos arts. 6º e 7º, do Decreto Estadual nº 25.821/2000, bem como pelo princípio isonômico estabelecido na Constituição Federal.

Conheço do reexame necessário e dos apelos voluntários para lhes negar provimento, sentença vergastada mantida em todos seus termos.

- 1308-95.2000.8.06.0077/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : ### Segredo de Justiça ###
- Rep. Jurídico : 6389 - CE CLAUDIO PAULA PESSOA DIAS
- Apelado : ### Segredo de Justiça ###
- Rep. Jurídico : 7489 - CE FABIA ALBUQUERQUE SABOIA
- Relator(a):: Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 2000.0211.0195-8/1, em que figuram as partes acima indicadas, acorda a Quarta Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, de acordo com a ata do julgamento.

Ementa : DIREITO CIVIL. FAMÍLIA. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS. EXAME HEMATOLÓGICO. NÃO EXCLUSÃO DA PATERNIDADE. PROVAS CONTUNDENTES. ALIMENTOS. BINÔMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. APELAÇÃO IMPROVIDA. 1. Exame Hematológico realizado não excluindo a paternidade alegada; 2. Prova testemunhal confirma o relacionamento amoroso entre o investigado e a genitora do menor, à época da concepção, induz à convicção da paternidade alegada; 3. Alimentos devem ser fixados com razoabilidade, observando o binômio necessidade do alimentado e possibilidade econômica do alimentante; 4. Precedentes desta Corte; 5. Sentença mantida; 6. Apelo conhecido e improvido.

- 14680-75.2005.8.06.0000/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : JOÃO CARLOS DE QUEIROZ PRATA REPRESENTADO POR ZELINDA PAIVA PRATA
- Rep. Jurídico : 6359 - CE MARIA ROSALI GOMES DE AZEVEDO KJAER
- ESTAGIÁRIO - PATRICIA DA COSTA PEREIRA
- Apelado : ALFRANIA PRATA DE QUEIROZ
- Rep. Jurídico : 9739 - CE FERNANDO SERGIO STUDART LEITAO
- Relator(a):: Des. LINCOLN TAVARES DANTAS

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível nº 14680-75.2005.8.06.0000/0, em que figuram as partes acima referidas, accordam os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do recurso para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Ementa : CIVIL E PROCESSUAL. APELAÇÃO. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE COMPRA E VENDA REALIZADA PELO FALECIDO GENITOR DO APELANTE, EM MOMENTO MUITO ANTERIOR AO SEU NASCIMENTO. ILEGITIMIDADE ATIVA. SENTENÇA MANTIDA. APELO IMPROVIDO.

Tendo o genitor do apelante disposto em vida de imóvel, em favor de ex-companheira, não é possível, após decorridos vários anos do negócio jurídico, muito anterior ao nascimento do recorrente, reconhecer a este legitimidade para impugnar

referido ato.

Sentença mantida por seus próprios fundamentos.
Recurso improvido.

- 22853-25.2004.8.06.0000/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : ASSOCIAÇÃO DAS RELIGIOSAS DA INSTITUIÇÃO CRISTA - COLEGIO SANTA CECILIA
- Rep. Jurídico : 5945 - CE CHRISTIANNA LUCIA GONDIM SOARES
- Rep. Jurídico : 8638 - CE FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico : 11509 - CE MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS
- Rep. Jurídico : 12296 - CE ROSA DO SOCORRO DA CONCEICAO MOREIRA
- Rep. Jurídico : 14340 - CE VALDEMAR ALBERTO KAROLY
- Rep. Jurídico : 15263 - CE EDVAR DUTRA CALDAS FILHO
- ESTAGIÁRIO - MARCOS F. S. COELHO
- Apelado : EDUARDO MEDEIROS DAMASCENO
- Relator(a): Des. LINCOLN TAVARES DANTAS

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 2004.0008.4451-2 (22853-25.2004.8.06.0000/0), em que figuram as partes retro referidas. Acordam os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em conhecer do recurso para lhe dar provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Ementa : PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ASSINADO PELAS PARTES E DUAS TESTEMUNHAS. CONTRATO SINALAGMÁTICO. CUMPRIMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO DA OBRIGAÇÃO. AUSÊNCIA DE EXECUTIVIDADE DO TÍTULO. EXTINÇÃO DA AÇÃO. INVIABILIDADE.

1. Conforme o preceito do art. 585, II, do CPC. O contrato de prestação de serviço educacional assinado pelo devedor e por duas testemunhas é considerado título executivo extrajudicial. 2. Todavia, tratando-se de contrato bilateral, incumbe ao credor provar o cumprimento de sua obrigação (art. 615, IV, CPC), a fim de tornar o instrumento hábil a instruir o processo de execução como título executivo extrajudicial, condição não atendida no caso concreto. Precedentes.

3. Não obstante, as questões de ordem pública referentes às condições da ação e pressupostos processuais da execução podem e devem ser conhecidas de ofício pelas instâncias ordinárias (arts. 618 e incisos, 585, 586, c/c art. 267, IV a VI, todos do CPC).

4. Encontrando-se a execução instruída com título executivo hábil “contrato de prestação de serviços educacionais” a ausência de adequada contraprestação por parte do credor, seja em sede de embargos, seja de ofício pelo juízo singular, não acarreta a extinção automática do processo, devendo o órgão julgador, antes, permitir ao credor que seja sanada a falta, nos termos do art. 615, IV c/c art. 616, do CPC.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

- 24279-38.2005.8.06.0000/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : EDVALDO ALMEIDA SILVEIRA
- Rep. Jurídico : 15877 - CE TIBERIO DE MELO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 9665 - CE VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO
- Apelado : ESTADO DO CEARA
- Apelado : TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARA-TCM
- Apelado : MUNICIPIO DE JAGUARIBARA
- Apelado : CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
- Relator(a): Des. LINCOLN TAVARES DANTAS

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 24279-38.2005.8.06.0000/0, de Fortaleza, em que são partes as acima indicadas. Acordam os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, tudo de conformidade com o voto do relator.

Ementa : APELAÇÃO CÍVEL. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ATOS PRATICADOS POR

PREFEITO, NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO ADMINISTRATIVA E GESTOR DE RECURSOS PÚBLICOS. JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DE CONTAS. DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS PELA CÂMARA MUNICIPAL. Os arts. 70 a 75 da Lex Legum deixam ver que o controle externo - contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial - da administração pública é tarefa atribuída ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas. O primeiro, quando atua nesta seara, o faz com o auxílio do segundo que, por sua vez, detém competências que lhe são próprias e exclusivas e que para serem exercitadas independem da interveniência do Legislativo. O conteúdo das contas globais prestadas pelo Chefe do Executivo é diverso do conteúdo das contas dos administradores e gestores de recurso público. As primeiras demonstram o retrato da situação das finanças da unidade federativa (União, Estados, DF e Municípios).

Revelam o cumprir do orçamento, dos planos de governo, dos programas governamentais, demonstram os níveis de endividamento, o atender aos limites de gasto mínimo e máximo previstos no ordenamento para saúde, educação, gastos com pessoal. Consistiam-se, enfim, nos Balanços Gerais prescritos pela Lei 4.320/64. Por isso, é que se submetem ao parecer prévio do Tribunal de Contas e ao julgamento pelo Parlamento (art. 71, I c/c. 49, IX da CF/88).

As segundas - contas de administradores e gestores públicos, dizem respeito ao dever de prestar (contas) de todos aqueles que lidam com recursos públicos, captam receitas, ordenam despesas (art. 70, parágrafo único da CF/88). Submetem-se a julgamento direto pelos Tribunais de Contas, podendo gerar imputação de débito e multa (art. 71, II e § 3º da CF/88).

Destarte, se o Prefeito Municipal assume a dupla função, política e administrativa, respectivamente, a tarefa de executar orçamento e o encargo de captar receitas e ordenar despesas, submete-se a duplo julgamento. Um político perante o Parlamento precedido de parecer prévio; o outro técnico a cargo da Corte de Contas.

Inexistente, in casu, prova de que o Prefeito não era o responsável direto pelos atos de administração e gestão de recursos públicos inquiridos, deve prevalecer, por força ao art. 19, inc. II, da Constituição, a presunção de veracidade e legitimidade do ato administrativo da Corte de Contas dos Municípios do Ceará.

O controle do ato administrativo, in casu, restringe-se a analisar a regularidade procedural, não se vislumbrando qualquer eiva de nulidade apta a ensejar a prestação jurisdicional requestada.

RECURSO IMPROVIDO.

- 27-76.2000.8.06.0151/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : PAULO ANTONIO MARTINS DE LIMA
- Rep. Jurídico : 12689 - CE AGRILBERTO DA SILVA COUTINHO JUNIOR
- Rep. Jurídico : 7081 - CE ELZA PEREIRA BEZERRA COUTINHO
- Apelado : MUNICIPIO DE QUIXADÁ
- Rep. Jurídico : 12150 - CE EDIL DE CASTRO CAVALCANTE
- Relator(a): Des. LINCOLN TAVARES DANTAS

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação Cível nº 27-76.2000.8.06.0151/1 em que figuram as partes acima referidas. Acordam os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em conhecer do apelo para negar-lhe provimento, confirmado in totum a decisão monocrática, conforme o voto do Desembargador Relator.

Ementa : APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. RECURSO. INTERPOSIÇÃO POR FAX - APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL DENTRO DO PRAZO LEGAL (CINCO DIAS) - NECESSIDADE - EXEGESE DA LEI Nº 9800, DE 26.5.99. CHEQUE. TÍTULO DE CRÉDITO. LIQUIDEZ. CERTEZA. EXIGIBILIDADE NÃO ATRIBUIDA AO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. ÔNUS DA PROVA.

1. A interposição de recurso via fac-símile está condicionada à entrega dos originais, até cinco dias da data do término do prazo recursal. A falta de traslado das peças originais acarreta a impossibilidade do exame da matéria impugnada pelo Tribunal, circunstância que resulta no não conhecimento do recurso.

2. Não há o que se questionar a autonomia e a abstração do título, vez que por ser especialmente vinculado à ato

administrativo, seria necessário o procedimento administrativo adequado, com o empenho prévio da dívida, sua liquidação e posterior pagamento, em óbvia atenção à teoria dos motivos determinantes dos atos administrativos.

3. O apelante não demonstrou a origem do cheque a que se refere, pois o cheque para ter sua validade é necessário que seja emitido pelo Representante Legal do Município, posto que não se concebe o próprio gestor auto se pagar. Portanto, o cheque emitido não tem exequibilidade contra o Município de Quixadá, vez que ele não criou a dívida.

3. Recurso a que se nega provimento.

- 446892-60.2000.8.06.0000/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA VINCULADA DE TURURU
- Recorrido : ABNER PORFIRIO SAMPAIO
- Rep. Jurídico : 3482 - CE FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES CHAVES
- Rep. Jurídico : 6832 - CE TAYLOR MARQUES BARROS
- Rep. Jurídico : 11015 - CE PAULO RICARDO PEDROSA CARLOS
- Rep. Jurídico : 12376 - CE JANINE ADEODATO ACCIOLY
- Relator(a): Des. LINCOLN TAVARES DANTAS

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação Cível n.º 446892-60.2000.8.06.0000/0, em que figuram as partes acima indicadas. Acorda a 4ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, confirmar a sentença prolatada, nos termos do voto do relator. Ementa : ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE NULIDADE DE ATO DELIBERATIVO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU. FALTA DE INTIMAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL. DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS. CERCEAMENTO DE DEFESA. CONFIGURAÇÃO.

O contraditório, a ampla defesa, e a motivação do julgamento das contas, são exigências constitucionais irrenunciáveis, cuja ausência gera cerceamento de defesa e a nulidade do procedimento.

O inciso LV do artigo 5º da Constituição da República, ao assegurar o contraditório e a ampla defesa aos acusados em geral, deixa inequívoca a ideia de que referido dispositivo dever ser interpretado de modo ampliativo, alcançando, desse modo, também procedimentos movidos perante órgãos legislativos, devendo, portanto, ser observado pela Câmara de Vereadores ao apreciar o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas referentemente às contas do Prefeito Municipal. Precedentes jurisprudenciais.

Sentença confirmada em reexame necessário.

- 461834-97.2000.8.06.0000/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : PETROLEO BRASILEIRO S/A.
- Rep. Jurídico : 936 - CE VLADIR PONTES MENEZES
- Rep. Jurídico : 6055 - CE VICTOR GUTEMBERG NOLLA
- Rep. Jurídico : 49659 - CE CANDIDO F C LOBO
- Rep. Jurídico : 14388 - RJ FERNANDO REIS VIANA FILHO
- Apelado : FAZAUTO- FORTALEZA AUTOMOTORES LTDA.
- Rep. Jurídico : 8714 - CE FABIO JOSE DE OLIVEIRA OZORIO
- Rep. Jurídico : 9656 - CE JOSE RONALD GOMES BEZERRA
- Rep. Jurídico : 10061 - CE SUELY DE MEDEIROS OZORIO
- Rep. Jurídico : 13125 - CE CLAILSON CARDOSO RIBEIRO
- Rep. Jurídico : 14922 - CE ERIVAN JUNIO ALVES CRUZ
- Rep. Jurídico : 16271 - CE APARECIDA ERIKA DE MENSESES DANTAS
- Rep. Jurídico : 16492 - CE ALESSIA PIOL SA
- Rep. Jurídico : 17244 - CE EVELINE ANDRADE ROCHA
- Rep. Jurídico : 17935 - CE MARILIA MOREIRA MOURA ALENCAR
- Rep. Jurídico : 18574 - CE MARCUS FELIPE FROTA FONTENELE
- Relator(a): Des. LINCOLN TAVARES DANTAS

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 461834-97.2000.8.06.0000/0, em que figuram as partes acima indicadas, ACORDA a 4ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer dos recursos para DAR-LHE PROVIMENTO, em conformidade com o voto do Desembargador Relator.

Ementa : CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. RELAÇÃO DE CONSUMO. DISCUSSÃO ACERCA DE VALOR SOBRE REPARO DE VEÍCULO. JULGAMENTO ANTECIPADO DA

LIDE. NÃO CABIMENTO. DILAÇÃO PROBATÓRIA. AUSÊNCIA. CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO. PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E O DA AMPLA DEFESA (CF, art. 5º, LVII) - NULIDADE DA SENTENÇA. Infringe princípio da igualdade o juiz que aceita como prova documento apresentado por uma das partes (orçamento de oficina), sem que permita a outra oferecer contra-prova, sendo imprescindível a abertura da fase instrutória, para fins de especificar o valor devido pelos serviços efetivamente prestados. A negativa da dilação probatória, in casu caracterizou o alegado cerceamento de defesa, violando-se, ainda, o princípio do contraditório, consagrados no art. 5º, LVII da Constituição Federal, causa eficiente a determinar a nulidade da sentença. Recurso provido.

- 475471-18.2000.8.06.0000/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : ELIZABETH NORDESTE S/A - INDUSTRIA TEXTIL
- Rep. Jurídico : 5305 - CE MARIA ELIANE CARNEIRO LEAO MATTOS
- Rep. Jurídico : 9701 - CE ALEXANDRE ALBUQUERQUE ALMEIDA
- Rep. Jurídico : 11377 - CE SIMONE PINTO CECCATO
- Apelado : AUVEPAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA.
- Rep. Jurídico : 3710 - CE CARLOS ALBERTO GOMES DE MELLO
- Rep. Jurídico : 3793 - MA JOANA DARC SILVA SANTIAGO RABELO
- Relator(a): Des. LINCOLN TAVARES DANTAS

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível, em que figuram as partes acima indicadas, ACORDA a 4ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer dos recursos, DANDO PROVIMENTO À APELAÇÃO, de acordo com a ata do julgamento.

Ementa : APELAÇÃO CÍVEL. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL. TRATO SUCESSIVO. CONVERSÃO PARA REAL. CÁLCULO PRO RATA. CORREÇÃO MONETÁRIA. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. ARTIGOS 20 E 28, §7º DA LEI N° 9069/95.

1. As normas que positivam os denominados planos econômicos são de aplicabilidade imediata, atingindo contratos anteriormente firmados.

2. No caso, a contrato de trato sucessivo, firmado em cruzeiros reais anteriormente a 15/03/1994, aplicam-se as normas dos artigos 20 e 28, §7º da Lei nº 9.069/95.

3. Recurso provido.

- 45338-11.2007.8.06.0001/3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : IMEL - IMOBILIARIA MIGUEL DIAS LTDA
- Rep. Jurídico : 15786 - CE ADEMAR MENDES BEZERRA JUNIOR
- Rep. Jurídico : 18384 - CE DIANA BASTOS VASCONCELOS BOMFIM
- ESTAGIÁRIO - CAIO FROTA RODRIGUES
- Embargado : JUMARIO GONÇALVES GIRÃO
- Embargado : ANDREA LIMA DOS SANTOS GIRÃO
- Embargado : LUCIANO CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
- Embargado : EMILIANO CAMPOS Y CAMPOS
- Relator(a): Des. LINCOLN TAVARES DANTAS

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos Declaratórios em que figuram as partes acima indicadas, ACORDA a 4ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em REJEITAR O RECURSO, de acordo com a ata do julgamento.

Ementa : PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. PRESSUPOSTOS DO ARTIGO 535 DO CPC DESATENDIDOS. REJEIÇÃO.

1. O Órgão Julgador “não está obrigado a responder a todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão” (STJ. EDcl no AgRg na AR 1964/SC, PRIMEIRA SEÇÃO, DJ 08.03.2004 p. 162).

2. A interposição de embargos de declaração deve observar os pressupostos traçados no art. 535 do CPC.

3. Rejeição dos embargos declaratórios.

4ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 84 - Ano: 2010

- 17748-28.2008.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : GEORGIA MOURA DA ROSA
- Rep. Jurídico : 11586 - CE SHEYLA MARIA FONTES PINHEIRO
- Agravante : DAVI MOURA DA ROSA
- Rep. Jurídico : 11586 - CE SHEYLA MARIA FONTES PINHEIRO
- Agravado : LENISE MARIA ROSA PESSOA DE CARVALHO
- Rep. Jurídico : 5701 - CE FRANCISCO JOSE RAPOSO C.BRANCO
- Relator(a):: Desa. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo de Instrumento nº 17748-28.2008.8.06.0000/0 (2008.0023.5577-5/0), contra decisão do Juízo da 5ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza, em que figuram as partes acima indicadas. Acorda a 4ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, reformando em parte a decisão interlocutória agravada, nos termos do voto da Relatora. Ementa : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO CIVIL. SUCESSÕES. DILIGÊNCIAS SOBRE ADMINISTRAÇÃO DO INVENTÁRIO. FIXAÇÃO DE ALUGUEL PARA O IMÓVEL INVENTARIADO.

1. A controvérsia dos presentes autos diz respeito a legitimidade dos agravantes, a realização de diligências sobre os bens do espólio e sobre a fixação de aluguel de bem utilizado pela inventariante para os demais herdeiros.

2. Com exceção da discussão sobre a alienação do veículo componente do espólio, que é ato típico de administração, as diligências requeridas visam somente a obtenção de informações necessárias à fiscalização do exercício das funções do inventariante e o exercício de direitos próprios dos demais herdeiros, não havendo ilegitimidade nestes pontos.

3. O pedido de diligências sobre declarações de imposto de renda, situação de contas bancárias, pagamento de precatórios e avaliação judicial de bens do espólio, mostra-se necessário para a fiscalização do bom desempenho das funções do inventariante, munindo os demais herdeiros com elementos que possam ensejar futura ação de remoção por eventual irregularidade na administração do espólio.

4. Como os herdeiros passam a ser co-titulares do patrimônio deixado pela falecida, nos termos do Art. 1.791 do CC/02, deve a inventariante responder junto aos demais herdeiros pelos frutos que percebeu da coisa comum por ela utilizada. Desta maneira, com fim acautelatório, deve esta proceder o depósito mensal do valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a título de aluguel do imóvel inventariado.

- Agravo de instrumento conhecido e parcialmente provido.
- Decisão reformada em parte.
- Unânime.

- 445486-04.2000.8.06.0000/0 - APELAÇÃO

- Apelante : FATIMA MARIA DO CARMO DE ABREU
- Rep. Jurídico : 5069 - CE AUGUSTO CESAR PEREIRA DA SILVA
- Rep. Jurídico : 8266 - CE AUGUSTO CELIO PEREIRA DA SILVA
- Rep. Jurídico : 12725 - CE MARIA LUCIA ARAGAO LOPES
- Apelado : FRANCISCO DE ASSIS ARRUDA LIRA
- Rep. Jurídico : 3239 - CE ANTONIO GILSON RIBEIRO WEYNE DE PAULA
- Relator(a):: Desa. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 445486-04.2000.8.06.0000, em que figuram as partes acima indicadas. Acorda a 4ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em rejeitar as questões preliminares suscitadas e, no mérito, também por unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Ementa : DIREITO CIVIL. CONTRATO DE LOCAÇÃO. RESSARCIMENTO POR DANOS MATERIAIS. PRELIMINAR DE COISA JULGADA REJEITADA. FIANÇA - EXTENSÃO ATÉ A DEVOLUÇÃO DAS CHAVES. DANOS MATERIAIS COMPROVADOS. SENTENÇA CONFIRMADA.

1) Preliminar de coisa julgada inadmissível, porquanto o acordo feito entre as partes dizia respeito aos encargos de locação, não aos gastos com recuperação dos danos ocasionados pelo inquilino

ao imóvel objeto do contrato. Rejeição.

2) Preliminar de falta de fundamentação da sentença rechaçada, pois, conforme a jurisprudência, a decisão concisa não implica nulidade se trouxer as razões de convencimento do julgador. Rejeição.

3) Mérito - A responsabilidade do fiador pelas obrigações contratuais, consoante entendimento atual do STJ, segue até a efetiva devolução das chaves pelo locatário, não se exigindo dele a assinatura de aditivo prevendo extensão de garantia, na ocasião em que o contrato se transmuda em locação por prazo indeterminado.

- As provas dos autos são suficientes a demonstrar que o imóvel experimentou danos materiais, que não decorrem do mero desgaste pelo uso.

- Sentença confirmada.
- Apelação conhecida e não provida.
- Unânime.

- 446373-85.2000.8.06.0000/0 - APELAÇÃO

- Apelante : MARIA DE FATIMA ALVES DO NASCIMENTO
- DEFENSOR PÚBLICO - DARLYANNE PORTELA LANDIM
- Apelado : MARIA NAIZA DE LUCENA
- DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ
- Relator(a):: Desa. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação nº 446373-85.2000.8.06.0000/0, em que figuram as partes acima indicadas. Acorda a 4ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Ementa : CIVIL E PROCESSO CIVIL. DIREITOS REAIS. AÇÕES POSSESSÓRIAS. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ARTIGOS 926-928 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. ART. 330, I DO CPC.

1. Tratam os autos de ação de reintegração da posse, na qual a parte promovida requereu indenização por prejuízos materiais decorrentes do desabamento de parte do imóvel em questão. No recurso apelatório destacam-se dois pontos controvértidos: a) equivocado procedimento para os fins colimados na ação; b) cerceamento ao direito de defesa, face ao julgamento antecipado da lide.

2. Analisando a petição inicial, verifica-se que os recorridos em seu pedido se escoraram no art. 928 do Código de Processo Civil, que trata da manutenção e reintegração da posse. O real objetivo dos recorridos era a reintegração da posse do imóvel com base na precariedade e injustiça da ocupação pela recorrente. Não podem ser penalizados pelo simples fato de haverem empregado equivocadamente o nomen iuris inadequado ao pedido.

3. Relativamente à alegação de cerceamento de defesa, insta ressaltar que a apelante quedou inerte frente ao decisório de anúncio do julgamento conforme o estado do processo. Por não ter agravado na oportunidade dessa decisão (artigos 522-523 do CPC), caracterizou-se a preclusão.

4. Improcedente o pedido de indenização formulado pela contestante, já que fora notificada dos riscos de desabamento antes do mesmo acontecer, o que exime os autores de quaisquer ônus.

- Apelação conhecida e desprovida.
- Sentença mantida.
- Unânime.

- 462634-28.2000.8.06.0000/0 - APELAÇÃO

- Apelante : FRANCISCO MARTINS DE MESQUITA
- Rep. Jurídico : 2575 - CE JOSE HAROLDO LIMA BATISTA
- Rep. Jurídico : 4895 - CE JOSE GLAUCO PINHEIRO MACHADO
- Apelado : RADIO MONOLITOS DE QUIXADA
- Rep. Jurídico : 4709 - CE JOSE ILARIO GONCALVES MARQUES
- Relator(a):: Desa. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 462634-28.2000.8.06.0000/0, em que figuram as partes acima indicadas. Acorda a 4ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do recurso e, por constatação da questão prejudicial, anular a sentença, nos termos do voto desta Relatora.

Ementa : APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL. DANO MORAL. LEI DE IMPRENSA. ARTIGO 57. EXIGÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DA EMISSORA PARA PRESERVAÇÃO DA GRAVAÇÃO. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI 5.250/67 PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. DISPOSITIVO NÃO RECEPCIONADO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. PROCEDENCIA DO APELO.

1. A controvérsia a ser dirimida neste processo cinge-se à necessidade de notificação prévia da emissora de rádio como condição para requerer danos morais, conforme prevê o Artigo 57 da Lei de Imprensa.

2. Entendendo esta situação como condição especial da ação, o magistrado de primeiro grau extinguiu o feito sem resolução do mérito, vez que a inicial não fora instruída com o referido documento.

3. Em que pese o posicionamento, antes consolidado pelo STJ, reconhecendo a natureza facultatividade de tal requisito, o que por si só determinaria a reforma da decisão ora sob análise, o STF, em sessão plenária data da de 30 de abril de 2009, julgou procedente Arguição de Preceito Fundamental, declarando a não recepção da Lei 5.250/67 (Lei de Imprensa) pela Constituição de 1988.

4. Destarte, estando a Lei 5.250/67 expurgada no ordenamento jurídico pátrio, a anulação da sentença é medida que se impõe, vez que esta se encontra fundamentada em exigência trazida pela referida lei.

- Apelação conhecida, questão prejudicial constatada.

- Sentença anulada.

- Unânime.

• 48708-61.2008.8.06.0001/1 - APELAÇÃO

• Apelante : VICENTE ARAUJO JUNIOR

• Rep. Jurídico : 6193 - CE MARTHA INES SOLON BARREIRA

• Rep. Jurídico : 10007 - CE CID MARCONI GURGEL DE SOUZA

• Rep. Jurídico : 10591 - CE JOYCE LIMA MARCONI GURGEL

• Rep. Jurídico : 12026 - CE MARCIO FLAVIO ARAUJO GUANABARA

• Rep. Jurídico : 12089 - CE VANIA SOBREIRA ARAUJO MENDES

• Rep. Jurídico : 13294 - CE MARILIA CRUZ MONTEIRO

• Rep. Jurídico : 13402 - CE ISAAC JOSE BRITO GONCALVES PEREIRA

• Rep. Jurídico : 14364 - CE BERGSON DE SOUZA BONFIM

• Rep. Jurídico : 17364 - CE KAROL WOJTYLA LIMA CARNEIRO

• Rep. Jurídico : 17656 - CE TOBIAS NORÕES CARVALHO

• Rep. Jurídico : 18587 - CE ANA SOBREIRA BOTELHO

• Rep. Jurídico : 18727 - CE ERIKA FEITOSA BENEVIDES

• Rep. Jurídico : 20654 - CE MELINA BASTOS ROCHA ARAUJO

• Apelante : DANIELLE CRISTINE PINHEIRO BEZERRA

• Rep. Jurídico : 10007 - CE CID MARCONI GURGEL DE SOUZA

• Rep. Jurídico : 10591 - CE JOYCE LIMA MARCONI GURGEL

• Rep. Jurídico : 12026 - CE MARCIO FLAVIO ARAUJO GUANABARA

• Rep. Jurídico : 13294 - CE MARILIA CRUZ MONTEIRO

• Rep. Jurídico : 13402 - CE ISAAC JOSE BRITO GONCALVES PEREIRA

• Rep. Jurídico : 14364 - CE BERGSON DE SOUZA BONFIM

• Rep. Jurídico : 17364 - CE KAROL WOJTYLA LIMA CARNEIRO

• Rep. Jurídico : 17656 - CE TOBIAS NORÕES CARVALHO

• Rep. Jurídico : 18727 - CE ERIKA FEITOSA BENEVIDES

• Rep. Jurídico : 20654 - CE MELINA BASTOS ROCHA ARAUJO

• Relator(a): Desa. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação n.º 48708-61.2008.8.06.0001/1, em que figuram as partes acima indicadas. Acorda a 4ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conceder do apelo, para conceder-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Ementa : - DIREITO CIVIL. FAMÍLIA. ALVARÁ JUDICIAL. ALIENAÇÃO DE BEM PERTENCENTE A MENOR. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE OU UTILIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO. AUTORIZAÇÃO JUDICIAL CONCEDIDA.

- Nos termos do artigo 1.691, do Código Civil de 2002, “não podem os pais alienar, ou gravar de ônus real os imóveis dos filhos, nem contrair, em nome deles, obrigações que ultrapassem os limites da simples administração, salvo por necessidade ou

evidente interesse da prole, mediante prévia autorização do juiz”.

- Para a alienação de bem imóvel de menor, devem restar demonstradas a necessidade ou a utilidade no negócio a ser entabulado, o que ocorreu no caso.
- Os interesses do menor prevalecem, devendo ser resguardados de possíveis prejuízos futuros.
- Apelação conhecida e provida.
- Unânime.

• 472239-95.2000.8.06.0000/0 - APELAÇÃO CÍVEL

• Apelante : TREVO TRANSPORTES S/A

• Rep. Jurídico : 6541 - CE MAGNO CESAR G. DO NASCIMENTO

• Apelado : LEASING BMC S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

• Rep. Jurídico : 1944 - CE ARTUR ALEXANDRE VERISSIMO VIDAL

• Rep. Jurídico : 3432 - CE RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO

• Relator(a): Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível nº 2000.0013.3219-9/0, em que são partes as que estão indicadas acima, acorda a Quarta Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, consoante os termos da ata de julgamento.

Ementa : CIVIL. PROCESSO CIVIL. ARRENDAMENTO MERCANTIL. APELANTE REVEL. RECURSO EM QUE SE IMPUGNA O VALOR DA CAUSA. ANÁLISE DE MATÉRIA DE FATO. IMPOSSIBILIDADE. PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

1. No recurso do apelante revel, só será cabível a análise das questões essencialmente de direito, sendolhe defeso alegar, em grau recursal, matérias que deveriam ter sido levantadas em momento próprio - in casu, a contestação

- sob pena de afronta do instituto da preclusão; 2. Verifica-se que a matéria ventilada no recurso trata unicamente de questão de fato, pois versa sobre o valor destinado à causa, considerando para a apuração deste quantum fatos relativos a compensação de valores já pagos e à incidência, repetida ou não, de juros e correção monetária, cabendo, pois, para a sua aferição a pertinente dilação probatória; 3. Ante a revelia da apelante, a produção de provas para aferição da validade do valor atribuído à causa encontra-se prejudicado em virtude da preclusão consumativa deste ato; 4. Sentença mantida. 5. Apelação conhecida, mas improvida.

• 481038-30.2000.8.06.0000/0 - APELAÇÃO CÍVEL

• Apelante : JOSE DA COSTA LEITAO LIMA

• Rep. Jurídico : 6476 - CE FRANCISCO IRAPUAN PINHO CAMURCA

• Rep. Jurídico : 8456 - CE MARIA DO SOCORRO MARIZ FEITOSA

• Apelado : CAMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

• Rep. Jurídico : 7354 - CE MARIA REGINA MARCELINO GONCALVES

• Apelado : MUNICIPIO DE TAUÁ

• Rep. Jurídico : 5087 - CE FRANCISCO GONCALVES SIQUEIRA

• Relator(a): Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

Acorda(m) : Vistos, examinados e discutidos os presentes autos da Apelação Cível nº 2000.0012.4354-4/0, a Quarta Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ACORDA, por unanimidade, em conceder do Apelo Recursal e lhe negar provimento nos termos do voto do Relator.

Ementa : PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS DE EX-PREFEITO MUNICIPAL - DELIBERAÇÃO LEGISLATIVA ADOTADA EM CONSONÂNCIA COM O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS - AÇÃO DE NULIDADE DAS DELIBERAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS E DA CAMARA MUNICIPAL - INVIALIDADE DA PRETENSÃO - SENTENÇA QUE MERECE CONFIRMAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

• 481496-47.2000.8.06.0000/0 - APELAÇÃO CÍVEL

• Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

• Apelante : MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE

• PROCURADOR - FRANCISCO RONALDO DUARTE DE LIMA

• Apelado : ENGEKATA ENGENHARIA LTDA

• Rep. Jurídico : 1029 - CE METON CESAR DE VASCONCELOS

• Rep. Jurídico : 1968 - CE GIL VICENTE FURTADO BEZERRA DE MENEZES

- Relator(a): Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
Acorda(m) : Vistos, examinados e discutidos os presentes autos de Remessa Oficial e Apelação Cível nº 2000.0012.3916-4/0, a Quarta Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ACORDA, por unanimidade, em conhecer da Remessa Oficial e do Apelo Recursal, negando-lhes, contudo, provimento, para, em consequência, confirmar, integralmente, a decisão de primeiro grau, conforme o voto do Relator e o Parecer da douta Procuradoria de Justiça.
Ementa : PROCESSUAL CIVIL. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. ISSQN. NATUREZA DO SERVIÇO. COMPETÊNCIA PARA COBRANÇA. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. INTERPRETAÇÃO. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. É O LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO QUE INDICA O MUNICÍPIO COMPETENTE PARA A IMPOSIÇÃO DO TRIBUTO (ISSQN), A FIM QUE NÃO SE VULNERE O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL IMPLÍCITO DA TERRITORIALIDADE - EM SE TRATANDO DE ISSQN, A LEI MUNICIPAL NÃO PODE TRIBUTAR FATOS OCORRIDOS NO TERRITÓRIO DE OUTROS MUNICÍPIOS - REMESSA OFICIAL E APELO RECURAL CONHECIDOS, MAS IMPROVIDOS.
- 752345-57.2000.8.06.0001/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : ESPOLIO DE CARLOS VIEIRA PINHEIRO NETO
- Rep. Jurídico : 11990 - CE FERNANDO ALFREDO RABELLO FRANCO
- Rep. Jurídico : 12083 - CE RACHEL PHILOMENO GOMES CAVALCANTI
- Rep. Jurídico : 12426 - CE ALOISIO CAVALCANTI JUNIOR
- Embargado : COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE
- Rep. Jurídico : 14439 - CE SHEILA DANTAS BANDEIRA DE MELO
- Rep. Jurídico : 14413 - CE RODRIGO GUIMARAES PINTO NOGUEIRA
- Rep. Jurídico : 14403 - CE RAFAEL FREIRE DE ARRUDA
- Rep. Jurídico : 3792 - CE SILVIA CUNHA SARAIVA PEREIRA
- Rep. Jurídico : 5499 - CE FRANCISCO HENRIQUE DE CASTELO B. E RAMOS
- Rep. Jurídico : 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
- Rep. Jurídico : 8266 - CE AUGUSTO CELIO PEREIRA DA SILVA
- Rep. Jurídico : 9864 - CE MOACIR AUGUSTO MEYER DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico : 11204 - CE RACHEL BANKIZA DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 11633 - CE SYLVIA VILAR TEIXEIRA BENEVIDES
- Rep. Jurídico : 12523 - CE ANA VLADIA PINHEIRO LIMA BRASILEIRO
- Rep. Jurídico : 12538 - CE WILLIANE GOMES PONTES IBIAPINA
- Rep. Jurídico : 12600 - CE CARLOS DE AMORIM TAMUREJO
- Rep. Jurídico : 13094 - CE FULVIO EMERSON GONCALVES CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 13811 - CE ANA CLAUDIA DE CASTRO PIRES
- Rep. Jurídico : 13910 - CE KAMILLE CRAVEIRO CUNTO DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico : 12722 - CE ALINE MARIA FERNANDES DE ALBUQUERQUE BEZERRA
- Rep. Jurídico : 14502 - CE FRANCISCO FIRMO BARRETO DE ARAUJO
- Rep. Jurídico : 12531 - CE SILVIA REGINA DE OLIVEIRA VILARDI
- Rep. Jurídico : 14948 - CE HELANZIA DE ARAUJO XAVIER WICHMANN
- Rep. Jurídico : 15512 - CE FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
- Rep. Jurídico : 15566 - CE DANIELE JUCA SILVEIRA
- Rep. Jurídico : 15955 - CE ARQUIMEDES BUCAR LAGES CARVALHO
- ESTAGIÁRIO - LIVIA LOPES PINHEIRO
- ESTAGIÁRIO - JULIANA PINHEIRO FALCAO
- ESTAGIÁRIO - CARLOS OLEGARIO CAVALCANTE PINHEIRO
- ESTAGIÁRIO - ANTONIA THAIS MELO PINHEIRO CAVALCANTE
- ESTAGIÁRIO - JOSE VALTER DE ARAUJO
- ESTAGIÁRIO - REBECA SOUSA FERRAZ
- Relator(a): Desa. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA
Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração nº 752345-57.2000.8.06.0001/2 contra Acórdão unânime proferido por esta egrégia Quarta Câmara Cível, em que figuram as partes acima indicadas. Acorda este órgão jurisdicional deste Tribunal, por unanimidade, em

conhecer e rejeitar o recurso, nos termos do voto da Relatora. Ementa : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA JÁ DECIDIDA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 18 DO TJCE.

1. No caso, embargos de declaração em Apelação Cível já julgada, à unanimidade, por esta 4ª Câmara, em que o apelo foi conhecido e provido.
2. Inexistindo omissão, contradição ou obscuridade na decisão embargada, mostram-se incabíveis os aclaratórios.
3. Este recurso tem o objetivo de integrar o decisum embargado e, assim, não serve como meio de rediscussão da matéria já julgada (Súmula 18 do TJCE).
- Embargos de declaração conhecidos e rejeitados.
- Unâmnime.

- 489617-61.2000.8.06.0001/3 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CÍVEL
- Embargante : ANTONIO EUGENIO DA SILVA
- Rep. Jurídico : 17667 - CE KEURY ALVES SOARES
- Embargado : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - JOSE GOMES DE PAULA PESSOA RODRIGUES
- Relator(a): Desa. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração nº 489617-61.2000.8.06.0001/3 contra Acórdão unânime proferido por esta egrégia Quarta Câmara Cível, em que figuram as partes acima indicadas. Acorda este órgão jurisdicional desta Corte de Justiça, por unanimidade, em conhecer e rejeitar o recurso, nos termos do voto da Relatora. Ementa : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA JÁ DECIDIDA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 18 DO TJCE. DESNECESSIDADE DO JULGADOR TRATAR DE TODOS OS ARGUMENTOS APRESENTADOS PELAS PARTES. PREQUESTIONAMENTO.

1. No caso, embargos de declaração em aclaratórios já julgados, a unanimidade, por esta 4ª Câmara Cível, em que foi rejeitado o recurso interposto.
 2. Inexistindo omissão, contradição ou obscuridade na decisão embargada, mostram-se incabíveis os aclaratórios.
 3. Este recurso tem o objetivo de integrar a decisão embargada e, assim, não serve como meio de rediscussão da matéria já julgada (Súmula 18 do TJCE).
 4. O julgador não está obrigado a tratar de todos os argumentos apresentados pelas partes, mas sim resolver a lide de acordo com seu livre convencimento, desde que exponha as razões de seu entendimento de forma clara (STJ, EDcl no RMS 15.809/ MG, Rel. Dr. Carlos Fernando Mathias, Quarta Turma, DJ 22/09/2008).
 5. Prequestionamento. Inexistência de violação a dispositivo de Lei Federal ou Constitucional.
- Embargos de declaração conhecidos e rejeitados.
- Unâmnime.

7.20 - ATAS DAS SESSÕES

SECRETARIA DA 4ª CÂMARA CÍVEL SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1/2010

ATA DA SESSÃO DA QUARTA CÂMARA CÍVEL. Aos nove (09) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (2010), na Sala de Sessões da Quarta Câmara Cível Isolada, às 13h30min, teve lugar a 1ª Sessão Extraordinária, ocasião em que, por unanimidade, foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 4, de 03.02.2010. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA – Presidente, LINCOLN TAVARES DANTAS e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. VERA LÚCIA CORREIA LIMA. A Procuradoria Geral da Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Procuradora EMIRIAN DE SOUSA LEMOS, sendo os trabalhos secretariados pela Bela. CAMILA DE ANDRADE ARARIPE. **JULGAMENTOS: PROCESSOS EXTRAPAUTA:** 01 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 642877-61.2000.8.06.0001/2 (2000.0124.7877-7/2) - de Fortaleza,

Embargante: JORGE EDSON SILVA DE SOUSA, Embargado: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A – BEC; - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA – Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes provimento, a fim de anular a sentença recorrida e determinar o retorno dos autos à origem, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **02 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INETRNO Nº 21227-92.2009.8.06.0000/2 (2009.0026.0495-1/2)** - de Fortaleza, Embargante: CRISTIANE ARAÚJO DIAS, Embargado: ESTADO DO CEARÁ; - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS – Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto do Desembargador Relator”. **03 - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 29592-82.2002.8.06.0000/1 (2002.0009.1406-9/1)** - de Fortaleza, Agravante: BANCO PANAMERICANO S/A, Agravado: LEANDRO CARPEGIANE DE LIMA CASTRO; - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS – Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, a fim de reformar a decisão monocrática antes proferida apenas para ali constar que a verba indenizatória deverá ser corrigida monetariamente a partir de sua fixação e os juros moratórios devem incidir da citação do Banco promovido, à taxa de 0,5% ao mês até o dia 10 de janeiro de 2003, e, a partir de 11 de janeiro daquele ano, à taxa de 1% ao mês, nos termos do voto do Desembargador Relator”. **PROCESSOS EM PAUTA: 01 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 546929-92.2000.8.06.0001/1 (2000.0115.1929-1/1)** – de Fortaleza, Apelante: FAELCE - FUNDAÇÃO COELCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Apelado: GERALDO SALES DE ARAÚJO. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA – Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS – Revisor e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **02 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 46548-42.2003.8.06.0000/0 (2003.0013.2118-3/0)** – de Fortaleza, Apelantes: FRANCISCO DAS CHAGAS PEIXOTO E OUTROS, Apelado: FAELCE - FUNDAÇÃO COELCE DE SEGURIDADE SOCIAL. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA – Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS – Revisor e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, a fim de determinar que a entidade de previdência privada restitua aos autores a totalidade das parcelas por eles repassadas em favor das suas respectivas reservas de poupança, descontando-se aquilo que já lhes foi pago, ressalvado que tais valores devem ser corrigidos com base no IPC, e fixar os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da condenação, a ser apurado em liquidação de sentença, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **03 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 27336-64.2005.8.06.0000/0 (2005.0004.1296-3/0)** – de Fortaleza, Apelantes: FAELCE - FUNDAÇÃO COELCE DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTROS, Apelados: OS MESMOS APELANTES. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA – Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS – Revisor e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos, para negar provimento ao apelo da FAELCE e dar parcial provimento ao dos demais apelantes, a fim de reformar a sentença recorrida somente para fixar os honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **04 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 452478-78.2000.8.06.0000/0 (2000.0015.2882-4/0)** – de Baixio, Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BAIXIO, Apelante: MUNICÍPIO DE BAIXIO, Apelado: ANTÔNIO VITURIANO DE ABREU, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS – Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Revisor e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator”. **05 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 340-68.2001.8.06.0000/0 (2001.0001.3107-4/0)** – de Fortaleza, Apelante: FRANCISCO FRANCO PONTES SABOYA, Apelada: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL – CAMED. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA

IRACEMA DO VALE HOLANDA – Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS – Revisor e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **06 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 638281-34.2000.8.06.0001/1 (2000.0124.3281-5/1)** - de Fortaleza, Apelantes: ARTAMITA VIEIRA DOS SANTOS E OUTRA, Apelado: ESTADO DO CEARÁ, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS – Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Revisor e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, a fim de determinar a implantação, em folha de pagamento, do benefício anteriormente percebido pela mãe das autoras, dividindo-o em quotas parte iguais e condenar o apelado ao pagamento dos valores devidos e não pagos a partir da data de seu falecimento, bem como a arcar com honorários advocatícios fixados em R\$ 500,00, nos termos do voto do Desembargador Relator. Por maioria, vencido o relator, deixou-se de condenar o ente público ao pagamento de custas processuais”. **07 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 14828-86.2005.8.06.0000/0 (2005.0014.0187-6/0)** – de Fortaleza, ### Segredo de Justiça###. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA – Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS – Revisor e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **08 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1440-64.2004.8.06.0158/1 (2004.0010.3920-6/1)** – de Russas, ### Segredo de Justiça ###, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS – Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Revisor e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, substituindo a medida de internação por medida sócio-educativa de liberdade assistida cumulada com medida de proteção de frequência compulsória à escola, nos termos do voto do Desembargador Relator”. **09 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 5858-34.2004.8.06.0000/0 (2004.0002.0801-2/0)** – de Fortaleza, Apelante: BANCO PANAMERICANO S/A, Apelado: FRANCISCO SALES LIMA JÚNIOR. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA – Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS – Revisor e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença vergastada somente no que concerne ao valor da condenação, diminuindo-o para a cifra de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 4744-31.2002.8.06.0000/0 (2002.0002.0401-0/0)** - de Fortaleza, Apelante: CARBOMIL S/A - MINERAÇÃO E INDÚSTRIA, Apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS – Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Revisor e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator”. **11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 20404-31.2003.8.06.0000/0 (2003.0005.4344-1/0)** – de Viçosa do Ceará, Apelante: JOÃO FRANCISCO DA COSTA, Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA – Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS – Revisor e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11466-47.2003.8.06.0000/0 (2003.0003.0337-8/0)** - de Fortaleza, Apelante: NEUSA AUGUSTA BEZERRA, Apelada: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS – Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Revisor e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator”. **13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 453661-84.2000.8.06.0000/0 (2000.0015.1761-0/0)** – de Fortaleza, Apelante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, Apelados: JOSÉ MARTINS CABRAL E OUTRA. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA – Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS – Revisor e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, afastou a preliminar de carência de ação e, no mérito, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **14 - APELAÇÃO CÍVEL**

Nº 51181-96.2003.8.06.0000/0 (2003.0014.7033-2/0) - de Fortaleza, Apelante: MARIA NAILDE DE ARAÚJO, Apelados: VALTÉRCIO BOTELHO DO CARMO E OUTRA, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS - Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Revisor e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para afastar a preliminar de intempestividade e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de determinar o retorno dos autos à origem para seu regular processamento, nos termos do voto do Desembargador Relator". 15 - **APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 3605-78.2001.8.06.0000/0 (2001.0000.7523-9/0)** - de Fortaleza, Remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FORTALEZA, Apelante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, Apelado: JOSÉ MARIA OLIVEIRA. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS - Revisor e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do reexame necessário e da apelação, para dar provimento a esta última, reformando a sentença de primeiro grau, a fim de declarar que o Conselho de Disciplina instituído pelo Comandante-Geral da PM-CE está em acordo com as determinações da legislação estadual, nos termos do voto da Desembargadora Relatora". 16 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 455522-08.2000.8.06.0000/0 (2000.0014.9910-7/0)** - de Fortaleza, Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS, Apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE, Apelado: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS P/ IMAGEM - MED IMAGEM S/C LTD, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS - Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Revisor e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator". 17 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2741-06.2002.8.06.0000/0 (2002.0000.6705-6/0)** - de Fortaleza, Apelante: BANCO BANERJ S/A, Apelados: MASTER S/A - TECIDOS PLÁSTICOS E OUTROS, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS - Revisor e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora". 18 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 1327-70.2002.8.06.0000/0 (2002.0000.2838-7/0)** - de Fortaleza, Apelante: JOSÉ FRANCISCO RAMOS, Apelada: IMOBILIÁRIA TONZITO CAVALCANTI IMÓVEIS S/C LTD, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS - Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Revisor e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, reformando a sentença para julgar procedente o pedido, restando invertidos os ônus sucumbenciais, nos termos do voto do Desembargador Relator". 19 - **APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 21842-92.2003.8.06.0000/0 (2003.0005.6516-0/0)** - de Ipueiras, Remetente: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IPUEIRAS, Autores: FRANCISCO RESENDE MOURÃO E OUTRA. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS - Revisor e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do reexame necessário, mantendo inalterada a sentença proferida em 1º grau de jurisdição, nos termos do voto da Desembargadora Relatora". 20 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 548732-13.2000.8.06.0001/1 (2000.0115.3732-0/1)** - de Fortaleza, Apelante: INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA MARIA LTDA, Apelada: EUNICE LIRA COUTINHO, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS - Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, a fim de desconstituir a sentença recorrida, reconhecendo a impossibilidade de extinção do feito sem julgamento de mérito, oportunizando a intimação pessoal da exequente para impulsionar o feito sob pena de extinção do mesmo, nos termos do voto do Desembargador Relator". 21 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 450445-18.2000.8.06.0000/0 (2000.0015.4945-7/0)** - de Fortaleza, Apelantes: JURANDIR FERMON E OUTRO, Apelada: LISO SHOP LTDA. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS - Revisor e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora". 22 -

APELAÇÃO CÍVEL Nº 4856-63.2003.8.06.0000/0 (2003.0001.4099-1/0) - de Fortaleza, Apelante: BANCO BANDEIRANTE S/A, Apelado: CLÁUDIO AUGUSTO TEÓFILO JÚNIOR, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS - Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Revisor e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator". 23 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 5026-35.2003.8.06.0000/0 (2003.0001.5138-1/0)** - de Fortaleza, Apelante: JACIRA CAVALCANTE SYDRIN, Apelados: JOSÉ NAZION AVELINO EUGÉNIO E OUTRA. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS - Revisor e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora". 24 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 3069-67.2001.8.06.0000/0 (2001.0000.8423-8/0)** - de Fortaleza, Apelante: FRANCISCO FERNANDES DIAS, Apelado: ANTÔNIO ALDO MELO, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS - Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Revisor e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, com a revogação da peça vergastada, devendo o feito retornar à origem e ter regular seguimento, vez que inviável a aplicação do princípio da causa madura, como previsto no Art. 515, § 3º, do CPC, já que os embargos à execução se traduzem em oportunidade única para a confecção de prova, nos termos do voto do Desembargador Relator". 25 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 1628-17.2002.8.06.0000/0 (2002.0000.3751-3/0)** - de Fortaleza, Apelante: ARIZONA TRANSPORTES LTDA, Apelados: ELETROCOM - EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA E OUTRO. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS - Revisor e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora". 26 - **APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 527879-80.2000.8.06.0001/1 (2000.0113.2879-8/1)** - de Fortaleza, Remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Apelante: ESTADO DO CEARÁ, Apelado: FRANCISCO FRANCIMAR DE ALMEIDA, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS - Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Revisor e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, ao último, reformando a sentença vergastada, a fim de, acolhendo a preliminar de prescrição do direito do autor, extinguir a demanda, conforme disposto no Art. 269, IV, do CPC, restando invertidos os ônus da sucumbência de modo a condenar o autor em custas e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor atribuído à causa, observando o disposto no Art. 12, da Lei nº 1.060/50, nos termos do voto do Desembargador Relator". 27 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 254-82.2002.8.06.0123/1 (2002.0006.1793-5/1)** - de Meruoca, Apelante: MUNICÍPIO DE MERUOCA, Apelada: YANA SOLON DIAS PIMENTEL GOMES. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS - Revisor e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para afastar a preliminar de não incidência dos efeitos da revelia e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora". 28 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 11821-23.2004.8.06.0000/0 (2004.0003.9419-3/0)** - de Fortaleza, Apelantes: JOSÉ CARLOS ALBUQUERQUE E OUTRO, Apelados: OS MESMOS APELANTES, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS - Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Revisor e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos, para negar provimento à apelação do consumidor e dar parcial provimento ao apelo da construtora, a fim de declarar legal a correção monetária anual das prestações, na forma do Art. 28, § 7º, da Lei nº 9.069/95, e fixar em R\$ 957,64 a parcela mensal devida em 15/07/1995 e nos meses subsequentes, até que, completados doze, incida nova correção monetária pelo INCC/FGV, nos termos do voto do Desembargador Relator". 29 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 60731-10.2006.8.06.0001/1 (2006.0013.2946-4/1)** - de Fortaleza, ### Segredo de Justiça###. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA - Relatora, LINCOLN

TAVARES DANTAS – Revisor e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, reformando a sentença no sentido de ser reconhecida a união estável havida entre Maria Augusta Rodrigues Ferreira e Manoel César Carlos de Menezes, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **DIVERSOS: 01. APELAÇÃO CÍVEL Nº 478447-95.2000.8.06.0000/0 (2000.0012.7011-8/0)** – de Acopiara, Apelante: CASA DA MAE POBRE DE ACOPIARA E OUTROS, Apelados: ESPOLIO DE RAIMUNDO TEIXEIRA LIMA E OUTROS. - Relator: Exmo. Sr. Des. LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese da deliberação:** “O Exmo. Sr. Des. Lincoln Tavares Dantas comunicou aos pares que deixou de apresentar o processo em referência na sessão de hoje, tendo em vista que os presentes autos encontram-se com despacho para cumprir diligências ”. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, como nada mais havia a tratar, a Presidente deu por encerrada a Sessão lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, nove (09) de fevereiro de dois mil e dez (2010).

DESEMBARGADORA MARIA IRACEMA DO VALE
HOLANDA
PRESIDENTE

BEL^a. CAMILA DE ANDRADE ARARIPE
SECRETÁRIA

SECRETARIA DA 4^a CÂMARA CÍVEL
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5/2010

ATA DA SESSÃO DA QUARTA CÂMARA CÍVEL. Aos dez (10) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (2010), na Sala de Sessões da Quarta Câmara Cível Isolada, às 13h30min, teve lugar a 4^a Sessão Ordinária. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA – Presidente, LINCOLN TAVARES DANTAS, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e FRANCISCO SALES NETO – Julgador Convocado da 1^a Câmara Cível para participar do julgamento das Apelações Cíveis nº 627269-23.2000.8.06.0001/2 (2000.0123.2269-6/2) e 458190-49.2000.8.06.0000/0 (2000.0014.7202-0/0). A Procuradoria Geral da Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Procuradora EMIRIAN DE SOUSA LEMOS, sendo os trabalhos secretariados pela Bel^a. CAMILA DE ANDRADE ARARIPE. **JULGAMENTOS: PROCESSOS EXTRAPAUTA: 01 - AGRAVO REGIMENTAL EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 99320-71.2006.8.06.0001/3 (2006.0001.4666-8/3)** – de Fortaleza, Agravante: ESTADO DO CEARÁ, Agravada: MARIA NORONHA MAIA - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, reformando a decisão recorrida exclusivamente no tocante à incidência dos juros de mora, que se dará nos ditames do Art. 167, do CTN e do enunciado da Súmula nº 188, do STJ, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **02 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 12208-96.2008.8.06.0000/1 (2008.0002.7785-8/1)** – de Fortaleza, Embargante: BANCO FINASA S.A, Embargada: ZENEIDA MARIA DE SOUSA - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **03 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 6358-37.2003.8.06.0000/1 (2003.0001.8401-8/1)** - de Fortaleza, Embargante: UNICARD – BANCO MÚLTIPLO S/A., Embargado: VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA E VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto do Desembargador Relator. O Exmo. Sr. Des. Lincoln Tavares Dantas presidiu o julgamento, haja vista a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema do Vale Holanda ter se declarado suspeita, com base no Art. 135, parágrafo único, do CPC”. **04 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 31215-79.2005.8.06.0000/1 (2005.0001.3513-7/1)** - de Fortaleza, Embargante: FRANCISCO ANTÔNIO MORAIS, Embargado: ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA

LIMA - Relatora, MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **05 – AGRAVO REGIMENTAL EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 6437-42.2005.8.06.00001/3 (2005.0002.3771-1/3)** – de Fortaleza, Agravante: ESTADO DO CEARÁ, Agravada: MARIA MARIANA BARBOSA DE ARAÚJO - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, reformando a decisão recorrida exclusivamente no tocante à incidência dos juros de mora, que se dará nos ditames do Art. 167, do CTN, e do enunciado de Súmula nº 188, do STJ, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **06 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 15569-89.2006.8.06.00001/2 (2006.0027.0935-0/2)** – de Fortaleza, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Embargada: MARIA LINHARES MACIEL - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **07 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 31322-26.2005.8.06.00001/2 (2005.0001.3492-0/1)** – de Fortaleza, Embargantes: FERNANDO AMAZONAS FILHO E OUTRO, Embargado: ANTÔNIO ALVES RODRIGUES - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **08 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 93143-91.2006.8.06.00001/2 (2006.0002.9253-2/2)** - de Fortaleza, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Embargada: MARIA GONDIM CHAVES - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **09 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2329-02.2007.8.06.00000/1 (2007.0032.7080-5/1)** - de Fortaleza, Embargante: BANCO ABN AMRO REAL S.A, Embargada: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE CARVALHO MENESCAL - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese da deliberação:** “A Exma. Sra. Desa. Vera Lúcia Correia Lima proferiu voto no sentido de conhecer dos aclaratórios, para rejeitá-los. Pediu vista a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema do Vale Holanda. Adiado julgamento”. **PROCESSOS EM PAUTA: 01 – APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 627269-23.2000.8.06.00001/1 (2000.0123.2269-6/1)** - de Fortaleza, Remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7^a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Apelante: ESTADO DO CEARÁ, Apelados: ANTÔNIO GILVAN DE ABREU MELO E OUTROS, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS – Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Revisor e FRANCISCO SALES NETO. **Síntese do julgamento:** “A Turma conheceu do reexame necessário e do recurso, para dar parcial provimento ao último reformando a sentença de primeiro grau, a fim de, por maioria, reduzir o valor da indenização para a quantia correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Exmo. Sr. Des. Francisco Sales Neto que se manifestou no sentido de não vincular a verba indenizatória ao salário mínimo, devendo o referido valor ser transformado em moeda atual. Em relação aos Embargos de Declaração de nº 627269-23.2000.8.06.0001/2 (2000.0123.2269-6/2) oposto em face do julgamento ocorrido em 1º de julho de 2009, o Exmo. Sr. Des. Lincoln Tavares Dantas – Relator, julgou prejudicado, tendo em vista a anulação do referido julgamento, ocasião em que foi acompanhado pelos demais Julgadores. Com o resultado, o Exmo. Sr. Des. Lincoln Tavares Dantas, Relator e no exercício da Presidência da Câmara, determinou a substituição da fl. 154 dos autos, eis que manteve seu voto em todos os termos. Declararam-se suspeitas as Exma. Sras. Desas. Vera Lúcia Correia Lima e Maria Iracema do Vale Holanda – Presidente, com base no Art. 135, parágrafo único, do CPC, razão pela qual o Exmo. Sr. Des. Lincoln Tavares Dantas presidiu o julgamento”. **02 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 458190-49.2000.8.06.00000/0 (2000.0014.7202-0/0)** – de Fortaleza, Apelante: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A, Apelados: ANDERSON PAULINO DE MELO E

OUTROS.- Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA – Relatora, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Revisor e FRANCISCO SALES NETO. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, reformando em parte a sentença recorrida, somente para reduzir o valor da condenação, fixando os danos morais em R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada um dos apelados, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Declararam-se suspeitos os Exmos. Srs. Deses. Lincoln Tavares Dantas e Vera Lúcia Correia Lima, com base no Art. 135, parágrafo único, do CPC”. **03 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 32552-40.2004.8.06.0000/0 (2004.0013.3195-0/0)** - de Fortaleza, Apelantes: MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTRO, Apelada: EXPRESSO GUANABARA S.A., - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, não conheceu dos recursos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Usou a palavra no tempo regimental o advogado da apelada, Dr. Antônio Cleto Gomes, OAB/CE 5.864”. **04 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 48708-61.2008.8.06.0001/1 (2008.0028.8050-0/1)** - de Fortaleza, Apelantes: VICENTE ARAÚJO JÚNIOR E OUTRA. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA – Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS – Revisor e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, reformando a sentença impugnada, julgando procedente a demanda, no sentido dar autorização judicial de venda do imóvel do menor, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **05 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 456825-57.2000.8.06.0000/0 (2000.0014.8525-4/0)** - de Fortaleza, Apelantes: CONSTRUTORA CALDAS LTDA E OUTROS, Apelados: OS MESMOS APELANTES.- Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA – Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos, para negar provimento ao apelo da promovente e dar parcial provimento ao das promovidas, reformando a decisão vergastada, nos termos do voto do Desembargador Relator”. **06 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 258-32.2004.8.06.0000/0 (2004.0000.1456-0/0)** - de Fortaleza, Apelante: ESTADO DO CEARÁ, Apelada: CORA PEREIRA GOMES. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA – Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, a fim de julgar procedente os embargos à execução, modificando “in toto” a sentença recorrida e condenar a parte sucumbente a pagar custas e honorários advocatícios fixados em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), nos moldes do que determina o Art. 20, §4º, do CPC, nos termos do voto do Desembargador Relator”. **07 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24045-27.2003.8.06.0000/0 (2003.0006.3242-8/0)** - de Itapajé, ### Segredo de Justiça###, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator”. **08 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 554-64.2002.8.06.0084/1 (2002.0004.5865-9/1)** - de Guaraciaba do Norte, ### Segredo de Justiça ###, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA – Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS - Revisor e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, no sentido de determinar que a ex-companheira permaneça na posse do imóvel, único bem do casal, em usufruto da parte que cabe ao apelado, até que se resolva a prestação alimentar, oportunidade em que deverá ser partilhado entre ambos, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **09 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1344-43.2001.8.06.0000/0 (2001.0001.1352-1/0)** - de Fortaleza, Apelantes: VILDA GURGEL RAMALHO E OUTRA, Apelado: JOSÉ CLEANTHO CAVALCANTE GONDIM, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS – Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Revisor e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator”. **10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 459704-37.2000.8.06.0000/0 (2000.0014.5644-0/0)** - de Fortaleza, Recorrente: JUIZ DE DIREITO

DA 5A VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FORTALEZA, Apelante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, Apelados: VALDÉNIO SANTOS DA SILVA E OUTROS, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do reexame necessário e do apelo, para negar provimento ao último, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator”. **11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 442704-24.2000.8.06.0000/0 (2000.0016.2692-3/0)** - de Fortaleza, Apelante: FRANCISCO EUDES DIAS DE SOUSA, Apelados: FRANCISCO EUDES DIAS DE SOUSA FILHO E OUTROS, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, anulando a sentença recorrida, a fim de determinar o retorno dos autos à origem, para o seu regular processamento, nos termos do voto do Desembargador Relator”. **12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 15116-62.2000.8.06.0112/1 (2000.0158.6822-3/1)** - de Juazeiro do Norte, ### Segredo de Justiça ###, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator”. **13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 3070-18.2002.8.06.0000/0 (2002.0000.7868-6/0)** - de Fortaleza, Apelante: FRANCISCA BATISTA DAMASCENO, Apelada: UNICASA - UNIÃO IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA E AGRICULTURA S/A. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA – Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS – Revisor e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, a fim de que seja decretada a extinção do processo sem a análise do mérito por carência de ação pela ausência de interesse processual, com supedâneo no Art. 267, VI, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 540648-23.2000.8.06.0001/1 (2000.0114.5648-6/1)** - de Fortaleza, Apelante: CARLOS ALBERTO SILVÉRIO COSTA, Apelado: BSE S/A BCP TELECOMUNICAÇÕES, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS – Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Revisor e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator”. **15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 550827-16.2000.8.06.0001/1 (2000.0115.5827-0/1)** - de Fortaleza, Apelante: CARLOS ALBERTO SILVÉRIO COSTA, Apelado: BSE S/A, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS – Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Revisor e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator”. **16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 6836-16.2001.8.06.0000/0 (2001.0000.2371-9/0)** - de Juazeiro, Apelante: JOSÉ RONALDO COUTO, Apelada: MARIA CORREIA CRUZ, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, a fim de, acolhendo a alegativa de culpa exclusiva da vítima, não estando presente a conduta ilícita do apelante, de sorte que não está caracterizada a etiologia da responsabilidade civil, reformar a sentença recorrida, mas isentar a parte vencida, beneficiária da justiça gratuita, das custas e honorários, nos termos do voto do Desembargador Relator”. **17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 455692-77.2000.8.06.0000/0 (2000.0014.9696-5/0)** - de Fortaleza, Apelante: DANIEL MARTINS FERREIRA, Apelada: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator. O Exmo. Sr. Des. Lincoln Tavares Dantas presidiu o julgamento, haja vista a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema do Vale Holanda ter se declarado impedida, com base no Art. 134, II, do CPC”. **18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 452816-52.2000.8.06.0000/0 (2000.0015.2580-9/0)** - de Fortaleza, Apelantes: MARCONDES

TABOSA ALVES E OUTROS, Apelada: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator". **19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 19598-93.2003.8.06.0000/0 (2003.0005.1856-0/0)** - de Fortaleza, Apelante: ENINCO ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Apelado: BICICLETAS UNIVERSAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS - Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Revisor e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator". **20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 3039-95.2002.8.06.0000/0 (2002.0000.7737-0/0)** - de Fortaleza, Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO SABINO, Apelada: CONSTRUTORA BANDEIRA DE MELO LTDA - COBAME. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS - Revisor e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, reformando a sentença recorrida, para o fim específico de reconhecer a culpa da empresa apelada, condenando-a ao pagamento de pensão mensal no valor de 2/3 (dois terços) do salário mínimo, entre a data do fato e a que a vítima completaria 65 (sessenta e cinco) anos, corrigido desde o evento danoso (Súmula 54 do STJ), nos termos do voto da Desembargadora Relatora". **21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 28915-18.2003.8.06.0000/0 (2003.0007.7404-4/0)** - de Fortaleza, Apelante: RAIMUNDO NONATO ROCHA, Apelado: ANTÔNIO CAUBI ANDRÉ, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS - Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Revisor e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, a fim de decretar a nulidade da penhora dos autos da execução em apenso, nos termos do voto do Desembargador Relator". **22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 455141-97.2000.8.06.0000/0 (2000.0015.0297-3/0)** - de Fortaleza, Apelante: PEDRO MATEUS PEREIRA, Apelado: ESTADO DE CEARÁ, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator". **23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 443708-96.2000.8.06.0000/0 (2000.0016.1648-0/0)** - de Sobral, Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL, Recorrida: MARIA VALDIRA DE AGUIAR, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator". **24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 40770-91.2003.8.06.0000/0 (2003.0011.2602-0/0)** - de Fortaleza, Apelante: JOÃO VARELA DA SILVA, Apelado: FRANCISCO PARENTE BRANDÃO, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator". **25 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 457779-06.2000.8.06.0000/0 (2000.0014.7687-5/0)** - de Ibiapina, Remetente: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IBIAPINA, Apelante: MUNICÍPIO DE IBIAPINA, Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA - Revisora e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do reexame necessário e do apelo, para dar provimento ao último, desconstituindo a sentença recorrida, a fim de declarar a ilegitimidade ativa do Ministério Público para propor a ação, nos termos do voto da Desembargadora Relatora". **26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 34749-02.2003.8.06.0000/0 (2003.0009.4975-8/0)** - de Fortaleza, Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Apelantes: JUSCELINO LIRA CARVALHO E OUTRO, Apelado: RUBENS FONTELENE FILHO. - Julgadores: Exmos. Srs.

Deses. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS - Revisor e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos, para dar parcial provimento à apelação do Estado do Ceará, para o fim específico de reduzir o valor da indenização para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e, quanto ao apelo do litisdenunciado, dar-lhe total provimento, reformando a sentença no que diz respeito à condenação do Estado do Ceará aos encargos sucumbenciais pelo indeferimento da denúncia da lide no valor estimativo de R\$ 500,00 (quinquinhos reais), com base no Art. 20, § 4º, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora". **27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 609283-56.2000.8.06.0001/1 (2000.0121.4283-3/1)** - de Fortaleza, Apelante: CARLOS JÚNIOR MOITA DE LIMA, Apelado: INDEPENDÊNCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS - Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Revisor e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, consegue o recurso, para dar-lhe parcial provimento, afirmando o direito do apelante à indenização pelas benfeitorias úteis e necessárias, admitindo-se a compensação do respectivo valor com aluguéis, tributos e taxas incidentes sobre o imóvel, nos termos do voto do Desembargador Relator". **28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 442909-53.2000.8.06.0000/0 (2000.0016.2513-7/0)** - de Fortaleza, Apelante: FRANCISCO GERALDO SOUSA, Apelada: CONSTRUTORA BRITÂNIA S/A. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS - Revisor e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, consegue o recurso, para rejeitar a preliminar de círculo de defesa e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença recorrida para julgar parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, a fim de reconhecer a culpa concorrente entre a vítima e a empresa apelada, condenando a Construtora Britânia S/A no pagamento do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de danos morais e morfológicos sofridos pelo autor, nos termos do voto da Desembargadora Relatora". Ausentou-se da Sala de Sessões o Exmo. Sr. Des. Lincoln Tavares Dantas. **29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11847-21.2004.8.06.0000/0 (2004.0003.9445-2/0)** - de Fortaleza, ### Segredo de Justiça ###, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, consegue o recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator". **30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 450108-29.2000.8.06.0000/0 (2000.0015.5248-2/0)** - de Fortaleza, Apelante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, Apelados: LOURENÇO GOMES FERREIRA E OUTROS, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, consegue o reexame necessário e do apelo, para negar provimento ao último, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator". **31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 455138-45.2000.8.06.0000/0 (2000.0015.0294-9/0)** - de Fortaleza, Apelantes: MARIA ODETE MARCAL SAMPAIO E OUTRAS, Apelada: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, consegue o recurso, para dar-lhe provimento, a fim de reformar a sentença e julgar procedente a ação, nos termos da inicial, respeitado o lapso prescricional, restando invertidos os ônus da sucumbência, nos termos do voto do Desembargador Relator". **32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 472715-36.2000.8.06.0000/0 (2000.0013.2671-7/0)** - de Fortaleza, Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Apelante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, Apelados: JOÃO LIMA DE ALBUQUERQUE E OUTROS, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, consegue o reexame necessário e do apelo, para negar provimento ao último, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator". **33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 2832-33.2001.8.06.0000/0 (2001.0000.8964-7/0)** - de Itapipoca, Apelante: GESSIVANE FERNANDES BARBOSA, Apelada: CECÍLIA DE SOUSA

RODRIGUES BARBOSA, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, a fim de arbitrar os alimentos devidos em valor equivalente a 02 (dois) salários mínimos em favor dos filhos do casal, nos termos do voto do Desembargador Relator”. **34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 27821-69.2002.8.06.0000/0 (2002.0008.3373-5/0)** - de Fortaleza, Apelante: MARIA NILDENIA CAMPOS ALVES, Apelada: HELENA GOMES BARBOSA, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator”. **35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 474052-60.2000.8.06.0000/0 (2000.0013.1320-8/0)** - de Fortaleza, Apelante: MOACIR VILLA – ME, Apelado: BANCO DO BRASIL S.A., - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença no que diz respeito à possibilidade de prisão civil do depositário fiduciário, haja vista sua absoluta impropriedade no ordenamento jurídico patrio, nos termos do voto do Desembargador Relator”. **36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 918-02.2003.8.06.0084/1 (2003.0000.9002-1/1)** - de Guaraciaba do Norte, Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE, Apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, Apelado: JOSÉ PAMPLONA NETO, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar provimento ao último, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator”. **37 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 26105-36.2004.8.06.0000/0 (2004.0010.2932-4/0)** - de Fortaleza, Apelante: WASHINGTON LUIZ DE VASCONCELOS, Apelado: JOSÉ CLEDSO SILVA, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator”. **38 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 8909-53.2004.8.06.0000/0 (2004.0003.1340-1/0)** - de Fortaleza, Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, Apelante: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, Apelado: EXECUÇÃO ENGENHARIA LTDA, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do reexame necessário e do apelo, para negar provimento ao último, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator”. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, como nada mais havia a tratar, a Presidente deu por encerrada a Sessão lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, dez (10) de fevereiro de dois mil e dez (2010).

**DESEMBARGADORA MARIA IRACEMA DO VALE
HOLANDA
PRESIDENTE**

**BELª. CAMILA DE ANDRADE ARARIPE
SECRETÁRIA**

**SECRETARIA DA 4ª CÂMARA CÍVEL
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 6/2010**

ATA DA SESSÃO DA QUARTA CÂMARA CÍVEL. Aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (2010), na Sala de Sessões da Quarta Câmara Cível Isolada, às 13h30min, teve lugar a 6ª Sessão Ordinária, ocasião em que, por unanimidade, foram aprovadas as Atas da 1ª Sessão Extraordinária, de 09.02.2010, e da 5ª Sessão Ordinária, de 10.02.2010. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA – Presidente, LINCOLN TAVARES DANTAS, FRANCISCO LINCOLN

ARAÚJO E SILVA e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. A Procuradoria Geral da Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Procuradora EMIRIAN DE SOUSA LEMOS, sendo os trabalhos secretariados pela Belª. CAMILA DE ANDRADE ARARIPE. **JULGAMENTOS: PROCESSOS EXTRAPAUTA:** **01 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 42510-08.2008.8.06.0001/1 (2008.0030.5807-3/1)** – de Boa Viagem, Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOA VIAGEM – CE, Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA – Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do conflito, a fim de declarar a competência do Juízo da 25ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza para processar e julgar a causa, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **02 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 7186-91.2007.8.06.0000/0 (2007.0026.1944-8/0)** – de Crato, Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DO CRATO, Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DO CRATO - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA – Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do conflito, a fim de declarar a competência do Juízo da 2ª Vara da Comarca de Crato para processar e julgar a causa, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **03 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL Nº 17485-27.2007.8.06.0001/3 (2007.0006.3693-0/3)** – de Fortaleza, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Embargada: MARIA ALBA VASCONCELOS BEZERRA - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA – Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do conflito, a fim de declarar a competência do Juízo da 2ª Vara da Comarca de Crato para processar e julgar a causa, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **04 - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 674079-56.2000.8.06.0001/2** – de Fortaleza, Agravante: ESTADO DO CEARÁ, Agravada: MARIA ALDA DE SOUZA - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA – Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **05 - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 610500-37.2000.8.06.0001/2** – de Fortaleza, Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, Agravado: JOAQUIM MOREIRA VIANA - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS – Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargador Relator”. **06 - AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 25138-15.2009.8.06.0000/1 (2009.0030.6381-4/1)** – de Fortaleza, Agravante: TNL PCS S.A. - OI MÓVEL, Agravado: LUIS JOSÉ BARROSO DOS SANTOS. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS – Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator”. **PROCESSOS EM PAUTA: 01 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 10657-83.2005.8.06.0001/1 (2005.0004.0371-9/1)** – de Fortaleza, Remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Apelantes: ESTADO DO CEARÁ E OUTRO, Apelada: MARIA CAMILO GOMES JUSTINO. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS – Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Revisor e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas e, no mérito, conheceu do reexame necessário e dos apelos, para negar provimento aos últimos, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator. Usou a palavra no tempo regimental o Procurador do Estado do Ceará, Dr. João Renato Banhos Cordeiro, OAB/CE 16.941”. **02 - REEXAME NECESSÁRIO Nº 905-03.2005.8.06.0126/1 (2005.0006.8179-4/1)** – de Mombaça, Remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MOMBACA, Autora: ROSÂNGELA RODRIGUES BRANDÃO, Réu: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBACA, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisor e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do reexame necessário, mantendo inalterada a sentença de primeiro grau, nos termos do voto do

Desembargador Relator". **03 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 446892-60.2000.8.06.0000/0 (2000.0015.8560-7/0)** - de Tururu, Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA VINCULADA DE TURURU, Recorrido: ABNER PORFÍRIO SAMPAIO, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS - Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Revisor e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do reexame necessário, para retificar o erro material quanto aos encargos de sucumbência, confirmando a sentença prolatada, nos termos do voto do Desembargador Relator". **04 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24279-38.2005.8.06.0000/0 (2005.0005.0292-0/0)** - de Fortaleza, Apelante: EDVALDO ALMEIDA SILVEIRA, Apelados: ESTADO DO CEARÁ E OUTROS, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS - Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Revisor e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator". **05 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 34763-83.2003.8.06.0000/0 (2003.0009.4861-1/0)** - de Fortaleza, Apelantes: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES BEZERRA E OUTRO, Apelado: FRANCISCO ESTEVAM FILHO, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, declarou a incompetência da 4ª Câmara Cível para conhecer e julgar o feito, determinando a remessa dos autos ao Departamento Judiciário Cível para a formalização das providências pertinentes, nos termos do voto do Desembargador Relator". **06 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 604625-86.2000.8.06.0001/1 (2000.0120.9625-4/1)** - de Fortaleza, Apelantes: MANUEL HUMBERTO DE ALBUQUERQUE E OUTRA, Apelada: TERESA GOMES DE ALBUQUERQUE, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator". **07 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 10590-58.2004.8.06.0000/0 (2004.0003.5724-7/0)** - de Uruoca, Remetente: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE URUOCA, Autor: COOPEMA - COOP. DE MÃO DE OBRA LTDA, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA - Revisora e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do reexame necessário, mantendo inalterada a sentença de primeiro grau, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. A Exma. Sra. Desa. Vera Lúcia Correia Lima, Relatora, deixou consignado que, muito embora em seu voto conste no cabeçalho as terminologias 'Apelante' e 'Réu', tratam os autos de reexame necessário, devendo ser utilizado 'Remetente' e 'Autora'". **08 - APELAÇÃO Nº 118850-90.2008.8.06.0001/1 (2008.0010.2846-0/1)** - de Fortaleza, Apelante: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, Apelado: MAGDALENA GOMES MOTA FERNANDES, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA - Revisora e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para, em preliminar, declarar a nulidade da sentença, determinando o retorno dos autos à vara de origem, a fim de que outra decisão seja proferida, nos termos do voto da Desembargadora Relatora". **09 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 475471-18.2000.8.06.0000/0 (2000.0012.9923-0/0)** - de Fortaleza, Apelante: ELIZABETH NORDESTE S/A - INDUSTRIA TÊXTIL, Apelado: AUVEPAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS - Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Revisor e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, a fim de julgar procedente o pedido inicial formulado, restando invertidos os ônus sucumbenciais, nos termos do voto do Desembargador Relator". Ausentou-se da Sala de Sessão o Exmo. Sr. Des. Lincoln Tavares Dantas. **10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 480691-94.2000.8.06.0000/0 (2000.0012.4775-2/0)** - de Aquiraz, Apelante: FRANCISCO DE PAULA HOLANDA NETO, Apelado: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ - CE. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator". Retornou à Sala de Sessão o Exmo. Sr. Des. Lincoln Tavares Dantas. **11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 478801-23.2000.8.06.0000/0 (2000.0012.6597-1/0)** - de Fortaleza, Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,

Apelada: S.C. SEGURANÇA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do reexame necessário, mantendo inalterada a sentença de primeiro grau, nos termos do voto do Desembargador Relator". **12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 518-70.2006.8.06.0055/1 (2006.0025.0180-5/1)** - de Canindé, Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO, Apelada: MARIA DOS REIS ARAÚJO, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA - Revisora e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto da Desembargadora Relatora". **13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 644193-12.2000.8.06.0001/1 (2000.0124.9193-5/1)** - de Fortaleza, Apelante: COELCE COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, Apelada: ARROBA CAFÉ LTDA - ME, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA - Revisora e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto da Desembargadora Relatora". **14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 2903-48.2004.8.06.0091/1 (2004.0004.9819-3/1)** - de Iguatu, ### Segredo de Justiça###, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS - Revisor e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto da Desembargadora Relatora". **15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 23344-95.2005.8.06.0000/0 (2005.0007.2308-0/0)** - de Fortaleza, ### Segredo de Justiça###, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS - Revisor e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, com o fim específico de reduzir o valor arbitrado na sentença "a quo" para o patamar de 15% (quinze por cento) sobre os rendimentos líquidos do recorrente, nos termos do voto da Desembargadora Relatora". **16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 22853-25.2004.8.06.0000/0 (2004.0008.4451-2/0)** - de Fortaleza, Apelante: ASSOCIAÇÃO DAS RELIGIOSAS DA INSTITUIÇÃO CRISTÃ - COLÉGIO SANTA CECÍLIA, Apelado: EDUARDO MEDEIROS DAMASCENO, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS - Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, a fim de reconhecer a impossibilidade de extinção do feito sem julgamento de mérito, oportunizando ao recorrente emendar a exordial do processo de execução, o qual deverá ter restabelecido seu andamento, nos termos do voto do Desembargador Relator". **17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 14680-75.2005.8.06.0000/0 (2005.0014.0295-3/0)** - de Guaramiranga, Apelante: JOÃO CARLOS DE QUEIROZ PRATA REPRESENTADO POR ZELINDA PAIVA PRATA, Apelada: ALFRANIA PRATA DE QUEIROZ, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS - Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Revisor e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator". **18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 455470-12.2000.8.06.0000/0 (2000.0014.9986-7/0)** - de Fortaleza, Apelante: RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Apelada: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator". **19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 345667-91.2000.8.06.0001/1 (2000.0095.0667-6/1)** - de Fortaleza, Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Apelada: ENGEIXATA ENGENAHARIA LTDA, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do reexame necessário e do apelo, para negar provimento ao último, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator". **20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 481496-**

47.2000.8.06.0000/0 (2000.0012.3916-4/0) – de Fortaleza, Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, Apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE, Apelada: ENGEXATA ENGENHARIA LTDA. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA – Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do reexame necessário e do apelo, para negar provimento ao último, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator”. **21 - APELAÇÃO Nº 16977-18.2006.8.06.0001/1 (2006.0026.6157-8/1)** – de Fortaleza, Apelante: ESTADO DO CEARÁ, Apelada: RITA DE CASSIA VIEIRA ARAUJO GOMES, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA - Revisora e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, a fim de determinar que a incidência da cobrança de juros moratórios deverá ser a partir do trânsito em julgado da sentença, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **22 - APELAÇÃO Nº 6339-23.2006.8.06.0001/1 (2006.0029.7146-1/1)** - de Fortaleza, Apelante: ESTADO DO CEARÁ, Apelada: ANA MARIA NOBRE VARELA E SILVA, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA - Revisora e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, a fim de determinar que a incidência da cobrança de juros moratórios deverá ser a partir do trânsito em julgado da sentença, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **23 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 46788-23.2006.8.06.0001/1 (2006.0017.5042-9/1)** - de Fortaleza, Remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Apelante: ESTADO DO CEARÁ, Apelada: MARIA JOSE DA SILVA, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA - Revisora e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do reexame necessário e do apelo, para dar parcial provimento ao último, reformando a sentença recorrida, a fim de determinar que a incidência da cobrança de juros moratórios deverá ser a partir do trânsito em julgado da sentença, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **24 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 61333-35.2005.8.06.0001/1 (2005.0021.9916-7/1)** - de Fortaleza, Remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Apelante: ESTADO DO CEARÁ, Apelada: MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO DA SILVA, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA - Revisora e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do reexame necessário e do apelo, para dar parcial provimento ao último, reformando a sentença recorrida, a fim de determinar que a incidência da cobrança de juros moratórios deverá ser a partir do trânsito em julgado da sentença, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **25 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 81191-52.2005.8.06.0001/1 (2005.0027.9227-5/1)** - de Fortaleza, Remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Apelante: ESTADO DO CEARÁ, Apelada: MARIA DO LIVRAMENTO PINTO DE VASCONCELOS, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA - Revisora e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do reexame necessário e do apelo, para dar parcial provimento ao último, reformando a sentença recorrida, a fim de determinar que a incidência da cobrança de juros moratórios deverá ser a partir do trânsito em julgado da sentença, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **26 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 80160-94.2005.8.06.0001/1 (2005.0027.4894-2/1)** - de Fortaleza, Remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Apelante: ESTADO DO CEARÁ, Apelada: MARIA DE LOURDES ALVES COELHO, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA - Revisora e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do reexame necessário e do apelo, para dar parcial provimento ao último, reformando a sentença recorrida, a fim de determinar que a incidência da cobrança de juros moratórios deverá ser a partir do trânsito em julgado da sentença, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 28627-70.2003.8.06.0000/0 (2003.0007.6126-0/0)** – de Fortaleza, Apelante: FRANCISCO IDELMAR DE LIMA, Apelado: BANCO ABN AMRO REAL S/A. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA IRACEMA DO

VALE HOLANDA – Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS – Revisor e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, reformando a sentença vergastada, a fim de reconhecer a culpa da instituição financeira apelada, condenando-a ao pagamento do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de danos morais, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 15392-36.2003.8.06.0000/0 (2003.0003.7838-6/0)** – de Fortaleza, Apelante: MARIA ALICE GOMES DE SOUSA, Apelado: FRANCISCO GOMES DE SOUSA. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA – Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS – Revisor e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, afastou a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 27-76.2000.8.06.0151/1 (2000.0152.5080-7/1)** – de Quixadá, Apelante: PAULO ANTÔNIO MARTINS DE LIMA, Apelado: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS – Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Revisor e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator”. **30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 2095-30.2001.8.06.0000/0 (2001.0001.0103-5/0)** – de Fortaleza, Apelante: FRANCISCA PATROCÍNIO FURTADO DE CARVALHO, Apelada: DJMEIRE MACIEL CAPISTRANO. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS – Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Revisor e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para afastar as preliminares de nulidade da execução e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator”. **31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 480449-38.2000.8.06.0000/0 (2000.0012.4917-8/0)** – de Tianguá, Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE TIANGUÁ, Recorrida: MARIA GORETH LIMA DE SOUSA. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA – Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do reexame necessário, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator”. **32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 472239-95.2000.8.06.0000/0 (2000.0013.3219-9/0)** – de Fortaleza, Apelante: TREVO TRANSPORTES S/A, Apelado: LEASING BMC S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA – Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator”. **33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1618-88.2000.8.06.0049/1 (2000.0206.1934-1/1)** – de Beberibe, Apelante: LINDETTE RICARTE SCHNEIDER, Apelado: VERACI DE FÁTIMA RIBEIRO DE LIMA. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA – Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS – Revisor e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, afastou as preliminares de ilegitimidade passiva “ad causam” e de necessidade de intimação dos herdeiros e, no mérito, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **34 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 1956-44.2002.8.06.0000/0 (2002.0000.4624-5/0)** - de Fortaleza, Remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, Apelante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, Apelado: JOSÉ JOSIVANE RODRIGUES DE SOUSA, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA – Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS – Revisor e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do reexame necessário e da apelação, para dar provimento a esta última, reformando a sentença vergastada, para o fim específico de reconhecer a inexistência do dever de reparar, ante o reconhecimento da excludente da responsabilidade civil do exercício regular de direito, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 461834-97.2000.8.06.0000/0 (2000.0014.3550-8/0)** – de Fortaleza, Apelante: PETROLEO BRASILEIRO S/A, Apelado: FAZAUTO - FORTALEZA AUTOMOTORES LTDA. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS – Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA – Revisor e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por

unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, a fim de anular a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos à origem para regular processamento, nos termos do voto do Desembargador Relator". **36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1023-37.2003.8.06.0000/0 (2003.0000.4658-8/0)** - de Fortaleza, Apelante: AGENOR RODRIGUES LAUREANO - ME, Apelado: FRANCISCO JOSÉ MORAIS DE FIGUEREDO. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. LINCOLN TAVARES DANTAS - Relator, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Revisor e VERA LÚCIA CORREIA LIMA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator". **37 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 481038-30.2000.8.06.0000/0 (2000.0012.4354-4/0)** - de Tauá, Apelante: JOSÉ DA COSTA LEITÃO LIMA, Apelados: CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÍ E OUTRO. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator". **38 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 230-98.2003.8.06.0000/0 (2003.0000.1662-0/0)** - de Fortaleza, Apelante: BANCO ABN AMRO S.A, Apelado: HELENO AUGUSTO DE FARIAS CAMPOS, - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, a fim de reformar a sentença vergastada, nos termos do voto do Desembargador Relator". **39 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1999-78.2002.8.06.0000/0 (2002.0000.4646-6/0)** - de Sobral, Apelante: FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, Apelada: MARLENE DE VASCONCELOS FEIJÃO. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA - Relatora, LINCOLN TAVARES DANTAS - Revisor e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, a fim de reajustar o valor devido pelo réu a título de indenização, condenando-o ao pagamento de pensão mensal no valor de 2/3 (dois terços) do salário mínimo, entre a data do fato e a que a vítima completaria 65 (sessenta e cinco) anos, corrigido desde o evento danoso (Súmula 54 do STJ), nos termos do voto da Desembargadora Relatora". **40- APELAÇÃO CÍVEL Nº 481458-35.2000.8.06.0000/0 (2000.0012.4006-5/0)** - de Fortaleza, Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS E CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, Apelante: MARIA LAURA MOREIRA DUQUE, Apelada: FAZENDA PÚBLICA DE FORTALEZA. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA - Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Revisora e MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, não conheceu do apelo e conheceu do reexame necessário, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Desembargador Relator". **41 - APELAÇÃO Nº 16699-54.2005.8.06.0000/0 (2005.0012.3817-7/0)** - de Fortaleza, Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Apelante: ESTADO DO CEARÁ, Apelados: LINDOMAR BESSA SANTOS E OUTRA. - Julgadores: Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA - Relatora, MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA - Revisora e LINCOLN TAVARES DANTAS. **Síntese do julgamento:** "A Exma. Sra. Desa. VERA LÚCIA CORREIA LIMA proferiu voto no sentido de conhecer do reexame necessário e do apelo, para dar provimento ao último, a fim de reduzir o valor da compensação por danos morais para R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e da pensão para 2/3 do salário mínimo, que deverá ser paga até a data em que a Sra. Aline Alcântara de Sousa completaria 65 (sessenta e cinco) anos. A Exma. Sra. Desa. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA divergiu do voto da Relatora para reduzir o valor da compensação por danos morais para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Pediu vista o Exmo. Sr. Des. LINCOLN TAVARES DANTAS. Adiado julgamento". **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, como nada mais havia a tratar, a Presidente deu por encerrada a Sessão lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e dez (2010).

DESEMBARGADORA MARIA IRACEMA DO VALE
HOLANDA
PRESIDENTE

BELA. CAMILA DE ANDRADE ARARIPE
SECRETÁRIA

5ª CÂMARA CÍVEL

7.23 - PAUTA DE JULGAMENTO

5ª CÂMARA CÍVEL

Pauta de Julgamento

Número da Pauta: 18 - Ano: 2010

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

APELAÇÃO

21038-84.2000.8.06.0112/1 - 1ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

Segredo de Justiça

Rep. Jurídico : 5526 - CE FRANCISCO JOSE SILVA DE SOUZA

Rep. Jurídico : 7208 - CE MARIA JOSE LOURENCO DE FREITAS

Rep. Jurídico : 3266 - CE MARCONISETH CARVALHO DE ALENCAR

Rep. Jurídico : 8478 - CE JULIO VIEIRA BRANDAO

Rep. Jurídico : 1 - CE DEFENSOR PÚBLICO

Rep. Jurídico : 90000 - CE ESTAGIÁRIO

Rep. Jurídico : 6818 - CE JOSE DE AMELIA DUARTE PEREIRA FILHO

Rep. Jurídico : 90000 - CE ESTAGIÁRIO

Relator(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA

Revisor(a):

APELAÇÃO

292-25.2000.8.06.0104/1 - VARA UNICA DA COMARCA DE ITAREMA

Apelante : JOSE MARIA MONTEIRO

Rep. Jurídico : 10546 - CE AFRANIO SANTOS RODRIGUES

Apelado : MUNICIPIO DE ITAREMA

Relator(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA

Revisor(a): DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO

APELAÇÃO

3756-10.2002.8.06.0000/0 - 25ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante : ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA S/C LTDA

Rep. Jurídico : 6946 - CE AURELINA PINTO DANTAS

Rep. Jurídico : 7367 - CE AFRANIO MELO JUNIOR

Rep. Jurídico : 11140 - CE VALDETARIO ANDRADE MONTEIRO

Rep. Jurídico : 11160 - CE JOSE ALEXANDRE GOIANA DE ANDRADE

Rep. Jurídico : 11200 - CE JOSE ERINALDO DANTAS FILHO

Rep. Jurídico : 12346 - CE CARLOS CESAR SOUSA CINTRA

Rep. Jurídico : 13072 - CE VALECIUS PASSOS BESERRA

Rep. Jurídico : 14068 - CE RAFAEL GONCALVES MOTA

Rep. Jurídico : 14088 - CE JURACI MOURAO LOPES FILHO

Rep. Jurídico : 14221 - CE LEONARDO AUGUSTO PINHEIRO GUIMARÃES

ESTAGIÁRIO - LORENA BRANDAO LANDIM

Apelado : FRANCISCO DE ASSIS SILVA RIBEIRO

Relator(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA

Revisor(a):

APELAÇÃO

589044-31.2000.8.06.0001/1 - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)

Apelante : MARCELO MESQUITA COELHO

Rep. Jurídico : 13422 - CE FELIPE MELO ABELLEIRA

ESTAGIÁRIO - LEONARDO AGUIAR OLIVEIRA

Apelado : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Relator(a): DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO

Revisor(a):

APELAÇÃO

6821-60.2005.8.06.0112/1 - 5ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE (COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE)
 Apelante : JOSE MARCILIO BEZERRA DE ALENCAR
 Apelante : DAISY MARANHAO RODRIGUES ALENCAR
 Rep. Jurídico : 5124 - CE JOSE CARLOS PIMENTEL SILVA
 Rep. Jurídico : 13320 - CE YMA SUMAC VIEIRA PIMENTEL
 Apelado : MINISTERIO PUBLICO
 Relator(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA
 Revisor(a): DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO

APELAÇÃO

789-21.2003.8.06.9000/2 - VARA UNICA VINCULADA DE ACARAPE
 Remetente : JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA VINCULADA DE ACARAPE
 Apelante : MUNICIPIO DE ACARAPE
 Rep. Jurídico : 5342 - CE FRANCISCO WANTUIL DE CASTRO CHAGAS
 Rep. Jurídico : 6863 - CE CARLOS ALBERTO CAVALCANTE BANDEIRA
 Apelado : EVANIA MARIA OLIVEIRA SEVERIANO
 Rep. Jurídico : 6784 - CE SILVIA MARIA BEZERRA GOMES DA SILVA
 Relator(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA
 Revisor(a): DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO

61331-65.2005.8.06.0001/1 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Apelante : ESTADO DO CEARA
 PROCURADOR - DO ESTADO - ARIANO MELO PONTES
 Apelado : MARIA ALBERTINA CAVALCANTE GOMES
 Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
 Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
 Relator(a): DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO
 Revisor(a): DES. FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO

788002-60.2000.8.06.0001/1 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Apelante : ESTADO DO CEARA
 PROCURADOR - DEUSDEDIT RODRIGUES DUARTE ESTAGIÁRIO - VIVIANE PEREIRA ROCHA
 Apelado : MARIA ZULENE FERREIRA
 Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
 Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
 Relator(a): DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO
 Revisor(a): DES. FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO

9284-17.2005.8.06.0001/1 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Apelante : ESTADO DO CEARÁ
 PROCURADOR - DO ESTADO - MARIA JOSE ROSSI JEREISSATI
 Apelado : MARIA DE FATIMA MACEDO SIMÕES
 Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
 Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
 Relator(a): DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO
 Revisor(a): DES. FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA

Fortaleza, 12 de Março de 2010

Responsável

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

5ª CÂMARA CÍVEL
Pauta de Julgamento
Número da Pauta: 20 - Ano: 2010

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

APELAÇÃO

125-53.2007.8.06.0139/1 - VARA UNICA DA COMARCA DE PALMÁCIA
 Apelante : VICENTE DE PAULA CAMPELO
 Rep. Jurídico : 11929 - CE NIXON PAULO CAMPELO
 Apelado : MARIA ILDETE CAMPELO
 Apelado : MARIA AUXILIADORA DE ANDRADE SOARES
 Rep. Jurídico : 17997 - CE CARLOS CESAR MENDES BATISTA
 Relator(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES
 Revisor(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA

APELAÇÃO

30124-56.2002.8.06.0000/0 - 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Apelante : VICENTE COELHO DE SOUSA
 Rep. Jurídico : 7561 - CE FRANCISCO DAVID MACHADO
 Apelado : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA PROCURADOR - MARIA LUCIA FIALHO COLARES
 Relator(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES
 Revisor(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA

APELAÇÃO

459761-52.2000.8.06.0001/1 - 7ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Apelante : ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA
 Rep. Jurídico : 10840 - CE ALEKSSANDRA AMORIM DE SOUSA ALVES
 Rep. Jurídico : 11663 - CE MARIA DE LOURDES PINTO MARTINS
 Apelado : TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
 Relator(a): DES. FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA
 Revisor(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES

APELAÇÃO

482004-87.2000.8.06.0001/1 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
 Apelante : ARTUR CARMO COSTA
 Rep. Jurídico : 15205 - CE FRANCISCO ERIONALDO CRUZ
 Rep. Jurídico : 5207 - CE CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA
 Rep. Jurídico : 13400 - CE ELANO RODRIGUES DE FIGUEIREDO
 Rep. Jurídico : 13836 - CE REBECA NOBREGA CRUZ
 Apelado : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A.
 Rep. Jurídico : 6982 - CE FRANCISCO FRANCIEUDO LINS
 Apelado : FIDUCIAL CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
 Rep. Jurídico : 8499 - CE ALCIMAR NOGUEIRA DE MOURA
 Rep. Jurídico : 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA
 Rep. Jurídico : 13138 - CE THALES CATUNDA DE CASTRO
 Rep. Jurídico : 56915 - MG MIRIAM CRISTINA DE MORAIS P. ALVES
 Rep. Jurídico : 13786 - CE GUSTAVO PASSOS LIMA VERDE
 Relator(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES
 Revisor(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA

APELAÇÃO

634973-87.2000.8.06.0001/1 - 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
 Apelante : CAGECE COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARA
 Rep. Jurídico : 14681 - CE KARLA CHRISTIANY CRUZ LEITE
 Rep. Jurídico : 1302 - CE MARCOS ROBERTO RODRIGUES MONTE E SILVA
 Rep. Jurídico : 2224 - CE FRANCISCO JOSE SIMOES HORTENCIO DE MEDEIROS
 Rep. Jurídico : 3334 - CE MARIA DIONE SOBRAL BARROS
 Rep. Jurídico : 4049 - CE JOSE AIRES TEIXEIRA

Rep. Jurídico : 5579 - CE PEDRO GILBERTO BARBOZA
 Rep. Jurídico : 11027 - CE SILVIA MARIA FARIAS
 Rep. Jurídico : 14229 - CE JOCELAINE COSTA RAMIRES DE OLIVEIRA
 Rep. Jurídico : 14456 - CE JOSE ALEXANDRE XIMENES ARAGAO
 Rep. Jurídico : 14781 - CE YASSER DE CASTRO HOLANDA
 Rep. Jurídico : 15043 - CE JAMILLE BARBOSA DA ROCHA SILVA
 Rep. Jurídico : 15182 - CE LUCIANA FERREIRA GOMES PINTO
 Apelado : JOAO BATISTA PESSOA
 Rep. Jurídico : 6065 - CE CRISTIANO MENEZES LIMA
 Relator(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES
 Revisor(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA

APELAÇÃO

725411-62.2000.8.06.0001/1 - 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Apelante : MAURICELIO PINTO DE ARAUJO
 Rep. Jurídico : 5917 - CE PEDRO COSTA NETO
 Apelado : ODONTACARD CLINICA DE SERVICOS E ASSISTENCIA ODONTOLOGICOS LTDA
 Rep. Jurídico : 15044 - CE FRANKLIN FREIRE DANTAS
 Relator(a): DES. FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA
 Revisor(a):

APELAÇÃO

84565-42.2006.8.06.0001/1 - 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Apelante : TATIANE ALBUQUERQUE DELMIRO
 Rep. Jurídico : 10746 - CE FRANCISCO ALBERTO FREIRE VIEIRA
 Apelado : FRANCISCO ODORICO CAVALCANTE LOPES
 Rep. Jurídico : 4916 - CE JOSE JALES DE FIGUEIREDO JUNIOR
 Rep. Jurídico : 10341 - CE CARLOS EUDENES GOMES DA FROTA
 Rep. Jurídico : 14775 - CE RICARDO AUGUSTO LIMA ARAUJO
 Rep. Jurídico : 17652 - CE GUSTAVO MACHADO TABATINGA JÚNIOR
 Rep. Jurídico : 18124 - CE ANTONIO AUGUSTO LIMA ARAUJO
 Relator(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES
 Revisor(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO

177971-30.2000.8.06.0001/1 - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
 Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 3A. VARA DAS EXECUÇOES FISCAIS DO ESTADO DO CEARA
 Apelante : ESTADO DO CEARÁ
 PROCURADOR - PEDRO HENRIQUE GENOVA DE CASTRO
 Apelado : XISTO PINTO DOS SANTOS
 Relator(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES
 Revisor(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA

REEXAME NECESSÁRIO

6256-43.2000.8.06.0154/1 - 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM (COMARCA DE QUIXERAMOBIM)
 Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM
 Autor : MANOEL VIRGILIO DE ANDRADE
 Rep. Jurídico : 4855 - CE JOSE CARDOSO DA COSTA
 Rep. Jurídico : 7081 - CE ELZA PEREIRA BEZERRA COUTINHO
 Rep. Jurídico : 14226 - CE MAGNOLIA PINHEIRO HOLANDA
 Reu : COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ-COELCE
 Relator(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES
 Revisor(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA

Fortaleza, 12 de Março de 2010

Responsável

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

7.25 - ATAS DAS SESSÕES

QUINTA CÂMARA CÍVEL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 02/2010 – QUINTA CÂMARA CÍVEL.

ATA DA SESSÃO DA QUINTA CÂMARA CÍVEL. Aos vinte e quatro dias (24) do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (2010), na Sala das Sessões das Câmaras Cíveis Isoladas, às 9:00 horas, teve lugar a 2ª Reunião Ordinária de 2010, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 01/2010 – Quinta Câmara Cível, de 10.02.2010. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: FRANCISCO GURGEL HOLANDA – PRESIDENTE, FRANCISCO BARBOSA FILHO, FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA e CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. VANJA FONTENELE PONTE – Procuradora de Justiça, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. DANIELA DA SILVA CLEMENTINO – Secretária. **JULGAMENTOS:** 1 - PROCESSOS EXTRA-PAUTA 1.1 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 63719-33.2008.8.06.0001/1(2008.0025.0172-0/1) – de Boa Viagem, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOA VIAGEM, sendo Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BARBOSA FILHO – “A Turma, por votação unânime, conheceu do conflito de competência, declarando competente o MM. Juízo da 30ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do Desembargador Relator”. Votaram com o Relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Clécio Aguiar de Magalhães e Francisco Gurgel Holanda. Ausente ocasionalmente o Exmo. Senhor Desembargador FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA. 2 – PROCESSO EM PAUTA: 2.1 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 8821.78.2005.8.06.0000/0 – de Fortaleza, ### Segredo de Justiça### - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA – “Iniciado o julgamento, o Relator conheceu do recurso, rejeitou a preliminar, no que foi acompanhado pela Turma por votação unânime. No mérito: negou-lhe provimento, no que foi acompanhado pelo Excelentíssimo Desembargador Clécio Aguiar de Magalhães, segundo julgador. O Exmo. Desembargador Francisco Gurgel Holanda, terceiro julgador, pediu vista dos autos, para melhor exame. Adiado o julgamento. DIVERSOS: 3.1 - COMUNICAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Desembargador CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES registrou o motivo de sua ausência na Sessão Ordinária 01/2010 de 10/02/2010 por está representando o Tribunal na posse do presidente do Tribunal de Justiça de Recife-Pe. REGISTRO DE PRESENÇA: Registrhou-se a presença da Oficiala de Justiça - Maria Fátima Aquino de Sousa. TÉRMINO DOS TRABALHOS: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GURGEL HOLANDA, Presidente da Quinta Câmara Cível, comunicou aos demais integrantes dessa Câmara e a DD. Procuradora de Justiça, Doutor VANJA FONTENELE PONTE, que na presente Sessão, foram julgados UM (01) processo Extra-pauta: conflito de competência cível. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a Sessão, lavrando-se a presente. Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 24 de fevereiro de 2010.

DANIELA DA SILVA CLEMENTINO
 Secretária

Desembargador FRANCISCO GURGEL HOLANDA
 Presidente

6ª CÂMARA CÍVEL

7.27- DESPACHOS DOS RELATORES

6ª CÂMARA CÍVEL
 PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
 Número do Despacho: 06 - Ano: 2010

- 2182-68.2010.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : INTERNACIONAL CIENTÍFICA LTDA

- Rep. Jurídico : 114121 - SP LUCIA REGINA TUCCI
- Agravado : PREGOEIRO ROBINSON DE BORBA E VELOSO, DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO- PGF/CE
- Relator(a): DESA. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA

Despacho: PARTE FINAL:

Vislumbrando a verossimilhança, acosto-me à decisão interlocutória proferida pela MM Juíza da 6ª Vara da Fazenda Pública, pelo que indefiro, assim, a suspensividade pleiteada pela Agravante, mantendo a decisão mandamental agravada em todo o seu inteiro teor.

Remeta-se ofício à MM. Juíza de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, informando-lhe acerca da presente decisão e, ao mesmo tempo, requisitando-lhe informações, que devem ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 527, IV, do CPC.

Notifique-se o Agravado, na mesma oportunidade, a fim de que apresente contra-razões, no prazo que lhe confere a Lei Adjetiva Civil.

Empós a manifestação do Agravado e a juntada das informações do Juízo a quo, dê-se vista dos autos ao Representante do Ministério Público para que se pronuncie no decêndio legal.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 26 de janeiro de 2010.

SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA
DESEMBARGADORA RELATORA

- 4415-38.2010.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : MAGILA RIBEIRO EMIDIO
- DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARA
- Agravado : PORTOSEG S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
- Relator(a): Des. JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO

Despacho: DECISÃO MONOCRÁTICA

PARTE FINAL:

Ante o exposto, converto o presente agravo de instrumento em retido, determinando a remessa dos autos à instância a quo, para processamento na modalidade retida.

Expedientes necessários.

Fortaleza (CE), 26 de fevereiro de 2010.

DES. JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO
RELATOR

- 3849-89.2010.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : BANCO PAULISTA S/A
- Rep. Jurídico : 15717 - CE EMANOEL YATAANDSON VIEIRA RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 24730 - PR ADRIANO MUNIZ REBELLO
- Agravado : FRANCISCO CASTRO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 13496 - CE MOYES BARJUD MARQUES
- Relator(a): Des. JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO

Despacho: DECISÃO MONOCRÁTICA

PARTE FINAL:

Ante o exposto, converto o presente agravo de instrumento em retido, determinando a remessa dos autos à instância a quo, para processamento na modalidade retida.

Expedientes necessários.

Fortaleza (CE), 26 de fevereiro de 2010.

DES. JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO
RELATOR

- 255-54.2005.8.06.0158/1 - APELAÇÃO
- Apelante : CHANDERLIE FREIRE DE SANTIAGO
- Apelante : MARIA ORISMALDA FREIRE DE LIMA
- Rep. Jurídico : 4092 - CE JOSE JESUITO NOGUEIRA
- Relator(a): Des. JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO

Despacho: DECISÃO MONOCRÁTICA

PARTE FINAL:

Ante o exposto, com supedâneo no art. 557 do CPC, hei por bem negar seguimento ao presente recurso por manifesta inadequação.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2010.

JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO
DESEMBARGADOR RELATOR

- 460312-35.2000.8.06.0000/0 - APELAÇÃO
- Apelante : COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE
- Rep. Jurídico : 3057 - CE PERBOYRE MOREIRA FILHO
- Rep. Jurídico : 12736 - CE EDUARDO HENRIQUE AGUIAR

- Apelado : REGINALDO MENDES RANGEL
- Rep. Jurídico : 2164 - CE ADRIANO JOSINO DA COSTA
- Relator(a): DESA. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA

Despacho: DECISÃO MONOCRÁTICA

PARTE FINAL:

Destarte, homologo, por sentença, o acordo entre as mesmas (fls. 159/160) e, por via de consequência, julgo extinto a presente ação cautelar, na conformidade do art. 269, inciso III, da Lei Processual Civil.

Após o transcurso do prazo, retornem os autos a origem para fins de arquivamento do presente processo.

P. R. I.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2010.

SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA
DESEMBARGADORA RELATORA

- 25139-73.2004.8.06.0000/0 - APELAÇÃO

- Apelante : BANCO ABN AMRO REAL S. A

- Rep. Jurídico : 14665 - CE CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO

- Rep. Jurídico : 3432 - CE RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO

- Rep. Jurídico : 8097 - CE JOSE CHARLES DO NASCIMENTO

- Rep. Jurídico : 8942 - CE JOACI INACIO DE BRITO

- Rep. Jurídico : 13755 - CE OSSIAN DE ALENCAR ARARIPE NETO

- Rep. Jurídico : 15040 - CE FRANCISCO SARAIVA MAIA NETO

- Apelado : VANDA FIALHO CARNEIRO

- Rep. Jurídico : 14176 - CE KARINE SARMENTO DORNELLES

- Rep. Jurídico : 14952 - CE RAIMUNDO DIAS DE OLIVEIRA NETO

- Relator(a): DESA. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA

Despacho: Destarte, intime-se o apelante, BANCO ABN AMRO REAL S.A, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se o

acordo foi efetivamente cumprido, bem como se ainda possui interesse no prosseguimento do feito.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 01 de março de 2010.

SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA
DESEMBARGADORA RELATORA

- 509-69.2005.8.06.0047/1 - APELAÇÃO

- Apelante : CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

- Rep. Jurídico : 14735 - CE ADOLPHO CAMILIANO PASSOS DE MORAES FERREIRA

- Rep. Jurídico : 2930 - CE JUVENAL ANTONIO ARAUJO DE ARRUDA FURTADO

- Rep. Jurídico : 3804 - CE MARIA ESCOLASTICA COSTA OLIVEIRA

- Rep. Jurídico : 5667 - CE FRANCISCO DAS CHAGAS ANTUNES MARQUES

- Rep. Jurídico : 6469 - CE ADONIAS MELO DE CORDEIRO

- Rep. Jurídico : 7260 - CE ELIAS MENEZES AGUIAR

- Rep. Jurídico : 8850 - CE GERCEI PEREIRA DA COSTA

- Rep. Jurídico : 8941 - CE GOUVAN LINHARES LOPES

- Rep. Jurídico : 10434 - CE KARLA KARAM MEDINA

- Rep. Jurídico : 13092 - CE JORGEMISA JORGE AUAD

- Rep. Jurídico : 13262 - CE JOSE CARLOS VASCONCELOS FILHO

- Rep. Jurídico : 13667 - CE PAULO CESAR BENICIO MARIANO

- Rep. Jurídico : 12602 - CE FLORIANO BENEVIDES DE MAGALHAES NETO

- Rep. Jurídico : 14964 - CE RAFAEL MAGALHAES FURTADO

- Rep. Jurídico : 15094 - CE MARCELO DUTRA VICTOR

- Rep. Jurídico : 15101 - CE BRUNO QUEIROZ OLIVEIRA

- Apelado : ANTONIO SOARES MARREIRO

- DEFENSOR PÚBLICO - ADRIANO LEITINHO CAMPOS

- Relator(a): DES. JUCID PEIXOTO DO AMARAL

Despacho: DECISÃO

PARTE FINAL:

Ausente, pois, a tempestividade, reconheço a inadmissibilidade da presente apelação, razão pela qual lhe nego seguimento, com base no art. 557 do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

Fortaleza, 02 de março de 2010.

JUCID PEIXOTO DO AMARAL
DESEMBARGADOR RELATOR

- 28312-08.2004.8.06.0000/0 - APELAÇÃO

- Apelante : BANCO BANDEIRANTE S/A

- Rep. Jurídico : 15329 - CE FABIO SILVEIRA GURGEL DO AMARAL
- Rep. Jurídico : 15871 - CE JOAO GABRIEL VERAS BEZERRA
- Rep. Jurídico : 3907 - CE SONIA MARIA ALVES PONTE
- Rep. Jurídico : 124510 - SP JOELMA APARECIDA R. DOS SANTOS
- Apelado : ANTONIO VOGACIANO BARBOSA MOTA
- Rep. Jurídico : 14714 - CEADRIANO GEOFFREY DE GOIS ARAUJO
- Rep. Jurídico : 8997 - CE DIRLIAN PINTO GONCALVES
- Rep. Jurídico : 11553 - CE DAURO GIRAO
- Rep. Jurídico : 13420 - CE ELTON JONATHAS CARNEIRO DE ARAUJO
- Rep. Jurídico : 13918 - CE ASPAZIA REGINA TEIXEIRA MOREIRA
- Rep. Jurídico : 14054 - CE LUZOSTON FILGUEIRA DE AQUINO
- Rep. Jurídico : 2359 - RN FRANCISCO MARCOS DE ARAUJO
- Rep. Jurídico : 3061 - RN CARLOS ALBERTO DE ARAUJO
- Relator(a): DESA. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA

Despacho: DESPACHO ORDINATÓRIO:

Nos termos do parágrafo segundo do art. 33 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, dê-se vista dos autos aos novos causídicos do apelante (fl. 123/124), no prazo de cinco dias.

Fortaleza, 01 de março de 2010.

Marc Phillippe Abreu Arciniegas
Oficial de Gabiente - Mat. 5120

- 447511-87.2000.8.06.0000/0 - APELAÇÃO
- Apelante : CARLEONE PEREIRA DE SOUZA
- Rep. Jurídico : 811 - CE FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS
- Apelado : URIAS TEODORO AGUIAR
- Rep. Jurídico : 2255 - CE URIAS TEODORO AGUIAR
- Rep. Jurídico : 6633 - CE LINCOLN TEODORO MOREIRA AGUIAR
- Relator(a): DESA. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA

Despacho: DECISÃO MONOCRÁTICA

PARTE FINAL:

Assim, julgo prejudicado o presente recurso, de modo que, com espeque no art. 557, caput, do Código de Processo Civil e no art. 33, inciso XVIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nego seguimento à presente Apelação Cível.

P. R. I.

Fortaleza, 18 de fevereiro de 2010.

SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA
DESEMBARGADORA RELATORA

- 476122-50.2000.8.06.0000/0 - APELAÇÃO
- Apelante : JUIZ DE DIREITO DA 2A VARA DA FAZENDA PÚBLICA
- Apelado : MARIA OZANA SOUZA PINHEIRO
- Apelante : CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
- Rep. Jurídico : 737 - CE JOAO BATISTA FONTENELE
- Rep. Jurídico : 11139 - CE GEORGE DIOGENES PESSOA
- Apelado : FRANCISCO ALISIO MAMEDE PINHEIRO
- Rep. Jurídico : 4980 - CE ANTONIO ARLEY SA DA SILVEIRA
- Relator(a): DESA. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA

Despacho: DECISÃO MONOCRÁTICA

PARTE FINAL:

Dianete do exposto, e em consonância com o entendimento firmado pelo C. Superior Tribunal de Justiça, bem como com esteio no art. 808, inciso III da Lei adjetiva civil, e poderes a mim conferidos pelo art. 557, caput, do mesmo diploma legal, nego seguimento ao presente recurso, ordenando o seu arquivamento, caso transcorra, in albis, o prazo para insurgir-se contra a presente decisão.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 03 de março de 2010.

SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA
DESEMBARGADORA RELATORA

7.30 - ATAS DAS SESSÕES

SEXTA CÂMARA CÍVEL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 04/2010

Aos três (03) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010), na

sala das Sessões, onde funcionam igualmente, no expediente da tarde, as 1^a e 2^a Câmaras Cíveis Isoladas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 08:00h, teve lugar a 3.^a Reunião Ordinária deste Colegiado, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária n.^o 03, de vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e dez (2010). Presentes os srs. Deses. JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO - Presidente, SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA, JUCID PEIXOTO DO AMARAL E ADEMAR MENDES BEZERRA (DESEMBARGADOR CONVOCADO). O Ministério Público se fez representar pelo sr. Procurador de Justiça JOSÉ WILSON SALES JÚNIOR, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ALANA GIRÃO DE ALENCAR. **JULGAMENTOS: 1 - PROCESSOS EXTRA-PAUTA:** Não houve registro de processos extra-pauta. **2 - PROCESSOS EM PAUTA:** **2.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 708718-03.2000.8.06.0001/1 - 5^a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA** - Apelantes : ESPÍRITO SANTO TELMA CORDEIRO, FÁTIMA MARIA GUERREIRO JORGE, RAIMUNDO NONATO FERREIRA, FILOMENA MARIA LIMA DE MELO, MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA GUIMARÃES, MARIA LIVRAMENTO RIOS SILVEIRA, MARIA DE JESUS FONTENELE CAMPELO CRUZ, MARIA SONIA DE SOUSA DA SILVA, RAIMUNDA DOS SANTOS LIMA e TANIA MARIA MOREIRA DE MENEZES; Apelado : ESTADO DO CEARÁ - **Síntese:** “ iniciado o julgamento, sr. Des. Relator JUCID PEIXOTO DO AMARAL conheceu do recurso, para negar-lhe provimento. Em seguida o sr. Des. JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO pediu vista dos autos. Pedido deferido, julgamento suspenso.” - **2.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 779753-23.2000.8.06.0001/1 - 26^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** - Apelantes : INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA RODRIGUES DE CASTRO S/C LTDA; VALZENIR RODRIGUES DE CASTRO; Apelado : ALZIRA NASCIMENTO SANTOS - **Síntese:** “ iniciado o julgamento, sra. Desa. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA conheceu do recurso, para dar-lhe provimento. Em seguida o sr. Des. JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO pediu vista antecipada dos autos. Pedido deferido, julgamento suspenso.” **2.3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 229481-82.2000.8.06.0001/1 - 23^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)** - Apelante : CAGECE COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ; Apelado : MASTER INCOSA ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA MARTINS PORTO LTDA, CONSCOL - CONSTRUTORA COTEPADRE LTDA E MARY EMPREENDIMENTOS LTDA - Julgadores: Srs. Deses. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA (relatora), JUCID PEIXOTO DO AMARAL e ADEMAR MENDES BEZERRA - **Síntese do julgamento:** “A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso, para, entretanto, negar-lhe provimento, mantendo a decisão inalterada, nos termos do voto da eminente Relatora” - **2.4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1517-17.2006.8.06.0154/1 - 2^a VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM (COMARCA DE QUIXERAMOBIM)** - Apelante : JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM E COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ; Apelado : ANA CLAUDIA SIQUEIRA NOGUEIRA - Julgadores: Srs. Deses: JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO (relator), SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA e JUCID PEIXOTO DO AMARAL - **Síntese do julgamento:** “A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para retirar a multa de 35% prevista no patamar da empresa concessionária, nos termos do voto do eminent Relator” - **2.5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 370561-34.2000.8.06.0001/1 - 4^a VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA** - Apelante : ESTADO DO CEARÁ; Apelante : MSP EXPORTAÇÃO DE MINÉRIO LTDA - Julgadores: Srs. Deses: JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO (relator), SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA e JUCID PEIXOTO DO AMARAL - **Síntese do julgamento:** “A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso interposto, negando-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator” - **2.6 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 13642-62.2004.8.06.0000/0, VARA ÚNICA DA COMARCA DE FARIA BRITO** - Remetente : JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FARIA BRITO; Apelante : MUNICÍPIO DE FARIA BRITO - CE; Apelado : MARIA SILVEIRA PONTES - Julgadores: Srs. Deses: JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO (relator), SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA e JUCID PEIXOTO DO AMARAL - **Síntese do julgamento:** “A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso interposto, denegando-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator” - **2.7 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO**

Nº 76964-19.2005.8.06.0001/1 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA; Apelante : ESTADO DO CEARA; Apelado : MARIA CELINA LEITE - Julgadores ; Srs. Deses. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA (relatora), JUCID PEIXOTO DO AMARAL e JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO - Síntese do julgamento: "A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator" - 2.8 - **APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 634240-24.2000.8.06.0001/1 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA** - Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA; Apelante : ESTADO DO CEARA; Apelado : MARIA DANTAS DE CALDAS LIMA - Julgadores ; Srs. Deses. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA (relatora), JUCID PEIXOTO DO AMARAL e JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO - Síntese do julgamento: "A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora" - 2.9 - **APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 69745-52.2005.8.06.0001/1 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA** - Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 7A. VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA; Apelante : ESTADO DO CEARÁ; Apelado : MARIA IRACEMA DE OLIVEIRA - Julgadores ; Srs. Deses. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA (relatora), JUCID PEIXOTO DO AMARAL e JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO - Síntese do julgamento: "A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora" - 2.10 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 696886-70.2000.8.06.0001/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA** - Apelante : ESTADO DO CEARA; Apelado : MARIA DO SOCORRO MORAIS DE LIMA - Julgadores ; Srs. Deses. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA (relatora), JUCID PEIXOTO DO AMARAL e JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO - Síntese do julgamento: "A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora" - 2.11 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 40815-95.2003.8.06.0000/0 - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** - Apelantes : BANCO DO BRASIL S.A e BB FINANCEIRA S/A; Apelados : BANCO DO BRASIL S.A e Apelado : BB FINANCEIRA S/A; Apelante : FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO CAVALCANTE; Apelado : FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO CAVALCANTE - Julgadores ; Srs. Deses. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA (relatora), JUCID PEIXOTO DO AMARAL e JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO - Síntese do julgamento: "A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora" - 2.12 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 35626-39.2003.8.06.0000/0 - 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** - Apelante : BV FINANCEIRA CFI; Apelado : EDSON SILVEIRA DA COSTA - Julgadores ; Srs. Deses. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA (relatora), JUCID PEIXOTO DO AMARAL e JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO - Síntese do julgamento: "A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora" - 2.13 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 463855-46.2000.8.06.0000/0 - COMARCA: SÃO GONÇALO DO AMARANTE , VARA UNICA** - Apelante : JOSEFA OLIVEIRA DOS SANTOS; Apelado : MOACIR MORAES ALBUQUERQUE - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - Síntese do julgamento: "A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" - 2.14 - **APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 713275-33.2000.8.06.0001/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA** - Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - Apelante : ESTADO DO CEARA; Apelado : RITA MARIA MENEZES COSTA - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - Síntese do julgamento: "A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" - 2.15 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 575660-98.2000.8.06.0001/1 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA** - Apelante : ESTADO DO CEARA; Apelado : MARIA ZEA DE QUEIROZ - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator),

JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - Síntese do julgamento: "A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" - 2.16 - **APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 415625-67.2000.8.06.0001/1 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA** - Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA; Apelante : ROSSINIALVES BENICIO; Apelante : ESTADO DO CEARÁ; Apelado : ESTADO DO CEARÁ; Apelado : ROSSINI ALVES BENICIO - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - Síntese do julgamento: "A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" - 2.17 - **APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 605747-37.2000.8.06.0001/1 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)** - Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA; Apelado : EDMILSON PINTO DA SILVA, JOAO BERNARDO DE SOUSA, : JOAQUIM PEREIRA NETO, JOSE AIRTON GOMES, JOSE BATISTA DE OLIVEIRA, JOSE MACIEL COSTA, JOSE OSMAR FLORENTINO DE AGUIAR, JULIO VITORINO DA SILVA, MARCELIO DOMINGOS FERNANDES e MARDONIO BENTEMULLER - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - Síntese do julgamento: "A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso , para reformar a sentença de primeiro grau, nos termos do voto do eminente Relator" - 2.18 - **APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 611436-62.2000.8.06.0001/1 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA** - Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA; Apelante : ESTADO DO CEARA; PROCURADOR - GIOVANA LOPES DO NASCIMENTO SILVA; Apelado : JOSE AIRTON CARNEIRO - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - Síntese do julgamento: "A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso , para reformar a sentença de primeiro grau, nos termos do voto do eminente Relator" - 2.19 - **APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 607425-87.2000.8.06.0001/1 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA** - Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 7A. VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA; Apelante : ESTADO DO CEARA; Apelado : ANTENOR DE OLIVEIRA SOUZA - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - Síntese do julgamento: "A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso , para reformar a sentença de primeiro grau, nos termos do voto do eminente Relator" - 2.20 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 33959-81.2004.8.06.0000/0 (CONEXO: APELAÇÃO CÍVEL 34070-65.2004.8.06.0000/0) - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** - Apelante : BANCO ABN AMRO REAL S.A; Apelado : FRANCISCA ROSA MOURA SALDANHA - Julgadores: Srs. Deses: JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO (relator), SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA e JUCID PEIXOTO DO AMARAL - Síntese do julgamento: "A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso, porém, para improvê-lo, nos termos do voto do eminente Relator" - 2.21 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 34070-65.2004.8.06.0000/0 - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** - Apelante : BANCO ABN AMRO REAL S.A; Apelado : FRANCISCA ROSA MOURA SALDANHA - Julgadores: Srs. Deses: JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO (relator), SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA e JUCID PEIXOTO DO AMARAL - Síntese do julgamento: "A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso, porém, para improvê-lo, nos termos do voto do eminente Relator" - 2.22 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 31473-81.2008.8.06.0001/1, 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA** - Apelante : AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC - Julgadores: Srs. Deses: JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO (relator), SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA e JUCID PEIXOTO DO AMARAL - Síntese do julgamento: "A Turma , por unanimidade, conheceu do apelo, para desconstituir a sentença, determinando o retorno do processo a origem, para que receba sua regular tramitação, nos termos do voto do eminente Relator" - 2.23 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 772-53.2000.8.06.0055/1 - 1ª VARA DA**

COMARCA DE CANINDÉ - Apelante : MUNICIPIO DE CANINDÉ - CE; Apelado : FRANCISCO WILDER MAGALHAES BEZERRA - Julgadores: Srs. Deses: JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO (relator), SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA e JUCID PEIXOTO DO AMARAL - **Síntese do julgamento:** “A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso interposto e da remessa necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator” - **2.24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 366-98.2006.8.06.0062/1 - 1ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL (COMARCA DE CASCAVEL)** - Julgadores : Srs. Deses. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA (relatora), JUCID PEIXOTO DO AMARAL e JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO - **Síntese do julgamento:** “A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” - **2.25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 301147-46.2000.8.06.0001/1 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** - Apelante : SIMONE FRANÇA BEVILAQUA VIEIRA; Apelado : IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA; C&A MODAS LTDA e BANCO IBI S/A - BANCO MULTIPLO - Julgadores : Srs. Deses. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA (relatora), JUCID PEIXOTO DO AMARAL e JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO - **Síntese do julgamento:** “A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” - **2.26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 494-85.2004.8.06.0128/1 - 2ª VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA (COMARCA DE MORADA NOVA)** - Apelante : MARIA CONCEIÇÃO XAVIER SABÓIA DE LIMA; Apelado : MINISTÉRIO PÚBLICO - Julgadores : Srs. Deses. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA (relatora), JUCID PEIXOTO DO AMARAL e JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO - **Síntese do julgamento:** “A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” - **2.27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 117-95.2007.8.06.0165/1 - VARA UNICA DA COMARCA DE SÃO LUIS DO CURU** - Apelante : VALMIR CIPRIANO TABOSA - Julgadores : Srs. Deses. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA (relatora), JUCID PEIXOTO DO AMARAL e JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO - **Síntese do julgamento:** “A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” - **2.28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1020-31.2008.8.06.0122/1 - VARA UNICA DA COMARCA DE MAURITI** - Apelante : TAILZA HELENA DA SILVA LEITE - Julgadores : Srs. Deses. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA (relatora), JUCID PEIXOTO DO AMARAL e JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO - **Síntese do julgamento:** “A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” - **2.29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1686-53.2004.8.06.0128/1 - 2ª VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA (COMARCA DE MORADA NOVA)** - Apelante : FRANCISCA VALDENEZ DOS SANTOS MAIA PESSOA - Julgadores : Srs. Deses. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA (relatora), JUCID PEIXOTO DO AMARAL e JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO - **Síntese do julgamento:** “A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” - **2.30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 489663-50.2000.8.06.0001/1 - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA** - Apelante : AMC AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVIÇO PUBLICO E CIDADANIA DE FORTALEZA; Apelado : JOSE CID FROTA ARAÚJO - Julgadores: Srs. Deses: JUCID PEIXOTO DO AMARAL (relator), JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO e SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA - **Síntese do julgamento:** “A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso, porém, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” - **2.31 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 1107-27.2006.8.06.0099/1 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAITINGA (COMARCA DE ITAITINGA)** - Remetente : JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAITINGA; Autor : RIVALMAQ INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS PARA INDÚSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA - ME; Réu : CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DO POSTO FISCAL EDSON RAMALHO - Julgadores: Srs. Deses: JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO (relator), SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA e JUCID PEIXOTO DO AMARAL - **Síntese do julgamento:** “A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso e da remessa oficial, , nos termos do voto do eminente Relator, para manter a sentença de primeiro grau” - **2.32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1669-94.2006.8.06.0112/1 - 1ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE (COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE)** - Apelante : MUNICÍPIO DE JUAZEIRO

DO NORTE; Apelado : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - Julgadores: Srs. Deses: JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO (relator), SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA e JUCID PEIXOTO DO AMARAL - **Síntese do julgamento:** “A Turma , por unanimidade, negou provimento ao recurso , nos termos do voto do eminente Relator ” - **2.33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1649-87.2003.8.06.0119/1, 2ª VARA DA COMARCA DE MARANGUAPE** - Apelante : ARCELINO AVELINO DA SILVA; Apelado : MUNICIPIO DE MARANGUAPE- Julgadores: Srs. Deses: JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO (relator), SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA e JUCID PEIXOTO DO AMARAL - **Síntese do julgamento:** “A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento , nos termos do voto do eminente Relator” - **2.34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 657740-22.2000.8.06.0001/1 - 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)** - Apelante : BANCO BRADESCO S.A; Apelado : SILVANA MARIA RODRIGUES SILVEIRA - Julgadores : Srs. Deses. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA (relatora), JUCID PEIXOTO DO AMARAL e JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO - **Síntese do julgamento:** “A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso para dar -lhe provimento, reformando a sentença de primeiro grau, nos termos do voto da eminente Relatora” - **2.35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1617-85.2002.8.06.0000/0 - 5ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** - Apelante : BANCO BRADESCO LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL; Apelado : EDSON GOMES FREIRE - Julgadores : Srs. Deses. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA (relatora), JUCID PEIXOTO DO AMARAL e JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO - **Síntese do julgamento:** “A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” - **2.36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 743906-57.2000.8.06.0001/1 - 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)** - Apelante : BANCO BRADESCO S.A; Apelado : CARMEM LUCIA GUALBERTO LOPES - - Julgadores : Srs. Deses. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA (relatora), JUCID PEIXOTO DO AMARAL e JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO - **Síntese do julgamento:** “A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” - **2.37- APELAÇÃO CÍVEL Nº 15562-37.2005.8.06.0000/0, DA 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** - Apelante: ACEM - ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MOTEIS; Apelado : ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD - Julgadores: Srs. Deses: JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO (relator), SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA e JUCID PEIXOTO DO AMARAL - **Síntese do julgamento:** “A Turma , por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do eminente Relator ” - **2.38 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 792754-75.2000.8.06.0001/1 - 18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)** - Julgadores: Srs. Deses: JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO (relator), SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA e JUCID PEIXOTO DO AMARAL - **Síntese do julgamento:** “A Turma , por unanimidade, conheceu do recurso interposto, dando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator ” - **3 - DIVERSOS: 3.1 -** O Exmo Des. Presidente JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO agradeceu a presença dos Exmos Deses. ADEMAR MENDES BEZERRA E LINCOLN TAVARES DANTAS, convocados em virtude de impedimento do mesmo e da exma. Desa. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA. Em seguida, o Exmo. Des. JOSÉ MARIO DOS MARTINS COELHO explicou que, por motivo de força maior, apenas seria julgado o processo em que ele é impedido, sendo necessário assim, a presença de um único Desembargador. Diante do exposto, o Des. ADEMAR MENDES BEZERRA se prontificou a compor o julgamento, pela razão de ser o mais antigo neste Tribunal. Inicialmente, o Exmo Des. Presidente JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO procedeu à retificação do **PROCESSO 1578-27.2000.8.06.0043/1, O QUAL FOI ACEITO PELA TURMA JULGADORA**. E como nada mais houvesse a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Secretaria da Sexta Câmara Cível, aos três (03) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010).

Bela. ALANA GIRÃO DE ALENCAR
Secretária

Des. JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO
Presidente

9 - CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1ª CÂMARA CRIMINAL

9.1 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

1ª CÂMARA CRIMINAL PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Número do Acórdão: 127 - Ano: 2010

- 19663-78.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE FORTALEZA-CE
- Paciente : IVONALDO BARBOSA DA SILVA
- Impetrante : FRANCISCO MARCELO BRANDÃO
- Impetrante : SÔNIA MARINA CHACON BRANDÃO
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE

Acorda(m) : Acorda a Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em conceder a ordem impetrada, nos termos do voto do relator.

Ementa : HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO PENAL. PRISÃO EM FLAGRANTE POR POSTERIOR REITERAÇÃO DELITIVA. REGRESSÃO DE REGIME PARA O SEMIABERTO. WRIT QUE CONCEDEU O RELAXAMENTO DA CUSTÓDIA CAUTELAR. DIREITO À RETOMADA DA EXECUÇÃO DA PENA. ORDEM CONCEDIDA. I- Paciente, que anteriormente havia sido condenado em definitivo, foi preso em flagrante por cometimento de outra infração penal, tendo seu regime de pena regredido o semi-aberto, transferindo-se para a Colônia Agropastoril do Amanari. Posteriormente, obteve ordem de habeas corpus para o relaxamento de sua custódia cautelar, permanecendo, entretanto, em casa de privação provisória de liberdade. II- Ordem concedida para que o paciente seja imediatamente transferido ao indigitado estabelecimento prisional, a fim de dar prosseguimento à execução de sua pena.

- 20323-72.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE
- Impetrante : PAULO DE TARSO VIEIRA RAMOS
- Impetrante : SERGIO BRUNO ARAUJO REBOUÇAS
- Impetrante : DANIEL MAIA
- Impetrante : VICTOR POMPEU
- Paciente : LEANDRO PEREIRA DA SILVA
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE

Acorda(m) : Acorda a Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em denegar a ordem impetrada, tudo nos termos do voto do relator.

Ementa : HABEAS CORPUS. RÉU QUE ESTEVE PRESO DURANTE A INSTRUÇÃO. SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA RECORRÍVEL. MANUTENÇÃO DA PRISÃO. POSSIBILIDADE. A jurisprudência dos pretórios é pacífica no sentido de que, tendo o réu permanecido preso durante toda a instrução criminal, não há que se falar em direito de apelar em liberdade, a teor do descrito no art. 393, I, do Código de Processo Penal Brasileiro. Ordem denegada.

- 24608-11.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : ANTONIO PINTO DE MACEDO
- Paciente : FRANCISCO ROBERIO XAVIER SIMPLICIO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE

Acorda(m) : Acorda a Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do relator.

Ementa : HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. PRESENÇA DE SEUS REQUISITOS. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. TÉRMINO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. PRESENÇA DOS REQUISITOS DA PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. DECISÃO SOBREJAMENTE FUNDAMENTADA. COAÇÃO ILEGAL. INEXISTÊNCIA. I- Presentes os requisitos que autorizam a custódia preventiva do agente, não há falar em constrangimento ilegal. II- A jurisprudência consolidou posição no sentido de que, diante de indícios concretos de reiteração criminosa pelo paciente, caso posto em liberdade, justificada está a prisão cautelar, com o fim de garantir a ordem pública e a credibilidade da justiça. III- Súmula nº 09 - TJCE. “Não há falar em ilegalidade da prisão por excesso de prazo, quando a instrução criminal estiver ultimada para a acusação, pendente o encerramento da atividade probatória de diligências requeridas pela defesa”. Ordem denegada.

- 24612-48.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : CICERO DEMONTIER OLIVEIRA SANTOS
- Paciente : MARCOS COSTA SILVA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE

Acorda(m) : Acorda a Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em conceder a ordem impetrada, nos termos do voto do relator.

Ementa : HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES. COAÇÃO ILEGAL. CONFIGURAÇÃO. BOAS CONDIÇÕES PESSOAIS. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE PAGAMENTO DE FIANÇA. ORDEM CONCEDIDA. I- Ausentes os requisitos autorizadores que sustentam a prisão preventiva, esta deve ser revogada, sob pena de o julgador atuar com juízo de culpabilidade e não de cautelariedade. II- Presentes os requisitos legais para a concessão de liberdade provisória mediante pagamento de fiança, impõe-se seja esta deferida ao réu. III- Ordem concedida para determinar o relaxamento da prisão do recorrente, determinando-se a imediata expedição de alvará de soltura, salvo caso de segregação por outro motivo.

- 24615-03.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : RIVALDO ROMAO FERREIRA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPOS SALES-CE
- Paciente : RIVALDO ROMAO FERREIRA
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE

Acorda(m) : Acorda a Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, a julgá-lo prejudicado, nos termos do voto do relator. Ementa : HABEAS CORPUS. PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO CAUTELAR POR EXCESSO DE PRAZO, DADA A PARALISAÇÃO DO PROCESSO APÓS A PRONÚNCIA. JULGAMENTO JÁ REALIZADO COM A ABSOLVIÇÃO DO PACIENTE. HABEAS CORPUS A QUE SE JULGA PREJUDICADO.

- 24617-70.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : CARLOS EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA
- Paciente : JOSE LEONARDO ALVES DE LIMA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CRATO/CE
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE

Acorda(m) : Acorda a 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por julgamento de turma e unanimidade de votos, conhecer a ordem impetrada, mas para denegá-la, tudo nos termos do voto do relator.

Ementa : HABEAS CORPUS. INÉPCIA DA AÇÃO PENAL. TIPIFICAÇÃO INADEQUADA. ARGUMENTO INSUBSTANTE. PRESENÇA DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA. COAÇÃO ILEGAL INEXISTENTE. I- A tipificação legal constante da denúncia, ainda que fosse inadequada, não ensejaria a liberdade do paciente ou qualquer nulidade processual, uma vez que, de acordo com entendimento pacífico da jurisprudência e da doutrina pátrias, o réu se defende dos fatos, e não da capitulação jurídica contra si formulada. II- Presentes os requisitos da prisão preventiva, não há falar em liberdade provisória. III- Ordem denegada.

- 24677-43.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : SONIA MARINA CHACON BRANDAO
- Paciente : CLEONTE BARBOSA MORAIS
- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE

Acorda(m) : Acorda a Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em não conhecer a ordem impetrada, tudo nos termos do voto do relator.

Ementa : HABEAS CORPUS. DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE. EXISTÊNCIA DE WRIT JÁ DENEGADO POR ESTA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, NO QUAL SE ARGÜI AS MESMAS TESES ORA ADUZIDAS. ORDEM NÃO CONHECIDA.

- 24683-50.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : CRISTIANE CORDAZZO
- Paciente : IVAN CARLOS NASCIMENTO SILVA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE

Acorda(m) : Acorda a Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em conceder a ordem impetrada, nos termos do voto do relator.

Ementa : HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA PREVENTIVA. NÃO-FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO QUE DETERMINOU A PERMANÊNCIA DO PACIENTE SOB CUSTÓDIA. COAÇÃO ILEGAL. CONFIGURAÇÃO. I- Ausentes os requisitos autorizadores que sustentam a prisão preventiva, esta deve ser revogada, sob pena de o julgador atuar com juízo de culpabilidade e não de cautelaridade. II- Circunstâncias de caráter genérico, como a gravidade abstrata do delito, ou a simples necessidade de garantir a ordem pública, dissociadas de outros elementos concretos, são impróprias a fundamentar a custódia cautelar do paciente. III- Ordem concedida.

- 24689-57.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : CARLOS CELSO CASTRO MONTEIRO
- Paciente : ANTONIO CELIO GOMES MARINHO (RÉU)
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IPAPORANGA
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE

Acorda(m) : Acorda a Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de

votos, em denegar ordem impetrada, nos termos do voto do relator.

Ementa : HABEAS CORPUS. PRESCRIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. Constatando-se não haver transcorrido o prazo prescricional, calculado com base na pena definitiva aplicada, nos termos art. 110 do Código Penal, durante nenhum dos interregnos referentes aos marcos interruptivos, não há que se falar em extinção da punibilidade. Ordem denegada.

- 25123-46.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : LIVIO MARTINS ALVES
- Paciente : FRANCISCO FERNANDES FERREIRA FILHO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MOMBAÇA/CE
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE

Acorda(m) : Acorda a Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do relator.

Ementa : HABEAS CORPUS. PRISÃO CAUTELAR. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. INSTRUÇÃO ENCERRADA. COAÇÃO ILEGAL. INEXISTÊNCIA. I- Não há falar em excesso de prazo na formação da culpa quando a demora não pode ser imputada ao órgão julgador. II- Súmula nº 52 - STJ. "Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo". III- Ordem denegada.

- 25813-75.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : OLGA MARIA MENDES MORAIS
- Paciente : FRANCISCO AUGUSTO FERREIRA DE MORAIS
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDE
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE

Acorda(m) : Acorda a Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em conhecer parcialmente a ordem impetrada, e neste ponto denegá-la, nos termos do voto do relator.

Ementa : HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. PLURALIDADE DE RÉUS. TÉRMINO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. PRESENÇA DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA. INEXISTÊNCIA DE COAÇÃO ILEGAL. NECESSIDADE DE ASSEGURAR-SE A APLICAÇÃO DA LEI PENAL. BOAS CONDIÇÕES PESSOAIS. COAÇÃO ILEGAL. INEXISTÊNCIA. PLEITO DE EXTENSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA CONCEDIDA A CORRÉU. PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS. I- Não há falar em excesso de prazo na formação da culpa quando a demora, ainda que razoável, não pode ser imputada ao órgão julgador. II- Dada a pluralidade de réus constantes da denúncia, aliada a complexidade do feito, tem-se por justificado o excesso de prazo na formação da culpa. III- Ademais, nos termos da súmula nº 09 do TJCE, "Não há falar em ilegalidade da prisão por excesso de prazo, quando a instrução criminal estiver ultimada para a acusação, pendente o encerramento da atividade probatória de diligências requeridas pela defesa". IV- Presentes os requisitos da prisão preventiva. A teor do descrito no art. 312 do Código de Processo Penal, a prisão preventiva também será decretada para assegurar a aplicação da lei penal, tal como se verifica no caso sob enfoque, uma vez que o réu efetivamente empreendeu fuga, além de não manter vínculo com o distrito da culpa. V- A primariedade e as boas condições pessoais não impedem a segregação cautelar, desde que atendidos os requisitos legalmente exigidos para sua decretação. VI- Ausente a cópia da decisão que concedeu a liberdade provisória ao corrêu, não se pode concretizar a ordem no que refere ao pleito de extensão do benefício. VII- Ordem parcialmente conhecida, e neste ponto denegada.

- 25815-45.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : JOSE ANDERSON ALCANTARA DE MATOS
- Paciente : VALDEMIR RODRIGUES DE LIMA

- Impetrado : JUIZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE

Acorda(m) : Acorda a Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em denegar a ordem impetrada, nos termos do voto relator.

Ementa : HABEAS CORPUS. PRISÃO CAUTELAR. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. COAÇÃO ILEGAL. INEXISTÊNCIA. I- Não há falar em excesso de prazo na formação da culpa quando a demora, ainda que razoável, não pode ser imputada ao órgão julgador. II- Dada a complexidade do feito, com a expedição de carta precatória e o desmembramento do feito em relação ao paciente, tem-se por justificado o excesso de prazo na formação da culpa. III- Os prazos indicados como parâmetro para a consecução da instrução criminal não são absolutos, variando conforme as peculiaridades de cada processo, motivo pelo qual a jurisprudência pacífica os tem mitigado. IV- Ordem denegada.

- 26250-19.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : DERINEIDE BARBOZA CORDEIRO
- Paciente : COSMO IRANILDO RODRIGUES DE LIMA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE

Acorda(m) : Acorda a Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do relator.

Ementa : HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. TÉRMINO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. COAÇÃO ILEGAL. INEXISTÊNCIA. I- Presentes os requisitos que autorizam a manutenção da custódia cautelar do agente, não há falar em constrangimento ilegal. II- Súmula nº 52 - STJ. Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo. Ordem denegada.

- 27241-92.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : LUIS ATILA DE HOLANDA BEZERRA
- Paciente : MISAELO SOARES MOURÃO FILHO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA VINCULADA DE ARARENDAS
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE

Acorda(m) : Acorda a Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em conceder a ordem impetrada, nos termos do voto do relator.

Ementa : HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. COAÇÃO ILEGAL. PRESENÇA. I- O excesso de prazo na formação da culpa se configura quando a demora no término do feito, além de ser imputada ao órgão julgador, foge da razoabilidade. II- Estando o paciente custodiado há mais de 04 (quatro) meses, sem que se tenha qualquer perspectiva de quando será iniciada a instrução do processo, não havendo razões que justifiquem a mora processual, patente é o constrangimento ilegal por excesso de prazo. III- Ordem concedida.

- 27416-86.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : WILSON BARROS DE ARAUJO JUNIOR
- Paciente : WELLINGTON BELARMINO DE SOUZA
- Paciente : JAILSON CARNEIRO BARBOSA
- Paciente : BRUNO FERREIRA LIMA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE

Acorda(m) : Acorda a Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de

votos, em conhecer parcialmente a ordem impetrada, concedendo-a na parte conhecida, tudo nos termos do voto do relator.

Ementa : HABEAS CORPUS. CERTIFICAÇÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DOS RÉUS. NULIDADE. PRISÃO PREVENTIVA. CARÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS. AÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA. I- A inexistência de intimação pessoal dos réus acerca da prolação de sentença condenatória enceta nulidade processual absoluta, devendo ser reaberto o prazo recursal para as partes. II- A ausência de documentação impede o conhecimento da ordem no tocante ao pleito de liberdade provisória. III- Habeas Corpus parcialmente conhecido, e nesta parte concedido.

- 27424-63.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : NUNES RAMOS DE LIMA
- Paciente : EDILSON ROSENO ROCHA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARETAMA
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE

Acorda(m) : Acorda a Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do relator.

Ementa : HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. COAÇÃO ILEGAL. INEXISTÊNCIA. I- Não há falar em excesso de prazo na formação da culpa quando a demora não pode ser imputada ao órgão julgador. II- Na atual sistemática processual penal inexistem prazos previamente formulados para o término da instrução criminal, sendo sempre de se invocar o princípio da razoabilidade para se concluir pelo constrangimento ilegal de tal espécie. III- O pleito de liberdade provisória do paciente deve também passar pela análise da presença dos pressupostos autorizadores da prisão preventiva, matéria que, in casu, não fora aduzida. IV- Ordem denegada.

- 27436-77.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante : AUGUSTO CESAR DE SOUSA LIMA
- Paciente : FRANCISCO CARNEIRO DE CASTRO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TRAIRI
- Relator(a): Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus nº 27436-77.2009.8.06.0000/0, impetrado pelo advogado Augusto César de Sousa Lima, em favor do paciente Francisco Carneiro de Castro, contra ato do Juízo da Vara Única da Comarca de Trairi/CE.

ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer parcialmente da ordem e negar provimento na parte conhecida, nos termos do voto do eminentíssimo Relator.

Ementa : PENAL E PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR. PRISÃO PREVENTIVA. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. INEXISTÊNCIA. PROCESSO COMPLEXO. MUTIPLICIDADE DE ACUSADOS. ANDAMENTO NORMAL DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA RESPONDER O PROCESSO EM LIBERDADE. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE. NÃO CONHECIMENTO. PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. COMPATIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. ORDEM PARCIALMENTE CONHECIDA E DENEGADA NESSA PARTE.

1. Paciente preso preventivamente e denunciado por crime de estupro e atentado violento ao pudor (artigos 213, 214 c/c art. 69, todos do CPB) alega passar por constrangimento ilegal decorrente de excesso de prazo na formação da culpa e possuir condições subjetivas favoráveis para responder o processo em liberdade.

2. Quanto a alegação de excesso de prazo, as informações do

Juízo impetrado apontam para o andamento normal da instrução criminal, salientando que o processo possui 06 (seis) acusados e portanto envolto de certa complexidade.

3. Súmula nº 15 do TJCE: "Não há falar em ilegalidade da prisão por excesso de prazo quando a complexidade do crime apurado ou a pluralidade de réus justifica a mora na ultimação dos atos processuais."

4. Com relação ao argumento de que o paciente possui condições subjetivas para responder o processo em liberdade, tal sustentação não merece, sequer, conhecimento, posto que o impetrante deixou de anexar documentos comprobatórios para viabilizar sua apreciação.

4. Ordem parcialmente conhecida e denegada nessa parte.

- 28833-74.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS

• Impetrante : ANTONIO QUEIROZ DOS SANTOS

• Paciente : FRANCISCO ACRÍSIO DO NASCIMENTO

• Paciente : JOSENIAS TEODOZIO DA SILVA

• Paciente : JOSÉ AIRTON NOGUEIRA

• Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TRAIRI

• Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE

Acorda(m) : Acorda a Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do relator.

Ementa : HABEAS CORPUS. ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR COM VIOLENCIA PRESUMIDA. (ATUAL ESTUPRO CONTRA VULNERÁVEL). EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA E SUPOSTA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO QUE IMPÔS PRISÃO PREVENTIVA. COAÇÃO ILEGAL. INEXISTÊNCIA. I- Não há falar em excesso de prazo na formação da culpa quando a demora não pode ser imputada ao órgão julgador. II- Na atual sistemática processual penal inexistem prazos previamente formulados para o término da instrução criminal, sendo sempre de se invocar o princípio da razoabilidade para se concluir pelo constrangimento ilegal de tal espécie. III- Presentes os requisitos que autorizam a custódia preventiva do agente, não há falar em constrangimento ilegal. IV- Decisão sobejamente fundamentada, apta, portanto, a embasar a custódia cautelar do agente. V- Ordem denegada.

- 29340-35.2009.8.06.0000/0 - HABEAS CORPUS

• Impetrante : JOSE IDERLAN GOMES PESSOA

• Paciente : LUCIO ANTONIO DE CASTRO GOMES

• Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

• Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE

Acorda(m) : Acorda a Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em não conhecer a ordem impetrada, tudo nos termos do voto do relator.

Ementa : HABEAS CORPUS. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. CONDENAÇÃO. ANTERIOR CAUSÍDICA QUE NÃO ATENTOU PARA A INTIMAÇÃO DO RECURSO APELATÓRIO. TRÂNSITO EM JULGADO. PEDIDO DE DESCONSIDERAÇÃO DA COISA JULGADA PARA A INTERPOSIÇÃO DE NOVO RECURSO AO STJ. IMPOSSIBILIDADE. VIA INADEQUADA. ORDEM NÃO CONHECIDA.

2ª CÂMARA CRIMINAL

9.6 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

2ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 157 - Ano: 2010

- 131-89.2000.8.06.0047/1 - APELAÇÃO

- Apelante : FRANCISCO HELIO MARTINS DA SILVA
- Rep. Jurídico : 13591 - CE PAULO ROBERTO RABELO LEAL
- Apelado : A JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, dar em parte provimento ao recurso interposto, em conformidade com o voto do eminentíssimo Relator.

Ementa : APELAÇÃO CRIMINAL - CRIMES CONTRA OS COSTUMES - PALAVRA DA VÍTIMA EM CONSONÂNCIA COM AS DEMAIS PROVAS - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO MANTIDA.

I - A decisão atacada foi proferida de forma fundamentada, sustentada na valoração da descrição do fato pela vítima;

II - É pacífico na jurisprudência que a palavra da vítima é prova de grande relevância nos crimes contra os costumes, sobretudo porque geralmente praticados à surdina, quando, pois, não há presença de testemunha;

III - Apelo improvido.

- 13450-32.2004.8.06.0000/0 - APELAÇÃO

• Apelante : MANOEL ODERMA TELES

• Rep. Jurídico : 14175 - CE MARDONIO JOSE DA SILVA ALMEIDA

• Apelado : A JUSTIÇA PÚBLICA

• Relator(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer e dar parcial provimento ao apelo, em dissonância com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça.

Ementa : APELAÇÃO CRIME - PENAL E PROCESSO PENAL - CRIME DE ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - VÍTIMA MENOR DE 14 ANOS - VIOLENCIA PRESUMIDA - RECONHECIMENTO DO ESTADO DE POBREZA DO APELANTE - PROVÁVEL CUMPRIMENTO DE PENA, A SER ANALISADO PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES-PARCIAL PROVIMENTO.

1. O ato pervertido, diverso da conjunção carnal, noticiado nos autos, de que foi vítima a menor supracitada, restou limpidamente evidenciado pelas palavras testemunhais, que mantiveram-se seguras, retílineas e coerentes, tanto na fase inquisitorial quanto na fase judicial.

2. Nos casos dessa natureza, em que a vítima é menor de 14 (quatorze) anos, a legislação penal presume a violência sofrida por esta em decorrência de sua pouca idade, partindo do princípio que os prejuízos suportados pela pequena violentada suplantam a ordem física, já que nesta idade a criança encontra-se em plena fase de seu desenvolvimento emocional.

3. Em relação ao pedido de reconhecimento do estado de pobreza do apelante, o defiro, em atenção à declaração acostada nestes autos, assinada pelo recorrente.

4. Observando os autos, verifiquei que o apelante foi preso em flagrante em 12 de maio de 2003 e condenado, em 20 de novembro de 2003, à pena de 06 (seis) anos de reclusão, a ser cumprida no regime integralmente fechado, dando ensejo ao atual recurso no dia 04 de dezembro de 2003. Além disso, a Carta de Guia Provisória, foi expedida em 20 de abril de 2004. Dessa sorte, a mim me parece que o réu já cumpriu integralmente a pena imposta, devendo, esta, quanto ao referido aspecto, ser analisada pelo Juízo das Execuções.

5. Apelo parcialmente provido.

- 14086-90.2007.8.06.0000/0 - APELAÇÃO

• Apelante : MINISTÉRIO PÚBLICO

• Apelado : REXON DÓRIA DE ALENCAR

• Rep. Jurídico : 9124 - CE PEDRO LEITE DE ARAUJO NETO

• Relator(a): Des. RAIMUNDO EYMAR RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas para lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator.

Ementa : PENAL - PROCESSO PENAL - CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA - TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI - PROCESSUAL. ART. 593, III, LETRA "D" DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - JULGAMENTO EM CONFORMIDADE COM UMA DAS VERSÕES DOS AUTOS - IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA Nº 06/TJ/CE.

1. O representante do Ministério Pùblico, de par do presente apelo, esforça-se para ver desconstituída a decisão do Conselho de Sentença que acolheu a tese defensiva, que absolveu a pessoa do réu, ao argumento de que o julgamento não encontra sustentação segura no contexto da prova.

2. Entretanto, as testemunhas asseveram que durante a briga o apelado ficou desmaiado ao chão, enquanto seu irmão, e seu pai, corriam atrás da vítima.

3. Estando o julgamento do apelado consentâneo com uma das versões emergentes das provas, não se pode pretender anulá-lo sem por em xeque a soberania do Júri Popular, que, somente em casos excepcionais, quando o veredito não encontra nenhum apoio nos elementos de convicção colhidos nos autos, pode ceder lugar, com sua anulação, à nova apreciação pelo Tribunal do Júri.

4. Apelo improvido. Decisão unânime.

• 3560-97.2000.8.06.0133/1 - APELAÇÃO

- Apelante : ELISÂNGELA PEREIRA RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 7820 - CE ANTONIO PADUA DO NASCIMENTO
- Apelado : A JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a) : Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Acorda(m) : Acordam os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em proclamar a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos do voto da Relatora.

Ementa : PENAL E PROCESSO PENAL. HOMICÍDIO SIMPES. ART. 121 DO CÓDIGO PENAL. AGENTE MENOR DE 21 ANOS NA DATA DO CRIME. SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. PRAZO PELA METADE. ART. 115 DO CÓDIGO PENAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.

1 - Nos termos do art. 110, § 1º, do Código Penal, a prescrição, depois da sentença condenatória, com trânsito em julgado para a acusação, regula-se pela pena aplicada, alcançando a pretensão punitiva do Estado, em face da impossibilidade de ser alterada aquela em prejuízo da defesa.

2 - No caso, aplica-se o disposto no art. 115 do Código Penal, o qual estabelece que são reduzidos de metade os prazos de prescrição quando o agente era, ao tempo do crime, menor de 21 anos.

3 - Transitada em julgado a sentença para a acusação e contando-se o prazo pela metade, tem-se que a pena aplicada fora atingida pela prescrição da pretensão punitiva, extinguindo-se a punibilidade da agente.

• 416-09.2002.8.06.0081/1 - APELAÇÃO

- Apelante : ANTONIO JOSE DA SILVA
- Rep. Jurídico : 14474 - CE JOSE NILSON FARIAS SOUSA JUNIOR
- Rep. Jurídico : 13859 - CE RODRIGO GONDIM DE OLIVEIRA
- Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a) : Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, em conformidade com o voto do eminente Relator.

Ementa : APELAÇÃO CRIMINAL - JURI - HOMICÍDIO E LESÃO CORPORAL - PROVA PERICIAL SEM FOTOGRAFIAS - ADMISSIBILIDADE - NULIDADE - SOBERANIA DOS VEREDITOS - IMPROVIMENTO.

I - A eventual perturbação sentida pelo réu não é bastante para configurar justificativa aos atos daqueles que se sentem dominados pela cólera, após simples encontro com suposto

desafeto, pois forma situação das excludentes de ilicitude; II - A prova pericial que exige complementação com fotografias, são apenas as referentes a lesões produzidas em cadáveres, conforme arts. 164 e 165 do CPP;

III - É pacífico, na doutrina e na jurisprudência, que, existindo duas teses com respaldo na prova produzida, o acolhimento de uma delas por parte do Conselho de Sentença, não caracteriza a decisão como manifestamente contrária à prova dos autos, capaz, então, de anular o veredito;

IV - Apelação improvida;

• 5428-77.2007.8.06.0000/0 - APELAÇÃO

- Apelante : JOAO JANDER ALMEIDA DE SOUSA
- DEFENSOR PÚBLICO : GINA KERLY PONTES MOURA
- Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a) : Des. RAIMUNDO EYMAR RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do apelo e dar-lhe provimento, nos termos do parecer da dota Procuradoria Geral de Justiça.

Ementa : APELAÇÃO CRIME. PENAL. PROCESSUAL. CRIME HEDIONDO. HOMICÍDIO QUALIFICADO. DIREITO À PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL COM O ADVENTO DA LEI Nº 11.474/07 QUE DEU NOVA REDAÇÃO AOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ART. 2º DA LEI Nº 8.072/90. MATÉRIA SUPERADA.

1. De fato, o regime de cumprimento da pena deve ser revisto, diante da já superada controvérsia advinda a partir da vigência da Lei nº 11.464/2007, que deu nova redação ao art. 2º da Lei nº 8.072/00, comportando seja feita uma exegese para a possibilidade da aplicação do princípio da retroatividade mais benéfica por se tratar de direito material penal e de execução penal, previstos no art. 5º, XL da Carta Republicana e art. 2º, parágrafo único do Código Penal Nacional.

2. Com efeito, em presença de mais uma polêmica já encerrada, trago aqui parte dos ensinamentos pioneiros, os quais me acostei da Ministra Maria Thereza Rocha de Assis Moura, publicado o IBCrim, nº 179 - outubro de 2007: (...) "Com o devido respeito, penso que a matéria relativa ao regime de cumprimento de pena já havia sido resolvida pelo Supremo Tribunal Federal, com o julgamento do habeas corpus, nº 82.959, na medida em que, como se viu, a Suprema Corte declarou a inconstitucionalidade do art. 2º, § 1º, da Lei 8.072/90, conferindo efeitos ex nunc (a partir da decisão da inconstitucionalidade) e extensão erga omnes, sem prejuízo da apreciação, caso a caso, pelo magistrado competente, dos demais requisitos exigidos para a progressão".

3. Sob esse ponto de vista, o direito à progressão de regime já existia antes da entrada em vigor da Lei nº 11.464/2007, razão pela qual, quanto a esse aspecto, a nova disposição legal nada mais fez do que ratificar a possibilidade de progressão.

4. Porém, ao aumentar o lapso temporal exigido para a progressão, em se tratando de crimes hediondos e dos a eles assemelhados, de 1/6 para 2/5 (se primário) ou 3/5 (se reincidente) a nova disposição é, reconhecidamente mais gravosa ao condenado, não sendo, portanto, aplicável aos crimes praticados antes de 28 de março de 2007, tendo em vista o princípio da irretroatividade da lei penal mais gravosa.

5. Em síntese: a nova legislação estabeleceu sistema diferenciado para a progressão de regime, em caso de condenação por crime hediondo, impondo lapso temporal maior para a verificação do requisito objetivo necessário ao alcance de um regime menos gravoso, o qual entendo, deve ser aplicado somente aos casos supervenientes à vigência da lei, por se tratar de norma penal, nesse ponto, mais gravosa, sobre a qual incide o princípio da irretroatividade in pejus, previsto no art. 5º, inciso XL, da Constituição da República e no art. 2º do Código Penal".

6. Apelo provido. Decisão unânime.

• 8484-05.2000.8.06.0117/1 - APELAÇÃO

- Apelante : ALBERTO MAGNO INACIO COSTA
- Rep. Jurídico : 4632 - CE JOSE MILTON DA SILVA
- Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a) : Des. RAIMUNDO EYMAR RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m) : Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do apelo, mas para lhe negar provimento, em compasso com o que opinou a dnota Procuradoria Geral de Justiça.

Ementa : PENAL - PROCESSO PENAL - APELAÇÃO CRIME - PRELIMINAR DE NULIDADE - ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO SEM OUVIDA DAS TESTEMUNHAS DE DEFESA - APELANTE QUE DEIXOU DE IMPUGNAR PELA OUVIDA DAS TESTEMUNHAS EM TEMPO OPORTUNO - NULIDADE SANADA - PROVAS DUVIDOSAS - INEXISTÊNCIA - CONFESSÃO DO APELANTE - APELO IMPROVIDO.

1.Da Preliminar - Aduz o apelante, em sede preliminar, que deve ser anulado o presente processo a partir da fase da defesa prévia, em virtude da magistrada a quo ter encerrado a instrução sem a ouvida das testemunhas de defesa, afirmando que tal atitude gerou cerceamento de sua defesa. Ora, a magistrada a quo ofereceu às partes igual oportunidade de manifestação, deixando o apelante de requerer o que lhe era próprio no momento hábil, in casu, à época das alegações finais, sanando, assim, a nulidade alegada. Ressalte-se, também, que não decorreu deste ato qualquer prejuízo para o apelante, visto que, sua condenação decorreu de sua própria confissão e das provas materiais dos autos.

2.No mérito, decisão outra não poderia ser tomada, senão a que considerou a existência da conduta típica gizada na proposta acusatória. É que, estando o julgamento do apelante consentâneo com uma das versões emergentes das provas, não se pode pretender anulá-lo sem por em xeque a soberania do Júri Popular, que, somente em casos excepcionais, quando o veredito não encontra nenhum apoio nos elementos de convicção colhidos nos autos, pode ceder lugar, com sua anulação, à nova apreciação pelo Tribunal do Júri. (Precedentes - Súmula 06/TJCE)

3.Apelo improvido. Decisão unânime.

9.7 - DESPACHOS DOS RELATORES

2ª CÂMARA CRIMINAL PÚBLICAO DE DESPACHO Número do Despacho: 89 - Ano: 2010

- 770-67.2007.8.06.0175/1 - APELAÇÃO
- Apelante : JOSE AIRTON DOMINGOS DA COSTA
- Rep. Jurídico : 4239 - CE FRANCISCO MARCELO BRANDAO
- Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a): Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE
Despacho: Parte final:

ISSO POSTO, reconhecendo o excesso de prazo na prisão provisória do apelante JOSÉ AIRTON DOMINGOS DA COSTA, determino sua imediata soltura, se por outro motivo não deva permanecer preso, devendo ser encaminhado o respectivo ALVARÁ DE SOLTURA ao Diretor do Instituto Presídio Olavo Oliveira - I.P.P.0.0 I (fl. 230), porquanto o sentenciado encontra-se recolhido em referido estabelecimento prisional.

Cumpra-se, com a necessária brevidade.

Oficie-se, ao Juízo da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Fortaleza, dando-lhe ciência desta decisão.

Providencie o Departamento Judiciário Penal a intimação do advogado do recorrente para apresentação das razões recursais.

Em seguida, devolvam-se os autos ao Juízo de origem, para que ali seja intimado o Ministério Público para contrarrazões.

Após, à Procuradoria Geral de Justiça para manifestação meritória.

Expedientes necessários.

Em seguida, voltem-me os autos conclusos para julgamento.

Fortaleza, 12 denovembro de 2009.

Desa. Maria Estela Aragão Brilante
RELATORA.

Departamento Penal.

EXPEDIENTE DO 1º GRAU COMARCA DE FORTALEZA

10 - DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

10.1 - PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 163/2010

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, O JUIZ DE DIREITO FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE lotar, a partir desta data e até ulterior deliberação, na Secretaria da 5ª Vara Cível desta Comarca, a Analista Judiciária MÁRCIA CRISTINA DO VALE GOMES, matrícula 511, ficando, assim, sem efeito a sua lotação anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, Fortaleza, ao 3º (terceiro) dia do mês de março de 2010(dois mil e dez).

FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA
DIRETOR DO FÓRUM

PORTARIA Nº 167/2010

Francisco José Martins Câmara, Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua, desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 103, caput, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Conceder, atendendo à solicitação do MM Juiz de Direito, respondendo pela 3ª Vara da Infância e da Juventude desta Comarca, elogio funcional ao Analista Judiciário Adjunto Isaac Barbosa da Silva, matrícula 200515, por seu comportamento profissional exemplar, que excede os limites do estrito desempenho de suas atribuições no assessoramento direto ao referido magistrado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, aos 03 (três) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).

Francisco José Martins Câmara
Diretor do Fórum

PORTARIA Nº. 168/2010

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, O JUIZ DE DIREITO FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE lotar, a partir desta data e até ulterior deliberação, na Secretaria da 22ª Vara Cível desta Comarca, o Analista Judiciário Adjunto GEORGE SOARES CORREIA, matrícula 4709.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, Fortaleza, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2010 (dois mil e dez).

FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM.

PORTARIA Nº 171/2010

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, O JUIZ DE DIREITO FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE lotar, a partir desta data e até ulterior deliberação, na Coordenadoria de Cumprimento de Mandados Judiciais deste Fórum, a Oficiala de Justiça **RUTE FONTENELE ARRAES**, matrícula 5574.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, Fortaleza, aos 04 (quatro) dia do mês de março de 2010 (dois mil e dez).

**FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA
DIRETOR DO FÓRUM**

PORTARIA Nº. 172/2010

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, O JUIZ DE DIREITO FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE designar a servidora **SILVIA MARIA ARAÚJO ALVES**, matrícula 93916, para substituir Perla Maria Nogueira Leite, Chefe da Seção de Pessoal do Departamento de Administração deste Fórum, a partir de 17 de fevereiro de 2010, durante seu afastamento no gozo de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, Fortaleza, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2010 (dois mil e dez).

**FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM.**

10.2 - ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS JUDICIAIS

Ata de Distribuição

Em audiência realizada em 09 (nove) de março de 2010, presidida pelo(a) Exmo(a) Sr(a) JUIZ DISTRIBUIDOR - POR DESIGNAÇÃO DO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE FORTALEZA, foram distribuídos os seguintes feitos:

10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

18986-11.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Vitima : EVA CORREA TABOSA

Reu : JOEL SOUSA SILVA

Reu : VALDENOR LOPES ALMEIDA

Relator(a): Dr(a) CRISTIANE MARIA MARTINS PINTO DE FARIA - 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

19050-21.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Vitima : WANDERLEY BOTAO BEZERRA

Reu : JOSE RONALDO PESSOA

Relator(a): Dr(a) CRISTIANE MARIA MARTINS PINTO DE FARIA - 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

18904-77.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : CLESIO FEITOSA DE OLIVEIRA

Relator(a): Dr(a) SILVIO PINTO FALCAO FILHO - 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

19251-13.2010.8.06.0001/0 - PETIÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Requerente : AVELINO FORTE FILHO

Requerido : EVERARDO FERREIRA TELLES

Relator(a): Dr(a) SILVIO PINTO FALCAO FILHO - 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

18922-98.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : NEY SOUZA DE JESUS

Relator(a): Dr(a) FRANCISCA ADELINIDE VIANA - 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

19276-26.2010.8.06.0001/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : EDISON BESSA

Relator(a): Dr(a) FRANCISCA ADELINIDE VIANA - 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

19644-35.2010.8.06.0001/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : JOSE MARCOS MONTEIRO DA SILVA

Relator(a): Dr(a) FRANCISCA ADELINIDE VIANA - 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

16555-04.2010.8.06.0001/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : FRANCISCO BENTO DE SOUZA FILHO

Vitima : FRANCISCO MATEUS CAVALCANTE

Relator(a): Dr(a) ROBERTO FERREIRA FACUNDO - 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

18973-12.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Vitima : LARISSA MARIA FERNANDES GASPAR

Reu : MARIA LOPES BEZERRA

Relator(a): Dr(a) ROBERTO FERREIRA FACUNDO - 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

19682-47.2010.8.06.0001/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : THIAGO MESQUITA DA SILVA

Relator(a): Dr(a) ROBERTO FERREIRA FACUNDO - 3ª VARA

CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

19684-17.2010.8.06.0001/0 - RELAXAMENTO DE PRISÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : JOSUE NASCIMENTO DE SOUSA

Relator(a): Dr(a) ROBERTO FERREIRA FACUNDO - 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

18908-17.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Vitima : JANETE FREIRE RIPARDO

Reu : ALEXANDRE AGUIAR ROCHA

Relator(a): Dr(a) ROSILENE FERREIRA TABOSA FACUNDO - 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

19466-86.2010.8.06.0001/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : JOSE NAZARENO DANTAS RODRIGUES

Relator(a): Dr(a) ROSILENE FERREIRA TABOSA FACUNDO - 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

19661-71.2010.8.06.0001/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : EVANILDO DE SOUZA MUNIZ

Relator(a): Dr(a) ROSILENE FERREIRA TABOSA FACUNDO - 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

18784-34.2010.8.06.0001/0 - PETIÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : MAIKON SALES DA MOTA

Relator(a): Dr(a) CRISTINA MARIA MONTEIRO BARROS - 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

19633-06.2010.8.06.0001/0 - RELAXAMENTO DE PRISÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : JACKSON CRUZ DE BRITO

Relator(a): Dr(a) CRISTINA MARIA MONTEIRO BARROS - 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

19386-25.2010.8.06.0001/0 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Requerente : FERNANDO FAGNER FERREIRA SILVA

Relator(a): Dr(a) EDUARDO DE CASTRO NETO - 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

18902-10.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Vitima : IGREJA SAO JOSE OPERARIO

Reu : A APURAR

Relator(a): Dr(a) ARTHUR FERRAZ RIBEIRO - 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

19668-63.2010.8.06.0001/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : PAULO GERSON DE OLIVEIRA

Relator(a): Dr(a) ARTHUR FERRAZ RIBEIRO - 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

19640-95.2010.8.06.0001/0 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Requerente : PAULO SERGIO RODRIGUES DA SILVA

Relator(a): Dr(a) ARTHUR FERRAZ RIBEIRO - 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

19273-71.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Vitima : MARIA IRANY GOMES

Reu : A APURAR

Relator(a): Dr(a) DES. PAULO CAMELO TIMBÓ - 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

19663-41.2010.8.06.0001/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : JOSE EVANDI FREIRE

Relator(a): Dr(a) DES. PAULO CAMELO TIMBÓ - 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

19261-57.2010.8.06.0001/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : EZEQUIAS SOUSA DA SILVA

Reu : ANTONIO RICARDO NUNES SOARES

Reu : JOAO IVO FERREIRA SOUSA

Vitima : RENATO MICHEL BLADO

Relator(a): Dr(a) VANESSA MARIA QUARIGUASY VERAS LEITAO - 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18924-68.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : PAULO ANDRE DE SOUSA COSTA

Relator(a): Dr(a) VANESSA MARIA QUARIGUASY VERAS LEITAO - 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

19321-30.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/

CRIME - 1^a A 11^a E 13^a A 18^a VARAS CRIMINAIS

Reu : ISAC FERNANDES LIMA

Relator(a): Dr(a) VANESSA MARIA QUARIGUASY VERAS LEITAO - 9^a VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

19302-24.2010.8.06.0001/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1^a A 11^a E 13^a A 18^a VARAS CRIMINAIS

Reu : PAULO ANDRE DE SOUSA COSTA

Relator(a): Dr(a) VANESSA MARIA QUARIGUASY VERAS LEITAO - 9^a VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

11^a VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

19130-82.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1^a A 11^a E 13^a A 18^a VARAS CRIMINAIS

Requerido : ANTONIO TOMAZ DA SILVA

Relator(a): Dr(a) SANDRA ELIZABETE JORGE LANDIM - 11^a VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18977-49.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1^a A 11^a E 13^a A 18^a VARAS CRIMINAIS

Vitima : DALILA ARAUJO BENONI

Vitima : ALEXANDRE DE SANTANA

Reu : MARIA LUCIA DE BRITO ERMINIO

Relator(a): Dr(a) SANDRA ELIZABETE JORGE LANDIM - 11^a VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

19023-38.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1^a A 11^a E 13^a A 18^a VARAS CRIMINAIS

Vitima : MARIA IMACULADA GOMES COSTA

Reu : EMANUEL GOMES COSTA SANTOS

Reu : ANTONIA ISABELIANE OLIVEIRA

Relator(a): Dr(a) SANDRA ELIZABETE JORGE LANDIM - 11^a VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

19025-08.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1^a A 11^a E 13^a A 18^a VARAS CRIMINAIS

Vitima : LOJA ELETRO SHOPPING

Reu : EDILSON MARIANO DA SILVA JUNIOR

Relator(a): Dr(a) SANDRA ELIZABETE JORGE LANDIM - 11^a VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

19031-15.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1^a A 11^a E 13^a A 18^a VARAS CRIMINAIS

Vitima : JUVENAL GRIGORIO SAMPAIO

Reu : EXPEDITO DYMILSON OLIVEIRA DA SILVA

Relator(a): Dr(a) SANDRA ELIZABETE JORGE LANDIM - 11^a VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

19201-84.2010.8.06.0001/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1^a A 11^a E 13^a A 18^a VARAS CRIMINAIS

Reu : ANTONIA ISABELIANE OLIVEIRA

Relator(a): Dr(a) SANDRA ELIZABETE JORGE LANDIM - 11^a VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo:

CONEXÃO

19312-68.2010.8.06.0001/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1^a A 11^a E 13^a A 18^a VARAS CRIMINAIS

Reu : MARIA LUCIA DE BRITO ERMINIO

Relator(a): Dr(a) SANDRA ELIZABETE JORGE LANDIM - 11^a

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

12^a VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

19277-11.2010.8.06.0001/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - VITIMA MENOR

Reu : FRANCISCO JONES BARROS DO NASCIMENTO

Vitima : ALBERTO WANDERSON MARQUES ALVES

Relator(a): Dr(a) MARIA ILNA LIMA DE CASTRO - 12^a VARA

CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

18970-57.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - VITIMA MENOR

Vitima : SELMA SOUSA DA FROTA

Reu : CLEMILTON BATISTA DE OLIVEIRA

Relator(a): Dr(a) MARIA ILNA LIMA DE CASTRO - 12^a VARA

CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

19235-59.2010.8.06.0001/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - VITIMA MENOR

Reu : FABRICIO SANTOS GAMA

Relator(a): Dr(a) MARIA ILNA LIMA DE CASTRO - 12^a VARA

CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO

- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

13^a VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

19047-66.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1^a A 11^a E 13^a A 18^a VARAS CRIMINAIS

Vitima : OTACILIO BENEDITO BRASIL

Reu : EDUARDO GOMES COELHO DE PALMA

Relator(a): Dr(a) JACINTA INAMAR FRANCO MOTA - 13^a VARA

CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo:

CONEXÃO

14^a VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

18968-87.2010.8.06.0001/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1^a A 11^a E 13^a A 18^a VARAS

CRIMINAIS

Reu : ERIVELTON DE ALMEIDA LIMA

Relator(a): Dr(a) FRANCISCO FERREIRA LIMA - 14^a VARA

CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo:

EQÜIDADE

19021-68.2010.8.06.0001/0 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO - CÍVEL/CRIME - 1^a A 11^a E 13^a A 18^a VARAS CRIMINAIS

Relator(a): Dr(a) FRANCISCO FERREIRA LIMA - 14^a VARA

CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo:

EQÜIDADE

15^a VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

18914-24.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1^a A 11^a E 13^a A 18^a VARAS CRIMINAIS
 Vítima : JOHNNY COSTA
 Reu : A APURAR
 Relator(a): Dr(a) HELENA LUCIA SOARES - 15^a VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

19271-04.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1^a A 11^a E 13^a A 18^a VARAS CRIMINAIS
 Vítima : ANDRE ALMEIDA DO NASCIMENTO JUNIOR
 Reu : JOSE ISAIAS MATOS DE SOUZA
 Relator(a): Dr(a) HELENA LUCIA SOARES - 15^a VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

19384-55.2010.8.06.0001/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1^a A 11^a E 13^a A 18^a VARAS CRIMINAIS
 Reu : FRANCISCO EVALDO DE SOUSA
 Relator(a): Dr(a) HELENA LUCIA SOARES - 15^a VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

1^a VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA

19041-59.2010.8.06.0001/0 - PETIÇÃO - CÍVEL/CRIME - VARA(S) DO JURI
 Relator(a): Dr(a) FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO - 1^a VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2^a VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA

19265-94.2010.8.06.0001/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - VARA(S) DO JURI
 Reu : DANIEL PEREIRA DA SILVA
 Vítima : JOSUE JOSE PEREIRA DA SILVA
 Relator(a): Dr(a) HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA - 2^a VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18926-38.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - VARA(S) DO JURI
 Vítima : ANTONIO CARLOS BELO DA SILVA
 Reu : FRANCISCO JOSE SIQUEIRA FREIRE
 Relator(a): Dr(a) HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA - 2^a VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

3^a VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA

18972-27.2010.8.06.0001/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - VARA(S) DO JURI
 Reu : DANIEL FELIX DA SILVA
 Reu : ISMAEL FELIX DA SILVA
 Relator(a): Dr(a) JOSE DE CASTRO ANDRADE - 3^a VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

1^a VARA DELITOS/TRAFCO SUBST. ENTORPECENTES COMARCA DE FORTALEZA

19037-22.2010.8.06.0001/0 - AUTO DE PRISÃO EM

FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1^a E 2^a VARAS DE DEL. TRÁFICO SUBST. ENTORPECENTES
 Reu : FRANCISCO LUCIVANDRO OLIVEIRA SILVA
 Relator(a): Dr(a) LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHAES - 1^a VARA DELITOS/TRAFCO SUBST. ENTORPECENTES COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

19263-27.2010.8.06.0001/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1^a E 2^a VARAS DE DEL. TRÁFICO SUBST. ENTORPECENTES
 Reu : BENEDITA GONCALVES DE LIMA
 Relator(a): Dr(a) LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHAES - 1^a VARA DELITOS/TRAFCO SUBST. ENTORPECENTES COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

19267-64.2010.8.06.0001/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1^a E 2^a VARAS DE DEL. TRÁFICO SUBST. ENTORPECENTES
 Reu : ISRAEL CAMPINA DA SILVA
 Relator(a): Dr(a) LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHAES - 1^a VARA DELITOS/TRAFCO SUBST. ENTORPECENTES COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18978-34.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1^a E 2^a VARAS DE DEL. TRÁFICO SUBST. ENTORPECENTES
 Reu : ANA MIKAELE PENHA CASSIMIRO
 Relator(a): Dr(a) LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHAES - 1^a VARA DELITOS/TRAFCO SUBST. ENTORPECENTES COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2^a VARA DELITOS/TRAFCO SUBST. ENTORPECENTES COMARCA DE FORTALEZA

18974-94.2010.8.06.0001/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1^a E 2^a VARAS DE DEL. TRÁFICO SUBST. ENTORPECENTES
 Reu : FRANCISCO SILVA LIMA
 Relator(a): Dr(a) EVALDO LOPES VIEIRA - 2^a VARA DELITOS/TRAFCO SUBST. ENTORPECENTES COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

19269-34.2010.8.06.0001/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1^a E 2^a VARAS DE DEL. TRÁFICO SUBST. ENTORPECENTES
 Reu : NEILIANE MOTA FERREIRA
 Reu : THARLIANE BESERRA QUEIROZ
 Relator(a): Dr(a) EVALDO LOPES VIEIRA - 2^a VARA DELITOS/TRAFCO SUBST. ENTORPECENTES COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18907-32.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1^a E 2^a VARAS DE DEL. TRÁFICO SUBST. ENTORPECENTES
 Reu : ALEXANDRE CANDIDO MACHADO
 Relator(a): Dr(a) EVALDO LOPES VIEIRA - 2^a VARA DELITOS/TRAFCO SUBST. ENTORPECENTES COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

VARA DA AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE FORTALEZA

19039-89.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - VARA DA AUDITORIA MILITAR

Reu : ANTONIO JEFFERSON CARVALHO BEZERRA

Reu : JOAQUIM TAVARES DE MEDEIROS NETO

Reu : JOSE TEIXEIRA NETO

Relator(a): Dr(a) JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA - VARA DA AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO

- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

19930-13.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - VARA DA AUDITORIA MILITAR

Reu : VALDIR MOREIRA DOS SANTOS

Reu : JOSE RAMIER LOPES DE BRITO

Relator(a): Dr(a) JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA - VARA DA AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO

- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

19932-80.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - VARA DA AUDITORIA MILITAR

Reu : JOSE ERINALDO DE MESSIAS

Reu : MANUEL ADAUTO DE SOUSA FILHO

Reu : ROBERTO KELSON CARIOSA DE SOUSA

Relator(a): Dr(a) JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA - VARA DA AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO

- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

16ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

18982-71.2010.8.06.0001/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : ANDRE PEREIRA DA SILVA

Vitima : KAIOS GERSON DE SOUZA OLIVEIRA

Relator(a): Dr(a) JOSE LIMA DE OLIVEIRA - 16ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18916-91.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Vitima : TELMA MARIA ALVES DE ABREU

Reu : A APURAR

Relator(a): Dr(a) JOSE LIMA DE OLIVEIRA - 16ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

18901-25.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Vitima : PEDRO VALENTIM VIEIRA NETO

Reu : FRANCISCO EDMAR CABRAL PEREIRA

Relator(a): Dr(a) MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA PEDROSA - 17ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

18906-47.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Vitima : JOAO PINTO DA SILVA NETO

Relator(a): Dr(a) MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA PEDROSA - 17ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

19033-82.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Vitima : MARIA EXPEDITA LINHARES SAMPAIO

Reu : CARLA SILVA RIBEIRO

Relator(a): Dr(a) MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA PEDROSA - 17ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

18ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

19275-41.2010.8.06.0001/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : SEBASTIAO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Reu : JOSE ERIKE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Vitima : IVONILDO PAIVA DE ARAUJO

Relator(a): Dr(a) IREYLANDE PRUDENTE SARAIVA - 18ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18481-20.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Relator(a): Dr(a) IREYLANDE PRUDENTE SARAIVA - 18ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18910-84.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Vitima : FELIPE FERREIRA LIMA

Reu : JOAO BATISTA FELICIO SILVA

Reu : RENATO DOUGLAS DA SILVA

Reu : MARCOS EVANGELISTA DOS SANTOS

Relator(a): Dr(a) IREYLANDE PRUDENTE SARAIVA - 18ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18918-61.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Vitima : RAIMUNDA NONATA CORDEIRA DE SOUZA

Reu : FRANCISCO JOSE DE PAULA BELEM

Relator(a): Dr(a) IREYLANDE PRUDENTE SARAIVA - 18ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

19029-45.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : ANTONIO LEONARDO MERENCIO DA SILVA

Relator(a): Dr(a) IREYLANDE PRUDENTE SARAIVA - 18ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

19049-36.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Vitima : EDMAR OLIVEIRA COSTA

Relator(a): Dr(a) IREYLANDE PRUDENTE SARAIVA - 18ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

19233-89.2010.8.06.0001/0 - RELAXAMENTO DE PRISÃO - CÍVEL/CRIME - 1^a A 11^a E 13^a A 18^a VARAS CRIMINAIS
 Reu : PAULO SERGIO DA COSTA CALISTA
 Relator(a): Dr(a) IREYLANDE PRUDENTE SARAIVA - 18^a VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS ALTERNATIVAS DE FORTALEZA

12531-30.2010.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DA PENA - CÍVEL/CRIME - VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS ALTERNATIVAS
 Reu : ANTONIO NEY DO CARMO DIAS
 Relator(a): Dr(a) MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL - VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS ALTERNATIVAS DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

18965-35.2010.8.06.0001/0 - PETIÇÃO - CÍVEL/CRIME - VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS ALTERNATIVAS

Requerido : ATALIBA CHAGAS ELOIA
 Relator(a): Dr(a) MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL - VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS ALTERNATIVAS DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

18979-19.2010.8.06.0001/0 - PETIÇÃO - CÍVEL/CRIME - VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS ALTERNATIVAS

Requerido : ELIZABETE LIMA DOS REIS
 Relator(a): Dr(a) MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL - VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS ALTERNATIVAS DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

18981-86.2010.8.06.0001/0 - PETIÇÃO - CÍVEL/CRIME - VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS ALTERNATIVAS

Requerido : EDSON AGUIAR DOS SANTOS
 Relator(a): Dr(a) MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL - VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS ALTERNATIVAS DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

19468-56.2010.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO PROVISÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARA ÚNICA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
 Reu : FRANCISCO ROQUE DA SILVA

Relator(a): Dr(a) LUIZ BESSA NETO - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

19388-92.2010.8.06.0001/0 - TRANSFERÊNCIA ENTRE ESTABELECIMENTOS PENAIS - CÍVEL/CRIME - VARA ÚNICA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

Reu : BRUNO ROCHA COLARES
 Relator(a): Dr(a) LUIZ BESSA NETO - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

19474-63.2010.8.06.0001/0 - TRANSFERÊNCIA ENTRE ESTABELECIMENTOS PENAIS - CÍVEL/CRIME - VARA ÚNICA

DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

Reu : DAMIAO ISLANGIDO LIMA SILVA
 Relator(a): Dr(a) LUIZ BESSA NETO - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

VARA ÚNICA DE TRÂNSITO DA COMARCA DE FORTALEZA

18903-92.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - VARA(S) DO TRÂNSITO

Vitima : FRANCISCO EDIMAR BATISTA
 Reu : RAIMUNDO NONATO DA CONCEICAO BERNARDO
 Relator(a): Dr(a) JOSE ALBERTO DE ALMEIDA - VARA ÚNICA DE TRÂNSITO DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

18909-02.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - VARA(S) DO TRÂNSITO

Vitima : ANTONIA PEREIRA DA SILVA
 Reu : CARLOS ADRIANO GOMES ROCHA
 Relator(a): Dr(a) JOSE ALBERTO DE ALMEIDA - VARA ÚNICA DE TRÂNSITO DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

18912-54.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - VARA(S) DO TRÂNSITO

Vitima : FRANCISCO DE ASSIS HOLANDA DE SOUSA
 Reu : PAULO DE TARSO BARBOSA
 Relator(a): Dr(a) JOSE ALBERTO DE ALMEIDA - VARA ÚNICA DE TRÂNSITO DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

19035-52.2010.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - VARA(S) DO TRÂNSITO

Vitima : DEUZIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS
 Relator(a): Dr(a) JOSE ALBERTO DE ALMEIDA - VARA ÚNICA DE TRÂNSITO DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

Total de Feitos: 79

JUIZ DISTRIBUIDOR - POR DESIGNAÇÃO DO DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE FORTALEZA

10.4 - EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS

PORTARIA 002/2010

Dr. JOSÉ DE CASTRO ANDRADE, Juiz Titular da 3^a Vara do Júri da Comarca de Fortaleza, por nomeação legal, etc. No uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que prescreve o § 2º, do Artigo 455, da Lei n.^o 12.432, de 28 de julho de 1994. R E S O L V E, designar a servidora SHIRLEY AGUIAR GIRÃO, Técnico Judiciário, Mat. 4400, para substituir a Diretora de Secretaria, MARGOT NOLLA, da 3^a Vara do Júri, a partir do dia 15/04/2010 até o dia 14/05/2010, relativo às férias, perfazendo um total de 30(trinta) dias. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, em 09 (nove) de março de 2010.

JOSÉ DE CASTRO ANDRADE
 Juiz de Direito da 3.^a Vara do Júri

11 - VARAS DA JURISDIÇÃO CÍVEL

11.1 - VARAS CÍVEIS

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : FERNANDO CEZAR BARBOSA DE SOUZA

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LUIZ EUGENIO DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE Nº 30/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/18044 | 1 | CE/11524 | 2 |
| CE/14544 | 2 | CE/19190 | 2 |
| CE/15307 | 2 | CE/6278 | 3 |
| CE/4893 | 3 | CE/9620 | 3 |
| CE/8667 | 4 | CE/11144 | 4 |
| CE/13781 | 4 | CE/20644 | 4 |
| CE/8444 | 4 | CE/17528 | 5 |
| RJ/57069 | 6 | CE/5864 | 7 |
| CE/19310 | 7 | CE/10007 | 8 |
| CE/14364 | 8 | CE/12738 | 8 |
| CE/12778 | 8 | CE/6764 | 8 |
| CE/15136 | 8 | CE/13402 | 8 |
| CE/16498 | 8 | CE/9801 | 8 |
| CE/10587 | 8 | CE/9962 | 9 |
| CE/6831 | 9 | CE/19952 | 9 |
| CE/3183 | 9 | CE/14484 | 9 |
| CE/6982 | 9 | CE/17263 | 9 |
| CE/13208 | 9 | CE/21148 | 9 |
| CE/16326 | 10 | CE/11262 | 11 |
| CE/9925 | 11 | CE/18778 | 12 |
| CE/9900 | 12 | | |

1) 100661-30.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
REQUERENTE.: EDVALDO AVELINO CALUNGA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S/A. "INTIME-SE O PROMOVENTE ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO PARA NO PRAZO DE 10 DIAS JUSTIFICAR A AUSÊNCIA NA AUDIÊNCIA, BEM COMO SE MANIFESTAR EM RÉPLICA EM RELAÇÃO A CONTESTAÇÃO ORA APRESENTADA.." - INT. DR(S). RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI.

2) 102858-26.2007.8.06.0001/0 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL
REQUERENTE.: THALES PONTES BATISTA
REQUERIDO.: OPTICAS ITAMARATY LTDA. "INTIMEM-SE AS PARTES ATRAVÉS DE SEUS PATRONOS PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE MARÇO DE 2010 ÀS 14:30H.." - INT. DR(S). RAIMUNDO ALEXANDRE LINHARES DIAS, THALES PONTES BATISTA, JOSE EDUARDO FIGUEIREDO ARAUJO JUNIOR, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO.

3) 109054-75.2008.8.06.0001/0 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MOR. E MATER.
REQUERENTE.: MARIA DE OLIVEIRA SARAIVA
REQUERIDO.: RF COMERCIO DE VEICULOS (JM VEICULOS). "INTIMEM-SE AS PARTES ATRAVÉS DE SEUS PATRONOS PARA A ADIÊNCIA DE INSTRUÇÃO A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE MARÇO DE 2010 ÀS 14:30H.." - INT. DR(S). ANDRE LUCIO STUDART GURGEL DE OLIVEIRA, WANDERLEY MACHADO SOARES, SILVIA PAULA ALENCAR DINIZ.

4) 118991-75.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
REQUERENTE.: HOSPITAL SÃO MATEUS LTDA
REQUERIDO.: EDILSON FERNANDES DE SOUSA
REQUERIDO.: TERESA ALINE MAIA DE SOUSA. "INTIME-SE A PARTE AUTORA ATRAVÉS DE SEU PATRONO PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE MARÇO DE 2010 AS 14 HORAS.." - INT. DR(S). MARIA IMACULADA GORDIANO BARBOSA VALENTE, RAFAEL PEREIRA DE SOUZA, ARMANDO HELIO ALMEIDA MONTEIRO DE MORAES, MARIA CLAUDIA TREVIA MORAIS CORREIA VIANA, JARBAS JOSE SILVA ALVES.

5) 121751-94.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO
REQUERENTE.: FRANCISCO DANIEL FERREIRA DE SOUSA

REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
REQUERIDO.: BRADESCO SEGUROS S/A.
"INTIME-SE A PARTE AUTORA ATRAVÉS DE SEU PATRONO PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE MARÇO DE 2010 AS 13:30 MIN.." - INT. DR(S). FELIPE REINALDO RABELO LEAL.

6) 24681-77.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 11329 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
REQUERENTE.: JOSE PIMENTEL DE SOUZA
REQUERENTE.: MARIA JOSE DA SILVA PIMENTEL
REQUERENTE.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A. "INTIME-SE A PARTE AUTORA ATRAVÉS DE SEU PATRONO PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE MARÇO DE 2010 AS 13 HORAS.." - INT. DR(S). JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA.

7) 54828-23.2008.8.06.0001/0 - PRECATORIA
REQUERENTE.: FRANCISCO IDERVAL TEIXEIRA JUNIOR
REQUERIDO.: FORMASA - FORTALEZA MAQUINAS AUTOS S.A. "DESIGNO O DIA 17 DE MARÇO DE 2010, ÀS 13H, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO." - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES, HILANA BARRETO TORQUATO.

8) 598509-64.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202161463 - ORDINARIA
REQUERENTE.: MCIS - MARKETING, CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
REQUERIDO.: TELEMAR NORTE LESTE S/A. "DESIGNO O DIA 31 DE MARÇO DE 2010, ÀS 13H, PARA A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS, PARA NO PRAZO COMUM DE CINCO (05) DIAS, SE MANIFESTAREM SOBRE A INFORMAÇÃO DO PERITO CONSTANTE ÀS FLS. 361 DOS AUTOS.." - INT. DR(S). CID MARCONI GURGEL DE SOUZA, BERGSON DE SOUZA BONFIM, ANA PAULA PRADO DE QUEIROZ, FABIOLA MAGALHAES VALENTE SANTOS, MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA, HOMERO VASCONCELOS NETO, ISAAC JOSE BRITO GONCALVES PEREIRA, ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS, MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS, GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA.

9) 76839-51.2005.8.06.0001/0 - ORDINARIA LITISCONSORTE ATIVO.: GLEBA EMPREENDIMENTOS URBANOS E RURAIS LTDA.
REQUERENTE.: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
REQUERIDO.: IMO-GEST INVESTIMENTOS LTDA. "DESIGNO O DIA 31 DE MARÇO DE 2010, ÀS 14H, PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR, COM A INTIMAÇÃO DO PROMOVENTE, DA LITISDENUNCIADA E DA PROMOVIDA. INTIMEM-SE DA AUDIÊNCIA, BEM COMO A PROMOVIDA E A LITISDENUNCIADA, PELOS SEUS ADVOGADOS, PARA NO PRAZO COMUM DE CINCO (05) DIAS, SE MANIFESTAREM SOBRE O PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL.." - INT. DR(S). VICENTE NELSON BRANDAO JUNIOR, SEVERINO PINHEIRO DA COSTA JUNIOR, RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS, PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO, MARCUS VINICIUS ALBUQUERQUE ALCANFOR, FRANCISCO FRANCIEUDO LINS, ANNE CAROLINNE TAVARES PEREIRA, ALESSANDRA NATASHA ALVES DE PAULA, FRANCISCO MARCELO FERREIRA BEZERRA.

10) 88915-68.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
REQUERENTE.: NARGINHA MARCIA PONTES
REQUERIDO.: SANTANDER SEGUROS S/A. "INTIME-SE A PARTE AUTORA ATRAVÉS DE SEU PATRONO PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE MARÇO DE 2010 AS 16 HORAS.." - INT. DR(S). EURIJANE AUGUSTO FERREIRA.

11) 91238-17.2007.8.06.0001/0 - DESPEJO
REQUERENTE.: VALDECY FERNANDES DO REGO
REQUERIDO.: SANDRA REGINA COELHO CARVALHO. "DESIGNO O DIA 08 DE JUNHO DE 2010, ÀS 14H PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR. INTIMEM-SE AS PARTES PARA A AUDIÊNCIA, INCLUSIVE PARA DIZEREM DE FORMA ESPECÍFICA, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR EM AUDIÊNCIA, ATÉ A DATA ANTERIOR A MESMA, UMA VEZ QUE PROTESTARAM GENERICAMENTE PELA PRODUÇÃO DE PROVAS.." - INT. DR(S). FRANCISCO PEDRO MOREIRA, JOSE CELIO PEIXOTO SILVEIRA.

12) 94454-83.2007.8.06.0001/0 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MOR. E MATER. REQUERENTE.: HELDER BOMFIM MACEDO REQUERIDO.: MARCUS VINICIUS LEWINTER. "DESIGNO O DIA 31 DE MARÇO DE 2010, ÀS 13H30MIN PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR.." - INT. DR(S). ANTONIO CARLOS ALENCAR REBOUCAS, HERMANO JOSE DE OLIVEIRA MARTINS.

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : ONILDO ANTONIO PEREIRA DA SILVA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EPAMINONDAS GOMES
ROLIM
EXPEDIENTE Nº 38/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|-----------|------|-----------|------|
| CE/14119 | 1 | CE/10934 | 2 |
| CE/15067 | 3 | CE/19880 | 4 |
| CE/15285 | 4 | CE/16436 | 4 |
| CE/18231 | 4 | CE/19880 | 5 |
| CE/15285 | 5 | SP/80348 | 5 |
| CE/16436 | 5 | CE/15535 | 6 |
| CE/16799 | 7 | CE/15807 | 7 |
| CE/11509 | 7 | CE/8638 | 7 |
| CE/9819 | 8 | CE/6920 | 8 |
| CE/17073 | 8 | CE/17824 | 8 |
| CE/10960 | 8 | CE/4644 | 8 |
| PE/7687 | 9 | CE/14761 | 9 |
| PE/16403 | 9 | CE/18820 | 9 |
| RN/5169 | 9 | CE/17658 | 9 |
| PE/5992 | 9 | CE/18412 | 9 |
| PE/21423 | 9 | CE/15797 | 9 |
| CE/11344 | 9 | CE/10144 | 9 |
| CE/14415 | 9 | CE/2310 | 9 |
| PE/7687 | 9 | CE/14761 | 9 |
| PE/16403 | 9 | CE/18820 | 9 |
| RN/5169 | 9 | CE/17658 | 9 |
| PE/5992 | 9 | CE/18412 | 9 |
| PE/21423 | 9 | CE/15797 | 9 |
| CE/11344 | 9 | CE/10144 | 9 |
| CE/14415 | 9 | CE/2310 | 9 |
| PE/7687 | 9 | CE/14761 | 9 |
| PE/16403 | 9 | CE/18820 | 9 |
| RN/5169 | 9 | CE/17658 | 9 |
| PE/5992 | 9 | CE/18412 | 9 |
| PE/21423 | 9 | CE/15797 | 9 |
| CE/11344 | 9 | CE/10144 | 9 |
| CE/14415 | 9 | CE/2310 | 9 |
| PE/7687 | 9 | CE/14761 | 9 |
| PE/16403 | 9 | CE/18820 | 9 |
| RN/5169 | 9 | CE/17658 | 9 |
| PE/5992 | 9 | CE/18412 | 9 |
| PE/21423 | 9 | CE/15797 | 9 |
| CE/11344 | 9 | CE/10144 | 9 |
| CE/14415 | 9 | CE/2310 | 9 |
| CE/677 | 10 | CE/2790 | 11 |
| PE/14342 | 12 | CE/18231 | 13 |
| CE/16436 | 13 | RJ/57069 | 13 |
| CE/17537 | 14 | CE/11502 | 15 |
| CE/14433 | 15 | SP/98839 | 16 |
| SP/242844 | 16 | SP/221785 | 17 |
| CE/10307 | 17 | CE/18506 | 18 |
| CE/3432 | 19 | CE/5519 | 20 |

1) 102059-12.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 13095 - BUSCA E APREENSÃO REQUERIDO.: NOBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A. "DESPACHO DE FLS.138.: "FICA INTIMADA A PARTE APELADA/REQUERIDO PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUAS OCNTRARAZÕES NO PRAZO DE LEI".." - INT. DR(S). DAYVIS DE OLIVEIRA LOPES.

2) 11994-68.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12395 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXIGIDAS REQUERENTE.: CONDOMINIO DO EDIFICO MAISON PLATINE REQUERIDO.: JOSE HAROLDO DOS SANTOS SILVA. "DESPACHO: "INTIMARA PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A OCNTESTAÇÃO DE FLS. 14/48".." - INT. DR(S). MARIA CONSUELO BEZERRA LINS.

3) 140352-85.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11578 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO DAYCOVAL S.A.. "DESPACHO: "INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO".." - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA.

4) 147947-38.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11636 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANTONIO AERONILSON BARBOSA GOMES

REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S/A. "DESPACCHO: "PORTANTO, SE PRETENDEREM AS PARTES UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL ATRAVÉS DO INSTITUTO DA TRANSAÇÃO, ASSINALO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA QUE O RESPECTIVO TERMO DE ACORDO SEJA ENTREGUE NA SECRETARIA PARA A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO EM JUÍZO".." - INT. DR(S). THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR, PAULO RICARDO MARINHO TIMBO, JOAO PAULO VIEIRA BEZERRA DE MENEZES, DAVID SUCUPIRA BARRETO.

5) 152599-98.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11661 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANTONIO MATIAS DOS SANTOS REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS. "DESPACHO: "PORTANTO, SE PRETENDEM AS PARTES UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, ATRAVÉS DO INSTITUTO DA TRANSAÇÃO, ASSINALO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA QUE O RESPECTIVO TERMO DE ACORDO SEJA ENTREGUE NA SECRETARIA PARA A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO EM JUÍZO".." - INT. DR(S). THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR, PAULO RICARDO MARINHO TIMBO, JOSE LUIS POLEZI, JOAO PAULO VIEIRA BEZERRA DE MENEZES.

6) 3058-93.2005.8.06.0001/0 - CAUTELAR DE BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA - S/C LTDA. "DESPACHO: "OFICIE-SE COMO REQUERIDO ÀS FLS. 49/50, MEDIANTE O PAGAMENTO DAS DEVIDAS CUSTAS DE COMUNICAÇÃO".." - INT. DR(S). ANA CAROLINE BARRETO MACHADO.

7) 40847-58.2007.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A. "DESPACHO: "INTIMAR A PARTE RÉ PARA FALAR SOBRE AS PEÇAS DE FLS. 140/143".." - INT. DR(S). SABRINA CAMINHA MESQUITA, RODRIGO SARAIVA MARINHO, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO.

8) 43342-41.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11973 - ALVARA REQUERENTE.: EDNA KATIA TARGINO ROCHA. "DESPACHO DE FLS. 41: "INTIME-SE A AUTORA PARA ATENDER AO QUE REQUER O MP NO SEU PARECER".." - INT. DR(S). ROBERTO WAGNER BEZERRA PINHEIRO, RICARDO IBIAPINA LIMA, MARCUS VINICIUS CAVALCANTI SOARES JÚNIOR, GERALDO DE HOLANDA GONÇALVES FILHO, TEREZA CECILIA SILVA DE MELO, ELIEZE MOURA BRASIL TEIXEIRA.

9) 47936-06.2005.8.06.0001/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: NOVA ENGENHARIA LTDA REQUERENTE.: NOVA ENGENHARIA LTDA REQUERIDO.: BSE S. A CLARO REQUERIDO.: BSE S. A CLARO. "DESPACHO: "ÀS FLS. 721 E VERSO, REPOUSA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DOS CÁLCULOS DE FLS. 714/15, ELABORADOS ESTES PELO SETOR DE CONTADORIA DO FÓRUM, DECISÃO ESSE QUE FOI ALVO DE RECURSO APELATÓRIO PELA PARTE PROMOVIDA, RECHAÇADO PELA PROMOVENTE PEÇAS NOS AUTOS ÀS FLS. 727/7423 E 784/813.POR EQUÍVOCO A APELAÇÃO FOI RECEBIDA NOS DOIS EFEITOS, E, ATENTANDO PARA ESSA FALHA A PARTE APELADA ATRAVESSOU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO QUE, ÀS FLS. 752, APRECIADO PELO SIGNATÁRIO, FOI O MESMO RECONHECIDO E, PORTANTO, RECEBIDA A APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO INTELIGÊNCIA DO ART. 520, IV, DO CPC. EM SUA PEÇA DE FLS. 815/816, A PARTE AUTORAL VEM DE REQUERER O LEVANTAMENTO DOS VALORES BLOQUEADOS, CORRESPONDENTES AOS CÁLCULOS JÁ HOMOLOGADOS, - R\$ 837.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS), OFERTANDO, PARA TANTO, UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA EMPRESA ELDORADO EMPREENDIMENTOS LTDA, AVALIADO EM R\$ 1.650.000,00 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS ACOSTADOS (FLS. 817/838). ISTO POSTO, CONSIDERANDO QUE O RECURSO DE APELAÇÃO FOI RECEBIDO, POR FORÇA DA LEI, APENAS NO SEU EFEITO DEVOLUTIVO; CONSIDERANDO, AINDA, QUE A PARTE AUTORA ESTÁ A OFERECER UMA GARANTIA IDÔNEA, INCLUSIVE EM VALOR BEM SUPERIOR AO VALOR BLOQUEADO DA PARTE REQUERIDA, HEI POR BEM DAR A MERECEIDA GUARIDA AO PLEITO DE FLS. 815/816, DETERMINANDO QUE A

SECRETARIA DA VARA PROCEDA À TRANSFERÊNCIA DA IMPORTÂNCIA QUE SE ENCONTRA BLOQUEADA JUNTO AO BANCO ITAÚ S/A, PARA O BANCO DO BRASIL S/A AGÊNCIA 2937-8, FICANDO DE LOGO AUTORIZADO, TAMBÉM, A ELABORAÇÃO DO COMPETENTE ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DA REFERIDA QUANTIA EM PROL DA EMPRESA NOVA ENGENHARIA LTDA, AUTORA DA AÇÃO. POR OUTRO LADO, FICA O SR. FRANCISCO FÁBIO LEITE BRAGA, SÓCIO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA CEDENTE DO IMÓVEL DADO EM GARANTIA REAL, NOMEADO DEPOSITÁRIO FIELDO REFERIDO IMÓVEL ATÉ O DESLINDE FINAL DESTA AVENÇA. COM VISTAS À PERFECTIBILIZAÇÃO DA GARANTIA PRESTADA COMO CAUÇÃO, DEVERÁ A SECRETARIA DA VARA PROCEDERÀ ELABORAÇÃO DO RESPECTIVO TERMO DE GARANTIA REAL, O QUAL SERÁ ASSINADO PELOS REPRESENTANTES LEGAIS DAS EMPREGAS NOVA ENGENHARIA LTDA E ELDORADO EMPREENDIMENTOS LTDA, APÓS O QUE FICARÁ DISPONIBILIZADO O PRÉ-FALADO ALVARÁ DE LEVANTAMENTO. EMPÓS, VENHAM-ME CONCLUSOS OS AUTOS PARA DECISÃO”..” - INT. DR(S). ANTONIO MARIO DE ABREU PINTO, ATILA DE ALENCAR ARARIPE MAGALHAES, CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO CARVALHO DE MEDEIROS, CLÉNIA TRINDADE LUCENA CAVALCANTE, DEBORA LINS CATTONI, FRANCISCO FERNANDO ANTONIO ALBUQUERQUE LIMA, FRANCISCO MAURICIO R. DE A. SILVA, JANAÍNA MALVEIRA TEIXEIRA, JULIANA MONTENEGRO CALADO, LUCIANA MELO MADRUGA FERNANDES, PAULO VOLMIR GOMES, RODOLFO LICURGO TERTULINO DE OLIVEIRA, ROMULO WEBER TEIXEIRA DE ANDRADE, VALMIR PONTES FILHO, ANTONIO MARIO DE ABREU PINTO, ATILA DE ALENCAR ARARIPE MAGALHAES, CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO CARVALHO DE MEDEIROS, CLÉNIA TRINDADE LUCENA CAVALCANTE, DEBORA LINS CATTONI, FRANCISCO FERNANDO ANTONIO ALBUQUERQUE LIMA, FRANCISCO MAURICIO R. DE A. SILVA, JANAÍNA MALVEIRA TEIXEIRA, JULIANA MONTENEGRO CALADO, LUCIANA MELO MADRUGA FERNANDES, PAULO VOLMIR GOMES, RODOLFO LICURGO TERTULINO DE OLIVEIRA, ROMULO WEBER TEIXEIRA DE ANDRADE, VALMIR PONTES FILHO.

10) 490251-57.2000.8.06.0001/0 - N° ANTIGO: 200002292076 - TOMBO: 5225 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. “DESPACHO: “VISTAS A PARTE AUTORA”..” - INT. DR(S). MAURICIO FEIJÓ BENEVIDES DE MAGALHAES.

11) 501416-04.2000.8.06.0001/0 - N° ANTIGO: 200002403854 - TOMBO: 5368 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQÜÍDO.: GLORIA MARIA LEITAO TEIXEIRA EXEQUENTE.: INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA MARIA LTDA. “DESPACHO DE FLS. 44: “DIANTE DAS INFORMAÇÕES ORIUNDAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, (...) INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE REQUEIRAM O QUE FOR DE DIREITO”..” - INT. DR(S). JOSE CARLOS MEIRELES DE FREITAS.

12) 52843-82.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12742 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: FERNANDO NASCIMENTO CORREIA REQUERIDO.: THOMAZ TRIZZI - METAIS. “DESPACHO: “(...) ESTE JUÍZO DETERMINA QUE A PARTE REQUERENTE EMENDE A PETIÇÃO INICIAL PARA INCLUIR NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA A PESSOA JURÍDICA METAIS LONGHI LTDA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL (ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, CPC)”. - INT. DR(S). GENIVALDO ROSAS.

13) 52995-67.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11882 - COBRANÇA REQUERENTE.: GERALDO FRANCISCO FERREIRA REQUERIDO.:

BRADESCO AUTO CIA DE SEGUROS. “DESPACHO: “PORTANTO, SE PRETENDEM AS PARTES UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL ATRAVÉS DO INSTITUTO DA TRANSAÇÃO, ASSINALO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA QUE O RESPECTIVO TERMO DE ACORDO SEJA ENTREGUE NA SECRETARIA PARA A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO”..” - INT. DR(S). DAVID SUCUPIRA BARRETO, JOAO PAULO VIEIRA BEZERRA DE MENEZES, JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA.

14) 53347-59.2007.8.06.0001/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO ITAÚ S.A. “DESPACHO: “DEFIRO. EXP. NEC”..” - INT. DR(S). MARCELO LEMOS CALÓ.

15) 579121-78.2000.8.06.0001/0 - N° ANTIGO: 200102595542 - TOMBO: 6244 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: CONSTRUTORA MARQUISE S/A. “DESPACHO: “INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE REQUEIRA O QUE FOR DE DIREITO”..” - INT. DR(S). ANA PATRICY QUEIROZ DE SOUSA, PAULO HENRIQUE MAMEDE ELLERY.

16) 59844-21.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12791 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQÜÍDO.: MÁVDA SILVA LIMA EXEQUENTE.: HORIBA ABX COMERCIO E FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E REAGENTES. “DESPACHO: “INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL INIDISPENSÁVEL À PROPOSITURA DESTA EXECUÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME O ESTABELECIDO NO ART. 616 DO CPC”..” - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO PIRES BUENO, MARIANA MARQUES DE JESUS.

17) 60706-94.2006.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: VIDEOLAR S/A. “DESPACHO: “INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA, O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MAIFESTAR-SE SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA”..” - INT. DR(S). TATHIANA PRADA AMARAL DUARTE, WEMERSON ROBERT SOARES SALES.

18) 64206-37.2007.8.06.0001/0 - OBRIGAÇÃO DE NAO FAZER REQUERENTE.: CELINE TOSCANO MARTINS PINHEIRO REQUERIDO.: BANCO SUDAMERIS REQUERIDO.: BICBANCO. “DESPACHO: “A PARTE PROMOVENTE PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 25/100”..” - INT. DR(S). THIAGO PINHEIRO TEIXEIRA.

19) 662750-47.2000.8.06.0001/0 - N° ANTIGO: 200302184244 - TOMBO: 7245 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO AIMORE FINANCIAMENTOS. “DESPACHO: “FICA INTIMADA A PARTE APELADA PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES”..” - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO.

20) 95316-54.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 11098 - USUCAPIAO REQUERENTE.: PREVIDENCIA SACERDOTAL. “SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 267, VIII, DO CPC, E DEMAIS APLICÁVEIS A ESPÉCIE EM LIÇA, DEFIRO O ALUDIDO REQUERIMENTO, DECRETANDO, POR SENTENÇA, E PARA QUE SE PRODUZAM TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS PERTINENTES, A EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, DETERMINANDO A BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO.P.R.I.”..” - INT. DR(S). PEDRO NOLASCO DOS SANTOS.

**7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA ELIZABETH AGUILAR
FILGUEIRAS LIMA**

**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MATHEUS PEREIRA JUNIOR
EXPEDIENTE N° 25/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/21801 | 1 | CE/7077 | 2 |
| CE/15092 | 3 | CE/6816 | 4 |
| CE/21115 | 4 | CE/15763 | 5 |
| CE/3721 | 6 | CE/6105 | 6 |
| CE/6426 | 7 | CE/13188 | 7 |
| CE/14259 | 7 | CE/11127 | 8 |

CE/14781 8

1) 107785-64.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: CLAUDIANA VALENTIM E SOUSA. "SENTENÇA DE FLS. 37:" CONSTATADA A OCORRÊNCIA DE CONEXÃO ENTRE DUAS AÇÕES, PODE O MAGISTRADO, DE OFÍCIO, ORDENAR A REUNIÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS EM SEPARADO, A FIM DE QUE SEJAM DECIDIDAS SIMULTANEAMENTE (ART. 150 DO CPC), EVITANDO ASSIM A PROLAÇÃO DE DECISÕES CONTRADITORIAS. POR SER PREVENTO O JUÍZO DA 10ª VARA CÍVEL, POIS DESPACHOU EM PRIMEIRO LUGAR (ART. 106 DO CPC), DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À DISTRIBUIÇÃO A FIM DE QUE SEJAM ENCAMINHADOS À 10ª VARA CÍVEL."." - INT. DR(S). ALAN FERREIRA DE SOUZA.

2) 148226-24.2008.8.06.0001/0 - CAUTELAR ANTEC. DE PROVA REQUERENTE.: CONSTRUTORA SELETA LTDA REQUERIDO.: PLANGE - PLANEJAMENTO GERAL DE OBRA LTDA. "SENTENÇA DE FLS.273/274:" FACE A TUDO QUANTO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS."." - INT. DR(S). RONALDO BORGES GARCIA.

3) 15509-82.2007.8.06.0001/0 - RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO REQUERENTE.: TAMYRES DOS SANTOS RODRIGUES REQUERIDO.: MARINEIZ BELIZARIO DA SILVA REQUERIDO.: ESPOLIO DE JUACI BELIZARIO DA SILVA. "DESPACHO DE FLS. 262:" AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA OITIVA DE TESTEMUNHAS NO DIA 7 DE ABRIL DE 2010, ÀS 13H:30."." - INT. DR(S). ALFREDO MARQUES SOBRINHO.

4) 20771-47.2006.8.06.0001/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERENTE.: JORGE LUIZ VASCONCELOS RABELO REQUERIDO.: DULCINEIA FERREIRA SANTOS REQUERIDO.: CLAUDINEIA FERREIRA SANTOS. "SENTENÇA DE FLS. 67/68:" AO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ENCARGOS QUE JORGE LUIZ VASCONCELOS RABELO PROMOVEU CONTRA DULCINÉIA FERREIRA SANTOS E CLAUDINÉIA FERREIRA SANTOS, PARA CONDENAR AS DEMANDADAS AO PAGAMENTO DOS DÉBITOS CONTRATUAIS ATRASADOS PELO ALUGUEL DO IMÓVEL SITO À RUA JORGE ACÚRCIO 1400, APTO 12, BAIRRO VILA UNIÃO, NO VALOR DE R\$ 1.776, 65 PELOS MESES DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2006 MAIS OS MESES SUBSEQUENTES ATÉ A EMISSÃO DE POSSEDO AUTOR NO IMÓVEL EM 03/10/2007 CORRIGIDOS E ATUALIZADOS MONETARIAMENTE DESDE A PROPOSITURA DA AÇÃO ATÉ O PAGAMENTO EFETIVO, MAIS HONORÁRIOS DE ADVOGADOS SOBRE 10% DO VALOR FINAL APURADO, BEM COMO RESPONSABILIDADE PELAS CUSTAS FINAIS."." - INT. DR(S). JOSE DA CONCEICAO CASTRO, JORGE LUIZ VASCONCELOS RABELO.

5) 40109-07.2006.8.06.0001/0 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE REQUERENTE.: CELIA MARINHO DE SENA REQUERIDO.: MANOEL NOGUEIRA DE SENA. "SENTENÇA DE FLS.48/49: "EM FACE A TUDO QUANTO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS."." - INT. DR(S). NEWTON CARDOSO DA ROCHA JUNIOR.

6) 44847-38.2006.8.06.0001/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERENTE.: ROMULO BEZERRA FURTADO REQUERIDO.: RAIMUNDO SARAIVA PAZ. "SENTENÇA DE FLS. 73/75:" FACE A TUDO QUANTO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE DESDEJO POR FALTA DE PAGAMENTO QUE RÔMULO BEZERRA FURTADO PROMOVEU CONTRA RAIMUNDO SARAIVA PAZ, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.245/91, CONCEDENDO-LHE O PRAZO DE 15 DIAS PARA DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA, SOB PENA DE DESPEJO FORÇADO."." - INT. DR(S). GUSTAVO RODRIGUES FURTADO, JOAO REGIS PONTES REGO.

7) 749894-59.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402076265 - TOMBO: 8327 - REVISAO DE CONTRATO REQUERENTE.:

NEWTON LEMOS PEREIRA REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S.A REQUERENTE.: ELIZABETE ANTUNES PEREIRA. "SENTENÇA DE FLS. 241/253:" EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, AAÇÃO REVISIONAL DE CONTRATOS CUMULADA COM PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO QUE NEWTON LEMOS PEREIRA E ELISABETE ANTUNES PEREIRA PROMOVEM CONTRA BANCO BRADESCO S/A, PARA DECLARAR QUITADO O CONTRATO DE COMPRA E VENDA, MÚTUO E PACTO ADJETO DE HIPOTECA Nº. 375.865-6 CELEBRADO ENTRE AS PARTES, CONSTITUINDO A PRESENTE SENTENÇA TÍTULO PARA QUE SE PROCEDA AO CANCELAMENTO DA HIPOTÉCA QUE PESA SOBRE O IMÓVEL."." - INT. DR(S). MAURO CARMELIO SANTOS COSTA JUNIOR, MIGUEL FRANCISCO DA SILVA NETO, SERGIO LUIS TAVARES MARTINS.

8) 753870-74.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402110676 - MONITORIA REQUERENTE.: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE REQUERIDO.: CILA - CIA INDUSTRIAL DE LATICINIOS. "DESPACHO DE FLS. 52:" ISTO POSTO, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 11 DE MAIO DE 2010 A PARTIR DAS 13:30 HORAS, FACULTANDO-SE AS PARTES PRODUZIREM AS PROVAS NA AUDIÊNCIA, OU CASO ASSIM ENTENDAM, MANIFESTAREM-SE EVENTUALMENTE NO SENTIDO DE CONSIDERAREM OS AUTOS SUFICIENTEMENTE INSTRUÍDOS DOCUMENTALMENTE PARA SENTENÇA."." - INT. DR(S). RAIMUNDO JANSEN DE OLIVEIRA, YASSER DE CASTRO HOLANDA.

7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA ELIZABETH AGUILAR
FILGUEIRAS LIMA

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MATHEUS PEREIRA JUNIOR
EXPEDIENTE Nº 26/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/5429 | 1 | CE/2656 | 2 |
| CE/15780 | 2 | CE/21348 | 3 |
| CE/10952 | 4 | CE/1870 | 4 |
| CE/16700 | 5 | CE/13856 | 6 |
| CE/16890 | 7 | CE/10728 | 8 |
| CE/13849 | 9 | CE/13121 | 9 |
| CE/5541 | 10 | CE/5359 | 10 |
| CE/16721 | 11 | CE/1870 | 12 |
| CE/10952 | 12 | CE/6426 | 13 |
| CE/15067 | 14 | CE/20326 | 15 |
| CE/13422 | 16 | CE/2364 | 16 |
| CE/15911 | 17 | | |

1) 104246-90.2009.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQÜÍDO.: ADRIANA FERREIRA VIEIRA EXEQUENTE.: MICHEL SEMAAN ABOU ASLY. "FALE O PATRONO DA PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 27-VERSO." - INT. DR(S). IVANA GURGEL DANTAS DE ARAUJO SULEIMAN.

2) 109122-25.2008.8.06.0001/0 - EMBARGOS A EXECUÇÃO EMBARGANTE.: AURELIO JOSE ALVES SANTANA EMBARGADO.: BANCO SANTANDER BANESPA S/A. "DESPACHO FLS. 43: "A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA COMO AUTÊNTICA SENTENÇA FINAL JÁ AO INÍCIO DO PROCESSO, EXIGE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA ROBUSTA OU INEQUÍVOCADA. AINDA POR CIMA, O EMBARGANTE NÃO APONTOU O VALOR QUE EVENTUALMENTE JULGA DEVIDO PARA QUE SE FAÇA UMA AVALIAÇÃO OU COMPARAÇÃO. AO EXPOSTO, DENEGO A TUTELA ANTECIPADA."." - INT. DR(S). ENISIO CORDEIRO GURGEL, DAVID DE QUEIROZ CHAVES.

3) 127658-50.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA VALERIA MENEZES ARARIPE REQUERIDO.: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. "DESPACHO FLS. 43: "DEFIRO A GRATUIDADE. NO CASO EM TELA NÃO CONSTA DA INICIAL O CONTRATO CELEBRADO ENTRE O(A/S) REQUERENTE(S) E O(A/S) PARTE(S) PROMOVIDO(A/S), FICANDO DIFÍCIL AO MAGISTRADO APRECIAR A EVENTUAL ILEGALIDADE OU ABUSIVIDADE DE UM CONTRATO SEM O EXAME DAS RESPECTIVAS CLÁUSULAS. POR OUTRO LADO, SERIA NECESSÁRIO PARA A PARTE INDICAR

ESPECIFICAMENTE QUAIS AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS QUE PRETENDIA VER REVISTAS. AO EXPOSTO, DENEGO A TUTELA ANTECIPADA.”.” - INT. DR(S). KARILENY SALES PINTO UCHOA.

4) 128276-92.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: MARLOUVA FREIRE DA SILVA GOMES. “DESPACHO FLS 17: “EXAMINANDO-SE ENTÃO O PRESENTE PROCESSO, VERIFICA-SE A NÃO COMPROVAÇÃO VÁLIDA DA MORA PELO(A/S) PROMOVIDO(A/S), POIS O ENDEREÇO DA NOTIFICAÇÃO NÃO FOI LOCALIZADO (FLS. 13/14). SERIA SITUAÇÃO DISTINTA SE ENCONTRADO O ENDEREÇO, A PARTE ALI NÃO ESTIVESSE. AO EXPOSTO, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO.”.” - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA, MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO.

5) 21116-42.2008.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: ANTONIO CARLOS BRITO MARTINS. “FALE O PATRONO DA PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 25.” - INT. DR(S). BRUNO MIGUEL COSTA FELISBERTO.

6) 28469-02.2009.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: SAFRA LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: G C DE ALBUQUERQUE GUERRA -ME. ““FALE O PATRONO DA PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 47-VERSO.”.” - INT. DR(S). WELTON COELHO CYSNE FILHO.

7) 41484-09.2007.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO SANTANDER BANESPA S/A REQUERIDO.: ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA. “FALE O PATRONO DA PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 37.” - INT. DR(S). ERICK ARRUDA MACHADO.

8) 47203-35.2008.8.06.0001/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: BANCO ITAU S,A REQUERIDO.: JAKIANE MONTEIRO BORGES VALENTE REQUERIDO.: LUIZ FERNANDO GOMES VALENTE. “INTIME-SE O PATRONO PARA DEVOLVER OS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DE CARTÓRIO E INCORRER EM MULTA, NOS TERMOS DO ART. 196 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SEM PREJUÍZO DA COMUNICAÇÃO À SEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, A FIM DE QUE TOME AS MEDIDAS DISCIPLINARES CABÍVEIS..” - INT. DR(S). SONIA MARINA CHACON BRANDAO.

9) 507726-26.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002467003 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: MARIA PEIXOTO FERREIRA. ““FALE O PATRONO DA PARTE REQUERENTE NA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 46-VERSO.”.” - INT. DR(S). SERGIO AUGUSTO ROCHA COELHO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA.

10) 600574-32.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202182150 - ORDINARIA REQUERENTE.: FATIMA ZULEIDE DE SOUSA REQUERIDO.: SIMONE HENRIQUE DE VASCONCELOS. “DECISÃO FLS. 63: “VEZ QUE O BANCO NÃO INTEGROU A RELAÇÃO PROCESSUAL, DEVE A PARTE, INICIALMENTE, TENTAR RESOLVER A PENDÊNCIA DIRETAMENTE JUNTO AO BANCO POR VIA ADMINISTRATIVA E CASO NÃO O CONSIGA, PODERÁ RECORRER AO JUDICIÁRIO, PORÉM DENTRO DE UM PROCESSO REGULAR ONDE SE DÊ AO BANCO O DIREITO DE DEFESA.”.” - INT. DR(S). JOSE NEY GONCALVES MONTENEGRO, ANTONIO RODRIGUES DE SALES.

11) 66724-63.2008.8.06.0001/0 - ANULATORIA AUTOR.: EUNICE SAMPAIO MOURAO REU.: ZILDA DA SILVA MOURAO REU.: ZELI DA SILVA MOURAO. “SENTENÇA FLS. 62/63: “CONSIDERANDO TUDO QUANDO EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, CONSIDERANDO QUE A PREVENÇÃO NO PROCESSO CHAMA A PRECEDÊNCIA DO PROCESSO QUE FOI DESPACHADO EM PRIMEIRO LUGAR, SEM NENHUM PREJUÍZO PARA A PARTE

DISCUTIR ALI A MESMA COISA QUE PODERIA DISCUTIR AQUI, PELO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL, DEVE PREVALEcer O PROCESSO PROPOSTO EM PRIMEIRO LUGAR, CHAMA INDELUDÍVEL A REPETIÇÃO DO OBJETO EM DISCUSSÃO E, COMO NO CASO DESTE FEITOS, INCIDE-SE NA LITISPENDÊNCIA PREVISTA PELOS ARTS. 267, V E 301, V E §§ 1º, 2º E 3º, TODOS DO CPC, JULGO EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO A AÇÃO ANULATÓRIA QUE EUNICE SAMPAIO MOURÃO PROMOVEU CONTRA ZILDA DA SILVA MOURÃO E ZELI DA SILVA MOURÃO. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, PORQUANTO PARTE ASSISTIDA PELA JUSTIÇA GRATUITA.”.” - INT. DR(S). MARIA GLAUCIA MORAIS DE OLIVEIRA.

12) 710498-75.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302596836 - BUSCA E APRENSAO REQUERENTE.: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A REQUERIDO.: VALERIA MARIA LIBANIO REBOUCAS. “FALE O PATRONO DA PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 43-VERSO.” - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO, ROSEANY ARAUJO VIANA.

13) 725532-90.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302726888 - REGRESSIVA REQUERENTE.: BRADESCO SEGUROS S.A REQUERIDO.: AGENCIA MARANHENSE E REPRESENTACOES LTDA. ““FALE O PATRONO DA PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 89-VERSO.”.” - INT. DR(S). MAURO CARMELIO SANTOS COSTA JUNIOR.

14) 7458-14.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APRENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO FINASA S.A REQUERIDO.: NEILA TEIXEIRA ROGERIO. “FALE O PATRONO DA PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 23-VERSO..” - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA.

15) 75339-08.2009.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQÜIDO.: MARINUS PESCADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EXEQUENTE.: C. A DE OLIVEIRA REFRIGERACAO LTDA. ““FALE O PATRONO DA PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 19.”.” - INT. DR(S). EVELINE ALMEIDA SANTOS.

16) 788381-98.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402442725 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: CAROLINA FIRMEZA NOBRE REQUERIDO.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC. “SENTENÇA FLS. 48/49: “FACE A TUDO QUANTO EXPOSTO E MAIS O QUE OS AUTOS CONSTA, NÃO SENDO VERDADEIRAS AS ALEGATIVAS DA PARTE DE QUE OS DESCONTOS EM SUA CONTA BANCÁRIA ERAM ILEGAIS, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO CAUTELAR INOMINADO QUE CAROLINA FIRMEZA NOBRE PROMOVEU CONTRA BANCO DO ESTADO DO CEARÁ - BEC. SEM MAIS CUSTAS PORQUE JÁ RECOLHIDAS ÀS FLS. 16, PORÉM, UMA VEZ QUE SE TRATA DE PARTE SUCUMBENTE, RESPONDE A REQUERENTE POR HONORÁRIOS DE ADVOGADOS QUE ARBITRO EM R\$ 800,00, PORQUANTO A FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS SOBRE PERCENTUAL DO VALOR DADO À CAUSA, LEVARIA A HONORÁRIOS ÍNFIMOS, INCOMPATÍVEIS PARA COM O NOBRE EXERCÍCIO DA ADVOCACIA.”.” - INT. DR(S). FELIPE MELO ABELLEIRA, MIGUEL TOMAZ DE OLIVEIRA.

17) 87256-63.2005.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: MARCOS FAGNER SOUSA ALVES EXEQUENTE.: RICARD PEREIRA SILVEIRA. “FALE O PATRONO DA PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 54-VERSO.” - INT. DR(S). LUCIANA TACOLA BECKER.

8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MANOEL DE JESUS DA SILVA ROSA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA ORCINA SOUZA
VALENTE
EXPEDIENTE Nº 31/2010 EM: OITO (08) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/15304 | 1 | CE/17446 | 2 |
| CE/14073 | 2 | CE/7611 | 3 |
| CE/21080 | 4 | CE/8325 | 5 |

| | | | |
|-----------|----|----------|----|
| CE/8379 | 6 | CE/15067 | 7 |
| CE/14974 | 7 | CE/14073 | 8 |
| SP/138343 | 9 | CE/2050 | 9 |
| CE/15067 | 10 | CE/3146 | 11 |
| CE/1485 | 11 | CE/9942 | 12 |
| CE/19328 | 13 | CE/18915 | 14 |
| CE/15329 | 14 | CE/13622 | 15 |

1) 11770-33.2009.8.06.0001/0 - NOTIFICAÇÃO NOTIFICANTE.: FRANCISCO XAVIER DIAS NOTIFICADO.: MARIA ISABEL GOMES PIRES. "DESPACHO. O PRESENTE FEITO REFERE-SE A UMA INTERPELAÇÃO, EM QUE A PARTE ADVERSA FOI DEVIDAMENTE INTIMADA, RESTANDO EXAURIDA A FUNÇÃO JULGADORA QUE, NESTE CASO, É MERAMENTE ADMINISTRATIVA. DESTA FEITA, DETERMINO A ENTREGADOS AUTOS AO PROMOVENTE, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSLADO, DECORRIDO O PRAZO DO ART. 866, CAPUT, DO CPC.." - INT. DR(S). ROBERTO ARRUDA CAVALCANTE.

2) 119172-76.2009.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO ITAUCARD S/A REQUERIDO.: FRANCINEIDE HOLANDA DA SILVA. "SENTENÇA: (...) DO EXPOSTO, E COM AMPARO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA. INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS EIS QUE NÃO PARTIU DESTE JUÍZO NENHUMA DECISÃO NO SENTIDO DE RESTRIÇÃO, NÃO TENDO O JUDICIÁRIO O CONDÃO DE ARCAR COM ÔNUS QUE NÃO DEU CAUSA. CABE À PARTE DILIGENCIAR. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO EM RAZÃO DA RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL. P.R.I.." - INT. DR(S). JOSIENE NOGUEIRA GAMA, HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES.

3) 264689-30.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199502345703 - EXECUÇÃO EXEQÜÍDO.: ADOLFO ITALO UIAMA DOLIVEIRA PAIVA EXEQUENTE.: JOSE ALVERNE JUNIOR. "DESPACHO. AO ADENTRAR NO SISTEMA BACENJUD, PARA REALIZAÇÃO DA PENHORA ON LINE, NECESSÁRIO SE FAZ INDICAR O NÚMERO DO CPF DO EXEQUENTE, O QUE NÃO SE REGISTRA NOS PRESENTES AUTOS, RESTANDO PREJUDICADA A PENHORA PRÉ-FALADA. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE ATRAVES DE SEU PATRONO.." - INT. DR(S). ALBERTO BEZERRA DE SOUZA.

4) 332721-87.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199702095859 - TOMBO: 98 - EXECUÇÃO EXEQÜÍDO.: VALFREDO DE ABREU MACHADO EXEQÜÍDO.: JACINTA DE ABREU MACHADO EXEQÜÍDO.: HAYDNE PANTOJA DE SOUSA EXEQÜÍDO.: COLUMINJUBA COM. IND. LTDA EXEQÜÍDO.: AVISA - AVEPECUARIA S.A EXEQÜÍDO.: AGROMUNDO - AGROPECUARIA RAIMUNDO S.A EXEQÜÍDO.: CEMACO - IND. DE CERAMICA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO S.A EXEQUENTE.: BANCO COMERCIAL BANCES S.A. "DESPACHO. AO ADENTRAR NO SISTEMA BACENJUD, PARA REALIZAÇÃO DA PENHORA ON LINE, VERIFICA-SE QUE OS CPF'S E CNPJ DOS SEGUINTE EXECUTADOS NÃO CORRESPONDEM: JACINTA DE PAULA MACHADO, AVISA - AVEPECUARIA S.A, E COLUMINJUBA COMERCIO INDUSTRIA LTDA. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE ATRAVES DE SEU PATRONO.." - INT. DR(S). PRISCILA MARIA DA SILVEIRA FURTADO.

5) 337634-15.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402656407 - MONITORIA REQUERENTE.: ANTONIA BARROSO MARQUES REQUERIDO.: JOSE MARIA LINHARES REQUERIDO.: HENRIQUE SERGIO LINHARES DE SOUSA. "DESPACHO. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE JUDICIAL, PARA APRESENTAR CALCULOS ATUALIZADOS DA DIVIDA. CUMPRA-SE.." - INT. DR(S). EVANELDO SOARES MARTINS.

6) 52020-26.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 2575450 - TOMBO: 583094 - COBRANÇA REQUERENTE.: ESTANCIA BOA ESPERANCA REQUERIDO.: PONTAO SERVICOS IND. E COM. LTDA.. "DESPACHO. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA APRESENTAR CALCULO DA DIVIDA ATUALIZADA. CUMPRA-SE.." - INT. DR(S). SILVIO ERNESTO VERAS FROTA.

7) 54217-36.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A REQUERIDO.: JAIRO GUALTER LEMOS ALEXANDRE. "SENTENÇA: (...) DO EXPOSTO, E COM AMPARO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA. INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS EIS QUE NÃO PARTIU DESTE JUÍZO NENHUMA DECISÃO NO SENTIDO DE RESTRIÇÃO, NÃO TENDO O JUDICIÁRIO O CONDÃO DE ARCAR COM ÔNUS QUE NÃO DEU CAUSA. CABE À PARTE DILIGENCIAR. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO EM RAZÃO DA RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL. P.R.I.." - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA, RUTH HELENA SILVA VASCONCELOS.

8) 59371-35.2009.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO ITAUCARD S/A REQUERIDO.: SUPER CESTA BASICA. "SENTENÇA: (...) DO EXPOSTO, E COM AMPARO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA. INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS EIS QUE NÃO PARTIU DESTE JUÍZO NENHUMA DECISÃO NO SENTIDO DE RESTRIÇÃO, NÃO TENDO O JUDICIÁRIO O CONDÃO DE ARCAR COM ÔNUS QUE NÃO DEU CAUSA. CABE À PARTE DILIGENCIAR. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO EM RAZÃO DA RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL. P.R.I.." - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES.

9) 624737-76.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202424189 - MONITORIA REQUERENTE.: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL REQUERIDO.: ANA LUCIA COSTA CANAMARY REQUERIDO.: VICENTE DE PAULO GASPAR COSTA JUNIOR REQUERIDO.: ARISTOTELES CANAMARY RIBEIRO FILHO REQUERIDO.: DOLE EQUIPAMENTOS LTDA. "DESPACHO. R.H. À PARTE AUTORA SOBRE A IMPUGNAÇÃO.." - INT. DR(S). FERNANDO BOTELHO PENTEADO DE CASTRO, JOSE OSMAR DE OLIVEIRA.

10) 63186-11.2007.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: EQUIFAL FALCAO & FARIAS COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME. "SENTENÇA: (...) DO EXPOSTO, E COM AMPARO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA. INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS EIS QUE NÃO PARTIU DESTE JUÍZO NENHUMA DECISÃO NO SENTIDO DE RESTRIÇÃO, NÃO TENDO O JUDICIÁRIO O CONDÃO DE ARCAR COM ÔNUS QUE NÃO DEU CAUSA. CABE À PARTE DILIGENCIAR. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO EM RAZÃO DA RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL. P.R.I.." - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA.

11) 67910-58.2007.8.06.0001/0 - COBRANCA DE HONORARIOS REQUERENTE.: JOSE HELENO LOPES VIANA REQUERIDO.: RUY ABITBOL DE MENEZES. "DESPACHO. PROCEDA-SE AS RETIFICAÇÕES RETRO REQUERIDAS. DESIGNO O DIA 23 DE AGOSTO DE 2010, ÀS 13:00 HORAS, PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA PARTE PROMOVENTE.." - INT. DR(S). MAURICIO MORAIS DE LIMA, JOSE HELENO LOPES VIANA.

12) 80392-09.2005.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO EXEQÜÍDO.: FRANCISCO VALDEMAR DE QUEIROZ EXEQUENTE.: ANTONIO HENRIQUE PINTO EXEQÜÍDO.: ANA REGIA OLIVEIRA ADJAFRE. "DESPACHO. AO ADENTRAR NO SISTEMA BACENJUD, OBSERVA-SE QUE O CPF DA SEGUNDA EXECUTADA REFERE-SE A NOME DIVERSO DO INDICADO NA PETIÇÃO. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA INFORMAR O NOME DO SEGUNDO EXECUTADO E SEU RESPECTIVO CPF.." - INT. DR(S). EVELINE GADELHA DANTAS.

13) 89101-91.2009.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO /

MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: AYMORE CREDITO - FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: PERFIL RENT A CAR LTDA. "DESPACHO. À PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 31 VERSO.." - INT. DR(S). MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS.

14) 91231-25.2007.8.06.0001/0 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL REQUERENTE.: SERGIO FERREIRA RODRIGUES REQUERIDO.: TAP PORTUGAL REQUERENTE.: DINA MARIA FERREIRA TER REEGEN RODRIGUES. "DESPACHO. AO EXPOSTO, ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. INTIME-SE.." - INT. DR(S). ANTONIO CARLOS DE MARTINS MELLO FILHO, FABIO SILVEIRA GURGEL DO AMARAL.

15) 99806-85.2008.8.06.0001/0 - ANULATORIA AUTOR.: MARTA NOGUEIRA DE SOUZA MORAES REU.: OI FIXO TELEMAR NORTE LESTE S/A. "SENTENÇA: (...) POSTAS ESTAS CONSIDERAÇÕES, COM BASE NO DISPOSITIVO LEGAL ACIMA INVOCADO, BEM COMO NO DISPOSTO NO ART. 267, I, DO MESMO CÓDIGO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, TENDO EM VISTA O DESINTERESSE POR PARTE DA PROMOVENTE EM CORRIGIR A FALHA APONTADA POR ESTE JUÍZO. BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E REMESSA AO ARQUIVO. P.R.I.." - INT. DR(S). FRANCISCO LOUREIRO NASCIMENTO.

8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MANOEL DE JESUS DA SILVA ROSA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA ORCINA SOUZA
VALENTE

EXPEDIENTE Nº 32/2010 EM: OITO (08) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/13095 | 1 | CE/7330 | 2 |
| CE/1870 | 3 | CE/10952 | 3 |
| CE/21112 | 4 | CE/12909 | 5 |
| CE/19676 | 6 | CE/6425 | 7 |
| CE/11791 | 8 | CE/7611 | 9 |
| CE/15067 | 10 | CE/13130 | 11 |
| CE/9815 | 12 | CE/15760 | 13 |
| CE/10358 | 13 | CE/12745 | 13 |

1) 108568-56.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: HSBC BANK BRASIL - BANCO MULTIPLO REQUERENTE.: MARIA WILMA NOGUEIRA DOS REIS. "R.H. (...) DEFIRO A GRATUIDADE JUDICIAL, COM ARRIMO NO ART. 4º DA LEI Nº 1060/50. INTIMEM-SE A PARTE PROMOVENTE.." - INT. DR(S). JOSE MESSIAS FERREIRA.

2) 10978-45.2010.8.06.0001/0 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: LUCIA MARIA PINHEIRO BEZERRA. "VISTOS, ETC. (...) SENDO ASSIM, ACOLHO INTEGRALMENTE A "CAUSA PETENDI" FORMULADA NA INICIAL E, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINO QUE SEJA EXPEDIDO O COMPETENTE ALVARÁ EM NOME DA REQUERENTE PARA LEVANTAMENTO DE VALORES EM DINHEIRO REFERENTE A RESÍDUO DE VERBA SALARIAL PERTENCENTE AO FALECIDO GIL CORDEIRO, EX-MARIDO DA REQUERENTE JUNTO AO BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA HERÁCLITO GRAÇA, CONTA CORRENTE Nº 13.565-8, OPERAÇÃO Nº 291274. P.R.I.." - INT. DR(S). JOSE DAS CHAGAS NETO.

3) 118435-73.2009.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO GOMES REQUERENTE.: SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL. "SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, A TEOR DO ARTIGO 267, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS EIS QUE NÃO PARTIU DESTE JUÍZO NENHUMA DECISÃO NO SENTIDO DE RESTRIÇÃO, NÃO TENDO O JUDICIÁRIO O CONDÃO DE ARCAR COM ÔNUS QUE NÃO DEU CAUSA. CABE À PARTE DILIGENCIAR. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I.." - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO, ROSEANY ARAUJO VIANA.

4) 131848-56.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: CIA ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL REQUERENTE.: HILDA MATOS DE CARVALHO GOMES. "CLS. PROCESSO Nº 131848-56.2009.8.06.0001/0 R.H. (...) ANTE AO EXPOSTO, DETERMINO QUE A PARTE PROMOVENTE SEJA INTIMADA, VIA ADVOGADO, PARA JUNTAR AOS PRESENTES AUTOS, CÓPIA DE SUA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COM O RESPECTIVO CARIMBO DE ENTREGA DA RECEITA FEDERAL.." - INT. DR(S). VALDIR ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR.

5) 14026-12.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOSE CLEMENTINO NETO REQUERENTE.: MARIA LUCIA DE FATIMA FIGUEIREDO REQUERENTE.: RICARDO DE LIMA E SOUZA REQUERIDO.: SJ ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA. "R.H. PROC. Nº 14026-12.2010.8.06.0001/0. I. INTIME-SE O PROMOVENTE PARA EMENDAR A INICIAL NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CORRIGINDO O VALOR DA CAUSA (CPC, ART. 259, V), SOB PENA DE INDEFERIMENTO. II. O VALOR EMENDADO DEVERÁ SERVIR DE PARÂMETRO PARA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EIS QUE INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE FORMULADO NA EXORDIAL, UMA VEZ QUE, A DECLARAÇÃO PURA E SIMPLES DO INTERESSADO NÃO É PROVA INEQUÍVOCADA DAQUILA QUE ELE AFIRMA, NEM OBRIGA O MAGISTRADO A ACATÁ-LA. PODE O JUIZ INDEFERIR O PEDIDO DE CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, DESDE QUE EXISTAM NOS AUTOS EVIDÊNCIAS QUE A SITUAÇÃO ECONÔMICA DO BENEFICIÁRIO PERMITE QUE ELE PAGUE AS CUSTAS DO PROCESSO SEM PREJUÍZO DO SUSTENTO PRÓPRIO OU DA FAMÍLIA. (...) EXP. NEC.." - INT. DR(S). RICARDO DE LIMA E SOUZA.

6) 15201-41.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERIDO.: MARIA ROZENIR EVANGELISTA FERREIRA. "SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, A TEOR DO ARTIGO 267, INCISO IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS EIS QUE NÃO PARTIU DESTE JUÍZO NENHUMA DECISÃO NO SENTIDO DE RESTRIÇÃO, NÃO TENDO O JUDICIÁRIO O CONDÃO DE ARCAR COM ÔNUS QUE NÃO DEU CAUSA. CABE A PARTE DILIGENCIAR. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I.." - INT. DR(S). ANNA IVANOVNA DE LUCENA MORENO.

7) 20498-05.2005.8.06.0001/0 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERIDO.: HAPVIDA -ASSISTENCIA MEDICA LTDA REQUERENTE.: MIGUEL EUGENIO GUIMARAES LIMA. "R.H. INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. EM CASO DE SILENCIO, DETERMINO QUE SEJA PROCEDIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE PROMOVENTE PARA APRESENTAR INTERESSE NO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.." - INT. DR(S). MIGUEL EUGENIO GUIMARAES LIMA.

8) 33090-81.2005.8.06.0001/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: ANTONIO TABOSA BEZERRA LOPES REQUERIDO.: TELEMAR NORTE LESTE S/A. "CLS. PROCESSO N.º 2005.0012.7494-7 R.H. (...) ANTE AO EXPOSTO, DETERMINO QUE A PARTE PROMOVENTE SEJA INTIMADA, VIAADVOGADO, PARA JUNTAR AOS PRESENTES AUTOS, CÓPIA DE SUA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COM O RESPECTIVO CARIMBO DE ENTREGA DA RECEITA FEDERAL.." - INT. DR(S). SANDRA VIRGINIA ROCHA PONTE.

9) 411578-50.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199902041019 - EMBARGOS A EXECUÇÃO REQUERIDO.: LAURO DE ANDRADE REQUERENTE.: MUNIZ DEUSDARA ARQUITETOS ASSOCIADOS S/C LTDA. "R.H. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. EM CASO DE SILENCIO, DETERMINO QUE SEJA PROCEDIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE PROMOVENTE PARA

APRESENTAR INTERESSE NO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO. EXP. NEC..” - INT. DR(S). ALBERTO BEZERRA DE SOUZA.

10) 54056-60.2008.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE.: BANCO ITAULEASING S/A REQUERIDO.: JAKCIANE DAMASCENO PARENTE. “SENTENÇA: (...) DO EXPOSTO, E COM AMPARO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA. INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO EIS QUE NÃO PARTIU DESTE JUÍZO NENHUMA DECISÃO NO SENTIDO DE RESTRIÇÃO, NÃO TENDO O JUDICIÁRIO O CONDÃO DE ARCAR COM ÔNUS QUE NÃO DEU CAUSA. CABE À PARTE DILIGENCIAR. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO EM RAZÃO DA RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL. P.R.I.” - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA.

11) 59774-43.2005.8.06.0001/0 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE.: CRISTIANE PERES REQUERENTE.: CRISTIANO MARCELO PERES REQUERENTE.: SOFIA PERES REQUERIDO.: SULAMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A REQUERENTE.: JESUS PERES. “SENTENÇA: (...) SENDO ASSIM, DECLARO, COM AMPARO NA NORMA DOS ARTS. 267, III DO C.P.C., EXTINTO O PROCESSO E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA. CÓPIA DESTA DECISÃO NOS AUTOS DAAÇÃO DE Nº 81506-80.2005.8.06.0001/0, EM APENSO. P.R.I.” - INT. DR(S). JERITZA GURGEL HOLANDA ROSARIO DIAS.

12) 62639-97.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
REQUERIDO.: CARTORIO CEZAR E CAVALCANTE DA COMARCA DE CARIDADE REQUERENTE.: VALTERNILO COSTA BEZERRA REQUERIDO.: VALDEMAR DOS SANTOS FURLAN REQUERENTE.: CELIA MARIA DE CARVALHO BEZERRA. “DESPACHO LIMINAR: (...) POSTO ASSIM, DEFIRO, COMO MEDIDA LIMINAR, A TUTELA ANTECIPADA REQUESTADA NO SENTIDO DE TORNAR INTRANSFERÍVEL O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE AÇÃO, E DETERMINO QUE SEJA EXPEDIDO OFÍCIO/MANDADO AO 3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, LOCALIZADO NESTA CAPITAL, COM O OBJETIVO DE TORNAR INTRANSFERÍVEL O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 18.140, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTE JUÍZO. QUANTO AO PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DA POSSE DO IMÓVEL AOS PROMOVENTES, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, DEIXO PARA APRECIÁ-LO APÓS A FORMAÇÃO DO CONTRADITÓRIO. INTIMEM-SE OS PROMOVENTES DESTA DECISÃO. EXPEÇA-SE O COMPETENTE EXPEDIENTE AO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. CITEM-SE OS PROMOVIDOS..” - INT. DR(S). PEDRO HENRIQUE BEZERRA DOS SANTOS.

13) 68042-52.2006.8.06.0001/0 - ORDINARIA REQUERIDO.: A&M CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA REQUERENTE.: HELIO FRANCISCO SILVA REQUERIDO.: SULAMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA S/A. “R.H. (...) AO EXPOSTO, ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. INTIME-SE..” - INT. DR(S). HUMBERTO ARAUJO PINTO, FABIO HENRIQUE BARBOSA PORTELA, ELIZA SALES DE OLIVEIRA.

8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

JUIZ(A) TITULAR : MANOEL DE JESUS DA SILVA ROSA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA ORCINA SOUZA
VALENTE

EXPEDIENTE Nº 33/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/17282 | 1 | CE/17270 | 1 |
| CE/15067 | 2 | CE/15310 | 3 |
| CE/21147 | 3 | CE/15067 | 4 |
| CE/15818 | 5 | CE/17537 | 6 |
| CE/3810 | 6 | CE/10680 | 7 |
| CE/14427 | 8 | CE/19328 | 9 |

| | | | |
|----------|----|----------|----|
| CE/10360 | 10 | CE/17069 | 11 |
| CE/9786 | 11 | CE/19024 | 11 |
| CE/10784 | 12 | CE/2875 | 13 |
| CE/15166 | 14 | CE/18095 | 15 |
| CE/15924 | 16 | CE/17446 | 17 |
| CE/14073 | 17 | CE/1465 | 18 |
| CE/8394 | 19 | CE/19797 | 20 |
| CE/9947 | 21 | CE/6258 | 22 |
| CE/14533 | 23 | CE/17734 | 24 |
| CE/18544 | 24 | CE/3523 | 25 |
| CE/18870 | 26 | CE/18871 | 26 |
| CE/14837 | 27 | CE/10724 | 28 |
| CE/13802 | 29 | CE/19945 | 30 |
| AL/5647 | 31 | CE/21613 | 32 |
| CE/17537 | 33 | CE/3810 | 33 |
| CE/2790 | 34 | CE/15067 | 35 |
| CE/15329 | 36 | CE/14694 | 37 |
| CE/19797 | 37 | CE/3432 | 37 |
| CE/3432 | 38 | CE/18682 | 39 |
| MG/72002 | 40 | CE/6934 | 41 |
| CE/19730 | 42 | CE/9215 | 42 |
| CE/16141 | 42 | CE/7585 | 43 |
| CE/17042 | 44 | CE/21491 | 45 |
| CE/19740 | 46 | CE/1870 | 47 |
| CE/2868 | 48 | | |

1) 101220-84.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
REQUERENTE.: CONDOMINIO EDIFICIO DR CARLOS ALBERTO REQUERIDO.: LUZIA MARIA DE ALCANTARA BEZERRA REQUERIDO.: MANOEL BENICIO BEZERRA FILHO. “DESPACHO. INTIME-SE O(A) AUTOR(A) PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 29/35 E DOCUMENTOS..” - INT. DR(S). TATIANA LAMBERT BRASIL, ALESSANDRO DOS SANTOS LINHARES.

2) 101799-32.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I. REQUERIDO.: MARIA DE NAZARE ABDON LIMA. “SENTENÇA: (...) DO EXPOSTO, E COM AMPARO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA. INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS EIS QUE NÃO PARTIU DESTE JUÍZO NENHUMA DECISÃO NO SENTIDO DE RESTRIÇÃO, NÃO TENDO O JUDICIÁRIO O CONDÃO DE ARCAR COM ÔNUS QUE NÃO DEU CAUSA. CABE A PARTE DILIGENCIAR. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO EM RAZÃO DA RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL..” - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA.

3) 107229-62.2009.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: D&T COMERCIAL DE VEICULOS LTDA REQUERENTE.: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. “SENTENÇA: (...) DO EXPOSTO, E COM AMPARO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I.” - INT. DR(S). ANTONIO EDILSON MOURAO, ADRIANY ALVES DE FREITAS.

4) 107870-50.2009.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO ITAUCARD S/A REQUERIDO.: KLYCIA KELLY DA SILVA MATOS. “SENTENÇA: (...) DO EXPOSTO, E COM AMPARO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA. INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS EIS QUE NÃO PARTIU DESTE JUÍZO NENHUMA DECISÃO NO SENTIDO DE RESTRIÇÃO, NÃO TENDO O JUDICIÁRIO O CONDÃO DE ARCAR COM ÔNUS QUE NÃO DEU CAUSA. CABE A PARTE DILIGENCIAR. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO EM RAZÃO DA RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL..” - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA

MOURA.

5) 109573-50.2008.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: AGUIDA MARIA DANTAS GOMES REQUERENTE.: CONDOMINIO MAR AZUL. "SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, A TEOR DO ARTIGO 267, INCISO IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I." - INT. DR(S). FLAVIA PEARCE FURTADO.

6) 11141-93.2008.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERIDO.: ANTONIA DE FATIMA CAVALCANTE DE BRITO REQUERENTE.: BANCO ITAUCARD S/A. "SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL CELEBRADA ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS REQUERIDOS NA PETIÇÃO DE FLS. 24/25, COM ARRIMO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CÓPIA DESTA DECISÃO NOS AUTOS DA AÇÃO DE Nº 11141-93.2008.8.0001/0, EM APENSO. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO EM RAZÃO DA RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL. P.R.I." - INT. DR(S). MARCELO LEMOS CALÓ, PEDRO CESAR BASTOS JUNIOR.

7) 111545-55.2008.8.06.0001/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERIDO.: BANCO DAYCOVAL S/A REQUERENTE.: JOSE AQUINO ALENCAR NETO REQUERENTE.: VERTEX COMERCIO DE MALHAS LTDA REQUERENTE.: MALHARIA PAULISTA LTDA. "SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, A TEOR DO ARTIGO 267, INCISO IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I." - INT. DR(S). FRANCISCO DE ASSIS DE MESQUITA CIRIACO.

8) 113798-79.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERENTE.: MARIA GILDECY GADELHA SANTIAGO. "SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, A TEOR DO ARTIGO 267, INCISO IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I." - INT. DR(S). RONALDO PEREIRA DE ANDRADE.

9) 1156-71.2006.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO REQUERIDO.: RAIMUNDO NONATO DA SILVA. "SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, A TEOR DO ARTIGO 267, INCISO IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS EIS QUE NÃO PARTIU DESTE JUÍZO NENHUMA DECISÃO NO SENTIDO DE RESTRIÇÃO, NÃO TENDO O JUDICIÁRIO O CONDÃO DE ARCAR COM ÔNUS QUE NÃO DEU CAUSA. CABE A PARTE DILIGENCIAR. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I." - INT. DR(S). MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS.

10) 121288-55.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: MARIA JOSE BARROS DIAS REQUERIDO.: RAMONN WYNQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA. "SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, A TEOR DO ARTIGO 267, INCISO IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I." - INT. DR(S). JORGE LUIZ BINDA FREIRE.

11) 122273-24.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A. REQUERENTE.: JOSE DE FRANCA NETO. "DESPACHO. PROVIDENCIAREM AS PARTES A FORMAÇÃO DOS AUTOS, ASSINANDO AS PEÇAS DO PROCESSO.." - INT. DR(S). JOSÉ LUIZ BRASILIENSE PIMENTEL, LUIZ CARLOS BRASILIENSE

CANUTO, ROSANA ARAÚJO CHAVES MENESES.

12) 124097-18.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CONDOMINIO MAISON LA FRANCE REQUERIDO.: GEOVANIA SABINO MACHADO MENDES. "DESPACHO. INTIME-SE O(A) AUTOR(A) PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 26/29 E DOCUMENTOS.." - INT. DR(S). VILEIDE MARIA FERREIRA DAMASCENO.

13) 125010-34.2008.8.06.0001/0 - USUCAPIAO REQUERENTE.: ANTONIO ALEXANDRE COELHO DE MORAIS REQUERENTE.: ZILMAR RODRIGUES DE MORAIS. "DESPACHO. INTIME-SE O(A) AUTOR(A) PARA FALAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, FLS. 65.." - INT. DR(S). RAIMUNDO NONATO DE LIMA RIBEIRO.

14) 12847-43.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO ITAU S. A REQUERENTE.: DAYANE PRIMO ALVES. "DESPACHO. ANTE AO EXPOSTO, DETERMINO QUE A PARTE PROMOVENTE SEJA INTIMADA, VIA ADVOGADO, PARA JUNTAR AOS PRESENTES AUTOS, CÓPIA DE SUA ULTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COM O RESPECTIVO CARIMBO DA ENTREGA DA RECEITA FEDERAL.." - INT. DR(S). ANTONIO HAROLDO GUERRA LOBO.

15) 128524-58.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: JEANNE OLIVEIRA PIMENTEL. "SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, A TEOR DO ARTIGO 267, INCISO IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I." - INT. DR(S). GUSTAVO DE SOUSA LOPES.

16) 131791-38.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: BANCO ITAUCARD S/A REQUERIDO.: GERARDO FERNANDES JUNIOR. "SENTENÇA: (...) DO EXPOSTO, E COM AMPARO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I." - INT. DR(S). FABIANA DE AZEVEDO GONCALVES.

17) 134867-70.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO SANTANDER S.A REQUERIDO.: RAFAEL SOARES SAMPAIO. "SENTENÇA: (...) DO EXPOSTO, E COM AMPARO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA. INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS EIS QUE NÃO PARTIU DESTE JUÍZO NENHUMA DECISÃO NO SENTIDO DE RESTRIÇÃO, NÃO TENDO O JUDICIÁRIO O CONDÃO DE ARCAR COM ÔNUS QUE NÃO DEU CAUSA. CABE A PARTE DILIGENCIAR. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO EM RAZÃO DA RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL.." - INT. DR(S). JOSIENE NOGUEIRA GAMA, HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES.

18) 142972-70.2008.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA REQUERENTE.: FERNANDA SALOMAO GUARINES REQUERIDO.: ODECON ENGENHARIA LTDA REQUERENTE.: SAMANTHA SALOMAO GUARINES LEITINHO REQUERENTE.: RICARDO NEY GOMES LEITINHO REQUERENTE.: FERNANDO SALOMÃO GUARINES REQUERENTE.: FERNANDO SALOMAO GUARINES JUNIOR. "DESPACHO. EM FACE DAS INFORMAÇOES FORNECIDAS PELO SISTEMA BACENJUD, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA INDICAR OUTROS BENS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA.." - INT. DR(S). JOSE ARAMIDES PEREIRA.

19) 144222-07.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A-BICBANCO REQUERENTE.: FRANCISCA ALVES CAVALCANTE. "DESPACHO. ANTE AO EXPOSTO, DETERMINO

QUE A PARTE PROMOVENTE SEJA INTIMADA, VIA ADVOGADO, PARA JUNTAR AOS PRESENTES AUTOS, CÓPIA DE SUA ULTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COM O RESPECTIVO CARIMBO DA ENTREGA DA RECEITA FEDERAL..” - INT. DR(S). SONIA SUELY TAVORA PINHEIRO FERNANDES.

20) 16186-44.2009.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES REQUERENTE.: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. “SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, A TEOR DO ARTIGO 267, INCISO IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS EIS QUE NÃO PARTIU DESTE JUÍZO NENHUMA DECISÃO NO SENTIDO DE RESTRIÇÃO, NÃO TENDO O JUDICIÁRIO O CONDÃO DE ARCAR COM ÔNUS QUE NÃO DEU CAUSA. CABE A PARTE DILIGENCIAR. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO EM RAZÃO DA RENÚNCIA AO PRAZO RECORSAL. P.R.I..” - INT. DR(S). ALINE INGRID MARTINS CHAGAS.

21) 20152-78.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ADRYANA GUEDES JOCA REQUERIDO.: BANCO GMAC S/A. “DESPACHO. ANTE AO EXPOSTO, DETERMINO QUE A PARTE PROMOVENTE SEJA INTIMADA, VIA ADVOGADO, PARA JUNTAR AOS PRESENTES AUTOS, CÓPIA DE SUA ULTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COM O RESPECTIVO CARIMBO DA ENTREGA DA RECEITA FEDERAL..” - INT. DR(S). CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES.

22) 255116-65.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199502249500 - EXECUÇÃO EXEQÜÍDO.: GERARDO XIMENES MELO EXEQUENTE.: JOSE ROMCY. “DESPACHO. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA INFORMAR A QUANTIA DO DÉBITO ATUALIZADA. CUMPRA-SE.” - INT. DR(S). VIRGILIO PAULINO SOARES.

23) 29017-27.2009.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQÜÍDO.: FRANCISCO TEIXEIRA GOMES EXEQÜÍDO.: GILSON FELIX COSTA EXEQUENTE.: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A EXEQÜÍDO.: J W CELULARES E ELETRONICOS LTDA ME (CELL MAX). “DESPACHO. INTIME-SE O(A) AUTOR(A) PARA FALAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, FLS. 39- VERSO, 43 E 45- VERSO..” - INT. DR(S). GUSTAVO BRASIL DE ARRUDA.

24) 29875-92.2008.8.06.0001/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A REQUERENTE.: NAEL NERI DE SOUZA. “DESPACHO. (...) AO EXPOSTO, ANUNCIO O JULGAMENTO ANTICIPADO DA LIDE. INTIME-SE.” - INT. DR(S). RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA, THANARA ROCHA DIÓGENES.

25) 305182-49.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199602295180 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQÜÍDO.: APHL EMPREENDIMENTOS IMOB. E CONSTR. LTDA EXEQUENTE.: EMPRESA JORNALÍSTICA O Povo S.A. “DESPACHO. INTIME-SE O(A) AUTOR(A) PARA FALAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, FLS 44 VERSO..” - INT. DR(S). MAURO FERREIRA SALES.

26) 346969-58.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199702220602 - DEPOSITO REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO S.A REQUERIDO.: JOAO JAMES VIANA. “DESPACHO. DEFIRO A SUSPENSÃO REQUERIDA. FICAM OS PRESENTES AUTOS SUSPENSOS PELO PRAZO DE 06(SEIS) MESES. INTIME-SE..” - INT. DR(S). LUIZ OTÁVIO MONTEIRO PEDROSA, GUILHERME BORBA PALMEIRA.

27) 35736-25.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR.: ANTONIO DE MATOS LIMA REU.: BV FINANCEIRA S.A. “SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, A TEOR DO ARTIGO 267, INCISO IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I..” - INT. DR(S). WILSON MARQUES DE MATOS.

28) 37762-93.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: CARTOES AMERICAN EXPRESS REQUERENTE.: CRISTIANO VASCONCELOS BARBOSA. “DESPACHO. INTIME-SE O(A) AUTOR(A) PARA SE MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO INTIMAÇÃO..” - INT. DR(S). SAMYRA ROBERTA SILVA SOUSA.

29) 404189-14.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199802403431 - MONITORIA REQUERIDO.: CONDOMINIO ED RESIDENCIAL AUG RUSCH REQUERENTE.: COTA FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA. “DESPACHO. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA APRESENTAR CÁLCULO DA DÍVIDA ATUALIZADA. CUMPRA-SE.” - INT. DR(S). GILMAR COELHO DE SALLES JUNIOR.

30) 4053-33.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: FAZAUTO FORTALEZA AUTOMOTORES LTDA REQUERIDO.: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA REQUERENTE.: PATRICIA DE OLIVEIRA E SOUZA. “DESPACHO. ANTE AO EXPOSTO, DETERMINO QUE A PARTE PROMOVENTE SEJA INTIMADA, VIA ADVOGADO, PARA JUNTAR AOS PRESENTES AUTOS, CÓPIA DE SUA ULTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COM O RESPECTIVO CARIMBO DA ENTREGA DA RECEITA FEDERAL..” - INT. DR(S). PEDRO RAFAEL MALVEIRA DEOCLECIANO.

31) 46532-75.2009.8.06.0001/0 - EXIBIÇÃO REQUERENTE.: BANCO VOLKSWAGEN S/A REQUERIDO.: JOSE PRAXEDES BARRETO FILHO. “SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, A TEOR DO ARTIGO 267, INCISO IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS EIS QUE NÃO PARTIU DESTE JUÍZO NENHUMA DECISÃO NO SENTIDO DE RESTRIÇÃO, NÃO TENDO O JUDICIÁRIO O CONDÃO DE ARCAR COM ÔNUS QUE NÃO DEU CAUSA. CABE A PARTE DILIGENCIAR. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I..” - INT. DR(S). ALDENIRA GOMES DINIZ.

32) 48547-51.2008.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: HOTELEIRA ARY S/A REQUERIDO.: JOSE SYDNEY IPIRANGA JUNIOR. “DESPACHO. DEFIRO O PEDIDO DE FLS 46. PRAZO DE 05(CINCO) DIAS..” - INT. DR(S). ROBERTO BÔTO SABOIA.

33) 51670-57.2008.8.06.0001/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: ANTONIA DE FATIMA CAVALCANTE DE BRITO REQUERIDO.: BANCO ITAU S/A. “SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL CELEBRADA ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS REQUERIDOS NA PETIÇÃO DE FLS. 24/25, COM ARRIMO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CÓPIA DESTA DECISÃO NOS AUTOS DA AÇÃO DE Nº 11141-93.2008.8.006.0001/0, EM APENSO. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO EM RAZÃO DA RENÚNCIA AO PRAZO RECORSAL. P.R.I..” - INT. DR(S). MARCELO LEMOS CALÓ, PEDRO CESAR BASTOS JUNIOR.

34) 581299-97.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102617333 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQÜÍDO.: KELLY GOMES LIMA EXEQUENTE.: ORGANIZACAO EDUCACIONAL FARIAS BRITO. “DESPACHO. R.H. EM FACE DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO SISTEMA BACENJUD, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA INDICAR OUTROS BENS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA..” - INT. DR(S). JOSE CARLOS MEIRELES DE FREITAS.

35) 63376-71.2007.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO DIBENS S/A REQUERIDO.: JOSE AMILTON DE SOUSA ALENCAR. “SENTENÇA: (...) DO EXPOSTO, E COM AMPARO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA. INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS EIS QUE NÃO PARTIU DESTE JUÍZO NENHUMA DECISÃO NO SENTIDO DE RESTRIÇÃO, NÃO TENDO O

JUDICIÁRIO O CONDÃO DE ARCAR COM ÔNUS QUE NÃO DEU CAUSA. CABE A PARTE DILIGENCIAR. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO EM RAZÃO DA RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL..” - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA.

36) 654206-70.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302108661 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: CATLOG - LOGÍSTICA DE TRANSPORTES S/A EXEQÜÍDO.: DOLE EQUIPAMENTOS LTDA. “DESPACHO. EM FACE DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO SISTEMA BACENJUD, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA INDICAR OUTROS BENS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA..” - INT. DR(S). FABIO SILVEIRA GURGEL DO AMARAL.

37) 65620-02.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERIDO.: FABIANA DE SOUZA CAMPOS REQUERENTE.: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. “SENTENÇA. (...) ANTE O EXPOSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, A TEOR DO ARTIGO 267, INCISO IV DO CPC. INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS EIS QUE NÃO PARTIU DESTE JUIZO NENHUMA DECISÃO NO SENTIDO DE RESTRIÇÃO, NÃO TENDO O JUDICIÁRIO O CONDÃO DE ARCAR COM ÔNUS QUE NÃO DEU CAUSA. CABE A PARTE DILIGENCIAR. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO EM RAZÃO DA RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL. P.R.I.” - INT. DR(S). TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO, ALINE INGRID MARTINS CHAGAS, RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO.

38) 687187-55.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302395482 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO DE CREDITO NACIONAL S.A. EXEQÜÍDO.: WAGNER ROCHA BORGES. “DESPACHO. ULTIMADA A DECISÃO SUPRA E DECORRIDO O PRAZO, E OBSERVANDO O DÉBITO E A QUANTIA PENHORADA, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO, PARA INDICAR BENS DE PROPRIEDADE DA PARTE EXECUTADA, ASSIM COMO REQUERER O QUE FOR DE DIREITO. CUM普RA-SE..” - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO.

39) 704148-71.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302541993 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERIDO.: EULALISON FACANHA LESSA. “SENTENÇA: (...) DO EXPOSTO, E COM AMPARO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I.” - INT. DR(S). NELSON PASCHOALOTTO.

40) 757577-50.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402142616 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A EXEQÜÍDO.: VETOR SERVICE LTDA. “DESPACHO. EM FACE DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO SISTEMA BACENJUD, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA INDICAR OUTROS BENS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA..” - INT. DR(S). LUIZ GUSTAVO R. OLIVEIRA.

41) 7649-25.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A REQUERENTE.: RAIMUNDO FERREIRA DE MARIA. “DESPACHO. ANTE AO EXPOSTO, DETERMINO QUE A PARTE PROMOVENTE SEJA INTIMADA, VIA ADVOGADO, PARA JUNTAR AOS PRESENTES AUTOS, CÓPIA DE SUA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COM O RESPECTIVO CARIMBO DA ENTREGA DA RECEITA FEDERAL..” - INT. DR(S). LAERCIO NOGUEIRA REBOUCAS.

42) 779928-17.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402358198 - REPARAÇÃO POR DANO MORAL REQUERENTE.: EVILENE VIEIRA LEMOS REQUERIDO.: TELEMAR NORTE LESTE S/A. “DESPACHO. EM FACE DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO SISTEMA BACENJUD, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA INDICAR OUTROS BENS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA..” - INT. DR(S). MAURO FERNANDO MONTEIRO DA SILVA, JOSE DE ARIMATEA SANTIAGO, ROBSON SABINO DE SOUSA.

43) 78016-16.2006.8.06.0001/0 - ORDINARIA REQUERENTE.:

HELIO AUGUSTO DE CARVALHO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS. “DESPACHO. COMPROVE A PARTE AUTORA SUA DOENÇA PROFISSIONAL..” - INT. DR(S). SAMIA MARIA RIBEIRO LEITAO.

44) 7973-15.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A REQUERENTE.: MARIA MIRIAM FEITOSA COSTA. “DESPACHO. ANTE AO EXPOSTO, DETERMINO QUE A PARTE PROMOVENTE SEJA INTIMADA, VIA ADVOGADO, PARA JUNTAR AOS PRESENTES AUTOS, CÓPIA DE SUA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COM O RESPECTIVO CARIMBO DA ENTREGA DA RECEITA FEDERAL..” - INT. DR(S). ERICA TORRES PASSOS MARINHO.

45) 7979-22.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A REQUERENTE.: MARIA MUNIZ LEITAO. “DESPACHO. ANTE AO EXPOSTO, DETERMINO QUE A PARTE PROMOVENTE SEJA INTIMADA, VIA ADVOGADO, PARA JUNTAR AOS PRESENTES AUTOS, CÓPIA DE SUA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COM O RESPECTIVO CARIMBO DA ENTREGA DA RECEITA FEDERAL..” - INT. DR(S). MARCIA PESSOA TOSCANO.

46) 8292-80.2010.8.06.0001/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERENTE.: DANIEL GOMES DA SILVA REQUERIDO.: MILENA DA SILVA MENDONCA. “DESPACHO. ANTE AO EXPOSTO, DETERMINO QUE A PARTE PROMOVENTE SEJA INTIMADA, VIA ADVOGADO, PARA JUNTAR AOS PRESENTES AUTOS, CÓPIA DE SUA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COM O RESPECTIVO CARIMBO DA ENTREGA DA RECEITA FEDERAL..” - INT. DR(S). FRANCISCO GERLENE ARAGAO ARAUJO.

47) 87306-50.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: WB LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME. “SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, A TEOR DO ARTIGO 267, INCISO IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I.” - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO.

48) 88912-16.2009.8.06.0001/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA REQUERENTE.: DEANA LIMA VASCONCELOS REQUERIDO.: REGINA CELIA DE ARAUJO SOUZA. “SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, A TEOR DO ARTIGO 267, INCISO IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I.” - INT. DR(S). LUCILEIDE DE OLIVEIRA PIRES.

9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : ANA LUIZA CRAVEIRO BARREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA TEREZA PORTO DE
MONTENEGRO
EXPEDIENTE Nº 17/2010 EM: DEZESSETE (17) DE FEVEREIRO
DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/16882 | 1 | CE/16380 | 2 |
| CE/13461 | 2 | CE/21154 | 3 |
| CE/16075 | 3 | RJ/57069 | 3 |
| CE/17663 | 4 | CE/1990 | 4 |
| CE/6494 | 5 | CE/15717 | 5 |
| CE/17148 | 5 | PE/23762 | 5 |
| CE/11713 | 6 | CE/17434 | 6 |
| CE/3432 | 7 | CE/17362 | 7 |
| CE/11351 | 7 | CE/18168 | 8 |
| CE/5979 | 8 | CE/6494 | 8 |
| CE/7611 | 9 | CE/1745 | 9 |
| CE/3432 | 10 | CE/17362 | 10 |
| CE/5348 | 10 | CE/19656 | 11 |
| CE/16100 | 12 | CE/16436 | 13 |
| CE/18044 | 13 | CE/20873 | 13 |
| CE/18231 | 13 | CE/18431 | 14 |

| | | | |
|----------|----|-----------|----|
| CE/17734 | 14 | CE/16569 | 15 |
| CE/14695 | 15 | CE/21407 | 15 |
| CE/10024 | 15 | CE/9776 | 15 |
| CE/3432 | 15 | CE/13095 | 16 |
| CE/17404 | 17 | CE/6278 | 17 |
| CE/3432 | 18 | CE/17362 | 18 |
| CE/9947 | 18 | CE/3432 | 19 |
| CE/19676 | 19 | CE/14665 | 19 |
| BA/1141 | 20 | BA/16780 | 20 |
| CE/14799 | 20 | CE/7367 | 20 |
| CE/19880 | 21 | SP/80348 | 21 |
| CE/15285 | 21 | PB/20111 | 21 |
| CE/18560 | 22 | CE/11200 | 22 |
| SP/80348 | 23 | PB/20111 | 23 |
| CE/15285 | 23 | CE/19880 | 23 |
| CE/7367 | 24 | BA/16780 | 24 |
| CE/5439 | 24 | BA/1141 | 24 |
| CE/20451 | 25 | CE/19365 | 25 |
| CE/6268 | 26 | RJ/109465 | 27 |
| CE/10569 | 28 | CE/17314 | 28 |
| CE/15484 | 28 | CE/18590 | 28 |
| CE/10587 | 28 | | |

1) 100806-86.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: MULTIPLA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERENTE.: SERGIO DE BARROS PINTO. "MANTENHO O DESPACHO DE FLS. 71, PELAS RAZÕES NELE CONSIGNADAS.." - INT. DR(S). MARCIO BRAULIO PONTES PIMENTEL.

2) 101958-09.2008.8.06.0001/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: MARIA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA REQUERIDO.: UNIMED DE FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. "ATRAVÉS DO PEDIDO DE FLS. A PARTE PROMOVENTE REQUER O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA DE FLS. ASSIM, EM CONSONÂNCIA COM AS ALTERAÇÕES CONSTANTES NA LEI 11.232/05, INTIME-SE O DEVEDOR PARA QUE PROCEDA AO PAGAMENTO DO QUANTUM DEVIDO, O QUE DEVERÁ FAZER EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, TER O SEU VALOR ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10%.." - INT. DR(S). CAMILLE HOLANDA TAVARES LIRES, GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA.

3) 10246-35.2008.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MANUEL DE SOUSA PINHEIRO REQUERIDO.: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S/A REQUERENTE.: NIVALDA AURELIO PINHEIRO. "INTIMEM-SE AS PARTES APELADAS PARA, QUERENDO, APRESENTAREM CONTRA RAZÕES.." - INT. DR(S). EMANUEL MENDES GUEDES DIOGO, FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO, JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA.

4) 121121-38.2009.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQÜIDO.: EDSON DE SOUSA RIBEIRO EXEQÜIDO.: JOSE ERNANDES RIBEIRO EXEQÜIDO.: MARCIA RUTHIE MESQUITA SOARES DE OLIVEIRA EXEQÜIDO.: FRANCISCO WELLINGTON PONTE SOUZA EXEQUENTE.: ESPOLIO DE OLINTO OLIVEIRA EXEQÜIDO.: MARIA AUDAIZA DA SILVA EXEQÜIDO.: SANDRA MORAES PONTE SOUZA EXEQÜIDO.: RIBEIRO COMERCIAL DE ESTOFADOS E DECORAÇOES LTDA. "(...) INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA QUE PROCEDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS RELATIVAS ÀS CARTAS PRECATÓRIAS.." - INT. DR(S). NAIANDRA RAPHAELA PIMENTA LUCAS, FRANCISCO FREITAS CORDEIRO.

5) 123383-92.2008.8.06.0001/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO HSBC REQUERENTE.: MARIA LILIAN REBOUCAS DE OLIVEIRA. "DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 24.03.2010, ÀS 15:00 HS.." - INT. DR(S). ARNALDO CARNEIRO MAPURUNGA FILHO, EMANUEL YATAANDSON VIEIRA RODRIGUES, MELISSA OURIVES VEIGA, DAVY JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA.

6) 127796-17.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ALEX RUBENS DA SILVA BARBOSA REQUERIDO.: FAZAUTO FORTALEZA AUTOMOVEIS LTDA. "DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA

À PROEMIAL POR SI SÓ NÃO ME AFIGURA BASTANTE PARA ASSEGURAR O DEFERIMENTO INAUDITA ALTERA PARTE DA MEDIDA LIMINARMENTE REQUERIDA. ASSIM, RESERVO-ME O DIREITO DE APRECIAR MAIS CONVENIENTEMENTE, UMA VEZ INTEGRALIZADA A RELAÇÃO PROCESSUAL. CITE-SE...." - INT. DR(S). MARIA BENEDITA CARVALHO BUENO, CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA AIRES.

7) 12872-90.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: HSBC BANK BRASIL - BANCO MULTIPLO REQUERENTE.: JOAO BATISTA DA SILVA. "DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 67 PARA RENOVAR A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, A QUAL CONTUDO, OCORRERÁ NESTA SECRETARIA. DESIGNO PARA TANTO O DIA 31.03.2010, ÀS 14:30 HS. NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO OU DEIXANDO AS PARTES DE COMPARECEREM À SESSÃO, VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO.." - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO, LARA PINHEIRO BEZERRA, BENEDITO ARAUJO LIMA JUNIOR.

8) 129214-87.2009.8.06.0001/0 - INTERDITO PROIBITÓRIO REQUERENTE.: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EVANGELICA LIBERTA REQUERIDO.: EDMILSON ROSIO DOS SANTOS REQUERENTE.: IGREJA ASSEMBLEIA PENTECOSTAL MISSAO DE CRISTO REQUERENTE.: FRANCISCO CHARLES FEITOSA TAVEIRA. "VISTOS, ETC. (...) ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM APOIO NO DISPOSTO NO ART. 267, VI, DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE...." - INT. DR(S). RAFAEL ANTÔNIO COMPARINI DRIESSEN, ELIANA SANTOS DE OLIVEIRA, ARNALDO CARNEIRO MAPURUNGA FILHO.

9) 132892-47.2008.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO BMG S/A REQUERIDO.: JOSE CARLOS GALENO DE LACERDA. "DEFIRO O PEDIDO DE VISTA POSTULADO.." - INT. DR(S). ALBERTO BEZERRA DE SOUZA, FRANCISCO GOMES COELHO.

10) 139096-10.2008.8.06.0001/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO HSBC S/A REQUERENTE.: REGINALDO DE CASTRO BARRETO. "CONSIDERANDO O PEDIDO DE FLS., RENOVO A CONCILIAÇÃO, PARA TANTO DESIGNANDO O DIA 31.03.2010, ÀS 15:30 HS. NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO, OU, DEIXANDO AS PARTES DE COMPARECEREM A SESSÃO, E AINDA, TENDO A PUBLICAÇÃO DE FLS. DECORRIDO O SEU PRAZO SEM OUTROS PEDIDOS NO FEITO, SERIA O CASO DOS AUTOS VIREM CONCLUSOS PARA JULGAMENTO. CONTUDO, TAL JULGAMENTO HAVERÁ DE AGUARDAR O CONTRADITÓRIO NO FEITO EM APENSO, PARA QUE AMBOS RECEBAM JULGAMENTO SIMULTÂNEO.." - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO, LARA PINHEIRO BEZERRA, MAURICIO SAMPAIO TEOFILO.

11) 14421-04.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERIDO.: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S/A REQUERENTE.: TALISON DE OLIVEIRA DIAS. "DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 29 DE MARÇO DE 2010, ÀS 15:00 HS.." - INT. DR(S). ALMIR ALVES OLIVEIRA.

12) 15080-13.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO ALEXANDRE DE ASSIS CORDEIRO REQUERIDO.: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. "DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 29.03.2010, ÀS 14:30 HS.." - INT. DR(S). AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS.

13) 15812-62.2008.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: IVONEIDE FERNANDES DA SILVA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S.A. "ANUNCIO O JULGAMENTO DO FEITO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.." - INT. DR(S). JOAO PAULO VIEIRA BEZERRA DE MENEZES, RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI, SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE, DAVID SUCUPIRA BARRETO.

14) 17237-27.2008.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A REQUERENTE.: JEONA LUCAS

CAVALCANTE. "ESCLAREÇAM OS LITIGANTES, EM CINCO DIAS, SE EXISTE POSSIBILIDADE DE VIREM A SE COMPOR AMIGAVELMENTE, TRAZENDO AOS AUTOS, SE FOR O CASO, OS TERMOS DO ACORDO QUE DESEJAM CELEBRAR, PARA QUE SEJA HOMOLOGADO. NO MESMO PRAZO, EM NÃO VINDO A HAVER COMPOSIÇÃO, DIGAM SE DESEJAM PRODUZIR PROVAS, ESPECIFICANDO-AS, DE LOGO ADVERTIDOS DE QUE O SEU SILENCIO SERÁ INTERPRETADO COMO ANUÊNCIA AO JULGAMENTO DO PROCESSO NO ESTÁGIO ATUAL.." - INT. DR(S). TATIANA BEZERRA CARNEIRO, RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA.

15) 19380-52.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERENTE.: IBERNON DA PAZ MONTEIRO. "ESCLAREÇAM OS LITIGANTES, EM CINCO DIAS, SE EXISTE POSSIBILIDADE DE VIREM A SE COMPOR AMIGAVELMENTE, TRAZENDO AOS AUTOS, SE FOR O CASO, OS TERMOS DO ACORDO QUE DESEJAM CELEBRAR, PARA QUE SEJA HOMOLOGADO. NO MESMO PRAZO, EM NÃO VINDO A HAVER COMPOSIÇÃO, DIGAM SE DESEJAM PRODUZIR PROVAS, ESPECIFICANDO-AS, DE LOGO ADVERTIDOS DE QUE O SEU SILENCIO SERÁ INTERPRETADO COMO ANUÊNCIA AO JULGAMENTO DO PROCESSO NO ESTÁGIO ATUAL.." - INT. DR(S). CINARA MARTINS CASTELO BRANCO CAMURCA, FRANCISCO ARCELIO DE LIMA, IVA DA PAZ MONTEIRO, JOSE ANIBAL DE CARVALHO AZEVEDO, JOSE MONTEIRO PRIMO DA PAZ, RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO.

16) 29460-46.2007.8.06.0001/0 - ORDINARIA REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A REQUERENTE.: FRANCISCA ELIANE DA SILVA ROCHA. "AGUARDE-SE O PRAZO DE TRINTA DIAS.." - INT. DR(S). JOSE MESSIAS FERREIRA.

17) 55868-06.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA REQUERENTE.: MARILENE ALEXANDRE CAMPOS. "ESCLAREÇAM OS LITIGANTES, EM CINCO DIAS, SE EXISTE POSSIBILIDADE DE VIREM A SE COMPOR AMIGAVELMENTE, TRAZENDO AOS AUTOS, SE FOR O CASO, OS TERMOS DO ACORDO QUE DESEJAM CELEBRAR, PARA QUE SEJA HOMOLOGADO. NO MESMO PRAZO, EM NÃO VINDO A HAVER COMPOSIÇÃO, DIGAM SE DESEJAM PRODUZIR PROVAS, ESPECIFICANDO-AS, DE LOGO ADVERTIDOS DE QUE O SEU SILENCIO SERÁ INTERPRETADO COMO ANUÊNCIA AO JULGAMENTO DO PROCESSO NO ESTÁGIO ATUAL.." - INT. DR(S). AIRTON DOUGLAS DE ANDRADE LUCAS, ANDRE LUCIO STUDART GURGEL DE OLIVEIRA.

18) 55994-90.2008.8.06.0001/0 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERIDO.: BANCO HSBC S/A -BANCO MULTIPLO REQUERENTE.: FRANCISCO MADSON PEREIRA DO NASCIMENTO. "CONSIDERANDO O PEDIDO DE FLS., RENOVO A CONCILIAÇÃO, PARA TANTO DESIGNANDO O DIA 31.03.2010, ÀS 15:00 HS.." - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO, LARA PINHEIRO BEZERRA, CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES.

19) 56037-95.2006.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERIDO.: ERIVELTO TAVARES DOS SANTOS FILHO. "DEFIRO O PEDIDO DE PRAZO.." - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO, ANNA IVANOVNA DE LUCENA MORENO, CELIA LUCIANI ABREU LUCIO DE MACEDO.

20) 59121-36.2008.8.06.0001/0 - DECLARATORIA REQUERIDO.: FINANCEIRA ITAU REQUERENTE.: IRAN CHARLES PEREIRA DA COSTA. "ESCLAREÇAM OS LITIGANTES, EM CINCO DIAS, SE EXISTE POSSIBILIDADE DE VIREM A SE COMPOR AMIGAVELMENTE, TRAZENDO AOS AUTOS, SE FOR O CASO, OS TERMOS DO ACORDO QUE DESEJAM CELEBRAR, PARA QUE SEJA HOMOLOGADO. NO MESMO PRAZO, EM NÃO VINDO A HAVER COMPOSIÇÃO, DIGAM SE DESEJAM PRODUZIR PROVAS, ESPECIFICANDO-AS, DE LOGO ADVERTIDOS DE QUE O SEU SILENCIO SERÁ INTERPRETADO COMO ANUÊNCIA AO JULGAMENTO DO PROCESSO NO ESTÁGIO ATUAL.." - INT. DR(S). CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO

LAURENÇO, PAULO EDNARDO DA SILVA ABREU, AFRANIO MELO JUNIOR.

21) 66328-86.2008.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANTONIO REGINALDO HIGINO SAMPAIO REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S/A. "EM ATENDIMENTO AO DESPACHO DE FLS 115, APENAS A PARTE DEMANDADA POSTULOU PELA REALIZAÇÃO DE PROVAS, QUAIS SEJAM: DEPOIMENTO PESSOAL DA PROMOVENTE E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA. DEFIRO A PROVA PERICIAL REQUESTADA PELA PROMOVIDA, A QUAL POR ESSA RAZÃO FICA RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DA VERBA HONORÁRIA DO LOUVADO JUDICIAL. NOMEIO PERITO DO JUÍZO O DR. ROBERTO BRUNO... INTIMEM-SE OS LITIGANTES PARA QUE APRESENTEM, QUERENDO, OS SEUS ASSISTENTES TÉCNICOS, FORMULANDO, AO MESMO TEMPO, OS QUESITOS QUE ENTENDAM PERTINENTES.." - INT. DR(S). THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR, JOSE LUIS POLEZI, PAULO RICARDO MARINHO TIMBO, SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE.

22) 72846-63.2006.8.06.0001/0 - DEPOSITO REQUERIDO.: DISTRIBUIDORA CARIOCA LTDA REQUERENTE.: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA. "INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.." - INT. DR(S). JULYANA PAULA BRINGEL DE OLIVEIRA, JOSE ERINALDO DANTAS FILHO.

23) 76655-90.2008.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ACRISIO PEREIRA DA SILVA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S/A. "NO CASO DOS AUTOS, A INVALIDEZ DO POSTULANTE, AINDA QUE PARCIAL, RESTOU COMPROVADA PELOS LAUDOS DE FLS. E FLS. ASSIM, ENTENDENDO DESNECESSÁRIA A PERÍCIA MÉDICA, POR MEIO DA QUAL SE APURARIA APENAS O QUE JÁ SE SABE QUE EXISTE, INDEFIRO A PRODUÇÃO DE TAL PROVA, O QUE FAÇO, DO MESMO MODO, COM RELAÇÃO AO DEPOIMENTO PESSOAL DO AUTOR, IGUALMENTE DESNECESSÁRIO, PORQUE IMPRODUTIVO, NO CASO. VOLTEM-SE OS AUTOS CONCLUSOS, PARA JULGAMENTO, TÃO LOGO DECORRIDO O PRAZO RECURSAL.." - INT. DR(S). JOSE LUIS POLEZI, SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE, PAULO RICARDO MARINHO TIMBO, THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR.

24) 77024-84.2008.8.06.0001/0 - ANULATORIA REU.: BANCO ITAUCARD AUTOR.: BRUNO BRAIDE LOPES. "DEFIRO A PROVA PERICIAL REQUESTADA PELA PARTE PROMOVENTE, A QUAL, POR ESSA RAZÃO, FICA RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DA VERBA HONORÁRIA DO LOUVADO JUDICIAL (...) INTIMEM-SE, TAMBÉM, OS LITIGANTES PARA QUE INDIQUEM, QUERENDO, OS SEUS ASSISTENTES TÉCNICOS, FORMULANDO OS QUESITOS QUE ENTENDAM PERTINENTES. COM A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA, TER-SE-Á POR ENCERRADA A INSTRUÇÃO, UMA VEZ QUE NENHUMA OUTRA PROVA FOI REQUERIDA.." - INT. DR(S). AFRANIO MELO JUNIOR, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO, ANTONIO LUIZ PAIVA VIANA, CELSO DAVID ANTUNES.

25) 89913-36.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEZUMA SALES REQUERIDO.: YOUTUBE - GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA REQUERENTE.: RITELZA CABRAL DEMETRIO. "INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA QUE PROCEDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.." - INT. DR(S). FABRICIO CABRAL DEMETRIO, LIANA RANGEL BORGES.

26) 92893-24.2007.8.06.0001/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A REQUERENTE.: GELCINA MARQUES PONTES. "FLS. 70 (...) ASSIM, ADOTADA UMA PROVIDÊNCIA OU OUTRA, O RESULTADO PRÁTICO SERIA O MESMO, COMO ACIMA VISTO. DONDE RESULTA QUE CABE À PROMOVENTE ADOTAR, QUERENDO, AS PROVIDÊNCIAS QUE SE IMPÔEM CONTRA QUEM UTILIZOU CHEQUE SUBTRAÍDO DE SEU TALONÁRIO, INCLUSIVE LEVANDO-O A PROTESTO. ESSA MEDIDA, NO ENTANTO, NÃO PODERIA SER ADOTADA CONTRA O PROMOVIDO, QUE NÃO FOI, REPITA-SE, O RESPONSÁVEL PELOS PROTESTOS CONTRA ELA LEVADOS A EFEITO. JULGO, DESSE MODO, A AÇÃO IMPROCEDENTE,

DEIXANDO DE CONDENAR A AUTORA AO PAGAMENTO DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS, PORQUE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. P.R.I. (FLS. 80) INTIME-SE A PARTE APELADA PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA RAZÕES..” - INT. DR(S). CHRISTINE FRANCA BEVILAQUA VIEIRA.

27) 93987-70.2008.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: EUNICE ALVES FERREIRA REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A. “INTIME-SE A PARTE APELADA PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA RAZÕES..” - INT. DR(S). ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEIREDO.

28) 96222-44.2007.8.06.0001/0 - DECLARATORIA
REQUERENTE.: DYRCEU FREIRE DE OLIVEIRA REQUERIDO.: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A REQUERIDO.: MOTO LOCADORA CAR. “ESCLAREÇAM OS LITIGANTES, EM CINCO DIAS, SE EXISTE POSSIBILIDADE DE VIREM A SE COMPOR AMIGAVELMENTE, TRAZENDO AOS AUTOS, SE FOR O CASO, OS TERMOS DO ACORDO QUE DESEJAM CELEBRAR, PARA QUE SEJA HOMOLOGADO. NO MESMO PRAZO, EM NÃO VINDO A HAVER COMPOSIÇÃO, DIGAM SE DESEJAM PRODUZIR PROVAS, ESPECIFICANDO-AS, DE LOGO ADVERTIDOS DE QUE O SEU SILENCIO SERÁ INTERPRETADO COMO ANUÊNCIA AO JULGAMENTO DO PROCESSO NO ESTÁGIO ATUAL..” - INT. DR(S). CHRISTIANE DO VALE LEITAO, WILSON SALES BELCHIOR, RENATA DANTAS DE OLIVEIRA, GUSTAVO HENRIQUE SILVA BORGES, GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA.

10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : NISMAR BELARMINO PEREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LEDA RODRIGUES
EXPEDIENTE Nº 6/2010 EM: OITO (08) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/8528 | 1 | CE/5439 | 2 |
| CE/21407 | 3 | CE/14073 | 4 |
| CE/16477 | 5 | CE/3648 | 5 |
| CE/5141 | 6 | CE/7436 | 6 |
| CE/6034 | 7 | CE/6479 | 7 |
| CE/18221 | 7 | CE/22455 | 8 |
| CE/14533 | 8 | MP | 9 |
| CE/9075 | 9 | CE/20377 | 10 |
| CE/16018 | 11 | CE/3176 | 12 |
| CE/15937 | 12 | CE/14806 | 12 |
| CE/4775 | 13 | CE/2838 | 13 |
| CE/4775 | 13 | CE/376 | 13 |
| CE/15670 | 13 | CE/15067 | 14 |
| CE/6216 | 14 | CE/20088 | 14 |
| CE/15484 | 15 | CE/15196 | 15 |
| CE/14695 | 15 | CE/21407 | 15 |
| MP | 16 | CE/4922 | 17 |
| CE/5621 | 18 | CE/11225 | 18 |
| CE/5439 | 19 | CE/14833 | 20 |

1) 103663-08.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 13388 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CLAUDIA MARIA FERREIRA ARAUJO REQUERIDO.: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. “DESTE MODO, AUTORIZO OS DEPÓSITOS DAS PARCELAS VENCIDAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PELO VALOR DO CONTRATO E AS VINCENDAS, DO MESMO MODO, FICANDO A DATA DO VENCIMENTO DOS MESES SUBSEQUENTES A MESMA DO PRIMEIRO DEPÓSITO EFETUADO...EXPEDIENTE NECESSSÁRIOS COM A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA PROCEDER AO DEPÓSITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.” - INT. DR(S). JOSE TELMO ALBUQUERQUE VASCONCELOS.

2) 103945-46.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 13385 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA GOMES SANTANA REQUERIDO.: BANCO ITAUCARD. “INCIDÊNCIA DA HIPÓTESE LEGAL DO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FACE À DESISTÊNCIA RETRO PLEITEADA PELO REQUERENTE. HOMOLOGAÇÃO DA DESISTÊNCIA E EXTINÇÃO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO DISPOSITIVO LEGAL CITADO, COMO TAMBÉM COM O QUE PRECONIZA O ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO ALUDIDO DIPLOMA LEGAL, PARA QUE OATO SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

EM VIRTUDE DA RENÚNCIA AO PRAZO RECORSAL, APÓS EXPEDIENTES, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO..” - INT. DR(S). ANTONIO LUIZ PAIVA VIANA.

3) 119654-24.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 13573 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ABIDIAS DE MORAES PEREIRA REQUERIDO.: BANCO ITAU S/A. “DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTA AAÇÃO, EM VIRTUDE DA FALTA DO DEPÓSITO PARA ELIDIR A COBRANÇA DOS JUROS CONSIDERADOS EXTORSIVOS PELO AUTOR, O QUE ACARRETA FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL NÃO BUSCOU O DESLINDE DA QUESTÃO. NÃO CUMPRIU O DETERMINADO NO ARTIGO ART. 893, INCISO I DA LEI ADJETIVA. EM CONSEQUÊNCIA, EXTINGO A PRESENTE AÇÃO SEM APRECIAR O MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO IV, DO ALUDIDO DIPLOMA PROCESSUAL. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, ARQUIVEM-SE COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. SEM CUSTAS..” - INT. DR(S). IVA DA PAZ MONTEIRO.

4) 128785-23.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 13633 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO ITAUCARD S/A REQUERIDO.: DOMENICO MENDES DA SILVA. “INCIDÊNCIA DA HIPÓTESE LEGAL DO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FACE À DESISTÊNCIA RETRO PLEITEADA PELO REQUERENTE. HOMOLOGAÇÃO DA DESISTÊNCIA E EXTINÇÃO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO DISPOSITIVO LEGAL CITADO, COMO TAMBÉM COM O QUE PRECONIZA O ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO ALUDIDO DIPLOMA LEGAL, PARA QUE OATO SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. EM VIRTUDE DA RENÚNCIA AO PRAZO RECORSAL, APÓS EXPEDIENTES, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. CUSTAS PAGAS..” - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES.

5) 132154-25.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 13669 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQÜÍDO.: PAULO EMILIO GURJAO BARBOSA PRAXEDES EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A EXEQÜÍDO.: PAULO AUGUSTO BARBOSA PRAXEDES EXEQÜÍDO.: OPEN GAME ENTRETENIMENTO LTDA - ME EXEQÜÍDO.: MARIA DO SOCORRO GURJAO BARBOSA EXEQÜÍDO.: ANTONIO AUGUSTO GURJAO BARBOSA PRAXEDES EXEQÜÍDO.: LUIZ EUGENIO GURAO BARBOSA PRAXEDES. “INCIDÊNCIA DA HIPÓTESE LEGAL DO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FACE À DESISTÊNCIA RETRO PLEITEADA PELO REQUERENTE. HOMOLOGAÇÃO DA DESISTÊNCIA E EXTINÇÃO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO DISPOSITIVO LEGAL CITADO, COMO TAMBÉM COM O QUE PRECONIZA O ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO ALUDIDO DIPLOMA LEGAL, PARA QUE OATO SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DETERMINO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS ÀS FLS. 07/21, DEIXANDO-SE CÓPIA DOS MESMOS E ENTREGANDO-OS MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS AO ADVOGADO DO EXEQUENTE. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. CUSTAS PAGAS..” - INT. DR(S). DAVID SOMBRA PEIXOTO, MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO.

6) 137991-61.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 13679 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: VIRGINIA MARIA PIMENTEL REQUERIDO.: ADOLFO MEDEIROS NETO. “EM FACE DO PEDIDO, HOMOLOGO POR SENTENÇA A DESISTÊNCIA DE FL. 71, PARA OS FINS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A FIM DE QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, JULGANDO EXTINTA A AÇÃO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO COM O ARQUIVAMENTO DO FEITO. CUSTAS SE HOUVER, A CARGO DA PARTE QUE DESISTIU..” - INT. DR(S). EDMILSON ALVES DE OLIVEIRA, DENISE LUCE DE PAULA PESSOA TERTO.

7) 31524-29.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 11032 - EXECUÇÃO EXEQÜÍDO.: VICENTE GONCALVES DA SILVA EXEQUENTE.: PREDIAL - ADMINISTRADORA CEARENSE DE BENS IMÓVEIS LTDA EXEQÜÍDO.: MARLENE CUNHA PINHEIRO. “ANTE O

EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO. EM RAZÃO DA TRANSAÇÃO CELEBRADA ENTRE AS PARTES, ADENTRO AO MÉRITO DA AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, ARQUIVEM-SE COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO..” - INT. DR(S). GEORGE VIANA GONDIM, FRANCISCO JOSE N. MENESES, JOÃO HENRIQUE SILVA SOBREIRA DE SAMPAIO.

8) 32984-80.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12991 - MONITÓRIA REQUERENTE.: CTI - CEARA TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA REQUERIDO.: RM COMERCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. “**ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO. EM RAZÃO DA TRANSAÇÃO CELEBRADA ENTRE AS PARTES, ADENTRO AO MÉRITO DA AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, ARQUIVEM-SE COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO..” - INT. DR(S). HELSON LIMA MAIA JUNIOR, GUSTAVO BRASIL DE ARRUDA.**

9) 3788-02.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 12630 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: LAZARA FLORENCIO CHAGAS REQUERIDO.: BANCO BRADESCO. “**ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EM RAZÃO DO RECONHECIMENTO DO PEDIDO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EXPEÇA-SE GUIA DE LEVANTAMENTO EM FAVOR DA AUTORA. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, ARQUIVEM-SE COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO..” - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO ANTONILSA IRENE VIEIRA, FRANCISCO SAMPAIO DE MENESES JUNIOR.**

10) 38860-84.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 11023 - COBRANÇA REQUERENTE.: RAIMUNDA SARAH CAVALCANTE MARGAS REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S.A. “**INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PRESENTE (FLS.74) NO PRAZO DE CINCO DIAS..” - INT. DR(S). HENRIQUE LEONARDO TORRES DE OLIVEIRA.**

11) 3912-14.2010.8.06.0001/0 - TOMBO: 13851 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A REQUERIDO.: GERLANIA OLIVEIRA NUNES. “**INCIDÊNCIA DA HIPÓTESE LEGAL DO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FACE À DESISTÊNCIA RETRO PLEITEADA PELO REQUERENTE. HOMOLOGAÇÃO DA DESISTÊNCIA E EXTINÇÃO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO DISPOSITIVO LEGAL CITADO, COMO TAMBÉM COM O QUE PRECONIZA O ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO ALUDIDO DIPLOMA LEGAL, PARA QUE OATO SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. INDEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS TENDO EM VISTA QUE ESTE JUÍZO NÃO DETERMINOU QUALQUER RESTRIÇÃO AO VEÍCULO OU AO NOME DA AUTORA. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. CUSTAS PAGAS..” - INT. DR(S). MARIA LUCILIA GOMES.**

12) 48489-14.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 13077 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: INTEGRAL ENGENHARIA LTDA REQUERIDO.: CARMEN JANETE PANTOJA BARBOSA DA SILVA. “**DIANTE DO EXPOSTO, REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS DETERMINO A CORREÇÃO DO ERRO MATERIAL DOS SEGUINTE TRECHOS: AONDE SE LÊ DEZEMBRO DE 2008, DEVERÁ CONSTAR SETEMBRO DE 2008; AONDE SE LÊ APARTAMENTO 1707, DEVERÁ CONSTAR APARTAMENTO 1701..” - INT. DR(S). MANOEL LEANDRO DE NOROES MILFONT, EDSON MENEZES DA NOBREGA FILHO, RAMIRO SOUZA DE NOROES MILFONT.**

13) 52496-64.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 2580373 - TOMBO: 1150 - ORDINARIA REQUERENTE.: MARIA GENECI BEZERRA BRAGA REQUERENTE.: JOSE BRAGA FILHO REQUERIDO.: MARIA MATILDE CHAVES. “**...ASSIM SENDO, HEI POR BEM INDEFERIR O PEDIDO, POR ENTENDER ESTE JUÍZO QUE ESTE**

NÃO E O PEDIDO APROPRIADO PARA O CASO. RETORNEM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO..” - INT. DR(S). MARIA JOSENIRE VITORINO DANTAS, CIRO NOGUEIRA DE ANDRADE, MARIA JOSENIRE VITORINO DANTAS, MOACIR DE SOUSA OLIVEIRA, FABIO MARCELO MATOS DE LIMA.

14) 58691-84.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 12204 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO VOLKSWAGEN S/A REQUERIDO.: JOSE NAZARENO MOREIRA. “**ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO. EM RAZÃO DA TRANSAÇÃO CELEBRADA ENTRE AS PARTES, ADENTRO AO MÉRITO DA AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, ARQUIVEM-SE COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO..” - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA, ELIENE BRITO DE VSCONCELOS, STELIO BRAGA MAGALHAES.**

15) 60623-10.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 12145 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: FRANCISCO HENRIQUE FORTUNATO CARNEIRO REQUERIDO.: BANCO DAYCOVAL S/A. “**INTIMEM-SE AS PARTES PARA NO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS INFORMAR SE ENTRARAM EM COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. DECORRIDO O PRAZO, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS..” - INT. DR(S). RENATA DANTAS DE OLIVEIRA, JOAO AURELIO PONTE DE PAULA PESSOA, FRANCISCO ARCELIO DE LIMA, IVA DA PAZ MONTEIRO.**

16) 71130-93.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 13217 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARCOS AURELIO MORENO REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.. “**DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTA A AÇÃO, EM VIRTUDE DA FALTA DO DEPÓSITO PARA ELIDIR A COBRANÇA DOS JUROS CONSIDERADOS EXTORSIVOS PELO AUTOR, O QUE ACARRETA FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. NÃO BUSCOU O DESLINDE DA QUESTÃO. NÃO CUMPRIU O DETERMINADO NO ARTIGO ART. 893, INCISO I DA LEI ADJETIVA. EM CONSEQUÊNCIA, EXTINGO A PRESENTE AÇÃO SEM APRECIAR O MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO IV, DO ALUDIDO DIPLOMA PROCESSUAL. JUNTE-SE CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO NOS AUTOS DA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 101041-53.2009.8.06.0001 (13463), EM APENSO. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, DESAPENSEM-SE E ARQUIVEM-SE COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. SEM CUSTAS..” - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO ANTONILSA IRENE VIEIRA.**

17) 743362-69.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402019903 - TOMBO: 8260 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: ANTONIO AVELINO DOS SANTOS REQUERIDO.: FRANCISCO ARNALDO MEDEIROS. “**DIANTE DO EXPOSTO, E CUMPRIDA QUE FOI A EXIGÊNCIA DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 267 DO CPC, JULGO EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO III, DO ALUDIDO DIPLOMA PROCESSUAL. DECORRIDO O PRAZO EM LEI, AUTORIZO O ARQUIVAMENTO, BEM COMO A BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO..” - INT. DR(S). MARIA ENEIDA LIMA.**

18) 763489-28.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402193644 - TOMBO: 8481 - MONITORIA REQUERENTE.: BRAZAO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E ALIMENTOS LTDA REQUERIDO.: MARCELO PRAXEDES MONTEIRO. “**ANTE O EXPOSTO, REJEITO OS EMBARGOS DO REQUERIDO (ARTIGO 1.102, ALÍNEA C, §3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL) E JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO MONITÓRIA, CONSTITUINDO DE PLENO DIREITO, O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, CONSISTENTE, NOS TERMOS CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL, EM R\$ 5.721,92 (CINCO MIL E SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). CONDENO O SUPЛИCADO AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO). DECORRIDO O PRAZO LEGAL, EXPEÇA-SE MANDADO EXECUTIVO, E PROSSIGA-SE CONFORME ESTÁ PREVISTO NO LIVRO II, TÍTULO II, CAPÍTULO IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SEGUNDO A REGULAMENTAÇÃO DA EXECUÇÃO DE QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE..” - INT. DR(S).**

EURIDES RODRIGUES DE PAULA, AUDIZIO FERREIRA LIMA.

19) 84060-46.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 13316 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCA APARECIDA SOUSA DE ARAUJO REQUERIDO.: BFB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. "INCIDÊNCIA DA HIPÓTESE LEGAL DO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FACE À DESISTÊNCIA RETRO PLEITEADA PELO REQUERENTE. HOMOLOGAÇÃO DA DESISTÊNCIA E EXTINÇÃO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO DISPOSITIVO LEGAL CITADO, COMO TAMBÉM COM O QUE PRECONIZA O ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO ALUDIDO DIPLOMA LEGAL, PARA QUE O ATO SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. EM VIRTUDE DA RENÚNCIA AO PRAZO RECORSAL, APÓS EXPEDIENTES, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.." - INT. DR(S). ANTONIO LUIZ PAIVA VIANA.

20) 95138-37.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 13455 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: LUIS CARLOS FROTA DE FREITAS REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A. "DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTA A AÇÃO, EM VIRTUDE DA FALTA DO DEPÓSITO PARA ELIDIR A COBRANÇA DOS JUROS CONSIDERADOS EXTORSIVOS PELO AUTOR, O QUE ACARRETA FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. NÃO BUSCOU O DESLINDE DA QUESTÃO. NÃO CUMPRIU O DETERMINADO NO ARTIGO ART. 893, INCISO I DA LEI ADJETIVA. EM CONSEQUÊNCIA, EXTINGO A PRESENTE AÇÃO SEM APRECIAR O MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO IV, DO ALUDIDO DIPLOMA PROCESSUAL. JUNTE-SE CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO NOS AUTOS DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N° 89457-86.2009.8.06.0001 (13354), EM APENSO. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, DESAPENSEM-SE E ARQUIVEM-SE COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. SEM CUSTAS.." - INT. DR(S). FABIO NOGUEIRA ROCHA.

11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : WASHINGTON OLIVEIRA DIAS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUYANNE PORTELA LANDIM
EXPEDIENTE Nº 8/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/7611 | 1 | CE/10952 | 2 |
| CE/1870 | 2 | CE/1870 | 3 |
| CE/10952 | 3 | CE/14805 | 4 |
| CE/15331 | 4 | CE/21964 | 4 |
| CE/14781 | 4 | CE/24521 | 5 |
| CE/17537 | 6 | CE/16765 | 6 |
| CE/15067 | 7 | CE/19770 | 8 |
| CE/2790 | 9 | CE/10952 | 10 |
| CE/1870 | 10 | CE/9033 | 11 |
| CE/10555 | 11 | CE/8703 | 11 |
| CE/13100 | 12 | PA/7730 | 12 |
| CE/4359 | 13 | CE/3004 | 13 |
| CE/17537 | 14 | RS/55249 | 15 |
| CE/18544 | 15 | CE/17734 | 15 |
| CE/8234 | 16 | SP/30000 | 16 |
| CE/1870 | 17 | CE/11569 | 17 |
| CE/6352 | 18 | CE/6622 | 18 |
| CE/10952 | 18 | CE/1870 | 18 |
| CE/13843 | 18 | CE/7611 | 19 |
| CE/15067 | 20 | CE/4448 | 21 |
| CE/1141 | 21 | CE/16885 | 22 |
| CE/12198 | 23 | CE/16890 | 23 |
| CE/10024 | 24 | CE/14695 | 24 |
| CE/2310 | 24 | CE/9415 | 24 |
| CE/21407 | 24 | CE/9776 | 24 |
| CE/14407 | 24 | | |

1) 107140-39.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO BMG S/A REQUERIDO.: JOSE GLEDSON OLIVEIRA DA SILVA. "SENTENÇA: (...) ASSIM, HOMOLOGO O PEDIDO REQUERIDO PELA PROMOVENTE, POR CONSEQUÊNCIA, EXTINGO O PROCESSO POR ESTA SENTENÇA, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PARA QUE SE PRODUZAM TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS

CORRESPONDENTES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 14 DE JANEIRO DE 2010." - INT. DR(S). ALBERTO BEZERRA DE SOUZA.

2) 119410-95.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: NEIVAN DE JESUS DAMASCENO. "SENTENÇA: (...) NO CASO DOS AUTOS, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA REQUESTADA PELA PARTE, TORNANDO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO COM BASE NO ART. 267, INCISO VIII, DO MENCIONADO DIPLOMA LEGAL, POR ESTA MINHA SENTENÇA E PARA QUE SE PRODUZAM TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS CORRESPONDENTES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 08 DE JANEIRO DE 2010." - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA, MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO.

3) 119981-03.2008.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. REQUERIDO.: PETROGAS COMERCIAL LTDA ME. "SENTENÇA: (...) NO CASO DOS AUTOS, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA REQUESTADA PELA PARTE, TORNANDO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO COM BASE NO ART. 267, INCISO VIII, DO MENCIONADO DIPLOMA LEGAL, POR ESTA MINHA SENTENÇA E PARA QUE SE PRODUZAM TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS CORRESPONDENTES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 08 DE JANEIRO DE 2010." - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO, ROSEANY ARAUJO VIANA.

4) 128045-65.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: MULTIPLA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A. REQUERIDO.: DENNYS AGUIAR COSTA. "SENTENÇA: (...) NO CASO DOS AUTOS, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA REQUESTADA PELA PARTE, TORNANDO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO COM BASE NO ART. 267, INCISO VIII, DO MENCIONADO DIPLOMA LEGAL, POR ESTA MINHA SENTENÇA E PARA QUE SE PRODUZAM TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS CORRESPONDENTES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 14 DE JANEIRO DE 2010." - INT. DR(S). MAXMILIANO DE MOURA CARDOSO, JOSE ARAUJO TAVARES NETO, ANDERSON LAMARCK PONTES PARENTE, YASSER DE CASTRO HOLANDA.

5) 129841-91.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: MAURICELIA RODRIGUES SILVA. "SENTENÇA: (...) ASSIM, HOMOLOGO O PEDIDO REQUERIDO PELA PROMOVENTE, POR CONSEQUÊNCIA, EXTINGO O PROCESSO POR ESTA SENTENÇA, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PARA QUE SE PRODUZAM TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS CORRESPONDENTES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 14 DE JANEIRO DE 2010." - INT. DR(S). FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA.

6) 14145-46.2005.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ITAU S/A REQUERIDO.: LEILIANA MARQUES DOS SANTOS. "DESPACHO: 'INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO MEIRINHO DE FL. 55, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. EXP. NEC. FORTALEZA, 26 DE FEVEREIRO DE 2010'." - INT. DR(S). MARCELO LEMOS CALÓ, FRANCISCO MARIANO GARCIA.

7) 142144-40.2009.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: ILDENIA ALVES DO NASCIMENTO. "SENTENÇA: (...) NO CASO DOS AUTOS, TRATA-SE DE DIREITOS PATRIMONIAIS DE CARÁTER PRIVATIVO; PORTANTO,

HOMOLOGO O PEDIDO REQUESTADO, TORNANDO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 05 DE FEVEREIRO DE 2010.” - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA.

8) 23495-53.2008.8.06.0001/0 - **TOMBO: 7345 - USUCAPIÃO** REQUERENTE.: LARISSA FONTENELLE DE MOURA. “**DESPACHO: ‘CUMPRO-SE O PARECER DE FLS. 34/35, DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA QUE ATUA NESTA VARA (...) AUTORA SER INTIMADA PARA EMENDAR A PETIÇÃO INCIAL, REGULARIZANDO O PÓLO ATIVO DA DEMANDA’. FORTALEZA, 21 DE MAIO DE 2009.”** - INT. DR(S). SACHA PESSOA AVELINO SANTOS.

9) 25246-75.2008.8.06.0001/0 - **TOMBO: 7348 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQÜÍDO.** RAFAELLA MONTEIRO DE CASTRO EXEQUENTE.: COLEGIO CHRISTUS ATRAVES DE SUA ENTIDADE MANTENEDORA ACEF ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE FORTALEZA. “**SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 794, I, C/C O ARTIGO 795, DO CÓDIGO DE RITOS, DECLARO POR SENTENÇA EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 12 DE JANEIRO DE 2010.”** - INT. DR(S). JOSE CARLOS MEIRELES DE FREITAS.

10) 35031-61.2008.8.06.0001/0 - **REINTEGRAÇÃO DE POSSE** REQUERENTE.: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO DE SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A) REQUERIDO.: FRANCISCO RONAZA DE AZEVEDO MEDEIROS. “**SENTENÇA: (...) NO CASO DOS AUTOS, TRATA-SE DE DIREITOS PATRIMONIAIS DE CARÁTER PRIVATIVO; PORTANTO, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO REQUESTADA, TORNANDO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM BASE NO ART. 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMBINADO COM OS ARTIGOS 840 E 841 DO CÓDIGO CIVIL; POR ESTA MINHA SENTENÇA, PARA QUE SE PRODUZAM TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS CORRESPONDENTES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 14 DE JANEIRO DE 2010.”** - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA, MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO.

11) 405931-74.2000.8.06.0001/0 - **Nº ANTIGO: 199802420905 - EXECUÇÃO EXEQÜÍDO.** MARIA DAS GRACAS DE MENEZES EXEQUENTE.: UAI ATACADISTA LTDA. “**SENTENÇA: (...) ASSIM, AMPARADO NA NORMA PROCESSUAL ENCIMADA E ANTE A MANIFESTA FALTA DE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA LIDE, UMA VEZ QUE RESTOU DESATENDIDO O CHAMAMENTO JUDICIAL, PARA DIZER DE SEU INTERESSE NA MARCHA PROCESSUAL, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 17 DE DEZEMBRO DE 2009.”** - INT. DR(S). ANA JACQUELINE FONTELES XIMENES, ANNA KARINNE NERY VERAS, WASHINGTON XIMENES DE ARAGAO FILHO.

12) 423080-83.2000.8.06.0001/0 - **Nº ANTIGO: 199902156193 - EXECUÇÃO EXEQÜÍDO.** EDSON AUGUSTO LOPES EXEQUENTE.: ELSON LOBATO CARVALHO. “**SENTENÇA: (...) ASSIM, AMPARADO NA NORMA PROCESSUAL ENCIMADA E ANTE A MANIFESTA FALTA DE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA LIDE, UMA VEZ QUE RESTOU DESATENDIDO O CHAMAMENTO JUDICIAL, PARA DIZER DE SEU INTERESSE NA MARCHA PROCESSUAL, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 17 DE DEZEMBRO DE 2009.”** - INT. DR(S). HUMBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO.

13) 451996-30.2000.8.06.0001/0 - **Nº ANTIGO: 199902446051 - EXECUÇÃO EXEQÜÍDO.** EUROTEC ENGENHARIA LTDA EXEQUENTE.: WALL STREET FOMENTO COMERCIAL LTDA. “**SENTENÇA: (...) ASSIM, AMPARADO NA NORMA PROCESSUAL**

ENCIMADA E ANTE A MANIFESTA FALTA DE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA LIDE, UMA VEZ QUE RESTOU DESATENDIDO O CHAMAMENTO JUDICIAL, PARA DIZER DE SEU INTERESSE NA MARCHA PROCESSUAL, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. (...) PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 15 DE DEZEMBRO DE 2009.” - INT. DR(S). ANTONIO ALVES DE ALBUQUERQUE, RILDSON MAGALHAES MARTINS.

14) 465-52.2009.8.06.0001/0 - **TOMBO: 7557 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** REQUERENTE.: BANCO ITAUCARD S.A REQUERIDO.: ERICA ALENCAR BEZZATO. “**SENTENÇA: (...) ASSIM, HOMOLOGO O PEDIDO REQUERIDO PELA PROMOVENTE, POR CONSEQUÊNCIA, EXTINGO O PROCESSO POR ESTA SENTENÇA, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PARA QUE SE PRODUZAM TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS CORRESPONDENTES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 14 DE JANEIRO DE 2010.”** - INT. DR(S). MARCELO LEMOS CALÓ.

15) 48093-37.2009.8.06.0001/0 - **BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO FINASA - S/A REQUERIDO.: NILTON RICARTE DE ALENCAR. “**SENTENÇA: (...) ASSIM, HOMOLOGO O PEDIDO REQUERIDO PELA PROMOVENTE, POR CONSEQUÊNCIA, EXTINGO O PROCESSO POR ESTA SENTENÇA, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PARA QUE SE PRODUZAM TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS CORRESPONDENTES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 11 DE FEVEREIRO DE 2010.”** - INT. DR(S). ALEXANDRE NIEDERAUDER DE MENDONÇA LIMA, THANARA ROCHA DIÓGENES, RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA.

16) 513135-80.2000.8.06.0001/0 - **Nº ANTIGO: 200002521180 - EXECUÇÃO EXEQÜÍDO.** F. R. M. RODRIGUES - ME EXEQUENTE.: CIA. INDUSTRIAL SCHLOSSER S/A. “**SENTENÇA: (...) ASSIM, AMPARADO NA NORMA PROCESSUAL ENCIMADA E ANTE A MANIFESTA FALTA DE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA LIDE, UMA VEZ QUE RESTOU DESATENDIDO O CHAMAMENTO JUDICIAL, PARA DIZER DE SEU INTERESSE NA MARCHA PROCESSUAL, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 17 DE DEZEMBRO DE 2009.”** - INT. DR(S). ANA VALERIA ASSUNCAO PINTO VIANA, DARCY DINIZ CLINI.

17) 51935-59.2008.8.06.0001/0 - **TOMBO: 7645 - BUSCA E APREENSAO** REQUERENTE.: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A REQUERIDO.: MARIA DA SILVA PINTO. “**SENTENÇA: (...) ASSIM, HOMOLOGO O PEDIDO REQUERIDO PELA PROMOVIDA, POR CONSEQUÊNCIA, EXTINGO O PROCESSO POR ESTA SENTENÇA, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PARA QUE SE PRODUZAM TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS CORRESPONDENTES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 10 DE FEVEREIRO DE 2010.”** - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO, GERMANO MONTE PALACIO.

18) 569435-62.2000.8.06.0001/0 - **Nº ANTIGO: 200102498520 - DEPOSITO** REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO S/A REQUERIDO.: LUIS FLAVIO SIQUEIRA BARBOSA. “**SENTENÇA: (...) NO CASO DOS AUTOS, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA REQUESTADA PELA PARTE, TORNANDO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO COM BASE NO ART. 267, INCISO VIII, DO MENCIONADO DIPLOMA LEGAL, POR ESTA MINHA SENTENÇA E PARA QUE SE PRODUZAM TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS CORRESPONDENTES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 05 DE FEVEREIRO DE 2010.”** - INT. DR(S). HELENA CASTELO BRANCO DO BOMFIM, WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO, ROSEANY ARAUJO VIANA, MARIA

SOCORRO ARAUJO SANTIAGO, LEA MAGALHAES BARTSI.

19) 57072-85.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO BMG S/A REQUERIDO.: ROMULO FONTELES DA ROCHA. "SENTENÇA: (...) ASSIM, HOMOLOGO O PEDIDO REQUERIDO PELA PROMOVENTE, POR CONSEQUÊNCIA, EXTINGO O PROCESSO POR ESTA SENTENÇA, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PARA QUE SE PRODUZAM TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS CORRESPONDENTES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 11 DE JANEIRO DE 2010." - INT. DR(S). ALBERTO BEZERRA DE SOUZA.

20) 58079-15.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO ITAU S/A REQUERIDO.: FRANCISCO PLAUTONISTA ANDRADE DA COSTA. "SENTENÇA: (...) NO CASO DOS AUTOS, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA REQUESTADA PELA PARTE, TORNANDO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO COM BASE NO ART. 267, INCISO VIII, DO MENCIONADO DIPLOMA LEGAL, POR ESTA MINHA SENTENÇA E PARA QUE SE PRODUZAM TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS CORRESPONDENTES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 14 DE JANEIRO DE 2010." - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA.

21) 634818-84.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202525090 - DEPOSITO REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERIDO.: PAULO SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA. "SENTENÇA: (...) ASSIM SENDO, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HEI POR BEM REVOCAR A LIMINAR OUTRORA CONCEDIDA E HOMOLOGAR A DESISTÊNCIA REQUESTADA PELO BANCO/REQUERENTE, TORNANDO EXTINTO O PROCESSO COM BASE NO ART. 267, INCISO VIII, DO MENCIONADO DIPLOMA LEGAL, POR ESTA MINHA SENTENÇA E PARA QUE SE PRODUZAM TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS CORRESPONDENTES. (...) PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 11 DE FEVEREIRO DE 2010." - INT. DR(S). EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA, JOSE LUCIANO DE ALMEIDA JACO.

22) 691837-48.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402737890 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BV FINANCIERA S.A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: LUIS WERTON FERREIRA BARBOSA ADVOGADO (SEM OAB): JANSEN DE LIMA E SILVA. "INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS À FL. 57 E À FL. 62, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. EXP. NEC. FORTALEZA, 26 DE FEVEREIRO DE 2010." - INT. DR(S). JANSEN DE LIMA E SILVA.

23) 74760-94.2008.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO SANTANDER S/A REQUERIDO.: ELIEZER ROMCY PEREIRA. "SENTENÇA: (...) NO CASO DOS AUTOS, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA REQUESTADA PELA PARTE, TORNANDO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO COM BASE NO ART. 267, INCISO VIII, DO MENCIONADO DIPLOMA LEGAL, POR ESTA MINHA SENTENÇA E PARA QUE SE PRODUZAM TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS CORRESPONDENTES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 08 DE JANEIRO DE 2010." - INT. DR(S). DEMETRIUS COELHO RIBEIRO, ERICK ARRUDA MACHADO.

24) 755272-93.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402122771 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: ZENILSE FELIX REBOUCAS REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO BANK. "DESPACHO: 'DITO ISSO, INDEFIRO O PEDIDO VINDICADO. INTIMEM-SE, EMPÓS CUMPRA-SE A DETERMINAÇÃO DE FL. 216 (ARQUIVEM-SE.). EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 26 DE FEVEREIRO DE 2010.'." - INT. DR(S). JOSE ANIBAL DE CARVALHO AZEVEDO, FRANCISCO

ARCELIO DE LIMA, VALMIR PONTES FILHO, MAURICIO FEIJÓ BENEVIDES DE MAGALHAES FILHO, IVA DA PAZ MONTEIRO, JOSE MONTEIRO PRIMO DA PAZ, MARCELO MEMORIA DE ARAUJO.

12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARLENE MARIA DE FREITAS
EXPEDIENTE Nº 58/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/10641 | 1 | CE/1141 | 1 |
| CE/6352 | 1 | CE/1647 | 1 |
| CE/14361 | 2 | CE/20658 | 2 |
| CE/13288 | 3 | CE/6241 | 3 |
| CE/9587 | 3 | CE/13802 | 4 |
| CE/16630 | 4 | CE/18615 | 4 |
| CE/14073 | 5 | | |

1) 567674-93.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102480885 - TOMBO: 1204 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: FRANCISCA SONIA DOS SANTOS FREIRE REQUERIDO.: CITIBANK LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. "R. H. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. TRATA-SE DE AÇÃO REVISIONAL QUE FOI JULGADA, TENDO OCORRIDO RECURSO POR PARTE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. SUBIRAM, POIS, OS AUTOS, TENDO ESTA, NA INSTÂNCIA AD QUEM, INFORMADO NÃO TER MAIS INTERESSE NO RECURSO OFERTADO, TENDO SOLICITADO 'DE LOGO A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, PARA PROCEDER A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA' (FL. 288). EM RESPOSTA, O EMINENTE RELATOR, 'RECONHECENDO COMO PRERROGATIVA DA PARTE, NOS TERMOS DO ART. 501 DO CPC', HOMOLOGOU 'POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA', DETERMINANDO, 'POR ANALOGIA, A EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, CONFORME O ART. 267 INCISO VIII, DO CPC, E O SEU ARQUIVAMENTO, ACASO NÃO HAJA RECURSO NO PRAZO DE LEI, TAL COMO CONSTA À DECISÃO DE FL. 290. ESTA DECISÃO, IMPÕE-SE REGISTRAR, TRANSITOU EM JULGADO. LOGO, HOUVE A EXTINÇÃO IMERITÓRIA A NÍVEL DE SEGUNDO GRAU - E ESTE JUÍZO TEM QUE CUMPRIR O DETERMINADO EM REFERIDA DECISÃO. A ÚNICA DETERMINAÇÃO ALI PREVISTA - MAIS UMA VEZ DEIXO REGISTRADO - FOI O ARQUIVAMENTO DO FEITO. SENDO ASSIM, CUMPRINDO ESTRITAMENTE A DECISÃO JUDICIAL DE SEGUNDO GRAU QUE EXTINGUIU A AÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO E DETERMINOU SEU ARQUIVAMENTO, DETERMINO QUE SE CUMPRA, DE IMEDIATO, O ALI DETERMINADO. ISTO PORQUE, EMBORA NÍTIDA A DISSONÂNCIA ENTRE O PEDIDO FEITO PELOS DEMANDADOS E A DECISÃO JUDICIAL, O FATO É QUE OCORREU O TRÂNSITO EM JULGADO DA MESMA. FORTALEZA, 09 DE MARÇO, 2 010.' - INT. DR(S). SANDRA PRADO ALBUQUERQUE, JOSE LUCIANO DE ALMEIDA JACO, HELENA CASTELO BRANCO DO BOMFIM, WELTON COELHO CYSNE.

2) 58752-08.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 7964 - NOTIFICAÇÃO REQUERENTE.: WALDER ARY JUNIOR REQUERIDO.: MARCO ANTONIO ARAUJO DE CARVALHO REQUERIDO.: MARIA EULALIA DE CASTRO ARAUJO REQUERIDO.: VINICIUS ARAUJO DE CARVALHO. "R. H. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. DIANTE DA CERTIDÃO DA SECRETARIA, CONDICIONO A ENTREGA DA PRESENTE À APRESENTAÇÃO DO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, APENAS POR UMA QUESTÃO DE REGULARIDADE PROCESSUAL. FORTALEZA, 09 DE MARÇO, 2 010." - INT. DR(S). EDWIN BASTO DAMASCENO, LUCIANA PESSOA GONÇALVES.

3) 633992-58.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202516822 - TOMBO: 2063 - RESSARCIMENTO REQUERENTE.: FATIMA LUCIA MILITAO PINHEIRO REQUERIDO.: SASSE CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS. "SENTENÇA Nº 54/10: '... COMO ÓBVIA CONSEQUÊNCIA, É QUE JULGO PROCEDENTE A PRESENTE, CONDENANDO A DEMANDADA AO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R\$6.018,00 (SEIS MIL E DEZOITO REAIS), DEVIDOS A

TÍTULO DE NÃO TER HONRADO O CONTRATO DE SEGURO CELEBRADO COM O GENITOR DA AUTORA, DR. FRANCISCO NOGUEIRA MILITÃO, GRAÇAS AO FALECIMENTO DO MESMO, DEVIDA E LEGALMENTE CORRIGIDOS, FACULTANDO A ESTA, QUERENDO, QUESTIONAR, EM AÇÃO PRÓPRIA, O INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - IRB, DE FORMA REGRESSIVA. CUSTAS - AINDA NÃO PAGAS - PELA SEGURADORA, QUE TERÁ, EMPÓS O TRÂNSITO, O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RECOLHÊ-LAS, APÓS TER INFORMADO A SECRETARIA SEU QUANTUM, SOB PENA DE, EM ASSIM NÃO O FAZENDO, VER SEU NOME ENVIADO PARA INSCRIÇÃO À DÍVIDA ATIVA DESTE ESTADO. HONORÁRIOS FIXADOS EM 20 (VINTE) PONTOS SOBRE O MONTANTE CONDENATÓRIO, TAMBÉM POR ELA. COMUNIQUE-SE AO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO COMPETENTE (SUSEP) A PRESENTE, PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO. P. R. I. FORTALEZA, 09 DE MARÇO, 10.?" - INT. DR(S). DANIELE DE MORAES LOPES, NEUMAYER DE SOUSA MAIA, ELIZABETE COSTA FERREIRA DE OLIVEIRA.

4) 697803-89.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402746171 - TOMBO: 3876 - REPARAÇÃO POR DANO MORAL REQUERENTE.: MARIA ALICE CRUZ ALENCASTRO REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A. "R. H. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. DE NADA ADIANTA INTIMAR A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA A PAGAR AS CUSTAS SE NÃO SE INFORMA O VALOR DAS MESMAS. INTIMÁ-LA, POIS, A EFETUAR O PAGAMENTO DA QUANTIA DE R\$897,84 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), A TÍTULO DE CUSTAS, FICANDO DE PRONTO CIENTIFICADA DE QUE TERÁ O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TANTO, PENA DE ENVIO DE SEU NOME PARA INSCRIÇÃO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DO CEARÁ. SEGUINTE, MAIS, DESPACHO PADRÃO, QUANTO À SUA INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE VALORES À PARTE ADVERSA. FORTALEZA, 09 DE MARÇO, 2 010." (******) 'R. H. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. O(A)(S) AUTOR(A)(ES) DESTE PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, MARIA ALICE CRUZ ALENCASTRO, ATENDEU(RAM) AO DISPOSTO NO ART. 475-B. ASSIM, NA FORMA DO ART. 475-J, INTIME-SE O(A)(S) PROMOVIDO(A)(S), BANCO DO BRASIL S/A, POR MEIO DE SEU(S) ILUSTRE(S) PATRONO(S), A, NO MÁXIMO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DA QUANTIA DE R\$19.127,96 (DEZENOVE MIL, CENTO E Vinte E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), SOB PENA DE, EM ASSIM NÃO O FAZENDO, O MONTANTE DA CONDENAÇÃO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO, ALÉM DA EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. FORTALEZA, 09 DE MARÇO, 2 010.'." - INT. DR(S). GILMAR COELHO DE SALLES JUNIOR, MARIA ALICE CRUZ ALENCASTRO, MARCELA DE ALMEIDA PINHEIRO LIMA.

5) 77046-45.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 6888 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: FRANCISCO IBERMON MOTA DA SILVA REQUERENTE.: BANCO ITAU S/A. "R. H. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. ARQUIVAR DEFINITIVAMENTE. FORTALEZA, 09 DE MARÇO, 2 010." - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES.

12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARLENE MARIA DE FREITAS
EXPEDIENTE Nº 59/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/20858 | 1 | CE/4303 | 2 |
| CE/12972 | 3 | CE/3432 | 4 |
| CE/9698 | 4 | CE/16569 | 5 |
| CE/6426 | 6 | CE/5060 | 7 |
| CE/10741 | 8 | CE/19035 | 9 |
| CE/12849 | 10 | CE/11180 | 11 |

1) 121591-06.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 7431 - EMBARGOS DE TERCEIRO EMBARGANTE.: MARIA CAMELIA MARTINS SAMPAIO EMBARGADO.: ANALIA RUTH LINHARES SALAME DA SILVA. "DESPACHO (FL. 29): INTIMAR A PARTE AUTORA SOBRE A DEVOLUÇÃO DO AR. PRAZO: CINCO DIAS. FORTALEZA,

CE, 25/02/2010.." - INT. DR(S). LEONARDO JOSE PEIXOTO LEAL.

2) 251256-56.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199502210751 - TOMBO: 30401 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA TORRES LTDA EXEQUENTE.: MAGNO MAURO GARCIA NETTO. "DESPACHO (FL. 40): RH. INTIMAR A PARTE EXEQUENTE PARA, NO MÁXIMO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO CONTEÚDO DO OFÍCIO DE FL. 38. FORTALEZA, 21 DE OUTUBRO DE 2008.." - INT. DR(S). EGILDO LIMA LOPES.

3) 259218-33.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199502290666 - TOMBO: 30982 - INDENIZAÇÃO REQUERIDO.: ILARIO ELISIARIO DA CUNHA REQUERENTE.: UAP SEGUROS BRASIL S.A.. "DESPACHO (FL. 187): .. INTIMAR O CAUSÍDICO, QUE ASSINA A PEÇA DE FL. 186, DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE VISTAS PELO PRAZO MÁXIMO DE DEZ (10) DIAS, MANIFESTANDO-SE, INCLUSIVE, SOBRE O PEDIDO DE FL. 166. FORTALEZA, 21 DE OUTUBRO DE 2008.." - INT. DR(S). JULIO DE ASSIS ARAUJO BEZERRA LEITE.

4) 284275-53.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199602112824 - TOMBO: 30897 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: GILBERTO PINHEIRO SANTIAGO EXEQÜIDO.: COMERCIAL SANTIAGO LTDA EXEQUENTE.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC. "DESPACHO (FL. 65): INTIMAR AS PARTES PARA, NO MÁXIMO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAREM-SE A RESPEITO DO AUTO DE AVALIAÇÃO DE FL. 64V. FORTALEZA, 21 DE OUTUBRO DE 2008.." - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO, ALFREDO LEOPOLDO FURTADO PEARCE.

5) 370857-56.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199802068632 - TOMBO: 31873 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: MARIA HELIDA ALVES - ME EXEQÜIDO.: MARIA HELIDA ALVES EXEQUENTE.: BANCO DE CREDITO NACIONAL S.A. "DESPACHO (FL. 62): R.H. APESAR DAS BUSCAS PROCEDIDAS, NÃO FOI POSSÍVEL LOCALIZAR ENDEREÇO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S). É DE SE APLICAR, DESTA FORMA, POR ANALOGIA, A REGRA DISPOSTA NO § 2º DO ART. 40 DA LEI DAS EXECUÇÕES FISCAIS (6830/80), CONQUANTO ADMITIDA PELA MAIS MODERNA DOUTRINA, DETERMINADO, DESTA FORMA, O ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DESTES, ATÉ QUE SOBREVENHA MANIFESTAÇÃO DO(A)(S) EXEQUENTE(S), FICANDO CONSIGNADO QUE TAL MEDIDA NÃO IMPLICA, ABSOLUTAMENTE, EM EXTINÇÃO DO FEITO, VEZ QUE O MESMO PODERÁ TER A QUALQUER TEMPO PROSSEGUIMENTO, DÊS QUE NÃO OPERADA A PRESCRIÇÃO E ENCONTRADOS BENS PENHORÁVEIS, A CRITÉRIO DO(A)(S) EXEQUENTE(S), O QUE SE FAZ, IGUALMENTE, COM ESTEIO NA ORIENTAÇÃO CONTIDA À PORTARIA N° 43/97-DF. ANOTAÇÕES. INTIMAÇÕES. FORTALEZA, 21 DE OUTUBRO DE 2008.." - INT. DR(S). CINARA MARTINS CASTELO BRANCO CAMURCA.

6) 4696-93.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 5492 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: PATRICIA DA SILVA ME EXEQÜIDO.: PATRICIA DA SILVA EXEQÜIDO.: JOSE WILAME VASCONCELOS EXEQUENTE.: BANCO BRADESCO S/A. "DESPACHO (FL. 27): INTIMAR A PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DO MEIRINHO. PRAZO: 05 DIAS. FORTALEZA, 25/11/2008.." - INT. DR(S). MAURO CARMELIO SANTOS COSTA JUNIOR.

7) 521858-88.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102021830 - TOMBO: 668 - CAUTELAR DE ARRESTO REQUERENTE.: ADRIANO DE GOIS NOGUEIRA REQUERIDO.: REG COMERCIAL LTDA. "DESPACHO (FL. 84): INTIMAR O AUTOR PARA FAZER VISTA DOS AUTOS. PRAZO: 05 DIAS. FORTALEZA, CE, 24/II/2008.." - INT. DR(S). MARCUS JOSE DE PAULA PESSOA COSTA E SILVA.

8) 525872-18.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102062064 - TOMBO: 715 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERENTE.: ANALIA RUTH LINHARES SALAME DA SILVA REQUERIDO.: RAIMUNDO SAMPAIO FILHO REQUERIDO.: FRANKLIN JOSE ALMEIDA SAMPAIO. "DESPACHO (FL. 94): INTIMAR A PARTE AUTORA SOBRE OS OFÍCIOS DE FLS. PRAZO: 05 DIAS. FORTALEZA, 22/09/2008.." - INT. DR(S). EDSON FERNANDES TEIXEIRA.

9) 651690-77.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302083502 - TOMBO: 2249 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: APARECIDA BATISTA PINTO REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S.A. "DESPACHO (FL. 36): INTIMAR A PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 35V. PRAZO: 05 DIAS. FORTALEZA, 20/10/2008." - INT. DR(S). RAFAEL VELLOSO FONTENELLE CAMELO E RODRIGUES.

10) 72682-64.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 6137 - MONITORIA REQUERIDO.: MONAT CONFECOES LTDA REQUERENTE.: XT INTERNACIONAL LTDA. "DESPACHO (FL. 64): R.H. A PARTE AUTORA DESCONHECE O ATUAL PARADEIRO DA PARTE RÉ. É DE SE APPLICAR, DESTA FORMA, POR ANALOGIA, A REGRA DISPOSTA NO § 2º DO ART. 40 DA LEI DAS EXECUÇÕES FISCAIS (6830/80), CONQUANTO ADMITIDA PELA MAIS MODERNA DOCTRINA, DETERMINADO, DESTA FORMA, O ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DESTES, ATÉ QUE SOBREVENHA MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, FICANDO CONSIGNADO QUE TAL MEDIDA NÃO IMPLICA, ABSOLUTAMENTE, EM EXTINÇÃO DO FEITO, VEZ QUE O MESMO PODERÁ TER A QUALQUER TEMPO PROSEGUIMENTO, DÊS QUE NÃO OPERADA A PRESCRIÇÃO ANOTAÇÕES. INTIMAÇÕES. FORTALEZA, 21 DE OUTUBRO DE 2008.." - INT. DR(S). EUSTAQUIO GONZAGA ALVARENGA JUNIOR.

11) 78094-73.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 6146 - IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE ASSISTENCIA REQUERIDO.: MARIO VARELA SAMPAIO REQUERENTE.: GABRIEL CAVALCANTE NETO REQUERENTE.: AQUILINO BARROSO GADELHA. "DESPACHO (FL. 10): RH. À IMPUGNADA PARA MANIFESTAR-SE. FORTALEZA, 28 DE AGOSTO DE 2009. CARLOS RODRIGUES FEITOSA, EM RESPONDÊNCIA.." - INT. DR(S). JORGE EDUARDO PEREIRA DA COSTA.

13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCA MARIA DA COSTA FARIAS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA SILVIA AIDA
FERNANDES COELHO
EXPEDIENTE Nº 34/2010 EM: OITO (08) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/20128 | 1 | CE/14694 | 2 |
| PB/11446 | 3 | PB/11512 | 3 |
| PB/9162 | 3 | CE/18121 | 4 |
| CE/21121 | 4 | CE/9075 | 4 |
| CE/12674 | 4 | CE/3687 | 5 |
| CE/8118 | 6 | CE/8390 | 6 |

1) 114656-13.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO PEREIRA GUEDES REQUERIDO.: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. "...FACE AO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NOS DISPOSITIVOS LEGAIS ACIMA, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, EMENDAR A INICIAL, REFORMULANDO O PEDIDO PARA INDICAR EXPRESSAMENTE QUAIS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO QUE DESEJA REVISIONAR E SANAR AS IRREGULARIDADES SUSO MENCIONADAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, BEM COMO COMPROVAR A ALEGADA INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS, ANEXANDO SUA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS PERANTE A RECEITA FEDERAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA.." - INT. DR(S). FRANCISCO ALEXANDRO BATISTA SANTANA.

2) 18925-24.2008.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: EXPEDITO ANTONIO DA SILVA. "CHAMO O FEITO A ORDEM, TORNO SEM EFEITO O DESPACHO RETRO, DEVENDO A SECRETARIA AGUARDAR A CONSIGNAÇÃO DAS PARCELAS VENCIDAS, NA AÇÃO REVISIONAL, FINDO O PRAZO, NAQUELES AUTOS, CONCLUSO.." - INT. DR(S). TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO.

3) 22275-54.2007.8.06.0001/0 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA REQUERENTE.: BETANIA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA REQUERIDO.: LATICINIOS BETANIA S/A INDUSTRIA PECUARIA

E AGRICULTURA. "AO EXCIPIENTE, NO PRAZO LEGAL, DIGA EM 05 DIAS.." - INT. DR(S). CLAUDIO DE LUCENA NETO, ALEXANDRE SOARES DE MELO, THELIO FARIAS.

4) 40733-22.2007.8.06.0001/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: ANA CECILIA FRANCO CAVALCANTI REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A REQUERIDO.: BEC - BANCO DO ESTADO DO CEARA S/A. "...DIANTE DO EXPOSTO, COM BASE NO ART. 355 DO CPC, DEFIRO O PEDIDO DE EXIBIÇÃO DE EXTRATO, DEVENDO O BANCO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO, NÃO NO PRAZO DO ART. 357 DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL. ASSIM, CONCEDO AO BANCO REQUERIDO 30(TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR OS EXTRATOS DAS CONTAS DA REQUERENTE, DEVENDO CONSTAR TAMBÉM AS DATAS DE ANIVERSÁRIO DAS CONTAS DE POUPANÇA.." - INT. DR(S). LUIZ GONZAGA DE CASTRO ALVES, RENATA FRANCO CAVALCANTI, FRANCISCO SAMPAIO DE MENESES JUNIOR, KARINA MARIA QUARIGUASY PEREIRA VERAS.

5) 59649-51.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 2734770 - EMBARGOS A EXECUÇÃO REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A REQUERENTE.: CARLOS ALBERTO BRANDAO. "INTIME-SE A PARTE AUTORA, PESSOALMENTE, E O SEU PATRONO PELO DJ, PARA, NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS, DAR PROSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 267, II, DO CPC.." - INT. DR(S). VALTER DE OLIVEIRA COSTA.

6) 74603-92.2006.8.06.0001/0 - ORDINARIA REQUERIDO.: ANDRE LUIZ FERLA REQUERENTE.: D E A INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. "ATENDA, C/ PRAZO DE 05 DIAS PARA DECLINAR O ATUAL ENDEREÇO DO PROMOVIDO. INT. DR(S). ANTONIO CARLOS LUKENCHUKII(OAB/SP 180.545) E SIDNEY FABRO BARRETO(OAB/SP 215.928).."- INT. DR(S). ANTONIO PACHECO DA CUNHA, CESAR AUGUSTO FROTA RIBEIRO.

13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCA MARIA DA COSTA FARIAS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA SILVIA AIDA
FERNANDES COELHO
EXPEDIENTE Nº 36/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/15067 | 1 | CE/3120 | 2 |
| CE/12808 | 3 | CE/19958 | 3 |
| CE/12911 | 3 | CE/18361 | 4 |
| CE/18776 | 4 | CE/15573 | 4 |
| CE/19958 | 5 | CE/12808 | 5 |
| CE/12911 | 5 | | |

1) 15328-81.2007.8.06.0001/0 - DECLARATORIA REU.: BANCO VOLKSWAGEN AUTOR.: JOAO DE CASTRO MOURA. "INTIME-SE O BANCO, PARA, EM 5 DIAS, JUNTAR CÓPIA DO CONTRATO, EMPÓS, CONCLUSO.." - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA.

2) 4059-40.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL REPR. LEGAL.: MARIA DA CONCEICAO CARVALHO GOMES. "1. COMPROVE O AUTOR, POR SEU ADVOGADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, A ALEGADA INSUFICIÊNCIA DE RECURSO, ANEXANDO SUA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS PERANTE A RECEITA FEDERAL E CÓPIA DO CONTRATO OBJETO DA LIDE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. 2. DEFIRO O PEDIDO DE CONSIGNAÇÃO PARA DEPÓSITO JUDICIAL DAS PARCELAS NO VALOR ESTIPULADO NO CONTRATO, CONSIDERANDO OS JUROS CONTRATUAIS, AFASTANDO O ANATOCISMO E A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, SE HOUVER. INTIME-SE A PARTE AUTORA, ATRAVÉS DO SEU ADVOGADO, PARA PROCEDER, EM CINCO DIAS, AO DEPÓSITO JUDICIAL DAS PARCELAS ATRASADAS, BEM COMO, DORAVANTE, DAS VINCENDAS, NAS DATAS DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS...."- INT. DR(S). JOSE MARIA COSTA.

3) 46156-60.2007.8.06.0001/0 - REVISIONAL REQUERIDO.:

FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA DE MELO BARBOSA. “*VISTOS, ETC...DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO DOS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS, POR SEREM TEMPESTIVOS, MAS PARA REJEITÁ-LOS, POR NÃO SE CONFIGURAR QUAISQUER DAS HIPÓTESES CONTEMPLADAS NO ART. 535, I E II, DO CPC, MANTENDO NA ÍNTEGRA A SENTENÇA VERGASTADA. REABRASE AOS LITIGANTES O PRAZO PARA APELAÇÃO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 538 DO CPC..*” - INT. DR(S). ENIO PONTE MOURAO, CARLOS ROSEMBERG FERNANDES JÚNIOR, KARYNA SARAIVA LEAO GAYA WANDERLEY.

4) 57951-29.2008.8.06.0001/0 - EMBARGOS A EXECUÇÃO REQUERENTE.: NORMA PAIVA DE AGUIAR BARBOSA REQUERIDO.: TEBASA S/A REQUERENTE.: RICARDO DE CASTRO BARBOSA REQUERENTE.: NR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. “*DIGA O EMBARGADO NO PRAZO LEGAL..*” - INT. DR(S). FRANCISCO LUIZ VIANA NOGUEIRA, THIAGO FIGUEIREDO FUJITA, MARIA NEURILANE VIANA NOGUEIRA IVO.

5) 99691-98.2007.8.06.0001/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA DE MELO BARBOSA. “*VISTOS, ETC...DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO DOS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS, POR SEREM TEMPESTIVOS, MAS PARA REJEITÁ-LOS, POR NÃO SE CONFIGURAR QUAISQUER DAS HIPÓTESES CONTEMPLADAS NO ART. 535, I E II, DO CPC, MANTENDO NA ÍNTEGRA A SENTENÇA VERGASTADA. REABRASE AOS LITIGANTES O PRAZO PARA APELAÇÃO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 538 DO CPC..*” - INT. DR(S). CARLOS ROSEMBERG FERNANDES JÚNIOR, ENIO PONTE MOURAO, KARYNA SARAIVA LEAO GAYA WANDERLEY.

14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MARCIA OLIVEIRA FERNANDES M DE
LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO ROBERIO
LIMA CHAVES
EXPEDIENTE Nº 32/2010 EM: OITO (08) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/6396 | 1 | CE/6278 | 2 |
| CE/18416 | 3 | CE/17637 | 3 |
| CE/9075 | 4 | CE/20510 | 4 |
| PE/17597 | 5 | PE/18064 | 5 |
| PE/17879 | 5 | CE/17066 | 6 |
| CE/17067 | 6 | CE/1870 | 7 |
| CE/14073 | 8 | CE/21189 | 9 |
| CE/14426 | 9 | CE/19714 | 9 |
| CE/15310 | 10 | CE/15304 | 11 |
| CE/15304 | 11 | CE/6949 | 12 |
| CE/16610 | 13 | CE/9544 | 14 |
| CE/15067 | 15 | CE/8638 | 16 |
| CE/16799 | 16 | CE/18754 | 16 |
| CE/4239 | 17 | CE/10728 | 17 |
| CE/5439 | 18 | CE/17362 | 18 |
| CE/15871 | 18 | CE/14241 | 18 |
| CE/15329 | 18 | CE/2446 | 19 |
| CE/8209 | 19 | CE/11911 | 20 |

1) 10491-12.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A REQUERENTE.: FRANCISCO ALBERTO RIBEIRO MARINHO. “*(...) ISTO POSTO, TENDO EM VISTA QUE, NÃO OBSTANTE TENHA PETICIONADO, O AUTOR NÃO EMENDOU COMPLETAMENTE A INICIAL, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM ARRIMO NO ART. 284, § ÚNICO DO CPC, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, DETERMINANDO O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DO FEITO. P.R.I..*” - INT. DR(S). IDERALDO LUIZ BELINE SILVA.

2) 10971-87.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO JOSE DO CARMO DA SILVA REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S/A. “*TENDO EM VISTA QUE O AUTOR, DEVIDAMENTE INTIMADO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE FLS.33/35, NÃO EFETUOU O DEPÓSITO EM JUÍZO DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO VENCIDOS NO PRAZO ASSINALADO, CONFORME CERTIDÃO DE*

DECORRÊNCIA DE PRAZO À FLS. 35/V, DEIXANDO, DESTA FORMA, DE EXECUTAR A TUTELA ALI CONCEDIDA, REVOGO-A EM TODOS OS SEUS TERMOS, DETERMINANDO A CITAÇÃO DO PROMOVIDO, NA FORMA E PARA OS FINS REQUERIDOS NA INICIAL, PARA QUE, QUERENDO, OFEREÇA RESPOSTA NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE REVELIA. INTIME-SE..” - INT. DR(S). ANDRE LUCIO STUDART GURGEL DE OLIVEIRA.

3) 118776-36.2008.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: STIVE ALBERTO RAMOS. “*ISTO POSTO, EM FACE DAS CONSIDERAÇÕES RETRO EXPENDIDAS, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 269, III, DO CPC, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. HONORARIOS ADVOCATICIOS, DA FORMA PACTUADA PELAS PARTES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE..” - INT. DR(S). KEILA ROCHA RIBEIRO, CINTIA MARIA DA SILVA.*

4) 13589-39.2008.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ENDRIGO NOGUEIRA CORREIA REQUERIDO.: GAZETA MERCANTIL S.A. “*INTIME-SE A PARTE PROMOVIDA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DO A.R., NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS..” - INT. DR(S). FRANCISCO SAMPAIO DE MENESES JUNIOR, ANDRE LOPES DE CASTRO NETO.*

5) 20549-45.2007.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: CAMILLE SOARES REZENDE MELO REQUERENTE.: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. “*(...) ISTO POSTO, EM FACE DAS CONSIDERAÇÕES RETRO EXPEDIDAS, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, POR SENTENÇA, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, ANTE O ACORDO ANUNCIADO NOS AUTOS, COM ESTEIO NO ART. 269, III, DO CPC, DETERMINANDO O SEU ARQUIVAMENTO PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS E FEITOS. P.R.I..” - INT. DR(S). LUIZ OTÁVIO MONTEIRO PEDROSA, GUILHERME BORBA PALMEIRA, RICARDO JORGE RABELO PIMENTEL BELEZA.*

6) 24257-06.2007.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: CLAUDIO MAIA SOUSA - ME EXEQUENTE.: HOT SAT TELECOMUNICACOES LTDA. “*(...) ISTO POSTO, TENDO EM VISTA AS CONSIDERAÇÕES SUPRA, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM ARRIMO NO ART. 267, VIII, DO CPC, PARA OS DEVIDOS FINS. P.R.I..” - INT. DR(S). RICARDO WAGNER OLIVEIRA SANTOS, DANIEL LANDIM SOARES.*

7) 25360-14.2008.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A (NOVA DENOMINACAO DO BANCO ABN AMRO REAL S/A) REQUERIDO.: FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS. “*(...) ISTO POSTO, EM FACE DAS CONSIDERAÇÕES RETRO EXPEDIDAS, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, POR SENTENÇA, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EM FACE DA DESISTÊNCIA ANUNCIADA ÀS FLS. 19/20, COM ESTEIO NO ART. 267, VIII, DO CPC, DETERMINANDO, AINDA, O SEU ARQUIVAMENTO, DEIXO DE DETERMINAR, CONTUDO, A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS AOS ÓRGÃOS INDICADOS ÀS FLS. 19/20, JÁ QUE ESTE JUÍZO NÃO DETERMINOU QUE FOSSEM EFETUADAS RESTRIÇÕES NO VEÍCULO OBJETO DA PRESENTE AÇÃO, CABENDO AINDA À PARTE PROMOVENTE QUE REALIZOU A INSCRIÇÃO DO NOME DO REQUERIDO, E NÃO AO JUDICIÁRIO, SOLICITAR JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO A NEGATIVAÇÃO DE QUALQUER POSSÍVEL RESTRIÇÃO EXTINTENTE EM NOME DO PROMOVIDO. P.R.I..” - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO.*

8) 27450-58.2009.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: DAVI BENEVIDES LIMA. “*(...) ISTO POSTO, TENDO EM VISTA AS CONSIDERAÇÕES SUPRA, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM ARRIMO NO ART. 267, VIII, DO CPC, PARA OS DEVIDOS FINS. P.R.I..” - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES.*

9) 27775-33.2009.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO

EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF EXEQÜÍDO.: SUELI MACEDO DANTAS EXEQÜÍDO.: OSCAR DANTAS JUNIOR. "INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 65V. DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.." - INT. DR(S). FRANCISCO PONCIANO DE OLIVEIRA JUNIOR, ALLYSSON GOMES DE QUEIROZ, MARIANA SANTIAGO DE SA.

10) 32043-33.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: DIBENS LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: GERARDO FERNANDES JUNIOR. "INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.." - INT. DR(S). ANTONIO EDILSON MOURAO.

11) 32590-73.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A REQUERENTE.: MAURICIO FABIO LIMA REQUERENTE.: MAURICIO FABIO LIMA REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A. "ANTE O EXPOSTO, POR CONSIDERAR ATENDIDOS, NA ESPECIE, OS REQUISITOS EXIGIDOS NO ART. 273, SEUS ITENS E PARÁGRAFOS DO CPC, EM COTEJO COM A DOCUMENTAÇÃO CARREADA AOS PRESENTES, PELO PROMOVENTE, É DE SE CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA, NA ESPÉCIE, COMO AFIRMADO ANTERIORMENTE, DE PROVA INEQUÍVOCA, QUE CONVENCE DA VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES, E PELO FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, QUE AUTORIZAM A CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA PRETENDIDA, NOTADAMENTE, POR TRATAR-SE DE PRESTAÇÃO JURISDICIAL DE CARÁTER PROVISÓRIO; SEM QUALQUER PERIGO DE IRREVERSIBILIDADE DO PROVIMENTO ANTECIPADO RESPECTIVO. DEFIRO, PORTANTO, A TUTELA ANTECIPADA, ATÉ ULTERIOR DECISÃO DETERMINANDO: 1) COMO FORMA DE IMPEDIR QUE OCORRA A MORA E CONDIÇÃO, À MANUTENÇÃO DA TUTELA ORA CONCEDIDA, A CONSIGNAÇÃO JUDICIAL DAS PARCELAS VENCIDAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, MENSALMENTE CORRIGIDAS PELO INPC, QUE ORA ADOTO COMO ÍNDICE PROVISÓRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E ACRESCIDAS DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% A.M. (AO MÊS), E AS VINCENDAS, PELO VALOR QUE ENTENDE DEVIDO, QUE DEVERÃO SER DEPOSITADAS NADATAAVENÇADA NO CONTRATO DISCUTIDO, OU SEJA, ATÉ O DIA 06 DE CADA MÊS, JUNTANDO AOS AUTOS OS RESPECTIVOS COMPROVANTES; 2) QUE A PROMOVENTE MANTENHA-SE NA POSSE DO VEÍCULO ATÉ O DESLINDE DA PRESENTE AÇÃO, COMO FIEL DEPOSITÁRIO; 3) QUE SEJAM OFICIADOS OS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO (SERASA, SPC, CADIN) PARA PROMOVEREM A NEGATIVAÇÃO DO NOME DA DEMANDANTE, CASO ESTEJA INSERIDO NOS SEUS CADASTROS, SOMENTE EM RELAÇÃO AO CONTRATO QUE DEU ENSEJO À PRESENTE DEMANDA. DEFIRO A JUSTIÇA GRATUITA RQUERIDA NA INICIAL. RESSALTO, POR FIM, O CARÁTER DE REVERSIBILIDADE DESTE PROVIMENTO. EXECUTADA A TUTELA ORA CONCEDIDA, INTIME-SE E CITE-SE A PROMOVIDA PARA OS FINS REQUERIDOS NA INICIAL, BEM COMO PARA QUE OFEREÇARESPONSA, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE REVELIA. INTIME-SE. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS.." - INT. DR(S). GERLANO ARAUJO PEREIRA DA COSTA.

12) 36418-77.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FULVIA LAMBOGLIA CUNTO ANDRADE REQUERENTE.: JOSE IBIAPINA LAMBOGLIA CUNTO ALENCAR ANDRADE REQUERENTE.: NATHALIE LAMBOGLIA CUNTO ALENCAR ANDRADE. "(...) ISTO POSTO, EM FACE DAS CONSIDERAÇÕES RETRO EXPEDIDAS, POR NÃO CONCORREREM TODAS AS CONDIÇÕES DA AÇÃO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, POR SENTENÇA, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM ESPEQUE NO ART. 267, VI, DO CPC, DETERMINANDO, AINDA, O SEU ARQUIVAMENTO. P.R.I.." - INT. DR(S). JOSE DIRKSON DE FIGUEIREDO XAVIER.

13) 3666-86.2008.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A REQUERENTE.: JOSE CLODOMIR FREIRE. "INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ)DIAS.." - INT. DR(S).

JOSE CAUBY ANSELMO DA SILVA.

14) 37329-89.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO VOLKSWAGEN S/A REQUERENTE.: MARIA IZABEL ARAUJO. "ANTE O EXPOSTO, POR CONSIDERAR ATENDIDOS, NA ESPECIE, OS REQUISITOS EXIGIDOS NO ART. 273, SEUS ITENS E PARÁGRAFOS DO CPC, EM COTEJO COM A DOCUMENTAÇÃO CARREADA AOS PRESENTES, PELO PROMOVENTE, É DE SE CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA, NA ESPÉCIE, COMO AFIRMADO ANTERIORMENTE, DE PROVA INEQUÍVOCA, QUE CONVENCE DA VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES, E PELO FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, QUE AUTORIZAM A CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA PRETENDIDA, NOTADAMENTE, POR TRATAR-SE DE PRESTAÇÃO JURISDICIAL DE CARÁTER PROVISÓRIO; SEM QUALQUER PERIGO DE IRREVERSIBILIDADE DO PROVIMENTO ANTECIPADO RESPECTIVO. DEFIRO, PORTANTO, A TUTELA ANTECIPADA, ATÉ ULTERIOR DECISÃO DETERMINANDO: 1) COMO FORMA DE IMPEDIR QUE OCORRA A MORA E CONDIÇÃO, À MANUTENÇÃO DA TUTELA ORA CONCEDIDA, A CONSIGNAÇÃO JUDICIAL DAS PARCELAS VENCIDAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, MENSALMENTE CORRIGIDAS PELO INPC, QUE ORA ADOTO COMO ÍNDICE PROVISÓRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E ACRESCIDAS DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% A.M. (AO MÊS), E AS VINCENDAS, PELO VALOR QUE ENTENDE DEVIDO, QUE DEVERÃO SER DEPOSITADAS NADATAAVENÇADA NO CONTRATO DISCUTIDO, OU SEJA, ATÉ O DIA 06 DE CADA MÊS, JUNTANDO AOS AUTOS OS RESPECTIVOS COMPROVANTES; 2) QUE A PROMOVENTE MANTENHA-SE NA POSSE DO VEÍCULO ATÉ O DESLINDE DA PRESENTE AÇÃO, COMO FIEL DEPOSITÁRIO; 3) QUE SEJAM OFICIADOS OS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO (SERASA, SPC, CADIN) PARA PROMOVEREM A NEGATIVAÇÃO DO NOME DA DEMANDANTE, CASO ESTEJA INSERIDO NOS SEUS CADASTROS, SOMENTE EM RELAÇÃO AO CONTRATO QUE DEU ENSEJO À PRESENTE DEMANDA. DEFIRO A JUSTIÇA GRATUITA RQUERIDA NA INICIAL. RESSALTO, POR FIM, O CARÁTER DE REVERSIBILIDADE DESTE PROVIMENTO. EXECUTADA A TUTELA ORA CONCEDIDA, INTIME-SE E CITE-SE A PROMOVIDA PARA OS FINS REQUERIDOS NA INICIAL, BEM COMO PARA QUE OFEREÇARESPONSA, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE REVELIA. INTIME-SE. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS.." - INT. DR(S). GERLANO ARAUJO PEREIRA DA COSTA.

15) 49299-86.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: MAURICIO FABIO LIMA. "INICIALMENTE INTIME-SE O AUTOR PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 282, II, DO CPC, COMPROVANDO QUE O VEÍCULO OBJETO DAAÇÃO ENCONTRA-SE REGISTRADO EM SEU NOME E ARRENDADO EM FAVOR DA PROMOVIDA, POSTO QUE O DOCUMENTO DE FLS. 19 É INSERVÍVEL PARA TANTO, JUNTANDO AINDA AOS AUTOS OS ORIGINAIS OU, NO MÍNIMO, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 09/13, VISTO NÃO SER APLICÁVEL NO PRESENTE CASO O DISPOSTO NOS ARTS. 365, IV, DO CPC, TUDO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. OUTROSSIM, CONSIDERANDO QUE O PRESENTE FEITO FOI DISTRIBUÍDO A ESTA VARA POR PREVENÇÃO, DETERMINO QUE SEJAMESTES AUTOS APENSADOS AO PROCESSO Nº 2009.0010.0810-7, A FIM DE SE EVITAR DECISÕES CONFLITANTES. CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES SUPRA, VOLTEM-ME CONCLUSOS. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS.." - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA.

16) 50070-35.2007.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A REQUERENTE.: VANESSA BEZERRA PEREIRA. "(...) ISTO POSTO, EM FACE DAS CONSIDERAÇÕES RETRO EXPEDIDAS, CONSIDERANDO QUE O PROMOVIDO REQUEREU A EXTINÇÃO DO PROCESSO, RECONHECENDO, DESTA FORMA, O PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, POR SENTENÇA, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, II DO CPC. CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELO PROMOVIDO, ESTES ÚLTIMOS ARBITRADOS EM 20% (DEZ POR CENTO)

SOBRE O VALOR DA CAUSA. DETERMINO, AO FINAL, O LEVANTAMENTO PELA AUTORA DO VALOR DEPOSITADO NOS PRESENTES AUTOS PELO PROMOVIDO, CONFORME REQUERIDO PELAS PARTES ÀS FLS. 93 E 99, EXPEDINDO-SE A COMPETENTE GUIA DE LEVANTAMENTO. P.R.I.” - INT. DR(S). FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO, SABRINA CAMINHA MESQUITA, ELAINE MARIA TAVARES LUZ.

17) 51899-80.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: DAVID SIMAO BEDE REQUERIDO.: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. “(...) *ISTO POSTO, TENDO EM VISTA AS CONSIDERAÇÕES SUPRA, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM ARRIMO NO ART. 267, VIII, DO CPC, PARA OS DEVIDOS FINS. P.R.I..*” - INT. DR(S). FRANCISCO MARCELO BRANDAO, SONIA MARINA CHACON BRANDAO.

18) 5504-35.2006.8.06.0001/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: CAMILLE SOARES REZENDE MELO REQUERIDO.: HSBC BANK BRASIL S/A. “(...) *ISTO POSTO, EM FACE DAS CONSIDERAÇÕES RETRO EXPEDIDAS, DECLARO EXTIUNTO O PRESENTE FEITO, POR SENTENÇA, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, ANTE O ACORDO ANUNCIADO NOS AUTOS, COM ESTEIO NO ART. 269, III, DO CPC, DETERMINANDO O SEU ARQUIVAMENTO PARA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. P.R.I..*” - INT. DR(S). ANTONIO LUIZ PAIVA VIANA, LARA PINHEIRO BEZERRA, JOAO GABRIEL VERAS BEZERRA, JULIANO PIMENTEL FERNANDES, FABIO SILVEIRA GURGEL DO AMARAL.

19) 59495-18.2009.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQÜÍDO.: DEUSDEDITE CAMELO TIMBO EXEQÜÍDO.: IDELZUITE COE TIMBO EXEQÜÍDO.: JOAO ORLANDO TORRES MAIA EXEQÜÍDO.: LUCIA MARIA BARREIRA EXEQUENTE.: MARIA DE LOURDES MACEDO DE MORAIS EXEQÜÍDO.: SONIA MARIA LEITE GADELHA. “*INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 84V. DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS..*” - INT. DR(S). FRANCISCO MASSILON TORRES FREITAS, ADELGIDES FIGUEIREDO CORREIA NETO.

20) 71249-88.2008.8.06.0001/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: HSBC BANK BRASIL REQUERENTE.: SUNNY MARY SAMPAIO BATISTA. “*TENDO EM VISTA QUE A AUTORA, DEVIDAMENTE INTIMADA DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE FLS. 30/32, NÃO EFETUOU O DEPÓSITO EM JUÍZO DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO VENCIDAS NO PRAZO ASSINALADO, CONFORME CERTIDÃO DE DECORRÊNCIA DE PRAZO ‘FL.32/V, DEIXANDO, DESTA FORMA, DE EXECUTAR A TUTELA ALI CONCEDIDA, REVOGO-A E TODOS OS SEUS TERMOS, DETERMINANDO A CITAÇÃO DO PROMOVIDO, NA FORMA E PARA OS FINS REQUERIDOS NA INICIAL, PARA QUE, QUERENDO, OFEREÇA RESPOSTA NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE REVELIA. INTIME-SE..*” - INT. DR(S). ANDRE LUIS NEGREIROS DE ALMEIDA.

16º VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RENATA FREIRE BEZERRA
EXPEDIENTE Nº 26/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/1485 | 1 | CE/8504 | 2 |
| CE/7613 | 3 | CE/5155 | 3 |
| CE/6741 | 3 | CE/5513 | 4 |
| CE/6745 | 5 | CE/5704 | 6 |
| CE/13699 | 7 | CE/13188 | 8 |
| CE/15287 | 8 | CE/9694 | 8 |
| CE/13188 | 8 | CE/15287 | 8 |
| CE/9694 | 8 | CE/6241 | 9 |
| CE/1485 | 10 | CE/19220 | 11 |
| CE/14751 | 11 | CE/7982 | 12 |

1) 20135-47.2007.8.06.0001/0 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERENTE.: SONIA MARIA CAVALCANTE MACHADO REQUERIDO.: COELCE COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ. “*CITE-SE POR CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTOS, CONSIGNANDO-SE NO EXPEDIENTE SUPRA, DE QUE O PRAZO*

PARA OFERECER RESPOSTA É DE 15 DIAS, BEM COMO DE QUE NÃO HAVENDO CONTESTAÇÃO, SERÃO REPUTADOS VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA EXORDIAL (CPC, ART. 285 E 319). APÓS O CONTRADITÓRIO, MANIFESTAR-ME-EI SOBRE O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA..” - INT. DR(S). JOSE HELENO LOPES VIANA.

2) 3087-41.2008.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA ALBENIZA COELHO DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO FININVEST S/A. “*INTIMAR A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO, PRAZO DE 10 DIAS..*” - INT. DR(S). ANA LUCIA CAVALCANTE.

3) 389418-31.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199802255157 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQÜÍDO.: FEDERACAO CEARENSE DE VOLEY BALL EXEQUENTE.: SAO FRANCISCO GRAFICA E EDITORA LTDA. “*INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE, PARA EM 05 DIAS DIZER SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, OPORTUNIDADE QUE DEVERÁ ASSINAR O AUTO DE ADJUDICAÇÃO AOS AUTOS ACOSTADOS (FL.39), SOB PENA DE EXTINÇÃO..*” - INT. DR(S). CARLOS EFREN PINHEIRO FREITAS, MARIA EDNA FERREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO EXPEDITO LINS PONTE.

4) 414910-25.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199902074383 - CONSIGNAÇÃO EM PAGTO. CONSIGNANTE.: ROSE GOMES ROLIM CONSIGNADO.: DENISE PORFIRIO SAMPAIO RIOS. “*INTIME-SE O ADVOGADO SUBSCRITORA DA PETIÇÃO DE FLS. 38, PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, REQUERER O QUE MAIS LHE APROUVER, SOB PENA DOS AUTOS RETORNAREM AO ARQUIVO..*” - INT. DR(S). VALDIR LIMA DE OLIVEIRA.

5) 483125-53.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002220563 - ORDINARIA REQUERENTE.: MINALBA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA REQUERIDO.: ATOMOS COMERCIO, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. “*INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, 05 DIAS, INDICANDO ENDEREÇO ATUALIZADO DA PARTE PROMOVIDA, OU MESMO REQUERENDO AUXÍLIO DESTE JUÍZO PARA ESTE FIM, O QUE PODERIA SE PERFECTIBILIZAR COM A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS À RECEITA FEDERAL, DETRAN, TELEMAR, ETC. SOB PENA DE EXTINÇÃO..*” - INT. DR(S). GABRIEL NOGUEIRA EUFRASIO.

6) 490081-85.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002290375 - EXECUÇÃO EXEQÜÍDO.: JOAO POMPEU LOPES RANDAL EXEQUENTE.: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A EXEQÜÍDO.: RANDAL POMPEU PONTE. “*INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA, EM 05 DIAS, DIZER SE TEM INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO OU ALIENAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO BEM PENHORADO..*” - INT. DR(S). GRIJALBA MIRANDA LINHARES.

7) 50582-81.2008.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO EXEQÜÍDO.: VALDEMAR FIRMINO MESQUITA EXEQUENTE.: CHYLENA FERREIRA EXEQUENTE.: MAYCON FERNANDES FERREIRA. “*DIANTE DA RESPOSTA DO OFÍCIO DE FLS. 31, CONSTATOU-SE QUE O PRESENTE PROCESSO DEVERIA ESTAR APENSADO AO PROCESSO Nº 770694-11.2000 (2000.01375694-0), DISTRIBUÍDO PARA 12º VARA CÍVEL, DIANTE DISSO, REMETAM-SE OS AUTOS AO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS..*” - INT. DR(S). FRANCISCO MOURA BEZERRA.

8) 667065-21.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302221557 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: LINDENDOFE CARNEIRO DE OLIVEIRA REQUERIDO.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC REQUERIDO.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC REQUERENTE.: LINDENDOFE CARNEIRO DE OLIVEIRA. “*VISTOS, ETC. LINDENDOFE CARNEIRO DE OLIVEIRA... ANTE O EXPOSTO, ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, COM DISPOSIÇÕES DE OFÍCIO, PARA DETERMINAR: A) A LIMITAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS EM 12% AO ANO. B) A EXCLUSÃO DA CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. C) A ADOÇÃO DO IGP-M COMO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA; DISPOSIÇÃO DE OFÍCIO. D) A NULIDADE DA CLÁUSULA DE EMISSÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO; DISPOSIÇÃO DE OFÍCIO. E) O AFASTAMENTO DA TAXA DE ABERTURA DE CRÉDITO/ TARIFA DE ANÁLISE CADASTRAL. F) O AFASTAMENTO DA*

COBRANÇA DO IOF - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DE FORMA DILUÍDA NAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO ; DISPOSIÇÃO DE OFÍCIO. G) A REPETIÇÃO DO INBÉBITO, NA SUA FORMA SIMPLES, SE APÓS A APURAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, SOBEJAR SALDO EM FAVOR DO DEVEDOR. A PARTE PROMOVIDA RESPONDERÁ PELA INTEGRALIDADE DAS CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), EM FACE DO ARTIGO 20, PARAGRAFO 4º DO CPC, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE PELO IGP-M DESDE A PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO..” - INT. DR(S). MIGUEL FRANCISCO DA SILVA NETO, FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA VIANA, ADRIANO FERREIRA GOMES SILVA, MIGUEL FRANCISCO DA SILVA NETO, FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA VIANA, ADRIANO FERREIRA GOMES SILVA.

9) 673235-09.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302274928 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: ANTONIO CARLOS CHAVES DOS SANTOS REQUERIDO.: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO REQUERENTE.: GEYSA MARIA NOGUEIRA FARIAS. “INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE, POR SEU PATRONO, PARA LEVANTAR O DEPÓSITO REFERENTE AO VALOR DA CONDENAÇÃO. APÓS, ARQUIVESE COM BAIXA..” - INT. DR(S). NEUMAYER DE SOUSA MAIA.

10) 69153-37.2007.8.06.0001/0 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA REQUERENTE.: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA -COELCE REQUERIDO.: SONIA MARIA CAVALCANTE MACHADO. “INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O PRESENTE INCIDENTE..” - INT. DR(S). JOSE HELENO LOPES VIANA.

11) 7010-75.2008.8.06.0001/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERENTE.: PEDRO MARIANO VIANA REQUERIDO.: FABYO PETRUCCYO FORMIGA DE ALMEIDA. “INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 2IV.” - INT. DR(S). FERNANDA ROCHELLE SILVEIRA SILVA, CARLOS RODRIGO MOTA DA COSTA.

12) 94081-52.2007.8.06.0001/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: CAIO VERAS JOSINO REQUERIDO.: TAM LINHAS AEREAS S/A. “DIANTE DO NÃO COMPARCIMENTO DA PARTE PROMOVIDA E SEU ADVOGADO, APESAR DE REGULARMENTE INTIMADOS, APLICO À PARTE REQUERIDA A PENA DE CONFISSAO, QUANTO A MATÉRIA DE FATO. NO MAIS, CONSIDERANND QUE OS LITIGANTES NÃO ARROLARAM TESTEMUNHAS NO PRAZO LEGAL, ANUNCIO O JULGAMENTO DO PROCESSO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, DETERMINANDO QUE OS AUTOS ME TORNEM CONCLUSOS, ACASO IRRECORRIDA A PRESENTE DECISÃO, QUE PASSARÁ A VIGORAR APÓS SUA PUBLICAÇÃO NO DJ..” - INT. DR(S). MARCELO DE MELO BRASIL FILHO.

17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA HELENA NUNES RIBEIRO

EXPEDIENTE Nº 43/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|-----------|------|
| CE/8667 | 1 | SP/144579 | 1 |
| CE/16851 | 1 | | |

1) 1488-96.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: UNIAO DE CLINICAS DO CEARA LTDA HOSPITAL UNICLINIC REQUERIDO.: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIALIS DO NORDESTE S/A. “AUDIENCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 18 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, AS 9 HORAS.” - INT. DR(S). MARIA IMACULADA GORDIANO BARBOSA VALENTE, ROGÉRIO SCARABEL, ROGERIO SCARABEL BARBOSA.

18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA VIRGINIA DA SILVA
EXPEDIENTE Nº 15/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|-----------|------|-----------|------|
| CE/5280 | 1 | CE/17233 | 1 |
| CE/7979 | 1 | CE/5280 | 1 |
| CE/7979 | 1 | CE/17233 | 1 |
| CE/17233 | 1 | CE/7979 | 1 |
| CE/5280 | 1 | CE/10728 | 2 |
| CE/13856 | 3 | CE/2311 | 4 |
| CE/15067 | 5 | CE/6153 | 6 |
| CE/6153 | 6 | CE/6153 | 6 |
| CE/9198 | 7 | SP/191132 | 8 |
| CE/14694 | 8 | PE/9259 | 9 |
| CE/10952 | 10 | CE/1870 | 10 |
| CE/7481 | 10 | CE/4040 | 11 |
| RJ/151056 | 12 | CE/19035 | 13 |
| CE/12808 | 14 | CE/19035 | 15 |
| CE/20349 | 16 | RJ/151056 | 17 |
| RJ/151056 | 18 | CE/17066 | 19 |
| CE/8209 | 20 | CE/11200 | 20 |
| CE/15067 | 21 | | |

1) 140443-78.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11044 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERIDO.: BANCO WOLKSWAGEN S/A REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA MENDES BUERES REQUERIDO.: BANCO WOLKSWAGEN S/A REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA MENDES BUERES REQUERIDO.: MARIA DE FATIMA MENDES BUERES REQUERIDO.: BANCO WOLKSWAGEN S/A. “DESPACHO: (...) DESTARTE A SIMPLES AFIRMAÇÃO OU DECLARAÇÃO DE SER POBRE OU NECESSITADO PARA OS FINS DE OBTER GRATUIDADE DE JUSTIÇA FOI SUBSTITUIDA PELA EXIGÊNCIA DE QUE A AFIRMAÇÃO SEJA COMPROVADA MEDIANTE DOCUMENTO HÁBIL PARA AVALIAÇÃO DO JUIZ, RESTANDO AFASTADA E DENOMINADA PRESUNÇÃO. NEM SE PRETENDA DIZER QUE A EXIGÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DO ESTADO DE POBREZA VAI DE ENCONTRO AO PRINCÍPIO QUE GARANTE O AMPLO ACESSO À JURISDIÇÃO. DE MODO ALGUM. O ACESSO À JURISDIÇÃO ESTÁ GARANTIDO. E A PESSOA NECESSITADA OU POBRE, QUE DESEJAR INGRESSAR COM AÇÃO JUDICIAL, DEVERÁ COMPROVAR NÃO ESTAR “EM CONDIÇÕES DE PAGAR AS CUSTAS DO PROCESSO E OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO, SEM PREJUIZO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA,” NÃO MAIS PREVALECE A SIMPLES AFIRMAÇÃO DA APONTADA SITUAÇÃO DE POBREZA. ANTE AS RAZÕES ACIMA EXPENDIDAS, DETERMINO QUE A SECRETARIA INFORME QUAL O VALOR DAS CUSTAS. EM SEGUITA, INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA, EM CINCO (05) DIAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTO(S) PRÓPRIO(S) PARA GARANTIR A EFICIENTE E EFICAZ AVALIAÇÃO JUDICIAL, COMPROVAR NÃO POSSUIR CONDIÇÕES DE PAGAR AS CUSTAS DO PROCESSO E OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO, SEM PREJUIZO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA OU, ENTÃO, RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS. DEVE A PARTE, IGUALMENTE, NO MESMO PRAZO, SE FOR O CASO, CORRIGIR O VALOR DADO À CAUSA. EM RELAÇÃO A MANUTENÇÃO NA POSSEDO VEÍCULO, ESTA SOMENTE PODERÁ SER ASSEGURADA SE O DEVEDOR ESTIVER EM DIA COM O PAGAMENTO OU, NÃO ESTANDO, DEPOSITAR EM JUIZO AS PRESTAÇÕES ATRASADAS E DE ACORDO COM O PACTO, BEM COMO, NOS VENCIMENTOS DEPOSITAR O VALOR EFETIVO DA REFERIDA PRESTAÇÃO. NÃO É POSSÍVEL ACEITAR-SE VALOR DIVERSO DO QUE FOI CONTRATADO. O DIREITO À REVISÃO DO CONTRATO É ASSEGURADO. NÃO HÁ DÚVIDA QUANTO A ISSO. MAS, SOMENTE DECISÃO JUDICIAL, TRANSITADA EM JULGADO, PODERÁ ACOLHER OU DECLARAR OS SEUS TERMOS, BEM COMO FIXAR SEU REAL VALOR. (...) POR OUTRO LADO, A RETIRADA DO NOME DO SERASA E OUTROS ÓRGÃOS QUE JANDOS SOMENTE PODERIA SER CONCEDIDA COM A ATUALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES. ENTENDIMENTO EM CONTRÁRIO, É EXIGIR DO ÓRGÃO JUDICIÁRIO UMA DECISÃO NÃO SUSTENTÁVEL DE QUE O “DEVEDOR ESTÁ EM DIA. (...) ISSO SIGNIFICA QUE A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA OU PROVIDÊNCIA DE NATUREZA CAUTELAR RESTA PREJUDICADA POR AUSÊNCIA DOS RESPECTRIVOS PRESSUPOSTOS.” P. INTIME-SE.” (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO.” - INT. DR(S). ONEZIMO CARLOS CARDOSO, ANA CONSTÂNCIA BEZERRA MARTINS, FRANCISCO EVERARDO OLIVEIRA NOBRE, ONEZIMO CARLOS CARDOSO, FRANCISCO EVERARDO

OLIVEIRA NOBRE, ANA CONSTÂNCIA BEZERRA MARTINS, ANA CONSTÂNCIA BEZERRA MARTINS, FRANCISCO EVERARDO OLIVEIRA NOBRE, ONEZIMO CARLOS CARDOSO.

2) 145253-96.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11072 - DECLARATORIA REQUERENTE.: NUBIA ALVES FEITOSA REQUERIDO.: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. "DESPACHO:"INTIMAR A REQUERENTE PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO."." - INT. DR(S). SONIA MARINA CHACON BRANDAO.

3) 148348-37.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11091 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: QUAGLIATO & NOGUEIRA LTDA - ME REQUERENTE.: SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. "DESPACHO:"(...) 2-INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE FOLHAS 36/40 EM DEZ DIAS. PUBLIQUE-SE." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO." - INT. DR(S). WELTON COELHO CYSNE FILHO.

4) 149336-58.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11107 - COBRANÇA REQUERENTE.: RAIMUNDA EUNICE MAIA REQUERIDO.: UNIMED DE FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. "DESPACHO:"INTIMAR O REQUERENTE PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS."." - INT. DR(S). JOSE ERNALDO RODRIGUES DA SILVA.

5) 151942-59.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11116 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO FINASA S.A REQUERIDO.: RAFAEL FERREIRA DA SILVA. "DESPACHO:"INTIMAR PARTE AUTORA SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 34 DO OFICIAL DE JUSTIÇA."." - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA.

6) 20725-87.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11580 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: VALDIR DUARTE CARNEIRO DA CUNHA FILHO REQUERENTE.: VALDIR DUARTE CARNEIRO DA CUNHA FILHO REQUERIDO.: COMPANHIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL REQUERIDO.: COMPANHIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL REQUERIDO.: COMPANHIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL REQUERENTE.: VALDIR DUARTE CARNEIRO DA CUNHA FILHO. "DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:"(...) DESTARTE, DEIXA PATENTE NÃO CABER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO QUE, COMO SE SABE, POSSUEM OUTRO OBJETIVO. CABERIA AGRADO DE INSTRUMENTO. 2 - MESMO ASSIM, DESTACO SER O DESPACHO DE SIMPLES COMPREENSÃO. NOS ITENS "1" E "2", ESTE JUÍZO MANIFESTA-SE SOBRE O PEDIDO LIMINAR FORMULADO PELO REQUERENTE E DECIDE SOBRE AS CONDIÇÕES EM QUE PODERIA SER ATENDIDA A SOLICITAÇÃO. DESSE MODO, ESPECIFICA AS CONDIÇÕES (A) PARA MANTER O PROMOVENTE NA POSSE DO VEÍCULO E (B) PARA RETIRADA DO SEU NOME DE CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. NO ITEM "3", MANIFESTA-SE SOBRE O PEDIDO DO DIGNO AUTOR PARA DEPOSITAR AS PRESTAÇÕES MENSais DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO OBJETO DA AÇÃO REVISIONAL DO ALUDIDO NEGÓCIO JURÍDICOS. AO MESMO TEMPO, ESTILO COMO DEVEM SER EFETIVADOS OS DEPÓSITOS. 3 - SABE-SE QUE O PAGAMENTO EM CONSIGNAÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 334 DO CÓDIGO CIVIL, COMBINADO COM O ARTIGO 890 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SÓ É CONSIDERADO SE HOUVER O DEPÓSITO JUDICIAL OU BANCÁRIO DA COISA DEVIDA OU DA QUANTIA DEVIDA. O OFERTANTE DA CONSIGNAÇÃO NÃO PODE OFERECER QUALQUER VALOR. TEM DE OFERECER A QUANTIA DEVIDA. NO CASO CONCRETO, O VALOR CONSTANTE DO CARNÊ. AI, SIM, SE OFERECE E DEPOSITA, DEIXA DE ESTAR EM MORA, PODERÁ PERMANECER COM O VEÍCULO E VER RETIRADO SEU NOME DE CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO, PORQUE ESTÁ EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES. SE PRETENDE DISCUTIR O VALOR, NÃO DEVE SE VALER DE PEDIDO CONSIGNATÓRIO, NEM QUANDO CUMULADO. A CUMULAÇÃO DE PEDIDOS NÃO DESNATURA A ESSÊNCIA DO DIREITO OBJETIVO DE CONSIGNAR. AS CONDIÇÕES OU REQUISITOS DESTE DEVEM

SER OBSERVADAS. POR OUTRO LADO, NÃO ENCONTRA LASTRO LEGAL A PRETENSÃO DE CONSIGNAR APENAS A IMPORTÂNCIA QUE O DEVEDOR ENTENDE, DE FORMA UNILATERAL, QUE DEVE. A NORMA DO INCISO IV DO ARTIGO 896 DESTINA-SE AO RÉU, ISTO É, AO CREDOR. ISSO ESTÁ EXPRESSO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO MENCIONADO ARTIGO 896 DO CPC. É FALSO, POIS, BASEAR-SE O DEVEDOR NA POSSIBILIDADE ALI DITADA PARA FUGIR DA OBRIGAÇÃO DO DEPÓSITO DA "AUANTIA DEVIDA". 4 - AS EMENTAS DOS ACÓRDÃOS APRESENTADOS NÃO PRESTIGIAM ESSA IMPROCEDENTE TESE. P. INT." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO." - INT. DR(S). ROBERIO DANUBIO BARROCAS ALEXANDRE, ROBERIO DANUBIO BARROCAS ALEXANDRE, ROBERIO DANUBIO BARROCAS ALEXANDRE.

7) 26346-65.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11537 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: TIM NORDESTE S/A REQUERENTE.: UTC INTERNATIONAL LOGISTICA LTDA. "DESPACHO:"À PARTE AUTORA PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO." - INT. DR(S). MARCOS VINICIUS VIANNA.

8) 32852-57.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11495 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: CLAUDINEY GUIMARAES VIANA REQUERENTE.: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. "DESPACHO:"(...) II - ANTE AS RAZÕES ACIMA E' PENDIDAS, INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DOS OFÍCIOS, SALVO NO TOCANTE À QUESTÃO QUE ABORDAMOS NO ITEM SEGUINTE. TAL QUESTÃO DIZ RESPEITO AO PEDIDO DE DETERMINAR A INTRANSFERIBILIDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR. ESSA MEDIDA DE NATUREZA ACAUTELATÓRIA, PODENDO SER ADOTADA PELO JUIZ. É O QUE FAÇO PARA RESGUARDAR OS INTERESSES DO SOLICITANTE QUE, DEMOSTRANDO POSSUIR O DIREITO DE QUE SE ARVORA, MERECE, NESSE ASPECTO, A CAUTELAR PARA QUE A PROVIDÊNCIA SEJA AUTORIZADA. DETERMINO A INTRANSFERIBILIDADE DO VEÍCULO, SEJA EFETIVADA, ADOTANDO-SE AS MEDIDAS PROCEDIMENTAIS PERTINENTES. EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA, COMO REQUERIDO ÀS FOLHAS 25/26. PUBLIQUE-SE NO BOLETIM DESTA VARA E CONSEQUENTE INTIMAÇÃO DAS PARTES." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO." - INT. DR(S). FABIO MENDES, TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO.

9) 34204-50.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11482 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO VOLKSWAGEN S.A REQUERIDO.: OLGA MARIA FELICIO MARQUES. "DESPACHO:"INTIME-SE O PROMOVENTE PARA INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA PARTE PROMOVIDA, INCLUSIVE COM O N° DO CEP. EXP. NEC." (A) JOSÉ EDMILSON DE OLIVEIRA (RESP)." - INT. DR(S). ALDENIRA GOMES DINIZ.

10) 35284-49.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11481 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A (NOVA DENOMINAÇÃO DO BANCO ABN AMRO REAL S/A) REQUERIDO.: OSCAR ROBERTO CAPPELLINA JUNIOR. "DESPACHO:"ACOLHO A INFORMAÇÃO DE FLS. 42 DETERMINANDO QUE SEJA DESENTRANHADA A CONTESTAÇÃO DE FLS. 25/35 E ENTREGUE A PARTE MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS. POR CONSEQUENTE, DECRETO A REVELIA E ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE (ART. 330, INCISO II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). P.I." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO." - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA, MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO, ANGELO MARCONDES FURTADO DIAS.

11) 45525-82.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11402 - CAUTELAR DE SEQUESTRO REQUERENTE.: INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA SAPIENS LTDA REQUERIDO.: PAULO CESAR COSTA DE QUEIROZ. "DESPACHO:"INTIMAR PARTE AUTORA SOBRE CERTIDÃO DE FLS 35V DO OFICIAL DE JUSTIÇA."." - INT. DR(S). JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE.

12) 4845-21.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 11788 - MONITÓRIA REQUERENTE.: BANCO ITAUBANK S.A. REQUERIDO.: ELIZIO FREITAS MARTINS. "DESPACHO:"DOU VISTA DOS AUTOS, FLS.

69."." - INT. DR(S). MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.

13) 50857-30.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11362 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: NUBIA ALVES FEITOSA REQUERENTE.: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ATUAL DENOMINACAO DA SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. "DESPACHO:"INTIMAR PARTE AUTORA SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 29 DO OFICIAL DE JUSTIÇA."." - INT. DR(S). RAFAEL VELLOSO FONTENELLE CAMELO E RODRIGUES.

14) 50988-05.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11359 - IMPUGNAÇÃO IMPUGNANTE.: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL (SISTEL) IMPUGNADO.: MARIA VALDEIDA BATISTA. "DESPACHO:"AO IMPUGNADO. P. INT." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO." - INT. DR(S). ENIO PONTE MOURAO.

15) 55913-44.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11335 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A (NOVA DENOMINACAO DO BANCO ABN AMRO REAL S/A) REQUERIDO.: RAIMUNDA CARVALHO DA SILVA. "DESPACHO:"INTIMADO O AUTOR, POR SEU ADVOGADO, SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, HAJA VISTA QUE NÃO REALIZADAS A BUSCA E APREENSAO DO VEÍCULO E CITAÇÃO DA PROMOVIDA, DEIXOU DECORRER O PRAZO SEM NADA REQUERER. DESTARTE, FIQUEM OS AUTOS SOBRESTADOS PELO PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS, O QUAL FINDO SEM MANIFESTAÇÃO DA PARTE, O PROCESSO SERÁ EXTINTO. P.I." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO." - INT. DR(S). RAFAEL VELLOSO FONTENELLE CAMELO E RODRIGUES.

16) 59694-74.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11299 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: MARIA DA ESPECTACAO DANTAS DIAS REQUERENTE.: OMNI S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. "DESPACHO:"DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 26/27. SOBRESTADO POR 60 (SESSENTA) DIAS. P.I." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO." - INT. DR(S). PAULO CESAR TORRES.

17) 62592-60.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11223 - CAUTELAR INOMINADA REQUERIDO.: BANCO ITAUBANK S/A REQUERENTE.: ELIZIO FREITAS MARTINS. "DESPACHO:"DOU VISTA DOS AUTOS, FLS. 84."." - INT. DR(S). MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.

18) 62717-28.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11244 - REVISIONAL REQUERENTE.: ALBERTO DE PINHO VEIGA NETO BRANDAO REQUERIDO.: BANCO ITAU S/A. "DESPACHO:"DOU VISTA DOS AUTOS, FLS. 74."." - INT. DR(S). MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.

19) 71556-42.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11215 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: HAAS SAT LTDA EXEQÜIDO.: SOLAZER COMERCIO E SERVICOS ME. "DESPACHO:"ATENTO A INFORMAÇÃO SUPRA, LINTIME-SE O ESEQUENTE PARA ESCLARECER A RAZÃO DO PEDIDO DO ITEM "A" DA PETIÇÃO DE FLS. 34/45." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO." - INT. DR(S). RICARDO WAGNER OLIVEIRA SANTOS.

20) 78706-74.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11173 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: FRANCISCO VALE DE MESQUITA JUNIOR REQUERIDO.: IGUAUTO VEICULOS E PEÇAS LTDA. "DESPACHO:"ANUNCIO O JULGAMENTO DO FEITO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, NOS TERMOS DO ART. 330 DO CPC. EXPEDIENTE NECESSÁRIO." (A) JOSÉ EDMILSON DE OLIVEIRA (RESP.)" - INT. DR(S). ADELGIDES FIGUEIREDO CORREIA NETO, JOSE ERINALDO DANTAS FILHO.

21) 82426-49.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11147 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: FRANCISCO GOMES DE BRITO JUNIOR. "DESPACHO:"INTIMAR PARTE AUTORA SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 31V DO OFICIAL DE JUSTIÇA." (A)." - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA.

25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : LIRA RAMOS DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO ALBERONY M.
DE VASCONCWELOS FI
EXPEDIENTE Nº 43/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/17537 | 1 | RJ/57069 | 2 |
| CE/8503 | 3 | CE/18754 | 4 |
| CE/7182 | 5 | CE/6276 | 6 |
| CE/2131 | 7 | CE/10719 | 7 |
| CE/18525 | 8 | CE/8251 | 8 |
| CE/18754 | 9 | CE/5641 | 10 |
| CE/17296 | 11 | CE/15361 | 11 |
| CE/18213 | 11 | SP/77977 | 11 |
| CE/15769 | 11 | CE/16721 | 12 |
| CE/14361 | 12 | CE/15285 | 13 |
| CE/13899 | 14 | CE/17662 | 14 |

1) 106270-62.2007.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: LUIZ CARLOS GALDINO SOUSA. "R.H.-INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.25-V." - INT. DR(S). MARCELO LEMOS CALÓ.

2) 110460-34.2008.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANGELA MARIA DOS SANTOS NUNES REQUERIDO.: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS REQUERENTE.: ERACLIO IZAIAS NUNES. "R.H.-MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS EM 10(DEZ) DIAS." - INT. DR(S). JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA.

3) 30399-26.2007.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A - BRADESCO REQUERENTE.: FRANCISCO MARTINS MESQUITA. "R.H.-INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.16/50.." - INT. DR(S). ANA JOSETE FERREIRA MESQUITA.

4) 38007-75.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 10969 - ORDINARIA REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A. REQUERENTE.: JOSE NEWTON RODRIGUES ALVES. "R.H.-INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.28/II4.." - INT. DR(S). ELAINE MARIA TAVARES LUZ.

5) 39515-56.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 10991 - COBRANÇA REQUERENTE.: ISaura MACHADO GURGEL REQUERIDO.: POUPEX. "R.H.-INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.22/50.." - INT. DR(S). ANTONIA MATIAS DE ALENCAR.

6) 39680-06.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 10975 - COBRANÇA REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A REQUERENTE.: SANDRA MARIA ALVES E SILVA. "R.H.-INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.14/59.." - INT. DR(S). SANDRA MARIA ALVES E SILVA.

7) 40328-83.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 10957 - COBRANÇA REQUERIDO.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL REQUERENTE.: GILBERTO MOREIRA DOURADO. "R.H.-INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.28/55.." - INT. DR(S). VICENTE MOREIRA SILVA, REGINA CELIA ROCHA CARNEIRO DE PONTES.

8) 40849-28.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 11000 - COBRANÇA REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S.A REQUERENTE.: MARIA GORETE FROTA RIBEIRO. "R.H.-INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.14/60.." - INT. DR(S). IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA PIRES, HENRIQUE VILELA SALES.

9) 43246-60.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 11015 - COBRANÇA

REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A REQUERENTE.: JOELMA DE MORAES BESERRA. “R.H.-INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.27/64..” - INT. DR(S). ELAINE MARIA TAVARES LUZ.

10) 57549-79.2007.8.06.0001/0 - ORDINARIA REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A REQUERENTE.: BERNARDO NADER SABRY. “R.H.-INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS.36/55..” - INT. DR(S). RICARDO PINHEIRO MAIA.

11) 61990-06.2007.8.06.0001/0 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MOR. E MATER. REQUERENTE.: JOSE BRAZIL VIANA REQUERIDO.: SUPERMERCADO COMETA LTDA. “R.H.-INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.186/239..” - INT. DR(S). PRISCILA CÍNTIA MALVEIRA MAIA E SILVA, FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES, ELOÁ SANTANDER CORREIA, CELSO LUIZ DE OLIVEIRA, ALDEMIR FERREIRA DE PAULA AUGUSTO.

12) 78678-77.2006.8.06.0001/0 - TOMBO: 10011 - CAUTELAR DE BUSCA E APRENSAO REQUERENTE.: DANIELLE OLIVEIRA BENICIO REQUERIDO.: HELDER GOMES. “VISTOS, ETC.(...)EM FACE AO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM ESTEIO NO ART.267, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, ARQUIVE-SE COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.P.R.I..” - INT. DR(S). MARIA GLAUCIA MORAIS DE OLIVEIRA, EDWIN BASTO DAMASCENO.

13) 83998-40.2008.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: JOAO BATISTA DE SOUZA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS. “R.H.-(...).FACE AO EXPOSTO, DETERMINO QUE A PARTE PROMOVENTE COMPROVE A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS OU RECOLHA AS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE DEZ(10) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO..” - INT. DR(S). PAULO RICARDO MARINHO TIMBO.

14) 87289-19.2006.8.06.0001/0 - TOMBO: 9985 - COBRANÇA REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS REQUERENTE.: CLAUDETTE BARBOSA DE CARVALHO. “R.H.-MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS EM 10(DEZ) DIAS..” - INT. DR(S). WINSTON CLAYTON ALVES LIMA, ALEXANDRE ROSA FERNANDES.

26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANDREA RAMOS MITOSO
EXPEDIENTE Nº 57/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/8156 | 1 | CE/18095 | 2 |
| CE/10952 | 3 | CE/20156 | 4 |
| CE/6756 | 5 | CE/16112 | 6 |
| CE/4466 | 7 | CE/6352 | 7 |
| CE/17537 | 8 | CE/15067 | 9 |
| CE/8735 | 10 | CE/15067 | 11 |
| CE/9669 | 12 | CE/7611 | 13 |
| CE/16400 | 14 | CE/1870 | 14 |
| CE/10952 | 14 | | |

1) 112171-40.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO FINASA S.A REQUERENTE.: GLAUBERTO BARRETO DE BRITO. “AO AUTOR EM REPLICA..” - INT. DR(S). LUCIA MARIA ALVES MASSILON.

2) 115634-87.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERIDO.: ANTONIO ERIVELTON OLIVEIRA QUEIROZ REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S.A.. “AO AUTOR SOBRE DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO..” - INT. DR(S). GUSTAVO DE SOUSA LOPES.

3) 129067-61.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: LUIS FRANCA ROCHA

MARANHAO. “VISTOS ETC... COM SUSTENTÁCULO NO ART. 267, VIII, DO CPC, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS LÍDIMOS EFEITOS LEGAIS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA CONTIDO NA FL. 19 DOS AUYOS. P.R.I..” - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA.

4) 129180-15.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: COELE COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA REQUERENTE.: LEON INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA EPP. “INTIME-SE PROVENTE/DEVEDOR, POR DJ, PARA QUE DÊ CUMPRIMENTO À SENTENÇA JUDICIAL PROFERIDA EM AUDIÊNCIA, PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A R\$ 734.875,87 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), REFERENTE AO MONTANTE DA CONDENAÇÃO, CIENTIFICANDO À PARTE DEVEDORA QUE NÃO SENDO PAGO, REFERIDO VALOR SERÁ ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O MONTANTE, INTELIGÊNCIA DO ART. 475, J DA NOVA LEI 11.232 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005, HIPÓTESE NA QUAL, CASO ASSIM REQUEIRA O CREDOR, SERÁ EXPEDIDO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO..” - INT. DR(S). RAFAELA LIMA TEIXEIRA.

5) 14858-79.2009.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE.: ANDRE XAVIER DE LIMA EXECUTADO.: KATIA WILLIANS SALES DE BARROS. “AO AUTOR SOBRE CERTIDÃO DO MEIRINHO DE FL. 14V..” - INT. DR(S). JOSE MARIA FARIAS GOMES.

6) 16143-73.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO ITAÚ S.A REQUERENTE.: MMT - MULTI MEIOS DE TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. “FACE O EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE EMENDE A EXORDIAL, PROVIDENCIANDO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EM 30(TRINTA) DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO..” - INT. DR(S). LILIAN TORQUATO MOURAO MOREIRA.

7) 268599-65.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199502381165 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO S/A REQUERIDO.: MADEREIRA SAO JUDAS TADEU LTDA. “INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE REQUEIRAM O QUE ENTENDEREM DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE BAIXA E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS..” - INT. DR(S). JOAO AFRANIO MONTENEGRO, HELENA CASTELO BRANCO DO BOMFIM.

8) 35266-91.2009.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO ITAULEASING S/A REQUERIDO.: RICARDO VERISSIMO BARROSO FILHO. “À VISTA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ACIMA DESTACADOS E TENDO EM VISTA A COMPROVAÇÃO DA CONDUTA ILÍCITA DA PARTE ARRENDATÁRIA, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO BEM OBJETO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, CUJA CÓPIA INSTRUI A PETIÇÃO INICIAL. CITE-SE E INTIMEM-SE..” - INT. DR(S). MARCELO LEMOS CALÓ.

9) 4456-02.2010.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO ITAUCARD S.A REQUERIDO.: BIBIANE DE SOUZA LINHARES. “VISTOS ETC... DESTA FEITA, PARA QUE PRODIZA SEUS LEGAIS EFEITOS, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FEITO PELO AUTOR E, COM FULCRO NO ART. 267, VIII DO CPC, DETERMINO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO. P.R.I..” - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA.

10) 45151-32.2009.8.06.0001/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: UGENILSON MARCELINO DE QUEIROZ. “AO AUTOR SOBRE CERTIDÃO DE FLS.75 VERSO..” - INT. DR(S). REGINA LUCIA DE O. SOUSA.

11) 53645-17.2008.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I REQUERIDO.: MARIA ELENI SENA GOMES. “AO AUTOR SOBRE CERTIDÃO DO

MEIRINHO DE FL.27V..” - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA.

12) 702723-09.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302529586 - REVISIONAL REQUERENTE.: ANTONIO TARCISO COELHO PINTO REQUERIDO.: LLOYDS TSB ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO LTDA (CARTAO LOSANGO). “INTIMENSE A EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO E COMPROVANTE DE DEPÓSITO DE FLS. 131/132..” - INT. DR(S). ANA CRISTINA BOMFIM FARIAS.

13) 77212-43.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO BMG S/A REQUERIDO.: FRANCISCO SOARES DA SILVA. “AO AUTOR SOBRE CERTIDÃO DO MEIRINHO DE FL. 33V..” - INT. DR(S). ALBERTO BEZERRA DE SOUZA.

14) 784283-70.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402401743 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO GENERAL MOTORS S/A REQUERIDO.: JOAO THIAGO BORGES FREIRE. “INTIMEM-SE AS PARTES PARA INFORMAREM, EM CINCO DIAS, SE TÊM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, REQUERENDO O QUE ENTENDEREM DE DIREITO, SOB PENA DE BAIXA E ARQUITVAMENTO DOS AUTOS..” - INT. DR(S). BRETIS PIMENTEL DE CASTRO, MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO, ROSEANY ARAUJO VIANA.

**28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FATIMA ANTONIA SIQUEIRA
EXPEDIENTE Nº 32/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|--------------|------|----------|------|
| CE/4107 | 1 | CE/7982 | 2 |
| PB/11419 | 2 | PB/11419 | 2 |
| CE/15285 | 2 | CE/7982 | 2 |
| CE/18000 | 2 | CE/15285 | 2 |
| CE/18000 | 2 | CE/15285 | 3 |
| CE/19880 | 3 | CE/17070 | 3 |
| CE/20635 | 3 | CE/19880 | 3 |
| CE/15285 | 3 | CE/20635 | 3 |
| CE/17070 | 3 | CE/7956 | 4 |
| CE/13204 | 4 | CE/17422 | 4 |
| CE/7956 | 4 | CE/13204 | 4 |
| CE/17422 | 4 | CE/17070 | 5 |
| CE/7865 | 5 | CE/16436 | 5 |
| CE/17106 | 5 | CE/6479 | 5 |
| CE/17528 | 5 | CE/18231 | 5 |
| CE/18231 | 5 | CE/17528 | 5 |
| CE/6479 | 5 | CE/17106 | 5 |
| CE/16436 | 5 | CE/7865 | 5 |
| CE/17070 | 5 | RJ/57069 | 6 |
| CE/16436 | 6 | RJ/57069 | 6 |
| CE/16436 | 6 | CE/8779 | 6 |
| CE/8779 | 6 | CE/1806 | 7 |
| CE/2937 | 8 | CE/9266 | 8 |
| CE/12064 | 9 | CE/12064 | 9 |
| CE/16326 | 9 | CE/16326 | 9 |
| CE/19880 | 10 | CE/19880 | 10 |
| SP/80348 | 10 | CE/13446 | 10 |
| CE/15285 | 10 | CE/15285 | 10 |
| SP/80348 | 10 | CE/13446 | 10 |
| CE/16075 | 11 | SP/80348 | 11 |
| CE/15285 | 11 | CE/19880 | 11 |
| CE/19880 | 11 | CE/15285 | 11 |
| SP/80348 | 11 | CE/16075 | 11 |
| CE/15285 | 12 | CE/19880 | 12 |
| SP/143370 | 12 | SP/80348 | 12 |
| CE/17070 | 12 | CE/18231 | 12 |
| CE/6479 | 12 | CE/16436 | 12 |
| CE/7865 | 12 | SP/80348 | 12 |
| SP/143370 | 12 | CE/15285 | 12 |
| CE/19880 | 12 | CE/17070 | 12 |
| CE/18231 | 12 | CE/6479 | 12 |
| CE/16436 | 12 | CE/7865 | 12 |
| CE/999999999 | 13 | CE/7188 | 13 |
| CE/14073 | 13 | CE/14896 | 13 |

| | | | |
|-----------|----|-----------|----|
| CE/19253 | 14 | CE/15760 | 14 |
| CE/15285 | 14 | CE/17731 | 14 |
| CE/19880 | 14 | CE/19232 | 14 |
| CE/19253 | 14 | CE/15760 | 14 |
| CE/15285 | 14 | CE/17731 | 14 |
| CE/19880 | 14 | CE/19232 | 14 |
| RJ/114089 | 15 | CE/16075 | 15 |
| RJ/113815 | 15 | RJ/134307 | 15 |
| CE/15285 | 15 | CE/19880 | 15 |
| RJ/114089 | 15 | CE/16075 | 15 |
| RJ/113815 | 15 | RJ/134307 | 15 |
| CE/15285 | 15 | CE/19880 | 15 |
| PB/20111 | 16 | CE/19880 | 16 |
| CE/15285 | 16 | SP/80348 | 16 |
| CE/16436 | 16 | CE/18231 | 16 |
| CE/19880 | 16 | PB/20111 | 16 |
| CE/15285 | 16 | SP/80348 | 16 |
| CE/18231 | 16 | CE/16436 | 16 |
| CE/19880 | 17 | CE/15285 | 17 |
| CE/7982 | 17 | PB/11419 | 17 |
| CE/8137 | 17 | CE/19880 | 17 |
| CE/15285 | 17 | CE/7982 | 17 |
| PB/11419 | 17 | CE/8137 | 17 |

1) 140021-06.2008.8.06.0001/0 - EMBARGOS DE TERCEIROS EMBARGADO.: FAZAUTO - FORTALEZA AUTOMORES LTDA EMBARGANTE.: TEREZINHA ALVES PACHECO. “DECISÃO, PARTE CONCLUSIVA: ASSIM, DESDE QUE NÃO HAJA ANUÊNCIA DO TERCEIRO CAUCIONANTE E QUE SEJA COMPROVADA A PROPRIEDADE DESTE SOBRE O BEM, NÃO HÁ ÓBICE PARA QUE A CAUÇÃO SEJA PRESTADA COM BEM DE PROPRIEDADE DE TERCEIRO, UMA VEZ QUE, OBVIAMENTE, NÃO PODERÁ DAR EM CAUÇÃO BEM QUE NÃO LHE PERTENCE. DEFIRO, POIS, O PEDIDO DA EMBARGANTE. EXP. NEC. FORTALEZA, 02 DE SETEMBRO DE 2009. AA. LISETE DE SOUSA GADELHA-JUIZA DE DIREITO, RESP. PELA 28ª VARA CÍVEL..” - INT. DR(S). PETER SOARES KAUR.

2) 145721-60.2008.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: JOSE JAMERSON DA SILVA VIEIRA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS REQUERENTE.: JOSE JAMERSON DA SILVA VIEIRA. “SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: DESSA FORMA, COM BASE NA PROVA COLHIDA NOS AUTOS, NOTADAMENTE A PROVA DO ACIDENTE E A PATENTE INVALIDEZ PERMANENTE DA PARTE AUTORA DECORRENTE DO SINISTRO DESCrito NA INICIAL, A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E OS ENTEDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS DECLINADOS, JULGO PROCEDENTE A DEMANDA, CONDENANDO A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DO VALOR COMPLEMENTAR DE R\$ 12.350,40 (DOZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS), DEVIDAMENTE CORRIGIDOS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUais ARBITRO EM 10%, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS QUESITOS EXPRESSOS NO ART. 20, § 3º, ALÍNEAS A, B, C, DO CPC. POR OCASIÃO DA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, A DEMANDADA TAMBÉM FICA INTIMADA DE QUE TERÁ O PRAZO DE QUINZE DIAS, CONTADOS DO TRÂNSITO EM JULGADO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA A QUE FOI CONDENADA, SOB PENA DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10%, CONFORME DETERMINADO NO ART. 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 03 DE MARÇO DE 2010. AA. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA-JUIZ DE DIREITO..” - INT. DR(S). MARCELO DE MELO BRASIL FILHO, JEFERSON FERNANDES PEREIRA, JEFERSON FERNANDES PEREIRA, PAULO RICARDO MARINHO TIMBO, MARCELO DE MELO BRASIL FILHO, DANIELA MARIA COSTA BARBOSA, PAULO RICARDO MARINHO TIMBO, DANIELA MARIA COSTA BARBOSA.

3) 146330-43.2008.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: JOAO CARNEIRO DE SOUSA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS REQUERENTE.: JOAO CARNEIRO DE SOUSA REQUERIDO.:

MARITIMA SEGUROS. "SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: DESSA FORMA, COM BASE NA PROVA COLHIDA NOS AUTOS, NOTADAMENTE A PROVA DO ACIDENTE E A PATENTE INVALIDEZ PERMANENTE DA PARTE AUTORA DECORRENTE DO SINISTRO DESCrito NA INICIAL, A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E OS ENTEDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS DECLINADOS, JULGO PROCEDENTE A DEMANDA, CONDENANDO A PARTE REQUERIDAO PAGAMENTO DO VALOR COMPLEMENTAR DE R\$ 13.769,31 (TREZE MIL, TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E TRINTA E HUM CENTAVOS), DEVIDAMENTE CORRIGIDOS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10%, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS QUESITOS EXPRESSOS NO ART. 20, § 3º, ALÍNEAS A, B, C, DO CPC. POR OCASIÃO DA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, A DEMANDADA TAMBÉM FICA INTIMADA DE QUE TERÁ O PRAZO DE QUINZE DIAS, CONTADOS DO TRÂNSITO EM JULGADO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA A QUE FOI CONDENADA, SOB PENA DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10%, CONFORME DETERMINADO NO ART. 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 03 DE MARÇO DE 2010. AA. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA-JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). PAULO RICARDO MARINHO TIMBO, THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR, DANIEL SUCUPIRA BARRETO, ANIERY MEDEIROS GRIGOLI, THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR, PAULO RICARDO MARINHO TIMBO, ANIERY MEDEIROS GRIGOLI, DANIEL SUCUPIRA BARRETO.

4) 18118-67.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REU.: AMERICAN LIFE CIA DE SEGUROS AUTOR.: CESANILDO MONTEIRO DA SILVA REU.: AMERICAN LIFE CIA DE SEGUROS AUTOR.: CESANILDO MONTEIRO DA SILVA. "SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: DESSA FORMA, COM BASE NA PROVA COLHIDA NOS AUTOS, NOTADAMENTE A PROVA DO ACIDENTE E A PATENTE INVALIDEZ PERMANENTE DA PARTE AUTORA DECORRENTE DO SINISTRO DESCrito NA INICIAL, A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E OS ENTEDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS DECLINADOS, JULGO PROCEDENTE A DEMANDA, CONDENANDO A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DO VALOR COMPLEMENTAR DE R\$ 4.820,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS), DEVIDAMENTE CORRIGIDOS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10%, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS QUESITOS EXPRESSOS NO ART. 20, § 3º, ALÍNEAS A, B, C, DO CPC. POR OCASIÃO DA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, A DEMANDADA TAMBÉM FICA INTIMADA DE QUE TERÁ O PRAZO DE QUINZE DIAS, CONTADOS DO TRÂNSITO EM JULGADO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA A QUE FOI CONDENADA, SOB PENA DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10%, CONFORME DETERMINADO NO ART. 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 03 DE MARÇO DE 2010. AA. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA-JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). JOSE MARIA CORDEIRO DE CASTRO JR, JOSE TEORGE ALVES DE CASTRO, LUCAS SALDANHA DE ARAGÃO, JOSE MARIA CORDEIRO DE CASTRO JR, JOSE TEORGE ALVES DE CASTRO, LUCAS SALDANHA DE ARAGÃO.

5) 35109-55.2008.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: BRADESCO SEGUROS S/A REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A REQUERIDO.: BRADESCO SEGUROS S/A REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A REQUERENTE.: GONCALO BARROS DE OLIVEIRA REQUERENTE.: GONCALO BARROS DE OLIVEIRA. "SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: DESSA FORMA, COM BASE NA PROVA COLHIDA NOS AUTOS, NOTADAMENTE A PROVA DO ACIDENTE E A PATENTE INVALIDEZ PERMANENTE DA PARTE AUTORA DECORRENTE DO SINISTRO DESCrito NA INICIAL, A LEGISLAÇÃO

ESPECÍFICA E OS ENTEDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS DECLINADOS, JULGO PROCEDENTE A DEMANDA, CONDENANDO A PARTE REQUERIDAO PAGAMENTO DO VALOR COMPLEMENTAR DE R\$ 13.769,31 (TREZE MIL, TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E TRINTA E HUM CENTAVOS), DEVIDAMENTE CORRIGIDOS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10%, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS QUESITOS EXPRESSOS NO ART. 20, § 3º, ALÍNEAS A, B, C, DO CPC. POR OCASIÃO DA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, A DEMANDADA TAMBÉM FICA INTIMADA DE QUE TERÁ O PRAZO DE QUINZE DIAS, CONTADOS DO TRÂNSITO EM JULGADO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA A QUE FOI CONDENADA, SOB PENA DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10%, CONFORME DETERMINADO NO ART. 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 03 DE MARÇO DE 2010. AA. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA-JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). DANIEL SUCUPIRA BARRETO, JOSE LEITE MARTINS NETO, JOAO PAULO VIEIRA BEZERRA DE MENEZES, GUSTAVO SAMPAIO BRASILINO DE FREITAS, FRANCISCO JOSE N. MENESES, FELIPE REINALDO RABELO LEAL, DAVID SUCUPIRA BARRETO, DAVID SUCUPIRA BARRETO, FELIPE REINALDO RABELO LEAL, FRANCISCO JOSE N. MENESES, GUSTAVO SAMPAIO BRASILINO DE FREITAS, JOAO PAULO VIEIRA BEZERRA DE MENEZES, JOSE LEITE MARTINS NETO, DANIEL SUCUPIRA BARRETO.

6) 38940-14.2008.8.06.0001/0 - COBRANÇA VITIMA.: FRANCISCO JOSE RODRIGUES DE SOUZA VITIMA.: FRANCISCO JOSE RODRIGUES DE SOUZA REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA REQUERIDO.: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS REQUERIDO.: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA. "SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: DESSA FORMA, COM BASE NA PROVA COLHIDA NOS AUTOS, NOTADAMENTE A PROVA DO ACIDENTE E A PATENTE INVALIDEZ PERMANENTE DA PARTE AUTORA DECORRENTE DO SINISTRO DESCrito NA INICIAL, A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E OS ENTEDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS DECLINADOS, JULGO PROCEDENTE A DEMANDA, CONDENANDO A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DO VALOR COMPLEMENTAR DE R\$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS), DEVIDAMENTE CORRIGIDOS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10%, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS QUESITOS EXPRESSOS NO ART. 20, § 3º, ALÍNEAS A, B, C, DO CPC. POR OCASIÃO DA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, A DEMANDADA TAMBÉM FICA INTIMADA DE QUE TERÁ O PRAZO DE QUINZE DIAS, CONTADOS DO TRÂNSITO EM JULGADO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA A QUE FOI CONDENADA, SOB PENA DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10%, CONFORME DETERMINADO NO ART. 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 03 DE MARÇO DE 2010. AA. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA-JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA, JOAO PAULO VIEIRA BEZERRA DE MENEZES, JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA, JOAO PAULO VIEIRA BEZERRA DE MENEZES, VALERIA JACO VALE ADJAFRE, VALERIA JACO VALE ADJAFRE.

7) 393179-70.2000.8.06.0001/0 - N° ANTIGO: 199802292931 - TOMBO: 3046 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: A.W. FABER CASTELL S/A EXEQÜIDO.: EDMILSON FROTA LIMA EXEQÜIDO.: JOSE CARLOS LINHARES LIMA EXEQÜIDO.: LIVRARIA DO CONTADOR LTDA. "À PARTE EXECUTADA PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DO PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO DE FLS. 122 DOS AUTOS.." - INT. DR(S). FRANCISCO EDIZAN LINHARES LIMA.

8) 501833-54.2000.8.06.0001/0 - N° ANTIGO: 200002408040 -

TOMBO: 4257 - CAUTELAR INOMINADA REQUERIDO.: CARLOS ALBERTO MIRANDA LUCENA REQUERENTE.: CYNTHIA FERREIRA CARNEIRO. "DECISÃO, PARTE CONCLUSIVA: REJEITO, POIS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS INTERPOSTOS, MANTENDO A SENTENÇA ATACADA.." - INT. DR(S). JOSEMANO NICACIO DE OLIVEIRA, LUIZ GONZAGA SOARES NETO.

9) 55779-17.2008.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANTONIO GILDO DE OLIVEIRA REQUERIDO.: CONSORCIO NACIONAL DAS SEGURADORAS LIDER REQUERENTE.: ANTONIO GILDO DE OLIVEIRA REQUERIDO.: CONSORCIO NACIONAL DAS SEGURADORAS LIDER. "SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: DESSA FORMA, COM BASE NA PROVA COLHIDA NOS AUTOS, NOTADAMENTE A PROVA DO ACIDENTE E A PATENTE INVALIDEZ PERMANENTE DA PARTE AUTORA DECORRENTE DO SINISTRO DESCRITO NA INICIAL, A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E OS ENTEDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS DECLINADOS, JULGO PROCEDENTE A DEMANDA, CONDENANDO A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DO VALOR COMPLEMENTAR DE R\$ 15.756,50 (QUINZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), DEVIDAMENTE CORRIGIDOS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10%, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS QUESITOS EXPRESSOS NO ART. 20, § 3º, ALÍNEAS A, B, C, DO CPC. POR OCASIÃO DA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, A DEMANDADA TAMBÉM FICA INTIMADA DE QUE TERÁ O PRAZO DE QUINZE DIAS, CONTADOS DO TRÂNSITO EM JULGADO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA A QUE FOI CONDENADA, SOB PENA DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10%, CONFORME DETERMINADO NO ART. 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 03 DE MARÇO DE 2010. AA. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA-JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO, JOSE LUIS POLEZI, PAULO RICARDO MARINHO TIMBO, THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR, THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR, PAULO RICARDO MARINHO TIMBO, JOSE LUIS POLEZI, FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO.

10) 62046-05.2008.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO LIMA TEIXEIRA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S/A REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO LIMA TEIXEIRA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S/A. "SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: DESSA FORMA, COM BASE NA PROVA COLHIDA NOS AUTOS, NOTADAMENTE A PROVA DO ACIDENTE E A PATENTE INVALIDEZ PERMANENTE DA PARTE AUTORA DECORRENTE DO SINISTRO DESCRITO NA INICIAL, A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E OS ENTEDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS DECLINADOS, JULGO PROCEDENTE A DEMANDA, CONDENANDO A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DO VALOR COMPLEMENTAR DE R\$ 11.875,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), DEVIDAMENTE CORRIGIDOS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10%, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS QUESITOS EXPRESSOS NO ART. 20, § 3º, ALÍNEAS A, B, C, DO CPC. POR OCASIÃO DA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, A DEMANDADA TAMBÉM FICA INTIMADA DE QUE TERÁ O PRAZO DE QUINZE DIAS, CONTADOS DO TRÂNSITO EM JULGADO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA A QUE FOI CONDENADA, SOB PENA DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10%, CONFORME DETERMINADO NO ART. 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 03 DE MARÇO DE 2010. AA. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA-JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR, THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR, JOSE LUIS POLEZI, CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES, PAULO RICARDO MARINHO TIMBO, PAULO RICARDO MARINHO TIMBO, JOSE LUIS POLEZI, CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES.

11) 63301-95.2008.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: FRANCISCO CARNEIRO REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS REQUERENTE.: FRANCISCO CARNEIRO. "SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: DESSA FORMA, COM BASE NA PROVA COLHIDA NOS AUTOS, NOTADAMENTE A PROVA DO ACIDENTE E A PATENTE INVALIDEZ PERMANENTE DA PARTE AUTORA DECORRENTE DO SINISTRO DESCRITO NA INICIAL, A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E OS ENTEDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS DECLINADOS, JULGO PROCEDENTE A DEMANDA, CONDENANDO A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DO VALOR COMPLEMENTAR DE R\$ 12.556,50 (DOZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), DEVIDAMENTE CORRIGIDOS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10%, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS QUESITOS EXPRESSOS NO ART. 20, § 3º, ALÍNEAS A, B, C, DO CPC. POR OCASIÃO DA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, A DEMANDADA TAMBÉM FICA INTIMADA DE QUE TERÁ O PRAZO DE QUINZE DIAS, CONTADOS DO TRÂNSITO EM JULGADO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA A QUE FOI CONDENADA, SOB PENA DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10%, CONFORME DETERMINADO NO ART. 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 03 DE MARÇO DE 2010. AA. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA-JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO, JOSE LUIS POLEZI, PAULO RICARDO MARINHO TIMBO, THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR, THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR, PAULO RICARDO MARINHO TIMBO, JOSE LUIS POLEZI, FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO.

12) 65138-88.2008.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS REQUERENTE.: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS. "SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: DESSA FORMA, COM BASE NA PROVA COLHIDA NOS AUTOS, NOTADAMENTE A PROVA DO ACIDENTE E A PATENTE INVALIDEZ PERMANENTE DA PARTE AUTORA DECORRENTE DO SINISTRO DESCRITO NA INICIAL, A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E OS ENTEDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS DECLINADOS, JULGO PROCEDENTE A DEMANDA, CONDENANDO A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DO VALOR COMPLEMENTAR DE R\$ 14.710,00 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS), DEVIDAMENTE CORRIGIDOS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10%, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS QUESITOS EXPRESSOS NO ART. 20, § 3º, ALÍNEAS A, B, C, DO CPC. POR OCASIÃO DA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, A DEMANDADA TAMBÉM FICA INTIMADA DE QUE TERÁ O PRAZO DE QUINZE DIAS, CONTADOS DO TRÂNSITO EM JULGADO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA A QUE FOI CONDENADA, SOB PENA DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10%, CONFORME DETERMINADO NO ART. 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 03 DE MARÇO DE 2010. AA. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA-JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). PAULO RICARDO MARINHO TIMBO, THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR, MARCELO DAVOLI LOPES, JOSE LUIS POLEZI, DANIEL SUCUPIRA BARRETO, DAVID SUCUPIRA BARRETO, FRANCISCO JOSE N. MENESES, JOAO PAULO VIEIRA BEZERRA DE MENEZES, JOSE LEITE MARTINS NETO, JOSE LUIS POLEZI, MARCELO DAVOLI LOPES, PAULO RICARDO MARINHO TIMBO, THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR, DANIEL SUCUPIRA BARRETO, DAVID SUCUPIRA BARRETO, FRANCISCO JOSE N. MENESES, JOAO PAULO VIEIRA BEZERRA DE MENEZES, JOSE LEITE MARTINS NETO.

13) 694444-34.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302458158 - TOMBO: 6309 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO

DIBENS S.A REQUERIDO.: RAIMUNDO CUNHA SILVA. "SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: EX POSITIS, E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE ESTA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR DEFERIDA E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO REQUERENTE A POSSE E A PROPRIEDADE DO BEM. CONDENO AINDA O SUPЛИCADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES À BASE DE DEZ POR CENTO (10%) SOBRE O VALOR DA CAUSA. EXPEÇA-SE MANDADO AO DETRAN PARA FINS DE LIBERAÇÃO DO VEÍCULO. P.R.I. FORTALEZA (CE), 28 DE AGOSTO DE 2009. AA. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA-JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). CURADOR ESPECIAL SILVIA HELENA DE CARVALHO, EMMANUEL BEZERRA B.DOS SANTOS, HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES, RINALDO NOGUEIRA BRAGA.

14) 75457-18.2008.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: FRANCISCO CHAGAS DA COSTA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S/A REQUERENTE.: FRANCISCO CHAGAS DA COSTA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S/A. "SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: DESSA FORMA, COM BASE NA PROVA COLHIDA NOS AUTOS, NOTADAMENTE A PROVA DO ACIDENTE E A PATENTE INVALIDEZ PERMANENTE DA PARTE AUTORA DECORRENTE DO SINISTRO DESCRITO NA INICIAL, A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E OS ENTEDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS DECLINADOS, JULGO PROCEDENTE A DEMANDA, CONDENANDO A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DO VALOR COMPLEMENTAR DE R\$ 12.556,50 (DOZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), DEVIDAMENTE CORRIGIDOS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10%, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS QUESITOS EXPRESSOS NO ART. 20, § 3º, ALÍNEAS A, B, C, DO CPC. POR OCASIÃO DA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, A DEMANDADA TAMBÉM FICA INTIMADA DE QUE TERÁ O PRAZO DE QUINZE DIAS, CONTADOS DO TRÂNSITO EM JULGADO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA A QUE FOI CONDENADA, SOB PENA DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10%, CONFORME DETERMINADO NO ART. 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 03 DE MARÇO DE 2010. AA. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA-JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). ERNANDO GARCIA DA S. JUNIOR, HUMBERTO ARAUJO PINTO, PAULO RICARDO MARINHO TIMBO, REGIS GONDIM PEIXOTO, THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR, TICIANA LEITE ESCORCIO ATHAYDE, ERNANDO GARCIA DA S. JUNIOR, HUMBERTO ARAUJO PINTO, PAULO RICARDO MARINHO TIMBO, REGIS GONDIM PEIXOTO, THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR, TICIANA LEITE ESCORCIO ATHAYDE.

15) 76218-49.2008.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANTONIO ARUDA PEREIRA DO NASCIMENTO REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS REQUERENTE.: ANTONIO ARUDA PEREIRA DO NASCIMENTO REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS. "SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: DESSA FORMA, COM BASE NA PROVA COLHIDA NOS AUTOS, NOTADAMENTE A PROVA DO ACIDENTE E A PATENTE INVALIDEZ PERMANENTE DA PARTE AUTORA DECORRENTE DO SINISTRO DESCRITO NA INICIAL, A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E OS ENTEDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS DECLINADOS, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DEMANDA, CONDENANDO A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DO VALOR COMPLEMENTAR DE R\$ 11.137,50 (ONZE MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), DEVIDAMENTE CORRIGIDOS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10%, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS QUESITOS EXPRESSOS NO ART. 20, § 3º, ALÍNEAS A, B, C, DO CPC. POR OCASIÃO DA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, A DEMANDADA TAMBÉM FICA INTIMADA DE QUE TERÁ O PRAZO DE QUINZE DIAS, CONTADOS DO TRÂNSITO EM JULGADO,

INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA A QUE FOI CONDENADA, SOB PENA DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10%, CONFORME DETERMINADO NO ART. 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 03 DE MARÇO DE 2010. AA. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA-JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). FABIO JOAO SOITO, FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO, HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, PAULO RICARDO MARINHO TIMBO, THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR, FABIO JOAO SOITO, FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO, HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, PAULO RICARDO MARINHO TIMBO, THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR.

16) 76624-70.2008.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: JORGE LUIS FERREIRA DE BRITO REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S/A REQUERENTE.: JORGE LUIS FERREIRA DE BRITO REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S/A. "SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: DESSA FORMA, COM BASE NA PROVA COLHIDA NOS AUTOS, NOTADAMENTE A PROVA DO ACIDENTE E A PATENTE INVALIDEZ PERMANENTE DA PARTE AUTORA DECORRENTE DO SINISTRO DESCRITO NA INICIAL, A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E OS ENTEDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS DECLINADOS, JULGO PROCEDENTE A DEMANDA, CONDENANDO A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DO VALOR COMPLEMENTAR DE R\$ 10.358,40 (DEZ MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), DEVIDAMENTE CORRIGIDOS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10%, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS QUESITOS EXPRESSOS NO ART. 20, § 3º, ALÍNEAS A, B, C, DO CPC. POR OCASIÃO DA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, A DEMANDADA TAMBÉM FICA INTIMADA DE QUE TERÁ O PRAZO DE QUINZE DIAS, CONTADOS DO TRÂNSITO EM JULGADO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA A QUE FOI CONDENADA, SOB PENA DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10%, CONFORME DETERMINADO NO ART. 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 03 DE MARÇO DE 2010. AA. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA-JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE, THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR, PAULO RICARDO MARINHO TIMBO, JOSE LUIS POLEZI, JOAO PAULO VIEIRA BEZERRA DE MENEZES, DAVID SUCUPIRA BARRETO, THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR, SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE, PAULO RICARDO MARINHO TIMBO, JOSE LUIS POLEZI, DAVID SUCUPIRA BARRETO, JOAO PAULO VIEIRA BEZERRA DE MENEZES.

17) 82570-23.2008.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: JOSE ARTEIRO DE SOUZA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S/A REQUERENTE.: JOSE ARTEIRO DE SOUZA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S/A. "SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: DESSA FORMA, COM BASE NA PROVA COLHIDA NOS AUTOS, NOTADAMENTE A PROVA DO ACIDENTE E A PATENTE INVALIDEZ PERMANENTE DA PARTE AUTORA DECORRENTE DO SINISTRO DESCRITO NA INICIAL, A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E OS ENTEDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS DECLINADOS, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DEMANDA, CONDENANDO A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DO VALOR COMPLEMENTAR DE R\$ 11.137,50 (ONZE MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), DEVIDAMENTE CORRIGIDOS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O ACIDENTE OCORREU DURANTE A VIGÊNCIA DA LEI 11.482/2007 QUE FIXA O VALOR DA INDENIZAÇÃO EM ATÉ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) E JÁ HAVIA SIDO PAGO ADMINISTRATIVAMENTE O VALOR DE R\$ 2.362,50 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO

EM 10%, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS QUESITOS EXPRESSOS NO ART. 20, § 3º, ALÍNEAS A, B, C, DO CPC. POR OCASIÃO DA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, A DEMANDADA TAMBÉM FICA INTIMADA DE QUE TERÁ O PRAZO DE QUINZE DIAS, CONTADOS DO TRÂNSITO EM JULGADO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA A QUE FOI CONDENADA, SOB PENA DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10%, CONFORME DETERMINADO NO ART. 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 03 DE MARÇO DE 2010. AA. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA-JUIZ DE DIREITO..” - INT. DR(S). THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR, PAULO RICARDO MARINHO TIMBO, MARCELO DE MELO BRASIL FILHO, JEFERSON FERNANDES PEREIRA, FRANCISCO ALEXANDRE ARAUJO GOMES, THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR, PAULO RICARDO MARINHO TIMBO, MARCELO DE MELO BRASIL FILHO, JEFERSON FERNANDES PEREIRA, FRANCISCO ALEXANDRE ARAUJO GOMES.

**28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FATIMA ANTONIA SIQUEIRA
EXPEDIENTE Nº 33/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|-----------|------|----------|------|
| RJ/109465 | 1 | RJ/83969 | 1 |
| CE/7982 | 1 | RJ/57069 | 1 |
| PB/11419 | 1 | RJ/83969 | 1 |
| RJ/109465 | 1 | CE/7982 | 1 |
| RJ/57069 | 1 | PB/11419 | 1 |
| CE/13793 | 2 | CE/15904 | 3 |
| CE/9776 | 4 | CE/12959 | 5 |
| CE/7156 | 6 | CE/10418 | 7 |
| CE/5439 | 8 | CE/17106 | 9 |
| CE/19271 | 9 | CE/17106 | 9 |
| CE/19271 | 9 | CE/9375 | 10 |
| MP | 11 | CE/17779 | 11 |
| CE/4448 | 11 | CE/10422 | 11 |
| CE/16081 | 12 | CE/7351 | 13 |
| CE/12764 | 14 | CE/18901 | 14 |
| CE/18719 | 14 | CE/18659 | 14 |
| CE/10083 | 14 | CE/15423 | 14 |
| CE/13717 | 14 | CE/17777 | 14 |

1) 123088-55.2008.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: MARIA CARITA DE OLIVEIRA BRAGA REQUERENTE.: OCELO JOSE BRAGA FILHO REQUERENTE.: MARIA CARITA DE OLIVEIRA BRAGA REQUERIDO.: VERA CRUZ SEGURADORA S.A REQUERIDO.: VERA CRUZ SEGURADORA S.A REQUERENTE.: OCELO JOSE BRAGA FILHO. “SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: DESSA FORMA, COM BASE NA PROVA COLHIDA NOS AUTOS, NOTADAMENTE A PROVA DO ACIDENTE E A PATENTE INVALIDEZ PERMANENTE DA PARTE AUTORA DECORRENTE DO SINISTRO DESCrito NA INICIAL, A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E OS ENTEDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS DECLINADOS, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DEMANDA, CONDENANDO A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DA DIFERENÇA DOS 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES À ÉPOCA DA LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO, DEVIDAMENTE CORRIGIDOS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10%, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS QUESITOS EXPRESSOS NO ART. 20, § 3º, ALÍNEAS A, B, C, DO CPC. POR OCASIÃO DA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, A DEMANDADA TAMBÉM FICA INTIMADA DE QUE TERÁ O PRAZO DE QUINZE DIAS, CONTADOS DO TRÂNSITO EM JULGADO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA A QUE FOI CONDENADA, SOB PENA DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10%, CONFORME DETERMINADO NO ART. 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 03 DE MARÇO DE 2010. AA. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA-JUIZ DE DIREITO..” - INT. DR(S). ALBERTO SAMPAIO DE

FIGUEIREDO, ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA, MARCELO DE MELO BRASIL FILHO, JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA, JEFERSON FERNANDES PEREIRA, ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA, ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEIREDO, MARCELO DE MELO BRASIL FILHO, JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA, JEFERSON FERNANDES PEREIRA.

2) 135355-59.2008.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANA CLAUDIA BARROS BARBOSA REQUERIDO.: B V FINANCEIRA S/A. “À PARTE AUTORA PARA REPLICAR, EM 10 (DEZ) DIAS, SE HOUVER SUSCITAÇÃO DE PRELIMINARES..” - INT. DR(S). MIGUEL ANGELO SILVA DE AZEVEDO.

3) 15601-60.2007.8.06.0001/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: ANGELICA MARIA NETA SOARES REQUERIDO.: BANCO SAFRA S.A. “À PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E PRELIMINARES..” - INT. DR(S). MARIA CLARICE DE SOUZA.

4) 17340-97.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO DIBENS LEASING S/A REQUERENTE.: CLENILDA CARLOS COSTA. “À PARTE AUTORA PARA REPLICAR, EM 10 (DEZ) DIAS, SE HOUVER SUSCITAÇÃO DE PRELIMINARES..” - INT. DR(S). JOSE MONTEIRO PRIMO DA PAZ.

5) 19229-23.2008.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO REQUERENTE.: OZIEL GONCALVES CAVALCANTE. “À PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E PRELIMINARES..” - INT. DR(S). LEONARDO MANOEL WANDERLEY CAPELO.

6) 24513-12.2008.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO FINASA S.A REQUERENTE.: JOSE WILLIAM MOREIRA DE SOUSA. “À PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E PRELIMINARES..” - INT. DR(S). JAIME PINTO DE ALMEIDA JUNIOR.

7) 26583-65.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ADEONE ESTEVAM DE AGUIR REQUERIDO.: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO. “DECISÃO, PARTE CONCLUSIVA: ASSIM, DEVE A PARTE AUTORA ANEXAR AOS AUTOS DOCUMENTO HÁBIL A COMPROVAR A CONDIÇÃO DE POBRE NA FORMA DA LEI OU RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS PERTINENTES, BEM ASSIM JUNTAR PLANILHA DE CÁUCULOS COM OS JUROS DO CONTRATO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS..” - INT. DR(S). ARMANDO PINTO MARTINS.

8) 34077-78.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO PEDRO NETO REQUERIDO.: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO. “À PARTE AUTORA PARA REPLICAR, EM 10 (DEZ) DIAS, SE HOUVER SUSCITAÇÃO DE PRELIMINARES..” - INT. DR(S). ANTONIO LUIZ PAIVA VIANA.

9) 44691-79.2008.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANGELICA PARENTE DE AGUIAR REQUERENTE.: ANGELICA PARENTE DE AGUIAR REQUERIDO.: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS REQUERIDO.: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS. “SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: DESSA FORMA, COM BASE NA PROVA COLHIDA NOS AUTOS, NOTADAMENTE A PROVA DO ACIDENTE E A PATENTE INVALIDEZ PERMANENTE DA PARTE AUTORA DECORRENTE DO SINISTRO DESCrito NA INICIAL, A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E OS ENTEDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS DECLINADOS, JULGO PROCEDENTE A DEMANDA, CONDENANDO A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DO VALOR COMPLEMENTAR DE R\$ 20.400,00 (VINTE MIL, QUATROCENTOS REAIS), DEVIDAMENTE CORRIGIDOS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10%, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS QUESITOS EXPRESSOS NO ART. 20, § 3º, ALÍNEAS A, B, C, DO CPC. POR OCASIÃO DA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, A DEMANDADA TAMBÉM FICA INTIMADA DE QUE TERÁ O PRAZO DE QUINZE DIAS, CONTADOS DO TRÂNSITO EM JULGADO,

INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA A QUE FOI CONDENADA, SOB PENA DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10%, CONFORME DETERMINADO NO ART. 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 03 DE MARÇO DE 2010. AA. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA-JUIZ DE DIREITO..” - INT. DR(S). GUSTAVO SAMPAIO BRASILINO DE FREITAS, MÁRCIA RAKEL PEREIRA TEIXEIRA, GUSTAVO SAMPAIO BRASILINO DE FREITAS, MÁRCIA RAKEL PEREIRA TEIXEIRA.

10) 54043-27.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO BMG S/A REQUERENTE.: MARIA SOCORRO ROGERIO DE SOUZA. “À PARTE AUTORA PARA REPLICAR, EM 10 (DEZ) DIAS, SE HOUVER SUSCITAÇÃO DE PRELIMINANES..” - INT. DR(S). MARIA VALDILANIA BEZERRA VIANA ALBUQUERQUE.

11) 61522-76.2006.8.06.0001/0 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERENTE.: ANTONIO CELIO LOBO VEIGA REQUERIDO.: BANCO ITAU S/A. “ANUNCIO O JULGAMENTO DA LIDE NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA..” - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO CARLOS ROGERIO DE SIQUEIRA E SILVA, CARLOS EDUARDO LIMA DE FREITAS, EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA, HIRAN LEAO DUARTE.

12) 68626-17.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO ITAU S/A REQUERENTE.: TERRA BRASILIS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. “À PARTE AUTORA PARA REPLICAR, EM 10 (DEZ) DIAS, SE HOUVER SUSCITAÇÃO DE PRELIMINANES..” - INT. DR(S). RUBENS FERREIRA STUDART FILHO.

13) 71253-62.2007.8.06.0001/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO VOLKSWAGEN S/A REQUERENTE.: MARIA LUCINEIDE DE FREITAS. “À PARTE AUTORA PARA REPLICAR, EM 10 (DEZ) DIAS, SE HOUVER SUSCITAÇÃO DE PRELIMINANES..” - INT. DR(S). VARTAN ALVES BOYADJIAN.

14) 94806-70.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: EDMUNDO XAVIER DE ARAUJO REQUERIDO.: UNIMED DE FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. “DEVIDO À SOBRECARGADA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DA SECRETARIA, E COM ESTEIO NA LEI 10.444/2002, EM VIGOR A PARTIR DE 08/08/2002, QUE ACRESCENTOU O PAR. 3º AO ARTIGO 331 DO CPC, DEIXO DE DESIGNAR AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DETERMINANDO EM SEU LUGAR A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA APRESENTAREM PROPOSTA DE ACORDO NOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS..” - INT. DR(S). MARIA DE FATIMA GONCALVES FONTENELE, EMILLY SILVA DE ALBUQUERQUE, PALLOMA MARIA DE ARAÚJO COIMBRA, RÉGIS LUIZ JORDÃO DE ALCÂNTARA, CINTHIA ANDREIA MESQUITA SILVA, ERLON CHARLES COSTA BARBOSA, MARTHA SALVADOR DOMINGUEZ, ROMÊNIA IRLÂNDIA SOARES DUTRA.

29º VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : LISETE DE SOUSA GADELHA

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ELDEZIRA FELIX GONDIM
EXPEDIENTE Nº 21/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| AM/4766 | 1 | CE/15067 | 1 |
| CE/8156 | 1 | CE/14974 | 1 |
| CE/14073 | 2 | CE/17446 | 2 |
| CE/13687 | 3 | CE/15067 | 4 |
| CE/14974 | 5 | CE/15067 | 5 |
| CE/15717 | 5 | AM/4766 | 5 |
| CE/17362 | 6 | CE/18164 | 6 |
| CE/3432 | 6 | CE/19035 | 6 |
| CE/7914 | 6 | CE/14694 | 6 |
| CE/16569 | 6 | CE/21205 | 6 |
| CE/18251 | 6 | CE/20586 | 6 |
| CE/13047 | 6 | CE/18556 | 6 |
| CE/20882 | 6 | CE/9245 | 7 |

1) 120195-91.2008.8.06.0001/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO BV LEASING S/A REQUERENTE.: THIAGO LOPES GAL. “ISTO POSTO, EM CONSEQUÊNCIA, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO ENTABULADO DE FLS. 120/121 ENTRE OS CONTENDORES, PONDO FIM AO TRÂMITE PROCESSUAL DA LIDE, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NPS PRECISOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC. EXPEÇA-SE ALVARÁ EM FAVOR DADRA. EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA, OAB/CE Nº 15.067, CONFORME PLEITEADO NO PETITÓRIO RETRO. HONORÁRIOS E CUSTAS, CONFORME PACTUADOS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIMEM-SE E, INDEPENDENTEMENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE..” - INT. DR(S). ALDENORA DE ARRUDA PINHEIRO, EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA, LUCIA MARIA ALVES MASSILON, RUTH HELENA SILVA VASCONCELOS.

2) 19657-68.2009.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO ITAUCARD S.A REQUERIDO.: NOELIA APARECIDA FERRAZ DE ABREU ANTELMI. “ISTO POSTO, EM CONSEQUÊNCIA, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO ENTABULADO ÀS FLS.25-28 ENTRE OS CONTENDORES, PONDO FIM AO TRÂMITE PROCESSUAL DA LIDE, COM A RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS PRECISOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC. DEIXO DE DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DOS OFÍCIOS POSTULADA NO PETITÓRIO RETRO, EM VIRTUDE DE NÃO TER SIDO ORDENADA POR ESTE JUÍZO MEDIDA QUE ENSEJASSE RESTRIÇÃO SOBRE O BEM OBJETO DA DEMANDA EM TELA. HONORÁRIOS E CUSTAS, CONFORME PACTUADOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E INTIME-SE, E INDEPENDENTEMENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDER COM BAIXA E ARQUIVAMENTO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS..” - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES, JOSIENE NOGUEIRA GAMA.

3) 29425-18.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO BMC S/A REQUERENTE.: VALDIANE ARRUDA SOUSA. “É O BREVE RELATO. DECIDO. A AUTORA NÃO CUMPRIU O QUE FORA DETERMINADO ATRAVÉS DO DESPACHO DE FLS. 30 E VERSO, DE MANEIRA QUE A INICIAL DEVE SER INDEFERIDA, POR INÁBIL A DAR INÍCIO À RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL, NOS TERMOS DOS ARTIFOS 295, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, E EM CONSEQUÊNCIA, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS REGULARES EFEITOS, DECRETO EXTINÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, DA PRESENTE AÇÃO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO I E ARTIGO 284, § ÚNICO, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE..” - INT. DR(S). JOSE MAURO DE MELO ESCORCIO.

4) 49081-58.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A REQUERENTE.: FRANCISCO GLAIRTON DA SILVA BATISTA. “ISTO POSTO, EM CONSEQUÊNCIA, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO ENTABULADO ÀS FLS. 28/29, PONDO FIM AO TRÂMITE PROCESSUAL DA LIDE, COM A RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS PRECISOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC. HONORÁRIOS E CUSTAS, CONFORME PACTUADOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVAMENTO..” - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA.

5) 69350-21.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERIDO.: ANTONIO MARTINS IRINEU REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A. “EM CONSEQUÊNCIA, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA POSTULADA, PONDO FIM AO TRÂMITE PROCESSUAL SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC. SEM SUCUMBÊNCIA. DEIXO DE DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN/CIRETRAN, EM VIRTUDE DE NÃO TER SIDO ORDENADA POR ESTE JUÍZO MEDIDA QUE ENSEJASSE RESTRIÇÃO SOBRE O BEM OBJETO DA DEMANDA EM TELA. RECOLHA-SE O MANDADO DE FLS. 22, INDEPENDENTEMENTE

DO SEU CUMPRIMENTO. DESENTRANHE-SE A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA, COM EXCEÇÃO DO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, ENTREGANDO-A A PARTE AUTORA, SE POR ESTA SOLICITADA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E INTIMEM-SE, E, INDEPENDENTEMENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDER COM A E ARQUIVAMENTO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS..” - INT. DR(S). RUTH HELENA SILVA VASCONCELOS, EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA, EMANOEL YATAANDSON VIEIRA RODRIGUES, ALDENORA DE ARRUDA PINHEIRO.

6) 74934-06.2008.8.06.0001/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO HSBC REQUERENTE.: GISOLDA MEDICES MEDEIROS MONTE. "ISTO POSTO, EM CONSEQUÊNCIA, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO ENTABULADO ENTRE OS CONTENDORES ÀS FLS. 24-26, PONDO FIM AO TRÂMITE PROCESSUAL DA LIDE, COM A RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS PRECISOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC. AS DILIGÊNCIAS PARA RETIRADA DAS INSERÇÕES CADASTRAIS É PROVIDÊNCIA DAQUELE QUE AS ORDENOU, DESTA FORMA INDEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO COMO REQUERIDO NO PETITÓRIO RETRO. HONORÁRIOS E CUSTAS, CONFORME PACTUADOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. INDEPENDENTEMENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVAMENTO.." - INT. DR(S). LARA PINHEIRO BEZERRA, PAULO FABRÍCIO, RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO, RAFAEL VELLOSO FONTENELLE CAMELO E RODRIGUES, SILVIA DA SILVA NOGUEIRA, TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO, CINARA MARTINS CASTELO BRANCO CAMURCA, VICTOR HUGO SOARES BARREIRA, ANDRÉ ANTONIO MARTINS BRASIL, BRUNO VELLOSO FONTENELLE C. RODRIGUES, JOAO FRANCISCO FARIA DA COSTA, GUILHERME MARINHO SOARES, FABIO MENDES.

7) 89760-71.2007.8.06.0001/0 - DECLARATORIA REQUERIDO.: DVG INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA REQUERENTE.: MIXSERV LOCACAO DE MAO DE OBRA E CONSTRUCOES LTDA. *"ISTO POSTO, EM CONSEQUÊNCIA, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO ANUNCIADO ÀS FLS. 37-41 ENTRE OS CONTENDORES, PONDO FIM AO TRÂMITE PROCESSUAL DA LIDE, COM A RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS PRECISOS TERMOS DO ART. 269 III DO CPC. HONORÁRIOS E CUSTAS, CONFORME PACTUADOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E INTIME-SE, E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDER COM BAIXA E ARQUIVAMENTO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.." - INT. DR(S). RICARDO LINHARES MENDONCA.*

29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

JUIZ(A) TITULAR : LISETE DE SOUSA GADELHA

**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ELDEZIRA FELIX GONDIM
EXPEDIENTE N° 22/2010 EM: NOVE (09) DE MARCO DE 2010**

1) 1573-58.2005.8.06.0001/0 - INDENIZAÇÃO POR DANO
MORAL REQUERENTE.: JOSE WALTER DOS SANTOS
REQUERENTE.: JOSE WALTER DOS SANTOS REQUERENTE.:
JOSE WALTER DOS SANTOS REQUERENTE.: JOSE WALTER DOS SANTOS
REQUERENTE.: JOSE WALTER DOS SANTOS REQUERENTE.:
JOSE WALTER DOS SANTOS REQUERENTE.: JOSE WALTER DOS SANTOS
REQUERENTE.: JOSE WALTER DOS SANTOS REQUERENTE.:
JOSE WALTER DOS SANTOS REQUERENTE.: JOSE WALTER DOS SANTOS
REQUERENTE.: JOSE WALTER DOS SANTOS REQUERENTE.:
JOSE WALTER DOS SANTOS REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL
S.A REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A REQUERIDO.: BANCO

PROVOCADA PELO ATO ILÍCITO..ASSIM, A REPARAÇÃO NADA MAIS É QUE UMA COMPENSAÇÃO AO DANO E INJUSTIÇA SOFRIDOS PELA VÍTIMA SUSCETÍVEL DE ATENUAR, EM PARTE, SEU SOFRIMENTO.FEITAS TAIS DIGRESSÕES PASSO A ANÁLISE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL BUSCADA.O ART. 944, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002 (LEI 10.406/02), EM SEU CAPUT, SEGUE, COMO NÃO PODERIA DEIXAR DE SER, O COMANDO MAGNO, PRECONIZANDO QUE “A INDENIZAÇÃO MEDE-SE PELA EXTENSÃO DO DANO” (RESTITUTIO IN INTEGRUM).COMO DE CURIOSA SABENÇA AFIRMO QUE O DANO MORAL ATINGE O PATRIMÔNIO INCORPÓREO DE UMA PESSOA NATURAL OU JURÍDICA, OS DIREITOS DA PERSONALIDADE E OS SEUS CINCO ÍCONES PRINCIPAIS, A SABER: O DIREITO À VIDA E À INTEGRIDADE FÍSICA, AO NOME, À HONRA, À IMAGEM E, À INTIMIDADE. NESTES FÓLIOS VEMOS QUE O AUTOR FOI ATINGIDO EM SUA PRÓPRIA PESSOA, NA SUA HONRA SUBJETIVA (AUTO-ESTIMA), BEM ASSIM, NA OBJETIVA, POSTO QUE HOUVE REPERCUSSÃO SOCIAL ADVINDA DESDE PREJUÍZO EM SUA HONRA.EM DECORRÊNCIA, COMO JULGADORA, DEVO OBSERVAR A EXTENSÃO DO DANO; AS CONDIÇÕES SÓCIO-ECONÔMICAS DOS ENVOLVIDOS; AS CONDIÇÕES PSICOLÓGICAS DOS LITIGANTES; O GRAU DE CULPA DO AGENTE, DE TERCEIRO OU DA VÍTIMA, COM VISTAS A FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZÁVEL.CONCLUSÃO A QUE SE CHEGA POR NÃO ME PARECER VÁLIDA A RESPOSTA ADUNADA, POSTO QUE GENÉRICA, NÃO REFUTA OS ARGUMENTOS LANÇADOS NA PEÇA VESTIBULAR, SEM ALCANÇAR O FIM COLIMADO.PERMITINDO QUE, A MAGISTRADA NA ANÁLISE DO CONJUNTO PROBATÓRIO, NÃO ENCONTRE EM SEU PROL, O DOUTRINÁRIO ENTENDIMENTO, SEGUNDO MOACYR AMARAL SANTOS, DE QUE AO EXERCER O DIREITO DE DEFESA O RÉU ESTÁ TAMBÉM EXIGINDO DO ESTADO A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL QUE COMPOUNHA A LIDE.NO PLANO PROCESSUAL, HÁ PRECLUSÃO DAS DEFESAS NÃO ALEGADAS NA CONTESTAÇÃO, SALVO QUANDO RELATIVAS A DIREITO SUPERVENIENTE; DELAS COUBER CONHECIMENTO DE OFÍCIO; POR EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGAL PUDEREM SER FORMULADAS EM QUALQUER TEMPO E JUÍZO (CPC, ART. 303).IGUALMENTE, POR FORÇA DE REGRAMENTO PROCESSUAL, PRESUMEM-SE VERDADEIROS OS FATOS NÃO IMPUGNADOS, SALVO SE INADMISSÍVEL CONFESSÃO; SE FALTAR DOCUMENTO QUE A LEI CONSIDERA DA SUBSTÂNCIA DO ATO; SE ESTIVEREM EM CONTRADIÇÃO COM A DEFESA CONSIDERADA EM SEU CONJUNTO (CPC, ART. 302).OS EXTRATOS BANCÁRIOS ACOSTADOS DEMONSTRAM QUE O AUTOR UTILIZOU OS VALORES DEPOSITADOS EM SUA CONTA CORRENTE, PORÉM, NÃO DIRIMEM O FATO DO POSTULANTE AO CONSTATAR, NO TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO DO REQUERIDO, QUE NÃO PODERIA DISPOR DO SAQUE PRETENDIDO OU DE OUTRAS OPERAÇÕES FUTURAS, AS QUAIS TERIA NORMAL ACESSO CASO NÃO SE DEPARASSE COM A OBSERVAÇÃO DANTES CITADA (CONTARIRREGULAR) INCLUSIVE, SEM DIREITO A LEITURA DOS REFERIDOS EXTRATOS.ASSIM, SE VÊ TOMADO PELO PÂNICO ADVINDO DA IMPOSSIBILIDADE DE ADQUIRIR A MEDICAÇÃO PRESCRITA, AFORA RETARDAR SEU RESTABELECIMENTO, DESENCADEANDO TODO O ROSÁRIO DE ADVERSIDADES VIVIDAS A PARTIR DE ENTÃO.A RESOLUÇÃO Nº 2.878, DE 26.07.2001, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL EM SEU ART. 1º, INCISO V, TRATA O CERNE DA MATÉRIA EM DEBATE DE MODO E FORMA CATEGÓRICA, EX VI: ESTABELECER QUE AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DEMAIS INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS CLIENTES E AO PÚBLICO EM GERAL, SEM PREJUÍZO DA OBSERVÂNCIA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES VIGENTES E APLICÁVEIS AO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, DEVEM ADOTAR MEDIDAS QUE OBJETIVEM ASSEGURAR... V - EFETIVA PREVENÇÃO E REPARAÇÃO DE DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS, CAUSADOS A SEUS CLIENTES E USUÁRIOS.(GRIFO NOSSO)ADEMAIS REFERIDAS INSTITUIÇÕES SÃO OBRIGADAS A GARANTIR ATENDIMENTO COM QUALIDADE E PRESTEZA INCLUSIVE, ACERCA DOS SEUS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE MODO QUE O USUÁRIO SINTA SEGURANÇA EM UTILIZAR AQUELE BANCO PARA MOVIMENTAÇÃO DE SEUS RECURSOS FINANCEIROS.CABE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ADOTAR AS

MEDIDAS QUE PRESERVEM A INTEGRIDADE, A CONFIABILIDADE, A SEGURANÇA E O SIGILO DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS, ASSIM COMO A LEGITIMIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EM FACE DOS DIREITOS DOS CLIENTES E DOS USUÁRIOS, DEVENDO, QUANDO FOR O CASO, INFORMÁ-LOS DOS RISCOS EXISTENTES. É LEI.DESTA FORMA, A RESOLUÇÃO EM TELA REFORÇA O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DE QUE O SETOR FINANCEIRO ESTÁ SUJEITO AO CODECON, HAJA VISTA QUE A PRÓPRIA LEI Nº 8.078/90 EM SEU ART. 2º, §2º, INFORMA QUE “QUALQUER ATIVIDADE FORNECIDA NO MERCADO DE CONSUMO, (...) INCLUSIVE AS DE NATUREZA BANCÁRIA, FINANCEIRA, DE CRÉDITO, (...)” ESTÃO SOB SUA ÉGIDE.POR CONSEGUINTE, A DOUTRINA CONSIDERA QUE OS BANCOS INTEGRAM, NA QUALIDADE DE ENTIDADES AUXILIARES, UM VERDADEIRO SERVIÇO PÚBLICO.PORTANTO, FACILMENTE SE PODE VISLUMBRAR, NO PRESENTE CADERNO PROCESSUAL, QUE O DESRESPEITO QUE O GERENTE TEVE PARA COM O REQUERENTE NÃO PERMITINDO QUE ESTE OBTIVESSE A INFORMAÇÃO ESCORREITA, PRECISA E SATISFATÓRIA, OPORTUNIZOU OS INFORTÚNIOS VIVENCIADOS PELO AUTOR.RETIRANDO-LHE A DÚVIDA QUE TANTO O AFLIGIA, NA AGÊNCIA, APESAR DE EXPLICAR SEUS DRAMAS PSICOSOMÁTICOS E SUA DEPENDÊNCIA AOS MEDICAMENTOS PRESCRITOS. NÃO HAVERIA AJUIZAMENTO DE AÇÃO E O SUPЛИANTE, NA QUALIDADE DE CLIENTE, EXORTARIA A ATENÇÃO DISPENSADA, SEM CLAMOR OU INCONFORMAÇÃO.AO INVÉS, POSTERIORMENTE, AINDA FOI O PROMOVENTE ALVO DE TRUCULÊNCIA ORAL E ABSOLUTA GROSSERIA QUANDO LHE FOI DITO PELO ENTÃO GERENTE QUE: O SENHOR NÃO NOS INTERESSA COMO CLIENTE, FATO NÃO REPUDIADO E, PORQUANTO INCONTROVERSO E, MAIS QUE ISSO, FORTALECIDO, VEZ QUE O PREPOSTO DO DEMANDADO AO SER INTERROGADO SE LIMITOU A ASSEVERAR QUE NÃO ACREDITAVA QUE UM GERENTE DO BANCO DO BRASIL POSSA TER PROFERIDO TAL ASSERTIVA ... SE DIRIGINDO A UM CLIENTE EM ATENDIMENTO (FL.110V).ASSIM, CUMPRE SALIENTAR QUE COMO RESULTADO DA SITUAÇÃO INSTAURADA PELO GERENTE, O DEMANDANTE FOI EXPOSTO E SUBMETIDO A AVALIAÇÃO PEJORATIVA DAS PESSOAS QUE ESTAVAM NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO, DECORRENTES DAS ALUDIDAS AGRESSÕES VERBAIS, POR TEREM ESTAS ACREDITADO QUE SE TRATAVA, VERDADEIRAMENTE, DE UM OPORTUNISTA DESCONTROLADO.A BAIXA-AUTO ESTIMA TEM CONSEQÜÊNCIAS NEFASTAS NAS ÁREAS FÍSICA, EMOCIONAL E ESPIRITUAL E, A PROVA ORAL COLHIDA PELO DEPOIMENTO DE TESTEMUNHAS EM NADA ACRESCENTARIAM AO QUE RESTOU CONFIGURADO EM TODO O PROCESSADO, ATÉ PORQUE, DIFÍCILMENTE O SUPЛИANTE ARREGIMENTARIA SOLIDARIEDADE DOS PRESENTES AO SÍTIO DOS FATOS, PREOCUPADOS EM SOLVER, TAMBÉM, SEUS PERRENGUES FINANCEIROS.NO CASO SUB JUDICIE ESTÁ CONFIGURADA A CULPA IN ELIGENDO, PELO FATO DO REQUERIDO NÃO TER SELECIONADO UMA PESSOA CAPACITADA PARA EXERCER A FUNÇÃO GERENCIAL NA AGÊNCIA, INDISPENSÁVEL À CONQUISTA DA CLIENTELA, O QUE, SOBREMANEIRA, ACABOU POR OCASIONAR TODOS OS LAMENTÁVEIS FATOS ANTERIORMENTE MENCIONADOS, SOBRE OS QUAIS BUSCA O POSTULANTE JUSTA RECOMPOSIÇÃO.INQUESTIONAVELMENTE, A IMAGEM DO SUPЛИANTE FOI EXPOSTA QUANDO COLOCADA EM DÚVIDA A SUA CONDIÇÃO DE CORRENTISTA, AINDA QUE PARA O FUNCIONÁRIO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA INEXPRESSIVA, EMBORA HAJA SIDO COMPROVADA COM A APRESENTAÇÃO DO CARTÃO MAGNÉTICO E DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL, CONFORME NORMA COGENTE E TRAZIDA AOS AUTOS.O PROMOVENTE, AINDA, SE VIU COMPELIDO A LEVAR À CIÊNCIA DA OUVIDORIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REQUERIDA TODA A OCORRÊNCIA, CUJA RESPOSTA REPRESENTA O POUCO SIGNIFICADO DO PEQUENO CLIENTE DE PARCAS MOVIMENTAÇÕES OPERACIONAIS. DESCASO ABSOLUTO. AQUI A OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR É PATENTE E SEU MARCO SE FAZ A PARTIR DA HUMILHAÇÃO QUE O PROMOVENTE SOFREU NO BANCO, ENCONTRANDO-SE AMPARADA A INDENIZAÇÃO PEDIDA.OS FATOS ABORDADOS PERMITEM VISLUMBRAR A EXTENSÃO DO DANO CAUSADO PELO GERENTE.DESSA FORMA, O POSTULADO

RESPOSTA PELA INDENIZAÇÃO A TÍTULO DE REPARAÇÃO PELOS DANOS MORAIS SOFRIDOS PELO POSTULANTE, POIS AQUELE É UM FUNCIONÁRIO DA AGÊNCIA, REPRESENTANDO O PRÓPRIO FORNECEDOR DE SERVIÇOS NA RELAÇÃO DE CONSUMO, POR ESSA RAZÃO TEM O DEVER DE RESPEITAR E ZELAR PELA INCOLUMIDADE FÍSICA E MORAL DOS CONSUMIDORES, SEGUNDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. OS NOSSOS TRIBUNAIS UNIFORMIZARAM ENTENDIMENTO PARA CASOS SEMELHANTES AO ORA ANALISADO E DETERMINAM QUE LHE SEJAM REPARADOS OS DANOS MORAIS, CONSIDERANDO QUE O AUTOR TEVE SUA IMAGEM EXPOSTA DE MANEIRA VEXATÓRIA E HUMILHANTE, SOFRENDO UM DANO MORAL DIRETO, POIS NÃO TEVE O DINHEIRO PARA COMPRA DO INDISPENSÁVEL REMÉDIO, OCASIONANDO, INTERNAÇÃO E FORTE DESEQUILÍBRIO EMOCIONAL DE MAIS A MAIS OS DOUTRINADORES APREGOAM QUE A MATERIALIDADE DO DANO MORAL DECORRE DO DESRESPEITO AO PATRIMÔNIO MORAL DO OFENDIDO, INDEPENDENTEMENTE DE ESTAR EXPRESSO EM NORMAS CONSTITUCIONAIS OU INFRA CONSTITUCIONAIS OU DE APENAS DECORRER DOS PRINCÍPIOS GERAIS DO DIREITO. (RANDS, MAURÍCIO. AULA PROFERIDA NO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO DO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO MARANHÃO. SÃO LUÍS, 09 DE AGOSTO DE 1998). FORÇOSO CONSIGNAR NOVAMENTE QUE O DANO MORAL, NOS AUTOS, ESTÁ CLARAMENTE EVIDENCIADO, UMA VEZ QUE ALÉM DA VERGONHA E DO CONSTRANGIMENTO DE UMA PESSOA DIGNA E HONESTA SER IMPEDIDA DE, NO BANCO QUE OPERA, SER ATENDIDA COMO DITAM AS LEIS BRASILEIRAS, NÃO TEVE ACESSO À SAÚDE NEM ALIMENTAÇÃO, ENCONTRANDO GUARIDA NA MISERICÓRDIA DOS AMIGOS E HABITANTES PRÓXIMOS À SUA MORADIA, OBRIGANDO-O A ESCANCARAR SUAS DIFICULDADES PESSOAIS A TODOS. COM EFEITO, O DANO MORAL PURO É AQUELE QUE SE ESGOTA NA LESÃO À PERSONALIDADE, NESTE PROCESSADO, BEM DELINEADO POR INTERMÉDIO DO USO DA IMAGEM DO SUPЛИANTE, EXPODENDO AO RIDÍCULO. EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA QUE TEM FIRMADO O ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE CONDENAR OS BANCOS A INDENIZAR POR PROCEDIMENTOS VEXATÓRIOS, SEM PREJUÍZO DOS DANOS PATRIMONIAIS, COMUNGO DESSE POSICIONAMENTO, REALÇANDO AS MEDIDAS CONSUMERISTAS, FORTALECIDAS EM NOSSO PAÍS, PARA O FIM DE COIBIR A PRÁTICA DE ATOS CENSURÁVEIS COMO O CONSTATADO NESTA PENDENÇA, DE MODO A RECLAMAR A INTERVENÇÃO DO JUDICIÁRIO. OPORTUNO CONSTAR QUE NÃO SE PODE SACRIFICAR O DIREITO A DIGNIDADE EM DECORRÊNCIA DA FALTA DE QUALIDADE OU MESMO DE COMPETÊNCIA DOS BANCOS OU DE SEUS PREPOSTOS QUE TRATAM O CONSUMIDOR COM CENSURÁVEL POUCO-CASO, DESATENÇÃO, DESCORTESIA E, PORQUE NÃO, DESPREZO, ANTECIPANDO UMA IMAGEM NEGATIVA DO CONSUMIDOR, JÁ QUE O COLOCA NA CONDIÇÃO DE MISERÁVEL. ANTE O EXPOSTO E CONSIDERANDO O MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA PEÇA PREAMBULAR PARA CONDENAR O RÉU A PAGAR AO AUTOR, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO PELOS DANOS MORAIS QUE LHE CAUSOU O VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), ACRESCIDO DE JUROS MORATÓRIOS CORRESPONDENTES A 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 406 E 407, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO E ATUALIZADO MONETARIAMENTE A PARTIR DESTA DATA, VALOR QUE FIXO CONSIDERANDO: (A) A CAPACIDADE ECONÔMICA DO RÉU, (B) O CARÁTER COMPENSATÓRIO DA LESÃO ÍNTIMA PERPETRADA, ASSIM COMO TAMBÉM EM RAZÃO (C) DO CARÁTER SANCIONATÓRIO, PARA QUE O EVENTO LESIVO, QUE INCLUSIVE COLOCA O CONSUMIDOR EM RISCO QUANTO A SUA SAÚDE, NÃO VOLTE A OCORRER, NA ESTEIRA DO QUE VEM DECIDINDO O EGRÉGIO TJ-CE E O COLENO STJ. EM RAZÃO DA SUCUMBÊNCIA, CONDENO AINDA O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NOS MOLDES DA PORTARIA Nº 07/2009, DE 08/01/2009, PUBLICADA NO D.J DE 12/01/2009, E, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS ESTES EM 20% (VINTE PORCENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A ÚLTIMA VERBA DEVERÁ SER REVERTIDA EM PROL DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, VEZ QUE O AUTOR É BENEFICIÁRIO

11.2 - VARAS DE FAMÍLIA

**2^a VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA OZILEIA
PITOMBEIRA SILVA
EXPEDIENTE N^o 28/2010 EM : NOVE (09) DE MARÇO DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/6481 | 1 | CE/20683 | 1 |
| CE/6781 | 2 | CE/15857 | 3 |
| CE/15469 | 3 | CE/15353 | 3 |
| CE/6023 | 3 | CE/13371 | 4 |
| CE/19890 | 4 | CE/18889 | 4 |
| CE/3183 | 5 | CE/9533 | 5 |
| CE/17263 | 5 | CE/19271 | 6 |
| CE/6662 | 7 | CE/5541 | 8 |
| CE/5359 | 8 | CE/9115 | 9 |
| CE/19767 | 10 | CE/7284 | 10 |
| CE/4246 | 11 | CE/11985 | 11 |
| CE/1952 | 12 | CE/6077 | 12 |
| CE/14913 | 13 | CE/12652 | 13 |
| CE/9115 | 14 | CE/2675 | 15 |
| CE/9115 | 16 | CE/9115 | 17 |
| CE/9115 | 18 | CE/1202 | 18 |
| CE/2506 | 19 | CE/4076 | 19 |
| CE/5512 | 20 | CE/19985 | 20 |
| CE/2407 | 20 | CE/5695 | 20 |
| CE/20497 | 21 | CE/14080 | 21 |
| CE/12480 | 22 | CE/6358 | 23 |
| CE/9115 | 24 | CE/9115 | 25 |
| CE/9115 | 26 | | |

1) 116026-27.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: GUIDICELY TADEU DE OLIVEIRA HOMEM REQUERENTE.: HEITOR HARLLEY DE OLIVEIRA HOMEM REQUERENTE.: JULIO CESAR DE OLIVEIRA HOMEM REPR. LEGAL.: NADJA RAQUEL DA CUNHA. "SENT. - HEI POR BEM, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUIR O PRESENTE FEITO, POR INEXISTÊNCIA DO OBJETO DE PEDIR.." - INT. DR(S). JOSEFA MARIA ARAUJO VIANA DE ALENCAR, MARILIA VIANA DE FREITAS.

2) 119903-72.2009.8.06.0001/0 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: ANA MARIA DE FREITAS BARROS REQUERENTE.: CECILIO LEITE DE FREITAS JUNIOR REQUERENTE.: FRANCISCO LEO DE FREITAS REQUERIDO.: MAFALDA LEO DE FREITAS REQUERENTE.: MARIA GIOVANA FREITAS CAVALCANTE REQUERENTE.: MARIA CATHARINA LEO DE FREITAS. "SENT. - ANTE O EXPOSTO, E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM BASE NOS ARTS. 1.767, I E III E 1.768, II DO CODIGO CIVIL, E ART. 1.177, II DO CPC, HEI POR BEM, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, DECRETAR A INTERDIÇÃO DE MAFALDA LEO DE FREITAS, ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER, PESSOALMENTE, OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-SE-LHE CURADORA MARIA GIOVANA FREITAS CAVALCANTI, QUE PRESTARÁ O COMPROMISSO DE LEI. EM OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO

ART. 1.184 DO CPC E NA LEGISLAÇÃO SUBSTANTIVA EM VIGOR, INSCREVA-SE A PRESENTE DECISÃO NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL, ALEM DE NO ORGÃO OFICIAL, TRES VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS. IRRECORRIDO ESTA DECISÃO E CUMPRIDOS OS EXPEDIENTES AQUI DETERMINADOS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. SEM CUSTAS. P.R.I.” - INT. DR(S). RIVALDO DOS SANTOS CAVALCANTI.

3) **14082-16.2008.8.06.0001/0 - CAUTELAR INOMINADA** REQUERENTE.: ANDRE LUIZ SANTOS PESSOA REQUERIDO.: ANNA ALLINE FIGUEIREDO PESSOA REQUERIDO.: JOAO GABRIEL FIGUEIREDO PESSOA. “SENT. - ASSIM, COM BASE NO ART. 267, VI DO CPC, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, POR SENTENÇA DECLARO A EXTINÇÃO DESTA AÇÃO. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE. CUSTAS “EX LEGE”. P.R.I.” - INT. DR(S). CRISTIANE DE OLIVEIRA FERREIRA, MIGUEL ROCHA NASSER HISSA, CAROLINE MOREIRA GONDIM, ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE.

4) **145835-96.2008.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA** REQUERIDO.: ADRIANA PONTE FROTA MATOSO REQUERENTE.: ROBERTO EDUARDO MATOSO. “DESP. - DA PETIÇÃO DE FLS. 86/88, OUÇA-SE A PARTE ADVERSA EM 10 (DEZ) DIAS..” - INT. DR(S). RAUL AMARAL JUNIOR, NATANAEL GRANGEIRO CORTEZ, BERNARDO DALL MASS FERNANDES.

5) **147636-47.2008.8.06.0001/0 - EXONERAÇÃO DE ENCARGOS** REQUERENTE.: JOSE ANTONIO PINTO NAVARRO REQUERIDO.: MARIA NEUZINA DE FREITAS NAVARRO REQUERENTE.: JOSE ANTONIO PINTO NAVARRO REQUERIDO.: MARIA NEUZINA DE FREITAS NAVARRO. “SENT. - HEI POR BEM, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS INTERPOSTA POR JOSE ANTONIO PINTO NAVARRO CONTRA MARIA NEUZINA DE FREITAS NAVARRO, MANTENDO, DESTA FORMA, INTEGRA A PENSÃO QUE VEM PERCEBENDO A RE, NO VALOR EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DOS PROVENTOS DO AUTOR, AFORA OS DESCONTOS LEGAIS, TUDO CONFORME ACORDADO PELAS PARTES AS FLS. 16/17 DESTES AUTOS. TORNO, OUTROSSIM, INSUBSTANTE A DECISÃO DE FLS. 22, QUE CONCEDEU A TUTELA ANTECIPADA, PREVALECENDO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DORAVANTE, ESTA DECISÃO, OFICIANDO-SE, PARA TANTO, A QUEM DE DIREITO. DEIXO DE CONDENAR O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORARIOS ADVOCATICIOS, EM FACE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA AOS NECESSITADOS. OFICIE-SE AO DIGNO DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRADO DE INSTRUMENTO DE Nº 2008.0028.5392-9/0 DESTA DECISÃO. IRRECORRIDO ESTA E CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I.” - INT. DR(S). PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO, CARLOS FERNANDO BEZERRA MELO, ANNE CAROLINNE TAVARES PEREIRA.

6) **152399-91.2008.8.06.0001/0 - OFERTA DE ALIMENTOS** PROMOVENTE.: LUCIVALDO DA COSTA DE SOUSA PROMOVIDO.: PRISCILA DE CASTRO SILVEIRA SOUSA REPR. LEGAL.: MARIA DARCI DE CASTRO SILVEIRA SOUSA. “DESP. - À RÉPLICA..” - INT. DR(S). MÁRCIA RAKEL PEREIRA TEIXEIRA.

7) **15364-60.2006.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO** REQUERENTE.: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES REQUERIDO.: IRANI LOPES RODRIGUES. “SENT. - ANTE O EXPOSTO, CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO FAVORAVEL DO AGENTE MINISTERIAL, E COM BASE NOS DISPOSITIVOS LEGAIS ATINENTES A ESPECIE, COMBINADOS COM O ART. 269, I DO CPC, HEI POR BEM, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, E, EM CONSEQUÊNCIA, DECRETAR O DIVÓRCIO PLEITEADO. CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO E CUMPRIDAS AS AVERBAÇÕES E INSCRIÇÕES NECESSÁRIAS JUNTO AOS REGISTROS COMPETENTES, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. SEM CUSTAS. P.R.I.” - INT. DR(S). RAIMUNDO ROCHA DE SOUSA JUNIOR.

8) **20211-66.2010.8.06.0001/0 - ARROLAMENTO DE BENS** REQUERIDO.: JACQUELINE MARIA ARAGAO RODRIGUES REQUERENTE.: JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA NETO. “DESP. - ISTO POSTO, CONSIDERANDO OS MOTIVOS RETROAPONTADOS, BEM COMO A MANIFESTAÇÃO FAVORAVEL DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS. 61), HEI POR BEM CONCEDER A LIMINAR REQUERIDA INTEGRALMENTE, NO SENTIDO DE DETERMINAR QUE A PROMOVIDA SE ABSTENHA DE ALIENAR, SOB QUALQUER PRETEXTO, OS BENS DESCritos NA INICIAL, DEVENDO, AINDA, SER OFICIADA A CAIXA ECONOMICA FEDERAL PARA BLOQUEIO DE TODA E QUALQUER IMPORTANCIA EXISTENTE NA CONTA POUANÇA CONSTANTE DA INICIAL, E, AINDA, OFICIADO AO DETRAN-CE, DETERMINANDO-SE A INALIENABILIDADE DOS VEICULOS EXISTENTES EM NOME DE QUALQUER DOS LITIGANTES. EXPEÇAM-SE MANDADOS PARA CUMPRIMENTO DESTA LIMINAR, E, A SEGUIR, CITE-SE A PROMOVIDA PARA RESPONDER A PRESENTE AÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS..” - INT. DR(S). JOSE NEY GONCALVES MONTENEGRO, ANTONIO RODRIGUES DE SALES.

9) **2531-73.2007.8.06.0001/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS** REQUERENTE.: ARIANE RIBEIRO FARIAS REPR. LEGAL.: MARIA LUCIANA RIBEIRO FARIAS REQUERIDO.: PAULO CESAR RODRIGUES. “SENT. - ISTO POSTO, PELOS MOTIVOS RETROMENCIONADOS E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUIR O FEITO EM TELA SEM APRECIAR-LHE O MERITO, COM FULCRO NO ART. 267, III, §1º DO CPC. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. CUSTAS “EX LEGE”. P.R.I.” - INT. DR(S). MARIA DE PAULA CAVALHO BRASIL.

10) **28396-30.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERIDO.: ANTONIO ODMAR DE SOUSA REQUERENTE.: DEBORAH LUIZA DIAS DE SOUSA REQUERENTE.: VERONICA MARIA DIAS DE SOUSA. “DESP. - INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 44 VERSO. PRAZO: 05 (CINCO) DIAS..” - INT. DR(S). PRISCILA PORTELA DE DEUS MARTINS, ANTONIO ARITOMAR BARROS.

11) **32786-77.2008.8.06.0001/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO** REQUERENTE.: JOSE NILTON DA SILVA DOS SANTOS REQUERIDO.: LUISA SHERIDA FRANCELINO DE SOUSA. “SENT. - ANTE O EXPOSTO, CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO FAVORAVEL DO AGENTE MINISTERIAL, E COM BASE NOS DISPOSITIVOS LEGAIS ATINENTES A ESPECIE, COMBINADOS COM O ART. 269, III DO CPC, HEI POR BEM, POR SENTENÇA, EM HOMOLOGANDO O ACORDO CELEBRADO EPLO CASAL NA INICIAL, JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, E, EM CONSEQUÊNCIA, DECRETAR O DIVÓRCIO PLEITEADO. CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, E CUMPRIDAS AS AVERBAÇÕES E INSCRIÇÕES NECESSÁRIAS JUNTO AOS REGISTROS COMPETENTES, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. SEM CUSTAS PELAS PARTES. P.R.I.” - INT. DR(S). PAULO ROBERTO PINHEIRO SALES, FRANCISCO AFONSO COSTA DE MORAES LIMA.

12) **35424-64.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 2380439 - TOMBO: 2149 - SEPARAÇÃO DE CORPOS** REQUERIDO.: JULIO BRAVO NETO REQUERENTE.: MARIA CELIA FONTENELE BRAVO. “DESP. - DA DECISÃO TRIBUNALICIA DE FLS. E FLS., INTIMAR AS PARTES..” - INT. DR(S). NIRENE DE DEUS RIBEIRO, FRANCISCO CESAR AZEVEDO LIMA.

13) **37813-12.2006.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA** REQUERENTE.: DEBORA MARCIA FEITOSA GARCIA ROSAS REQUERIDO.: VLADIMIR ROSAS RODRIGUES. “SENT. - ISTO POSTO, PELOS MOTIVOS RETROMENCIONADOS E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUIR O FEITO EM TELA SEM APRECIAR-LHE O MERITO, COM FULCRO NO ART. 267, III, §1º DO CPC. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE.

CUSTAS "EX LEGE". P.R.I." - INT. DR(S). ANTONIO FRANKLIN DE ALENCAR GONCALVES, FRANCISCA IRENE JULIAO.

14) 44455-64.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 12186 - SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA REQUERIDO.: MARIA DAS GRACAS DA SILVA REQUERENTE.: MARIA IVONETE DOS SANTOS. "SENT. - DIANTE DISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA QUE SURTA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, E MANDO QUE SEJA TOMADO IMEDIATAMENTE O COMPROMISSO DA REQUERENTE. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I." - INT. DR(S). MARIA DE PAULA CAVALHO BRASIL.

15) 47420-15.2007.8.06.0001/0 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: EDNIESIA MARIA COSTA DA SILVA REQUERIDO.: JOSE BARBOSA DA SILVA. "DESP. - DIGA A PARTE AUTORA EM 05 (CINCO DIAS.." - INT. DR(S). JOSE VALCI CARDOSO.

16) 51549-92.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: JOSE EDVALDO RABELO DE AQUINO REQUERENTE.: THAIS PAIVA DE AQUINO REPR. LEGAL.: VILANEIDE OLIVEIRA DE PAIVA REQUERENTE.: THIAGO PAIVA DE AQUINO REQUERENTE.: TAYNA PAIVA DE AQUINO. "SENT. - HEI POR BEM, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, DECLARAR EXTINTA A PRESENTE PROPOSITURA, SEM LHE APRECIAR O MERITO. TORNO, EM CONSEQUENCIA, INSUBSTANTE O DESPACHO PROFERIDO AS FLS. 18 DO PROCESSO. E COM O TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISAO, QUE SEJAM ARQUIVADOS OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, VEZ QUE O FEITO TRAMITOU PELA ASSISTENCIA JUDICIARIA AOS NECESSITADOS. P.R.I.." - INT. DR(S). MARIA DE PAULA CAVALHO BRASIL.

17) 57931-43.2005.8.06.0001/0 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: INAJARA CARVALHO DE SOUSA REQUERIDO.: JOSE FERREIRA DE SOUSA. "SENT. - ISTO POSTO, PELOS MOTIVOS RETROMENCIONADOS E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUIR O FEITO EM TELA SEM APRECIAR-LHE O MERITO, COM FULCRO NO ART. 267, III, §1º DO CPC. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I.." - INT. DR(S). MARIA DE PAULA CAVALHO BRASIL.

18) 619519-67.2000.8.06.0001/0 - N° ANTIGO: 200202371840 - TOMBO: 7100 - DECLARATORIA REU.: ANA CRISTINA BEZERRA RODRIGUES REU.: ANTONIO HENRIQUE CANDIDO DE CASTRO REU.: EMANUEL BEZERRA RODRIGUES AUTOR.: JOSE GUYDO EUFRASIO RODRIGUES REU.: MERCIA LEITE BEZERRA. "SENT. - ISTO POSTO, PELOS MOTIVOS RETROMENCIONADOS E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUIR O FEITO EM TELA SEM APRECIAR-LHE O MERITO, COM FULCRO NO ART. 267, III, §1º DO CPC. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I.." - INT. DR(S). MARIA DE PAULA CAVALHO BRASIL, WILEMAR RODRIGUES.

19) 6675-27.2006.8.06.0001/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO REQUERIDO.: LUIZ WILSON LIMA NOBRE REQUERENTE.: MARTA MARIA GALVAO NOBRE. "SENT. - ANTE O EXPOSTO, E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM BASE NO ART. 269, I DO CPC, E DEMAIS NORMAS E PRINCIPIOS APLICAVEIS A ESPECIE, BEM COMO PROVA TESTEMUNHAL ACOSTADA AOS AUTOS, HEI POR BEM, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE AÇAO. DECRETO, ASSIM, O DIVORCIO DO CASAL, DISSOLVENDO-SE A SOCIEDADE CONJUGAL E O VINCULO MATRIMONIAL EM TELA. CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO E CUMPRIDAS AS AVERBAÇOES E INSCRIÇOES NECESSARIAS JUNTO AOS REGISTROS COMPETENTES, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.." - INT. DR(S). LUCIANO SIMOES HORTENCIO DE MEDEIROS, EDMILSON FRUTUOSO DE ALMEIDA.

20) 761098-03.2000.8.06.0001/0 - N° ANTIGO: 200402173058 - TOMBO: 8997 - DECLARATORIA REU.: AGLAIDES FALCAO LOSSIO COUTO REU.: AIRLES FALCAO LOSSIO CARVALHO REU.: CLAUDIO COUTO LOSSIO FILHO REU.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA - IPEC AUTOR.: ROCHELANE MARIA DIAS FIGUEIREDO REU.: NICEA FIGUEIREDO LOSSIO REU.: JULIO LOSSIO NETO REU.: ESPOLIO DE CLAUDIO COUTO LOSSIO REU.: CLAUDIA FIGUEIREDO LOSSIO. "SENT. - DIANTE DO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇAO. SEM CUSTAS E HONORARIOS POR SEREM AS PARTES BENEFICIARIAS DA JUSTIÇA AOS NECESSITADOS. P.R.I.." - INT. DR(S). TEODULFO NOGUEIRA MAGALHAES, ALDA MARIA TELES OLIVEIRA, MAXIMO HENRIQUE FORTINHO DE MIRANDA SA, ALBERTO MATOS FEITOZA.

21) 78482-05.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: CILAS PEREIRA MARTINS REQUERIDO.: MARCIO JOSE SILVA MARTINS REQUERIDO.: MAYARA GEANNE SILVA MARTINS. "DESP. - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 31.." - INT. DR(S). CAROLINA TELES REMIGIO, ALBERTO BELCHIOR MORENO MAIA.

22) 85912-08.2009.8.06.0001/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERIDO.: LUIZ PEDRO CRISPIM NETO REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO DE CASTRO CRISPIM. "DESP. - À RÉPLICA.." - INT. DR(S). FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO.

23) 94327-77.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: JOSE MARCONI MARINHO RODRIGUES REQUERENTE.: REBECA MONTEIRO RODRIGUES. "SENT. - PARA QUE SURTA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES NESTE PROCESSO, E, CONSIDERANDO O PARECER DO MINISTERIO PUBLICO DE FLS. 26, REDUZO A PENSÃO ALIMENTICIA PERCEBIDA POR REBECCA MONTEIRO RODRIGUES, PARA 10% (DEZ POR CENTO), CONFORME MANIFESTADO AS FLS. 20. OFICIO NECESSARIO. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I.." - INT. DR(S). MARIA IMACULADA CAMPELO BARROS.

24) 94607-48.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: GABRIEL VENANCIO BARROS DOS SANTOS REPR. LEGAL.: REGINA CELIA VENANCIO DOS SANTOS REQUERENTE.: ROBERTO ERINALDO DA SILVA BARROS. "SENT. - ANTE O EXPOSTO, E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM BASE NO ART. 1.606 DO CODIGO CIVIL, C/C O ART. 269, I DO CPC, HEI POR BEM, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE AÇAO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, PARA DECLARAR ROBERTO ERINALDO DA SILVA BARROS O PAI BIOLOGICO DE GABRIEL VENANCIO BARROS DOS SANTOS, DEVENDO O INFANTE PERMANECER COM O MESMO NOME. EXPEÇA-SE, PARA TANTO, O MANDADO COMPETENTE, PARA A AVERBAÇÃO DEVIDA NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL ONDE O MENOR FOI REGISTRADO, E NO QUAL DEVRA SER INSCRITO COMO FILHO DO PAI ORA RECONHECIDO E DE REGINA CELIA VENANCIO DOS SANTOS, DEVENDO CONSTAR, TAMBEM, DO ASSENTO OS NOMES DOS AVOS PATERNOS. SEM CUSTAS. APÓS O TRANSITO EM JULGADO, E CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, INCLUSIVE AS AVERBAÇOES PERTINENTES, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I.." - INT. DR(S). MARIA DE PAULA CAVALHO BRASIL.

25) 95053-51.2009.8.06.0001/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL REQUERENTE.: LUIS MALAQUIAS MARQUES REQUERENTE.: MARIA DULCE HOLANDA MARQUES. "SENT. - PARA QUE SURTA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES NA INICIAL DESTE PROCESSO, HAJA VISTA O PARECER FAVORAVEL DO REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, E RECOMENDO, POR CONSEQUENCIA, SEJA CUMPRIDO INTEGRALMENTE O QUE NELE CONSTANTE. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I.." - INT. DR(S). MARIA DE PAULA CAVALHO BRASIL.

26) 99246-12.2009.8.06.0001/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL REQUERENTE.: FRANCINETE CARNEIRO DA SILVA REQUERENTE.: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA. "SENT. - PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES NA INICIAL DESTE PROCESSO, HAJA VISTA O PARECER FAVORÁVEL DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E RECOMENDO, POR CONSEQUÊNCIA, SEJA CUMPRIDO INTEGRALMENTE O QUE NELE CONSTANTE. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I." - INT. DR(S). MARIA DE PAULA CAVALHO BRASIL.

3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARDONIO CAVALCANTE
DE SOUSA
EXPEDIENTE Nº 31/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

OAB SEQ. OAB SEQ.
CE/2748 1

1) 142240-89.2008.8.06.0001/0 - DECLARATÓRIA DE PATERNIDADE REQUERENTE.: FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA REQUERIDO.: JOAO MARQUES DA SILVA REQUERIDO.: PEDRO LUIZ TEIXEIRA. "DESIGNO AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 15/03/2010, ÀS 15:00HS." - INT. DR(S). LUIS ATILA DE HOLANDA BEZERRA.

3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARDONIO CAVALCANTE
DE SOUSA
EXPEDIENTE Nº 32/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

OAB SEQ. OAB SEQ.
CE/19690 1 CE/9557 2

1) 15326-09.2010.8.06.0001/0 - ALVARÁ JUDICIAL INTERESSADO.: REBHÉCA RAYRA CRUZ MESQUITA INTERESSADO.: VERIDIANA MARIA CRUZ. "SENTENÇA: "CONSIDERANDO QUE A PARTE PROMOVENTE INSTRUÍU O PEDIDO COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E QUE HOUVE TRAMITAÇÃO REGULAR AO PRESENTE FEITO, BEM COMO MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL EM NOME DO DEMANDANTE REBHÉCA RAYRA CRUZ MESQUITA, REPRESENTADA POR SUA GENITORA VERIDIANA MARIA CRUZ, RG Nº 97010023667, CPF Nº 021.451.223-11, A FIM DE QUE POSSA RETIRAR VALOR RETIDO A TÍTULO DE ALIMENTOS EM CONTA VINCULADA DE FGTS DE MARCOS RODRIGO MOREIRA MESQUITA, RG Nº 2000010182382." P.R.I." - INT. DR(S). JAMILY DE ALMEIDA TEIXEIRA.

2) 58911-19.2007.8.06.0001/0 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: DIRCULINA CARDOSO DA SILVA REQUERIDO.: JOAO CARNEIRO DA SILVA. "SENTENÇA: "NESTAS CONDIÇÕES, JULGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL DE FOLHAS 03/08, EM RAZÃO DISSO DECRETO A INTERDIÇÃO DE JOÃO CARNEIRO DA SILVA, JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS E NOMEIO-LHE CURADORA A SRA. DIRCULINA CARDOSO DA SILVA, TAMBÉM QUALIFICADA, A QUAL PRESTARÁ O COMPROMISSO DE ESTILO. EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS, COM OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA." P.R.I." - INT. DR(S). REGINA MARA SA PALACIO CAMARA.

8ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : GERALDO BIZERRA DE SOUSA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIA LADYMILLA
TOMAZ CARACAS
EXPEDIENTE Nº 339/2010 EM: OITO (08) DE MARÇO DE 2010

OAB SEQ. OAB SEQ.
MP 1 CE/19580 2
CE/13687 3 CE/5082 4

| | | | |
|----------|----|----------|----|
| MP | 5 | CE/19095 | 6 |
| CE/19922 | 6 | CE/15407 | 6 |
| CE/13742 | 6 | MP | 7 |
| CE/9215 | 8 | CE/19730 | 8 |
| CE/16141 | 8 | CE/7395 | 9 |
| CE/9046 | 10 | CE/14373 | 10 |
| CE/19295 | 11 | CE/17550 | 12 |
| CE/20977 | 13 | | |

1) 102530-28.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: FRANCISCO DARLYSON SILVA PEREIRA REQUERIDO.: FRNCISCO DE ASSIS SILVA PEREIRA REPR. LEGAL.: MARIA JOSELIA RIBEIRO DA SILVA REQUERENTE.: MARIA DARLIENE SILVA PEREIRA. "VISTOS ETC...DESSA FORMA, CONSIDERANDO O MANIFESTO DESINTERESSE DA PARTE PROMOVENTE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGORANTE, PARA QUE SE PRODUZAM OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 18 DE FEVEREIRO DE 2010. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO." - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DRA MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

2) 108863-93.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: JHEFERSON ADRIANNY CASTELO CORREIA REQUERENTE.: KEVEN DE MELO CORREIA REPR. LEGAL.: PAULA ROBERTA DE MELO MARQUES. "R.H. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 17/03/2010, ÀS 13:30 HORAS. CITE-SE. INTIMEM-SE.." - INT. DR(S). JULIANA SOARES MOURAO.

3) 115640-94.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: ANTONIO JOSE CALDAS PEREIRA REQUERENTE.: ESTEFANI MARIA FERREIRA CALDA REPR. LEGAL.: JOSILENE MARIA BARROSO FERREIRA REQUERENTE.: ENTHONY GABRIEL FERREIRA CALDAS. "R.H. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 16/03/2010, ÀS 14:00 HORAS. CITE-SE. INTIMEM-SE.." - INT. DR(S). JOSE MAURO DE MELO ESCORCIO.

4) 117636-30.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: PAULO AGUIAR NOBRE REQUERIDO.: PAULO FREITAS LIMA. "R.H. DEFERIDA JUSTIÇA GRATUITA. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 06/04/2010, ÀS 13:00 HORAS. CITE-SE. INTIMEM-SE.." - INT. DR(S). JOSE VALTER DE ALBUQUERQUE.

5) 122459-47.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REPR. LEGAL.: CINTIA CORREIA DE ASSIS REQUERENTE.: KARINE CORREIA RODRIGUES VIANA REQUERIDO.: RIVELINO RODRIGUES VIANA. "VISTOS ETC..CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, CONSIDERANDO A LICITUDE DO PACTO, BEM COMO A FALTA DE DADO OBJETIVO INDICANDO VÍCIO DE VONTADE, OCASIÃO EM QUE DETERMINO O CUMPRIMENTO DO AJUSTE. TRANSITADO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. FORTALEZA, 10 DE FEVEREIRO DE 2010. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DRA MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

6) 126458-08.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: DOMINGOS SAVIO DE FREITAS AMORIM REQUERENTE.: RAFAELLA COSTA DE FREITAS. "VISTOS ETC...DESSA FORMA, CONSIDERANDO O MANIFESTO DESINTERESSE DA PARTE PROMOVENTE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGORANTE, PARA QUE SE PRODUZAM OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, PROCEDA-SE À BAIXA

NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 22 DE FEVEREIRO DE 2010. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO." - INT. DR(S). ICARO FREITAS MALVEIRA, LARISSA WEYNE TORRES DE MELO, JORGE MARTINS DE LIMA, IARA MOREIRA OSTERNO.

7) 144512-22.2009.8.06.0001/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL REQUERENTE.: ANTONIA ZULEIDE MESQUITA REQUERENTE.: FRANCISCO JOSE DA GUIA REQUERENTE.: MARIA LILIAN MESQUITA. "VISTOS ETC...CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, CONSIDERANDO A LICITUDE DO PACTO, BEM COMO A FALTA DE DADO OBJETIVO INDICANDO VÍCIO DE VONTADE, OCASIÃO EM QUE DETERMINO O CUMPRIMENTO DO AJUSTE. TRANSITADO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. FORTALEZA, 22 DE FEVEREIRO DE 2010. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DRA MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

8) 16420-26.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: FRANCISCO DARLEY RODRIGUES ABREU REQUERIDO.: GILVANIA CAVALCANTE COSTA. "VISTOS ETC...DESSA FORMA, CONSIDERANDO O MANIFESTO DESINTERESSE DA PARTE PROMOVENTE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO ART. 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGORANTE, PARA QUE SE PRODUZAM OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 18 DE FEVEREIRO DE 2010. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). JOSE DE ARIMATEA SANTIAGO, MAURO FERNANDO MONTEIRO DA SILVA, ROBSON SABINO DE SOUSA.

9) 21623-66.2009.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERIDO.: ALEXANDRE DE SOUSA SILVA REQUERENTE.: BRUNA RAFAELA DE SOUSA MARTINS. "R.H. DESIGNO O DIA 05/04/2010, ÀS 14:45 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (DEPOIMENTO PESSOAL DA AUTORA E SUAS TESTEMUNHAS, QUE DEVERÃO SER ARROLADAS NO PRAZO DE 10 DIAS). INTIMEM-SE.." - INT. DR(S). JOSE GERARDO RODRIGUES.

10) 22420-42.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: YANN PATRICK MAIA PONTES FROTA REQUERIDO.: YANNICK PONTES FROTA REQUERENTE.: YANNICK PONTES FROTA FILHO REPR. LEGAL.: LUIZA DE MARILAC MAIA FROTA. "R.H. DESIGNO O DIA 11/03/2010, ÀS 13:30 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (DEPOIMENTOS PESSOAIS). INTIMEM-SE.." - INT. DR(S). ANNA CANDIDA PAIVA G. FERREIRA, FATIMA SOARES FAUSTINO COELHO.

11) 28490-75.2009.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQÜÍDO.: JOAQUIM LOPES PIMENTA JUNIOR EXEQUENTE.: NATASHA DESIREE GOMES BEZERRA REPR. LEGAL.: RITA MARIA GOMES BEZERRA. "VISTOS ETC...DESSA FORMA, CONSIDERANDO O MANIFESTO DESINTERESSE DA PARTE PROMOVENTE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO ART. 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGORANTE, PARA QUE SE PRODUZAM OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 08 DE FEVEREIRO DE 2010. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). ABRAAO LINCOLN APRIGIO DOS SANTOS.

12) 3863-70.2010.8.06.0001/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL REQUERENTE.: ANTONIA ELIANE FERNANDES MOTA REQUERENTE.: FRANCISCO JHONSON DE OLIVEIRA GOMES REQUERENTE.: LIANA YASMIN

FERNANDES GOMES. "VISTOS ETC...CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, CONSIDERANDO A LICITUDE DO PACTO, BEM COMO A FALTA DE DADO OBJETIVO INDICANDO VÍCIO DE VONTADE, OCASIÃO EM QUE DETERMINO O CUMPRIMENTO DO AJUSTE. TRANSITADO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. FORTALEZA, 10 DE FEVEREIRO DE 2010. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). JOSE MAURICIO M. CAVALCANTE FILHO.

13) 46338-75.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REPR. LEGAL.: JOANICE MARCIEL DE LUCENA REQUERIDO.: JOAO DE LUCENA CASTELO REQUERENTE.: RAFAEL CASTELO GUEDES MARTINS. "R.H. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 16/03/2010, ÀS 13:15 HORAS. CITE-SE. INTIMEM-SE.." - INT. DR(S). HERMANO MENEZES DE LIMA.

8ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : GERALDO BIZERRA DE SOUSA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIA LADYMILLA
TOMAZ CARACAS

EXPEDIENTE Nº 340/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|---------|------|
| CE/10079 | 1 | MP | 2 |
| CE/18590 | 3 | MP | 4 |
| MP | 5 | MP | 6 |
| MP | 7 | CE/5158 | 8 |
| CE/18802 | 9 | MP | 10 |
| MP | 11 | MP | 12 |
| CE/4495 | 13 | | |

1) 122020-36.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: ANA KARINA MOREIRA PEREIRA REPRS. NATALY NICOLE DOS SANTOS REQUERENTE.: EMILSON ALVES COSTA JUNIOR. "DEVIDAMENTE CITADA, A PROMOVIDA NADA APRESENTOU EM SUA DEFESA NO PRAZO LEGAL, RAZÃO PELA QUAL DECRETO-LHE A REVELIA. DESIGNO O DIA 18/03/2010, ÀS 13:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO (DEPOIMENTO PESSOAL DO AUTOR E SUAS TESTEMUNHAS), DEVENDO O PROMOVENTE APRESENTAR O RESPECTIVO ROL NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. INTIMEM-SE.." - INT. DR(S). ANTONIA SILDA BARBOSA HONORIO.

2) 134797-53.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: JORGE LUIZ DO NASCIMENTO SILVA REPR. LEGAL.: KARINA MARIA VIEIRA DE CASTRO E SILVA REQUERENTE.: MARIA KAUANE VIEIRA DO NASCIMENTO. "VISTOS ETC...CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, CONSIDERANDO A LICITUDE DO PACTO, BEM COMO A FALTA DE DADO OBJETIVO INDICANDO VÍCIO DE VONTADE, OCASIÃO EM QUE DETERMINO O CUMPRIMENTO DO AJUSTE. TRANSITADO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. FORTALEZA, 24 DE FEVEREIRO DE 2010. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DRA MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

3) 137702-31.2009.8.06.0001/0 - TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO INTERESSADO.: AMARO ROMAO DA SILVA REQUERENTE.: RAIMUNDA EURIDES SILVA BORGES. "DESIGNO O DIA 22/03/2010, ÀS 14:45 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO (OITIVA DAS TESTEMUNHAS DA REQUERENTE). INTIMEM-SE.." - INT. DR(S). GUSTAVO HENRIQUE SILVA BORGES.

4) 20400-44.2010.8.06.0001/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL REQUERENTE.: EDLANE MIGUEL XAVIER COSTA REQUERENTE.: JOSE DEMONTIEZ COSTA DA SILVA REQUERENTE.: JOSE DEMONTIEZ XAVIER

JUNIOR. "VISTOS ETC...CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, CONSIDERANDO A LICITUDE DO PACTO, BEM COMO A FALTA DE DADO OBJETIVO INDICANDO VÍCIO DE VONTADE, OCASIÃO EM QUE DETERMINO O CUMPRIMENTO DO AJUSTE. TRANSITADO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. FORTALEZA, 08 DE MARÇO DE 2010. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DRA MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

5) 20791-67.2008.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REPR. LEGAL.: FRANCISCA ADRIANA DOS SANTOS REQUERENTE.: MATEUS DOS SANTOS MESQUITA REQUERIDO.: OCEANO GOMES DE MESQUITA. "VISTOS ETC...DESSA FORMA, CONSIDERANDO O MANIFESTO DESINTERESSE DA PARTE PROMOVENTE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO ART. 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGORANTE, PARA QUE SE PRODUZAM OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 08 DE MARÇO DE 2010. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DRA MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

6) 2148-90.2010.8.06.0001/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXRAJUDICIAL REQUERENTE.: PAULO DOMINGOS DE SOUZA REQUERENTE.: VIRENE SILVA DE FREITAS. "VISTOS ETC...CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, CONSIDERANDO A LICITUDE DO PACTO, BEM COMO A FALTA DE DADO OBJETIVO INDICANDO VÍCIO DE VONTADE, OCASIÃO EM QUE DETERMINO O CUMPRIMENTO DO AJUSTE. TRANSITADO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. FORTALEZA, 23 DE FEVEREIRO DE 2010. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DRA MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

7) 260-86.2010.8.06.0001/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXRAJUDICIAL REQUERENTE.: ANTONIA ALDENICE COSTA DE OLIVEIRA REQUERENTE.: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA. "VISTOS ETC...CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, CONSIDERANDO A LICITUDE DO PACTO, BEM COMO A FALTA DE DADO OBJETIVO INDICANDO VÍCIO DE VONTADE, OCASIÃO EM QUE DETERMINO O CUMPRIMENTO DO AJUSTE. TRANSITADO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. OFICIE-SE PARA A FONTE PAGADORA DO ALIMENTANTE. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. FORTALEZA, 23 DE FEVEREIRO DE 2010. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DRA MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

8) 2695-33.2010.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: JACQUELINE FERREIRA FRANCA REQUERENTE.: RAIMUNDO FLAVIO FERREIRA FRANCA. "DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. INTIMEM-SE O SIGNATÁRIO DA PEÇA INAUGURAL, PARA COMPARAÇOEM EM JUÍZO, ACOMPANHADO DOS CÔNJUGES, NO DIA 26 DE MARÇO DE 2010, ÀS 10:00 HORAS, PARA RATIFICAREM OS TERMOS CONSTANTES DA INAUGURAL, OCASIÃO EM QUE DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE DUAS TESTEMUNHAS, COM FIRMA RECONHECIDA, QUE ATESTEM O LAPSO TEMPORAL EXIGIDO POR LEI.." - INT. DR(S). WALTER MORAES DE SOUZA E SILVA.

9) 3080-78.2010.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: IDELIANE MARIA PONTE UCHOA

REQUERENTE.: VICTOR ALESSANDRO DOS SANTOS UCHOA. "DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. INTIMEM-SE O SIGNATÁRIO DA PEÇA INAUGURAL, PARA COMPARAÇOEM EM JUÍZO, ACOMPANHADO DOS CÔNJUGES, NO DIA 26 DE MARÇO DE 2010, ÀS 09:30 HORAS, PARA RATIFICAREM OS TERMOS CONSTANTES DA INAUGURAL, OCASIÃO EM QUE DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE DUAS TESTEMUNHAS, COM FIRMA RECONHECIDA, QUE ATESTEM O LAPSO TEMPORAL EXIGIDO POR LEI.." - INT. DR(S). FRANCISCO DAS CHAGAS JUCA BOMFIM.

10) 4668-23.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: PEDRO BRUNO LIMA DO AMARAL REQUERENTE.: PEDRO BRUNO LIMA DO AMARAL FILHO REQUERENTE.: PEDRO LUCAS LIMA DO AMARAL REPR. LEGAL.: RAFAELA RAMOS DE ABREU LIMA. "VISTOS ETC...CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, CONSIDERANDO A LICITUDE DO PACTO, BEM COMO A FALTA DE DADO OBJETIVO INDICANDO VÍCIO DE VONTADE, OCASIÃO EM QUE DETERMINO O CUMPRIMENTO DO AJUSTE. TRANSITADO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. FORTALEZA, 22 DE FEVEREIRO DE 2010. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DRA MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

11) 69226-38.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: LUANA LULY DE SOUSA COSTA REQUERENTE.: LUIZ ALVES COSTA REQUERIDO.: MARIA DE SOUZA COSTA. "VISTOS ETC...CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM HOMOLOGAR, POR SENTENÇA, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, O QUE FAÇO COM ESCOLIO NO ART. 269, INCISO III DO CPC VIGENTE, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. FORTALEZA, 22 DE FEVEREIRO DE 2010. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DRA MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

12) 75361-03.2008.8.06.0001/0 - TUTELA MENOR.: LORENA CARNEIRO DA COSTA REQUERENTE.: MARIA KATIA CARNEIRO COSTA. "VISTOS ETC...DESSA FORMA, CONSIDERANDO O MANIFESTO DESINTERESSE DA PARTE PROMOVENTE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO ART. 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGORANTE, PARA QUE SE PRODUZAM OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 10 DE FEVEREIRO DE 2010. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DRA MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

13) 93927-63.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 11042 - NOTIFICAÇÃO NOTIFICANTE.: MARIA DO SOCORRO ALENCAR DE ALMEIDA GOMES NOTIFICANTE.: VERA CLAUDIA LAZAR CARNEIRO. "VISTOS ETC...DESSA FORMA, CONSIDERANDO O MANIFESTO DESINTERESSE DA PARTE PROMOVENTE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGORANTE, PARA QUE SE PRODUZAM OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 03 DE FEVEREIRO DE 2010. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO - JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO.." - INT. DR(S). VERA CLAUDIA LAZAR CARNEIRO.

8ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : GERALDO BIZERRA DE SOUSA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIA LADYMILLA
TOMAZ CARACAS
EXPEDIENTE N° 341/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| MP | 1 | MP | 2 |
| MP | 3 | CE/10457 | 4 |
| CE/16141 | 5 | CE/19730 | 5 |
| CE/9215 | 5 | MP | 6 |
| CE/16975 | 7 | CE/17550 | 8 |
| MP | 9 | MP | 10 |
| MP | 11 | CE/17142 | 12 |
| CE/11794 | 13 | | |

1) 113659-30.2009.8.06.0001/0 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERIDO.: BERNADETE BRITO DOS SANTOS REQUERENTE.: ISABELE BRITO MESQUITA REQUERENTE.: LUCAS BRITO DE MESQUITA. "VISTOS ETC...ISTO POSTO, DETERMINO O LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DEPOSITADA A TÍTULO DE VERBA ALIMENTAR NA CONTA DO FGTS DO ALIMENTANTE, A SER RECEBIDO PELOS PROMOVENTES, DEVENDO PARA TANTO SER EXPEDIDO O COMPETENTE ALVARÁ. APÓS TRANSITADO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE. FORTALEZA, 18 DE FEVEREIRO DE 2010. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DRA MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

2) 125490-75.2009.8.06.0001/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL REQUERENTE.: ALFREDO DE MATOS NETO REQUERENTE.: MARIA DA CONCEICAO DA SILVA COSTA. "VISTOS ETC...CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, CONSIDERANDO A LICITUDE DO PACTO, BEM COMO A FALTA DE DADO OBJETIVO INDICANDO VÍCIO DE VONTADE, OCASIÃO EM QUE DETERMINO O CUMPRIMENTO DO AJUSTE. TRANSITADO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. FORTALEZA, 05 DE MARÇO DE 2010. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DRA MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

3) 125535-79.2009.8.06.0001/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL REQUERIDO.: FRANCISCO ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA REQUERENTE.: MARIA DO LIVRAMENTO DO NASCIMENTO FIDELIS REQUERENTE.: MARIA RAYSSA FIDELIS DA SILVA. "VISTOS ETC...CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, CONSIDERANDO A LICITUDE DO PACTO, BEM COMO A FALTA DE DADO OBJETIVO INDICANDO VÍCIO DE VONTADE, OCASIÃO EM QUE DETERMINO O CUMPRIMENTO DO AJUSTE. TRANSITADO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. OFICIE-SE PARA A FONTE PAGADORA DO ALIMENTANTE. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. FORTALEZA, 23 DE FEVEREIRO DE 2010. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DRA MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

4) 137834-88.2009.8.06.0001/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL REQUERENTE.: LOUDER GOMES DE FREITAS BARBOSA REQUERENTE.: WILDER BARBOSA SARAIWA. "VISTOS ETC...CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, CONSIDERANDO A LICITUDE DO PACTO, BEM COMO A FALTA DE DADO OBJETIVO INDICANDO VÍCIO DE VONTADE, OCASIÃO EM QUE DETERMINO O CUMPRIMENTO DO AJUSTE. TRANSITADO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. CUSTAS NA FORMA DA LEI. OFICIE-SE A FONTE PAGADORA DO ALIMENTANTE PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO DA PRESENTE SENTENÇA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. FORTALEZA, 22 DE FEVEREIRO DE 2010. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). MARCIA SUCUPIRA VIANA.

5) 16420-26.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: FRANCISCO DARLEY RODRIGUES ABREU REQUERIDO.: GILVANIA CAVALCANTE COSTA. "VISTOS ETC...DESSA FORMA, CONSIDERANDO O MANIFESTO DESINTERESSE DA PARTE PROMOVENTE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO ART. 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGORANTE, PARA QUE SE PRODUZAM OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 18 DE FEVEREIRO DE 2010. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). ROBSON SABINO DE SOUSA, MAURO FERNANDO MONTEIRO DA SILVA, JOSE DE ARIMATEA SANTIAGO.

6) 19988-16.2010.8.06.0001/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL REQUERENTE.: ALFA UMARO BARI REQUERENTE.: NATALIA OLIVEIRA PIRES. "VISTOS ETC...CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, CONSIDERANDO A LICITUDE DO PACTO, BEM COMO A FALTA DE DADO OBJETIVO INDICANDO VÍCIO DE VONTADE, OCASIÃO EM QUE DETERMINO O CUMPRIMENTO DO AJUSTE. TRANSITADO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. FORTALEZA, 08 DE MARÇO DE 2010. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DRA MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

7) 32545-69.2009.8.06.0001/0 - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE REQUERENTE.: ADRIANA DE SOUSA FREIRES REQUERENTE.: GILBERTO LUCIO DE OLIVEIRA REQUERENTE.: ADRIANA DE SOUSA FREIRES REQUERENTE.: GILBERTO LUCIO DE OLIVEIRA. "VISTOS ETC...DESSA FORMA, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO ART. 267, INCISOS IV E X, DO CÓDIGO DE RITOS, PARA QUE PRODUZAM OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 10 DE FEVEREIRO DE 2010. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). KYSIA KARYNE DE OLIVEIRA COSTA.

8) 3863-70.2010.8.06.0001/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL REQUERENTE.: ANTONIA ELIANE FERNANDES MOTA REQUERENTE.: FRANCISCO JHONSON DE OLIVEIRA GOMES REQUERENTE.: LIANA YASMIN FERNANDES GOMES. "VISTOS ETC...CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, CONSIDERANDO A LICITUDE DO PACTO, BEM COMO A FALTA DE DADO OBJETIVO INDICANDO VÍCIO DE VONTADE, OCASIÃO EM QUE DETERMINO O CUMPRIMENTO DO AJUSTE. TRANSITADO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. FORTALEZA, 10 DE FEVEREIRO DE 2010. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). JOSE MAURICIO M. CAVALCANTE FILHO.

9) 38932-08.2006.8.06.0001/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: ALEXANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA REPR. LEGAL.: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA REQUERIDO.: SERGIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA. "VISTOS ETC...DESSA FORMA, CONSIDERANDO O MANIFESTO DESINTERESSE DA PARTE PROMOVENTE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO ART. 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGORANTE, PARA QUE SE PRODUZAM OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 22 DE FEVEREIRO DE 2010. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). DEFENSOR

PÚBLICO MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

10) 38973-04.2008.8.06.0001/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: ANNE CAROLINE VIEIRA DOS SANTOS REPR. LEGAL.: FRANCILENE PEREIRA VIEIRA REQUERIDO.: JOSE ARI LOPES DOS SANTOS REQUERENDO.: WEMERSON VIEIRA DOS SANTOS. "VISTOS ETC...DESSA FORMA, CONSIDERANDO O MANIFESTO DESINTERESSE DA PARTE PROMOVENTE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO ART. 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGORANTE, PARA QUE SE PRODUZAM OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 24 DE OUTUBRO DE 2010. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DRA MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

11) 8519-70.2010.8.06.0001/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL REQUERENTE.: FRANCISCO FELIX BRAGA REQUERENTE.: VANDERLEIA MENDES DANTAS. "VISTOS ETC...CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, CONSIDERANDO A LICITUDE DO PACTO, BEM COMO A FALTA DE DADO OBJETIVO INDICANDO VÍCIO DE VONTADE, OCASIÃO EM QUE DETERMINO O CUMPRIMENTO DO AJUSTE. TRANSITADO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. FORTALEZA, 10 DE FEVEREIRO DE 2010. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DRA MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

12) 85811-39.2007.8.06.0001/0 - DECLARAÇÃO DE AUSENCIA REQUERENTE.: ANTONIA EUNICE UCHOA PRAXEDES REQUERIDO.: SEBASTIAO FREITAS PRAXEDES. "VISTOS ETC...DESTARTE, CONSIDERANDO O QUE DISPÕEM OS ARTS. 108 E 112 DA LEI ESTADUAL Nº 12342/94, RECONHEÇO A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO PARA PROCESSAR E JULGAR O PRESENTE FEITO, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS À DISTRIBUIÇÃO PARA FINS DE REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, NA FORMA PRECONIZADA NO ART. 252 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGORANTE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. FORTALEZA, 25 DE FEVEREIRO DE 2010. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). ALDO AUGUSTO DA ROCHA.

13) 99019-22.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: ALAN RIBEIRO LIMA REQUERENTE.: LIANA GONDIM CASTELO BRANCO. "R.H. O PROMOVIDO, DEVIDAMENTE CITADO, NÃO CONTESTOU A AÇÃO, RAZÃO PELA QUAL DECRETO-LHE A REVELIA. DESIGNO O DIA 29/03/2010, ÀS 14:45 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (DEPOIMENTO PESSOAL DA PARTE AUTORA E SUAS TESTEMUNHAS), DEVENDO A PROMOVENTE ARROLAR AS TESTEMUNHAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. INTIME-SE. FORTALEZA, 26 DE JANEIRO DE 2010. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO - JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO.." - INT. DR(S). ABEL CASTELO BRANCO DOS SANTOS.

9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MAURICIA MARCELA
CAVALCANTE MAMEDE FURLANI
EXPEDIENTE Nº 16/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/4893 | 1 | CE/8427 | 1 |
| CE/10007 | 2 | CE/17263 | 3 |
| CE/3183 | 3 | CE/20282 | 4 |
| CE/3466 | 4 | CE/6923 | 5 |
| CE/1592 | 6 | CE/16128 | 6 |
| CE/12198 | 7 | CE/16610 | 7 |
| CE/11578 | 7 | CE/15171 | 7 |
| CE/8283 | 8 | CE/8486 | 8 |
| CE/6902 | 9 | CE/4993 | 9 |

| | | | |
|----------|----|----------|----|
| CE/9402 | 9 | CE/7835 | 9 |
| CE/10823 | 9 | CE/9947 | 9 |
| CE/15494 | 9 | CE/481 | 9 |
| CE/481 | 10 | CE/9402 | 10 |
| CE/15220 | 11 | CE/17400 | 11 |
| CE/12511 | 11 | CE/12376 | 11 |
| CE/12512 | 11 | CE/3183 | 11 |
| CE/11665 | 11 | CE/13909 | 11 |
| CE/17263 | 11 | CE/3466 | 11 |
| CE/20282 | 11 | CE/5241 | 11 |
| CE/18601 | 11 | CE/3 | 11 |
| CE/13639 | 12 | | |

1) 15360-86.2007.8.06.0001/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: MAYARA MUNIQUE BARROSO BRAGA REQUERIDO.: JOAQUIM BELO FILHO. "VISTOS E BEM EXAMINADOS. (...) JULGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO QUE JOAQUIM MELO FILHO É O PAI BIOLOGICO DE M.M.B.B., FILHA DE MARIA BARROSO BRAGA. SEM CUSTAS.." - INT. DR(S). WANDERLEY MACHADO SOARES, NUNES RAMOS DE LIMA.

2) 20812-43.2008.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: FRANCISCO EMILIO FROTA DOS SANTOS REQUERIDO.: NEILA DA SILVA GONCALVES. "INTIME-SE O AUTOR, PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOBRE O AVISO DE RECEBIMENTO DE FLS. 45.." - INT. DR(S). CID MARCONI GURGEL DE SOUZA.

3) 32825-74.2008.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO DE CORPOS REQUERENTE.: MARIA EDINA DE ALBUQUERQUE ALVES REQUERIDO.: JOAO EVANGELISTA MACIEL ALVES. "VISTOS E BEM EXAMINADOS. (...) CHAMO O FEITO A ORDEM E, EM CONSEQUENCIA, MANTENHO INTEGRA A VERGASTADA INTERLOCUTORIA NO QUE RESPEITANTE AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA (...) DETERMINO A INTIMAÇÃO DA AUTORA, VIA D.J. PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, INFORMAR PERANTE ESTE JUÍZO SE INALTERADA PERMANECE A SITUAÇÃO RELATADA NA EXORDIAL, OU SEJA, SE OS SEPARANDOS AINDA PERMANECEM SOB O MESMO TETO.." - INT. DR(S). ANNE CAROLINNE TAVARES PEREIRA, PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO.

4) 33486-53.2008.8.06.0001/0 - REVISIONAL DE ALIMENTOS REQUERENTE.: JOAO EVANGELISTA MACIEL ALVES REQUERIDO.: JANDSON ALBUQUERQUE ALVES REPR. LEGAL.: MARIA EDINA ALBUQUERQUE ALVES. "VISTOS E BEM EXAMINADOS. (...) CHAMO O FEITO A ORDEM E, EM CONSEQUENCIA, MANTENHO INTEGRA A VERGASTADA INTERLOCUTORIA NO QUE RESPEITANTE AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA (...) PROMOVO, DESDE LOGO, INALDITA ALTERA PARTE, À REVISÃO DOS ALIMENTOS PROVISIONALMENTE CONFERIDOS, PARA O FIM DE REDUZI-LOS A UM IMPORTE MENSAL DE 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS.." - INT. DR(S). CARLOS BRONNER SILVEIRA SOARES, ANTONIO SOARES FILHO.

5) 40813-15.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: DAVID PINHEIRO DE SOUSA NASSER REPR. LEGAL.: CLAUDIA PINHEIRO DE SOUSA REQUERIDO.: ALFREDO AUGUSTO NASSER DA VEIGA. "VISTOS E BEM EXAMINADOS. (...) DETERMINO A IMEDIATA INTIMAÇÃO DO REQUERENTE, PARA, EM 10 DIAS, ADEQUAR A SUA INICIAL À EXIGÊNCIA DA LEI, RETIFICANDO OS EQUIVOCOS E/OU SUPRIMINDO AS FALTAS NELA EXISTENTES.." - INT. DR(S). SIDNEY GUERRA REGINALDO.

6) 55336-71.2005.8.06.0001/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: GEORGIANNE MARQUES BRANDAO REQUERIDO.: FRANCISCO NEY DIOGENES GALVAO. "VISTOS E BEM EXAMINADOS ETC. (...) JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO DEDUZIDO NA PEÇA ATRIAL E, EM CONSEQUÊNCIA, CONDENO O REQUERIDO A PAGAR A REQUERENTE PENSÃO ALIMENTÍCIA MENSAL CORRESPONDENTE A 15% SOBRE O VALOR DE SEUS VENCIMENTOS (...).." - INT. DR(S). ANTONIO IDALMIR CARVALHO FEITOSA, FRANCISCO DE ASSIS BRANDAO LEITAO

CUNTO.

7) 56391-57.2005.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: MARIA DAS GRAÇAS ANSELMO DA SILVA REQUERIDO.: JOSÉ GILSON MACAMBIRA FILHO. "VISTOS ETC. (...) HEI POR BEM DEFERIR O PEDIDO POSTO NA VESTIBULAR, DECRETANDO A PRISÃO CIVIL DO EXECUTADO J.G.M.F., PELO PRAZO DE 30 DIAS. (...) VALE TORNAR ASSENTE O FATO DE QUE A SUBMISSÃO DO DEVEDOR À PRISÃO DECRETADA NÃO O EXIMIRÁ DO SEU VÍNCULO À OBRIGAÇÃO DE PAGAR O MONTANTE DEVIDO.." - INT. DR(S). DEMETRIUS COELHO RIBEIRO, JOSE CAUBY ANSELMO DA SILVA, MARIA LIDUINA DE MELO MACHADO, PABLO BIZERRIL NOGUEIRA.

8) 588717-86.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202063356 - DECLARAÇÃO DE AUSENCIA REQUERIDO.: MANOEL ALBERTO DOS SANTOS REQUERIDO.: FRANCISCA SUELY MAGALCES DE SOUSA, REPRESENTANDO FRANCISCO RONALDO MAG. "INTIME-SE O REQUERENTE, ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 108, RETORNANDO EM SEGUIDA, OS AUTOS AO ARQUIVO.." - INT. DR(S). MOISES DE CASTRO SILVA, MESSIAS DE CASTRO E SILVA.

9) 724534-25.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302718168 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE.: HELIO ANTONIO RODRIGUES NOGUEIRA REQUERIDO.: EMILIA ANTONIETA FREITAS NOGUEIRA. "VISTOS E BEM EXAMINADOS. (...) NOS TERMOS DO ART. 269 E 584, HOMOLOGO POR SENTENÇA, E PARA TODOS OS FINS DE DIREITO O ACORDO DAS PARTES. EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COMINCURSÃO SOBRE A QUESTÃO DE FUNDO NELE POSTA.." - INT. DR(S). MINERVA LUCIA SOUSA SANTOS, JOSE CAMINHA DE OLIVEIRA, FLAVIO CAVALCANTE, ELIENE MARIA VERAS DA ROCHA, EDNA SILVA ALENCAR, CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES, ADRIANO BEZERRA CAMINHA DE OLIVEIRA, RAIMUNDO CAVALCANTE FILHO.

10) 752426-06.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402098064 - IMPUGNAÇÃO DIR. ASSIT. JUD. REQUERENTE.: EMILIA ANTONIETA FREITAS NOGUEIRA REQUERIDO.: HELIO ANTONIO RODRIGUES NOGUEIRA. "VISTOS E BEM EXAMINADOS. (...) REJEITO A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA, MANTENHO INTEGRO, POR CONSEQUENTE OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA NOS AUTOS DA AÇÃO Nº 2000.0132.9534-0.." - INT. DR(S). RAIMUNDO CAVALCANTE FILHO, FLAVIO CAVALCANTE.

11) 76699-12.2008.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE.: MARIA EDINA DE ALBUQUERQUE ALVES REQUERIDO.: JOAO EVANGELISTA MACIEL ALVES. "VISTOS E BEM EXAMINADOS. (...) CHAMO O FEITO A ORDEM E, EM CONSEQUÊNCIA, MANTENHO INTEGRA A VERGASTADA INTERLOCUTORIA NO QUE RESPEITANTE AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA (...) DOU POR EMENDADA A INICIAL NO QUE RESPEITANTE AO NOVO VALOR QUE, POR CORREÇÃO FOI ATRIBUIDO À CAUSA (...) DETERMINO A INTIMAÇÃO DA AUTORA, VIA D.J. PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, APRESENTAR, QUERENDO, RÉPLICA À CONTESTAÇÃO DE FLS. 129/198, CONTESTAÇÃO À RECONVENÇÃO DE FLS. 199/219 E, NO MESMO PRAZO, MANIFESTAÇÃO SOBRE OS DEMAIS PETITÓRIOS E DOCUMENTOS ATÉ ENTÃO APRESENTADOS PELO SEPARANDO (FLS. 220/221, 224/225 E 257/260)." - INT. DR(S). LUCIANA CORDEIRO DE ALENCAR, KELLEY CRISTINA PORTO BERTOSI, JOAO MARCELO LIMA PEDROSA, JANINE ADEODATO ACCIOLY, HENRIQUE GONCALVES DE LAVOR NETO, PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO, MARCELO HOLANDA LUZ, MABEL DE CARVALHO SILVA, ANNE CAROLINNE TAVARES PEREIRA, ANTONIO SOARES FILHO, CARLOS BRONNER SILVEIRA SOARES, VIVIANE MARIA DIOGO DIOGENES QUEZADO, RAFAEL DIOGO DIOGENES LEMOS, PROCURADOR MARCELO SOBRAL ALCAIDE.

12) 943-26.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: MARCIO GAMA LIRA REPR. LEGAL.: MARIA VANDERLENE MATOS DE SOUZA REQUERIDO.: DANIEL MATOS GAMA LIRA. "INTIME-SE A REQUERENTE, PARA NO

PRAZO DE 10 DIAS E SOB AS PENAS DO ART. 284, EMENDAR A INICIAL, ATRIBUINDO VALOR A CAUSA, NO TERMOS DO ART. 259.." - INT. DR(S). MARCUS ANDRE FERREIRA XAVIER.

9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MAURICIA MARCELA
CAVALCANTE MAMEDE FURLANI
EXPEDIENTE Nº 17/2010 EM: DEZ (10) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|-----|------|
| CE/12540 | 1 | MP | 1 |
| CE/3948 | | | 1 |

1) 448899-22.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199902415024 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA ADVOGADO (SEM OAB).: LUIZ SARAIVA DE LAVOR REQUERENTE.: MARIA SOCORRO DE LIMA VERAS REQUERIDO.: RAIMUNDO ARAUJO VERAS. "DESPACHO DE FLS. 262: "R.H. SOBRE O RETORNO DOS PRESENTES EMBARGOS, DIGAM OS LITIGANTES, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. FORTALEZA, 17/08/2009. ÂNGELA MARIA SOBREIRA DANTAS TAVARES. JUÍZA DE DIREITO RESPONDENDO."." - INT. DR(S). ADRIANA SALES DE MATOS, DEFENSOR PÚBLICO ANTÔNIO BENEVIDES FILHO, ANTONIO JAIRO LIMA ARAUJO.

11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARTA FRANCISCA RODRIGUES DE ALMEIDA
EXPEDIENTE Nº 22/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---------|------|-----|------|
| CE/8572 | 1 | | |

1) 14934-06.2009.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE.: AGENOR BEZERRA NUNES JUNIOR REQUERIDO.: NEIVA GONCALVES NUNES. "DESIGNO O DIA 31/03/2010 ÀS 13:00HS PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO.." - INT. DR(S). CRISTIANE XIMENES PIMENTEL.

11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARTA FRANCISCA RODRIGUES DE ALMEIDA
EXPEDIENTE Nº 23/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---------|------|----------|------|
| CE/6262 | 1 | CE/19557 | 1 |

1) 66000-25.2009.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REPR. LEGAL.: CIRA LIEDA GOMES CAVALCANTE EXEQUENTE.: ITALO CAUE CAVALCANTE SILVA EXECUTADO.: JOSE IVAN DA SILVA EXEQUENTE.: MARIA CLARA CAVALCANTE SILVA. "ASSIM, ACOLHO O PEDIDO DO EXECUTADO PARA REVOGAR O DESPACHO DE FLS.44, DETERMINANDO QUE A EXECUÇÃO PROSSIGA PELO RITO DO ART. 732 C/C ART.652 E SEGUINTE DO CPC. INTIMEM-SE. APÓS, DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, DESENTRANHEM-SE OS EMBARGOS E DOCS. DE FLS.34/40 PARA FINS DE DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA E AUTUAÇÃO EM APARTADOS (ART.736, PARAGRAFO UNICO, CPC) REMESSA Á DISTRIBUIÇÃO. EXP. FORTALEZA, 25 DE FEVEREIRO DE 2010. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. JUÍZA DE DIREITO DA 12ª VARA DE FAMÍLIA.." - INT. DR(S). MARCIA ALBUQUERQUE SAMPAIO FARIAS, ALEXANDER SOLON MOTA.

14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE VALTER DE VASCONCELOS
EXPEDIENTE Nº 4/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/10478 | 1 | CE/11280 | 1 |
| CE/4282 | 2 | CE/7523 | 3 |
| CE/20593 | 3 | CE/5909 | 3 |

| | | | |
|----------|----|----------|----|
| CE/19241 | 4 | CE/20546 | 5 |
| CE/20290 | 5 | CE/8273 | 6 |
| CE/8882 | 6 | CE/15631 | 7 |
| CE/19776 | 7 | CE/14096 | 7 |
| CE/4932 | 8 | CE/17914 | 8 |
| CE/3144 | 8 | CE/17070 | 9 |
| CE/15968 | 10 | CE/12136 | 10 |
| CE/14867 | 10 | CE/5075 | 10 |
| CE/6306 | 11 | CE/20694 | 12 |
| MP | 12 | CE/4772 | 12 |
| MP | 13 | CE/15356 | 14 |
| CE/5676 | 14 | CE/13597 | 14 |
| CE/5075 | 15 | CE/5536 | 15 |
| CE/12136 | 16 | CE/14867 | 16 |
| CE/15968 | 16 | CE/10608 | 17 |
| MP | 18 | CE/10832 | 19 |
| CE/10831 | 19 | CE/14775 | 20 |
| CE/8246 | 21 | CE/13687 | 22 |
| CE/5509 | 23 | MP | 23 |
| CE/15390 | 23 | CE/14361 | 24 |
| CE/16721 | 24 | CE/18239 | 24 |
| MP | 24 | CE/12850 | 25 |
| RN/4580 | 25 | CE/4580 | 25 |
| MP | 25 | CE/4073 | 25 |
| CE/4062 | 26 | CE/10949 | 26 |
| CE/17608 | 26 | CE/12338 | 26 |
| CE/6278 | 27 | CE/15240 | 28 |
| CE/1860 | 28 | CE/14827 | 29 |
| CE/13687 | 30 | CE/13687 | 31 |
| CE/17824 | 32 | CE/15694 | 33 |
| CE/15116 | 33 | CE/3482 | 33 |
| CE/19223 | 33 | CE/15514 | 33 |
| CE/15540 | 33 | CE/14402 | 33 |
| CE/840 | 33 | CE/16991 | 34 |

1) **100294-74.2007.8.06.0001/0 - ALIMENTOS** REQUERENTE.: DEBORA DA SILVA SOBRINHO REQUERENTE.: DEYSIANE DA SILVA SOBRINHO REPR. LEGAL.: JOCICLEIDE CARNEIRO DA SILVA REQUERIDO.: JOSE DAMIAO SOBRINHO. "AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO NO DIA 09/06/2010, ÀS 14H30." - INT. DR(S). MONICA MARIA LOPES LIMA, JOAO QUEVEDO FERREIRA LOPES FILHO.

2) **103911-71.2009.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO** REQUERENTE.: JOSE VALDI DE MENESES REQUERIDO.: MARIA DO CARMO PACHECO DE MENESSES. "AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO NO DIA 16/03/2010, ÀS 13H30." - INT. DR(S). ANTONIO NUNES DOS SANTOS.

3) **112245-94.2009.8.06.0001/0 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** REPR. LEGAL.: ANA KELLY SOARES EXECUTADO.: LAERTON DE LIMA RODRIGUES EXEQUENTE.: VITORIA KELLY SOARES RODRIGUES. "JULGADO, POR SENTENÇA, EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS." - INT. DR(S). LUZIRENE GONCALVES DA SILVA, CHARDSON GONÇALVES DA SILVA, PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

4) **121323-15.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REPR. LEGAL.: ANNA DAUREA CASTELO AIRES BATISTA REQUERIDO.: PAULO ROBERTO FOLENA DE OLIVEIRA REQUERENTE.: YANNA CASTELO FOLENA DE OLIVEIRA. "AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO NO DIA 29/04/2010, ÀS 14H30." - INT. DR(S). JAMILLE FROTA.

5) **126998-56.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: BRUNA CARNEIRO DA COSTA REPR. LEGAL.: LEIDAIANA CARNEIRO DA COSTA REQUERIDO.: LUCIE FERNANDES DANTAS PEIXOTO. "JULGADO, POR SENTENÇA, EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS." - INT. DR(S). JESSICA SOARES MOREIRA ALVES, LUCYANNA CAVALCANTE SAMPAIO.

6) **127631-04.2008.8.06.0001/0 - DIVORCIO LITIGIOSO** REQUERENTE.: ELISANGELA DO NASCIMENTO CAVALCANTE REQUERIDO.: OSMAR DE FREITAS NASCIMENTO. "AUDIENCIA

DE CONCILIAÇÃO NO DIA 30/03/2010, ÀS 15H30." - INT. DR(S). FRANCISCO RIGOBERTO R.MAGALHAES, FRANCISCO ANTONIO GUIMARAES SILVA.

7) **138245-68.2008.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA** REQUERENTE.: ANTONIO FRANZ REQUERIDO.: DEISIANE PEREIRA ANGELIM FRANZ. "AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO NO DIA 24/03/2010, ÀS 14H30." - INT. DR(S). KARINE CITO CARNEIRO, RAQUEL SILVA VITAL DO REGO MATOS, SERGIO ADRIANO RIBEIRO SOBREIRA.

8) **14667-73.2005.8.06.0001/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE** REQUERIDO.: EDYR RODRIGUES ROLIM REQUERENTE.: LIDUINA MARIA FALCÃO DOMINGOS LOPES. "AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO NO DIA 14/04/2010, ÀS 13H30." - INT. DR(S). DIMAS MOREIRA MONTEIRO, ESDRAS DIEB DE ARAÚJO FILHO, JULIO NOGUEIRA MILITAO NETO.

9) **1896-58.2008.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** EXEQÜIDO.: GOTTHARDO FONTGALLAND EXEQUENTE.: SUIANE SOUSA FONTGALLAND. "JULGADO, POR SENTENÇA, EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS." - INT. DR(S). DANIEL SUCUPIRA BARRETO.

10) **23157-79.2008.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA** REQUERIDO.: FLAVIANE CAVALCANTE ROCHA REQUERENTE.: HERMANO JOSE GOMES DE FREITAS. "AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO NO DIA 13/04/2010, ÀS 13H30." - INT. DR(S). RENATO DE MOURA SOARES, LUIZ EDUARDO MORAES JUNIOR, DANIELMO VACCARI MORAES, JOSE CARLOS VITORIANO LOPES.

11) **24857-56.2009.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO** REQUERIDO.: FRANCISCA ELIZABETE GOMES DE SOUSA REQUERENTE.: FRANCISCO FERNANDO BATISTA DE SOUSA. "AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO NO DIA 28/04/2010, ÀS 13H30." - INT. DR(S). JOSE DE DEUS PEREIRA MARTINS FILHO.

12) **26571-56.2006.8.06.0001/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS** REQUERIDO.: GENESIO MAKIYAMA LOPES REPR. LEGAL.: ROSALINA PIRES BRAGA GUEDES REQUERENTE.: GILSON GABRIEL PIRES BRAGA. "JULGADO, POR SENTENÇA, EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS." - INT. DR(S). LUIS ATILA DE HOLANDA BEZERRA FILHO, DEFENSOR PÚBLICO CARLOS AUGUSTO MEDEIROS, LUCIA DE FATIMA FELIX GOMES.

13) **29180-41.2008.8.06.0001/0 - REVISIONAL DE ALIMENTOS** REPR. LEGAL.: MARIA DAS DORES OLIVEIRA DOS SANTOS REQUERENTE.: RAIMUNDO NONATO ALEXANDRE AUGUSTINHO REQUERIDO.: MARIA VITORIA DOS SANTOS ALEXANDRE. "JULGADO, POR SENTENÇA, EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS." - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DRA. ROSANGELA.

14) **30436-82.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68** REQUERENTE.: DANIELLE DE ARAUJO LIMA AGUIAR REQUERIDO.: RICARDO LUIS NEVES SOLON. "AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO NO DIA 26/04/2010, ÀS 15H30." - INT. DR(S). ARMANDO CAMPOS DE OLIVEIRA NETO, MARIA DO SOCORRO SAMPAIO, RICARDO MACHADO LEMOS DIAS.

15) **34762-85.2009.8.06.0001/0 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA** IMPUGNANTE.: FLAVIANE CAVALCANTE ROCHA IMPUGNADO.: HERMANO JOSE GOMES DE FREITAS. "A PARTE AUTORA SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 30/33, NO PRAZO LEGAL." - INT. DR(S). JOSE CARLOS VITORIANO LOPES, CRISTOVAO CAPOTE DE PAULA FILHO.

16) **34764-55.2009.8.06.0001/0 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA** IMPUGNANTE.: FLAVIANE CAVALCANTE ROCHA IMPUGNADO.: HERMANO JOSE GOMES DE FREITAS. "A PARTE AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 41/63, NO PRAZO LEGAL." - INT. DR(S). LUIZ EDUARDO MORAES

JUNIOR, DANIELMO VACCARI MORAES, RENATO DE MOURA SOARES.

17) 37425-07.2009.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERIDO.: GLAUCIA MARIA AZEVEDO DE SOUSA REQUERENTE.: MANOEL JOSE DE SOUSA FILHO. "AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO NO DIA 28/04/2010, ÀS 14H." - INT. DR(S). LUIZ ANTONIO LIMA.

18) 42370-37.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: FRANCISCO WALEF DA SILVA DE OLIVEIRA REQUERENTE.: FRANCISCO WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA REPR. LEGAL.: MARIA NEIDE SILVA DE OLIVEIRA REQUERIDO.: JOSE MARIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA. "JULGADO, POR SENTENÇA, EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS." - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. CARLOS AUGUSTO.

19) 49146-58.2006.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERIDO.: JOSE LUCIANO SILVEIRA DE OLIVEIRA REQUERENTE.: MARIA INES CUNHA DE OLIVEIRA. "JULGADO, POR SENTENÇA, EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS." - INT. DR(S). ARMANDO AUGUSTO DE A.DAMASCENO, ANCO MARCIO DE AZEVEDO DAMASCENO.

20) 55889-79.2009.8.06.0001/0 - INTERDIÇÃO REQUERIDO.: FRANCISCO FELIX NOGUEIRA REQUERENTE.: ROSANGELA SILVA NOGUEIRA. "JULGADO, POR SENTENÇA, EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS." - INT. DR(S). RICARDO AUGUSTO LIMA ARAUJO.

21) 59173-32.2008.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: CARLOS ALBERTO MENDONCA REQUERIDO.: WILMA ANDRADE MENDONCA. "AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO NO DIA 27/04/2010, ÀS 13H30." - INT. DR(S). POLIBIO ARRAIS NETO.

22) 60535-69.2008.8.06.0001/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: ANDRESSA CHAVES DE SOUSA REQUERIDO.: CLAUDIO CIRILO DE SOUSA REQUERENTE.: JOSE ANDERSON CHAVES DE SOUSA REPR. LEGAL.: REGINA CHAVES DA SILVA. "AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO NO DIA 22/04/2010, ÀS 14H30." - INT. DR(S). JOSE MAURO DE MELO ESCORCIO.

23) 63584-26.2005.8.06.0001/0 - MAJORAÇÃO DE ENCARGOS REQUERENTE.: ANTONIO CELSO MARQUES COELHO REQUERIDO.: ANTONIO VALDIR COELHO. "AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO NO DIA 26/04/2010, ÀS 14H." - INT. DR(S). ROSANGELA MARIA CARVALHO VIANA, DEFENSOR PÚBLICO DR. CARLOS AUGUSTO, SELMARA FREIRE NOGUEIRA.

24) 64148-63.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REPR. LEGAL.: CLEONEIDE ALMEIDA NASCIMENTO REQUERIDO.: JOSE WILLAME TEIXEIRA NUNES REQUERENTE.: WARLEI ALMEIDA TEIXEIRA. "AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO NO DIA 05/05/2010, ÀS 15H10." - INT. DR(S). EDWIN BASTO DAMASCENO, MARIA GLAUCIA MORAIS DE OLIVEIRA, FILLYPE GURGEL DE SOUSA, DEFENSOR PÚBLICO DR. CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ANDRADE.

25) 67137-47.2006.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: FRANCISCO JOSE BEZERRA DOS SANTOS REQUERIDO.: PATRICIA DE ARAUJO CANDIDO DOS SANTOS. "JULGADO, POR SENTENÇA, EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS." - INT. DR(S). FLAVIANA WYLLIAN DE OLIVEIRA PONTES, KARINA ROSE CAVALCANTE DA SILVA, RAIMUNDA YLA PEREIRA DE ARAUJO, DEFENSOR PÚBLICO CARLOS AUGUSTO MEDEIROS, BRUNILO JACO DE C E SILVA FILHO.

26) 68504-38.2008.8.06.0001/0 - RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL REQUERENTE.:

MARINEIDE PEREIRA DA SILVA REQUERIDO.: PAULO CESAR SILVA ALVES. "AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO NO DIA 12/04/2010, ÀS 13H." - INT. DR(S). WILSON CAMPOS, ROBERTO POMPEU DE SOUSA BRASIL, CLAUDIA DE MESQUITA DUMMAR, FABIO DE DEUS RODRIGUES CORREIA.

27) 69411-76.2009.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO DE CORPOS REQUERIDO.: ANANETE ALVES FERREIRA REQUERENTE.: ANTONIO GALBERTO ALVES DE CARVALHO. "JULGADO, POR SENTENÇA, EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS." - INT. DR(S). ANDRE LUCIO STUDART GURGEL DE OLIVEIRA.

28) 69415-50.2008.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA EXEQÜÍDO.: BARTOLOMEU SILVA DE OLIVEIRA EXEQUENTE.: ZENAIDE SILVA DE OLIVEIRA. "JULGADO, POR SENTENÇA, EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS." - INT. DR(S). FRANCIVALDO COSTA PEREIRA, VALDENIZE DO NASCIMENTO MARQUES.

29) 7490-82.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: VALDEMIRO ALVES DANTAS REQUERIDO.: VICTOR SAMUEL FERREIRA GUIMARAES DANTAS. "AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO NO DIA 12/04/2010, ÀS 15H10." - INT. DR(S). ORLANDO JOSE VIEIRA JUNIOR.

30) 76196-54.2009.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: IRANILDA SILVA CARVALHO REQUERENTE.: WALDEGLASSI SOLANO DE OLIVEIRA CARVALHO. "JULGADO, POR SENTENÇA, EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS." - INT. DR(S). JOSE MAURO DE MELO ESCORCIO.

31) 80651-62.2009.8.06.0001/0 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: LUCIANA HENRIQUE DA SILVA. "JULGADO, POR SENTENÇA, EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS." - INT. DR(S). JOSE MAURO DE MELO ESCORCIO.

32) 82518-27.2008.8.06.0001/0 - EXONERAÇÃO DE ENCARGOS REQUERENTE.: FRANCISCO SOLIMAR COSTA REQUERIDO.: MICHELE DE SOUSA COSTA. "AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO NO DIA 30/03/2010, ÀS 14H." - INT. DR(S). GERALDO DE HOLANDA GONÇALVES FILHO.

33) 90386-90.2007.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA RECONVINTO.: DARCILA MAIA LIMA RECONVINDO.: MARCIO JOSE MENEZES RUFINO. "AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO NO DIA 05/04/2010, ÀS 13H30." - INT. DR(S). FERNANDO HENRIQUE BEZERRA E SILVA, LEONARDO CARLOS CHAVES, FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES CHAVES, GUSTAVO PORTELA KAWAKAMI, KAMILÉ MOREIRA CASTRO, MARCIA LUCIANA SILVA PINHEIRO, EDUARDO SERGIO CARLOS CASTELO, LUCIANO DE QUEIROZ CAMPOS.

34) 98038-90.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOSE GOMES DE SOUSA FILHO REQUERENTE.: SIMONE PALACIO DE OLIVEIRA. "JULGADO, POR SENTENÇA, EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS." - INT. DR(S). FRANCISCO EDGAR DA SILVA.

11.4 - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA

2º VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA LUISA DE MELO E SILVA
EXPEDIENTE Nº 25/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/21964 | 1 | CE/14781 | 1 |
| CE/15331 | 1 | CE/7479 | 1 |
| CE/14805 | 1 | CE/3 | 1 |

| | | | |
|----------|---|----------|---|
| CE/12390 | 1 | CE/8175 | 1 |
| CE/14781 | 1 | CE/21964 | 1 |
| CE/16383 | 1 | CE/15331 | 1 |
| CE/7479 | 1 | CE/14805 | 1 |
| CE/3 | 1 | CE/12390 | 1 |
| CE/8175 | 1 | CE/14781 | 1 |
| CE/21964 | 1 | CE/16383 | 1 |
| CE/15331 | 1 | CE/7479 | 1 |
| CE/14805 | 1 | CE/3 | 1 |
| CE/12390 | 1 | CE/8175 | 1 |
| CE/16383 | 1 | | |

1) 4981-81.2010.8.06.0001/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
 IMPETRANTE.: CLEAN SERV TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA IMPETRANTE.: CLEAN SERV TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA IMPETRANTE.: CLEAN SERV TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA IMPETRADO.: PREGOEIRO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA (SECRETARIA DE JUSTICA E CIDADANIA - SEJUS) IMPETRADO.: GOVERNO DO ESTADO DO CEARA IMPETRADO.: PREGOEIRO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA (SECRETARIA DE JUSTICA E CIDADANIA - SEJUS) IMPETRADO.: GOVERNO DO ESTADO DO CEARA IMPETRADO.: PREGOEIRO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA (SECRETARIA DE JUSTICA E CIDADANIA - SEJUS) IMPETRADO.: GOVERNO DO ESTADO DO CEARA LITISCONSORTE PASSIVO.: AUXÍLIO AGENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA. LITISCONSORTE PASSIVO.: AUXÍLIO AGENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA. LITISCONSORTE PASSIVO.: AUXÍLIO AGENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA..
“DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. POR MEIO DO DESPACHO INTERLOCUTÓRIO DE FLS. 217/222, REVOCUEI A DECISÃO LIMINAR DE FLS. 140/142, E DETERMINEI O REGULAR SEGUIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 2009032 - SEJUS, SEM A PARTICIPAÇÃO DA IMPETRANTE, ATÉ QUE FOSSE ULTIMADO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA. INCONFORMADA, A IMPETRANTE ATRAVESSOU OS AUTOS, APRESENTANDO SEU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, ÀS FLS. 223/225, SOB O ARGUMENTO DE QUE, AO CONTRÁRIO DO QUE FOI AFIRMADO NA DECISÃO POR MIM PROLATADA, HAVIA COMPROVADO A SUA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM QUESTÃO, POR MEIO DO ATESTADO ACOSTADO ÀS FLS. 96 DESTES AUTOS. EM ATO CONTÍNUO, NO INTUITO DE REFORÇAR SUA TESE, A DEMANDANTE PROTOCOLOU NOVA PETIÇÃO, ÀS FLS. 230/234, ACOMPANHADA DO DOCUMENTO DE FL. 235, ADUZINDO, EM RESUMO, QUE CONQUANTO TENHA SIDO INFORMADO PELO ESTADO DO CEARÁ A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DESTE PREGÃO À EMPRESA LITISCONSORTE PASSIVA NESTE FEITO ANTES DO DEFERIMENTO DA LIMINAR, NÃO OCORREU A PUBLICAÇÃO DOS ALUDIDOS ATOS EM DIÁRIO OFICIAL ATÉ PRESENTE DATA. À FL. 236, A EMPRESA AUXILIO AGENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA, APRESENTOU PETIÇÃO, REQUERENDO VISTA DOS AUTOS, PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA IMPETRANTE. EM HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, DEFERI O ALUDIDO PEDIDO, CONCEDENDO O PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS. ÀS FLS. 237/242, A EMPRESA ADMITIDA COMO LITISCONSORTE PASSIVA NESTE FEITO, PROTOCOLOU PETIÇÃO, REFUTANDO AS ALEGATIVAS DA IMPETRANTE E JUNTANDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO COM O ÓRGÃO, ATINENTE AO PRESENTE PREGÃO, BEM COMO O SEGURO GARANTIA EXIGIDO PARA A FORMALIZAÇÃO DO CITADO CONTRATO, E AO FINAL, PLEITEOU A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO, EM RAZÃO DA PERDA DO OBJETO. ESTANDO OS AUTOS CONCLUSOS PARA MAIS UMA VEZ REEXAMINAR OS TERMOS DA LIMINAR, DE ANTES DEFERIDA E DEPOIS POR MIM REVOGADA, TENHO COMO IMPRODUTIVO ME PRONUNCIAR SOBRE A MESMA NO PRESENTE MOMENTO PROCESSUAL, POIS SENDO MANDADO DE SEGURANÇA PROCESSO EXPEDITO, DE POUCAS FASES PROCESSUAIS, RESTA-ME TÃO SOMENTE PARA O SEU DESLINDE A IMPRESCINDÍVEL AUDIÊNCIA MINISTERIAL, QUE A MEU VER, EM CASO, SERÁ DE GRANDE AUXILIO PARA MELHOR APRECIAR O PEDIDO DE CONCESSÃO DA SEGURANÇA

REQUESTADA. ASSIM DIANTE DE TODOS OS FATOS EXPOSTOS, QUE JÁ TORNAM APTO O JULGAMENTO DO PRESENTE FEITO, SEJA PELA CONCESSÃO DA SEGURANÇA, COM A CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR ANTES DEFERIDA, OU PELA EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO, DETERMINO O URGENTE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, E EM SEGUIDA, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA SENTENÇA. INT. E DEMAIS EXPEDIENTE DE ESTILO. FORTALEZA, 09 DE MARÇO DE 2010. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA DA FAZENDA PÚBLICA.” - INT. DR(S). ANDERSON LAMARCK PONTES PARENTE, YASSER DE CASTRO HOLANDA, JOSE ARAUJO TAVARES NETO, MANUEL LUIS DA ROCHA NETO, MAXMILIANO DE MOURA CARDOSO, PROCURADOR FABIO PEDROSA VASCONCELOS, RAQUELARRAIS ROCHA, RODRIGO JEREISSATI DE ARAUJO, YASSER DE CASTRO HOLANDA, ANDERSON LAMARCK PONTES PARENTE, GILVAN MELO DE SOUSA, JOSE ARAUJO TAVARES NETO, MANUEL LUIS DA ROCHA NETO, MAXMILIANO DE MOURA CARDOSO, PROCURADOR FABIO PEDROSA VASCONCELOS, RAQUELARRAIS ROCHA, RODRIGO JEREISSATI DE ARAUJO, YASSER DE CASTRO HOLANDA, ANDERSON LAMARCK PONTES PARENTE, GILVAN MELO DE SOUSA, JOSE ARAUJO TAVARES NETO, MANUEL LUIS DA ROCHA NETO, MAXMILIANO DE MOURA CARDOSO, PROCURADOR FABIO PEDROSA VASCONCELOS, RAQUELARRAIS ROCHA, RODRIGO JEREISSATI DE ARAUJO, GILVAN MELO DE SOUSA.

4º VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

**JUIZ(A) TITULAR : MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ADRIANA PAULA
 DAMASCENO FEITOSA
 EXPEDIENTE Nº 17/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/6023 | 1 | CE/3 | 2 |
| CE/19245 | 2 | CE/3 | 3 |
| CE/3 | 4 | CE/6433 | 5 |
| CE/3 | 5 | CE/4625 | 6 |
| CE/10039 | 6 | CE/10114 | 6 |
| CE/3 | 6 | CE/3 | 6 |
| CE/10350 | 7 | CE/3 | 7 |
| CE/3 | 8 | CE/10042 | 8 |
| CE/3 | 9 | CE/3 | 9 |
| CE/3 | 9 | CE/16721 | 9 |
| CE/3 | 9 | CE/16721 | 9 |
| CE/8622 | 10 | CE/11184 | 11 |
| CE/16729 | 12 | CE/7351 | 12 |
| CE/3 | 12 | CE/3 | 12 |
| CE/3 | 12 | CE/2341 | 13 |
| CE/18141 | 13 | CE/4945 | 13 |
| CE/3 | 13 | CE/3 | 13 |
| CE/2341 | 13 | CE/18141 | 13 |
| CE/4945 | 13 | CE/3 | 13 |
| CE/3 | 13 | CE/2341 | 13 |
| CE/18141 | 13 | CE/4945 | 13 |
| CE/3 | 13 | CE/3 | 13 |
| CE/2341 | 13 | CE/18141 | 13 |
| CE/4945 | 13 | CE/3 | 13 |
| CE/3 | 13 | CE/2341 | 13 |
| CE/18141 | 13 | CE/4945 | 13 |
| CE/3 | 13 | CE/3 | 13 |
| CE/2341 | 13 | CE/18141 | 13 |
| CE/4945 | 13 | CE/3 | 13 |
| CE/3 | 13 | CE/2341 | 13 |
| CE/18141 | 13 | CE/4945 | 13 |
| CE/3 | 13 | CE/3 | 13 |
| CE/10008 | 14 | CE/8440 | 14 |
| CE/3 | 14 | CE/3 | 14 |
| CE/3 | 15 | CE/3 | 16 |
| CE/22359 | 17 | CE/21396 | 17 |
| CE/22359 | 17 | CE/21396 | 17 |
| CE/15869 | 18 | CE/3 | 19 |
| CE/13188 | 19 | CE/6426 | 19 |
| CE/3 | 19 | | |

1) 103667-45.2009.8.06.0001/0 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE.: ASPAZIA MARIA RORIZ OLIVEIRA REQUERIDO.: CARTORIO MORAIS CORREIA REQUERENTE.: COPERNICO CAVALCANTE SILVA. "TENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO RETRO, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO DR. ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, PARA QUE PROCEDA À DEVOLUÇÃO ESPONTÂNEA DOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA MENCIONADO, EM NO MÁXIMO CINCO DIAS, SOB PENA DE SE EFETUAR A COBRANÇA DOS AUTOS NO PRAZO E NA FORMA DO ART. 196 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INCLUSIVE COM APLICAÇÃO DE MULTA E COMUNICAÇÃO DO FATO À SEÇÃO LOCAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL." - INT. DR(S). ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE.

2) 14747-66.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 8992 - CONHECIMENTO REQUERENTE.: JOSE ELIOMAR DE ALMEIDA REQUERIDO.: MUNICIPIO DE FORTALEZA. "DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 15/4/2010, ÀS 15 HORAS." - INT. DR(S). PROCURADOR FRANCISCO LISBOA RODRIGUES, THIAGO CAMARA LOUREIRO.

3) 18503-15.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: JEFFERSON NORMANDO DE FARIAS. "DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E DEFESA (RITO SUMÁRIO) PARA O DIA 6/4/2010, ÀS 15:00 HORAS. CITE-SE, NOS TERMOS DO ART. 277 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL." - INT. DR(S). PROCURADOR STELIO LOPES MENDONÇA JUNIOR.

4) 19690-58.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ELIAS CARLOS FERREIRA REQUERENTE.: ESTADO DO CEARA. "DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E DEFESA (RITO SUMÁRIO) PARA O DIA 30/3/2010, ÀS 16:00 HORAS. CITE-SE, NOS TERMOS DO ART. 277 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL." - INT. DR(S). PROCURADOR STELIO LOPES MENDONÇA JUNIOR.

5) 27126-39.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 9090 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: COPRAL COMERCIO E NAVEGACAO LTDA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA. "DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 19/4/2010, ÀS 16 HORAS." - INT. DR(S). RICARDO FERREIRA VALENTE, PROCURADOR LICIO JUSTINO VINHAS DA SILVA.

6) 35201-04.2006.8.06.0001/0 - TOMBO: 8775 - ORDINARIA REQUERENTE.: FRANCISCA HELENA BEZERRA DA SILVA REQUERIDO.: POLICIA MILITAR DO CEARA REQUERIDO.: MARIA DARCY E SILVA SOUSA. "DESIGNO O INÍCIO DA INSTRUÇÃO PARA O DIA 13/4/2010, ÀS 16 HORAS, PARA COLETA DE DEPOIMENTOS PESSOAIS." - INT. DR(S). ANTONIA NEUZA DE LIMA SOUZA, LUCILEIDE DE SOUSA FREITAS, MARIA ALANA XIMENES ALCANTARA, PROCURADOR ANTONIA CAMILY GOMES CRUZ, PROCURADOR GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO - PROCURADOR DO ESTADO.

7) 40646-37.2005.8.06.0001/0 - TOMBO: 7764 - INDENIZAÇÃO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: FRANCISCO EDVAR DE SOUSA MONTEIRO. "DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 13/4/2010, ÀS 15 HORAS." - INT. DR(S). EDSON JOSE PINHEIRO, PROCURADOR PEDRO LUCAS DE AMORIM LOMONACO.

8) 41501-45.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 9207 - INDENIZAÇÃO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: JOSE DALTON DE MELO CARVALHO. "DESIGNO AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 20/4/2010, ÀS 16 HORAS." - INT. DR(S). PROCURADOR CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA, ANDRE MOTA FERNANDES VIEIRA.

9) 443473-29.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199902360637 - TOMBO: 2185 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: MARIA LUIZA GERARDO DE SOUSA REQUERIDO.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA REQUERENTE.: MARIA LUIZA GERARDO DE SOUSA REQUERIDO.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. " (...) POR TAL MOTIVO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM ESTEIO NO ART. 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO A PARTE AUTORA. CONDENO A PARTE AUTORA EM CUSTAS

PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO QUE, EM RELAÇÃO AOS HONORÁRIOS, COMO NO PRESENTE CASO NÃO HOUVE SENTENÇA DE NATUREZA CONDENATÓRIA QUANTO AO DIREITO MATERIAL ALMEJADO, A FIXAÇÃO DEVE SER FEITA DE ACORDO COM O DISPOSTO NO § 4º DO ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, RAZÃO PELA QUAL OS ARBITRO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), CONSIDERANDO A NATUREZA DA DEMANDA E TENDO EM VISTA O BOM TRABALHO REALIZADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA DA PARTE DEMANDADA. FICA, CONTUDO, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA REFERIDA CONDENACÃO, ENQUANTO DURAR O ESTADO DE POBREZA DA PARTE AUTORA, QUE É BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, DE MODO QUE A OBRIGAÇÃO FICARÁ PRESCRITA NO PRAZO DE CINCO ANOS, A CONTAR DA SENTENÇA, CASO A PARTE CREDORA NÃO DEMONSTRE QUE HOUVE ALTERAÇÃO NA SITUAÇÃO ECONÔMICA DA PARTE AUTORA(ART. 12 DA LEI 1.060/50). NA HIPÓTESE DE EXIGIBILIDADE POSTERIOR DA PARTE CONDENATÓRIA DESTA SENTENÇA, A PARTE DEVEDORA FICA DE LOGO CIENTE DE QUE, NÃO SE EFETUANDO O PAGAMENTO DO QUE É DEVIDO POR CONTA DESTA SENTENÇA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS A PARTIR DE SUA INTIMAÇÃO PARA CUMPRIR A OBRIGAÇÃO (SEJA MEDIANTE EXECUÇÃO PROVISÓRIA OU DEFINITIVA), HAVERÁ UM ACRÉSCIMO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE A CONDENAÇÃO (ART. 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). DECORRIDO O PRAZO DE RECURSO, NA HIPÓTESE DE NÃO HAVER MANIFESTAÇÃO, FICA DE LOGO AUTORIZADO O ARQUIVAMENTO E A BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, A SER PROVIDENCIADO PELA SECRETARIA, INDEPENDENTEMENTE DE DESPACHO ULTERIOR.." - INT. DR(S). PROCURADOR FRANCISCO LISBOA RODRIGUES - PROCURADOR DO MUNICIPIO, PROCURADOR FRANCISCO LISBOA RODRIGUES - PROCURADOR DO MUNICIPIO, PROCURADOR ELISE AQUINO AVESQUE, MARIA GLAUCIA MORAIS DE OLIVEIRA, PROCURADOR ELISE AQUINO AVESQUE, MARIA GLAUCIA MORAIS DE OLIVEIRA.

10) 51562-91.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: MAURO MASSARI REQUERIDO.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. "DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E DEFESA (RITO SUMÁRIO) PARA O DIA 30/3/2010, ÀS 15:00 HORAS. CITE-SE, NOS TERMOS DO ART. 277 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL." - INT. DR(S). VLADIA ARAUJO MAGALHAES.

11) 576731-38.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102571600 - TOMBO: 4589 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: HOSPITAL PRONTO SOCORRO DOS ACIDENTADOS REQUERIDO.: INSTITUTO JOSE FROTA REQUERENTE.: JAKSON DOS SANTOS PEREIRA. "DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE FL. 157, APENAS PARA DETERMINAR A RENOVAÇÃO DO EXPEDIENTE DE FL. 155, FIXANDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O DR. LUIZ EDUARDO CALLADO, PERITO MÉDICO DESIGNADO À FL. 146, RESPONDER AOS QUESITOS DE FLS. 151/153, APRESENTADOS PELO PRONTO SOCORRO DE ACIDENTADOS LTDA." - INT. DR(S). JEFFERSON RODRIGUES DOS SANTOS.

12) 59381-84.2006.8.06.0001/0 - TOMBO: 8441 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: ELIAS FERNANDES DE MENEZES REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ. "DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 15/4/2010, ÀS 16 HORAS." - INT. DR(S). OLIVIA MARIA MOREIRA DE FARIAS, VARTAN ALVES BOYADJIAN, PROCURADOR PEDRO LUCAS DE AMORIM LOMONACO, PROCURADOR DO MUNICÍPIO - JOÃO AFRANIO MONTENEGRO, PROCURADOR DO ESTADO - FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA TAVORA.

13) 63234-14.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 2783193 - TOMBO: 53994 - ORDINARIA REQUERENTE.: ELDI MONTENEGRO DO VALE REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: ELDI MONTENEGRO DO VALE REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: ELDI MONTENEGRO DO VALE REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: ELDI MONTENEGRO DO VALE REQUERENTE.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: ELDI MONTENEGRO DO VALE REQUERENTE.

ELDI MONTENEGRO DO VALE REQUERENTE.: ELDI MONTENEGRO DO VALE REQUERENTE.: ELDI MONTENEGRO DO VALE REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA. “(...) I DEFERIMENTO DE HABILITAÇÕES. É CERTO QUE, À LUZ DO ART. 43 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FALECENDO O AUTOR DA AÇÃO, ESTE DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO PROCESSUALMENTE PELO ESPÓLIO, ATRAVÉS DO SEU INVENTARIANTE, CONTUDO, O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA JÁ ENTENDEU QUE É ADMISSÍVEL A SIMPLES HABILITAÇÃO DOS SEUS HERDEIROS NA HIPÓTESE EM QUE O DE CUIJUS NÃO DEIXOU QUALQUER PATRIMÔNIO SUSCETÍVEL DE ABERTURA DE INVENTÁRIO (RESP. 254.180/RJ). COMPULSANDO A EXTENSA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA, VERIFICA-SE A POSSIBILIDADE DE ENQUADRAR DETERMINADAS HABILITAÇÕES NO REFERIDO PRECEDENTE, RAZÃO PELA QUAL DEFIRO OS PEDIDOS DE FLS. 200, 206, 243, 257, 267, 389, 426, 432, 465 E 471, HABILITANDO OS PETICIONANTES NA FORMA A SEGUIR: A) MARIA DE FÁTIMA COUTINHO DE SOUZA COMO SUCESSORADE RAIMUNDA VANDA BARBOSA COUTINHO; B) JOSÉ AÍRTON DE HOLANDA CAVALCANTE COMO SUCESSOR DE EDILMIRA BARBOSA CAVALCANTE; C) WASHINGTON LUIZ CRUZ DE ALCÂNTARA, WALESKA MARIA CRUZ DE ALCÂNTARA E DALLAS CRUZ CLAUDINO DE ALCÂNTARA COMO SUCESSORES DE MÍRIAN CELESTE CRUZ ALCÂNTARA; D) QUITÉRIA PONTES SALES COMO SUCESSORA DE JOANA PONTES DE SALES; E) JURACY PEREIRA CRUZ, MARIA DO CARMO SOARES CRUZ, JURANDIR PEREIRA DA CRUZ, DARCY FERREIRA CRUZ E YOLANDA CRUZ DE SÁ RORIZ COMO SUCESSORES DE JOVITA PEREIRA CRUZ; F) TERESINHA GOMES DE MEDEIROS E NANCIR GOMES DE MEDEIROS COMO SUCESSORAS DE MARIA JOSÉ DE MEDEIROS; G) LUCI FRANCISCO DA SILVA COMO SUCESSORA DE MARIA FRANCISCA DA SILVA; H) MARIA CECÍLIA MARINHO PONTES GRASSI, MARCOS ANTÔNIO BARBOSA GRASSI, ADOLFO DE MARINHO PONTES, MARIA VALNETE CHAGAS SILVA PONTES, RAIMUNDO PONTES FILHO, MARIA HELIANE FERREIRA PONTES, JOSÉ ANTÔNIO DE MARINHO PONTE, ANA FÁTIMA PONTES CAMINHA MUNIZ, FRANCISCO FLÁVIO MARINHO PONTES E VERÔNICA ALMADA MARINHO PONTES COMO SUCESSORES DE MARIA ÁGUILA MARINHO PONTES; I) JOÃO JOSÉ SIQUEIRA RODRIGUES COMO SUCESSOR DE NÉDA MARIA MAIA RODRIGUES; J) ALCELENE ARAÚJO ALVES COMO SUCESSORA DE MARIA ROSELENE DE SOUZA ARAÚJO. PROCEDA A SECRETARIA AS ANOTAÇÕES DEVIDAS. II NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO. QUANTO ÀS DEMAIS HABILITAÇÕES FORMULADAS, FAZ-SE NECESSÁRIO, EM PRIMEIRO LUGAR, QUE SEJAM ACOSTADOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA ANÁLISE DE TAIS PEDIDOS, RAZÃO PELA QUAL DETERMINO A INTIMAÇÃO DOS PRETENSOS HERDEIROS DOS FALECIDOS ABAIXO IDENTIFICADOS PARA QUE JUNTEM, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A DOCUMENTAÇÃO ALI ESPECIFICADA: A) ELCI MONTENEGRO NOGUEIRA. CERTIDÃO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO DE INVENTÁRIO/ARROLAMENTO; RELAÇÃO DOS HERDEIROS. B) DAISY MONTENEGRO GRIESER. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E PEDIDO DE HABILITAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓBITO DO MARIDO DE ANNELISE MONTENEGRO GRIESER LEAL DE SOUZA; CERTIDÃO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO DE INVENTÁRIO/ARROLAMENTO; RELAÇÃO DOS HERDEIROS. C) ELIZABETH SOUZA DE MEDEIROS. CERTIDÃO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO DE INVENTÁRIO/ARROLAMENTO; RELAÇÃO DOS HERDEIROS. D) JOSEFA MONTENEGRO MONTEIRO. CERTIDÃO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO DE INVENTÁRIO/ARROLAMENTO; RELAÇÃO DOS HERDEIROS. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E PEDIDO DE HABILITAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓBITO DO MARIDO DE SANDRA MARIA MONTEIRO DE CASTRO; DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E PEDIDO DE HABILITAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓBITO DO MARIDO DE ANA SILEDA MONTEIRO TEÓFILO; DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E PEDIDO DE HABILITAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓBITO DO MARIDO DE ANGELINA SELMA MONTEIRO PRATA; DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E PEDIDO DE HABILITAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓBITO DO MARIDO DE MARIA SUZANA MONTEIRO. E) LEODEAS DE ALENCAR LIMA CERTIDÃO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO DE INVENTÁRIO/ARROLAMENTO; RELAÇÃO DOS HERDEIROS. F) MARIA NECY NICOLAU PINHEIRO. CERTIDÃO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO DE

INVENTÁRIO/ARROLAMENTO; RELAÇÃO DOS HERDEIROS. G) TEREZA ALELUIA MONTENEGRO PINHEIRO. CERTIDÃO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO DE INVENTÁRIO/ARROLAMENTO; RELAÇÃO DOS HERDEIROS. H) RAIMUNDA LÍDIA SOUSA VIEIRA. CERTIDÃO DE ÓBITO DO MARIDO DE RAIMUNDA LÍDIA SOUSA VIEIRA. I) IRENE COSTA SOUZA DE VASCONCELOS. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E PEDIDO DE HABILITAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓBITO DO MARIDO DE CRISTINA VASCONCELOS REGO; DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E PEDIDO DE HABILITAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓBITO DO MARIDO DE FRANCISCA GEYSE VASCONCELOS SENA; DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E PEDIDO DE HABILITAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓBITO DO MARIDO DE MARIA GORETTI VASCONCELOS GOMES; CERTIDÃO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO DE INVENTÁRIO/ARROLAMENTO; RELAÇÃO DOS HERDEIROS. J) HILDA FRANCISCA SILVA DE MENDONÇA. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E PEDIDO DE HABILITAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓBITO DO MARIDO DE HILDISETE MENDONÇA GOMES. K) ADALGISA FREIRE DE OLIVEIRA. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E PEDIDO DE HABILITAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓBITO DA ESPOSA DE FERNANDO FREIRE DE OLIVEIRA; CERTIDÃO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO DE INVENTÁRIO/ARROLAMENTO; RELAÇÃO DOS HERDEIROS. L) MARIA DE LOURDES CASTRO MATOS. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL (RG/CPF) DE LINDA MARIA APARECIDA DE SOUZA MATOS E EDILURDES MARIA DE SOUSA MATOS. III PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE FLS. 334/335. NO QUE TANGE À SUCESSÃO PROCESSUAL DA FALECIDA MARIETA CORDEIRO DA ROCHA, DEFIRO AS HABILITAÇÕES SOMENTE EM RELAÇÃO A FRANCISCO CHERRY CORDEIRO ROCHA; WALKER CORDEIRO ROCHA; CLÁUBER CORDEIRO ROCHA; MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO ROCHA; OCILANE CORDEIRO ROCHA DE OLIVEIRA; E GILSON NUNES DE OLIVEIRA. QUANTO AOS SUPOSTOS HERDEIROS MARIA SHIRLEY CORDEIRO ROCHA; MARIA CLÉBIA CORDEIRO ROCHA E JACKSON CORDEIRO ROCHA DETERMINO QUE SEJAM INTIMADOS PARA QUE, EM NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTEM DOCUMENTAÇÃO COMPROVANDO A RELAÇÃO DE PARENTESCO EXISTENTE ENTRE OS PETICIONANTES E A PROMOVENTE MARIETA CORDEIRO DA ROCHA. POR FIM, DETERMINO, AINDA, QUE SE INTIMEM CÍCERO KENNEDY TARGINO ROCHA, EDNA KÁTIA TARGINO ROCHA, CHRISTIAN NADSON TARGINO ROCHA, MARIA LAURILENE CARNEIRO ROCHA, JEÚ HENRIQUE DA ROCHA E SÍLVIA HELENA VAZ ROCHA, PARA QUE TRAGAM OS AUTOS, EM NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS, DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E PEDIDO DE HABILITAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓBITO DA ESPOSA DE JOSÉ MÚLCIO CORDEIRO ROCHA, FILHO DE MARIETA CORDEIRO DA ROCHA, TENDO EM VISTA QUE AO TEMPO DO SEU FALECIMENTO ENCONTRAVA-SE CASADO, CONFORME SE DEPREENDE DA CERTIDÃO DE FL. 387, DE MODO QUE POSSAM TER OS SEUS PEDIDOS DE HABILITAÇÕES ANALISADOS POR ESTE JUÍZO. IV SITUAÇÃO ENVOLVENDO CÔNJUGES. INDEFIRO AS HABILITAÇÕES REQUERIDAS POR A) ADILBERTO JOSÉ DE SOUZA; B) ANDREZA DUARTE COSTA; C) RUBENS ANTÔNIO TEIXEIRA MACIEL; D) MARIA DE LOURDES DA CUNHA; E) ANA ROSA MOTA COIMBRA; F) ROGÉRIO ALVES BARBOSA; E G) ANA MARIA PINTO, TENDO EM VISTA QUE CONTRAÍRAM MATRIMÔNIO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NÃO TENDO DIREITO, POIS, À PERCEPÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS POR SEUS CÔNJUGES, NA CONSTÂNCIA DO CASAMENTO, ATRAVÉS DE SUCESSÃO, NOS EXATOS TERMOS DO ART. 1.659, I, DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO..” - INT. DR(S). ANTONIO ALMEIDA DA SILVA, GEORGIA CAMPOS TELES DA SILVA, PAULO TELES DA SILVA, PROCURADOR JUVENCIO VASCONCELOS VIANA, PROCURADOR PAULO ROBERTO MOURAO DOURADO - PROCURADOR DO ESTADO, ANTONIO ALMEIDA DA SILVA, GEORGIA CAMPOS TELES DA SILVA, PAULO TELES DA SILVA, PROCURADOR JUVENCIO VASCONCELOS VIANA, PROCURADOR PAULO ROBERTO MOURAO DOURADO - PROCURADOR DO ESTADO, ANTONIO ALMEIDA DA SILVA, GEORGIA CAMPOS TELES DA SILVA, PAULO TELES DA SILVA, PROCURADOR JUVENCIO VASCONCELOS VIANA, PROCURADOR PAULO ROBERTO MOURAO DOURADO - PROCURADOR DO ESTADO, ANTONIO ALMEIDA DA SILVA, GEORGIA CAMPOS TELES DA SILVA, PAULO TELES DA SILVA, PROCURADOR JUVENCIO VASCONCELOS VIANA, PROCURADOR PAULO ROBERTO MOURAO DOURADO - PROCURADOR DO ESTADO, ANTONIO ALMEIDA DA SILVA, GEORGIA CAMPOS TELES DA SILVA, PAULO TELES DA SILVA, PROCURADOR JUVENCIO VASCONCELOS VIANA, PROCURADOR PAULO ROBERTO MOURAO DOURADO - PROCURADOR DO ESTADO, ANTONIO ALMEIDA DA SILVA,

GEORGIA CAMPOS TELES DA SILVA, PAULO TELES DA SILVA, PROCURADOR JUVENCIO VASCONCELOS VIANA, PROCURADOR PAULO ROBERTO MOURAO DOURADO - PROCURADOR DO ESTADO, ANTONIO ALMEIDA DA SILVA, GEORGIA CAMPOS TELES DA SILVA, PAULO TELES DA SILVA, PROCURADOR JUVENCIO VASCONCELOS VIANA, PROCURADOR PAULO ROBERTO MOURAO DOURADO - PROCURADOR DO ESTADO, ANTONIO ALMEIDA DA SILVA, GEORGIA CAMPOS TELES DA SILVA, PAULO TELES DA SILVA, PROCURADOR JUVENCIO VASCONCELOS VIANA, PROCURADOR PAULO ROBERTO MOURAO DOURADO - PROCURADOR DO ESTADO.

14) 674926-58.2000.8.06.0001/0 - N° ANTIGO: 200302289461 - TOMBO: 6178 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: ALDEMIR OLIVEIRA DE SOUSA REQUERENTE.: AURILENE OLIVEIRA DE SOUSA REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE. (...) DETERMINO, POIS, A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA QUE DIGAM SE DESEJAM PRODUZIR OUTRAS MENSALIDADES DE PROVAS ALÉM DA DOCUMENTAL JÁ ACOSTADA AOS AUTOS, ESPECIFICANDO-AS. INTIME-SE IGUALMENTE A PARTE AUTORA PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL." - INT. DR(S). SARA MARLI MAGALHAES BELARMINO DA SILVA, FRANCISCO AIRTON DA SILVA, PROCURADOR ELISE AQUINO AVESQUE - PROCURADORA DO MUNICÍPIO, PROCURADOR MARCIO AUGUSTO DE VASCONCELOS DINIZ.

15) 768692-68.2000.8.06.0001/0 - N° ANTIGO: 200402245741 - TOMBO: 6724 - ORDINARIA REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE REQUERENTE.: PEDRO NOLASCO TEIXEIRA DE FREITAS. (...) DESSE MODO, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 127/128, JULGANDO EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO A PARTE AUTORA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO QUE COMO NO PRESENTE CASO NÃO HOUVE SENTENÇA DE NATUREZA CONDENATÓRIA QUANTO AO DIREITO MATERIAL ALMEJADO, A FIXAÇÃO DEVE SER FEITA DE ACORDO COM O DISPOSTO NO § 4º DO ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, MOTIVO PELO QUAL OS ARBITRO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). AUTORIZO, AINDA, O LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO (FL. 66), DEVENDO SER EXPEDIDAS AS RESPECTIVAS GUIAS EM FAVOR DO PROMOVENTE. DECORRIDO O PRAZO DE RECURSO, NA HIPÓTESE DE NÃO HAVER MANIFESTAÇÃO, FICA DE LOGO AUTORIZADO O ARQUIVAMENTO E A BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, A SER PROVIDENCIADO PELA SECRETARIA, INDEPENDENTEMENTE DE DESPACHO ULTERIOR.." - INT. DR(S). PROCURADOR CLAIRTON JESUINO DA COSTA - PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

16) 783507-70.2000.8.06.0001/0 - N° ANTIGO: 200402393988 - TOMBO: 12948 - INDENIZAÇÃO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: MARIA CONCEICAO DAS NEVES. "DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 20/4/2010, ÀS 15 HORAS." - INT. DR(S). PROCURADOR MARIA LUCIA FIALHO COLARES.

17) 8311-86.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: GILVAN BARBOSA ABREU REQUERENTE.: JOAO BOSCO DE SOUSA REQUERENTE.: FRANCISCO JACKSON LEMOS DE OLIVEIRA REQUERENTE.: GILVAN BARBOSA ABREU REQUERENTE.: JOAO BOSCO DE SOUSA REQUERENTE.: JEFFERSON REBOUCAS DA COSTA REQUERIDO.: FUNECE - FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: JEFFERSON REBOUCAS DA COSTA REQUERIDO.: FUNECE - FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ REQUERENTE.: FRANCISCO JACKSON LEMOS DE OLIVEIRA. (...) EM RAZÃO DOS ARGUMENTOS ACIMA LANÇADOS, DEFIRO, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PARA O FIM DE ORDENAR À PARTE REQUERIDA QUE SE ABSTENHA DE IMPEDIR A MATRÍCULA DOS CANDIDATOS GILVAN BARBOSA ABREU, FRANCISCO JACKSON LEMOS DE OLIVEIRA, JEFFERSON REBOUCAS DA COSTA E JOÃO BOSCO DE SOUSA, JÁ QUALIFICADOS, NA SEGUNDA TURMA DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, DE CONFORMIDADE COM OS EDITAIS N°141/2009 E 06/2010, EM RAZÃO DO REQUISITO DO

LIMITE ETÁRIO, POR RECONHECER QUE OS SOBREDITOS AUTORES CUMPRIRAM A EXIGÊNCIA EM TELA, TOMANDO-SE POR BASE A DATA DE INSCRIÇÃO NO REFERIDO CERTAME. EM DECORRÊNCIA, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL POR PARTE DOS RETROCITADOS CANDIDATOS, DETERMINO QUE O RÉU PROMOVA A INSCRIÇÃO DOS MENCIONADOS AUTORES NA 3ª ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO EM CURSO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A CONTAR DE SUA INTIMAÇÃO DESTE PROVIMENTO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), SEM PREJUÍZO DA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS. INDEFIRO, IGUALMENTE, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA EM RELAÇÃO A TODOS OS POSTULANTES NO QUE SE REFERE À EXIGÊNCIA DA PROVA OBJETIVA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, COM ATINGIMENTO DO PERFIL MÍNIMO DE SETENTA POR CENTO DE ACERTOS, POR RECONHECER QUE A REGRA DO EDITAL QUE TRATA DA MATÉRIA ESTÁ EM PERFEITA HARMONIA COM AS NORMAS E PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, NOTADAMENTE PORQUE A PROVA OBJETIVA EM DESTAQUE CONSTITUI MEIO EFICAZ PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA IMPLEMENTAR A EFICIÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO.." - INT. DR(S). JOSE FRANKLIN DE SOUSA, REGINALDO PATRICIO DE SOUSA, JOSE FRANKLIN DE SOUSA, REGINALDO PATRICIO DE SOUSA.

18) 89784-65.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 9922 - COBRANÇA REQUERENTE.: FRANCISCO NACELIO FRAGOSO DOS SANTOS REQUERIDO.: MUNICIPIO DE FORTALEZA. "DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E DEFESA (RITO SUMÁRIO) PARA O DIA 25/3/2010, ÀS 15:00 HORAS. CITE-SE, NOS TERMOS DO ART. 277 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL." - INT. DR(S). JAIRO ROCHA XIMENES PONTE.

19) 95354-32.2008.8.06.0001/0 - RESSARCIMENTO AO ERARIO PÚBLICO REQUERENTE.: ESTADO DO CEARÁ REQUERIDO.: FEDERACAO CEARENSE DE FUTEBOL. "DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 14 DE ABRIL DE 2010, ÀS 15:00 HORAS." - INT. DR(S). PROCURADOR FERNANDO ANTÔNIO TEIXEIRA TÁVORA, MIGUEL FRANCISCO DA SILVA NETO, MAURO CARMELIO SANTOS COSTA JUNIOR, PROCURADOR PAULO MARTINS DOS SANTOS.

8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO CLAVIO SARAIVA NUNES

EXPEDIENTE N° 68/2010 EM: OITO (08) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|-----------|------|-----------|------|
| CE/14119 | 1 | SP/174328 | 2 |
| CE/15361 | 2 | CE/21356 | 3 |
| CE/7540 | 4 | CE/15593 | 5 |
| CE/21022 | 6 | CE/15609 | 7 |
| CE/7386 | 8 | CE/18331 | 9 |
| CE/7915 | 10 | CE/12204 | 11 |
| CE/11936 | 11 | CE/3774 | 11 |
| CO/2224 | 12 | CE/3792 | 12 |
| CO/2224 | 12 | CE/3792 | 12 |
| CE/8579 | 13 | CE/17326 | 14 |
| RJ/148695 | 15 | CE/18339 | 15 |
| CE/11085 | 16 | CE/10361 | 17 |
| CE/10419 | 17 | CE/10328 | 18 |

1) 11190-66.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: DECON - PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR REQUERENTE.: GAS SERVICE COMERCIAL LTDA. (...)DIANTE DO EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, POR NÃO VISLUMBRAR A PROVA INEQUÍVOCADA COM O VIÉS DE VEROSSIMILHANÇA. NO MAIS, CITE-SE O ESTADO DO CEARÁ.." - INT. DR(S). DAYVIS DE OLIVEIRA LOPES.

2) 12563-35.2010.8.06.0001/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO.: ATO DO COORDENADOR DE ADMINISTRACAO

TRIBUTARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA - CEFAZ/CE IMPETRANTE: GLOBAL CROSSING COMUNICACOES DO BRASIL LTDA. "R.H. EM CUMPRIMENTO AO COMANDO LEGAL DO ART. 526 DO CPC, O AUTOR TRAZ AOS AUTOS CÓPIA DA PETIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO (FL. 74 E SEGUINTE). MANTENHO, IN TOTUM, A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE FLS. 278/282, POR SEUS EXPRESSOS FUNDAMENTOS. NO MAIS, INTIME-SE O IMPETRANTE PARA TRAZER AOS AUTOS AS DEVIDAS 2 (DUAS) CONTRAFÉS, JUNTAMENTE COM CÓPIA ÚNICA DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A INICIAL (ART. 7º, I, II, LEI FEDERAL 12.016/2010)..." - INT. DR(S). LIGIA REGINE DA SILVEIRA, FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES.

3) 12826-67.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: FRANCISCO CLEBER TEODOSIO DE SOUSA REQUERENTE.: ESTADO DO CEARA. "R.H. INTIME-SE O AUTOR, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, DA SEGUINTE FORMA: I. FORNECENDO O NÚMERO DO CEP DO RÉU, CONFORME DETERMINA A PORTARIA Nº 193/2009 DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA. 2. ANEXANDO A PROVA DOCUMENTAL DE SUAS ALEGAÇÕES.." - INT. DR(S). LEONARDO GONÇALVES SANTANA BORGES.

4) 12845-73.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARCELO DE OLIVEIRA MENDES REQUERIDO.: MUNICIPIO DE FORTALEZA. "R.H. INTIME-SE O REQUERENTE PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TRAZENDO A DEVIDA CONTRA-FÉ, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL.." - INT. DR(S). MARCELO DE OLIVEIRA MENDES.

5) 136068-34.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 16710 - ANULATORIA AUTOR.: AMERICA DO SUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA REU.: ESTADO DO CEARA. "R.H. SOBRE O PLEITO DE DESISTÊNCIA MANIFESTADO À FL. 129, OUÇA-SE O RÉU, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.." - INT. DR(S). ARIANO MELO PONTES.

6) 14538-92.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: NASCENTE CONSTRUCAO CIVIL LTDA. "(...)ASSIM, POR ENTENDER QUE O PROVEITO ECONÔMICO PRETENDIDO PELO AUTOR QUE COMPÕE O POLO ATIVO DA AÇÃO NÃO SE CIRCUSCREVE, POR ÓBvio, AO IRRISÓRIO VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), DETERMINO QUE A AUTORA SEJA INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, AJUSTANDO O VALOR DA CAUSA E REALIZANDO O PAGAMENTO COMPLEMENTAR DAS CUSTAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.." - INT. DR(S). RAUL DE PONTES AGUIAR.

7) 147149-77.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 3220 - ANULATORIA REU.: ESTADO DO CEARA AUTOR.: PAK E RICK COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA. "R.H. SOBRE O PLEITO DE DESISTÊNCIA MANIFESTADO À FL. 284, OUÇA-SE O RÉU, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.." - INT. DR(S). ANA LUISA SAMPAIO SIQUEIRA.

8) 15215-25.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MUNICIPIO DE FORTALEZA REQUERENTE.: OZANA MACHADO DOS SANTOS. "R.H. INTIME-SE O REQUERENTE PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL, PROVIDENCIANDO A JUNTADA: A) DA CONTRA-FÉ DA INICIAL; B) DOS DOCUMENTOS DESTINADOS A PROVAR AS SUAS ALEGAÇÕES (ART. 369, CPC).." - INT. DR(S). ANTONIO OSMIDIO TEIXEIRA ALENCAR.

9) 254466-18.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199502242971 - TOMBO: 1504 - INDENIZAÇÃO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: PAULO CESAR SOARES MARTINS. "R.H. INTIME-SE O REQUERENTE SOBRE A EFETIVAÇÃO DO DESARQUITAMENTO, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE LHE APROUVER.." - INT. DR(S). CELSO HENRIQUE DE ASSUNÇÃO VIEIRA.

10) 44999-81.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE.: EDITORA PREMIUS LTDA REQUERENTE.: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARA. "R.H. SOBRE O PLEITO DE DESISTÊNCIA MANIFESTADO À FL. 258, OUÇA-SE O RÉU, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.." - INT. DR(S). UBIRATAN FERREIRA DE ANDRADE.

11) 506342-28.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002453142 - TOMBO: 0850 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: EMP. MUNIC. DE LIMPEZA E URBANIZACAO-EMLURB REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE REQUERENTE.: JOAO MARTINS DE SOUSA. "(...)ISTO POSTO, CONSIDERANDO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO PARA JULGAR E PROCESSAR A PRESENTE DEMANDA, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO SETOR COMPETENTE, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS À JUSTIÇA DO TRABALHO. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.." - INT. DR(S). FRANCISCO LISBOA RODRIGUES, AROLDO BARRETO CAVALCANTE FILHO, RAIMUNDO DA SILVA ARAUJO.

12) 510010-07.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002489872 - TOMBO: 3671 - DESAPROPRIAÇÃO REQUERENTE.: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA - CAGECE REQUERENTE.: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA - CAGECE. "EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O DR. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGULARES, ETC. FAZ SABER AOS INTERESSADOS, AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO, TRAMITA UMA AÇÃO DE DESPAROPRIAÇÃO - CÍVEL PROPOSTA PELA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ CONTRA PROPRIETÁRIO DESCONHECIDO, TENDO COMO OBJETO UM TERRENO SITUADO NESTA CAPITAL ENTRE A AV. MARECHAL BITTENCOURT E A RUA AMSTERDÁ, COM ÁREA DE 400M², DE FORMATO QUADRANGULAR, COM OS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES: AO NORTE, DESCONHECIDO, MEDINDO 20,00M; AO SUL, SARGENTO EDMILSON, MEDINDO 20,00M; AO LESTE, DESCONHECIDO, MEDINDO 20,00M; AO OESTE, COM A AV. MARECHAL BITTENCOURT, MEDINDO 20,00. DESTA FORMA, OBJETIVANDO A CITAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DESCONHECIDO, MANDOU O MM JUIZ EXPEDIR ESTE EDITAL, PARA QUE A PARTE REQUERIDA APRESENTE SUA CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE SE PRESUMIREM ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALI ARTICULADOS PELA AUTORA, CONFORME PRECITUA OS ARTS. 225, II, 285, SEGUNDA PARTE, E 319 DO CPC DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ. FORTALEZA, 08 DE MARÇO DE 2010. EU, ROBERTA SALLLES DE OLIVEIRA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, MAT. 5577, DIGITEI. EU, FRANCISCO CLÁVIO SARAIVA NUNES, DIRETOR DE SECRETARIA, MAT. 200594, SUBSCREVI. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.." - INT. DR(S). HENRIQUE PEIXOTO FONTENELLE, SILVIA CUNHA SARAIVA PEREIRA, HENRIQUE PEIXOTO FONTENELLE, SILVIA CUNHA SARAIVA PEREIRA.

13) 534454-07.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102148007 - TOMBO: 3568 - ORDINARIA REQUERENTE.: COOPERATIVA DOS MEDICOS INTENSIVISTAS DO CEARA LTDA - COMINT REQUERIDO.: SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE FORTALEZA. "R.H. REPORTO-ME ÀS PETIÇÕES DE FLS. 833/837. CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, EXERÇO O JUÍZO REGRESSIVO E REVOGO O DESPACHO DE FLS. 830. (...) AO REQUERENTE, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ESPECIFICAR O TIPO DE PERÍCIA QUE PRETENDE PRODUZIR (NATUREZA TÉCNICA) E APRESENTAR, DE LOGO, OS QUESITOS.." - INT. DR(S). GIOVANNI PAULO DE VASCONCELOS SILVA.

14) 56042-49.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 17509 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERIDO.: DECON PROGRAMA ESTADUAL DE PROTECAO E DEFESA DO

CONSUMIDOR REQUERENTE.: PETROGAS COMERCIAL LTDA ME. "R.H. AUTOS RECEBIDOS EM 09/03/09, ADIVINDOS DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, REGULARIZANDO O POLO PASSIVO DA DEMANDA, VISTO QUE O DECON NÃO POSSUI PERSONALIDADE JURÍDICA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL.." - INT. DR(S). MARCOS JOSE DE OLIVEIRA.

15) 68658-56.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11988 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: COMERCIAL INTERCONTINENTAL DE PRODUTOS LTDA IMPETRADO.: ORIENTADOR DO CEFIT DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA. "R.H. CONSIDERANDO QUE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS À FLS.72 TÊM EFEITO INFRINGENTE, DETERMINO QUE SE INTIME O EMBARGADO PARA, NO PRAZO COMUM DE 5 (CINCO) DIAS, APRESENTAR SUA MANIFESTAÇÃO.." - INT. DR(S). FERNANDA GOMES PINTO, RAMIRO TÁVORA VIANA.

16) 76403-87.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 16893 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: CLAUDIA MARGARETE CORREIA ATAIDE IMPETRANTE.: FERNANDA MARIA SANTANA SALES IMPETRADO.: PREFEITA DE FORTALEZA IMPETRADO.: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FORTALEZA IMPETRANTE.: SILVIA REGINA ARAUJO DE AZEVEDO IMPETRANTE.: VALMIRA ALMEIDA CABRAL. "R.H. (...) INTIMEM-SE OS IMPETRANTES, POR SEU ADVOGADO, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COMPROVAR OATO ORA VERGASTADO, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.." - INT. DR(S). RAUL LOIOLA DE ALENCAR FILHO.

17) 7642-33.2010.8.06.0001/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO EMBARGANTE.: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC EMBARGADO.: KELIA JACOME DE CASTRO. "R.H. INTIME-SE O REQUERENTE PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL, PROVIDENCIANDO A JUNTADA DA CONTRA-FÉ DA INICIAL.." - INT. DR(S). FRANCISCO DEUSITO DE SOUZA, IVAN BARROS DE ALMEIDA JUNIOR.

18) 9149-29.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CHRISTIANE SOUZA DA SILVA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA. " (...) DIANTE DO EXPOSTO, POR NÃO VISLUMBRAR PRESENTE, EM ANÁLISE PERFUNCTÓRIA, QUALQUER FUMAÇA DO BOM DIREITO, QUALQUER VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO, TAMPOUCO QUALQUER PROVA IDÔNIA PRÉ-CONSTITUÍDA, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.." - INT. DR(S). FATIMA HELENA LEITE LIMA DE SOUZA.

9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

JUIZ(A) TITULAR : JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LIVIA CRISTINA ARAUJO E SILVA

EXPEDIENTE Nº 67/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/8767 | 1 | CE/3 | 2 |
| CE/10346 | 2 | CE/8767 | 3 |
| CE/3 | 3 | CE/3 | 4 |
| CE/3 | 4 | CE/15672 | 5 |
| CE/18496 | 5 | CE/6610 | 5 |
| CE/15154 | 5 | CE/3 | 6 |
| CE/3 | 6 | CE/3 | 6 |
| CE/3 | 6 | CE/3 | 6 |
| CE/3 | 6 | CE/6610 | 6 |
| CE/15154 | 6 | CE/15672 | 6 |
| CE/18496 | 6 | CE/10346 | 7 |
| CE/3 | 7 | CE/10346 | 8 |
| CE/3 | 8 | CE/8767 | 9 |
| CE/3 | 9 | CE/8767 | 10 |
| CE/8767 | 11 | CE/3 | 11 |
| CE/13904 | 12 | CE/8393 | 12 |
| CE/16391 | 13 | CE/14041 | 14 |

| | | | |
|----------|----|----------|----|
| CE/3207 | 15 | CE/9694 | 16 |
| CE/19219 | 17 | CE/13159 | 18 |
| CE/6986 | 19 | CE/3 | 19 |
| CE/19219 | 20 | CE/6243 | 21 |

1) 107781-61.2008.8.06.0001/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: MARIA JOSE DO NASCIMENTO BENICIO REQUERENTE.: FRANCISCO CHAGAS BENICIO. "FICA A PARTE AUTORA INTIMADA, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: 'INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, FALAR SOBRE AS CONTESTAÇÕES APRESENTADAS. FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'.." - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA.

2) 115134-21.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: REGINA DIOGENES PARENTE LIMA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA. "FICAM AS PARTES INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS, DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJO TEOR SEGUDE: '(...) VISLUMBRO A POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, POR SE TRATAR DE HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 330, I, DO CPC. ASSIM, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PARECER DE MÉRITO. CIÊNCIA ÀS PARTES. FORTALEZA, 01 DE FEVEREIRO DE 2010. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'.." - INT. DR(S). PROCURADOR MATTEUS VIANA NETO, JOSE NUNES RODRIGUES.

3) 121137-26.2008.8.06.0001/0 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: ROSA DAS GRACAS OLIVEIRA COSTA. "FICAM AS PARTES INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS, DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJO TEOR SEGUDE: ' (...) VISLUMBRO A POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, POR SE TRATAR DE HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 330, I, DO CPC. ASSIM, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PARECER DE MÉRITO. CIÊNCIA ÀS PARTES. FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'.." - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA, PROCURADOR DO ESTADO ARIANO MELO PONTES.

4) 131837-61.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 16678 - COBRANÇA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: ESMERALDA ENGENHARIA LTDA. "FICAM AS PARTES INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS, DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: ' (...) TENDO EM VISTA O DESPACHO DE FL. 726, PROSEGUINDO A DILAÇÃO PROBATÓRIA REQUERIDA PELO ACIONADO, DESIGNO O PRÓXIMO DIA 8/6/2010, ÀS 14H, PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS INDICADAS NA CONTESTAÇÃO, BEM COMO AQUELAS PORVENTURA RELACIONADAS PELA AUTORA. EXP. NEC. FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2010. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'.." - INT. DR(S). PROCURADOR LIA MARA SOBRAL PINTO - OAB-CE 21785-D, PROCURADOR PROCURADORA DO ESTADO - GIOVANA LOPES DO NASCIMENTO - OAB/CE Nº 14.716.

5) 135271-58.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 3169 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: AIRDES DORIAN DRUMOND SAMPAIO. "FICA A PARTE AUTORA INTIMADA, ATRAVÉS DO SEU ADVOGADO, DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: 'SOBRE AS CONTESTAÇÕES APRESENTADAS, DIGA A PARTE AUTORA EM 10 DIAS. SEGUEM INFORMAÇÕES. EXP. NEC. FORTALEZA, 18 DE NOVEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'.." - INT. DR(S). JOSBERTO DOS SANTOS GARCEZ, CAROLINA BRUNO MARTINS, ROXANE BENEVIDES ROCHA, SERGIO ELLERY SANTOS.

6) 135275-95.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 17119 - ORDINARIA REQUERIDO.: IPM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO REQUERENTE.: REGINA MARIA MORAIS CAVALCANTE. "FICAM AS PARTES INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DO DESPACHO PROFERIDO

PELA MMA. JUÍZA, CUJO TEOR SEGUO: 'VISLUMBRO A POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, POR SE TRATAR DE HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 330, I, DO CPC. ASSIM, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PARECER DE MÉRITO. CIÊNCIA ÀS PARTES. FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'." - INT. DR(S). PROCURADOR ARSÉNIO JORGE FLEXA VIEIRA 5118 - CE, PROCURADOR ERNESTO DE PINHO JÚNIOR 4659 - CE, PROCURADOR FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA, PROCURADOR LIANA CÂMARA DO VALE 3903 - CE, PROCURADOR MARIA DE FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA 3198 - CE, PROCURADOR MARIA VANILDE REBOUÇAS MACHADO 2955 - CE, ROXANE BENEVIDES ROCHA, SERGIO ELLERY SANTOS, JOSBERTO DOS SANTOS GARCEZ, CAROLINA BRUNO MARTINS.

7) 45512-83.2008.8.06.0001/0 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: NAILCE NUNES MALAGUETA. "FICAM AS PARTES INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS, DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJO TEOR SEGUO: (...) VISLUMBRO A POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, POR SE TRATAR DE HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 330, I, DO CPC. ASSIM, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PARECER DE MÉRITO. CIÊNCIA ÀS PARTES. FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'." - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES, PROCURADOR DO ESTADO MARIA JOSÉ ROSSI JEREISSATI.

8) 45518-90.2008.8.06.0001/0 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: MARIA ALENCAR DE MENEZES. "FICAM AS PARTES INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS, DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJO TEOR SEGUO: (...) VISLUMBRO A POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, POR SE TRATAR DE HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 330, I, DO CPC. ASSIM, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PARECER DE MÉRITO. CIÊNCIA ÀS PARTES. FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'." - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES, PROCURADOR DO ESTADO ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE.

9) 49990-37.2008.8.06.0001/0 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: RAIMUNDA FERREIRA DE FREITAS. "FICAM AS PARTES INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS, DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJO TEOR SEGUO: (...) VISLUMBRO A POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, POR SE TRATAR DE HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 330, I, DO CPC. ASSIM, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PARECER DE MÉRITO. CIÊNCIA ÀS PARTES. FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'." - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA, PROCURADOR DO ESTADO MARIA JOSÉ ROSSI JEREISSATI.

10) 50058-84.2008.8.06.0001/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: MARIA LUCIA MEDEIROS CASTELO DE OLIVEIRA REQUERENTE.: AURICELIO ALVES DE OLIVEIRA. " FICA A PARTE AUTORA INTIMADA, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: ' INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, FALAR SOBRE AS CONTESTAÇÕES APRESENTADAS. FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'." - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA.

11) 59345-71.2008.8.06.0001/0 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: CONCEICAO DE MARIA SOUSA ROCHA SOURO. "FICAM AS PARTES INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS, DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJO TEOR SEGUO: (...) VISLUMBRO A POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, POR SE TRATAR DE HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 330, I, DO CPC.

ASSIM, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PARECER DE MÉRITO. CIÊNCIA ÀS PARTES. FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'.." - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA, PROCURADOR DO ESTADO ANASTÁCIO MARINHO.

12) 65625-58.2008.8.06.0001/0 - ANULATORIA AUTOR.: FRANCISCA JOSUE DE SOUZA CARNEIRO. "FICA A PARTE AUTORA INTIMADA, ATRAVÉS DO SEU ADVOGADO, DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJO DISPOSITIVO SEGUO: (...)INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA E DOCUMENTOS QUE A INTEGRAM. FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'.." - INT. DR(S). DAYANE DE CASTRO CARVALHO, JOSE GUERREIRO CHAVES FILHO.

13) 68659-41.2008.8.06.0001/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: LUCIOLA MARIA DE AQUINO CABRAL REQUERIDO.: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS. "FICA A PARTE AUTORA INTIMADA, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: ' INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA E DOCUMENTOS QUE A INTEGRAM. FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'.." - INT. DR(S). SERGIO AUGUSTO SALES XIMENES AVILA.

14) 72862-46.2008.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: MUNICIPIO DE FORTALEZA. "FICA A PARTE PROMOVIDA INTIMADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: (...) INTIME-SE O PROMOVIDO PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM II DO PEDIDO INICIAL. FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'.." - INT. DR(S). RAIMUNDO AMARO MARTINS JUNIOR.

15) 72876-30.2008.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: MUNICIPIO DE FORTALEZA REQUERENTE.: SINDICATO UNICO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DO CEARA - SINDIUTE REQUERENTE.: MONICA BONFIM DE MORAES LIMA REQUERENTE.: MILENA BARBOSA DE FARIAS. "FICA A PARTE PROMOVIDA INTIMADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: (...) INTIME-SE O PROMOVIDO PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM II DO PEDIDO INICIAL. FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'.." - INT. DR(S). MARIA GENIVALDA SOUTO.

16) 73706-93.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 17281 - ANULATORIA AUTOR.: JOSE WILSON ALVES CHAVES. "FICA A PARTE AUTORA INTIMADA, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: ' INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA E DOCUMENTOS QUE A INTEGRAM. FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'.." - INT. DR(S). ADRIANO FERREIRA GOMES SILVA.

17) 74755-72.2008.8.06.0001/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: JOAO COELHO TEIXEIRA. "FICA A PARTE AUTORA INTIMADA, ATRAVÉS DO SEU ADVOGADO, DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJO DISPOSITIVO SEGUO: 'INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA E DOCUMENTOS QUE A INTEGRAM. FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'.." - INT. DR(S). DIRCEU COSTA LIMA FILHO.

18) 74794-69.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 16892 - ORDINARIA REQUERENTE.: JOAQUIM PITOMBEIRA NETO. "FICA A PARTE

AUTORA INTIMADA, ATRAVÉS DO SEU ADVOGADO, DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE: (...) INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA E DOCUMENTOS QUE A INTEGRAM. FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'.." - INT. DR(S). ISABEL CRISTINA SILVESTRE DA MOTA.

19) 78023-37.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 17233 - ORDINARIA REQUERIDO.: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO CEARA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: MANOEL CARDOZO DOS SANTOS. "FICAM AS PARTES INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES, DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJO TEOR SEGUE: (...) REMETAM-SE OS AUTOS AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PARECER DE MÉRITO, TENDO EM VISTA QUE O PRESENTE FEITO COMPORTA JULGAMENTO ANTECIPADO (ART. 330, I, DO CPC). CIÊNCIA ÀS PARTES. FORTALEZA, 16 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'.." - INT. DR(S). JOSE MOREIRA LIMA JUNIOR, PROCURADOR FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA TAVORA.

20) 79854-23.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 16851 - ORDINARIA REQUERIDO.: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: ORLANDO LOURENCO DE SOUSA. "FICA A PARTE AUTORA INTIMADA, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: (...) INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA E DOCUMENTOS QUE A INTEGRAM. FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'.." - INT. DR(S). DIRCEU COSTA LIMA FILHO.

21) 81887-83.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 16820 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: FRANCISCO DAS CHAGAS TORRES JUNIOR. "FICA A PARTE AUTORA INTIMADA, ATRAVÉS DO SEU ADVOGADO, DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: (...) INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA. FORTALEZA, 26 DE JANEIRO DE 2010. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'.." - INT. DR(S). CARLOS EDUARDO MELO DA ESCOSSIA.

9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

**JUIZ(A) TITULAR : JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LIVIA CRISTINA ARAUJO E SILVA**

EXPEDIENTE Nº 68/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/17083 | 1 | CE/13459 | 1 |
| CE/3 | 1 | CE/3 | 2 |
| CE/11085 | 2 | CE/17495 | 3 |
| CE/3 | 3 | CE/20828 | 4 |
| CE/3 | 4 | | |

1) 108573-78.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CRISTIANO LIMA DE SALES ME REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA. "FICAM AS PARTES INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS, DA DECISÃO PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: (...) DO EXPOSTO E DE TUDO DEVIDAMENTE EXAMINADO, RECONHECENDO HAVER NESTRE MOMENTO PROCESSUAL A PRESENÇA DOS REQUISITOS DISPOSTOS NO ART. 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PRETENDIDA PARA O FIM ESPECÍFICO DE DETERMINAR À PARTE DEMANDADA QUE PROCEDA À IMEDIATA LIBERAÇÃO DAS MERCADORIAS APREENDIDAS. CITEM-SE E INTIMEM-SE O PROMOVIDO (ESTADO DO CEARÁ) PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO DA PRESENTE DECISÃO, BEM COMO PARA RESPONDER À AÇÃO NO PRAZO DE 60 DIAS. EXPEDIENTES CABÍVEIS. FORTALEZA, 23 DE FEVEREIRO DE

2009. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO - JUIZ DE DIREITO, RESPONDENDO PELA 9A. VARA DA FAZENDA PÚBLICA." - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO DOS SANTOS GÓIS, FELIPE AUGUSTO ARAGAO EVANGELISTA JUNIOR, PROCURADOR DO ESTADO DO CEARÁ - DEUSDEDIT RODRIGUES DUARTE.

2) 131837-61.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 16678 - COBRANÇA REQUERENTE.: ESMERALDA ENGENHARIA LTDA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA. "FICAM AS PARTES INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS, DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: (...) TENDO EM VISTA O DESPACHO DE FL. 726, PROSSEGUINDO A DILAÇÃO PROBATÓRIA REQUERIDA PELO ACIONADO, DESIGNO O PRÓXIMO DIA 8/6/2010, ÀS 14H, PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS INDICADAS NA CONTESTAÇÃO, BEM COMO AQUELAS PORVENTURA RELACIONADAS PELA AUTORA. EXP. NEC. FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2010. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'.." - INT. DR(S). PROCURADOR PROCURADORA DO ESTADO - GIOVANA LOPES DO NASCIMENTO - OAB/CE Nº 14.716, RAUL LOIOLA DE ALENCAR FILHO.

3) 20980-11.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ISMENIA MARIA MESQUITA DE SA REQUERENTE.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. "FICA A PARTE REQUERIDA INTIMADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: (...) DEFIRO O PEDIDO DE FL. 92, CONFERINDO O PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS PARA ATENDIMENTO DO QUE RESTOU DETERMINADO NO DESPACHO DE FL. 89. CIÊNCIA AO REQUERIDO. FORTALEZA, 05 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'.." - INT. DR(S). JOÃO EDELARDO FREITAS JUNIOR, PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - MARIA CÉLIA BATISTA RODRIGUES.

4) 25207-44.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE: FRANCISCO JOSE RAMOS DAMASCENO. "FICAM AS PARTES INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS, DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: (...) DIANTE DO EXPOSTO, DECLINO DA COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR A PRESENTE DEMANDA E DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS PARA QUE SEJAM REDISTRIBUÍDOS AO JUÍZO MILITAR DESTA COMARCA. EXP. NEC. E URGENTE. FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'.." - INT. DR(S). CLEMILTON SALOMAO DE OLIVEIRA, PROCURADOR DO ESTADO DO CEARÁ- ANTÔNIA CAMILY GOMES CRUZ.

11.5 - VARAS DOS REGISTROS PÚBLICOS

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA

**JUIZ(A) TITULAR : SONIA MEIRE DE ABREU TRANCA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CRISTIANE DE MORAIS SILVA**

EXPEDIENTE Nº 25/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/20431 | 1 | CE/8637 | 2 |
| CE/1997 | 3 | CE/7862 | 4 |
| MP | 5 | MP | 6 |
| CE/13167 | 7 | CE/17610 | 7 |
| CE/16391 | 7 | CE/18866 | 8 |
| MP | 9 | CE/8419 | 10 |
| CE/20606 | 11 | CE/20134 | 11 |
| CE/10317 | 12 | CE/14192 | 13 |
| CE/20786 | 13 | CE/14130 | 13 |
| CE/12733 | 13 | CE/3120 | 14 |
| CE/12071 | 15 | CE/8256 | 16 |
| MP | 17 | | |

- 1) 103876-14.2009.8.06.0001/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: FRANCISCO ALBERCIO LEITE SILVA. "SENTENÇA: VISTOS, ETC. [...] JULGO, POR SENTENÇA PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, EM SEUS TERMOS, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, DETERMINANDO QUE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SEJA EXPEDIDO MANDADO AO CARTÓRIO DE ORIGEM PARA QUE SE FAÇA A RETIFICAÇÃO PRETENDIDA, FAZENDO CONSTAR NO REFERIDO ASSENTO QUE O CÔNJUGE VARÃO NASCEU AOS 7 (SETE) DE FEVEREIRO DE 1970. CUSTAS PREJUDICADAS. APÓS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE. P.R.I. FORTALEZA, 08 DE MARÇO DE 2010. DRA. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO JUÍZA DE DIREITO.." - INT. DR(S). ANA CELIA SILVESTRE DE AZEVEDO.
- 2) 115997-74.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOANA PEREIRA DO CARMO REQUERIDO.: CARTÓRIO MIRANDA BEZERRA- REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA DE FORTALEZA. "DESPACHO: EM ANÁLISE AO PEDIDO CONTIDO NA PEÇA VESTIBULAR, E, EM OBSERVÂNCIA AOS ESCLARECIMENTOS PRESTADO PELO OFICIAL REGISTRADOR DA 4ª ZONA IMOBILIÁRIA, VERIFICA-SE QUE O MANDADO DE REGISTRO DE IMÓVEL DE FLS. 08 NÃO FOI APRESENTADO AO REFERIDO CARTÓRIO, RAZÃO PELA QUAL NÃO JUSTIFICA O MESMO FIGURAR COMO PARTE RÉ, O QUE DE LOGO, EXCLUI O CARTÓRIO DA 4ª ZONA DE FORTALEZA DO PÓLO PASSIVO DA PRESENTE AÇÃO. A SOLUÇÃO DA PRESENTE DEMANDA, É POR DEMAIS SIMPLES, BASTA QUE A 8ª VARA DE FAMÍLIA EXPEÇA MANDADO DE REGISTRO ENDEREÇADO A 4ª ZONA IMOBILIÁRIA DE FORTALEZA, POR SER O IMÓVEL PERTENCENTE A CIRCUNSCRIÇÃO DA REFERIDA ZONA IMOBILIÁRIA. INTIME-SE. FORTALEZA, 4 DE MARÇO DE 2010. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO JUÍZA DE DIREITO.." - INT. DR(S). ANTONIO FRANCISCO ARRUDA PRADO.
- 3) 12351-14.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MEGAN HARTLEY DE CERQUEIRA REQUERENTE.: RAFAEL GUIMARAES DE CERQUEIRA. "DESPACHO: À VISTA DA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 20, INTIME-SE A PARTE AUTORA. FORTALEZA, 5 DE MARÇO DE 2010. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO JUÍZA DE DIREITO.." - INT. DR(S). JOSE MILTON DE CERQUEIRA.
- 4) 12602-32.2010.8.06.0001/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: MARIA VILANI DE MORAIS SOARES. "DESPACHO: À VISTA DA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 14, INTIME-SE A PARTE AUTORA. FORTALEZA, 5 DE MARÇO DE 2010. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO JUÍZA DE DIREITO.." - INT. DR(S). JOSE EDUARDO GIRAO NETO.
- 5) 12726-15.2010.8.06.0001/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: RAIMUNDA SIMONE DA SILVA. "DESPACHO: EM FACE DA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 33, INTIME-SE A PARTE AUTORA. FORTALEZA, 3 DE MARÇO DE 2010. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO JUÍZA DE DIREITO.." - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO MONIQUE ROCHA DIAS.
- 6) 128982-75.2009.8.06.0001/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: MANOEL PEREIRA DE SOUSA. "SENTENÇA: VISTOS, ETC. [...] JULGO, POR SENTENÇA PROCEDENTE O PEDIDO EXORDIAL, EM SEUS TERMOS, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, DETERMINANDO QUE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SEJA EXPEDIDO MANDADO A UM DOS CARTÓRIOS DA COMARCA DE FORTALEZA-CE PARA LAVRATURA DO REGISTRO DE ÓBITO DE CILENE MOURA DA SILVA, OCORRIDO EM 03 DE SETEMBRO DE 2009, EM FORTALEZA-CE. CUSTAS PREJUDICADAS. APÓS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE. P.R.I. FORTALEZA, 08 DE FEVEREIRO DE 2010. DRA. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO JUÍZA DE DIREITO.." - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO SILVIA MARIA DIOGENES C CORTEZ.
- 7) 142148-77.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANA MONICA DA SILVA FERREIRA. "SENTENÇA: VISTOS, ETC. [...] JULGO, POR SENTENÇA PROCEDENTE O PEDIDO EXORDIAL, EM SEUS TERMOS, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, DETERMINANDO QUE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SEJA EXPEDIDO MANDADO AO CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DESTA CAPITAL PARA QUE SE FAÇA A TRASLADAÇÃO DO ASSENTO DE CASAMENTO DE ANA MÔNICA DA SILVA FERREIRA, BRASILEIRA, COM ALBERTO AVICO, ITALIANO, CELEBRADO AOS 11 DE FEVEREIRO DE 2009. CUSTAS PREJUDICADAS. APÓS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE. P.R.I. FORTALEZA, 08 DE MARÇO DE 2010. DRA. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO JUÍZA DE DIREITO.." - INT. DR(S). ALOISIO PEREIRA NETO, FRANCISCO CHAGAS FROTA NETO, SERGIO AUGUSTO SALES XIMENES AVILA.
- 8) 14741-54.2010.8.06.0001/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: ERIKA TARCIA SALES FERREIRA REQUERENTE.: GLAUCO SALES BARBOSA. "DESPACHO: SUSPENDO O FEITO PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A FIM DE QUE OS AUTORES APRESENTEM: (1) SUA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO E (2) CERTIDÃO DE CASAMENTO DE SEUS GENITORES. FORTALEZA, 5 DE MARÇO DE 2010. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO JUÍZA DE DIREITO.." - INT. DR(S). FRANCKEDSON GONÇALVES SALES.
- 9) 23332-39.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: VERA MARIA REINALDO DE SOUSA. "SENTENÇA: VISTOS, ETC. [...] JULGO, POR SENTENÇA, PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, A FIM DE DEFERI-LO, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, DETERMINANDO QUE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO EXPEÇA-SE MANDADO A UM DOS CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE FORTALEZA-CE, PARA QUE SEJA LAVRADO O REGISTRO DE NASCIMENTO DE VERA MARIA REINALDO DE SOUSA, NOS TERMOS SUPRA CITADOS. CUSTAS PREJUDICADAS. APÓS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE. P.R.I. FORTALEZA, 08 DE MARÇO DE 2010. DRA. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO JUÍZA DE DIREITO.." - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO VINICIUS NORONHA DA COSTA.
- 10) 30209-92.2009.8.06.0001/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: MARIA HELENA SOUSA DE ARAUJO REQUERENTE.: PAULO RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS. "DESPACHO: À VISTA DA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 43, INTIME-SE A PARTE AUTORA. FORTALEZA, 5 DE MARÇO DE 2010. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO JUÍZA DE DIREITO.." - INT. DR(S). MAURICIO DE MELO BEZERRA.
- 11) 54216-85.2008.8.06.0001/0 - RETIFICAÇÃO REQUERENTE.: MARIA ABIGAIL LIMA DA SILVA. "DESPACHO: EM FACE DO QUE REQUEREU A PARTE AUTORA NA PETIÇÃO DE FLS. III, CONCEDO O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. FORTALEZA, 5 DE MARÇO DE 2010. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO JUÍZA DE DIREITO.." - INT. DR(S). JOSIMAR FERREIRA LIMA, FABIO DA COSTA ALVES.
- 12) 543246-47.2000.8.06.0001/0 - N° ANTIGO: 200102236143 - RETIFICAÇÃO REQUERENTE.: MARIA DALVA LIMA DE SOUSA. "DESPACHO: EM FACE DO QUE REQUEREU A PARTE AUTORA EM SUA PETIÇÃO DE FLS. 94, CONCEDO VISTAS DOS AUTOS PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS. FORTALEZA, 5 DE MARÇO DE 2010. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO JUÍZA DE DIREITO.." - INT. DR(S). GEORGIA TEIXEIRA MENDES PINHEIRO.
- 13) 56546-21.2009.8.06.0001/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: FRANCISCO EUFRASIO FILHO REQUERENTE.: MARIA ROSA LIMA SANTOS. "DESPACHO: INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 99. FORTALEZA, 5 DE MARÇO DE 2010. SÔNIA MEIRE DE ABREU

TRANCA CALIXTO JUÍZA DE DIREITO..” - INT. DR(S). JULIANA CAMPOS DE OLIVEIRA, FERNANDO DE LIMA ALMEIDA, ANDREA VALE SPAZZAFUMO, FABIOLA BEZERRA DE CASTRO ALVES.

14) 64474-57.2008.8.06.0001/0 - REGISTRO REQUERENTE.: MARIA JOSE ALVES DA SILVA. “SENTENÇA: VISTOS, ETC. [...] JULGO, POR SENTENÇA, PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, A FIM DE DEFERI-LO, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, DETERMINANDO QUE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO EXPEÇA-SE MANDADO A UM DOS CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE FORTALEZA-CE, PARA QUE SEJA LAVRADO O REGISTRO DE NASCIMENTO DE JULIANA ALVES PEREIRA, NOS TERMOS SUPRA CITADOS. CUSTAS PREJUDICADAS. APÓS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE. P.R.I. FORTALEZA, 08 DE MARÇO DE 2010. DRA. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO JUÍZA DE DIREITO..” - INT. DR(S). JOSE MARIA COSTA.

15) 6738-13.2010.8.06.0001/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: DARNLEY VIEIRA BRIGIDO REQUERENTE.: SIMONE GOMES BRIGIDO. “DESPACHO: CONCEDO O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONFORME REQUERIDO NA PETIÇÃO DE FLS. 14. FORTALEZA, 5 DE MARÇO DE 2010. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO JUÍZA DE DIREITO..” - INT. DR(S). JOAQUIM ARAUJO NETO.

16) 67530-64.2009.8.06.0001/0 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL AUTOR.: ANA CARMEM ALVES RODRIGUES AUTOR.: CRECHE SOSSEGO DA MAMAE LTDA. “DESPACHO: CONCEDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONFORME REQUERIDO NA PETIÇÃO DE FLS. 51/52. FORTALEZA, 5 DE MARÇO DE 2010. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO JUÍZA DE DIREITO..” - INT. DR(S). LUIZ GONZAGA MOURA DE SOUSA.

17) 7342-71.2010.8.06.0001/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: FELIPE PAULA BORGES DOS REIS REQUERENTE.: MARIA JEANETE PAULA BORGES. “SENTENÇA: VISTOS, ETC. [...] JULGO, POR SENTENÇA PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, EM SEUS TERMOS, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, DETERMINANDO QUE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SEJA EXPEDIDO MANDADO AO CARTÓRIO DE ORIGEM PARA QUE SE FAÇA A RETIFICAÇÃO PRETENDIDA, FAZENDO CONSTAR NO REFERIDO ASSENTO QUE A GENITORA DO REQUERENTE NOMINA-SE MARIA JEANETE PAULA BORGES. CUSTAS PREJUDICADAS. APÓS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE. P.R.I. FORTALEZA, 08 DE MARÇO DE 2010. DRA. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO JUÍZA DE DIREITO..” - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO RAIMUNODO PINTO.

11.6 - VARAS DE FALÊNCIA

1^a VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS
JUIZ(A) TITULAR : TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ADRIANA PONTE LOPES
EXPEDIENTE Nº 14/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/20433 | 1 | SP/46095 | 2 |
| SP/46095 | 3 | CE/8162 | 4 |
| CE/15407 | 5 | CE/3432 | 5 |
| CE/3937 | 6 | CE/8162 | 7 |

1) 121196-77.2009.8.06.0001/0 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO CASSUNDE GRANGEIRO REQUERIDO.: MASSA FALIDA DA CONSTRUTORA MELO LTDA. “O FALIDO, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, SOBRE A PRETENSÃO CREDITÍCIA EM FOCO.” - INT. DR(S). CARLOS EDUARDO MIRANDA DE MELO.

2) 129623-63.2009.8.06.0001/0 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

REQUERENTE.: ECC RENT A CAR REQUERIDO.: NOLEM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. “A RECUPERANDA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PRETENSÃO EM FOCO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.” - INT. DR(S). DOMINGOS FERNANDO REFINETTI.

3) 13111-60.2010.8.06.0001/0 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO REQUERIDO.: NOLEM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA REQUERENTE.: AGRO-FAUNA COMERCIO DE INSUMOS LTDA. “A RECUPERANDA SOBRE A PRETENSÃO EM FOCO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.” - INT. DR(S). DOMINGOS FERNANDO REFINETTI.

4) 14547-54.2010.8.06.0001/0 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO REQUERENTE.: HAZBUN LTDA REQUERIDO.: MASSA FALIDA DE INCOSA ENGENHARIA S/A. “O FALIDO SOBRE A PRETENSÃO EM FOCO, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS.” - INT. DR(S). MINERVINO DE CASTRO NETO.

5) 150277-08.2008.8.06.0001/0 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO REQUERIDO.: HIPER CARGO E REPRESENTACOES LTDA REQUERENTE.: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEITOS S/A. “ANTE O EXPOSTO, JULGO, POR SENTENÇA, PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM BASE NOS ARTS. 10 E 83, INCISO IV, ALÍNEA A, DA LEI Nº 11.101/05.” - INT. DR(S). JORGE MARTINS DE LIMARAFEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO.

6) 6319-61.2008.8.06.0001/0 - PETIÇÃO REQUERENTE.: JOSE MARTINS SORIANO ADERALDO REQUERENTE.: MASSA FALIDA DE CONSTRUTORA SADES LTDA. “O FALIDO PARA SE MANIFESTAR SOBRE PETIÇÃO DE FLS. 82/141, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.” - INT. DR(S). SILVANA MARIA ROLA SOARES.

7) 91157-68.2007.8.06.0001/0 - AUTOS INCIDENTAIS REQUERENTE.: MASSA FALIDA DA INCOSA ENGENHARIA S/A. “ANTE O EXPOSTO, POR EVIDENCIAR-SE, COM, ISSO, A PERDA DO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO, IMPÔE-SE, DE PRONTO, A EXTINÇÃO DO FEITO, COM BASE NO ART. 267, VI, CPC.” - INT. DR(S). MINERVINO DE CASTRO NETO.

12 - VARAS DA JURISDIÇÃO CRIMINAL

12.1 - VARAS CRIMINAIS

PRIMEIRA VARA CRIMINAL

Juiz Titular: DR. SÍLVIO PINTO FALCÃO FILHO
Diretor de Secretaria: PAULO PIRES DE CARVALHO
Expediente nº 684/2010, em 10.03.2010.

OAB/CE 5.870
OAB/CE 18.369

1) 17768-45.2010.8.06.0001 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - ART. 155, C/C ART. 14, II, DO C.P.B.

Acusado(s): JOSÉ FÁBIO SOUSA XAVIER

Despacho: O ILUSTRE CAUSÍDICO FICA DEVIDAMENTE INTIMADO PARA COMPLEMENTAR A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, DE ACORDO COM O DESPACHO DE FL. 02.

Intimado(s): DR. FRANCISCO FERNANDO CASTRO SARAIVALEÃO

2) 27055-66.2009.8.06.0001 - AÇÃO PENAL - ART. 157, C/C ART. 14, II, DO C.P.B.

Acusado(s): VALDECI DA SILVA ROCHA

Despacho: O ILUSTRE CAUSÍDICO FICA DEVIDAMENTE INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 128-136.

Intimado(s): DR. JOSÉ EUCLIDES PIMENTEL GOMES FILHO

Francisco Rhangel P. Cardoso
Analista Judiciário Adjunto

2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCA ADELINIDE VIANA
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MIRELA SALES LEITE
 RAMALHO LIMA
 EXPEDIENTE Nº 91/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

OAB SEQ. OAB SEQ.
 CE/5714 1

1) 85151-11.2008.8.06.0001/0 - AÇÃO PENAL VITIMA.: IMCELL REU.: JADSON RAFAEL DE LIMA SILVA REU.: JORGE LUIS DE LIMA SILVA. "INTIME-SE O PROCURADOR DOS RÉUS JADSON RAFAEL DE LIMA SILVA E JORGE LUIS DE LIMA SILVA A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROLATADA EM 05/03/2010 NA QUAL DECRETOU A PRISÃO PREVENTIVA DOS REFERIDOS RÉUS NOS TERMOS DO ARTIGO 312 E SEGUINTE DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL." - INT. DR(S). MAURO JUNIOR RIOS.

3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 JUIZ(A) TITULAR : ROBERTO FERREIRA FACUNDO
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: VERUSKA BATISTA CARLOS
 EXPEDIENTE Nº 590/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

OAB SEQ. OAB SEQ.
 CE/9934 1 CE/7622 1

1) 70426-80.2009.8.06.0001/0 - AÇÃO PENAL REU.: FRANCISCO MAGNO DE LIMA E SILVA REU.: GILMARIO SOUZA DOS SANTOS. "FICAM INTIMADOS PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL NO DIA 13.04.2010 ÁS 14:30 HORAS.." - INT. DR(S). VICENTE PAULO PEREIRA DOS SANTOS, JOAO BOSCO MAROPO.

6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 JUIZ(A) TITULAR : EDUARDO DE CASTRO NETO
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: TOMAZ JOCA NOLETO
 EXPEDIENTE Nº 80/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

OAB SEQ. OAB SEQ.
 CE/10378 1

1) 69501-84.2009.8.06.0001/0 - AÇÃO PENAL REU.: ELITON PAIVA DO NASCIMENTO. "FICA A DEFESA INTIMADA NOS TERMOS DO ART. 403, §3º, DO C.P.P.." - INT. DR(S). LUIS MOREIRA DE ALBUQUERQUE.

6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 JUIZ(A) TITULAR : EDUARDO DE CASTRO NETO
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: TOMAZ JOCA NOLETO
 EXPEDIENTE Nº 81/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

OAB SEQ. OAB SEQ.
 CE/19088 1

1) 82559-57.2009.8.06.0001/0 - AÇÃO PENAL REU.: RICARDO BEZERRA VIEIRA MATSUURA. "FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA APRESENTAR UM DVD VIRGEM PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA UMA CÓPIA, DO EXISTENETE NOS AUTOS.." - INT. DR(S). JOSE RUBENS DE FIGUEIREDO CORREIA FONTES.

SEXTA VARA CRIMINAL
 Boletim No. 79/2010, de 09 de março de 2010
 Juiz(a) Titular.: EDUARDO DE CASTRO NETO
 Diretor(a) da Secretaria.: TOMAZ JOCA NOLETO

OAB SEQ
 DP000000 001

001 2004.01.21044-8 - ACAO PENAL
 REU.: FERNANDO RODGER PEREIRA AGUIAR
 Sentença.: FICA A DEFESA INTIMADA PARA A AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DESIGNADA PARA O DIA 24/05/2010, AS 15:30 HORAS.
 INTIMADOS.: Dr(s). ANTONIO IRINEU BRANDAO FERREIRA

ANTONIA JACY N CUNHA
 AUXILIAR

TOMAZ JOCA NOLETO
 DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

SEXTA VARA CRIMINAL
 Boletim No. 82/2010, de 09 de março de 2010
 Juiz(a) Titular.: EDUARDO DE CASTRO NETO
 Diretor(a) da Secretaria.: TOMAZ JOCA NOLETO

OAB SEQ
 DP000000 001

001 2003.01.04726-0 - ACAO PENAL
 REU.: FRANCISCO RONALDO SOUSA RIOS
 Sentença.: FICA A DEFESA INTIMADA PARA A AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DESIGNADA PARA O DIA 14/05/2010, AS 14:00 HORAS.
 INTIMADOS.: Dr(s). LUIZ ALEXANDRE FERREIRA

ANTONIA JACY N CUNHA
 AUXILIAR

TOMAZ JOCA NOLETO
 DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

SEXTA VARA CRIMINAL
 Boletim No. 83/2010, de 09 de março de 2010
 Juiz(a) Titular.: EDUARDO DE CASTRO NETO
 Diretor(a) da Secretaria.: TOMAZ JOCA NOLETO

OAB SEQ
 CE009702 001

001 2004.01.19857-0 - ACAO PENAL
 REU.: MARCIO FRANCA RIBEIRO DA SILVA
 Sentença.: FICA A DEFESA INTIMADA PARA A AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DESIGNADA PARA O DIA 26/05/2010, AS 15:30 HORAS.
 INTIMADOS.: Dr(s). ALEXANDRE FERNANDES ALVES

ANTONIA JACY N CUNHA
 AUXILIAR

TOMAZ JOCA NOLETO
 DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 JUIZ(A) TITULAR : DES. PAULO CAMELO TIMBÓ
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EMMANUELLE KERTH DE NORÕES MILFONT
 EXPEDIENTE Nº 50/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

OAB SEQ. OAB SEQ.
 CE/6606 1

1) 42331-74.2008.8.06.0001/0 - ART. 157 § 2º CPB REU.: JOHNNY GONCALVES DE SOUSA REU.: JOSE WILAME DE SOUSA SILVA. "FICA INTIMADA A ACOMPARECER NESTE JUIZO NO DIA 30/03/2010 ÁS 14HS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIENCIA.." - INT. DR(S). MARIA JOSE RABELO AMARAL.

8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 JUIZ(A) TITULAR : DES. PAULO CAMELO TIMBÓ
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EMMANUELLE KERTH DE NORÕES MILFONT
 EXPEDIENTE Nº 52/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

OAB SEQ. OAB SEQ.
 CE/99000 1 CE/99000 1
 CE/99000 1 CE/99000 1

1) 42331-74.2008.8.06.0001/0 - ART. 157 § 2º CPB REU.: JOHNNY GONCALVES DE SOUSA REU.: JOSE WILAME DE SOUSA SILVA. "FICAM INTIMADOS A ACOMPARECER NESTE JUIZO NO DIA 30/03/2010 ÁS 14HS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA." - INT. DR(S). ASSISTENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ROSENAY ARAUJO VIEIRA ALVES - 10952 - CE, ASSISTENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO - 1870 - CE, ASSISTENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO GUSTAVO TELES VERAS NUNES - 16385 - CE, ASSISTENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JOSE LUIS MELO GARCIA - 16748 - CE.

8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : DES. PAULO CAMELO TIMBÓ
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EMMANUELLE KERTH DE NORÕES MILFONT
EXPEDIENTE Nº 53/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| | | | |
|----------|------|----------|------|
| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
| CE/99000 | 1 | CE/99000 | 1 |
| CE/99000 | 1 | CE/99000 | 1 |

1) 42331-74.2008.8.06.0001/0 - ART. 157 § 2º CPB REU.: JOHNNY GONCALVES DE SOUSA REU.: JOSE WILAME DE SOUSA SILVA. "ESTE EXPEDIENTE SUBSTITUI O ANTERIOR - FICAM INTIMADOS A COMPARACER NESTE JUIZO NO DIA 25/03/2010 ÀS 15HS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA.." - INT. DR(S). ASSISTENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ROSENAY ARAUJO VIEIRA ALVES - 10952 - CE, ASSISTENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO - 1870 - CE, ASSISTENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO GUSTAVO TELES VERA NUNES - 16385 - CE, ASSISTENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JOSE LUIS MELO GARCIA - 16748 - CE.

8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : DES. PAULO CAMELO TIMBÓ
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EMMANUELLE KERTH DE NORÕES MILFONT
EXPEDIENTE Nº 54/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| | | | |
|---------|------|-----|------|
| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
| CE/5714 | 1 | | |

1) 134456-61.2008.8.06.0001/0 - ART. 157 CPB- ROUBO REU.: MARCIO BARBOSA DOS SANTOS REU.: WELLINGTON MATIAS DE MOURA REU.: MARCIO BARBOSA DOS SANTOS REU.: WELLINGTON MATIAS DE MOURA. "FICA INTIMADO A COMPARACER NESTE JUÍZO NO DIA 08/04/2010 ÀS 14HS30MIN PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA.." - INT. DR(S). MAURO JUNIOR RIOS.

15ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : HELENA LUCIA SOARES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA DOS PRAZERES DE MELO OLIVEIRA
EXPEDIENTE Nº 27/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| | | | |
|---------|------|-----|------|
| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
| CE/5255 | 1 | | |

1) 13194-76.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA REQUERIDO.: ANDRE VINICIUS DE ALMEIDA CUNHA. "FICA INTIMADO O ADVOGADO DE QUE A PETIÇÃO COLACIONADA AOS AUTOS DO PROCESSO Nº 050.07.058682-9/00, ÀS FLS. 2831/2832, DA COMARCA DE SÃO PAULO, ENCONTRA-SE INCOMPLETA, PARA QUE QUERENDO TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.." - INT. DR(S). FRANCISCO AIRTON AMORIM DOS SANTOS.

15ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : HELENA LUCIA SOARES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA DOS PRAZERES DE MELO OLIVEIRA
EXPEDIENTE Nº 28/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| | | | |
|----------|------|-----|------|
| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
| CE/17301 | 1 | | |

1) 143745-81.2009.8.06.0001/0 - AÇÃO PENAL REU.: ANTONIO LUCIVANDO NUNES DA SILVA. "FICA O ADVOGADO INTIMADO A COMPARACERA SEDE DA SECRETARIA DA 15ª VARA CRIMINAL, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO DIA 18/03/2010 ÀS 15:00.." - INT. DR(S). ANDRÉ FELIPE CORDEIRO BRAGA.

DECIMA QUINTA VARA CRIMINAL
Boletim No. 26, de 09 de março de 2010
Juiz(a) Titular.: HELENA LUCIA SOARES
Diretor(a) da Secretaria.: MARIA DOS PRAZERES DE MELO OLIVEIRA

| | |
|----------|------|
| OAB | SEQ. |
| CE001528 | 001 |

001 2007.01.02805-0 - PRECATORIA CRIMINAL
REQDO.: JOAO BATISTA DOS SANTOS NETO
Sentença.: FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, JUNTAR AOS AUTOS A DOCUMENTACAO COMPROBATORIA DO ALEGADO NO TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 20.
INTIMADOS.: Dr(s). JOSE GUEDES DE CAMPOS BARROS

IGOR ARARUNA MOREIRA
ESTAGIARIO

MARIA DOS PRAZERES DE MELO OLIVEIRA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

DÉCIMA SÉTIMA VARA CRIMINAL
Boletim nº 20-2010, de 09 de Março de 2010
Juíza Titular: MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA
Diretor de Secretaria: André Cavalcanti Pierre de Messias

001. 2005.01.19130-5 – AÇÃO PENAL.
RÉUS: PEDRO PEIXOTO DE SOUSA FILHO E WLADIA CAROLINA DA SILVA RAMALHO.
DESPACHO: Ficam os causídicos devidamente intimados da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 05/04/2010, às 16h00 min.
INTIMADO: DR. CLETO GOMES, OAB/CE 5864, DRA. ANNE CAROLINE BENTO DE ARAUJO MENDONÇA, OAB/CE Nº 19654, DR. JOSÉ IDERLAN GOMES PESSOA, OAB/CE Nº 10885.

002. 2007.01.14790-3 – AÇÃO PENAL.
RÉUS: CICERO FERREIRA DOS SANTOS, JOSÉ WALTER DA SILVA E JOSE ALAENIO DA SILVA.
DESPACHO: Fica a defesa devidamente intimada da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 09/04/2010, às 16h00 min.
INTIMADO: Dr(a). LUIS MOREIRA ALBUQUERQUE, OAB/CE Nº 10378, DR. MAURO JÚNIOR RIOS, OAB/CE Nº 5714.

003. 2005.01.11052-6 – AÇÃO PENAL.
RÉUS: ALEXSANDRO DE CARVALHO MOURALUIS CÉLIO VASCONCELOS.
DESPACHO: Fica a defesa devidamente intimada da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 07/04/2010, às 15h00 min.
INTIMADO: Dr(a). ADAILTON CAMPELO, OAB/CE Nº 11515, DRA. EMANUELA CAMPELO, OAB/CE Nº 15499.

004. 2004.01.03557-3 – AÇÃO PENAL.
RÉUS: FRANCISCO EDIVARDO GOMES GUIMARÃES E MARCIO LIMA DE OLIVEIRA.
DESPACHO: Fica a defesa intimada para audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 24/03/2010, às 15h30min.
INTIMADO: DR. JOSÉ NARCÉLIO PIRES DE SOUSA, OAB/CE Nº 6593.

ANDRÉ CAVALCANTI PIERRE MESSIAS
DIRETOR DE SECRETARIA

DECIMA OITAVA VARA CRIMINAL
Boletim No. 12/2010, de 09 de março de 2010
Juiz(a) Titular.: IREYLANDE PRUDENTE SARAIVA
Diretor(a) da Secretaria.: AIDE GADELHA VIDAL

| | |
|----------|-----|
| OAB | SEQ |
| CE005870 | 002 |
| CE011693 | 001 |

001 2006.01.03102-4 - ACAO PENAL
REU.: FRANCISCO WELLINGTON ALMEIDA OLIVEIRA E FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA
Sentença.: INTIMAR PARA APARESENTAR ALEGACOES FINAIS DE DEFESA DOS ACUSADOS, NO PRAZO LEGAL..
INTIMADOS.: Dr(s). EMIDIO CEZAR VIANA DE CARVALHO

002 2007.01.04970-7 - ACAO PENAL
REU.: JOSE CLAUDIO SOUSA NUNES
Sentença.: INTIMADO PARA APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS

DE DEFESA DO ACUSADO, NO PRAZO LEGAL..
INTIMADOS.: Dr(s). FRANCISCO FERNANDO LEAO

FELIPE AUGUSTO L LEITAO
ANALISTA JUD

AIDE GADELHA VIDAL
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

18ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : IREYLANDE PRUDENTE SARAIVA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: AIDE GADELHA VIDAL
EXPEDIENTE Nº 15/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---------|------|---------|------|
| CE/6088 | 1 | CE/3200 | 2 |
| CE/3606 | 3 | CE/9702 | 4 |
| CE/5714 | 5 | | |

1) 105319-68.2007.8.06.0001/0 - ART. 12 DA LEI 10.826/2003 REU.: ADRIANO TELES LOPES REU.: ADRIANO TELES LOPES. "INTIMADO PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS DE DEFESA DO ACUSADO, NO PRAZO LEGAL.." - INT. DR(S). ANTONIO BRASILEIRO PONTES.

2) 115522-21.2009.8.06.0001/0 - AÇÃO PENAL REU.: BEKBAUER SANTIAGO SOUSA VITIMA.: MARIA MEREILANY SOUSA LIMA. "INTIMAR DA SENTENÇA DE FLS. 94/100, CONSTANTE DO SEGUINTE, EM PARTE: "ISTO POSTO E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E REGULARES EFEITOS, JULGO IMPROCEDENTE, A DENÚNCIA DE FLS. 02/05, PARA EM CONSEQUÊNCIA, ABSOLVER O ACUSADO BEKBAUER SANTIAGO SOUSA... TRANSITADA EM JULGADO... ARQUIVE-SE..."." - INT. DR(S). FRANCISCO EDILSON ALBUQUERQUE.

3) 123062-57.2008.8.06.0001/0 - ART. 157 CPB- ROUBO VITIMA.: EDNEY ABREU MORAES REU.: JORGE AUGUSTO CORREIA DE ALCANTARA. "INTIMADO PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS DE DEFESA DO ACUSADO, NO PRAZO LEGAL.." - INT. DR(S). ALBERTO GOMES DE QUEIROZ.

4) 29118-64.2009.8.06.0001/0 - AÇÃO PENAL REU.: DEUSIMAR FERREIRA DE SOUSA REU.: FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO REU.: MICHAEL ANDERSON DA SILVA MOREIRA VITIMA.: RICARDO NEVES AUGUSTO REU.: RUBENILSON DA CUNHA AMADOR. "INTIMADO PARA APRESENTAR A DEFESA PRELIMINAR DO ACUSADO MICHAEL ANDERSON DA SILVA MOREIRA, NO PRAZO DE DEZ(10) DIAS.." - INT. DR(S). ALEXANDRE FERNANDES ALVES.

5) 67926-41.2009.8.06.0001/0 - AÇÃO PENAL VITIMA.: MARIA APARECIDA BRASILEIRO REU.: SONIA MARIA BARBOSA. "INTIMAR DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 10 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:30HORAS.." - INT. DR(S). MAURO JUNIOR RIOS.

12.2 - VARAS DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS, CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS, HABEAS-CORPUS E PRECATÓRIAS

4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTARIA

JUIZ TITULAR: FRANCISCO CARNEIRO LIMA
DIRETORA DE SECRETARIA: EHRICKA GOMES DE AMORIM
BOLETIM nº 60/2009
ISENTO CF. ART. 39 DA LEI 6.830/80

Processo nº 2000.0119.8563-2 - Embargos , Ap.:2000.0119.3216-4
Embargada: Fazenda Pública Municipal de Fortaleza
Embargante: PORTO FREIRE ENG. E INCORPORAÇÃO LTDA
Sentença: O MM. Juiz JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES

os embargos, desconstituindo os títulos executivos representados pelas CDA's nº 2001/09140, 2001/09141 e 2001/09142, declarando subsistente a penhora, condenando a embargante no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 15%(quinze por cento) do valor da dívida, excluídos os valores dos títulos referenciados.

Intimado(s): LÍVIO CAVALCANTE DE ARRUDA NETO, OAB-CE 9.976.

Republicado por incorreção

12.3 - VARAS DO JÚRI

PRIMEIRA VARA DO JURI

Boletim No. 219/2010, de 09 de março de 2010

Juiz(a) Titular.: FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO
Diretor(a) da Secretaria.: VALESKA MENDONCA ROCHA

OAB SEQ
DP000000 001

001 2004.01.06798-0 - ACAO PENAL
REU.: ANTONIO JUCIE DE ABREU
Sentença.: FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR OS MEMORIAIS FINAIS DE SEU CONSTITUINTE.
INTIMADOS.: Dr(s). DR. SILVIO VIEIRA DA SILVA, OAB/CE 11.147

VALESKA MENDONCA ROCHA
AUXILIAR

VALESKA MENDONCA ROCHA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO JURI

Boletim No. 221/2010, de 09 de março de 2010

Juiz(a) Titular.: FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO
Diretor(a) da Secretaria.: VALESKA MENDONCA ROCHA

OAB SEQ
DP000000 001

001 2003.01.23669-0 - ACAO PENAL
REU.: RENATO LEITE MONTEIRO
Sentença.: FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR OS MEMORIAIS DE SEU CONSTITUINTE.
INTIMADOS.: Dr(s). DR: PAULO QUEZADO

VALESKA MENDONCA ROCHA
AUXILIAR

VALESKA MENDONCA ROCHA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

TERCEIRA VARA DO JURI

Boletim No. 42/2010, de 09 de março de 2010

Juiz(a) Titular.: JOSE DE CASTRO ANDRADE
Diretor(a) da Secretaria.: MARGOT NOLLA

OAB SEQ
DP000000 001

001 2005.01.19516-5 - ACAO PENAL
REU.: JOSE AGAMENON DE ALMEIDA
Sentença.: FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUCAOCRIMINAL DSIGNADA PARA O DIA 26/04/2010, AS 14H30.
INTIMADOS.: Dr(s). CARLOS ANTONIO ELIAS DOS REIS JUNIOR

FRANCISCA VANUSA B COSTA
ATENDENTE

MARGOT NOLLA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

5ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA
 JUIZ(A) TITULAR : DES. JUCID PEIXOTO DO AMARAL
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ALEXANDRE HENRIQUE
 VIEIRA BRAGA
 EXPEDIENTE Nº 62/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| | | | |
|----------|------|----------|------|
| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
| CE/14175 | 1 | CE/18281 | 1 |

1) 65520-81.2008.8.06.0001/0 - ART. 121 CPB- HOMICÍDIO REU.: FRANCISCO JUSCIER RAMOS SAMPAIO REU.: FRANCISCO JUSCIER RAMOS SAMPAIO. "FICA O LOGO INTIMADOS O DEFENSOR PÚBLICO DO ACUSADO E O ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO PARA O JULGAMENTO PELO 5º TRIBUNAL DO JURI PARA O DIA 12/03/2010 ÁS 13:00HORAS.." - INT. DR(S). MARDONIO JOSE DA SILVA ALMEIDA, LUIS EDUARDO GIRÃO MOTA.

12.5 - VARA DA AUDITORIA MILITAR

VARA DA AUDITORIA MILITAR

Boletim No. 01, de 09 de março de 2010

Juiz(a) Titular.: JOSE TARCILIO SOUZA DA SILVA
 Diretor(a) da Secretaria.: HELDER LOPES DA COSTA

| | |
|----------|-----|
| OAB | SEQ |
| CE008419 | 001 |
| CE011569 | 002 |
| CE017113 | 003 |

001 2005.01.12897-2 - ACAO PENAL
 REU.: FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA DA SILVA
 Sentenca.: FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA A SESSAO DE JULGAMENNTO A REALIZAR-SE NO DIA 08 DE ABRIL DE 2010, AS 10H.
 INTIMADOS.: Dr(s). MAURICIO DE MELO BEZERRA

002 2006.01.06894-7 - ACAO PENAL
 REU.: ALAN ALVES DE MORAIS
 Sentenca.: FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA A AUDIENCIA DE INSTRUCAO A REALIZAR-SE NO DIA 05 DE ABRIL DE 2010, AS 10H.
 INTIMADOS.: Dr(s). GERMANO MONTE PALACIO

003 2007.01.16781-5 - ACAO PENAL
 REU.: JOSUE PEREIRA DA COSTA FILHO
 Sentenca.: FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA A AUDIENCIA DE INSTRUCAO A REALIZAR-SE NO DIA 07 DE ABRIL DE 2010, AS 10H.
 INTIMADOS.: Dr(s). DANIEL NOGUEIRA

NOELIA ELVIRA G. PINHEIRO
 AUXILIAR

HELDER LOPES DA COSTA
 DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

VARA DA AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE
 FORTALEZA
 JUIZ(A) TITULAR : JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: HELDER LOPES DA COSTA
 EXPEDIENTE Nº 25/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE
 2010

| | | | |
|---------|------|----------|------|
| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
| CE/7555 | 1 | CE/11569 | 2 |
| CE/5207 | 2 | | |

1) 506512-97.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002454858 -
 TOMBO: 3597 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: JOSE GERSON JUNIOR. "FICA O ADVOGADO DO IMPETRANTE INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE SENTENÇA À FL. 175 DOS AUTOS DE TEOR SEGUINTE: "...EM FACE DO EXPOSTO, DETERMINO A EXTINÇÃO DO PRESENTE MANDADO DE

SEGURANÇA, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, VIII, DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, HAJA VISTA O PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA FORMULADO NA EXORDIAL, ORA DEFERIDO. P.R.I. FORTALEZA, 05 DE OUTUBRO DE 2009. DR. HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO - JUIZ DE DIREITO." - INT. DR(S). FERNANDO ANTONIO SILVEIRA TORRES.

2) 95293-40.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: PAULO HENRIQUE PONTES DA SILVA. "FICA O EXMº SR. PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ E O ADVOGADO DO REQUERENTE INTIMADOS PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO À FL. 337 DOS AUTOS DE TEOR SEGUINTE: " ENTENDO INOCORRENTES AS HIPÓTESES DO ART. 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PELO QUE INDEFIRO O PEDIDO DE CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA.." - INT. DR(S). GERMANO MONTE PALACIO, CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA.

12.6 - VARA DE DELITO SOBRE TRÁFICO E USO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES

Secretaria da 2a Vara de Delitos sobre Tráfico e Uso de Substâncias Entorpecentes de Fortaleza – TEL. 3488-6801.

Boletim no 040/2010 - Fortaleza, 09 de março de 2010.
 Juiz Titular: EVALDO LOPES VIEIRA
 Diretora de Secretaria – Rosemary Ribeiro

Processo : 2009.0021.8412-0 – Ação Penal.
 Acusados: DEUSIMAR PONTES NOBRE, FRANCISCO MARCIO VELOSO LEITE e FRANCISCO ALBERTO DA SILVA.

ASSUNTO: INTIMAÇÃO DAS PARTES SOBRE O TEOR DO DESPACHO INFRA.

Despacho: INTIMEM-SE OS CAUSIDICOS INFRA DESTACADOS PARA SE MANIFESTAREM NO PRAZO DE CINCO DIAS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA NOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA SUPRA.

INTIMADOS: DR. ANDRE STUDART GURGEL, OAB-CE 6.278; VICENTE MARINHO DE CASTRO, OAB-CE, 10.222; FRANCISCO ASSIS DE MONDONCA, OAB-CE, 5.365; VALDEMIRITES LEITAO PEDROSA REBOUCAS MOTA, OAB-CE, 15.761; SHEILA SALES SOBREIRA ARRUDA, OAB-CE, 15.077-B.

JOAQUIM MEDEIROS
 ANALISTA JUDICIARIO

DIRETOR A DE SECRETARIA
 ROSEMARY RIBEIRO

13 - VARAS DA JURISDIÇÃO ESPECIAL OU MISTA

13.1 - VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE JUSTIÇA GRATUITA

BOLETIM Nº 21/2010.
 Secretaria da 1ª Vara da Infância e Juventude de Fortaleza.
 Juiza: Rita Emilia C.R.B. De Menezes
 Diretor: Antônio Carlos.

PROC.Nº 2009.03.352-0
 JUSTIÇA GRATUITA
 Autorização de Viagem
 Requerentes: Francimary Gmelin

Requerido: Roland Gmelin

Despacho: (...).Diante de todo o exposto, julgo, por sentença, parcialmente procedente o presente pedido, para o efeito de autorizar, por tempo determinado, a viagem das crianças ao exterior, em companhia da mãe, devendo os mesmos serem apresentados neste Juízo depois que decorrido o lapso de dois(02) anos. P.R.I. Empós. Expeça-se a autorização pleiteada, haja vista comportar recurso apenas no efeito devolutivo. Expedientes necessários...
Intime(m)-se o(a)(s) Dr(a)(s) ANDRÉ ARRAES DE AQUINO MARTINS, OAB-CE 18.568.

Dado e passado no Juizado da Infância e da Juventude de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, ao(s) oito(08) dia do mês de março do ano de dois mil e dez (2010). Eu, Cláudio Linhares, Tec. Judiciário, matrícula 201555, digitei.

**JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
JUSTIÇA GRATUITA**

BOLETIM N° 22/2010.

Secretaria da 1ª Vara da Infância e Juventude de Fortaleza.

Juiza: Rita Emilia C.R.B. De Menezes

Diretor: Antônio Carlos.

PROC.Nº 2009.03.256-6

JUSTIÇA GRATUITA

Destituição/Adoção

Requerentes: João Granjeiro Júnior

Despacho: (...)Designo a data 26 de abril de 2010, às 13:00h, para realização da audiência de oitiva do requerente, mãe biológica e adolescente. Expedientes necessários...

Intime(m)-se o(a)(s) Dr(a)(s) LINO ANDRÉ ARAGÃO CORREIA MÁXIMO, OAB-CE 16.547.

Dado e passado no Juizado da Infância e da Juventude de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, ao(s) nove(09) dia do mês de março do ano de dois mil e dez (2010). Eu, Cláudio Linhares, Tec. Judiciário, matrícula 201555, digitei.

**VARA DAS EXECUÇÕES DAS MEDIDAS SÓCIO-
EDUCATIVAS
PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO N° 2008.04.3070-7
, JUSTIÇA GRATUITA“**

O DOUTOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Juiz de Direito da 5ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc..

Fica intimado o(a)(s) Dr(a)(s) CARLOS EUGÉNIO SARAIVA DA SILVA, OAB-CE 5585, para, no prazo de cinco dias, manifestar-se no processo em epígrafe relativo ao seu representado, sobre os relatórios de avaliação e parecer ministerial, ficando de já advertido(a) o(a) Advogado(a) de que sua não manifestação importará na designação da ínclita Defensora Pública, Dra. ANA VIANA MOREIRA, com atuação neste Juízo, para fazer a defesa do adolescente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará ao(s) 09 (nove) dia(s) do mês de março do ano de dois mil e dez (2010). Eu, Estéferson Barreto, Técnico Judiciário, o digitei e eu, Gilvan Monteiro de Alencar, mat. 1944, Diretor(a) de Secretaria, o subscrevo.

Dr. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
Juiz de Direito da 5ª Vara da Infância
e da Juventude

**13.2 - VARAS DAS EXECUÇÕES FISCAIS E
CRIMES CONTRA A ORDEM
TRIBUTÁRIA**

**3ª SECRETARIA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES
CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA**
Juiz de Direito: DURVAL AIRES FILHO
Diretor: Cláudia Maria S. do Nascimento
EXPEDIENTE 031/2010 de 02/03/2010

PROC.: 01161495920088060001
AÇÃO DE CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA

ACUSADO: ZULENA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

VÍTIMA: ERÁRIO PÚBLICO ESTADUAL

SENTENÇA: (...) Isto posto, alinhando-me com o fundamentado parecer Ministerial e com arrimo no art. 107, IV e art. 109, V, ambos do Código Penal, reconheço a ocorrência, nestes autos, da prescrição da pretensão punitiva do Estado, para declarar como declarado tenho, extinta a punibilidade em favor do(a)(s) sócio(a)(s) e ou gestor(es) da indigitada empresa. P.R.I.

INTIMAÇÃO: Fica intimada a acusada na pessoa de seu representante legal e o Ministério Público na pessoa da Doutora Rda. Salomé de Oliveira Nogueira.

PROC.: 00785323120098060001

AÇÃO DE CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA

ACUSADO: UADI ELIAS DE CASTRO NETO.

VÍTIMA: ERÁRIO PÚBLICO ESTADUAL

SENTENÇA: (...) Isto posto, alinhando-me com o fundamentado parecer Ministerial e com arrimo no art. 107, IV e art. 109, V, ambos do Código Penal, reconheço a ocorrência, nestes autos, da prescrição da pretensão punitiva do Estado, para declarar como declarado tenho, extinta a punibilidade em favor do(a)(s) sócio(a)(s) e ou gestor(es) da indigitada empresa. P.R.I.

INTIMAÇÃO: Fica intimada a acusada na pessoa de seu representante legal e o Ministério Público na pessoa da Doutora Rda. Salomé de Oliveira Nogueira.

PROC.: 00990374320098060001

AÇÃO DE CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA

ACUSADO: PEDRO GOMES DE OLIVEIRA FILHO.

VÍTIMA: ERÁRIO PÚBLICO ESTADUAL

SENTENÇA: (...) Isto posto, alinhando-me com o fundamentado parecer Ministerial e com arrimo no art. 107, IV e art. 109, V, ambos do Código Penal, reconheço a ocorrência, nestes autos, da prescrição da pretensão punitiva do Estado, para declarar como declarado tenho, extinta a punibilidade em favor do(a)(s) sócio(a)(s) e ou gestor(es) da indigitada empresa. P.R.I.

INTIMAÇÃO: Fica intimada a acusada na pessoa de seu representante legal e o Ministério Público na pessoa da Doutora Rda. Salomé de Oliveira Nogueira.

PROC.: 00709022120098060001

AÇÃO DE CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA

ACUSADO: RERISSON DE NEGREIROS MAIA - EPP.

VÍTIMA: ERÁRIO PÚBLICO ESTADUAL

SENTENÇA: (...) Isto posto, alinhando-me com o fundamentado parecer Ministerial e com arrimo no art. 107, IV e art. 109, V, ambos do Código Penal, reconheço a ocorrência, nestes autos, da prescrição da pretensão punitiva do Estado, para declarar como declarado tenho, extinta a punibilidade em favor do(a)(s) sócio(a)(s) e ou gestor(es) da indigitada empresa. P.R.I.

INTIMAÇÃO: Fica intimada a acusada na pessoa de seu representante legal e o Ministério Público na pessoa da Doutora Rda. Salomé de Oliveira Nogueira.

PROC.: 00320918920098060001

AÇÃO DE CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA

ACUSADO: ALEMANHA AUTOS LTDA.

VÍTIMA: ERÁRIO PÚBLICO ESTADUAL

SENTENÇA: (...) Isto posto, alinhando-me com o fundamentado parecer Ministerial e com arrimo no art. 107, IV e art. 109, V, ambos do Código Penal, reconheço a ocorrência, nestes autos, da prescrição da pretensão punitiva do Estado, para declarar como declarado tenho, extinta a punibilidade em favor do(a)(s) sócio(a)(s) e ou gestor(es) da indigitada empresa. P.R.I.

INTIMAÇÃO: Fica intimada a acusada na pessoa de seu representante legal e o Ministério Público na pessoa da Doutora Rda. Salomé de Oliveira Nogueira.

PROC.: 00704423420098060001

AÇÃO DE CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA

ACUSADO: SAMARIA CONFECOES E MIUDEZAS LTDA.

VÍTIMA: ERÁRIO PÚBLICO ESTADUAL

SENTENÇA: (...) Isto posto, alinhando-me com o fundamentado parecer Ministerial e com arrimo no art. 107, IV e art. 109, V, ambos do Código Penal, reconheço a ocorrência, nestes autos, da prescrição da pretensão punitiva do Estado, para declarar como declarado tenho, **extinta a punibilidade em favor do(a)s sócio(a)s e ou gestor(es) da indigitada empresa.** P.R.I.

INTIMAÇÃO: Fica intimada a acusada na pessoa de seu representante legal e o Ministério Público na pessoa da Doutora Rda. Salomé de Oliveira Nogueira.

3ª SECRETARIA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA
Juiz de Direito: DURVAL AIRES FILHO
Diretor: Cláudia Maria Sampaio do Nascimento
EXPEDIENTE 036/2010 de 08/03/2010
JUSTIÇA GRATUITA

DESPACHO: Nesse cenário, não há falar-se aqui em manutenção da sentença que julgou extinto este processo, mas tão-só em juízo de retratação, pois que é medida que se impõe no caso concreto, muito mais quando a sentença lançada nestes autos é de igual teor (fundamentação e dispositivo) daquelas cassadas pelos v. Acórdãos suso transcritos.

Aliás, não é demais lembrar que os Embargos Infringentes, nos termos do art. 34, *caput*, da Lei nº 6.830/80, é da competência do próprio juízo no qual a sentença recorrida foi prolatada, e propicia ao magistrado prolator a oportunidade de rever sua própria decisão ao seu livre convencimento, com a produção de efeito regressivo, máxime na hipótese em que o mérito da *vsxata quaestio* tenha sido julgado em grau de recurso, resultando, inclusive, na anulação da sentença *a quo*.(...) Isto posto, dou provimento aos Embargos Infringentes para, usando da faculdade que me é conferida pelo art. 34 da Lei nº 6.830/80, rever, neste ensejo, a minha decisão consignada na sentença de fls., tornando-a ineficaz e, por via de consequência, ordenar o prosseguimento da presente Execução Fiscal em seus ulteriores termos. Intimem-se, dos autos de Execuções Fiscais que a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** promove contra os (as) devedores (as) abaixo relacionados:

Proc nº 00106854620088060001
 Executado: FRANCISCA GISLENE JUCA.

INTIMACAO: Fica intimada a executada e a doura Procuradoria.
SENTENÇA: Extinção do feito, **QUITAÇÃO DA DÍVIDA**, na qual se fundava. Extingo a presente ação, com fulcro no art. 794, I, e 795 do CPC c/c artigo 156, I, do CTN. Declaro insubstancial a penhora, se efetivada, e determino o cancelamento da inscrição da dívida ativa. Custas processuais pelo (a) executado (a).P.R.I. (...) as Execuções Fiscais, que a **AMC** promoveu contra os (as) seguintes devedores (as):

Proc nº 02008002159933
 Executado: MARIA DE FATIMA VIEIRA SILVA.

Proc nº 02008001879410
 Executado: MARIO SANTOS DE OLIVEIRA.

Proc nº 02008001688576
 Executado: MARIA GENESIA ALVES JULIO.

Proc nº 02008001731790
 Executado: MILTON TEODOSIO DE LIMA.

Proc nº 02008002160583
 Executado: JOSE WELLINGTON BEZERRA PAIVA.

INTIMACAO: Fica intimada a executada e a doura Procuradoria.

SENTENÇA: Extinção do feito, **QUITAÇÃO DA DÍVIDA**, na qual se fundava. Extingo a presente ação, com fulcro no art. 794, I, e 795 do CPC c/c artigo 156, I, do CTN. Declaro insubstancial a penhora, se efetivada, e determino o cancelamento da inscrição da dívida ativa. Custas processuais pelo (a) executado (a).P.R.I. (...) as Execuções Fiscais, que a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** promoveu contra os (as) seguintes devedores (as):

Proc nº 02006003100553

Executado: IMOBILIARIA SANTO ANTONIO LTDA.

Proc nº 00869358620098060001
 Executado: TERESA FEITOSA NORONHA.

Proc nº 0080998020098060001
 Executado: OSOLENA MARQUES CASTELO BRANCO.

Proc nº 01004915820098060001
 Executado: ONOGLEIDY ALVES MILHOME.

Proc nº 00830272120098060001
 Executado: VANIA MARIA SANTIAGO.

Proc nº 02007000417180
 Executado: WILSON LINS VIDAL DOS SANTOS.

Proc nº 02000012915018
 Executado: COHAB CEARA.

Proc nº 00913086320098060001
 Executado: THELMO MAIA GOMES.

Proc nº 00902537720098060001
 Executado: TEREZA BANDEIRA MARTINS.

Proc nº 02009002263186
 Executado: RAIMUNDO NONATO NOBRE DE AQUINO.

Proc nº 00844562320098060001
 Executado: HENRIQUE VIANA CAVALCANTE.

Proc nº 02009001739225
 Executado: NAIR GUERRA ALENCAR.

Proc nº 02000013436253
 Executado: COHAFOR.

Proc nº 02007000993423
 Executado: INSTITUTO PEDAGOGICO MUNDO VERDE S/C LTDA.

Proc nº 02008001199664
 Executado: CLETO BRASILEIRO PONTES.

Proc nº 02009001883016
 Executado: CARLOS EDUARDO FERNANDES SOUSA.

Proc nº 02000011665859
 Executado: RAIMUNDO NEWTON MACIEL DE PAIVA.

Proc nº 02000012456064
 Executado: TEREZA NEUMA CUNHA CASTRO PONTES.

Proc nº 02009001857490
 Executado: BARROSO COMERCIO PARTICIPACOES E ADMINIST.

Proc nº 02007001108490
 Executado: RAIMUNDO EVERARDO MENDES VASCONCELOS.

INTIMACAO: Fica intimada a executada e a doura Procuradoria.

DESPACHO: (...) Preliminarmente, não se pode olvidar que de acordo com o sistema processual pátrio (CPC, art. 513 e ss.) a competência para julgar o recurso de apelação é do Tribunal de Justiça *ad quem*.

Todavia, ainda em sede de análise de admissibilidade do recurso em mesa (CPC, arts. 518 a 521), este juiz singular deparou-se com um robusto acervo fático-probatório, do qual salta aos olhos o equívoco apontado pela Fazenda recorrente, e que, por tal, urge imediata reparação por ser medida da mais lídima justiça e em atenção aos princípios da economia e celeridade processuais.

Deveras, a sentença recorrida, que pôs fim a este processo adotando com base apenas o *quantum* nele exequido, ou seja, sem levar em conta a totalidade das dívidas da empresa executada junto ao Fisco estadual, violou frontalmente o disposto no art. 3º, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.505/2009.

Assim, por todo o exposto, hei por bem declarar, como de fato declaro inválida a sentença de fl. e todos os atos dela decorrentes.

Dê-se, pois, seguimento a execução em seus ulteriores termos.

Intimem-se. Exp. nec. Dos autos de Execuções Fiscais que a **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** promove contra os (as) devedores (as) abaixo relacionados

Proc nº 02006001759515

Executado: GT CAR VEICULOS E ACESSORIOS DE INFORMATICA LTDA.

Proc nº 02000011733080

Executado: PAULU'S COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.

Proc nº 02006001762915

Executado: JOSE FLABIO PEREIRA SOARES.

Proc nº 02000012011739

Executado: FAGUNDES COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.

Proc nº 02000010746014

Executado: L & C COM DE ESTIVAS E CEREAIS LTDA.

Proc nº 02000012955630

Executado: LIMPBEL COMERCIAL LTDA.

Proc nº 02000009571303

Executado: ALANE SOUZA DA CUNHA.

Proc nº 02000013782828

Executado: J C COMERCIO IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA.

Proc nº 02000010448048

Executado: MECOL METALURGICA COBICA LTDA.

Proc nº 02000008677728

Executado: LISBOA E FILHO LTDA.

INTIMACAO: Fica intimada a executada e a douta Procuradoria.

DESPACHO: O M.M. Juiz **SUSPENDEU**, pelo período de um ano, ex vi do disposto no art. 40 e seus parágrafos da lei específica, c/c o art. 791, no. III, do CPC, sob pena de arquivamento provisório, as Execuções Fiscais que a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** promove contra os (as) seguintes devedores:

Proc nº 02000013729439

Executado: FRANCISCO LUCIANO SALES.

INTIMACAO: Fica intimada a executada e a douta Procuradoria.

3ª SECRETARIA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA
Juiz de Direito: DURVAL AIRES FILHO
Diretor: Cláudia Maria Sampaio do Nascimento
EXPEDIENTE 036/2010 de 08/03/2010
JUSTIÇA GRATUITA

DESPACHO: (...) Preliminarmente, não se pode olvidar que de acordo com o sistema processual pátrio (CPC, art. 513 e ss.) a competência para julgar o recurso de apelação é do Tribunal de Justiça *ad quem*.

Todavia, ainda em sede de análise de admissibilidade do recurso em mesa (CPC, arts. 518 a 521), este juiz singular deparou-se com um robusto acervo fático-probatório, do qual salta aos olhos o equívoco apontado pela Fazenda recorrente, e que, por tal, urge imediata reparação por ser medida da mais lídima justiça e em atenção aos princípios da economia e celeridade processuais.

Deveras, a sentença recorrida, que pôs fim a este processo adotando com base apenas o *quantum* nele exequido, ou seja, sem levar em conta a totalidade das dívidas da empresa executada junto ao Fisco

estadual, violou frontalmente o disposto no art. 3º, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.505/2009.

Assim, por todo o exposto, hei por bem declarar, como de fato declaro inválida a sentença de fl. e todos os atos dela decorrentes.

Dê-se, pois, seguimento a execução em seus ulteriores termos.

Intimem-se. Exp. nec. Dos autos de Execuções Fiscais que a **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** promove contra os (as) devedores (as) abaixo relacionados

Proc nº 02000013879848

Executado: ACOFORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Proc nº 02000012887065

Executado: GEOVANI RODRIGUES DE SOUSA.

Proc nº 02005001567910

Executado: DIEZE DO SOCORRO FERREIRA DE ALMEIDA.

Proc nº 02000014006260

Executado: BM NORTH COM DE CONFECOES LTDA.

Proc nº 02000012818772

Executado: DEBTOR E CREDITOR CONSULT JURIDICO EMP EXP E NEGOC.

Proc nº 02000010397168

Executado: TARCISIO RODRIGUES.

Proc nº 02000012810291

Executado: JANIUS IND E COM LTDA.

Proc nº 02000010486993

Executado: P J TRANSP E REPRES LTDA.

Proc nº 02000013787668

Executado: IMPORTADORA DE PERFUMES E COSMETICOS LTDA.

Proc nº 02000010474537

Executado: REBCOM REBOUCAS COML LTDA.

Proc nº 02000009350447

Executado: IND DE DOCES FLOR DO VALE LTDA.

Proc nº 02000012869733

Executado: L J SANTIAGO ANDRADE.

Proc nº 02006001729101

Executado: HOSPITALAR DO BRASIL COM E REPRES LTDA.

Proc nº 02000013214331

Executado: F A PORTO DE SOUZA.

Proc nº 02000010486470

Executado: GILBERTO MATARENZO JUNIOR.

Proc nº 02000014006511

Executado: DISPROLAB LTDA.

Proc nº 02000010478796

Executado: SAN MOREL COM DE CONFECOES LTDA.

Proc nº 02000012824829

Executado: RECOPY COM E REPRES LTDA.

Proc nº 02000010379780

Executado: MERCANTIL COVAL LTDA.

Proc nº 02000009034227

Executado: JOSE IVAN C ALENCAR.

Proc nº 02000008918776

Executado: TRANSECON LTDA.

Proc nº 02005001500017

Executado: REGINALDO MARMORES E GRANITOS LTDA EPP.

Proc nº 02000013905091

Executado: MERCADINHO ALCA LTDA.

Proc nº 02005001628633

Executado: C E K RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.

Proc nº 02000010447963

Executado: FRANCISCO EVERTON R DE OLIVEIRA.

Proc nº 02005000918743

Executado: FRANCISCO VERAS DE QUEIROZ.

Proc nº 02005000268820

Executado: MATCH DIST E COM LTDA.

Proc nº 02000012734943

Executado: FRANCISCO MARDONIO DE SANTIAGO.

Proc nº 02000010445332

Executado: CZ CONFECCOES COM E IND LTDA.

Proc nº 02000010447742

Executado: JOSE BENICIO DANTAS.

Proc nº 02000009351079

Executado: PAULO DE TARSO BONATES DOS SANTOS LTDA.

Proc nº 02000010476726

Executado: W F LIMA CONFECCOES.

Proc nº 02006002351897

Executado: MUNDI COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA.

Proc nº 02000013946421

Executado: JOAO IRAN DOS SANTOS EPP.

Proc nº 02009000289765

Executado: COMPANHIA TEXTIL IPANEMA.

Proc nº 02005000269184

Executado: COMAF LTDA.

Proc nº 02000009452681

Executado: INDUSTRIA E COM DE VASSOURAS ESTRELA LTDA.

Proc nº 02000012141527

Executado: EAR LTDA.

Proc nº 02000014045592

Executado: J F COSTA EMPREEND LTDA.

Proc nº 02000010917951

Executado: BARBOSA E SAMPAIO LTDA.

INTIMACAO: Fica intimada a executada e a douta Procuradoria.

SECRETARIA DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA.

JUÍZA RESPONDENDO: NADIA MARIA FROTA PEREIRA.

DIRETOR: FRANCISCO ESIO MOREIRA DE ALENCAR BRAGA.

EXPEDIENTE Nº 47/2010 EM 09/03/2010.

JUSTIÇA GRATUITA

SENTENÇA: O M.M. Juiz HOMOLOGOU, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de EXTINÇÃO formulado pela Exequente, determinou o arquivamento dos autos, após baixa na distribuição, sem ônus para as partes, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80 das ações de Execuções Fiscais que a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL promove contra os(as) seguintes devedores(ras):

1. Processo nº: 29155-96.2006.8.06.0001/0.
Executado(a): ELONEIDE CORREIA PASSOS.

2. Processo nº: 671718-66.2000.8.06.0001/0
Executado(a): ROSE MARY AGUIAR PEREIRA.

INTIMADOS: Os(as) Executados(as) e a Procuradoria Municipal.

SECRETARIA DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA.
JUÍZA RESPONDENDO: NADIA MARIA FROTA PEREIRA
DIRETOR: FRANCISCO ESIO MOREIRA DE ALENCAR
Braga
EXPEDIENTE Nº 48/2010 em 09/03/2010.

JUSTIÇA GRATUITA

DESPACHO: A MMª Juíza suspendeu, pelo período de um (01) ano, ex vi do disposto no art. 40 e seus parágrafos da lei específica, as Execuções Fiscais que a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL promove contra os(as) seguintes devedores(ras):

1. Processo nº 676887-34.2000.8.06.0001/0
Executado(a): CARLOS LUIZ AZEVEDO E SILVA.

2. Processo nº 298433-16.2000.8.06.0001/0
Executado: JOSE PRUDENTE NETO – MICROEMPRESA.

3. Processo nº 431713-83.2000.8.06.0001/0
Executada: ARTIFICIO ACESSÓRIOS DA MODA LTDA.

4. Processo nº 714751-09.2000.8.06.0001/0
Executada: ALEXANDRE MAGNO ESPOSITO & CIA LTDA.

INTIMADOS: Os(as) Executados(as) e a Procuradoria Estadual.

13.3 - VARAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

JUIZADO ESPECIAL - 3ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - MUCURIPE 3A. UNIDADE DO JECC - MUCURIPE)

JUIZ(A) TITULAR : MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA BEATRIZ LIMA

PIMENTEL

EXPEDIENTE Nº 42/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/10775 | 1 | CE/11601 | 2 |

1) 279-49.2007.8.06.0017/0 - TOMBO: 152212004 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: ELIETE MARQUES MIRANDA ME(BARRACA CUCA LEGAL) REQUERENTE.: GRAZIELLA NAUYLA DE QUEIROZ MARINHO. " R.H. À VISTA DA DECLARAÇÃO DE QUE É POBRE NA FORMA, DE FLS. 51, DEFIRO O PEDIDO DA RECORRENTE DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO EM 10 (DEZ) DIAS. FORTALEZA, 24 DE MAIO DE 2007. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUÍZA DE DIREITO.." - INT. DR(S). CARLOS MAGNO GAMA SANTOS.

2) 287-26.2007.8.06.0017/0 - TOMBO: 150452004 - COBRANÇA REQUERENTE.: CONDOMINIO EDIFÍCIO SOLAR DEBRET REQUERIDO.: ROBERTO NOGUEIRA CONCELÇÃO. " POR TAIIS RAZÕES, HEI POR BEM CHAMAR O FEITO A ORDEM, O QUE FAÇO PARA DETEMINAR QUE A PENHORA RECAIA TÃO-SOMENTE SOBRE OS DIREITOS DECORRENTES DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA CELEBRADO PELO CONDÓMINO EXECUTADO COM A CITADA MASSA FALIDA, DESCONSTITUINDO, VIA DE CONSEQUÊNCIA, O AUTO DE PENHORA DE FLS. 84.

INTIMEM-SE. FORTALEZA, 06 DE FEVEREIRO DE 2009. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUÍZA DE DIREITO..”
- INT. DR(S). ANA CLAUDIA DA SILVA GOMES.

9ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - FA7

JUIZ(A) TITULAR : JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA:VALERIA DE FREITAS REBOUÇAS FRANÇA, RESPONDENDO
EXPEDIENTE Nº 22/2010 EM 09 DE MARÇO/2010

1) 2008.12.00113-3 TOMBO: 12.060/08 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PROMOVENTE: FRANCISCO ALBANIR SILVEIRA RAMOS, TUSHENKA ROLDAN TAVARES E GABRIEL ROLDAN TAVARES CRISÓSTOMO. PROMOVIDO: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A. “DESPACHO: FACE O CUMPRIMENTO DA SENTença, AUTORZO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A EXORDIAL, MEDIANTE CÓPIA NOS AUTOS. INTIME-SE. FORT. 24/02/2010” INT. DR. PAULO AUTRAN UCHOA DO AMARAL. OAB/CE 17.906.

2) 2006.12.00781-2 TOMBO:10.233/06 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS. REQUERENTE: IVANA DE SOUSA COSTA. REQUERIDO: C & A. “SENTença: VISTOS,ETC...DISPENSADO O RELATÓRIO, A TEOR DO ART.38 DA LEI 9099/95...ARBITRO A INDENIZAÇÃO NO VALOR DE R\$ 3.000,00(TRES MIL REAIS)...DEFIRO A LIMINAR, EXCLUINDO-SE O NEME DA AUTORA, MEDIANTE OFCIO, DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO (FLS.), COM RELAÇÃO AO DÉBITO ORIUNDO DA PRESENTE RECLAMAÇÃO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. P.R.I. FORTALEZA, 23/11/2009.” INT. DR. CÍCERO FREIRE DOS SANTOS. OAB/CE 16.039. DRA. ALIETE MYRNA BARRETO GONDIM. OAB/CE 8495.

3) 2007.12.00404-1 TOMBO: 11.044/07- AÇÃO INDENIZATORIA POR DANOS MORAIS. REQUERENTE: ELISEU NUNES BARBOSA. REQUERIDO: PRO TESTE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DO CONSUMIDOR. “SENTença: VISTOS,ETC...HOMILIGO, POR SENTença, A FIM DE QUE SURTA SEUS JURÍDICOS ELEGAIS O ACORDO A QUE CHEGARAM AS PARTES, NA FORMA CONSTANTE DA PETIÇÃO JUNTADA AO EVENTO RETRO, EXTINGUINDO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EX VI DO ART.269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I. FORTALEZA, 26/02/2010.” INT. DR. GIOVANNI BANZATO. OAB/CE 16.997. DRA. TATIANA VIOLA DE QUEROZ. OAB/SP 224.364.

4) 2007.12.00744-0 TOMBO: 11.433/07. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. REQUERENTE: JOÃO FELIPE DE ALMEIDA. REQUERIDO: BCP S/A - CLARO “SENTença: DISPENSADO O RELATÓRIO, A TEOR DO QUE DISPÓE O ART.38 DA LEI Nº 9099/95...NESTE RACIOCÍNIO, DEVE PREDOMINAR O CARÁTER PEDAGÓGICO DA AVALIAÇÃO DO DANO, RAZÃO PELO QUAL ARBITRO O VALOR DE R\$ 1.000,00(MIL REAIS) A TITULO DE INDENIZAÇÃO. ISTO POSTO E POR TODOS ESSES FUNDAMENTOS E AINDA DO QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO, CONDENANDO A RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE, A TITULO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL A QUANTIA ARBITRADA E AINDA NO VALOR DE R\$882,76 REFERENTE A REPETIÇÃO DO INDÉBITO. DE ACORDO COM A SÚMULA 362 DO STJ A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA REFERENTE AO CUMPRIMENTO DA PRESENTE DECISÃO SE DARÁ DA TADA DO PRESENTE ARBITRAMENTO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS DE ADVOGADO.P.R.I. FORTALEZA, 23/11/2009.” INT. DR. VANDERLAN NOGUEIRA DE ASSIS. OAB/CE 4146. DRA. CL~ENIA TRINDADE LUCENA CAVALCANTE. OAB/CE 18.820.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Gabinete do(a) Juiz(a) da 9ª Unidade dos Juizados Especiais, em Fortaleza, aos nove (09) dias do mês de março de 2010.

JOSE EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO
 JUIZ DE DIREITO

12ª UNIDADE DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

JUIZ(A) TITULAR: JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: GEYSA PASSOS DE LIMA SOUZA
EXPEDIENTE Nº 35/2010 EM:08 DE MARÇO DE 2010

1)2005.0017.02130-7 TOMBO:46726/2005- AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS; PROMOVENTE: LUCIANA RODRIGUES VASCONCELOS;PROMOVIDO:NORTH POSTO.“SENTença VISTOS ETC.(...) DIANTE DO EXPOSTO,IMPROCEDENTE O PEDIDO INICAL, PARA DEIXAR DE CONDENAR A RECLAMADA NO PAGAMENTO À RECLAMANTE DO VALOR REQUERIDO NA INICIAL.EM CUSTAS E HONORÁRIOS, NA FORMA DA LEI. EVENTUAL RECURSO SUJEITO AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE DESERÇÃO.P.R.I.FORTALEZA,17 DE DEZEMBRO DE 2009.” INT. DRA.CÉLIA LEITE CARVALHO-OAB/CE 2991 E INT. DRA. SAMARA SILVA BARROSO DIAS-OAB/CE 5.510.

2)2004.0017.01016-8 TOMBO:39394/2004 -AÇÃO INDENIZATÓRIA; PROMOVENTE:GLÁUCIA ALMEIDA; PROMOVIDA:GTCELL – CELULAR E ACESSÓRIOS LTDA. E SAMSUNG.“DESPACHO INTIME-SE A PROMOVENTE, POR SEU ADVOGADO,VIA DJ, PARA REQUERER A EXECUÇÃO DA SENTença, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.FORTALEZA,03 DE MARÇO DE 2010.” INT. DRA.ANA VLÁDIA M.FEITOSA-OAB/CE 3967.

3)2004.0017.01594-1 TOMBO:39844/2004- AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS; PROMOVENTE:MILTON JOSÉ RIBEIRO CHAVES; PROMOVIDOS:MARIA DA SILVA TAVARES E JOSÉ TAVARES FREITAS FILHO.“DESPACHO INTIME-SE O PROMOVENTE, POR SEU ADVOGADO,VIA DJ, PARA REQUERER A EXECUÇÃO DA SENTença, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.FORTALEZA,03 DE MARÇO DE 2010.” INT. DR.ERIVAN DA CRUZ NEVES-OAB/CE 1132.

4)2004.0017.01989-0 TOMBO:40922/2004 -AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS;PROMOVENTES:JOSÉ WILSON LUCIANO MONTEIRO E LUCIANA DE FÁTIMA DA SILVA MONTEIRO; PROMOVIDA: SOLUSERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.“DESPACHO INTIME-SE O PROMOVENTE, POR SEU ADVOGADO,VIA DJ, PARA REQUERER A EXECUÇÃO DA SENTença, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.FORTALEZA,03 DE MARÇO DE 2010.” INT. DR.ANDRÉ PINTO PEIXOTO-OAB/CE 17284.

5)2005.0017.01324-0 TOMBO:45056/2005- AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS; PROMOVENTE:VALDENISE LIMA DE ALMEIDA; PROMOVIDAS:TORREFORT CORRETORA DE SEGUROS LTDA. E SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S/ A.“DESPACHO INTIME-SE A PROMOVENTE, POR SEU ADVOGADO,VIA DJ, PARA REQUERER A EXECUÇÃO DA SENTença, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.FORTALEZA,03 DE MARÇO DE 2010.” INT. DR.ANDRÉ PINTO PEIXOTO-OAB/CE 17284.

12ª UNIDADE DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

JUIZ(A) TITULAR: JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: GEYSA PASSOS DE LIMA SOUZA
EXPEDIENTE Nº 38/2010 EM:09 DE MARÇO DE 2010

1)2008.0008.0730-0 TOMBO:56910/2008- AÇÃO DE EXECUÇÃO; PROMOVENTE:JOSÉ ARISTIDES DE ANDRADE FILHO;PROMOVIDO:BERGSON PARENTE PEREIRA.“SENTença VISTOS ETC.(...) DIANTE DO EXPOSTO,JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS PARA TORNAR SEM EFEITO A PENHORA REALIZADA ÀS FLS.38 DOS AUTOS PRINCIPAIS.SE NECESSÁRIO, EXPEÇA-SE OFÍCIO AO DETRAN INFORMANDO SOBRE A DESNECESSIDADE DE MANTER A DETERMINAÇÃO DE INTRANSFERIBILIDADE ANTES REALIZADA EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO DESTE JUIZADO

NO PRESENTE PROCESSO.SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, NA FORMA DA LEI.EVENTUAL RECURSO SUJEITO AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE DESERÇÃO.P.R.I.FORTALEZA,24 DE FEVEREIRO DE 2010.” INT. DR.POLÍBIO ARRAIS NETO-OAB/CE 8.246 E INT. DRA. MARIA SOCORRO SOUSA LIMA-OAB/CE 9.806.

2)2005.0017.01679-6 TOMBO:45696/2005 -AÇÃO DE COBRANÇA; PROMOVENTE:LUCINEIDE GOMES MAIA;PROMOVIDA:COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS.“DESPACHO INTIME-SE A PROMOVENTE, POR SEU ADVOGADO,VIA DJ, PARA REQUERER A EXECUÇÃO DA SENTENÇA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.FORTALEZA,03 DE MARÇO DE 2010.” INT. DRA.ANA VLÁDIA M.FEITOSA-OAB/CE 3967.

3)2004.0017.00130-4 TOMBO:37560/2004- AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE OBRIGAÇÃO; PROMOVENTE:RICARDO TORQUATO ROCHA;PROMOVIDA:EURO PROJETOS CULTURAIS LTDA-EURO WAY INTERCÂMBIO CULTURAL.“SENTENÇA VISTOS ETC.(....) PELO EXPOSTO, RECONHECIDA A REVELIA, JULGO POR SENTENÇA PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 20 DA LEI 9.099/95, CONFIRMANDO OS EFEITOS DA TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA ÁS FLS. 24/26 PARA DECLARAR INEXISTENTE A DÍVIDA E DETERMINAR O CANCELAMENTO, EM DEFINITIVO, DO PROTESTO DO CHEQUE NO VALOR DE R\$4.000,00(QUATRO MIL REAIS) REALTIVO A SEGUNDA PARCELA REFERENTE AO CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NÃO PRESTADOS AO AUTOR.CONDENO A PROMOVIDA, AINDA A RESTITUIR O VALOR EFETIVAMENTE PAGO PELO AUTOR NO MONTANTE DE R\$4.230,00(QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS), REFERENTES A PRIMEIRA PARCELA DO CONTRATO QUESTIONADO, COM ACRÉSCIMO DE JUROS DE 1% AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA, PELO INPC, DESDE A CITAÇÃO.POR FIM, CONDENO A DEMANDADA AO PAGAMENTO DE R\$500,00(QUINHENTOS REAIS) PELOS DANOS MORAIS SUPORTADOS PELO AUTOR.SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS.P.R.I.FORTALEZA,15 DE JANEIRO DE 2010.” INT. DR.HENRIQUE DE MENDONÇA XIMENES-OAB/CE 10662 E INT. DR.SIDNEY GUERRA REGINALDO-OAB/CE 6923.

4)2005.0017.00130-4 TOMBO:43764/2005- AÇÃO DE COBRANÇA; PROMOVENTE:FRANCISCA MIRTES DA SILVA ALVES;PROMOVIDA:INTERBRAZIL SEGURADORA S/A E FENASEG.“SENTENÇA VISTOS ETC.(....) DIANTE DO EXPOSTO,JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA INTERBRAZIL SEGURADORA S/A NO PAGAMENTO À PARTE RECLAMANTE DO VALOR DE R\$20.400,00(VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS), COM INCIDÊNCIA DE JUROS DE 1% AO MÊS DESDE A CITAÇÃO E DE CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC, DESDE A CITAÇÃO.CONSIDERANDO QUE A RECLAMADA INTERBRAZIL SEGURADORA S/A ENCONTRA-SE EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, CASO OCORRA O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE, DEVERÁ A AUTORA PROMOVER A HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO NA FORMA DA LEI, CONFORME ENUNCIADO 51 DO FONAJE.P.R.I.FORTALEZA,25 DE FEVEREIRO DE 2010.” INT. DR.LUIZ ROSELLI NETO-OAB/SP 122478 E INT. DR.SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE-OAB/PB 20111-A E INT. DRA. LÍLIAN PAIVA CIDRÃO-OAB/CE 13.115.

5)2005.0017.01235-9 TOMBO:45030/2005- AÇÃO ORDINÁRIA;PROMOVENTE:MIRTES MARIA MAIA MOURA;PROMOVIDA:SANTOS SEGUROS.“SENTENÇA VISTOS ETC.(....) DIANTE DO EXPOSTO,VERIFICADA A FALTA DE INTERESSE DE AGIR, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NOA RT. 267, INCISO VI, CPC.SEM CONDENAÇÃO EM SUCUMBÊNCIA, POR FORÇA DO ART. 55 DA LEI 9.099/95.EVENTUAL RECURSO SUJEITO AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE DESERÇÃO.FORTALEZA,24 DE FEVEREIRO DE 2010.” INT. DRA.RUBIANA APARECIDA BARBIERE-OAB/SP 230.024 E INT. DRA.LUCILA ASSIS-OAB/CE 9.189.

6)2004.0017.00988-1 TOMBO:39306/2004- AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS;PROMOVENTES:ROBERTO PAIVA DE OLIVEIRA E

ANNA NATHALIA EVANGELISTA ABREU;PROMOVIDA:TOUR STAR CAMBIO E TURISMO LTDA..“SENTENÇA VISTOS ETC.(....) EM VISTA DO EXPOSTO, CONHEÇO ,AS JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, POR ENTENDER QUE NÃO MERECE NENHUM REPARO ASENTENÇA IMPUGNADA, NO QUE DIZ RESPEITO Á EXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU DÚVIDA.P.R.I.FORTALEZA,15 DE JANEIRO DE 2010.” INT. DR.VICTOR GUTENBERG NOLLA-OAB/CE 6055 E INT. DR.VICENTE NELSON BRANDÃO JÚNIOR-OAB/CE 9.962.

7)2003.0017.04478-8 TOMBO:21606/2000- AÇÃO DE COBRANÇA;PROMOVENTE:CLÁUDIA MARINHO DE ANDRADE;PROMOVIDA:COEBA. “SENTENÇA VISTOS ETC.(....)ANTE O EXPOSTO, REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO PROPOSTOS, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS.P.R.I.FORTALEZA,28 DE JANEIRO DE 2010.” INT. DR.PAULO LEITE CASTELO-OAB/CE 17.129 E INT. DR.ENÍSIO C. GURGEL-OAB/CE 2.656.

8)2005.0017.01876-4 TOMBO:46092/2005- AÇÃO DE COBRANÇA;PROMOVENTE:ANTONIA GOMES FARIAS;PROMOVIDA:COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. “SENTENÇA VISTOS ETC.(....)ASSIM, ACOLHO A IMPUGNAÇÃO PARA DETERMINAR O DESBLOQUEIO DO VALOR PENHORADO PELO SISTEMA BACENJUD AO TEMPO EM QUE TAMBÉM AUTORIZO A EXEQUENTE A LEVANTAR A QUANTIA DEPOSITADA CONFORME DOCUMENTO DE FLS. 132.SEM MAIS REQUERIMENTOS, ARQUIVE-SE.P.R.I.FORTALEZA,11 DE JANEIRO DE 2010.” INT. DR.WILSON DE NORÔES MILFONT NETO-OAB/CE 15.286 E INT. DR.IVAN MONTE CLAUDIO JUNIOR-OAB/CE 12961.

9)2006.0017.02485-5 TOMBO:52514/2006- AÇÃO DE COBRANÇA;PROMOVENTE:CONDOMÍNIO MEDITERRANÉ VILLAGE;PROMOVIDO:CARLOS ALBERTO NETO DE OLIVEIRA BRANDÃO. “SENTENÇA VISTOS ETC.(....)DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS INTERPOSTOS PELO RECLAMADO DE FLS. 89/93, POR INTEMPESTIVOS, PORÉM, DEIXO DE ACOLHER O RECURSO, POR NÃO HAVER QUALQUER CONTRADIÇÃO A SER SUPRIDA, ESPECIALMENTE A APONTADA PELA PARTE RECURSANTE E NÃO VERIFICAR ALGUMA DAS HIPÓTESES ESTABELECIDAS NO ART. 48 DA LEI 9.099/95.P.R.I.FORTALEZA,11 DE FEVEREIRO DE 2010.” INT. DR.CARLOS OTÁVIO DE ARRUDA BEZERRA-OAB/CE 5207 E INT. DR.BRUNO JESSEN BEZERRA-OAB/CE 16063.

10)2005.0017.01787-3 TOMBO:29632/2002- AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C TUTELA ANTECIPADA; PROMOVENTE:VILÉDA SILVA DOS SANTOS;PROMOVIDA:HAPVIDA. “SENTENÇA VISTOS ETC.(....)ISTO POSTO, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES AIMCA MENCIONADAS, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS, EM CONSEQUENCIA, POR SENTENÇA, NOS TERMOS DO ART. 269,III DO CPC, JULGO EXTINTO O FEITO.EXPEÇA-SE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DA QUANTIA DEPOSITADA ÀS FLS. 222 EM PROL DA CREDORA..P.R.I.ARQUIVE-SE.FORTALEZA,18 DE FEVEREIRO DE 2010.” INT. DR.LUIZ FLAMARION PLALÁCIO DE M. SANTOS-OAB/CE 4905 E INT. DR.LUIS CARLOS VIDAL MAIA JÚNIOR-OAB/CE 20266.

12ª UNIDADE DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

JUIZ(A) AUXILIAR: EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JUNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RACHEL GIRÃO SOBREIRA MOTA

EXPEDIENTE Nº 36/2010 EM: 08 DE MARÇO DE 2010

1) 2005.17.02540-0 - TOMBO - 47.390/05 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - REQUERENTE: MARIA CONSUELO ELIAS DA SILVA.REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A. DESPACHO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, ACOSTADOS ÀS FLS. 89. INTIME-SE O PROMOVIDO, POR SEU ADVOGADO, VIA DJ, CONCEDENDO VISTA DOS PRESENTES AUTOS, PELO PRAZO DE 05 DIAS. DECORRIDO O PRAZO, RETORNE-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.INT. DRA(FRANCISCO

SAMPAIO DE MENEZES JÚNIOR. OAB/CE – 9.075.

2) 2006.17.01156 TOMBO: 49.978/06 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. REQUERENTE: PATRICIA COSTA LIMA. REQUERIDO: BANCO ABN AMRO REAL S.A.. DESPACHO: INTIMEM-SE A ADVOGADA DA PARTE EXECUTADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO E O DOCUMENTO DE FLS. 67/70. EXP. NECESSÁRIO. FORTALEZA, 19 DE FEVEREIRO DE 2010.” INT. DR(A) ANA CAROLINA FARIAS ALMEIDA COSTA. – OAB/CE - 17.416.

3) 2005.17.01033-0 TOMBO : 44.582/05 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. REQUERENTE: JOSÉ ANCHIETA MACEDO LEMOS. REQUERIDO: VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE - VARIG. DESPACHO:” R. H. RECURSO INOMINADO INTERPOSTO DENTRO DO PRAZO LEGAL E COM DEFERIMENTO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, RAZÃO POR QUE O RECEBO. II- INTIME-SE O ADVOGADO DO RÉU-RECORRIDO PARA CONTRA-ARRAZOAR, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO .III- DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO DO RECORRIDO, FAÇAM AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E REMETAM OS AUTOS À CONSIDERAÇÕES DA DOUTA TURMA RECURSAL, COM OS NOSSOS CUMPRIMENTOS. ”. FORTALEZA, 04 DE MARÇO DE 2010. INT. DR. JOÃO HENRIQUE SABOYA MARTINS. – OAB/CE 12.422.

4) 2004.17.00073-1 TOMBO : 37.398/03 - AÇÃO DE COBRANÇA: . REQUERENTE: REINER NORBERT COLMANN. REQUERIDO: BERNARDO NADER SABRY E ARISLY MARIA RIBEIRO MITOSO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: VISTOS ETC. ...DESTARTE, NÃO TENDO O EMBARGANTE PREENCHIDO OS REQUISITOS DA VIA ELEITA, SUA PRETENSÃO NÃO PODE RECEBER A CHANCELA JUDICIAL. DIANTE DO EXPOSTO, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 28 DE JANEIRO DE 2010.” INT. DR(A) RAIMUNDO NONATO DE FARIAS . OAB/CE -12.166. E DR. BERNARDO NADER SABRY. OAB/CE - 1699.

5) 2007.17.01374-0 TOMBO: 55.308/2007 - AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA.

REQUERENTE: MÁRCIO EDUARDO DE FRANÇA. REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS S/A. DESPACHO; INTIMEM-SE OS PATRONOS DAS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE A CERTIDÃO RETRO, NO PRAZO DE 05 DIAS E DEPOIS, RETORNEM OS AUTOS A CONCLUSÃO . EXP. NECESSÁRIO. FORTALEZA, 01 DE MARÇO 2010. INT. DR.SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE. - OAB/CE – 20.873-A. E DR. AGRILBERTO DA SILVA COUTINHO JUNIOR. OAB/CE – 12.689.

6) 2007.17.01692-7 TOMBO: 55.918/2007 – AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA. REQUERENTE: FRANCISCO IVAN DE SOUSA DA SILVA. REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS S/A. DESPACHO: INTIMEM-SE OS PATRONOS DAS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE A CERTIDÃO RETRO, NO PRAZO COMUM DE 05 DIAS, E DEPOIS, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS.EXP NEC. FORTALEZA, 01 DE MARÇO DE 2010.” INT. DR.AGRILBERTO DA SILVA COUTINHO JÚNIOR. – OAB/CE 12.686. E DR. SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE. OAB/CE - 20.873-A.

7) 2004.17.1706-5 TOMBO: 40.272/04 – AÇÃO DE EXECUÇÃO. REQUERENTE: SERGE TRINGALE. REQUERIDO: LOUIS LUC JOSEF PLASKIE. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. VISTOS ETC. ... PELO EXPOSTO, INDEFIRO A EXCEÇÃO PROSSIGA-SE A EXECUÇÃO. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 28 DE JANEIRO DE 2010.” INT. DR. MIGUEL ÂNGELO SILVA DE AZEVEDO. OAB/CE - 13.793. E DR. FRANCISCO QUINTINO FARIAS. OAB/CE 15.984

8) 2005.17.00941-2 TOMBO: 44.450/05 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. REQUERENTE: LUIS CLÁUDIO PESSOA BARROS. REQUERIDO: WYNIA LOUISE BRANCA MENEZES PROCACCIO, LUIZ HELDER CORREIA DINIZ. DESPACHO: ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS COM AS CAUTELAS DE PRAXE.INTIME-SE. FORTALEZA, 26 DE FEVEREIRO DE 2010. INT. DR. ADELGIDES FIGUEIREDO CORREIA NETO. – OAB/CE 8.209. E DR. JOSÉ GEORGE CÂNDIDO ROLIN – OAB/CE 18.562.

9) 2006.17.00403-0 TOMBO: 29.426/02. REQUERENTE: TANIA MARIA LIMA. REQUERIDO; HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. DESPACHO: “R.H. INTIME-SE A EXECUTADA PARA SE MANIFESTAR, EM CINCO DIAS, SOBRE OS PEDIDOS DE FLS.

173/176, DEPOIS VOLTEM CONCLUSOS PARA APRECIAÇÃO DO PLEITO. EXPEÇA-SE, OS ALVARÁS DE LEVANTAMENTO NA QUANTIA DEPOSITADA AS FLS. 169 EM PROL DA CREDORA E SEU ADCVOGADO. EXP. NECESSÁRIOS . FORTALEZA, 08 DE MARÇO DE 2010.” INT. DR(A) DR. MÁRIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA. – OAB/CE -6.764.E DR. ANTONIO ALVES B. DA COSTA NETO. OAB/CE 12.038.

10) 2007.17.01650-1 TOMBO: 55.826/07 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. REQUERENTE: RITA ANDRADE MARQUES. REQUERIDO: BV FINANCEIRA S.A. DESPACHO: R.H. ATUALIZE-SE O VALOR TOTAL DO DÉBITO E INTIME-SE A EXECUTADA, POR SEUS ADVOGADOS, ATRAVÉS DO DIÁRIO DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 475-J DO CPC. FORTALEZA, 08 DE MARÇO DE 2010.” INT. DR. JOACI INÁCIO DE BRITO. – OAB/CE – 8.942.

12ª UNIDADE DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

JUIZ(A) AUXILIAR: EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JUNIOR DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RACHEL GIRÃO SOBREIRA MOTA

EXPEDIENTE Nº 28/2010 EM: 01 DE MARÇO DE 2010

2) 2003.17.01326-2 TOMBO: 32.792/2003 – AÇÃO :COBRANÇA. PROMOVENTE: CONDOMÍNIO GOLDEN STAR. PROMOVIDO: ANTONIO CRUZ GONÇALVES. SENTENÇA VISTOS ETC(...) “PORTANTO, NÃO TENDO O IMPUGNANTE LOGRADO ÉXITO EM PROVAR QUE AS QUANTIAS PENHORADAS PELO MODERNO E EFICAZ SISTEMA ON-LINE SÃO, EM SUA INTEGRIDADE, INDISPENSÁVEIS PARA A MANUTENÇÃO DE SUA DIGNIDADE, JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PARA CONSIDERAR VÁLIDA A PENHORA LEVADA A EFEITO E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE IMPUGNADA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. P.R.I. FORTALEZA 11 DE JANEIRO DE 2010”. INT. DR. SAID GADELHA OAB/CE 11.524. E INT. DR. ALEXANDRE DIAS OAB/CE 11.524.

3) 2006.17.00475-7 TOMBO: 48382/2006 – AÇÃO: COBRANÇA. PROMOVENTE: IRACEMA DE LIMA MOURA. PROMOVIDO: COMPANHIA EXCLESIOR DE SEGUROS. SENTENÇA VISTOS ETC(...) “DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO,EM FACE DA INÉRCIA DA PARTE RECLAMANTE, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSOS CIVIL. SEM CUSTAS, NA FORMA DA LEI. EVENTUAL RECURSO SUJEITO AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE DESERÇÃO. P. R. I. FORTALEZA, 11 DE FEVEREIRO DE 2010”. INT. DR. RUBENS FERREIRA STUDART FILHO OAB/CE 16.081 E INT. DR. EMANUEL MENDES GUEDES DIOGO OAB/CE 21.154.

4) 2006.17.01971-6 TOMBO: 19.240/1999 – AÇÃO:COBRANÇA. PROMOVENTE:MARIA STELLA LIMA BARROS. PROMOVIDO:LEONARDO NEVES PONTE. SENTENÇA VISTOS ETC(...) “DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO,EM FACE DA INÉRCIA DA PARTE RECLAMANTE, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSOS CIVIL. SEM CUSTAS, NA FORMA DA LEI. EVENTUAL RECURSO SUJEITO AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE DESERÇÃO. P. R. I. FORTALEZA, 18 DE FEVEREIRO DE 2010”. INT. DR. GEORGE DIÓGENES PESSOA OAB/CE 11.139 E INT. DR.(A) FRANCISCA THEREZA CABRAL DE MENEZES HOLANDA OAB/CE 6578.

5) 2007.17.00332-9 TOMBO: 53238/2007- AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PROMOVENTE: CARLOS HENRIQUE MOTA. PROMOVIDO: TAM LINHAS AÉREAS. SENTENÇA VISTOS ETC(...) “DIANTE DO EXPOSTO, E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE , EM PARTE, O PEDIDO INICIAL, PARA CONDENAR A RÉ TAM LINHAS AÉREAS S.A. AO PAGAMENTO DE R\$ 3.000,00, A TÍTULO DA DANOS MORAIS O QUAL DEVERÁ SER ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC A PARTIR DA CITAÇÃO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS,NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI 9.099/95. P.R.I. FORTALEZA, 25 DE FEVEREIRO DE 2010”INT. DR.(A) CYNARA GOMES CATUNDA OAB/CE 11.234 E INT. DR. RAFAEL AMORIM SARUBBI OAB/PE 17.121

- 6) 2003.17.03007-8 TOMBO: 34.138/2003 – AÇÃO: COBRANÇA DE SALDO REMANESCENTE. PROMOVENTE: MARIA ALICE ARAÚJO DO NASCIMENTO. PROMOVIDO: ITAÚ SEGUROS. SENTENÇA VISTOS ETC (...) “ DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, EM FACE DA INÉRCIA DA PARTE RECLAMANTE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS, NA FORMA DA LEI. EVENTUAL RECURSO SUJEITO AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE DESERÇÃO. P.R.I. FORTALEZA, 18 DE FEVEREIRO DE 2010.” INT. DR.(A) LILIAN PAIVA CIDRÃO OAB/CE 13.115 E INT. DR.(A) CRISTHIANE PINHEIRO DIÓGENES OAB/CE 13.446
- 7) 2007.17.01749-4 TOMBO: 55.896/2007 – AÇÃO : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PROMOVENTE: LUCIANO XAVIER COSTA. PROMOVIDA: COELCE – COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ. SENTENÇA VISTOS ETC (...) “ ISTO POSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, O QUE FAÇO COM AMPARO NO ART. 794, INCISO I DO CPC. EXPEÇA-SE ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DA QUANTIA DEPOSITADA ÀS FLS. 81, EM PROL DO CREDOR. INTIME-SE AS PARTES DA DECISÃO. PROVIDENCIE-SE E ARQUIVE-SE. P.R.I. FORTALEZA, 08 DE FEVEREIRO” INT. DR. PAULO EDNARDO DA SIVA ABREU OAB/CE 14.799 E INT. DR. DAVID BRUXEL DE VASCONCELOS OAB/CE 17.218
- 8) 2006.17.00318-1 TOMBBO: 48.166/2006 – AÇÃO: COBRANÇA CO ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. PROMOVENTE: ERINETE LIMA DE SOUSA. PROMOVIDO: COMPANHIA EXCLESIOR DE SEGUROS. SENTENÇA VISTOS ETC (...) “ ISTO POSTO, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES ACIMA MENCIONADAS, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, NOS TERMOS DO ART. 57, “CAPUT” DA LEI 9.099/95, HAVENDO RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III DO CPC, DECLARANDO EXTINTA A FASE COGNITIVA EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE HONOLOGAÇÃO DO ACORDO CELEBRADO EXRAJUDICIALMENTE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 55, CAPUT, DA LEI 9.099/95). EXPEÇA-SE ALVARÁ JUDICIAL EM FAVOR DA CREDORA> P.R.I. IMUTAVEL, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE. FORTALEZA, 26 DE JANEIRO DE 2010.” INT. DR WILSON DE NORÕES MILFON NETO OAB/CE 15.248 E INT. DR. EMANUEL MENDES GUEDES DIOGO OAB/CE 21.154
- 9) 2005.17.01300-2 TOMBO: 28.904/2002 – AÇÃO: NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C TUTELA ANTECIPADA. PROMOVENTE: MARIA NAIR GONÇALVES. PROMOVIDO: HAP VIDA. SENTENÇA VISTOS ETC (...) “ ISTO POSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, O QUE FAÇO COM AMPARO NO ART.794, INCISO I DO CPC. EXPEÇA-SE ALVARÁS DE LEVANTAMENTO DA QUANTIA DEPOSITADA ÀS FLS. 156, EM PROL DA CREDORA E SEU ADVOGADO, REFERENTE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INTIME-SE AS PARTES DA DECISÃO. PROVIDENCIE-SE E ARQUIVE-SE. P.R.I. FORTALEZA, 19 DE FEVEREIRO DE 2010.” INT. DR.(A) CYNARA GOMES CATUNDA OAB/CE 11.234.
- 10) 2005.17.01276-6 TOMBO: 45.144/2005 AÇÃO: COBRANÇA. PROMOVENTE: MARIA IRANI ALVES MACHAD. PROMOVIDO: SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS – SALIC. SENTENÇA VISTOS ETC (...) “ DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA DEIXAR DE CONDENAR A RECLAMADA NO PAGAMENTO À PARTE RECLAMANTE REQUERIDO NA INICIAL. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. EVENTUAL RECURSO SUJEITO AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE DESERÇÃO. P.R.I. FORTALEZA, 25 DE FEVEREIRO DE 2010.” INT. DR. LUCIANO ASSUNÇÃO ALVES OAB/CE 8219 E INT. DR. IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR OAB/CE 12.961
- 11) 2004.17.0290-0 TOMBO: 42.122/2004 – AÇÃO COBRANÇA. PROMOVENTE: JOAQUIM ALVES CIDRÃO E MARIA HELENA GUILHERME CIDRÃO. PROMOVIDO: UNIBANCO SEGUROS SA. SENTENÇA VISTOS ETC (...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA UNIBANCO AIG SEGUROS S/A. NO PAGAMENTO À PARTE RECLAMANTE DO VALOR DE R\$ 2.845,99 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), COM INCIDÊNCIA DE JUROS DE 1% AO MÊS DESDE A CITAÇÃO, E DA

CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC DESDE O PAGAMENTO ADMINISTRATIVO; E PARA DEIXAR DE CONDENAR A RECLAMADA NO PAGAMENTO DOS DANOS MORAIS REQUERIDO PELOS RECLAMANTES. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. P.R.I. FORTALEZA, 25 DE FEVEREIRO DE 2010.” INT.DR.

12) 2007.17.00624-7 TOMBO: 53816/2007 – AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS. PROMOVENTE: LORNA MANUELLA BEZERRA. PROMOVIDO: AIR PORTUGAL – TAP. SENTENÇA VISTOS ETC (...) “ DIANTE DO EXPOSTO, E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, PARA CONDENAR A RÉ TAP-AIR-PORTUGAL AO PAGAMENTO AO AUTOR DE R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REIAS) A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS REFERENTE AO REEMBOLSO COM AS DESPESAS ARCADAS PELA PROMOVENTE E INDENIZAÇÃO POR DANOS EXTRAPATRIMONIAIS NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC A PARTIR DA CITAÇÃO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. FORTALEZA, 26 DE FEVEREIRO DE 2010.” INT. DR. DAVID DE QUEIROZ CHAVES OAB/CE 15.780 E INT. DR. FABIO GABRIEL VERAS BEZERRA OAB/CE 15.871

13) 2005.17.02544-2 TOMBO: 47.244/2005 – AÇÃO: COBRANÇA. PROMOVENTE: MARIA AUGUSTA ALVES DA SILVA. PROMOVIDO: COMPANHIA EXCLESIOR DE SEGUROS. SENTENÇA VISTOS ETC (...) “ DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL, PARA CONDENAR A RECLAMADA NO PAGAMENTO À PARTE RECLAMANTE DO VALOR DE R\$ 1.245,99 (UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), COM INCIDÊNCIA DE JUROS DE 1% AO MÊS DESDE A CITAÇÃO, E DE CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC DESDE O PAGAMENTO ADMINISTRATIVO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N° 9.099/95. EVENTUAL RECURSO SUJEITO AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DA DESERÇÃO. P.R.I. FORTALEZA, 25 DE FEVEREIRO DE 2010. INT. DR. WILSON DE NORÕES MILFON NETO OAB/CE 15.248 E INT. DR. SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE OAB/CE 20.873

SECRETARIA DO 19º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

JUÍZA TITULAR: MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES

DIRETORA: AURENY CASTELO BRANCO SOLON
EXPEDIENTE N° 015 - EM 09/03/2010.

JUSTIÇA GRATUITA

Proc. N° 9008/07 (2007.10.00816-3) – Cobrança – Promovente: Condomínio Residencial Antônio Marques. Promovido: Francisco Nivaldo Lopes. Despacho: Intime-se a parte exequente, através de seu advogado, por Diário da Justiça, para dar andamento ao feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, III do CPC. Fortaleza, 04 de março de 2010. Dra. Maria do Livramento Alves Magalhães, Juíza de Direito Titular. Int. Dr.- adv. dos promovente: José Maria Farias Gomes, OAB-CE 6756.

JUIZADO DA VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER JUIZADO DA VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER)

JUIZ(A) TITULAR : FATIMA MARIA ROSA MENDONCA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA LUCIA DA SILVA MONTEIRO

EXPEDIENTE N° 20/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---------|------|-----|------|
| CE/3402 | 1 | | |

1) 2723-60.2009.8.06.0025/0 - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) REU.: OSWALDO DE CARVALHO PONTES. “DESPACHO- REDESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 23/03/2010 ÀS 09:30 HORAS..” - INT. DR(S). LUCIANO BATISTA DA SILVA.

14 - FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROFESSOR DOLOR BARREIRA

14.2 - ATAS DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DAS TURMAS RECURSAIS

Ata de Distribuição

Em audiência realizada em 09 (nove) de março de 2010, presidida pelo(a) Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) MARIO PARENTE TEOFILIO NETO, foram distribuídos os seguintes feitos:

2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

163-67.2009.8.06.0148/2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS

Agravante : EUGENIA MARIA DE ALMEIDA
Rep. Jurídico : 15311 - CE ISMAEL PEDROSA MACHADO
Agravado : CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S/A
Rep. Jurídico : 21154 - CE EMANUEL MENDES GUEDES DIOGO
Relator(a): Juiz(a) MARIO PARENTE TEOFILIO NETO
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

217-33.2009.8.06.0148/2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS

Agravante : FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Rep. Jurídico : 15311 - CE ISMAEL PEDROSA MACHADO
Agravado : BCS SEGUROS S/A
Rep. Jurídico : 12961 - CE IVAN MONTE CLAUDIO JUNIOR
Rep. Jurídico : 16045 - CE FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO CARVALHO JUNIOR
Rep. Jurídico : 16468 - CE ROBERIO CASSIUS SAMPAIO ARAGAO
Rep. Jurídico : 19283 - CE ANTONIO DOS SANTOS MOTA
Relator(a): Juiz(a) MARIO PARENTE TEOFILIO NETO
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

150-44.2009.8.06.0156/1 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS

Suscitante : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA VINCULADA DE ACARAPE
Suscitado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REDENÇÃO
Relator(a): Juiz(a) FRANCISCO GOMES DE MOURA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

271-09.2008.8.06.0156/1 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS

Suscitante : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA VINCULADA DE ACARAPE
Suscitado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REDENÇÃO
Relator(a): Juiz(a) FRANCISCO GOMES DE MOURA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

761-65.2007.8.06.0156/1 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS

Suscitante : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA VINCULADA DE ACARAPE
Suscitado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REDENÇÃO
Relator(a): Juiz(a) FRANCISCO GOMES DE MOURA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

787-63.2007.8.06.0156/1 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA -

CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS

Suscitado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REDENÇÃO
Suscitante : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA VINCULADA DE ACARAPE
Relator(a): Juiz(a) FRANCISCO GOMES DE MOURA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

1198-72.2008.8.06.0156/1 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS

Suscitante : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA VINCULADA DE ACARAPE
Suscitado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REDENÇÃO
Relator(a): Juiz(a) FRANCISCO GOMES DE MOURA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

4ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

1038-33.2007.8.06.0172/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO -

CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Embargante : MAPFRE SEGUROS S/A
Rep. Jurídico : 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Embargado : FRANCISCO COSMO NETO
Rep. Jurídico : 13899 - CE WINSTON CLAYTON ALVES LIMA
Relator(a): Juiz(a) MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: RELATOR

2150-18.2008.8.06.0070/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS

Embargante : MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Rep. Jurídico : 20873 - CE SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Embargado : FRANCISCO EVANGELISTA DE ARAUJO
Rep. Jurídico : 13583 - CE ANTONIO AURELIO DE AZEVEDO NETO
Relator(a): Juiz(a) JOSE ISRAEL TORRES MARTINS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: RELATOR

Total de Feitos: 9

MARIO PARENTE TEOFILIO NETO

14.3 - ACORDÃOS DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Número do Acórdão: 05 - Ano: 2010

- 1125-15.2009.8.06.9000/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : FRANÇOIS PIERRE DE MELO
- Rep. Jurídico : 15581 - CE MATHEUS MENDES REZENDE
- Rep. Jurídico : 16681 - CE SABRINE GONDIM LIMA
- Recorrido : BANCO DO BRASIL S/A
- Rep. Jurídico : 2575 - CE JOSE HAROLDO LIMA BATISTA
- Recorrido : BRASILVEICULOS CAMPANHIA DE SEGUROS
- Rep. Jurídico : 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
- Rep. Jurídico : 15953 - CE KARIME MESSIAS LOUREIRO
- Rep. Jurídico : 15848 - CE LUCIANO TEIXEIRA DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico : 17731 - CE REGIS GONDIM PEIXOTO
- Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, negando-lhe provimento no sentido de confirmar a sentença atacada.

Ementa :

AÇÃO INDENIZATÓRIA. DANO MORAL PRESUMIDO APENAS QUANDO HÁ A EFETIVA OCORRÊNCIA DO

ILÍCITO QUE O MOTIVA. ÔNUS DA PROVA CABERIA A PARTE AUTORA. NÃO COMPROVAÇÃO. MERO ABORRECIMENTO - IMPROCEDÊNCIA. Como se observa, não será qualquer aborrecimento suportado pelo sujeito de direito que será merecedor de reparação de danos extra patrimoniais, havendo a necessidade de que seja aferida, em cada hipótese surgida no mundo dos fatos, a presença dos pressupostos ensejadores da reparação civil, “entre eles, a violação a direito da personalidade” pois não é qualquer incômodo, dissabor ou chateação que gerará ofensa extra patrimonial resarcível. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA ESCORREITA.

- 123-10.2009.8.06.9000/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : YHELDA DE ALENCAR FELICIO
- DEFENSOR PÚBLICO - MARIA NOEMIA P. LANDIM
- Rep. Jurídico : 7356 - CE ANTONIO AIRTON SAMPAIO DE CASTRO
- Rep. Jurídico : 7379 - CE AURY SOUZA SILVA
- Rep. Jurídico : 8495 - CE ALIETE MYRNA BARRETO GONDIM
- Rep. Jurídico : 10496 - CE MARIA JOSENY LOBO MOREIRA
- Rep. Jurídico : 12620 - CE EDSON SAMPAIO DE CASTRO
- Rep. Jurídico : 15983 - CE GEORGE VASCONCELOS BEZERRA ALVES
- Rep. Jurídico : 19252 - CE ANDRE DE QUEIROZ MONTEIRO
- Recorrido : BANCO CITICARD S.A (CREDICARD BANCO S.A)
- DEFENSOR PÚBLICO - MARIA NOEMIA P. LANDIM
- Rep. Jurídico : 7356 - CE ANTONIO AIRTON SAMPAIO DE CASTRO
- Rep. Jurídico : 7379 - CE AURY SOUZA SILVA
- Rep. Jurídico : 8495 - CE ALIETE MYRNA BARRETO GONDIM
- Rep. Jurídico : 10496 - CE MARIA JOSENY LOBO MOREIRA
- Rep. Jurídico : 12620 - CE EDSON SAMPAIO DE CASTRO
- Rep. Jurídico : 15983 - CE GEORGE VASCONCELOS BEZERRA ALVES
- Rep. Jurídico : 19252 - CE ANDRE DE QUEIROZ MONTEIRO
- Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, negando-lhe provimento no sentido de confirmar a sentença atacada.

Ementa :

CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL E CONSUMIDOR. RECURSO CÍVEL. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. CARTÃO DE CRÉDITO CLONADO. CANCELAMENTO DAS PARCELAS PELA ADMINISTRADORA DO CARTÃO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. NÃO CONFIGURADOS. MERO ABORRECIMENTO. EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE DO BANCO PROMOVIDO A TEOR DO ARTIGO 14, § 3º DO CDC - O nexo causal constitui um dos elementos essenciais da responsabilidade civil e é o vínculo entre a conduta e o resultado. Ocorrendo caso fortuito, força maior, culpa exclusiva da vítima ou fato de terceiro, rompe-se o nexo entre a causa e o efeito, pois é possível o envolvimento de alguém em determinado evento sem que tenha lhe dado causa. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA CONFIRMADA.

- 2288-56.2007.8.06.0090/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : BV SERVS/BV FINANCEIRA-CFI
- Rep. Jurídico : 3432 - CE RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO
- Rep. Jurídico : 16190 - CE FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA
- Recorrido : SONIA DE JESUS SANTOS
- Rep. Jurídico : 18629 - CE KERGINALDO CANDIDO PEREIRA
- Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, negando-lhe provimento no sentido de modificar a sentença monocrática, apenas para elevar o valor do quantum indenizatório a título de danos morais, fixando-os em R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); a ser corrigido a partir da data da sentença, vez que o termo inicial para a incidência da atualização monetária é a data em que foi arbitrado o valor, levando-se em conta que no momento da fixação do quantum indenizatório, o magistrado leva em consideração a expressão atual de valor da moeda, nos termos da Súmula 362 do STJ; juros a partir da citação válida,

confirmando a sentença atacada quanto aos demais.

Ementa :

CIVIL E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CANCELAMENTO DE INCLUSÃO EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO. INCLUSÃO EM CADASTRO NEGATIVO. DANO MORAL IN RE IPSA CONFIGURADO. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA REFORMADA

**6ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**
Número do Acórdão: 03 - Ano: 2010

- 1513-94.2008.8.06.0158/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido : FRANCISCO VALDECI BESSA
- Rep. Jurídico : 18044 - CE RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI
- Recorrente : MAPFRE VERA CRUZ S.A.
- Rep. Jurídico : 22718 - PE ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS
- Relator(a): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO

Acorda(m) : A SEXTA TURMA RECURSAL, por unanimidade dos votos de seus integrantes, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator, reformando a sentença monocrática em parte.

Ementa : EMENTA

SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ PERMANENTE - LIMITAÇÃO DA INDENIZAÇÃO COM BASE EM RESOLUÇÃO DO CNSP QUE CONTRARIA DISPOSIÇÃO DE LEI Nº 6.194/74 COM AS MODIFICAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI N. 11.482/2007. - DEVER DE INDENIZAR FIXADO NO MONTANTE DE R\$ 13.500,00 - QUITAÇÃO PARCIAL

- 1626-47.2008.8.06.0029/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
- Rep. Jurídico : 13446 - CE CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES
- Recorrido : LAURINDO BENTO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 16100 - CE AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS
- Rep. Jurídico : 18340 - CE JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA
- Relator(a): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO

Acorda(m) : Acordam os integrantes da SEXTA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS, por unanimidade dos votos, conhecer do presente recurso interposto por COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, para negar-lhe provimento, mantendo a sentença que condenou a Seguradora ao pagamento da diferença do Seguro Obrigatório DPVAT.

Ementa : SÚMULA DO JULGAMENTO (ART. 46 DA LEI 9.099/95)

CIVIL. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO. DPVAT. REITERAÇÃO, EM SEDE RECURSAL, DE PRELIMINARES DA EXTENSA CONTESTAÇÃO JÁ CORRETAMENTE APRECIADAS NA SENTENÇA. REJEIÇÃO. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO QUE SE IMPÕE NOS TERMOS DA MP 340/2006, CONVERTIDA NA LEI Nº 11.482/2007. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS.

- 282-84.2008.8.06.9000/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido : JERRIVALDO DANTAS DE AGUIAR
- Rep. Jurídico : 14649 - CE WLADIMYR RODRIGUES DOS SANTOS
- Rep. Jurídico : 19719 - CE CHERLYNNE TEIXEIRA E SILVA
- Recorrente : BRADESCO SEGUROS
- Rep. Jurídico : 20873 - CE SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- Relator(a): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO

Acorda(m) : Acordam os integrantes da SEXTA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS, por unanimidade dos votos, conhecer do presente recurso interposto por BRADESCO SEGUROS, para negar-lhe provimento, mantendo a sentença que condenou a Seguradora ao pagamento da diferença do seguro obrigatório DPVAT.

Ementa : SÚMULA DE JULGAMENTO (ART. 46 DA LEI 9.099/95). CIVIL. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO

DE VEÍCULO. DPVAT. REITERAÇÃO EM SEDE RECURSAL DE PRELIMINARES DE EXTENSA CONTESTAÇÃO JÁ CORRETAMENTE APRECIADAS NA SENTENÇA. REJEIÇÃO. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. SALÁRIO MÍNIMO. VINCULAÇÃO. INEXISTÊNCIA. PAGAMENTO QUE SE IMPÕE NOS TERMOS DA LEI Nº 6.194/74. CORREÇÃO MONETÁRIA COM TERMO INICIAL A PARTIR DO PAGAMENTO ADMINISTRATIVO A MENOR. JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA.

- 332-54.2009.8.06.0148/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : JOSÉ MARCELO BEZERRA DA SILVA
- Rep. Jurídico : 15545 - CE JOSE BONFIM DE ALMEIDA JUNIOR
- Recorrido : SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
- Relator(a): JORIZA MAGALHAES PINHEIRO

Acorda(m) : A SEXTA TURMA RECURSAL, por unanimidade dos votos de seus integrantes, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator, reformando a sentença vergastada.

Ementa : EMENTA

SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ PERMANENTE - LIMITAÇÃO DA INDENIZAÇÃO COM BASE EM RESOLUÇÃO DO CNSP QUE CONTRARIA DISPOSIÇÃO DE LEI Nº 6.194/74 COM AS MODIFICAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI N. 11.482/2007. - DEVER DE INDENIZAR FIXADO NO MONTANTE DE R\$ 13.500,00 - QUITAÇÃO PARCIAL - O pagamento de parte do seguro implica na quitação parcial, viabilizando a cobrança do valor remanescente. Não existe autorização legal que legitime as resoluções do CNSP ou de qualquer órgão do Sistema Nacional de Seguros Privados para fixar ou alterar os valores indenizatórios cobertos pelo seguro obrigatório sobre danos pessoais causados por veículos automotores. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA

- 443-60.2009.8.06.9000/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido : FRANCISCO LEO JAEMY BATISTA FERNANDES
- Rep. Jurídico : 15280 - CE LEONARDO ARAUJO DE SOUZA
- Rep. Jurídico : 16100 - CE AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS
- Rep. Jurídico : 18340 - CE JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA
- Recorrente : BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS
- Rep. Jurídico : 16075 - CE FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO
- Relator(a): JORIZA MAGALHAES PINHEIRO

Acorda(m) : Acordam os integrantes da SEXTA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS, por unanimidade dos votos, conhecer do presente recurso interposto por BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS, para negar-lhe provimento, mantendo a sentença que condenou a Seguradora ao pagamento da diferença do Seguro Obrigatório DPVAT.

Ementa : SÚMULA DO JULGAMENTO (ART. 46 DA LEI 9.099/95)

CIVIL. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO. DPVAT. REITERAÇÃO, EM SEDE RECURSAL, DE PRELIMINARES DA EXTENSA CONTESTAÇÃO JÁ CORRETAMENTE APRECIADAS NA SENTENÇA. REJEIÇÃO. INVALIDEZ. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. SALÁRIO MÍNIMO. VINCULAÇÃO. INEXISTÊNCIA. PAGAMENTO QUE SE IMPÕE NOS TERMOS DA LEI Nº 6.194/74. CORREÇÃO MONETÁRIA COM TERMO INICIAL A PARTIR DO PAGAMENTO ADMINISTRATIVO A MENOR. JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA.

- 488-98.2008.8.06.0076/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : ITAU SEGUROS
- Rep. Jurídico : 20873 - CE SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- Recorrido : JUCELINO FERNANDES DA SILVA
- Rep. Jurídico : 17976 - CE EDVANTONIO MÁRCIO CARTAXO LOPES
- Relator(a): JORIZA MAGALHAES PINHEIRO

Acorda(m) : acordam os integrantes da SEXTA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E

CRIMINAIS, por unanimidade dos votos, conhecer do presente recurso interposto por ITAU SEGUROS, para negar-lhe provimento, mantendo a sentença que condenou a Seguradora ao pagamento da diferença do Seguro Obrigatório DPVAT.

Ementa : SÚMULA DO JULGAMENTO (ART. 46 DA LEI 9.099/95)

CIVIL. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO. DPVAT. REITERAÇÃO, EM SEDE RECURSAL, DE PRELIMINARES DA EXTENSA CONTESTAÇÃO JÁ CORRETAMENTE APRECIADAS NA SENTENÇA. REJEIÇÃO. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO QUE SE IMPÕE NOS TERMOS DA MP 340/2006, CONVERTIDA NA LEI Nº 11.482/2007. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS.

- 499-78.2008.8.06.0060/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : COMPANHIA DE EXCELSIOR DE SEGUROS
- Rep. Jurídico : 16075 - CE FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO
- Recorrido : FRANCISCO PALÁCIO LEDO
- Rep. Jurídico : 12064 - CE LUIZ ALVES DE ARAUJO
- Relator(a): JORIZA MAGALHAES PINHEIRO

Acorda(m) : Acordam os integrantes da SEXTA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS, por unanimidade dos votos, conhecer do presente recurso interposto por COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, para negar-lhe provimento, mantendo a sentença que condenou a Seguradora ao pagamento da diferença do Seguro Obrigatório DPVAT.

Ementa : SÚMULA DO JULGAMENTO (ART. 46 DA LEI 9.099/95)

CIVIL. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO. DPVAT. REITERAÇÃO, EM SEDE RECURSAL, DE PRELIMINARES DA EXTENSA CONTESTAÇÃO JÁ CORRETAMENTE APRECIADAS NA SENTENÇA. REJEIÇÃO. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. SALÁRIO MÍNIMO. VINCULAÇÃO. INEXISTÊNCIA. PAGAMENTO QUE SE IMPÕE NOS TERMOS DA LEI Nº 6.194/74. CORREÇÃO MONETÁRIA COM TERMO INICIAL A PARTIR DO PAGAMENTO ADMINISTRATIVO A MENOR. JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA.

- 755-36.2009.8.06.9000/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido : KLEBER LIMA
- Rep. Jurídico : 12689 - CE AGRILBERTO DA SILVA COUTINHO JUNIOR
- Rep. Jurídico : 14649 - CE WLADIMYR RODRIGUES DOS SANTOS
- Recorrente : BRADESCO SEGUROS
- Rep. Jurídico : 22718 - PE ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS
- Relator(a): JORIZA MAGALHAES PINHEIRO

Acorda(m) : Acordam os integrantes da SEXTA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS, por unanimidade dos votos, conhecer do presente recurso interposto por BRADESCO SEGUROS, para negar-lhe provimento, mantendo a sentença que condenou a Seguradora ao pagamento da diferença do Seguro Obrigatório DPVAT.

Ementa : SÚMULA DO JULGAMENTO (ART. 46 DA LEI 9.099/95)

CIVIL. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO. DPVAT. REITERAÇÃO, EM SEDE RECURSAL, DE PRELIMINARES DA EXTENSA CONTESTAÇÃO JÁ CORRETAMENTE APRECIADAS NA SENTENÇA. REJEIÇÃO. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO QUE SE IMPÕE NOS TERMOS DA MP 340/2006, CONVERTIDA NA LEI Nº 11.482/2007. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS.

- 836-46.2007.8.06.0143/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
- Rep. Jurídico : 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
- Rep. Jurídico : 15848 - CE LUCIANO TEIXEIRA DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico : 17731 - CE REGIS GONDIM PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 19253 - CE ERNANDO GARCIA DA S. JUNIOR
- Recorrido : ERLANDO MOREIRA BERLIM

- Rep. Jurídico : 15848 - CE LUCIANO TEIXEIRA DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico : 16100 - CE AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS
- Rep. Jurídico : 18340 - CE JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA
- Relator(a): JORIZA MAGALHAES PINHEIRO

Acorda(m) : Acordam os integrantes da SEXTA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS, por unanimidade dos votos, conhecer do presente recurso interposto por COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, para negar-lhe provimento, mantendo a sentença que condenou a Seguradora ao pagamento da diferença do Seguro Obrigatório DPVAT.

Ementa : SÚMULA DO JULGAMENTO (ART. 46 DA LEI 9.099/95)

CIVIL. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO. DPVAT. REITERAÇÃO, EM SEDE RECURSAL, DE PRELIMINARES DA EXTENSA CONTESTAÇÃO JÁ CORRETAMENTE APRECIADAS NA SENTENÇA. REJEIÇÃO. INVALIDEZ. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. SALÁRIO MÍNIMO. VINCULAÇÃO. INEXISTÊNCIA. PAGAMENTO QUE SE IMPÕE NOS TERMOS DA LEI Nº 6.194/74. CORREÇÃO MONETÁRIA COM TERMO INICIAL A PARTIR DO PAGAMENTO ADMINISTATIVO A MENOR. JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA.

- 887-93.2009.8.06.9000/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido : ANTONIO CLEDIVALDO MONTEIRO MAIA
- Rep. Jurídico : 17092 - CE EVELMA RODRIGUES DE ARAUJO
- Recorrente : ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
- Rep. Jurídico : 13461 - CE GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
- Rep. Jurídico : 15149 - CE MILENA MAIA SOARES GONCALVES BRINGEL
- Rep. Jurídico : 16380 - CE CAMILLE HOLANDA TAVARES LIRES
- Relator(a): JORIZA MAGALHAES PINHEIRO

Acorda(m) : A SEXTA TURMA DA JUNTA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS, por unanimidade dos votos, conheceu do recurso interposto por ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA, dando-lhe parcial provimento, para reduzir o valor da reparação de danos, nos termos do voto da relatora.

Ementa : EMENTA: CIVIL. CONSUMIDOR. 1. SUSPENSÃO INDEVIDA DO SERVIÇO DE SERVIÇO CONTRATADO. RESPONSABILIDADE. FIXAÇÃO DESARRAZOADA NA SENTENÇA DO VALOR DA REPARAÇÃO. REDUÇÃO EM RESPEITO ÀS CONDIÇÕES FÁTICAS ENCONTRADAS NOS AUTOS. Recurso parcialmente provido.

15 - COMARCA DE FORTALEZA

15.1 - EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES

VARAS CÍVEIS

JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PROCESSO N° 2000.0129.2273-1

O DR.CARLOS ALBERTO SÁ DA SILVEIRA, Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de CITAÇÃO com prazo de 30 dias virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Secretaria da 6ª Vara Cível uma AÇÃO DE USUCAPIÃO requerida por JOSÉ CARLOS CORREIA DA SILVA E S/M MARIA JOSÉ LIMA DA SILVA, brasileiros, casados, comerciantes, residente e domiciliados nesta Cidade, com o objetivo de que lhes sejam declarados o domínio do imóvel situado nesta Capital, sendo um terreno lado ímpar da servidão, com sua frente para Av. Leste Oeste nº 999, por onde mede 11,00m por

fundos irregulares, perfazendo uma área total de 450,80m², perfazendo uma área construída de 323,00m², ficando referido imóvel distando para a Travessa Santo Inácio no sentido Leste - Oeste 30,00m. Ao Norte, (frente), limita-se com a Av. Presidente Castelo Branco, nº 999, por onde mede 11,00m; Ao Sul(fundos), limita-se com uma travessa sem denominação Oficial, por onde mede 12,00m; Ao Nascente (lado direito), limita-se com a lateral do terreno cuja frente fica para a Av. Presidente Castelo Branco, nº 1001, por onde mede 40,00m de propriedade da Empresa METAMOL do Sr. José Edmilson Moreira; finalmente ao Poente (lado esquerdo), limita-se com a lateral do terreno da casa de 1215, com sua frente para a Av. Presidente Castelo Branco por onde mede 38,40m de propriedade do Rei dos Compressores do Sr. Cidney Pinheiro Monteiro. Por ordem ainda do MM. Juiz de Direito, ficam CITADOS através deste Edital, os eventuais interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, para todos os atos e termos do processo, bem como, para contestarem a ação querendo, no prazo de quinze (15) dias, e não havendo resposta, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes na inicial. CUMPRA-SE. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Fortaleza, 25 de janeiro de 2010. Eu, Bernadete Lima de Oliveira - Técnica Judiciária - Matrícula nº 200.720-15 o digitei e Eu, Emanuela Menezes Campos - Matrícula nº 5500 - Diretora de Secretaria, subscrevo.

Carlos Alberto Sá da Silveira
Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível de Fortaleza

VARAS DE FAMÍLIA

SECRETARIA DA 4ª VARA DE FAMÍLIA Processo nº 38322-69.2008.8.06.0001 EDITAL DE INTERDIÇÃO JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. Sérgio Luiz Arruda Parente - Juiz de Direito da 4ª Vara de Família, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a interdição de FRANCISCA FONTENELE DE ARAGÃO, alegando, em síntese, que a mesma é portador de Lupus Eritomatoso Sistêmico, sendo em consequência, total e permanentemente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tornando-se civilmente incapaz de discernir os seus atos. O conjunto das provas testemunhal e pericial revela a veracidade das alegações da parte autora, sendo a interditada incapaz de gerir a si e seus bens. Foi nomeado a Sra. CONCEIÇÃO DE MARIA FONTENELE AGUIAR DE ARAGÃO curadora da referida interditada, cujo múnus será exercido sem limites. O referido processo foi julgado em 23/10/2009 pelo Dr. SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, cujo teor final da sentença é o seguinte: "Nestas condições, considerando o mais que dos autos consta, e com fundamento nos Art. 1.767, INCISO I, do Código Civil, decreta a interdição de FRANCISCA FONTENELE DE ARAGÃO nomeando-lhes curador CONCEIÇÃO DE MARIA FONTENELE AGUIAR DE ARAGÃO que exercerá o múnus SEM RESTRIÇÕES, após prestar o compromisso legal, cumpridas as outras formalidades que os Códigos Civil e de Processo Civil prescrevem. A compromissada assumirá a CURATELA do interditando, ficando com o dever de realizar prestação de contas perante este juízo anualmente". O presente Edital deverá ser publicado Três vezes com intervalo de 10(dez) dias. Fortaleza, 09 de março de 2010. Eu, _____ Maria Gorete Pinheiro, Matrícula 200743, o digitei. E eu, _____ Sérgio Luis Alves de Souza, Diretor de Secretaria, Matrícula 95826, o subscrevo.

Sérgio Luiz Arruda Parente
Juiz de Direito
DJ 12/ 03, 22/03 e 05/04/2010

SECRETARIA DA 5ª VARA DE FAMÍLIA
Processo N° 7649-98.2005.8.06.0001
Nº Antigo: 2005.0002.7285-1
EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. José Lopes de Araújo Filho, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a interdição de ALDENORA RICARDO PIMENTEL que é portadora de retardamento mental, CID(10)=

F 72, sendo incapaz de gerir a si e a seus bens. O conjunto das provas testemunhal e pericial revela a veracidade das alegações da parte autora, de modo que é desprovida da capacidade de fato. Foi nomeada a Sra. RITA RICARDO RODRIGUES, curadora da interditanda, Sra. Aldenora Ricardo Pimentel cujo “munus” será exercido sem limites. O referido processo foi julgado em 15 de dezembro de 2009, pelo Juiz, José Lopes de Araújo Filho, cujo teor final da sentença é o seguinte: “...Nestas condições, considerando o mais que dos autos consta, e com fundamento no art.1.177, III, do Código de Processo Civil e os Arts. 1.768, II e 1.769, I e II, do novo Código Civil, decreto a interdição de Aldenora Ricardo Pimentel, nomeando-lhe como curadora, a Sra. Rita Ricardo Rodrigues, que exercerá o múnus sem limites. Compromisso legal. Sem Custas. P.R.I. Fortaleza, 15 de dezembro de 2009. (As) José Lopes de Araújo Filho – Juiz de Direito”. O presente edital deverá ser publicado três vezes, no intervalo de 10 dias. Fortaleza, 10 de Março de 2010. Eu, Maria Myrthes Lima Bezerra, Analista Judiciário Adjunto, Mat. 4433, o digitei. E eu, _____, Francisca Zélia Lima Cavalcante, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

Dr. José Lopes de Araújo Filho
Juiz de Direito
DJ 12/ 03, 22/03 e 05/04/2010

**SECRETARIA DA 5^a VARA DE FAMÍLIA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Processo Nº 141969-80.2008.8.06.0001
Nº Antigo: 2008.0016.8211-0
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: Anderson Carvalho Barros, menor, rep. p/sua genitora Marisa Carvalho Silva
REQUERIDO: Francisco de Assis Souza Barros

Dr. José Lopes de Araújo Filho, Juiz de Direito da 5^a Vara de Família desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital de citação com prazo de 30 (Trinta) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de Anderson Carvalho Barros, menor, rep. p/sua genitora Marisa Carvalho Silva foi proposta uma ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS contra Francisco de Assis Souza Barros, com endereço em lugar incerto e não sabido. Pelo presente edital fica o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SOUZA BARROS**, brasileiro, solteiro, com endereço desconhecido, citado por força do despacho a seguir transcrita: “Cite-se o promovido por edital como requerido às fls.30, pelo prazo de trinta dias. Exp.Nec. Fortaleza, 26/02/2010. (As) José Lopes de Araújo Filho – Juiz de Direito”. Assim mandei expedir o presente edital de citação através do qual fica o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SOUZA BARROS**, CITADO para, querendo, contestar a presente ação dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros, os fatos alegados pela parte autora na petição inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou o MM.Juiz publicar o presente edital. Fortaleza (Ce), 09 de Março de 2010. Eu, Maria Myrthes Lima Bezerra, Analista Judiciário Adjunto, Mat. 200508, o digitei. E eu, _____, Francisca Zélia Lima Cavalcante, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

José Lopes de Araújo Filho
Juiz de Direito

**SECRETARIA DA 5^a VARA DE FAMÍLIA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Processo Nº 22274-98.2009.8.06.0001
Nº Antigo: 2009.0007.0562-9
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: Francisco Edmilson de Oliveira
REQUERIDO: Naisa dos Santos de Oliveira

Dr. José Lopes de Araújo Filho, Juiz de Direito da 5^a Vara de Família desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital de citação com prazo de 30 (Trinta) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por parte

de Francisco Edmilson de Oliveira foi proposta uma ação de SEPARAÇÃO LITIGIOSA contra Naisa dos Santos de Oliveira, com endereço em lugar incerto e não sabido. Pelo presente edital fica a Sra. **NAISA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, com endereço desconhecido, citado por força do despacho a seguir transcrita: “Diante do exposto, acolho o pedido formulado pela Defensora Pública, determinando que a promovida fosse citada pela via editalícia. Exp.Nec. Fortaleza, 26/02/2010. (As) José Lopes de Araújo Filho – Juiz de Direito”. Assim mandei expedir o presente edital de citação através do qual fica a Sra. **NAISA DOS SANTOS DE OLIVEIRA** CITADA para, querendo, contestar a presente ação dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros, os fatos alegados pela parte autora na petição inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou o MM.Juiz publicar o presente edital. Fortaleza (Ce), 09 de Março de 2010. Eu, Maria Myrthes Lima Bezerra, Analista Judiciário Adjunto, Mat. 200508, o digitei. E eu, _____, Francisca Zélia Lima Cavalcante, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

José Lopes de Araújo Filho
Juiz de Direito

**SECRETARIA DA 7^a VARA DE FAMÍLIA
PROCESSO: 2009.0009.9332-2
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Shirley Maria Viana Crispino Leite, Juíza de Direito da 7^a. VARA DE FAMÍLIA desta cidade de Fortaleza, em exercício Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc... FAZ SABER aos que o presente edital de citação com prazo de VINTE (20) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de MÁRIO MARTINS DE SOUZA E MARIA CÉLIA DE SOUSA MARTINS, ,BRASILEIROS, CASADOS, ENTRE SI ELE MILITAR, ELA DO LAR , RESIDENTE E DOMICILIADO RUA 541, N. 242,2 ETAPA DO CONJUNTO CEARA , Fortaleza-Ceará uma ação de DESTITUIÇÃO PRÉVIA DO PODER FAMILIAR COM PEDIDO DE TUTELA, contra, MÁRIO MARTINS DE SOUZA FILHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO,,MECANICO Residindo em lugar incerto e não sabido. Pelo presente edital ficam os Sr. (a) Com endereço desconhecido, citado(a) por força do despacho a seguir transcrita: CITE-SE O PROMOVIDO POR EDITAL NO PRAZO DE 20 DIAS, PARA SE QUERENDO CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO EM 15 QUINZE DIAS . „Sob pena de serem considerados como verdadeiros, os fatos alegados pelas partes autora na petição inicial. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Fortaleza, 09 DE março de 2010 Eu, LUZIMAR FACUNDO, (mat. 094144 TEC. JUDICIÁRIO, o digitei. E eu – EUGENIA MARIA NERI BATISTA. Diretor(a) de Secretaria, o subscrevo.

Shirley Maria Viana Crispino Leite
Juíza de Direito.

Obs. Publicar 3 vezes consecutivas.

DJ 12/ 03, 15/03 e 16/03/2010

VARAS DE FALÊNCIA

**2^a. VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO AO
QUADRO GERAL DE CREDORES**
Ação: Falência de GTF CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO Nº 2000.0092.0589-7 (NT 2763)

O DR. CLÁUDIO DE PAULA PESSÔA, Juiz de Direito da 2^a Vara de Recuperação de Empresas e Falências de Fortaleza, em virtude da lei etc...

FAZ PUBLICAR por meio deste o quadro geral de credores da empresa falida GTF CONSTRUÇÕES LTDA., .CNPJ nº 06.566.673/0001-90, conforme apresentado abaixo, tendo todos os interessados o prazo de 15(quinze) dias para interpor o recurso de apelação, que não terá efeito suspensivo, tudo nos termos do art.96 e 97, §1º, e na ordem estabelecida pelo art.102 e seus parágrafos, do Dec-Lei 7661/45. Despacho

ordenatório da presente publicação (fl.1699): " Proc.Nº 2766. Recebidos hoje... Publique-se o aditamento ao quadro geral de credores com as inclusões de fls.2018/2020.... Exp.Nec.Fortaleza, 26 de fevereiro de 2010. Cláudio César de Paula Pessôa. Juiz de Direito" Dado e passado nesta cidade e Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará. Fortaleza, aos 05 de março de 2010. Eu, (Rodney de Araújo Coelho), Diretor de Secretaria, matrícula 5051 o digitei e o assino.

Aditamento - Quadro Geral de Credores
GTF CONSTRUÇÕES LTDA.

Crédito preferencial por salário e indenização trabalhista

Créditos trabalhistas habilitados (fls.1554/1561) 2.447.025,49 José da Silva Cândido -Pc.00579/96 -SJC/SP... 11.710,59 **Total créditos trabalhistas..... 2.458.736,08**

Créditos tributários (Federal)

Diversos - União Federal (fl.1562) Faz.Nacional 233.958,99 Custas Trab.Diversos (fl.1554/1561)..... 19.821,42
União Federal-FN-Proc.01207/06-14º VT Fort... 19.728,73 União Federal-FN-Proc.01413/06-9º. VT Fort... 62.699,60 União Federal-FN-Proc.01932/07CEAx-RN..... 25.473,54 CEF-CE.Proc.2001.81.00.6029-0. 20º.VF..... 45.400,48
União Federal-FN-Proc.00810/08CEAx-RN..... 77.854,83
Total débito União Federal/FN/JT/CEF..... 484.937,59

Diversos - União Federal - INSS (fl.1562).... 5.988.718,70
União Federal -INSS-Proc.Trab(fls.1554/1561).... 19.385,06 União Federal-FGTS (fl.1562)..... 303.353,03 União Federal-FGTS-Proc.trab.Div.(fls.1554/61).. 7.918,43 **Total débitos União Federal -INSS-FGTS..... 6.319.375,22**

Créditos com garantia real

Banco do Brasil S.A-(fl.1563)..... 21.640.302,42

Créditos com privilégio geral

Diversos credores - (fls. 1554/1561)..... 32.362,44

RESUMO DOS VALORES TOTAIS DOS CRÉDITOS

Créditos trabalhistas..... 2.458.736,08
Créditos tributários..... 6.804.312,81
Créditos com garantia real..... 21.640.302,41
Créditos com privilégio geral..... 32.362,44
TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS..... 30.935.713,75

Fortaleza, 05 de Março de 2010.

Administrador Judicial

Dr. Cláudio de Paula Pessôa
Juiz de Direito

OBS.: Publicar por 02(duas) vezes com intervalo de 05(cinco) dias

DJ , 12/03 e 17/03/2010

VARAS CRIMINAIS

SECRETARIA DA 18ª VARA CRIMINAL
PROCESSO N° 7018-62.20058060064/0
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

RÉU: FREDERIK QUIRINUS ADRIANUS MEELS, Holandês, filho de Johanna Maasland e de Jacobus Johannes Meels

A Dra. MARILÉDA FROTA ANGELIM TIMBÓ, Juíza de Direito respondendo pela 18ª VARA CRIMINAL de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal etc., FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo acima mencionado, vierem ou dele tiverem conhecimento que, no PROCESSO a que responde perante este Juízo o(a) Ré(u) supramencionado, por infração ao(s) artigo(s) 242 do CPB, foi o(a) mesmo(a) ABSOLVIDO da acusação que lhe foi assacada na inicial acusatória, por sentença datada de 09/03/2009. E como não

tenha sido possível intimá-lo, pessoalmente, pelo presente edital o(a) intima da aludida decisão, da qual poderá interpor, dentro de 05 (CINCO) DIAS, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar em julgado dita decisão. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede no Edifício do Fórum Clóvis Beviláqua, situado na Avenida Floriano Benevides, nº 220, Água Fria, nesta Capital. Para conhecimento de todos e passado o presente edital, vai devidamente publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, 08 de março de 2010. Eu, Felipe Augusto Lima Leitão (matr. 126), o digitei e Eu, Aidê Gadelha Vidal, Diretora de Secretaria (matr. 11.980), o subscrevo.

MARILÉDA FROTA ANGELIM TIMBÓ
Juíza de Direito - Respondendo

VARAS DO JÚRI

SECRETARIA DA TERCEIRA VARA DO JÚRI
JUSTIÇA GRATUITA
EXPEDIENTE Nº 43/2010

PROCESSO: 0000.01.17699-4

ACUSADO(A): JOSÉ IRIS MENDES, filho de Francisco Antônio Mendes e Luiza Correia Mendes

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 05 DIAS

O DR. JOSÉ DE CASTRO ANDRADE, Juiz de Direito da titular da Terceira Vara do Júri, desta comarca de Fortaleza, capital do estado do Ceará, por nomeação legal etc. FAÇO SABER que perante este Juízo, foi recebida denúncia contra, o(s) acusado(a)s acima mencionado(a)s, como incursão(a) na(s) sanção(ões) do(s) artigo(s) 121, §2º, II, do CPB. Que expedido mandado para intimação do(a) aludido(a) denunciado(a), certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência, que encontra-se ele(a), em lugar incerto e não sabido, bem como por trata-se de pronunciado revel. Pelo que, nos termos do art. 361, combinado com o art. 365, parág. único, ambos do Código Processo Penal, mandei expedir o presente edital, como o prazo de 05(cinco) dias, pelo que fica(m) o(a) (s) mesmo(a)s, denunciado(a)s intimado(a)s para comparecer perante este juízo, no edifício Fórum Clóvis Beviláqua, situado na rua Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, no prazo acima estipulado de 05 dias, a fim de tomar ciência da sentença prolatada pelo M.M Juiz de direito desta Vara do Júri no dia 29/01/2010, onde extinguiu a punibilidade, nos termos do art. 107, inciso IV, c/c art. 109, inciso I, ambos do CPB. Fortaleza, 09 de março de 2010. Eu, Margot Nolla, matrícula 200383, Diretora de Secretaria, subscrevo.

JOSÉ DE CASTRO ANDRADE
Juiz de Direito

VARAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CONTRA A MULHER
EDITAL DE CITAÇÃO
COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A EXMA. DRA. FATIMA MARIA ROSA MENDONÇA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por parte da Justiça Pública, tramita nesta Secretaria do 1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, desta Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, uma Ação Penal, tombada sob o nº. 2511-73.2008.8.06.0025, por infração aos arts. 129,§ 9º e 147 do C. P.B., nos termos da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha, onde é acusado **ANTÔNIO FLÁVIO SOARES DA SILVA**, alcunha "mosquito", filho de José Cláudio da Silva e Maria Laura Soares da Silva, nascido aos 12/01/1986, Churrasqueiro, residente na Rua Júlio Braga, nº 1720 A, João XXIII, Fortaleza/CE. E, por encontrar-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, fica o acusado **ANTÔNIO FLÁVIO SOARES DA**

SILVA, CITADO de todos os termos da denúncia, para, no prazo de 10(dez) dias, oferecer resposta a acusação, por escrito, ficando ciente de que, caso não o faça no prazo legal, os autos em epígrafe serão encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la, bem como para acompanhar todos os atos do processo em epígrafe até o final da decisão. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010) Eu, _____, Francisca Patrícia Bezerra, Técnica Judiciária, o digitiei e eu_____, Bela. Ana Lúcia da Silva Monteiro, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Fátima Maria ROSA MENDONÇA
Juíza de Direito Titular

**JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CONTRA A MULHER
EDITAL DE CITAÇÃO
COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A EXMA. DRA. FATIMA MARIA ROSA MENDONÇA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por parte da Justiça Pública, tramita nesta Secretaria do 1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, desta Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, uma Ação Penal, tombada sob o nº. 3933-83.2008.8.06.0025, por infração aos arts. 147 e 129,§ 9º do C.P.B., nos termos da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha, onde é acusado **ANTÔNIO ADAILTON DA SILVA MOURA**, filho de Maria Nilza da Silva Moura e NI, nascido aos 20/05/1983, Coletor de Material Reciclável, residente na Rua Joaquim Correia, nº 1600, Planalto Airton Sena, Prefeito José Walter, Fortaleza/CE. E, por encontrar-se, atualmente, **em lugar incerto e não sabido**, pelo presente edital, fica o acusado **ANTÔNIO ADAILTON DA SILVA MOURA**, CITADO de todos os termos da denúncia, para, no prazo de 10(dez) dias, oferecer resposta a acusação, por escrito, ficando ciente de que, caso não o faça no prazo legal, os autos em epígrafe serão encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la, bem como para acompanhar todos os atos do processo em epígrafe até o final da decisão. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010) Eu, _____, Francisca Patrícia Bezerra, Técnica Judiciária, o digitiei e eu_____, Bela. Ana Lúcia da Silva Monteiro, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Fátima Maria ROSA MENDONÇA
Juíza de Direito Titular

**JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CONTRA A MULHER
EDITAL DE CITAÇÃO
COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A EXMA. DRA. FATIMA MARIA ROSA MENDONÇA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por parte da Justiça Pública, tramita nesta Secretaria do 1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, desta Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, uma Ação Penal, tombada sob o nº. 1556-08.2009.8.06.0025, por infração ao art. 147 do C.P.B., nos termos da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha, onde é acusado **FRANCISCO ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA**, filho de José Humberto Sousa e Neusa de Oliveira Souza, nascido aos 22/05/1970, Auxiliar de Produção, residente na Travessa Esperança, nº 91, Barra do Ceará, Fortaleza/CE. E, por encontrar-se, atualmente, **em lugar incerto e não sabido**, pelo presente edital, fica o acusado **FRANCISCO ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA**, CITADO de todos os termos da denúncia, para, no prazo de 10(dez) dias, oferecer resposta a acusação, por escrito, ficando ciente de que, caso não o faça no prazo legal, os autos em epígrafe serão encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la, bem como para acompanhar todos os atos do processo em epígrafe até o final da decisão. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010) Eu, _____, Francisca Patrícia Bezerra, Técnica Judiciária, o digitiei e eu_____, Bela. Ana Lúcia da Silva Monteiro, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

ano de dois mil e dez (2010) Eu, _____, Francisca Patrícia Bezerra, Técnica Judiciária, o digitiei e eu_____, Bela. Ana Lúcia da Silva Monteiro, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Fátima Maria ROSA MENDONÇA
Juíza de Direito Titular

**JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CONTRA A MULHER
EDITAL DE CITAÇÃO
COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A EXMA. DRA. FATIMA MARIA ROSA MENDONÇA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por parte da Justiça Pública, tramita nesta Secretaria do 1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, desta Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, uma Ação Penal, tombada sob o nº. 335-87.2009.8.06.0025, por infração ao art. 147 do C.P.B., nos termos da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha, onde é acusado **JOSÉ CLAUBER VIEIRA CRISÓSTOMO**, filho de José Azevedo Crisóstomo e Maria Guedinha Vieira Crisóstomo, nascido aos 16/04/1963, Professor, residente na Rua Rio Negro, nº 32, Bloco H, aptº 1401 Tabapuá, Caucaia/CE. E, por encontrar-se, atualmente, **em lugar incerto e não sabido**, pelo presente edital, fica o acusado **JOSÉ CLAUBER VIEIRA CRISÓSTOMO**, CITADO de todos os termos da denúncia, para, no prazo de 10(dez) dias, oferecer resposta a acusação, por escrito, ficando ciente de que, caso não o faça no prazo legal, os autos em epígrafe serão encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la, bem como para acompanhar todos os atos do processo em epígrafe até o final da decisão. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010) Eu, _____, Francisca Patrícia Bezerra, Técnica Judiciária, o digitiei e eu_____, Bela. Ana Lúcia da Silva Monteiro, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Fátima Maria ROSA MENDONÇA
Juíza de Direito Titular

**JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CONTRA A MULHER
EDITAL DE CITAÇÃO
COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A EXMA. DRA. FATIMA MARIA ROSA MENDONÇA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por parte da Justiça Pública, tramita nesta Secretaria do 1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, desta Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, uma Ação Penal, tombada sob o nº. 1979-65.2009.8.06.0025, por infração ao art. 147 do C.P.B., nos termos da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha, onde é acusado **LEANDRO BRITO DE OLIVEIRA**, filho de Maria da Penha Brito de Oliveira e João Batista de Oliveira, nascido aos 19/05/1970, Balconista, residente a Rua Cuiabá, nº 880, João XXIII, Fortaleza/CE. E, por encontrar-se, atualmente, **em lugar incerto e não sabido**, pelo presente edital, fica o acusado **LEANDRO BRITO DE OLIVEIRA**, CITADO de todos os termos da denúncia, para, no prazo de 10(dez) dias, oferecer resposta a acusação, por escrito, ficando ciente de que, caso não o faça no prazo legal, os autos em epígrafe serão encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la, bem como para acompanhar todos os atos do processo em epígrafe até o final da decisão. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010) Eu, _____, Francisca Patrícia Bezerra, Técnica Judiciária, o digitiei e eu_____, Bela. Ana Lúcia da Silva Monteiro, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Fátima Maria ROSA MENDONÇA
Juíza de Direito Titular

* * *

**JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CONTRA A MULHER
EDITAL DE CITAÇÃO
COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A EXMA. DRA. FATIMA MARIA ROSA MENDONÇA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por parte da Justiça Pública, tramita nesta Secretaria do 1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, desta Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, uma Ação Penal, tombada sob o nº. 3177-74.2008.8.06.0025, por infração ao art. 147 do C .P.B., nos termos da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha, onde é acusado **ROGÉRIO DE SOUSA SILVA**, filho de Miguel Ferreira da Silva e Marideuza de Sousa Silva, nascido aos 08/10/1973, Pedreiro, residente na Rua João Soares, nº 110,Lagoa Redonda, Fortaleza/CE. E, por encontrar-se, atualmente, **em lugar incerto e não sabido**, pelo presente edital, **fica o acusado ROGÉRIO DE SOUSA SILVA, CITADO de todos os termos da denúncia, para, no prazo de 10(dez) dias, oferecer resposta a acusação, por escrito, ficando ciente de que, caso não o faça no prazo legal, os autos em epígrafe serão encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la**, bem como para acompanhar todos os atos do processo em epígrafe até o final da decisão. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010) Eu, _____, Francisca Patrícia Bezerra, Técnica Judiciária, o digitei e eu_____. **Bela. Ana Lúcia da Silva Monteiro**, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

**Fátima Maria ROSA MENDONÇA
Juíza de Direito Titular**

* * *

**JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CONTRA A MULHER
EDITAL DE CITAÇÃO
COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A EXMA. DRA. FATIMA MARIA ROSA MENDONÇA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por parte da Justiça Pública, tramita nesta Secretaria do 1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, desta Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, uma Ação Penal, tombada sob o nº. 1213-12.2009.8.06.0025, por infração aos arts. 147 e 129, § 9º do C .P.B., nos termos da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha, onde é acusado **STANLEY CARDIM DE OLIVEIRA**, filho de Antônio Jorge de Oliveira e Antônia Cardim de Oliveira, nascido aos 06/09/1974, natural de Teresina/PI, com endereço constante nos autos, na Rua Rodrigues Medeiros, nº 651, Canindezinho, nesta Capital. E, por encontrar-se, atualmente, **em lugar incerto e não sabido**, pelo presente edital, **fica o acusado STANLEY CARDIM DE OLIVEIRA CITADO de todos os termos da denúncia, para, no prazo de 10(dez) dias, oferecer resposta a acusação, por escrito, ficando ciente de que, caso não o faça no prazo legal, os autos em epígrafe serão encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la**, bem como para acompanhar todos os atos do processo em epígrafe até o final da decisão. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (2010) Eu, _____, Francisca Patrícia Bezerra, Técnica Judiciária, o digitei e eu_____. **Bela. Ana Lúcia da Silva Monteiro**, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

**Fátima Maria ROSA MENDONÇA
Juíza de Direito Titular**

16 - COMARCAS DO INTERIOR

16.1 - EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES

COMARCA DE ACARAÚ

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor César de Barros Lima, MM Juiz Substituto, Titular desta Comarca de Acaraú, do Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processam os termos de um Pedido de Tutela, **Processo n.º 1166.29.2009.8.06.0028**, movido por Maria Izidório de Oliveira, requerendo a Tutela das menores Maria Andréia de Oliveira Silva, Maria Andreza de Oliveira Silva e Maria Milena de Oliveira Silva, filhas naturais de Maria Mirilene de Oliveira e **CARLOS ANDRÉ DA SILVA**, natural de Acaraú, filho de Manoel Amâncio da Silva e Maria Dalcina Nascimento Silva, com endereço em lugar incerto e não sabido, pelo que mandou o MM Juiz expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, através do qual fica o supra mencionado pai biológico, citado de todos os termos da ação ora proposta, e para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta escrita, por aplicação analógica do art. 158 do ECA, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, o rol de testemunhas e documentos. Deve, ainda, a parte acionada, constituir advogado para tal fim, salvo diante da impossibilidade quando poderá requerer em Secretaria que lhe seja nomeado defensor dativo, ao qual caberá o direito de resposta, contado a partir do despacho da nomeação, na inicial. CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Acaraú, do Estado do Ceará, aos 25 de fevereiro de 2010. Eu, Maria de Fátima Louzada Rocha Silveira, Diretora de Secretaria, o fiz digitar e subscrevo.

**César de Barros Lima
Juiz Substituto**

COMARCA DE AMONTADA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 20 dias

Processo: 2009.0002.3925-3

A MM. JUÍZA SUBSTITUTA TITULAR DA COMARCA DE AMONTADA, DRA. ANA IZABEL DE ANDRADE LIMA, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC

FAZ SABER aos que o presente EDITAL, com o prazo acima mencionado, virem ou dele tiverem conhecimento, de que **RAIMUNDO NONATO FROTA**, conhecido como “Neném”, brasileiro, amasiado, servente, natural de Amontada/CE, nascido em 13/01/1987, filho de João Frota Sobrinho e Raimunda Isnariza Sales Frota, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido, foi denunciado pela Justiça Pública, por infração ao art. 155, § 1º e 4º, inciso IV do CPB, tendo dita denúncia recebido aditamento tendo sido acrescentado o art. 288 do CPP, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, fica o mesmo, pelo presente edital, **CITADO quanto ao aditamento da denúncia devendo responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, cientificando-o, de que caso não o faça no prazo legal, a Juíza nomeará defensor para oferecê-la**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Amontada, aos 18 dias do mês de agosto de 2008. Eu, Maria Evanir da Costa Monteiro, analista judiciária adjunta o digitei e eu, Adão Costa Filho, Diretor de Secretaria, o revisei.

**Ana Izabel de Andrade Lima
Juíza Substituta-TJCE**

COMARCA DE ARACATI

1ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (vinte) dias

Justiça Gratuita, conforme determinação legal

A DOUTORA NELIANE RIBEIRO DE ALENCAR, JUIZA DE DIREITO DA 4ª ZONA JUDICIÁRIA, RESPONDENDO PELA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE ARACATI/CE, POR NOMEAÇÃO LEGAL, NA FORMA DA LEI, ETC.

Processo nº 519-13.2009.8.06.0035/0 (2009.0019.2363-8).

Promovente: Maria de Fátima da Silva.

Menor : Izabela da Silva Rebouças.

Ação: Tutela.

Primeira Secretaria.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de citação virem, ou notícia dele tiverem com prazo de 20 (vinte) dias, que tramita nesta Secretaria um pedido de Tutela do menor Izabela da Silva Rebouças, requerida por **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada na Travessa Castorina Pinto, 1271, Aracati/CE. Através do presente EDITAL, com as observâncias das formalidades legais, **CITA-SE** os possíveis interessados, para querendo, contestá-la no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MM. Juíza, expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma (01) vez no diário da Justiça do Estado do Ceará e afixado no local de costume. Dá-se a gratuidade da justiça, conforme determinação legal. Cumpra-se na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade de Aracati/CE, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano 2010 (dois mil e dez). Eu, ____, (José Naélio Dantas de Freitas), Técnico Judiciário, digitei e imprimi e Eu, ____ (Geórgia Moura de Sousa), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.

Dra. Neliene Ribeiro de Alencar
Juíza de Direito da 1ª Vara/respondendo

1ª VARA

Justiça Gratuita, em face de determinação legal
EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (vinte) dias

A DOUTORA NELIANE RIBEIRO DE ALENCAR, JUIZA DE DIREITO DA 4ª ZONA JUDICIÁRIA, RESPONDENDO PELA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE ARACATI/CE, POR NOMEAÇÃO LEGAL, NA FORMA DA LEI, ETC.

Processo nº 2221-91.2009.8.06.0035/0 (2009.0036.2121-3).

Promovente: Antônio da Costa Cruz.

Promovida: Antônia Verileni Belarmino Cruz.

Menor: Antônio Carlos Belarmino Cruz.

Ação: Guarda.

Primeira Secretaria.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de citação virem, ou notícia dele tiverem com prazo de 20 (vinte) dias, que tramita nesta Secretaria uma ação de Guarda do Menor **Antônio Carlos Belarmino Cruz**, requerido por **ANTONIO DA COSTA CRUZ**, brasileiro, solteiro, cozinheiro, residente e domiciliado na Rua São Tomé, 330, Aracati/CE, em desfavor de **ANTONIA VERILENI BELARMINO CRUZ**, brasileira, residente em local incerto e desconhecido. Através do presente EDITAL, com as observâncias das formalidades legais, **CITA-SE** a Sra. **ANTONIA VERILENI BELARMINO CRUZ**, do inteiro teor da ação, bem como para querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial, indicando as provas que pretende produzir e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, tudo sob as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma (01) vez no diário da Justiça do Estado do Ceará e afixado no local de costume. Gratuidade deferida conforme determinação legal. Cumpra-se na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade de Aracati/CE, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano 2010 (dois mil e dez). Eu, ____, (José Naélio Dantas de Freitas), Técnico Judiciário, digitei e imprimi e Eu, ____ (Geórgia Moura de Sousa), Diretora de Secretaria, conferi.

Dra. Neliene Ribeiro de Alencar
Juíza de Direito da 1ª Vara/respondendo

COMARCA DE ARACOIABA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO - 15 DIAS

Processo nº 1110-06.2008.8.06.0036

Ação penal

Infração: Art. 330 do C.P.B.

Autora: A JUSTIÇA PÚBLICA

Acusado: **JOSÉ WILSON GONÇALVES DE SOUSA**

A **DRA. NATÁLIA ALMINO GONDIM**, Juíza de Direito, titular da Comarca de Aracoiaba, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ saber a todos os que o presente Edital, **com prazo de quinze (15) dias**, virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites, a ação penal tombada sob nº **1110-06.2008.8.06.0036**, na qual figura como acusado **JOSÉ WILSON GONÇALVES DE SOUSA**, brasileiro, casado, agricultor, nascido aos 10.10.1965, natural de Aracoiaba/CE, filho de Raimundo Inácio de Sousa e de Lúiza Gonçalves de Sousa, residente e domiciliado na Rua João Batista, nº 13, Parque Centenário, nesta cidade de Aracoiaba/CE, **DENUNCIADO** neste Juízo como **incurso nas sanções do art. 330 do Código Penal Brasileiro**. E como consta nos autos que o denunciado acima qualificado encontra-se em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, pelo presente, **FICA CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, responder por escrito à acusação que lhe está sendo feita nos autos em epígrafe, nos termos do art. 396, do CPP, com a nova redação dada pela Lei nº 11.719, de 20.06.2008**, ficando ciente de que **não apresentando defesa no prazo legal ou não constitindo advogado, os autos serão encaminhados ao defensor público desta Unidade Judiciária para oferecer resposta**. E para conhecimento de todos, a MM. Juíza mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Fórum Judiciário local. Dado e passado nesta cidade de Aracoiaba, Estado do Ceará, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dez. Eu, **Joaquim Augusto Filomeno da Silva**, Analista Judiciário Adjunto, mat. 200404-1-5, digitei e eu, **José Reginaldo da Silva Oliveira**, Diretor de Secretaria, mat. 000641-1-4, subscrevi.

Natália Almino Gondim
Juíza de Direito

COMARCA DE BARBALHA

SECRETARIA DA 2a. VARA
JUSTIÇA GRATUITA
PROCESSO Nº 2000.0173.6512-1
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 15 dias

DR. PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito, titular pela 2ª Vara desta Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que perante este juízo e expediente desta secretaria, tramita uma Ação de Execução requerido pelo Sr. **Eunice dos Santos Silva**, brasileira, casada, advogada, domiciliada na rua Cloves Beviláqua, nº 519, sala 103, Juazeiro do Norte/CE. É o presente Edital, tendo em vista a parte requerente não haver sido localizada no endereço constante na exordial, para INTIMAR a autora, supra qualificada, movimentar o feito em epígrafe no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do mesmo sem julgamento do mérito 08(oito) dias do mês de março do ano dois mil e dez (2010). Eu, Maria Jucilene Luciano Quesado, Funcionária Pública requisitada, digitei. Eu, Susilene Nunes Meneses, Diretora de Secretaria, conferi.

Dr. Péricles Victor Galvão de Oliveira
Juiz de Direito -Titular

**SECRETARIA DA 2ª VARA
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

PROCESSO Nº 6118-21.2000

INFRAÇÃO:ART. 129, § 6º do CPB

AUTOR DO FATO: THIAGO NELSON DA SILVA

DR. PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito titular da 2ª Vara desta Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara, sito no Fórum Dr. Rotsenaidil Duarte Fernandes Távora, à Rua Zuca Sampaio, s/n, Bairro Santo Antônio, Barbalha/CE, a ação acima mencionada tendo como auto do fato: **THIAGO NELSON DA SILVA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de laboratório, nascido aos 23/01/1983, filho de Maria Margarida da Silva, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido. O MM. Juiz despachou os autos determinado a expedição do presente edital de intimação de sentença e através do qual fica intimado o acusado supra, da sentença proferida nos autos em sua parte final a seguir transcrita: ..."ANTE O EXPOSTO, ancorada nas razões expandidas, **DECLARO**, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE** dos autores do fato **Thiago Nelson da Silva e Francisco Edson de Souza**, com fulcro no art. 107, inciso IV e art. 109, inciso V c/c art. 309 e 310 da Lei 9.503/97. Transitada em julgado, proceda-se as devidas baixas e arquivem-se. Sem custas. Ciência ao MP. P.R.I. Barbalha-CE, 13/02/2009- Péricles Victor Galvão de Oliveira – Juiz de Titular" Dado e passado nesta cidade e comarca de Barbalha, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano dois mil e dez (2010). Eu, (Cinthia Sinara Pereira de Queiroz), Funcionária Pública requisita, digitei. Eu, (Diretora de Secretaria), Diretora de Secretaria, conferi.

**Dr. Péricles Victor Galvão de Oliveira
Juiz de Direito do JECC**

**JUSTIÇA GRATUITA
SECRETARIA DA 2ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS**

O Dr. Péricles Victor Galvão de Oliveira, Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, na forma da Lei, ETC. FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foram processados os termos da ação de despejo para uso próprio, (processo nº 2000.0174. 2487-0) tendo como requerente: **BALNEÁRIO DO CALDAS S/A**, empresa de economia mista, sediada no Povoado do Caldas, nesta; e requerido: **CRISTÓVÃO FRANCELINO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, ora residente em lugar incerto e não sabido. O MM. Juiz de Direito determinou a expedição do presente edital de intimação de sentença, e através do qual fica intimado o requerido supra qualificado da sentença proferida às fls.24, nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "Tendo em vista que o processo ficou parado por mais de 01(um) ano por negligência das partes, especificamente pela parte autora, nada obstante intimada para suprir a falta apontada(vide fls.23v), **JULGO EXTINTO**, o processo sem apreciar o mérito consoante dispõe o art. 267, II, do Código de Processo Civil. Isento de custas. Transitada em julgado, arquivem-se. P.R.I. Barbalha-CE, terça-feira, 17 de novembro de 2009." Ass. Dr. Péricles Victor Galvão de Oliveira, Juiz de Direito da 2ª Vara. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barbalha-CE, aos nove (09) dias do mês de março de 2010(dois mil e dez). Eu, (Argênia Cruz), Analista Judiciária Adjunta, digitei. Eu,(Susilene Nunes de Meneses), Diretora de Secretaria, conferi .

**Dr. Péricles Victor Galvão de Oliveira
Juiz de Direito da 2ª Vara**

**SECRETARIA DA 2ª VARA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
Justiça Gratuita**

Dr. Péricles Victor Galvão de Oliveira, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foram processados os termos da Interdição de MARIO LOPES GRANGEIRO a requerimento da Sra. Claudia Maria Lopes Grangeiro, tendo a sentença proferida às fls. 32/33, nos autos nº 2005.0026.1732-5, declarando o Sr. Mario Lopes Grangeiro, ora impossibilitado de praticar por si só, qualquer ato da vida civil por ser portador de esquizofrenia simples – CID 10 F-20.6, cuja enfermidade é incompatível com o gerenciamento dos atos da vida civil e, nomeada sua curadora a Sra. Claudia Maria Lopes Grangeiro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, determinou-se que fosse expedido o presente Edital, o qual deverá ser afixado no átrio do Fórum local e publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias entre uma publicação e outra. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, aos dez (10) dias do mês de março do ano dois mil e dez (2010). Eu, (ass), Antônia Argênia Cruz, Analista Judiciária Adjunta, digitei. Eu, (ass) Susilene Nunes de Meneses, Diretora de Secretaria, conferi.

**Dr. Péricles Victor Galvão de Oliveira
Juiz de Direito da 2ª Vara**

DJ-12/03, 22/03, 01/04/2010

**JUSTIÇA GRATUITA
SECRETARIA DA 2ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS**

O Dr. Péricles Victor Galvão de Oliveira, Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, na forma da Lei, ETC. FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foram processados os termos da ação de execução de alimentos, (processo nº 2007.0030.1070-6) tendo como exequente: **CAMILA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, representada por sua genitora **MARIA CECÍLIA SOUZA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, residente no sítio Estrela, nº 01, próximo a chácara Santa Catarina, nesta; e executado: **SALOMÃO NEPOMUCENO DE OLIVEIRA SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, ora residente em lugar incerto e não sabido. O MM. Juiz de Direito determinou a expedição do presente edital de intimação de sentença, e através do qual fica intimado o executado supra qualificado da sentença proferida às fls.21, nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "Tendo em vista que o executado/devedor satisfez a obrigação conforme se vê às fls.12,13v e 14, assim como a manifestação ministerial retro, JULGO EXTINTA a presente execução nos termos dos artigos 794, inciso I e 795 do Código de Processo Civil. Isento de custas. Transitada em julgado, arquivem-se. P.R.I. Barbalha-CE, terça-feira, 10 de março de 2009." Ass. Dr. Péricles Victor Galvão de Oliveira, Juiz de Direito da 2ª Vara. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barbalha-CE, aos dez (10) dias do mês de março de 2010(dois mil e dez). Eu, (Argênia Cruz), Analista Judiciária Adjunta, digitei. Eu,(Susilene Nunes de Meneses), Diretora de Secretaria, conferi .

**Dr. Péricles Victor Galvão de Oliveira
Juiz de Direito da 2ª Vara**

COMARCA DE CAMOCIM

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
Processo n.º 195-32.2010.8.06.0053/0**

A Dra. Andréa Pimenta Freitas Pinto, Juíza de Direito Titular da 2.ª Vara da Comarca de Camocim, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo se processa uma **Ação de Usucapião**, processo n.º 195-32.2010.8.06.0053/0, na qual figura como requerente o(a/s) Sr(a/s) **MANOEL RAIMUNDO DE SOUSA e MARIA RAIMUNDA SOUSA**, no sentido de que lhe(s) seja dada a propriedade do imóvel com as seguintes características: "um terreno na zona rural na localidade de Buriti nas margens do Lago Grande localizado na Data Galinha distrito de Gurui, Município de Camocim/CE., limites e confrontações: ao Norte, com José Antônio de Almeida, medindo 1.390,00m (um mil, trezentos e noventa metros); ao Sul, com João Rodrigues Monteiro, medindo 1.655,00m (um mil, seiscentos

e cinquenta e cinco metros); ao Leste, com às margens do Lago Grande, medindo 488,40m (quatrocentos e oitenta e oito metros e quarenta centímetros); ao Oeste, com terras da Data Saraiva, medindo 488,40m (quatrocentos e oitenta e oito metros e quarenta centímetros), prefazendo uma área de 6.390,377m²” E como necessária se faz a citação dos **réus/interessados** que se encontram em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente, através do qual ficam os mesmos CITADOS para, querendo, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contestarem a Ação, sob pena de revelia e de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pela parte autora. Camocim(CE), 10 de Março de 2010. Eu, Roberta Cordeiro de Oliveira Aragão, o digitei. E eu, Bela. Márcia Maria Pimenta Paz, Diretora de Secretaria, mat. 3977, subscrevo.

Dra. ANDRÉA PIMENTA FREITAS PINTO
Juíza de Direito Titular

COMARCA DE CANINDÉ

SECRETARIA DA 2a. VARA EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

R.H. R. Autue-se. Defiro a gratuidade judiciária. Dra. Maria Valdenisa de Sousa Bernardo-Juíza de Direito.

A Dra. Maria Valdenisa de Sousa Bernardo, JUÍZA DE DIREITO TITULAR da 2^a Vara da Comarca de Canindé, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar que por parte de Silvio Stênio Leite foi ajuizada a ação de USUCAPIÃO nº 163-21.2010.8.06.0055, do seguinte imóvel: “ Um terreno de formato situado à rua Pompílio Cruz nº 11 em Canindé/CE, medindo uma área de 1800,00m² perfazendo um perímetro de 185,00m com frente para o norte. Nesse terreno encontra-se encravada uma edificação medindo uma área 839,86 m², assim limitando-se: Ao Norte, com a rua Pompílio Cruz, com extensão de 49,00 metros; Ao Sul, com o Largo do Rio Canindé, com extensão de 19,50 metros; Ao Leste, com o Largo do Rio Canindé, com extensão de 67,00 metros; e ao Oeste, com o Largo da Rua Augusto Rocha, com extensão de 52,00 metros”. Alega o autor que detém a posse do aludido imóvel há mais de vinte anos sem nenhuma contestação de quem quer que seja. E para que ninguém alegue desconhecimento, determinou a MM. Juíza a expedição e publicação do presente EDITAL DE CITAÇÃO, por cujo teor ficam CITADOS todos os réus ausentes, incertos e desconhecidos e seus respectivos cônjuges, se casados forem, bem como todos os interessados, para, querendo, CONTESTAREM a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e de se presumirem aceitos pelos mesmos, como verdadeiros, os fatos alegados pelos autores, ficando, igualmente INTIMADOS para os demais atos do processo até final sentença. Será o presente EDITAL publicado na forma da lei e afixado no local de costume deste fórum, que se localiza na Rua Gerônicio Brígido Neto, 266, Bairro Bela Vista, Canindé/CE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Canindé-CE, aos 17 de fevereiro de 2010. Eu, Daniele Carvalho, digitei, e eu, Maria Iranleides Bezerra dos Santos Oliveira, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Dra. Maria Valdenisa de Sousa Bernardo
JUÍZA DE DIREITO

Ata de Distribuição

Em audiência realizada em 09 (nove) de março de 2010, presidida pelo(a) Exmo(a) Sr(a) DIRETOR DO FORUM COMARCA DE CANINDÉ, foram distribuídos os seguintes feitos:

1^a VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

448-14.2010.8.06.0055/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - 1^a E 2^a VARA - INTERIOR
Exequente : UNIAO
Exequido : CANINDE CALÇADOS
Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1^a VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo:

EQÜIDADE

449-96.2010.8.06.0055/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1^a E 2^a VARA - INTERIOR

Requerente : FRANCISCO COSTA SALES

Requerido : PR-CTA/NEGRESO S/A CREDITO FI

Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1^a VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

462-95.2010.8.06.0055/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1^a E 2^a VARA - INTERIOR

Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1^a VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

447-29.2010.8.06.0055/0 - PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL - CÍVEL/CRIME - VARA ÚNICA / 1A. VARA - INTERIOR

Infrator : MARIA SAMARA LIMA RODRIGUES

Infrator : BRENA MARIA MARREIRO LIMA

Vitima : SAMIA MYNARA SOUSA SILVA

Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1^a VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2^a VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

450-81.2010.8.06.0055/0 - BUSCA E APREENSÃO - CÍVEL/CRIME - 1^a E 2^a VARA - INTERIOR

Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2^a VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

451-66.2010.8.06.0055/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1^a E 2^a VARA - INTERIOR

Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2^a VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

461-13.2010.8.06.0055/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1^a E 2^a VARA - INTERIOR

Repr. legal : IOLANDA DA SILVA FREITAS

Exequente : FRANCISCA JAINE SILVA DE FREITAS

Executado : JOSE DARIO LOPES DE FREITAS

Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2^a VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

453-36.2010.8.06.0055/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 2^a VARA - INTERIOR

Indiciado(a) : FRANCISCO AIRTON LOPES DE AQUINO

Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2^a VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

445-59.2010.8.06.0055/0 - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CÍVEL/CRIME - 2^a VARA - INTERIOR

Vitima : MARINEIDE RIBEIRO MARQUES

Reu : ALBERTO DE MELO DE OLIVEIRA

Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2^a VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

446-44.2010.8.06.0055/0 - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CÍVEL/CRIME - 2^a VARA - INTERIOR

Vitima : MARIA VALDENIZIA BARBOSA DE FREITAS

Reu : VALBERTO MARIANO DE MOURA

Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2^a

VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

456-88.2010.8.06.0055/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : MARIA EDCILANE BEZERRA
Requerido : TRIBANCO/SUPER COMPRAS E FARMÁCIAS
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

458-58.2010.8.06.0055/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : MARIA EDCILANE BEZERRA
Requerido : ESPLANADA
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

459-43.2010.8.06.0055/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : MARIA EDCILANE BEZERRA
Requerido : LOSANGO
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

460-28.2010.8.06.0055/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : MARIA EDCILANE BEZERRA
Requerido : CASA SAMUEL, DE GOMES DA PONTE&CIA.
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

433-45.2010.8.06.0055/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : MARIA MADALENA NASCIMENTO BRAGA
Requerido : MUNICÍPIO DE CANINDE
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

454-21.2010.8.06.0055/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : LEONCIO JOSE BASTOS MACAMBIRA
Requerido : MUNICÍPIO DE CANINDE
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

455-06.2010.8.06.0055/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : LEONCIO JOSE BASTOS MACAMBIRA
Requerido : MUNICÍPIO DE CANINDE
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

440-37.2010.8.06.0055/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Autor do fato : MAURO RODRIGUES DOS SANTOS
Vitima : FRANCISCO IDEVAL FERREIRA GUEDES
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

441-22.2010.8.06.0055/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Autor do fato : RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

442-07.2010.8.06.0055/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Autor do fato : ANTONIO SOUZA BORGES
Vitima : MARIA JOSE BARBOSA GUERRA
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

443-89.2010.8.06.0055/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Autor do fato : JOSE TARCISIO BARROSO
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

444-74.2010.8.06.0055/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Autor do fato : JOAO PAULO ABREU LIMA
Vitima : PEDRO FERREIRA LIMA
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

452-51.2010.8.06.0055/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Autor do fato : JOSE ALDENIR CUNHA DA SILVA
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

Total de Feitos: 23

DIRETOR DO FORUM COMARCA DE CANINDÉ

COMARCA DE CARIÚS

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS

PROCESSO N.º 172-36.2008.8.06.0060; 144/08

A Dra. Candice Arruda Vasconcelos, Juíza Substituta, Titular desta Comarca de Cariús, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria de Vara Única se processam os autos e termos da Ação Criminal - Art. 309 do Código de Trânsito Brasileiro, que o Ministério Público move contra ICARO LIMA DANTAS, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Produção, natural de São Bernardo do Campo-SP, nascido aos 30/06/1988, filho de Francisco Dantas de Oliveira Neto e Francisca Ferreira Lima, residia na época do fato delituoso na rua Tenente Gonçalves, nº 0154, Juremal, Várzea Alegre-CE, atualmente em lugar incerto e não sabido. Que expedido mandado para a intimação da sentença certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência que o autor do fato encontrar-se ele em lugar incerto e não sabido. Pelo que, mandei expedir o presente edital com prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 392, VI, § 1º, do CPP, cujo dispositivo é o seguinte:..Destarte, em consonância com o parecer ministerial, declaro extinta a punibilidade de Ícaro Lima Dantas, o que faço por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se, regstre-se e intime-se. Após as formalidades legais, arquive-se. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cariús/CE., aos 12 de fevereiro do ano de dois mil e dez. Eu, Francisca Francilene Dias de Souza Gurgel, Analista Judiciário Adjunto, o digitei. E eu, Maria Helionilda Lucas Bezerra, Diretora de Secretaria, o subscrevi

Dra. Candice Arruda Vasconcelos
Juíza Substituta, Titular

EDITAL DE CITAÇÃO

Justiça gratuita concedida às fl. 10.

PROCESSO N.º 92-04.2010.8.06.0060; 60/10

A Doutora Candice Arruda Vasconcelos, Juíza Substituta Titular desta Comarca de Cariús, Estado do Ceará, por nomeação legal etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital de citação com prazo de 20(vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria de Vara Única se processam os autos e termos da Ação de Divórcio Direto Litigioso que tem com promovente **José Luiz dos Santos** e promovida **Maria Lúcia Correia dos Santos**, brasileira, casada, filha de Luiz Correia Guedes e Raimunda Rodrigues Macena, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo que, nos termos do art. 231, II, do CPC, determinou a MM^a. Juíza a expedição do presente edital pelo qual fica CITADO a requerida da presente ação e INTIMADO para comparecer á audiência preliminar de reconciliação ou transação designada para o dia 06 de julho de 2010, às 9:00 horas, no Fórum local, acompanhada de advogado, ADVERTIDO de que caso não alcance êxito na tentativa de conciliação, o prazo de quinze(15), para contestar a presente ação, que fluirá a partir da referida audiência de conciliação e CIENTIFICANDO de que caso deseje converter o presente feito para a forma consensual(ou amigável), deve comparecer ao referido ato acompanhado de advogado(s) e testemunhas, independente do prévio depósito de rol, a fim de se proceder a instrução e julgamento. Cariús/CE, aos 05 de março de 2010. Eu, Maria Helionilda Lucas Bezerra, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Candice Arruda Vasconcelos
Juíza Substituta - Titular

PROCESSO N.º 83-42.2010.8.06.0060; 55/10
EDITAL DE CITAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA
PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Justiça gratuita deferida às fl. 15.

A Doutora Candice Arruda Vasconcelos, Juíza Substituta Titular desta Comarca de Cariús, Estado do Ceará, por nomeação legal etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de citação com prazo de 20(vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria de Vara Única se processam os autos e termos da Ação de Divórcio Direto Litigioso que tem com promovente **Rosa Luiza Fragoso da Silva** e promovido **Luiz Arrais da Silva**, brasileiro, casado, filho de Raimundo Isidório da Silva e Terezinha Arrais Marinho, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo que, nos termos do art. 231, II, do CPC, determinou a MM^a. Juíza a expedição do presente edital pelo qual fica CITADO o requerido da presente ação, intimando-o para comparecer á audiência preliminar de reconciliação ou transação designada para o dia o dia 06 de julho de 2010, às 11:00 horas, no Fórum local., acompanhada de advogado. Fica o requerido advertido de que caso não alcance êxito na tentativa de conciliação, o prazo de quinze(15), para contestar a presente ação, que fluirá a partir da referida audiência de conciliação e CIENTIFICANDO de que caso deseje converter o presente feito para a forma consensual(ou amigável), deve comparecer ao referido ato acompanhados de advogado(s) e testemunhas, independente do prévio depósito de rol, a fim de se proceder a instrução e julgamento. r a instrução e julgamento . Cariús/CE, ao 01 de março de 2010.. Eu, Maria Helionilda Lucas Bezerra, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Candice Arruda Vasconcelos
Juíza Substituta - Titular

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

PROCESSO N.º 323-36.2007.8.06.0060; 105/07

A Dra. Candice Arruda Vasconcelos, Juíza de Substituta, Titular desta Comarca de Cariús, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc....FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento

tiverem, que perante este Juízo e Secretaria de Vara Única se processam os autos e termos da Ação Criminal - Art. 155,§ 4º, IV do CPB que o Ministério Público move contra **João Pereira de Oliveira, vulgo "Banga"**, brasileiro, casado, mecânico, natural de Cariús/CE, nascido aos 08/07/1974, filho de Francisco Pereira de Oliveira e Maria Ferreira de Oliveira, residente na época do fato delituoso no Sítio Catolé, Bela Vista, Cariús/CE. Que expedido mandado para a citação do aludido denunciado, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontrar-se ele em lugar incerto e não sabido. Pelo que, nos termos do art. 361, combinado com o art. 365, § Único do CPP, mandei expedir o presente edital com prazo de quinze dias, pelo qual fica o referido acusado CITADO o acusado acima qualificado para responder à acusado da denúncia de fls. 02/03, por escrito, no prazo de dez dias, consistente em defesa prévia e exceções, podendo o delatado arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cariús/CE., aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dez . Eu, Francisca Francilene Dias de Souza Gurgel, Analista Judiciário Adjunto, o digitei. E eu, Maria Helionilda Lucas Bezerra, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Dra. Candice Arruda Vasconcelos
Juíza Substituta, Titular

COMARCA DE CASCAVEL

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 60 DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. EMILIO DE MEDEIROS VIANA, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Cascavel, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de sessenta (60) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de **ANTÔNIO SOARES DA SILVA**, conhecido por "Antônio da Raimunda", brasileiro, casado, caminhoneiro, residente na Localidade de Serrote, vizinho ao "Colégio Domingo Ângelo", nesta cidade foi proposta uma Ação de Divórcio – Processo nº: 1054-26.2007.8.06.0062/0 (6908), contra **FRANCISCA ANTÔNIA FERREIRA LIMA SILVA**, brasileira, casada. E como consta nos autos que a promovida encontra-se em local incerto e não sabido, mando MM. Juiz que expedisse o presente edital, pelo benefício da gratuidade judiciária, concedida através do despacho de fl. 11, dos referidos autos, pelo que fica citada a promovida – **FRANCISCA ANTÔNIA FERREIRA LIMA SILVA**, para, querendo, apresentar contestação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na peça inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel-Ce, aos 09 de março de 2010. Eu, Rayanne Mota Pinheiro, digitei. E eu, Márcio Bruno Araújo e Silva, Diretor de Secretaria, subscrevo.

Emilio de Medeiros Viana
Juiz de Direito

COMARCA DE CAUCAIA

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E
DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

“Dá-se a Gratuidade da Justiça, conforme isenção prevista em lei.”

A DOUTORA **ELIZABETE SILVA PINHEIRO**, Juíza de Direito respondendo pela 3ª Vara Cível e da Infância e Juventude da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, por nomeação, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber aos que o presente Edital de Citação com prazo de vinte (20) dias virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa que tem curso pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca de Caucaia, uma Ação de Adoção, processo nº 5645-54.2009.8.06.0064/0 (327/10), promovida por **ELZIMAR BARBOSA DOS SANTOS** e **FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES FERREIRA**; CITE(M) – SE o

pai biológico e/ou do(a) menor **GABRIEL, SÃO DESCONHECIDOS E A CRIANÇA FOI DEIXADA NA PORTA** de todo conteúdo da ação supra mencionada, **INTIME(M)-SE** para compareça à sala de audiência da 3ª Vara Cível e da Infância e Juventude do Fórum de Caucaia, sito à rua 15 de Outubro, s/nº – Novo Pabussú – Caucaia/CE, para audiência designada para o **DIA 06 DE ABRIL DE 2010, ÀS 10:30 HORAS**. Ocasião em que poderá, contestar a referida ação no prazo de lei, sob pena de confissão e revelia. Estando a(o)s mesma(o)s em lugar incerto e não sabido, determinou o MM Juiz da 3ª Vara a expedição do presente edital. **CUMPRA-SE** observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, aos dez (10) dias do mês de março do ano dois mil e dez (2010). Eu, _____ Humberto Jardel Souza Monteiro, Diretor de Secretaria da 3ª Vara, que o assino e subscrevo.

ELIZABETE SILVA PINHEIRO
Juíza de Direito respondendo

COMARCA DE CHOROZINHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
PROCESSO CRIME Nº: 2005.0019.9109-6/0. (0244/2005).

GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI, Juiz de Direito desta Comarca de Chorozinho-CE, por nomeação legal etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo acima mencionado, virem ou dele conhecimento tiverem que, no Processo Criminal supra epígrafeado, que figura como acusado **ODAIR JOSÉ VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, mecânico, natural de Quixadá-CE, nascido aos 06.07.1976, filho de José da Mata Costa e de Maria Galdino da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital o intima da decisão da lavra do MM Juiz de Direito Giancarlo Antoniazzi Achutti, datada de 26 de setembro de 2008, tendo como parte principal o seguinte: “(...) À guisa das considerações expedidas, considerando tudo mais que dos autos constam e de conformidade com as regras de direito atinentes à espécie, julgo procedente a pretensão punitiva estatal, e, dessa forma, **hei por bem condenar**, como de fato condeno, **ODAIR JOSÉ VIEIRA DA SILVA** e **JOSÉ NILSON RIBEIRO DOS SANTOS** pela realização de fato típico e antijurídico descrito nos artigos 155, § 4º, incisos I e IV, c/c artigo 14, inciso II todos do Código Penal. Com o trânsito em julgado desse decísum: a) Intime-se o acusado Odair José Vieira da Silva para, no prazo de 10 (dez) dias, pagar voluntariamente o valor correspondente à pena de multa cominada (artigo 50 do Código Penal), a qual é considerada dívida de valor com o trânsito em julgado da sentença (artigo 51 do Código Penal), devendo a Secretaria Judiciária, em caso de inadimplemento, expedir ofício à Fazenda Pública para os fins de direito; b) Lance-se o nome do 2º condenado no “rol dos culpados”, ex vi do artigo 393, inciso II do Código de Processo Penal; c) Comuniquem-se os termos da condenação ao Tribunal Regional Eleitoral, para fins de suspensão dos direitos políticos (artigo 15, inciso III, da Constituição Federal); d) Remeta-se o boletim, individual do 2º denunciado, devidamente preenchido, ao órgão estadual de estatística; e) Expeça-se Guia de Execução, visando o cumprimento da sentença condenatória, para posterior designação de audiência admonitória. Publique-se, com a entrega dessa em mão do Diretor de Secretaria (artigo 389, do Código de Processo Penal). Registre-se. Intimações necessárias na forma da lei. Cumpre-se. (...), cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Chorozinho-CE. Aos 09 de março de 2010. Eu, Alessandra S. Lima, o digitei, e Eu, Othon Araújo de Castro Reis, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI
Juiz de Direito

COMARCA DE CRATO

SECRETARIA da 1ª VARA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
PRAZO DE 30(TRINTA)DIAS

O DR. **DJALMA SOBREIRA DANTAS JUNIOR**, Juiz de Direito titular da 1ª Vara da Comarca de Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento

tiverem que por este Juízo e respectiva Secretaria tramitou uma ação de **INTERDIÇÃO**, processo nº 2007.0011.6327-0, intentada por **FABIANA PIRES ANDRE ALEXANDRE** em desfavor de **DJACY PIRES ANDRE**. Referido feito tramitou normalmente, coletando-se provas suficientes à comprovação do alegado, tendo o Ministério Público se manifestado favoravelmente ao pedido em seu parecer de fls. 48/49, razão pela qual este Juízo, às fls. 50/52, julgou procedente o pedido inaugural decretando a interdição de **DJACY PIRES ANDRE**, brasileira, casada, nascida aos 05/04/1952, filha de Francisco Pires e de Emilia Agostinho Ribeiro, por ser pessoa absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, ena forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil, nomeando-lhe curador(a) **FABIANA PIRES ANDRE ALEXANDRE**, que exercerá o múnus da interdição no que tange à administração da vida civil da requerida **SEM RESTRIÇÕES**, após prestar o compromisso de estilo, sendo, de logo, dispensado da obrigação hipotecária legal. E, para que chegue ao conhecimento dos possíveis interessados, incertos e desconhecidos, vai o presente afixado no local público de costume, Átrio do Fórum Des. Hermes Parahyba e publicado no Diário Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, como expediente judiciário. **Cumpre-se**. Dado e passado nesta cidade de Crato, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2.010 (dois mil e dez). Eu, Ma. Aparecida Xavier de Oliveira, Analista Judiciário Adjunto, digitei.

Djalma Sobreira Dantas Junior
Juiz de Direito

DJ-02/03, 12/03, 22/03/2010

3ª VARA

EDITAL DE INTERDIÇÃO – JUSTIÇA GRATUIDA

O Dr. **ANTÔNIO VANDEMBERG FRANCELINO FREITAS**, Juiz de Direito - 3ª Vara da Comarca do Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria, tramitou uma Ação de **INTERDIÇÃO**, Proc. Nº 2006.0019.8943-0(4056-11.2006), onde foi requerida e decretada por Sentença datada de 29/05/2009, a interdição de **MARIA DE LOURES TELES PEREIRA**, brasileira, solteira, nascida aos 07.04.1960, filha de José Teles Pereira e de Maria Jacinta da Conceição, residente e domiciliada no Sítio Baixio do Oitis, Crato-CE, portadora de deficiência mental C.I.D.10., evidenciando a incapacidade da interditanda de exercer os atos da vida civil, na forma do Art.3º, do C. Civil, e de acordo com o parágrafo único do art.1.183 do CPC, nomeio-lhe Curadora a requerente – **MARIA DALVANY PEREIRA DA SILVA**, por tempo indeterminado. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do C.P.C e no art. 9º, III, do C. Civil, inscreva-se a presente no Registro de Pessoas Naturais e publique-se pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Deixo de determinar a especialização da hipoteca legal, prevista no art. 1.188 do C. de Processo Civil, por não constar que o interditando e a curadora sejam proprietários de bens que a justifiquem, face a reconhecida idoneidade deste(a) e por considerar que a medida já acarretará razoáveis ônus de guarda, sustento e orientação. E para chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Crato, Estado do Ceará, aos 10 dias do mês de março de 2010. Do que para constar eu, (Ana Maria Gomes de M. Oliveira) Técnico Judiciário o digitei. E eu, (Lucídio R. Martins) Diretor de Secretaria Substituto, o subscrevo.

ANTÔNIO VANDEMBERG F. FREITAS
Juiz de Direito - 3ª Vara

DJ-12/03, 22/03, 01/04/2010

COMARCA DE GRANJA

SECRETARIA DA 2ª VARA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
Proc. Nº 18-52.2008.8.06.0081/0 - Natureza: Cível

O Dr. Henrique Jorge dos Santos Falcão, Juiz de Direito respondendo ‘pela 2ª Vara desta Comarca da Granja, Estado do Ceará, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL, virem ou dele tiverem

conhecimento e a quem possa interessar, que por este Juízo foi decretada a INTERDIÇÃO de JANETE SILVA DE ANDRADE, brasileira, solteira, nascida aos 02/04/1978, filha de José Marques de Andrade e Antonia Silva de Andrade, residente e domiciliada na rua Dona Chiqueza, 322, Prado, Granja/CE, que sofre de doença mental irreversível, tendo sido nomeada curadora da referida interditanda a requerente MARTA MARQUES DE ANDRADE OLIVEIRA, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada no mesmo endereço da interditanda. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de interdição, que deverá ser publicado por 03(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias de uma publicação para outra. **CUMPRA-SE**, observando-se as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade da Granja, Estado do Ceará, aos 08(oito) dias do mês de março do ano de 2010(dois mil e dez). Eu, Albeci Fontenele de Arruda Muniz, Analista Judiciária Adjunta, digitei-o. Eu, (Carlos Eduardo Amaral de Sousa), Diretor de Secretaria, subscrevei-o.

HENRIQUE JORGE DOS SANTOS FALCÃO
JUIZ DE DIREITO/RESPONDENDO
DJ-12/03, 22/03, 01/04/2010

SECRETARIA DA 2ª VARA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
Proc. Nº 91-87.2009.8.06.0081/00 - Natureza: Cível

O Dr. Henrique Jorge dos Santos Falcão, Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara desta Comarca da Granja, Estado do Ceará, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, que por este Juízo foi decretada a INTERDIÇÃO de INÁCIO FRANCISCO CARNEIRO, brasileiro, solteiro nascido aos 20/09/1969, filho de Antonio Sousa Carneiro e Carmelita Magalhães Fontenele, residente e domiciliado na localidade Vereda dos Júlios, distrito de Sambaíba, Granja/CE, que sofre de doença mental irreversível, tendo sido nomeada curadora do referido interditando a requerente MARIA DEUSILANE FONTENELE VIEIRA, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada no mesmo endereço do interditando. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de interdição, que deverá ser publicado por 03(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias de uma publicação para outra. **CUMPRA-SE**, observando-se as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade da Granja, Estado do Ceará, aos 08(oito) dias do mês de março do ano de 2010(dois mil e dez). Eu, Albeci Fontenele de Arruda Muniz, Analista Judiciária Adjunta, digitei-o. Eu, (Carlos Eduardo Amaral de Sousa), Diretor de Secretaria, subscrevei-o.

HENRIQUE JORGE DOS SANTOS FALCÃO
JUIZ DE DIREITO
DJ-12/03, 22/03, 01/04/2010

SECRETARIA DA 2ª VARA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
Proc. Nº 607-15.2006.8.06.0081/0 - Natureza: Cível

O Dr. Henrique Jorge dos Santos Falcão, Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara desta Comarca da Granja, Estado do Ceará, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, que por este Juízo foi decretada a INTERDIÇÃO de ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos 10/03/1962, filho de João Raimundo de Oliveira e Maria Jacinta de Oliveira, residente e domiciliado no lugar denominado Angico, próximo à localidade Paula Pessoa, Granja/CE, que sofre de doença mental irreversível, tendo sido nomeado curador do referido interditando, o requerente JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no mesmo endereço do interditando. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de interdição, que deverá ser publicado por 03(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias de uma publicação para outra. **CUMPRA-SE**, observando-se as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade da Granja, Estado do Ceará, aos 08(oito) dias do mês de março do ano de 2010(dois mil e dez). Eu, Albeci Fontenele de Arruda Muniz, Analista Judiciária Adjunta, digitei-o. Eu, (Carlos Eduardo Amaral de Sousa), Diretor de Secretaria, subscrevei-o.

HENRIQUE JORGE DOS SANTOS FALCÃO
JUIZ DE DIREITO/RESPONDENDO
DJ-12/03, 22/03, 01/04/2010

COMARCA DE IBIAPINA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS

O DR. ELISON PACHECO OLIVEIRA TEIXEIRA, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Ibiapina, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e expediente desta Secretaria, foi denunciado pelo Promotor de Justiça desta Comarca, **Processo nº 190-39.2009.8.06.0087 (2009.0019.2409-0)**, por infração ao art. 129, § 1º, II do CPB na data de 22 de julho de 2009, sendo que o representante do Ministério Público Estadual requereu, em data de 29/10/2009, o ADITAMENTO DA DENÚNCIA para o crime previsto no art. 121, § 2º, I, III e IV do CPB, tendo sido recebida pelo MM. Juiz em data de 19/11/2009, o réu **DORENY XIMENES MELO FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 19/03/1991, filho de Doreny Ximenes de Melo e de Sueli Paula de Melo, residente à época do fato na Rua Cap. Pedro, s/n, Centro, Ibiapina/CE, **atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme despacho de fls. 53**. Em ditos autos é Vítima MANUEL LAUREANO DA SILVA, vulgo "Mourão". Pelo que, nos termos do art. 361, combinado com o art. 365, parágrafo único, do CPP, foi expedido o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ao **ACUSADO**, com prazo de 15 (quinze) dias, para responder a acusação, por escrito, **no prazo de 10 dias**, contado a partir do dia da publicação do edital, ou do comparecimento em Juízo do Acusado ou de seu defensor constituído, devendo arrolar testemunhas, **até o máximo de 08 (oito)**, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, nos termos do art. 396 do Código de Processo Penal, ficando o **ACUSADO ADVERTIDO** que caso não compareça em Juízo, nem constitua advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ibiapina, Estado do Ceará, Secretaria da Única Vara, no Fórum Judicial, **aos 03 de março de 2010**. Eu, Francisco Fábio Aguiar, Técnico Judiciário, o digitei.

Elison Pacheco Oliveira Teixeira
Juiz de Direito Titular

COMARCA DE IPAPORANGA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS NATUREZA CIVEL

Processo nº: **374-74.2009.8.06.0093/0**

Ação: PEDIDO DE NOMEAÇÃO DE TUTOR

Requerente: MARLETE MARQUES DAS CHAGAS

Requerido: MAURO CAMELO ALVES (menor)

O Excelentíssimo Senhor Doutor Lúcio Alves Cavalcante, Juiz de Direito, respondendo por esta Comarca de Ipaporanga - Ceará, por nomeação etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e serviço de rotina desta Secretaria de Vara Única tramita uma Ação de Pedido de Nomeação de Tutela movida por Marlete Marques das Chagas em favor do menor Mauro Camelo Alves, filho de ANTÔNIO ALVES FILHO, brasileiro, filho de Antonio Alves de Almeida e Luiza Ferreira Dias, com endereço incerto e não sabido, e, não sendo possível citar pessoalmente o genitor do referido menor, **CITA-O** pelo presente, para que tome conhecimento da presente ação, bem como de que tem o prazo de 15(quinze) dias para oferecer resposta aos termos da inicial, sob pena de deferimento do pedido e prévia destituição do pátrio poder em relação a seu filho. **GRATUIDADE JUDICIÁRIA CONCEDIDA**. Outrossim, científica que este Juízo tem sede na Rua Pedro Correia Leitão, Alto Bom Príncíprio, s/n, nesta cidade e Comarca de Ipaporanga - Ceará. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ipaporanga (CE), aos nove (09) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010). Eu, _____, Aurélio Gleiton Bezerra, Analista Judiciário Adjunto, o digitei, e eu, Waldênia Beserra Rosa, Diretora de Secretaria, subscrevei e dou fé.

Bel. Lúcio Alves Cavalcante
JUIZ DE DIREITO/RESP.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS
Processo nº 81-70.2010.8.06.0093 - Natureza Cível
JUSTIÇA GRATUITA

O Excentíssimo Senhor Lúcio Alves Cavalcante, Juiz de Direito, respondendo por esta Comarca de Ipaporanga-CE, por nomeação etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e serviço de rotina desta Secretaria de Vara Única tramita uma Ação de Usucapião, tendo como Requerente FRANCISCO PEREIRA BONFIM, cujos' e em razão dos eventuais interessados na presente ação se encontrarem em lugar incerto e não sabido e não sendo possível citá-los(a) pessoalmente, **CITA-O(S)** pelo presente, **para que tome(m) conhecimento da presente ação e que poderá(ão) apresentar, querendo, contestação no prazo de 15(quinze) dias**. Outrossim, científica que este Juízo tem sede na Rua Pedro Correia Leitão, s/n, Alto Bom Princípio, nesta cidade e Comarca de Ipaporanga/CE. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ipaporanga/CE, aos 09(nove) dias do mês de março do ano de 2010 (dois mil e dez). Eu, Francisco Elivan Pereira Oliveira, o digitei, e eu, Waldênia Beserra Rosa, Diretora de Secretaria de Vara Única, o imprimi e subscrevo.

Bel. Lúcio Alves Cavalcante
JUIZ DE DIREITO/RESP.

COMARCA DE IPU

EDITAL DE INTIMAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA
PRAZO: 90 DIAS

PROCESSO N° 846-40.2007.8.06.0095

AÇÃO: CRIMINAL

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

ACUSADAS: LÚCIA MARIA BALTAZAR DE SOUSA E HILANA DA CRUZ.

A DOUTORA ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA, MM^a. JUÍZA DE DIREITO RESPONDENDO POR ESTA COMARCA DE IPU, ESTADO DO CEARÁ, POR DESIGNAÇÃO LEGAL, ETC.
 FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este Juízo e Secretaria de Vara Única se processam os autos e termos de uma Ação supra mencionada, movida pela Justiça Pública contra **LÚCIA MARIA BALTAZAR DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente na rua Francisco Teixeira Filho, 79, Empréstimo, Varjota/CE e **HILANA DA CRUZ**, brasileira, solteira, residente na rua Francisco Teixeira Filho, 73, Empréstimo, Varjota/CE; tendo a Mm. Juíza de Direito determinado a publicação de forma resumida da sentença, que CONDENOU AS RÉS SUPRAMENCIONADAS, sendo o teor da mesma o seguinte: "... pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia de fls. 02, e condeno LÚCIA MARIA BALTAZAR DE SOUSA e HILANA DA CRUZ, nas tenazes do artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal Brasileiro...FIXO A PENA BASE em 02 (dois) anos de reclusão para ambas as acusadas; pena esta que a torno definitiva em dois anos de reclusão", à míngua da existência de circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como causas de aumento ou diminuição da pena...Para a pena de multa, fixo-a em dez dias-multa, no valor correspondente a 1/30 avos do salário mínimo vigente à época do fato, o valor da dia-multa...Considerando os antecedentes das acusadas, useiras e vezeiras em delitos contra o patrimônio em várias cidades do Ceará, deixo de lhe conceder os benefícios previstos no artigo 44 do CP...Fixo o regime aberto para o cumprimento inicial da pena, devendo as apenadas recolherem-se aos finais de semana no estabelecimento prisional, das 18:00 horas da sexta-feira até às 06:00 horas da segunda-feira, permanecendo recolhidas também nos dias não úteis...Com fundamento no artigo 5º, III, da Constituição Federal, suspendo os direitos políticos das acusadas, enquanto durarem os efeitos da pena...Após o trânsito em julgado, lance-lhe o nome no rol dos culpados...P.R.I. Ipu, 23 de janeiro de 2010. (ass) Antônia Dilce Rodrigues Feijão - Juíza de Direito auxiliar respondendo. Dado e passado nesta cidade de Ipu-CE. Secretaria de Vara Única, aos 09 de março de 2010. Eu, José Pontes Paiva, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

Ana Paula Feitosa Oliveira
Juíza de Direito-respondendo

EDITAL DE INTIMAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA
Prazo: 20 dias

PROCESSO N° 154-80.2003.8.06.0095

AÇÃO: PEDIDO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTES: JOSÉ EDMAR HOLANDA E MARIA SUELI ALVES MELO HOLANDA

A DOUTORA ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA, MM^a. JUÍZA DE DIREITO RESPONDENDO POR ESTA COMARCA DE IPU, ESTADO DO CEARÁ, POR DESIGNAÇÃO LEGAL, ETC.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este Juízo e Secretaria de Vara Única se processam os autos e termos de uma Ação de SEPARAÇÃO JUDICIAL, requerida por MARIA NAZARÉ FERREIRA DE SOUSA, contra JOSÉ EDMAR HOLANDA E MARIA SUELI ALVES MELO HOLANDA, tendo sido expedido mandado de intimação para os requerentes, no qual certificou o meirinho diligente que a mesma não mais residia no endereço supra, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, e, como não tenha sido possível INTIMÁ-LA pessoalmente, a MM^a. Juíza Titular desta Comarca mandou expedir o presente edital, através do qual fica a referida acima, INTIMADA para, no prazo de 48 horas, dizer se ainda tem interesse na continuação da ação, nos termos do art. 267, § 1º do CPC. Dado e passado nesta cidade de Ipu-CE. Secretaria de Vara Única, aos 09 de março de 2010. Eu, José Pontes Paiva, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA
JUÍZA DE DIREITO- RESPONDENDO

COMARCA DE ITAITINGA

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

A Dra. DEBORAH CAVALCANTE DE OLIVEIRA SALOMÃO GUARINES, Juíza Substituta desta Comarca de Itaitinga, Estado do Ceará, por nomeação legal, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e expediente de Vara única, os termos da Ação em epígrafe. É o presente **para CITAR os eventuais interessados**, para querendo, venham a juízo propor a restituição do aparelho celular, a seguir descrito: O1 APARELHO MARCA SIEMENS, MODELO A50, o qual foi apreendido no Instituto Penal Olavo Oliveira- IPPOO II, em Itaitinga/Ce. E, para que se não alegue ignorância, mandou expedir este edital, que será afixado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Itaitinga, Estado do Ceará, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dez (09/03/10). Eu, Joyce Macêdo Vieira, Analista Judiciária , digitei. Eu, Conceição de Maria Vasconcelos Mesquita, Diretora de Secretaria, o subscrevi

DEBORAH CAVALCANTE DE OLIVEIRA SALOMÃO
GUARINES
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

A Dra. DEBORAH CAVALCANTE DE OLIVEIRA SALOMÃO GUARINES, Juíza Substituta desta Comarca de Itaitinga, Estado do Ceará, por nomeação legal, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e expediente de Vara única, os termos da Ação em epígrafe. É o presente **para CITAR os eventuais interessados**, para querendo, venham a juízo propor a restituição de chips para celulares, a seguir descritos: O3 CHIPS, DA OPERADORA OI e 01 CHIP DA OPERADORA TIM, o qual foi apreendido no Instituto Penal Olavo Oliveira- IPPOO II, em Itaitinga/Ce. E, para que se não alegue ignorância, mandou expedir este edital, que será afixado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Itaitinga, Estado do Ceará, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dez (10/03/10). Eu, Joyce Macêdo Vieira, Analista Judiciária , digitei. Eu, Conceição de Maria Vasconcelos Mesquita, Diretora de Secretaria, o subscrevi

DEBORAH CAVALCANTE DE OLIVEIRA SALOMÃO
GUARINES
JUÍZA SUBSTITUTA

COMARCA DE ITAPAJÉ

2ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

Ação Penal – Proc. N° 77-20.2008.06.0100/0 (341/09)
JUSTIÇA GRATUITA

O Exmo. Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES, MMº Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Itapajé, Estado do Ceará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, com prazo de **quinze (15) dias**, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, uma **Ação Penal – Proc. N° 77-20.2008.8.06.0100/0 (341/09)**, proposta pela JUSTIÇA PÚBLICA ESTADUAL contra **BETO SILAS SOUSA DE MORAIS, vulgo “BETO SILAS”**, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Itapajé-CE, nascido aos 22/05/1990, filho de Roberto Carlos Barbosa de Moraes e de Maria Célia Teixeira de Sousa, com residência na Rua: Pedro Gomes, nº 51 – Conjunto Antônio Braga – Itapajé – Ceará, encontrando-se atualmente em **lugar incerto e não sabido**, por crime tipificado no **art. 155 do CPB.**, é o presente para **CITÁ-LO** para no prazo de **dez (10) dias oferecer defesa preliminar, sob pena de nomeação de defensor**, tendo como finalidade instruir os autos em epígrafe, em tramitação nesta Secretaria, onde consta como vítima o(a) **Sra. SILANDES DA COSTA SOUSA**. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Itapajé-CE, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (2010). Eu, (Gleicyanne Mº Bastos Costa), Aux. De Secretaria, o digitei. Eu, (Paulo César Borges da Silva), Diretor de Secretaria, o conferi e o subscrevi.

FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES
JUIZ DE DIREITO TITULAR

COMARCA DE ITAPIPOCA

SECRETARIA DA 2ª VARA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

“Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme despacho do MM. Juiz de Direito, Dr. Luiz Roberto Oliveira Duarte, às fls. 23.”

O Dr. LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itapipoca, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitou os autos da Ação Cível – Tutela e Curatela - (**Proc. N° 579-79.2009(2009.0011.5868-0/0)**), onde foi requerida e decretada por Sentença datada de 23/11/2009 e transitado em julgado na data de 18/01/2010, a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO TARCISIO TABOSA**, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, 1173, Centro – Itapipoca/CE, portador(a) de Deficiência Mental, sendo o(a) mesmo(a) considerado(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do Art. 5º, II do Código Civil, e de acordo com o Art. 454 do mesmo Código, foi nomeado(a) Curador(a), a senhora **MARIA EUNICE TEIXEIRA BRAGA TABOSA**, e para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário da Justiça por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Itapipoca(Ce), 25 de fevereiro de 2010. Eu, Maria Lenilda Ribeiro, Analista Judiciário Adj. Digitei e eu, Marcus Cristian de Queiroz e Silva, Diretor de Secretaria, subscrevo.

Dr. LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE
Juiz de Direito 2ª vara.
DJ-02/03, 12/03, 22/03/2010

SECRETARIA DA 2ª VARA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

“Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme despacho do MM. Juiz de Direito, Dr. Luiz Roberto Oliveira Duarte, às fls 12.”

O Dr. LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itapipoca, por nomeação legal, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitou os autos da Ação Cível – Curatela - (**Proc. N° 1617-63.2008(2008.0011.6894-7/0)**), onde foi requerida e decretada por Sentença datada de 07/12/2009 e transitado em julgado na data de 18/02/2010, a **INTERDIÇÃO** de **JOSÉ FILOMENO GONÇALVES DE MELO**, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado na Rua Deusdete de Oliveira, 1958, Ladeira – Itapipoca/CE, portador(a) de Deficiência Mental, sendo o(a) mesmo(a) considerado(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do Art. 5º, II do Código Civil, e de acordo com o Art. 454 do mesmo Código, foi nomeado(a) Curador(a), a senhor(a) **ARINETE CARDOSO ANGELO**, e para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário da Justiça por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Itapipoca(Ce), 25 de fevereiro de 2010. Eu, Maria Lenilda Ribeiro, Analista Judiciário Adj. Digitei e eu, Marcus Cristian de Queiroz e Silva, Diretor de Secretaria, subscrevo.

Dr. LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE
Juiz de Direito 2ª vara.
DJ-02/03, 12/03, 22/03/2010

SECRETARIA DA 2ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

“Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme despacho do MM. Juiz de Direito, Dr. Luiz Roberto Oliveira Duarte, às fls12”

O Dr. LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itapipoca, por nomeação legal, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**, virem ou dele conhecimento tiverem, que processa-se neste Juízo uma Ação de Guarda Judicial (**Proc. N° 548-30.2007 - 2007.0023.7560-3/0**), sendo requerente **JOSÉ EDINARDO FREIRES** e requerido(a) **CHARLENE DE LIMA ALVES**, rep. a menor **EDILENE ALVES FREIRE**, e estando o(a) requerido(a) em lugar incerto e não sabido, pelo presente **EDITAL**, com o prazo de 30 (trinta) dias, fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)** para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, que correrá na Secretaria de Vara, após decorrido o prazo do edital, contestar a ação, sob pena de, não sendo contestada, se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) autor(a). Itapipoca(Ce), 09 de março de 2010. Eu, Maria Lenilda Ribeiro, Analista Judiciário Adj., digitei e eu, Marcus Cristian e Queiroz e Silva, Diretor de Secretaria, subscrevo.

Dr. Luiz Roberto Oliveira Duarte
Juiz de Direito 2ª vara.

COMARCA DE ITATIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 1186-95.2000.8.06.0105/0

Requerente – Maria Viana Lobo

Inventariante – Maria Viana Lobo

Inventariado - Espólios de Raimundo de Araújo Sousa

Natureza do Feito – Inventário e Partilha

O Dr. CLEBER DE CASTRO CRUZ, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Itatira, Estado do Ceará, por nomeação legal, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e Secretaria de Vara Única tramita uma Ação de Inventário e Partilha de nº 1186-95.2000.8.06.0105/0 ajuizada por Maria Viana Lobo, tendo como inventariado o espólio de RAIMUNDO DE ARAÚJO SOUSA e inventariante MARIA VIANA LOBO (falecida, brasileira, viúva, residente na Fazenda Várzea Grande, Distrito de Lagoa do Mato Itatira/CE. Pelo presente edital, por força do art. 999, § 1º do CPC, ficam os herdeiros RAIMUNDO LOBO ARAÚJO E ESPOSA, ANTONIO WAGNER DE SOUSA LOBO E ESPOSA, JOSÉ LOBO ARAÚJO E ESPOSA, residentes fora da jurisdição deste Juízo, INTIMADOS da sentença de fl. 157/158 dos autos, proferida em 08/12/2009, cuja parte dispositiva vai a seguir transcrita: “**Nessas condições, resolvo, fugindo a melhor técnica processual, mas dando cumprimento ao interesse público evidenciado pela celeridade dos procedimentos judiciais, extinguir este processo, sem a resolução de seu mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil**”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itatira, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de março de dois mil e dez (2010). Eu, Antonio **Valberto S. Paula**, Técnico Requisitado, o digitai, e eu, Gleidson **Fábio Vieira Rodrigues**, Diretor de Secretaria, respondendo pelo expediente, o subscrevi.

Cleber de Castro Cruz
Juiz de Direito

COMARCA DE JAGUARIBE

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS JUSTIÇA GRATUITA PROCESSO N° 843-78.2009.8.06.0107/0

DOUTOR Paulo Sérgio dos Reis, Juiz de Direito desta Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, por nomeação legal etc ...

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Usucapião, com prazo acima mencionado, virem ou dele notícia tiverem, que por parte de Manoel Peixoto Rodrigues e Luiza de Melo Rodrigues, requereu(ram) através deste Juízo e Secretaria de Vara Única, uma Ação de Usucapião, Processo de Nº 843-78.2009.8.06.0107/0, com o objeto de que lhes seja declarados o domínio do seguinte imóvel: “um terreno urbano com uma casa residencial encravada com área total de 243,22 m² e área construída de 199,90m², confinando ao norte numa extensão de 45,90 metros com maria Fernandes de Assis e Alcides Vieira Dantas; ao sul numa extensão de 45,90 metros com Virgílio Mourão Pinheiro e sua mulher; ao leste numa extensão de 5,30 metros com a própria rua Pe. João Bandeira; ao oeste numa extensão de 5,30 metros com a avenida virgilio tavora.” O MM. Juiz de Direito, mandou expedir o presente, para a citação dos alienantes, bem como dos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para, querendo, contestarem a ação no prazo de vinte (20) dias a contar do vencimento do prazo do edital, sob pena de revelia, caso em que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na petição Inicial. E para constar foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará e afixado na Portaria deste Fórum. Outrossim, faz saber que o Fórum de Jaguaribe, fica localizado, à Av: 08 de Novembro, s/n. Dado e passado nesta Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, aos nove (09) dias do mês de outubro do ano dois mil e nove (2009). Eu, (MESSIAS PEIXOTO ALVES), Analista Judiciário, mat 90-1-6, o digitai. E, eu, (MARIA HELENA TEIXEIRA GUEDES) Diretora da Secretaria, o subscrevi.

Dr. PAULO SÉRGIO DOS REIS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS JUSTIÇA GRATUITA PROCESSO N° 803-96.2009.8.06.0107/0

DOUTOR Paulo Sérgio dos Reis, Juiz de Direito desta Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, por nomeação legal etc ...

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Usucapião, com prazo acima mencionado, virem ou dele notícia tiverem, que por parte de Francisco Edivan Gomes de Oliveira e Renilda Gois Moreira de Oliveira, requereu(ram) através deste Juízo e Secretaria de Vara Única, uma Ação de Usucapião, Processo de Nº 803-96.2009.8.06.0107/0, com o objeto de que lhes seja declarados o domínio do seguinte imóvel: “um imovel

rural com área de 93,805 hectares, apresentando formato irregular, limitando-se ao norte com a propriedade do Sr. Antonio Nogueira Dino; ao sul com a propriedade do Sr. Ernesto Marques de Lima; ao oeste com área de proteção ambiental; ao leste com faixa de domínio do DNIT.” O MM. Juiz de Direito, mandou expedir o presente, para a citação dos alienantes, bem como dos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para, querendo, contestarem a ação no prazo de vinte (20) dias a contar do vencimento do prazo do edital, sob pena de revelia, caso em que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na petição Inicial. E para constar foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará e afixado na Portaria deste Fórum. Outrossim, faz saber que o Fórum de Jaguaribe, fica localizado, à Av: 08 de Novembro, s/n. Dado e passado nesta Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, aos nove (09) dias do mês de outubro do ano dois mil e nove (2009). Eu, (MESSIAS PEIXOTO ALVES), Analista Judiciário, mat 90-1-6, o digitai. E, eu, (MARIA HELENA TEIXEIRA GUEDES) Diretora da Secretaria, o subscrevi.

Dr. PAULO SÉRGIO DOS REIS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS JUSTIÇA GRATUITA PROCESSO N° 745-93.2009.8.06.0107/0

DOUTOR Paulo Sérgio dos Reis, Juiz de Direito desta Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, por nomeação legal etc ..

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Usucapião, com prazo acima mencionado, virem ou dele notícia tiverem, que por parte de Francisco Chagas Xavier e Luisa de Sousa Xavier, requereu(ram) através deste Juízo e Secretaria de Vara Única, uma Ação de Usucapião, Processo de Nº 745-93.2009.8.06.0107/0, com o objeto de que lhes seja declarados o domínio do seguinte imóvel: “os requerentes detêm a posse mansa, pacífica e ininterrupta do seguinte imóvel, oeste partindo em direção sul-norte do ponto 01 ao 02 com a rua Benicio diogenes com extensão de 12,42 metros; ao norte partindo em direção oeste-leste do ponto 02 ao 03 com a rua José Reinaldo Pinheiro, com a extensão de 24,10 metros; leste partindo em direção norte-sul do ponto 03 ao 04 com espolio de Abídia Alves Pinheiro com a extensão de 12,42 metros; ao sul partindo em direção leste-oeste do ponto 04 ao 01 com Maria Osmarina Lima Pinheiro landim e extensão de 24,10 metros.” O MM. Juiz de Direito, mandou expedir o presente, para a citação dos alienantes, bem como dos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para, querendo, contestarem a ação no prazo de vinte (20) dias a contar do vencimento do prazo do edital, sob pena de revelia, caso em que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na petição Inicial. E para constar foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará e afixado na Portaria deste Fórum. Outrossim, faz saber que o Fórum de Jaguaribe, fica localizado, à Av: 08 de Novembro, s/n. Dado e passado nesta Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, aos nove (09) dias do mês de outubro do ano dois mil e nove (2009). Eu, (MESSIAS PEIXOTO ALVES), Analista Judiciário, mat 90-1-6, o digitai. E, eu, (MARIA HELENA TEIXEIRA GUEDES) Diretora da Secretaria, o subscrevi.

Dr. PAULO SÉRGIO DOS REIS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS JUSTIÇA GRATUITA PROCESSO N° 794-37.2009.8.06.0107/0

DOUTOR Paulo Sérgio dos Reis, Juiz de Direito desta Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, por nomeação legal etc ..

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Usucapião, com prazo acima mencionado, virem ou dele notícia tiverem, que por parte de Irene Dulcinea dos Reis, requereu(ram) através deste Juízo e Secretaria de Vara Única, uma Ação de Usucapião, Processo de Nº 794-37.2009.8.06.0107/0, com o objeto de que lhes seja declarados o domínio do seguinte imóvel: “um terreno localizado na rua benicio Diogenes e rua José Reinaldo Pinheiro, neste município, tendo como confinantes ao norte Luis Serra Campos; ao sul Rejane Sobreira Rodrigues; ao leste rua benicio Diogenes e ao oeste Maria Lucia tavora Pinheiro.” O MM. Juiz de Direito, mandou expedir o presente, para a citação dos alienantes,

bem como dos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para, querendo, contestarem a ação no prazo de vinte (20) dias a contar do vencimento do prazo do edital, sob pena de revelia, caso em que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na petição Inicial. E para constar foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará e afixado na Portaria deste Fórum. Outrossim, faz saber que o Fórum de Jaguaripe, fica localizado, à Av: 08 de Novembro, s/n. Dado e passado nesta Comarca de Jaguaripe, Estado do Ceará, aos nove (09) dias do mês de outubro do ano dois mil e nove (2009). Eu, (MESSIAS PEIXOTO ALVES), Analista Judiciário, mat 90-1-6, o digitei. E, eu, (MARIA HELENA TEIXEIRA GUEDES) Diretora da Secretaria, o subscrevi.

Dr. PAULO SÉRGIO DOS REIS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA
PROCESSO Nº 842-93.2009.8.06.0107/0

DOUTOR Paulo Sérgio dos Reis, Juiz de Direito desta Comarca de Jaguaripe, Estado do Ceará, por nomeação legal etc ...
FAZ SABER, aos que o presente Edital de Usucapião, com prazo acima mencionado, virem ou dele notícia tiverem, que por parte de Oseilton Bezerra candido e Maria da Conceição Pinheiro Cândido, requereu(ram) através deste Juízo e Secretaria de Vara Única, uma Ação de Usucapião, Processo de Nº 842-93.2009.8.06.0107/0, com o objeto de que lhes seja declarados o domínio do seguinte imóvel: "um imóvel rural com uma área de 93,480 hectares, confinando ao norte numa extensão de 2.290 metros, com Raimundo eldernix Campos de Lima; ao sul numa extensão de 2.290 metros com Manoel Alves de Oliveira; ao leste numa extensão de 330 metros com manoel Laisio Gomes e ao oeste numa extensão de 490 metros com José Luis." O MM. Juiz de Direito, mandou expedir o presente, para a citação dos alienantes, bem como dos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para, querendo, contestarem a ação no prazo de vinte (20) dias a contar do vencimento do prazo do edital, sob pena de revelia, caso em que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na petição Inicial. E para constar foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará e afixado na Portaria deste Fórum. Outrossim, faz saber que o Fórum de Jaguaripe, fica localizado, à Av: 08 de Novembro, s/n. Dado e passado nesta Comarca de Jaguaripe, Estado do Ceará, aos nove (09) dias do mês de outubro do ano dois mil e nove (2009). Eu, (MESSIAS PEIXOTO ALVES), Analista Judiciário, mat 90-1-6, o digitei. E, eu, (MARIA HELENA TEIXEIRA GUEDES) Diretora da Secretaria, o subscrevi.

Dr. PAULO SÉRGIO DOS REIS
Juiz de Direito

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS
SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA

Dr. ADEMAR DA SILVA LIMA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, notícia tiverem ou interessar possa, que foi designado os DIAS: 08, 15 e 29 DE ABRIL DE 2010; 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27 DE MAIO DE 2010; 01, 08, 10, 15, 17 e 22 DE JUNHO DE 2010; 06, 08, 13, 15, 20, 27 e 29 DE JULHO DE 2010; 03, 05, 10, 12, 17, 19 e 24 DE AGOSTO DE 2010, ÀS 08:30 HORAS, na Sala do Tribunal Popular do Júri do Fórum Desembargador Juvêncio Santana, nesta cidade, para instalação das Reuniões acima designadas, oportunidade em que serão submetidos a julgamento os acusados cujos processos estejam prontos para o julgamento ou venham a ser preparados. FAZ SABER, outrossim, que foram sorteados para servir de jurados:

1. BENEDITA PINTO DE MATOS;
2. FRANCISCA EDÉNIA BASTOS MARRUL;
3. VON ROMEL ALVES BEZERRA;
4. LUIZ GALVÃO PEREIRA;
5. ERIVALDO LIMA SILVINO;
6. IVONE PEREIRA LEAL DE ALMEIDA;

7. MÁRCIO GONDIM P. CALLOU;
8. LUCIANA LIMA COUTO;
9. MARIZA VIEIRA DE SOUSA;
10. MARIA IRENILDA SOBRAL;
11. RENATA KELLY SISNANDO DE SOUSA;
12. JOSINETE FERREIRA DA SILVA;
13. ANTÔNIO MARCOS DE ALMEIDA SILVA;
14. ROBERVÂNIA DA SILVA BARBOSA;
15. MARIA LUCI FIGUEIRA DE JESUS;
16. VANDA LÚCIA FECHINE MACÉDO;
17. ROBESVALDA RODRIGUES DE ANDRADE;
18. MARCOS JOSÉ CAVALCANTE ARAÚJO;
19. CÍCERA DOS SANTOS AGUILAR;
20. JOÃO GONÇALVES DE PAULA NETO;
21. JOSÉ CARLOS BATISTA ALVES;
22. CÍCERO EUGÉNIO CLEMENTINO;
23. MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ ALVES;
24. ANTÔNIO IVAN FREIRE LOPES;
25. MARIA LÚCIA ALCÂNTARA CORREIA;

JURADOS SUPLENTES:

1. FRANCISCO ALEXANDRE JÚNIOR;
2. MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA;
3. CÍCERO ENÉAS GOMES LEITE;
4. ANA MARIA MOREIRA DE O. AQUINO;
5. ANTÔNIO ADAILSON DE O. PEREIRA;
6. CÍCERO ERANDI GONÇALVES PEREIRA;
7. TEREZINHA DE JESUS SILVA;
8. MARIA DO SOCORRO DE SOUSA COELHO;
9. CÉLIA MARIA DE MORAIS TAVARES;
10. ALISSANDRA LÚCIA C. BEZERRA DE BRITO;
11. CÍCERO LEITE MACHADO;
12. CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA ELÓI;
13. MARIA ANILDE F. SARAIVA;
14. KARINE RODRIGUES MATTOS;
15. CÍCERO COSTA DOS SANTOS;
16. ANTÔNIO RENATO RIBEIRO PAIXÃO NETO;
17. LUIS VIEIRA DOS SANTOS;
18. IVANILDO LOPES DA SILVA;
19. EVERALDO SANTOS SOARES;
20. ANA GRASIELLA SILVA VIEIRA;
21. ELIAS ALVES;
22. IDVANI MONTE VERDE N. DAMASCENO;
23. LUCIMAR ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO;
24. MIRELLA PEREIRA PEDROSA GOMES;
25. GILBERTO ROCHA RABELO;

Finalmente por este, que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça, ficam convocados os senhores jurados a comparecerem em dia, hora e local designados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, SECRETARIA DA 1ª VARA, aos 08 de março de 2010. Eu (Cícero Vidal de Brito), Analista Judiciário Adjunto, digitei. E eu (Expedito Batista da Silva Júnior), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Ademar da Silva Lima
Juiz de Direito da 1ª Vara
Presidente do Tribunal Popular do Júri

SECRETARIA DA 1ª VARA
(PRAZO 60 DIAS)
EDITAL DE CITAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA
(DESPACHO DE FLS. 16)

O DR ADEMAR DA SILVA LIMA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, se processam os autos de uma Ação de Usucapião, processo n.º 7188-45.2009.8.06.0112/0, ajuizada por Karollny Gonçalves Siqueira. Requereram os autores que se lhe declare o domínio do seguinte imóvel: "uma casa residencial, construída de tijolos e coberta com telhas, contendo duas portas e um portão de fachada, com uma garagem, uma área de circulação, sala de estar, jardim de inverno, três quartos, um WC, uma área de circulação interna pergolada, uma sala de janta/cozinha, uma área descoberta, com área construída de 135,00m² (cento e trinta e cinco metros quadrados), situada no lado leste da avenida José Bezerra, 1240, no Bairro Limoeiro, nesta Cidade, na quadra compreendida entre as Ruas Rui Barbosa (N),

Vereador Antônio Braz (S), Antônio Dias Sobreira (O) e Avenida José Bezerra (L), apresentando as suas medidas dentro dos seguintes limites: ao Norte: onde mede 30,00m (trinta metros), com imóvel de Nº 1272 de propriedade de Damião Rodrigues do Nascimento; ao Sul, onde mede 30,00m (trinta metros) com imóvel de Nº 1244, de propriedade de Antônio Dias Alencar; ao Oeste onde mede 5,00m (cinco metros) com imóvel de Nº 1238 de propriedade de Maria do Carmo Alves e ao Leste onde mede 5,00m (cinco metros) com o leito da Av. José Bezerra, perfazendo uma área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados)”. Assim, mandou o Juiz expedir este Edital, com gratuidade deferida nos autos, para a **CITAÇÃO** dos réus em lugar incerto e dos eventuais interessados, de todos os termos da ação, bem como, para, querendo, responderem ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do vencimento do prazo do Edital, sob pena de revelia e confessio, bem como de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme arts. 942, 297, 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai o presente afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte-CE aos 09 de março de 2010. Eu, (José Humberto Pereira de Oliveira), Analista Judiciário, o digitei. E eu, Expedito Batista da Silva Júnior, Diretor da Secretaria, subscrevi.

ADEMAR DA SILVA LIMA
Juiz de Direito

SECRETARIA DA 1^a VARA
(PRAZO 60 DIAS)
EDITAL DE CITAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA
(DESPACHO DE FLS. 36)

O DR ADEMAR DA SILVA LIMA, MM. Juiz de Direito da 1^a Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, se processam os autos de uma Ação de Usucapião, processo n.º 266-85.2009.8.06.0112/0, ajuizada por Francisco de Assis Gomes e Maria Aparecida Ferreira Gomes. Requereram os autores que se lhe declare o domínio do seguinte imóvel: “um terreno vago, próprio para edificação, constituído dos fundos de quintal da casa situada na Rua Monsenhor Esmeraldo, 922, nesta Cidade, medindo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de frente, sobre fundos ou cumprimento de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), fazendo uma área total de 8,75m² (oito metros vírgula setenta e cinco metros quadrados), confrontando-se de um lado com a casa que faz frente para a Av. Ailton Gomes e de outro lado com imóveis foreiros e Maria Diva Sobreira de Carvalho”. Assim, mandou o Juiz expedir este Edital, com gratuidade deferida nos autos, para a **CITAÇÃO** dos réus em lugar incerto e dos eventuais interessados, de todos os termos da ação, bem como, para, querendo, responderem ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do vencimento do prazo do Edital, sob pena de revelia e confessio, bem como de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme arts. 942, 297, 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai o presente afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte-CE aos 10 de março de 2010. Eu, (José Humberto Pereira de Oliveira), Analista Judiciário, o digitei. E eu, Expedito Batista da Silva Júnior, Diretor da Secretaria, subscrevi.

ADEMAR DA SILVA LIMA
Juiz de Direito

SECRETARIA DA 1^a VARA
(PRAZO 60 DIAS)
EDITAL DE CITAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA
DESPACHO DE FLS. 42

O DR ADEMAR DA SILVA LIMA, MM. Juiz de Direito da 1^a Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, se processam os autos de uma Ação de Usucapião, processo n.º 237-35.2009.8.06.0112/0, ajuizada por Francisco Ricarte da Costa e Maria Cleomar Novais da Costa. Requereram os autores que se lhe declare o domínio do seguinte imóvel: “um terreno vago, próprio para edificação constituído dos lotes 01, 02 e 03 da quadra 01, do Loteamento Parque Iracema, desta cidade, apresentando as suas medidas dentro dos seguintes limites: Ao Norte,

onde mede 30,00m (trinta metros) com o lote 04 da mesma quadra; ao Sul onde mede 30,00m (trinta metros) com Rua Sargento Marcolino Brasileiro, ao Leste onde mede 30,00m (trinta metros) com a Rua Projeta e ao Oeste onde mede 30,00m (trinta metros) com área não loteada, perfazendo uma área de 900,00m² (novecentos metros quadrados) transrito sob o nº 12.218, do Livro 3-I.”. Assim, mandou o Juiz expedir este Edital, com gratuidade deferida nos autos, para a **CITAÇÃO** dos réus em lugar incerto e dos eventuais interessados, de todos os termos da ação, bem como, para, querendo, responderem ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do vencimento do prazo do Edital, sob pena de revelia e confessio, bem como de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme arts. 942, 297, 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai o presente afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte-CE aos 10 de março de 2010. Eu, (José Humberto Pereira de Oliveira), Analista Judiciário, o digitei. E eu, Expedito Batista da Silva Júnior, Diretor da Secretaria, subscrevi.

ADEMAR DA SILVA LIMA
Juiz de Direito

SECRETARIA DA 1^a VARA
PRAZO 60 DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO
Justiça Gratuita
Justiça Gratuita nos termos do despacho de fls. 11/12

O DR ADEMAR DA SILVA LIMA, MM. Juiz de Direito da 1^a Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, se processam os autos de uma Ação de Usucapião, processo n.º 2483-72.2007.8.06.0112/0 (antigo 2007.0023.4129-6), ajuizada por Snylkat Neyhonara Pereira Capitulino, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Dom Pedro, II, 1493, Juazeiro do Norte-CE. Requer a autora que se lhes declare o domínio do seguinte imóvel: “um terreno próprio para construção medindo 233,20m² (duzentos e trinta e três vírgula sessenta metros quadrados), tendo a seguinte área 10,60m (dez vírgula sessenta metros) de frente; 22,00m (vinte e dois metros) de comprimento, situada com a frente para a Rua José Henrique Brasileiro, 945, a Oeste, lado direito com a casa de Nº 941, de propriedade de Dasdilau Machado Silva e Terezinha Fernandes Viana; sul lado esquerdo com a casa Nº 953, de propriedade de Cícero Fernandes e de Geralda Sousa Fernandes e terreno com frente para a Rua Martiniano Santana, n 945, fundos lado leste, de propriedade Imobiária”. Assim, mandou o Juiz expedir este Edital para a **CITAÇÃO** de Nazaré Gonçalves de Menezes, brasileira, divorciada, aposentada, residente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, bem como, para, querendo, responderem ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do vencimento do prazo do Edital, sob pena de revelia e confessio, bem como de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme arts. 942, 297, 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai o presente afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte-CE aos 24 dias do mês de setembro de 2007. Eu, (José Humberto Pereira de Oliveira), Analista Judiciário, o digitei. E eu, Expedito Batista da Silva Júnior, Diretor da Secretaria, subscrevi.

ADEMAR DA SILVA LIMA
Juiz de Direito

SECRETARIA DA 1^a VARA
PRAZO 30 DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. Ademar da Silva Lima, MM. Juiz de Direito Titular da 1^a Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo se processam os autos de uma Ação de DIVÓRCIO, Processo nº 5379-54.2008.8.06.0112/0, ajuizada por Maria Cleonice da Silva Ferreira contra Arady Célio Silva Ferreira, brasileiro, casado, marceneiro, nascido em Juazeiro do Norte-CE em 23/12/1962, filho de Antônio Leonardo Ferreira e Maria da Salete Silva Ferreira. E como o(a) requerido(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, determinou o MM. Juiz a expedição do presente, a fim de

que o(a) mesmo(a) seja citado(a) do inteiro teor da presente ação, em todos os seus termos e atos, para, querendo, responder ao pedido do prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, bem como de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, conforme arts. 297, 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento do acionado, vai o presente afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, aos 10 de março de 2010. Eu, José Humberto Pereira de Oliveira, Analista Judiciário, digitei, e eu, Expedito Batista da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino.

ADEMAR DA SILVA LIMA
Juiz de Direito

COMARCA DE JUCÁS

PROCESSO N.º 207.94.2009.8.06.0113
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O Doutor Luiz Augusto de Vasconcelos, Juiz Substituto Respondendo por esta Comarca de Jucás, Estado do Ceará, por nomeação legal etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria de Vara Única se processam os autos e termos da Ação Criminal que tem com Autor **Ministério Público** e Acusado **Luiz Carlos Vieira do Nascimento, vulgo "Luizinho"**, brasileiro, solteiro, nascido aos 06 de junho de 1990, natural Jucás/CE, filho de Luiz Francisco do Nascimento e Tereza Félix de Araújo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo que, nos termos do art. 361, do CPP, determinou o MM. Juiz a expedição do presente edital com o prazo de 15 dias, pelo qual fica o acusado CITADO para apresentar respostas escritas, no prazo de 10 dias, momento em que poderá arguir preliminares e eleger tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, ciente que não o fazendo, este juízo nomeará defensor para tal finalidade. Aos 03 de março de 2010. Eu, Cláudio José Alencar Neves, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Luiz Augusto de Vasconcelos
Juiz Substituto, Respondendo

PROCESSO N.º 609.15.2008.8.06.0113
EDITAL DE INTERDIÇÃO

PUBLICAÇÃO TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS

O Doutor Luiz Augusto de Vasconcelos, Juiz Substituto Respondendo por esta Comarca de Jucás, Estado do Ceará, por nomeação legal etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria de Vara Única se processam os autos e termos da Ação de Curatela que tem com promovente **ANTONIA PALACIO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, agricultora, portadora de RG nº 18.541-80 – SSP/CE., e CPF nº 172.084.913-72, residente e domiciliada no Sítio Corredores, Jucás/CE, e promovido **MARIA AVILA GOMES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, residente no endereço supra, na qual foi decretada a interdição de **MARIA AVILA GOMES DE SOUSA** por sentença datada de 11/02/2010, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do disposto no art. 3º, II, do Código Civil, c/c, art. 1767, I, do mesmo diploma legal e nomeando-lhe curadora, em caráter definitivo, **ANTONIA PALÁCIO DE OLIVEIRA**, salientando que a curadora por tudo velará, exercendo seu **munus** público pessoalmente, por se tratar, na espécie, de curatela plena. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MMº. Juiz expedir o presente edital, na forma do art. 1.184 do CPC, que deverá ser publicado por (03) três vezes, com intervalo de (10) dias, no Diário Oficial. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Jucás, aos 03 de março de 2010. Eu, Carlos Pereira Albuquerque, Técnico Judiciário o digitei, e Eu, (Cláudio José Alencar Neves), Diretor de Secretaria, o subscrevo.

Luiz Augusto de Vasconcelos
Juiz Substituto – Respondendo
DJ-12/03, 22/03, 01/04/2010

PROCESSO N.º 207.94.2009.8.06.0113
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O Doutor Luiz Augusto de Vasconcelos, Juiz Substituto Respondendo por esta Comarca de Jucás, Estado do Ceará, por nomeação legal etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria de Vara Única se processam os autos e termos da Ação Criminal que tem com Autor **Ministério Público** e Acusado **Luiz Carlos Vieira do Nascimento, vulgo "Luizinho"**, brasileiro, solteiro, nascido aos 06 de junho de 1990, natural Jucás/CE, filho de Luiz Francisco do Nascimento e Tereza Félix de Araújo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo que, nos termos do art. 361, do CPP, determinou o MM. Juiz a expedição do presente edital com o prazo de 15 dias, pelo qual fica o acusado CITADO para apresentar respostas escritas, no prazo de 10 dias, momento em que poderá arguir preliminares e eleger tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, ciente que não o fazendo, este juízo nomeará defensor para tal finalidade. Aos 03 de março de 2010. Eu, Cláudio José Alencar Neves, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Luiz Augusto de Vasconcelos
Juiz Substituto, Respondendo

COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE

SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

A Dra. Luciana Teixeira de Souza, Juíza de Direito titular da 1ª Vara desta Comarca, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, tramitou os autos de nº 808.65.2007.8.06.0115 (1744/07), Ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR, autor(a) **FRANCISCO JUCELINO DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 2002019071229-SSP-CE., residente no sítio Ingaraná - Limoeiro do Norte-CE, que por sentença deste Juízo datada de 08/02/2010, foi deferida a substituição do curador do interditado **FRANCISCO RODRIGUES TEIXEIRA LIMA**, nascido em 26.09.1968, filho de Henrique Rodrigues Lima e Maria Teixeira Lima, portador(a) de doença mental crônica em caráter irreversível, sendo considerado(a) inválido(a), evidenciando a incapacidade do(a) interditando(a) de auto-gerir-se, foi nomeado(a) **FRANCISCO JUCELINO DA SILVA**, curador(a) sob compromisso, substituindo a Sra. TERESA MARIA DE LIMA, que era quem exercia o encargo, contudo a mesma não tem mais condições para fazê-lo. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital que deverá ser publicado **03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias**, de uma publicação para outra, junto à Imprensa Oficial. "Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme despacho da MM. Juíza de Direito – Dra. Luciana Teixeira de Souza, às fls.02". Limoeiro do Norte, CE, 24/02/2010. Eu, Maria da Conceição de Freitas Conrado, Técnica Judiciária o digitei e Eu, Euzébio Felizardo Bento, Diretor de Secretaria subscrevi.

Dra. Luciana Teixeira de Souza
JUÍZA DE DIREITO

DJ-02/03, 12/03, 22/03/2010

SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 30 DIAS
Justiça Gratuita

A Dra. Luciana Teixeira de Souza, Juíza de Direito da 1ª Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Secretaria da 1ª Vara, se processam os autos nº 1157-97.2.0009.8.06.0115 - AÇÃO DE Execução de Alimentos requerida por F.G.F.S. e F.G.F.S., menores rep. por sua mãe MARIA DE LOURDES FEITOSA contra JOSÉ

GERLANDE DA SILVA, onde foi expedido mandado de intimação à parte autora com o fim de se manifestar, no prazo de 24 horas, sobre os recibos de pagamento juntado aos autos, devendo a mesma informar se o executado já pagou a dívida, no entanto, a requerente não foi localizada no endereço indicado na inicial. Razão pela qual mandou a MM. Juíza expedir o presente edital com o prazo de 30(trinta) dias, pelo qual fica a requerente, **MARIA DE LOURDES FEITOSA**, intimada a dizer, **no prazo de 30 dias**, sobre os recibos de pagamento juntado aos autos, devendo informar se o executado já pagou a dívida. Este Juízo tem sede na rua Cel. Antônio Joaquim, 2187, altos. "Dá-se a gratuidade de Justiça, conforme despacho às fls.11v., da MM. Juíza de Direito, Dra. Luciana Teixeira de Souza". Dado e passado nesta cidade de Limoeiro do Norte/CE., aos 1º de março de 2010. Eu (Luciana Gadelha), Técnica Judiciária o digitei. Eu (Euzébio Felizardo Bento) Diretor de Secretaria conferi e subscrevo.

Luciana Teixeira de Souza
Juíza de Direito

SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 20 DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

A Dra. Luciana Teixeira de Souza, Juíza de Direito da 1ª Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Secretaria da 1ª Vara, se processam os autos nº 492-18.2008.8.06.0115 - AÇÃO DE ALIMENTOS requerida por A.S.R., menor rep. por sua mãe ERINALDA DE FREITAS SANTOS contra FANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO, onde foi expedido mandado de intimação à parte autora para se manifestar sobre a proposta de acordo apresentado pelo acionado em audiência, quando ofereceu 43% do salário mínimo, a título de alimentos a sua filha, no entanto, a autora não foi localizada no endereço indicado, informando o Oficial de Justiça que a mesma foi embora para outro Estado. Razão pela qual mandou a MM. Juíza expedir o presente edital com o prazo de 20(vinte) dias, pelo qual fica a requerente, **ERINALDA DE FREITAS SANTOS**, intimada a dizer se tem interesse no andamento na ação, **no prazo de 48 horas**, sob pena de extinção do processo. Este Juízo tem sede na rua Cel. Antônio Joaquim, 2187, altos. "Dá-se a gratuidade de Justiça, conforme despacho às fls. 11, da MM. Juíza de Direito, Dra. Luciana Teixeira de Souza". Dado e passado nesta cidade de Limoeiro do Norte/CE., aos 1º de março de 2010. Eu (Luciana Gadelha), Técnica Judiciário o digitei. Eu (Euzébio Felizardo Bento) Diretor de Secretaria conferi e subscrevo.

Luciana Teixeira de Souza
Juíza de Direito

SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

A Dra. Luciana Teixeira de Souza, Juíza de Direito da 1a Vara, desta Comarca, por nomeação legal, na forma da lei etc.

FAZ SABER que EDNARDO LÚCIO NOGUEIRA NUNES, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF N°865.643.743-72, R.G. N° 10361759-SSP-MG, residente na Rua Francisco Remígio,585 - Centro - Limoeiro do Norte-CE. ajuizaram uma ação de **USUCAPIÃO N° 2009.0027.9374-6(351/09)** neste Juízo para que seja declarado o domínio do seguinte imóvel: "Terreno urbano, encravado neste município na Rua Francisco Bandeira, perfazendo uma área de 612,009m², com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte, onde mede 37,00m, com Elizeu de Holanda Negrerios; Ao Sul, onde mede 39,50m com imóvel da APAE(Associação dos Pais e Amigos de Excepcionais); Ao Leste, onde mede 16,00m, com a Rua Francisco Bandeira e ao Oeste, onde mede 16,19m com Francisco Jay Gonçalves". Pelo presente ficam CITADOS os réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, para os termos da ação, inclusive contestar, se quiserem/, sob pena de revelia, caso em que presumir-seão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora. Limoeiro do Norte. CE. 10/11/2009 Eu, (Maria da Conceição de F. Conrado) Técnica Judiciário o digitei. Eu, (Euzébio Felizardo Bento) Diretor de Secretaria, subscrevo.

Luciana Teixeira de Souza
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE MARACANAÚ

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. Antônio Jurandy Porto Rosa Junior, MM. Juiz de Direito Titular desta 2ª Vara da Comarca de Maracanaú, Estado do Ceará, no uso regular de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem ou dele notícias tiverem que por este Juízo tramitam os autos da Ação Penal nº **6382-10.2000.8.06.0117/0**, que move a JUSTIÇA PÚBLICA local contra: **FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA DA SILVA, conhecido por ASSISZINHO**, brasileiro, solteiro, vendedor de frutas, nascido em Maracanaú-CE, aos 16/12/1975, filho de Francisco Gonzaga Evangelista e Vanda de Sousa Evangelista, em virtude do mesmo encontrar-se em local incerto e não sabido, sendo, portanto desconhecido seu paradeiro. Pelo que mandou o MM. Juiz passar o presente Edital de Citação com prazo máximo de **15 (quinze) dias**, afixando-o no local de praxe e publicando cópia dos mesmos no Diário da Justiça do Estado, pelo qual CITA e chama o mesmo, para responder por escrito à acusação (denúncia), como incursão nas sanções do Art. 10 caput, da Lei nº 9.437/97 e art. 12 da Lei 6368/76, no prazo de **10 (dez) dias**, consoante o art. 396 do CPP (redação determinada pela lei nº 11.719/08). Devendo, ainda, dizer(em) se aceita(m) submeter-se as condições da proposta de suspensão condicional do processo, desde que comprove satisfazer os requisitos constantes do art. 89 da lei 9.099/95. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. (lei 11.719/08). Caso não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará um para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias (art. 396-A § 2º da lei 11.719/08). Dado e passado nesta cidade e comarca de Maracanaú – Ceará, aos 04 de fevereiro de 2010. Eu, JZMaciel, Técnico Judiciário, o digitei, e, eu (Suênia Maria Jorge Santana), Diretora de Secretaria, o subscrevi.

ANTÔNIO JURANDY PORTO ROSA JUNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MERUOCA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS.

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA/DIVÓRCIO.

PROCESSO N.º 25-15-2008.8.06.0123.

REQUERENTE: ANA CÉLIA BARBALHO DE OLIVEIRA.

REQUERIDO: MARCELO PAIVA CARVALHO. JUSTIÇA GRATUITA.

O Dr. FRANCISCO ANASTÁCIO CAVALCANTE NETO, Juiz de Direito da Comarca de Meruoca, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc., FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita uma Ação de Divórcio, em que é Requerente: **Ana Célia Barbalho de Oliveira**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no Distrito de Camilos-Meruoca-CE e Requerido: **Marcelo Paiva Carvalho**, residente em lugar incerto e não sabido, pelo que mandou o MMº. Juiz expedir o presente Edital de Citação que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará, pelo qual CITA o requerido, para, no prazo de 15(quinze) dias, contestar o presente pedido, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Meruoca, Estado do Ceará, aos nove(09) dias do mês de março do ano de dois mil e dez(2010). Eu, Heliomar Ferreira Rodrigues, Analista Judiciário Adjunto, digitei, e Eu, Maria do Socorro Gomes da Silva, Diretora de Secretaria, subscrevo.

FRANCISCO ANASTÁCIO CAVALCANTE NETO
Juiz de Direito.

COMARCA DE MORADA NOVA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
Processo nº 1295-25.2009.8.06.0128

O Dr. Roberto Soares Bulcão Coutinho. Juiz de Direito respondendo pela 2a Vara desta Comarca, por designação legal. etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital com prazo de trinta (30) dias virem ou dele conhecimento tiverem que tem curso perante este Juízo e Secretaria da 2a Vara, uma Ação de Usucapião, requerida por RAMON DOS REIS MALVEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 2004030040640/SSP/CE. CPF nº 021.212.823-00. residente e domiciliado à rua João Maria de Freitas - 1553. Bairro José Simões dos Santos. Limoeiro do Norte - CE, tendo por objeto o seguinte imóvel: UM IMÓVEL RURAL, localizado no Sítio João Alves - Morada Nova/Ceará, com uma área de 594 hectares, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: limitando-se com os imóveis de Joaquim Moura da Silva e José Gonçalves de Freitas; AO SUL: limitando-se com imóveis de José Abel Lima e Joaquim de Sousa Maia; AO LESTE: limitando-se com o imóvel de José Gonçalves de Freitas; AO OESTE: limitando-se com imóveis de Diogo Fernando dos Santos Costa e José Carlito Guerreiro. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, através do qual ficam citados os réus ausentes, incertos e eventuais interessados, para, querendo, e no prazo de quinze (15) dias. contestarem a ação de Usucapião, acima referida, com a advertência de que, não o fazendo, se presumirão verdadeiros os fatos afirmados na exordial. Dado e passado nesta cidade de Morada Nova. aos 18.02.2010. - (Francisco Arizio Souza Lima) - Analista Judiciário Adjunto - digitei. Eu, (Madeline Bezerra da Silva) Diretora de Secretaria . Subscrevo.

ROBERTO SOARES BULCÃO
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE PACAJUS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 05 (cinco) dias

Processo nº 413-73.2008.8.06.0136 2ª Vara

O Dr. CLÁUDIO AUGUSTO MARQUES DE SALES, MM. Juiz de Direito Titular da Secretaria de 2ª Vara da Comarca de Pacajus-CE, por nomeação legal etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este juízo e expediente nesta Secretaria de Vara, sendo autor do fato **ANTÔNIO CLÉCIO DE ALMEIDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursão nas penas do(s) artigo(s) 129 CPB. Pelo que, à inteligência do inciso VI e § 1º do art. 392 do CPB c/c art. 92 da Lei nº 9.099/95, foi expedido o presente Edital, com prazo de 05 (cinco) dias, pelo qual fica o mesmo **AUTOR DO FATO, INTIMADO** da sentença exarada pelo(a) MM Juiz(a) de Direito da 2ª Vara desta comarca, na qual foi determinado o seguinte: "...Ante o exposto, em consonância com a manifestação do "parquet", e, ainda, considerando que o autor cumpriu integralmente os termos do acordo de fl. 14, hei por bem homologá-lo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e declaro extinta a punibilidade em favor de Antônio Clécio Almeida, devidamente qualificado, em decorrência dos fatos objeto do presente feito, determinando, por conseguinte, o arquivamento dos autos. Sem Custas. Arquive-se, após o trânsito em Julgado. P.R.I., Pacajus/CE, 21 de outubro de 2010. Dr. Giancarlo Antoniazzi Achutti – Juiz de Direito Respondendo. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital o intima da mencionada decisão, da qual poderá, se assim desejar, interpor recurso dentro de dez (10) dias, a contar do término do prazo deste, sob pena de ver passar em julgado dita decisão. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital cuja segunda via fica afixada no local de costume, no átrio do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pacajus-CE, aos cinco (05) de março de 2010. Eu, Catiana Moura Lima, Diretora de Secretaria Respondendo, o subscrevo.

Cláudio Augusto Marques de Sales
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA
PRAZO: 05 (cinco) dias

Processo nº 862-36.2005.8.06.0136 - 2ª Vara

O Dr. CLÁUDIO AUGUSTO MARQUES DE SALES, MM. Juiz de Direito Titular da Secretaria de 2ª Vara da Comarca de Pacajus-CE, por nomeação legal etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este juízo e expediente nesta Secretaria de Vara, sendo autor do fato **FRANCISCO HÉLIO EDUARDO DA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursão nas penas do(s) artigo(s) 129 CPB. Pelo que, à inteligência do inciso VI e § 1º do art. 392 do CPB c/c art. 92 da Lei nº 9.099/95, foi expedido o presente Edital, com prazo de 05 (cinco) dias, pelo qual fica o mesmo **AUTOR DO FATO, INTIMADO** da sentença exarada pelo(a) MM Juiz(a) de Direito da 2ª Vara desta comarca, na qual foi determinado o seguinte: "...À guisa do exposto, em consonância com o parecer ministerial, declaro, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinta a punibilidade de **FRANCISCO HÉLIO EDUARDO DA SILVA**, devidamente qualificado, em decorrência dos fatos objeto do presente feito, tudo conformidade com os arts. 107, inc. IV, e 109, inc. VI, ambos do CPB, determino por conseguinte, o arquivamento dos autos. Sem custas. Transitada em Julgado, arquive-se. P.R.I., Pacajus/CE, 28 de setembro de 2008. Dra. Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo – Juíza de Direito. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital o intima da mencionada decisão, da qual poderá, se assim desejar, interpor recurso dentro de dez (10) dias, a contar do término do prazo deste, sob pena de ver passar em julgado dita decisão. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital cuja segunda via fica afixada no local de costume, no átrio do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pacajus-CE, aos cinco (05) de março de 2010. Eu, Catiana Moura Lima, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

Cláudio Augusto Marques de Sales
Juiz de Direito

COMARCA DE PARACURU

EDIT AL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

A DRA. REJANE EIRE FERNANDES ALVES, MM Juíza de Direito da Comarca de Paracuru, do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que por parte de **SERVIÇOS DE CAFETERIA CENTRAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.754.969/0001-53, estabelecida na Rua Cap. José Teles, s/n, Paracuru-CE, foi requerida uma ação de **USUCAPIÃO**, autos nº.2007.0017.2717-4, tendo como objetivo o seguinte imóvel: "Um imóvel localizado na Rua Cel.Meireles, nº 13 e 5, nesta urbe, com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE** com uma linha que vai da estação 00-04 à estação 01, por onde mede 35,00m, limitando-se com a propriedade da Sra. Irles Meireles Braga; **AO SUL** com uma linha que vai da estação 02 à estação 03, por onde mede 35,00m limitando-se com a propriedade do Sr. Roberto Fernandes Meireles; **AO LESTE** com uma linha que vai da estação 01 à estação 02 por onde mede 10,70m, limitando-se com a propriedade do Sr. Roberto Fernandes Meireles; **AO OESTE** com uma linha que vai da estação 03 à estação 00-04 por onde mede 10,70m, limitando-se com a Rua Coronel Meireles. Relevando a posse dos antigos possuidores, o autor já conta com mais de 20(vinte) anos de posse sob o bem. E como os herdeiros da confinante **Maria Isolda Batista Barroso**, encontram-se em lugar incerto e não sabido, conforme inicial às fls. 04, é passado o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, por intermédio do qual ficam os mesmos **CITADOS** bem como seus cônjuges, se casados forem, para tomarem ciência da ação, e querendo, apresentarem defesa no prazo de quinze(15) dias, sob pena de serem presunvidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Paracuru, Estado do Ceará aos quatorze(14) dias do mês de maio do ano de dois mil e nove(2009). Eu, José Edvaldo da Silva, Díetor de Secretaria , subscrevo.

Rejane Eire Fernandes Alves
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE PARAIPABA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE (30) DIAS
PROCESSO Nº 658-40.2006.8.06.0141

A DOUTORA CLEIRIANE LIMA FROTA, Juíza de Direito da Comarca de Paraipaba, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo acima referido, que por este Juízo tramita uma **Ação de Destituição do Poder Familiar**, tendo como requerente **Wagner Ferreira da Silva**, brasileiro, solteiro, identificador, constando como mãe biológica **Ana Lucia Santos de Sousa**, brasileira, solteira, auxiliar de médico, residente em lugar incerto e não sabido, ficando desde logo, a **mãe biológica CITADA de todo conteúdo da inicial**, para responder no prazo de 10 (dez) dias, para que possa exercer seu direito de defesa e do contraditório, oferecendo desde logo rol de testemunhas e documentos e que não sendo contestada a ação se presumirão verdadeiros os fatos alegados na inicial, nos termos do art. 158 do ECA e 233 do CPC, e para que não alegue ignorância é passado que será afixado no átrio do Fórum local, bem como publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará. **CUMPRA-SE**, observadas as formalidades legais. Paraipaba-Ce, 2º de março de 2010. Eu, Maria Francyskelley da Silva, digitei. Eu, Fernanda Nunes Brandão, Diretora de Secretaria, subscrevi.

CLEIRIANE LIMA FROTA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS.

Processo nº 11-74.2008.8.06.0141

Ação: Execução Fiscal

Exequente: **Fazenda Pública ESTADUAL**

Executado(a/s): Manoel Rodjane Soares de Carvalho, atualmente em endereço incerto e não sabido.

Número(s) da Inscrição da Dívida Ativa: 006048775

Valor da Dívida Ativa: **R\$ 6.901,69 (seis mil novecentos e um real e sessenta e nove centavos)**

A Doutora Cleiriane Lima Frota, Juíza de Direito da Comarca de Paraipaba, por nomeação legal, etc. **FAZ SABER** aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte do(a) exequente supramencionado(a) foi proposta a Ação de **Execução Fiscal**, no qual é executada a empresa epigrafada. E como foi determinada a citação do(a) executado(a), mandei passar o presente edital de citação, pelo qual **CITO** a mencionada empresa acerca dos termos da presente ação, e **NOTIFICO-O(A/S)** para que, no prazo de **05(cinco) dias**, pague o valor da dívida, acrescido de encargos legais, ou ofereça bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(a) executado(a), o presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Paraipaba/Ce, aos 2º de março de 2010. Eu, (Maria Francyskelley da Silva), o digitei. Eu, (Fernanda Nunes Brandão), o subscrevi.

CLEIRIANE LIMA FROTA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE (15) DIAS
PROCESSO Nº 1049-24.2008.8.06.0141

A DOUTORA CLEIRIANE LIMA FROTA, Juíza de Direito da Comarca de Paraipaba, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento

tiverem com prazo acima referido, que por este Juízo tramita uma Ação de Alimentos, requerida por J.B.R.L e outros rep. por sua genitora **EXPEDITA HELENA VERAS RODRIGUES**, brasileira, solteira, do lar, contra o Sr. **CLAUDIO SILVA DE LACERDA**, estando em lugar incerto e não sabido, fica, desde logo, INTIMADO da sentença de fls.72 onde homologa o acordo nos termos entre as partes, deixando, pois os acordantes coobrigados nas cláusulas por eles avençadas, e para que não alegue ignorância é passado o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum local, bem como publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará. **CUMPRA-SE**, observadas as formalidades legais. Paraipaba-Ce, 2º de março de 2010. Eu, Maria Francyskelley da Silva, digitei. Eu, Fernanda Nunes Brandão, Diretora de Secretaria, subscrevi.

CLEIRIANE LIMA FROTA
Juíza de Direito

COMARCA DE PINDORETAMA

EDITAL DE ALISTAMENTO GERAL
DO JÚRI PARA O ANO 2010
JUSTIÇA GRATUITA

A Dr.ª REGMA AGUIAR DIAS JANEIRO Juíza Presidenta do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Pindoretama, Estado do Ceará, em virtude da lei, etc. FAZ saber, a todos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que nesta data, depois de observadas as disposições do Código de Processo Penal com suas alterações (Lei nº 11.689/2008) e o Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, foi organizada, a **LISTA DEFINITIVA DOS JURADOS** que servirão nas sessões ordinárias/extraordinárias do Tribunal Popular do Júri, relativa ao ano 2010. A LISTA GERAL DO JÚRI segue assim composta:

| | |
|--|---------------|
| 1. Aglaíse Silva Lopes | Fun. Públco |
| 2. Aliana Hilario Freitas | Aux Contábil. |
| 3. Antônio Agamenon de Araújo | Comerciante |
| 4. Antônio Lourditon Rebouças | Comerciante |
| 5. Aldeni Vieira Freitas | Fun. Públco |
| 6. André Luiz Lima Maia | Professor |
| 7. Angélica Maria Holanda de Oliveira | Professora |
| 8. Carmem Maria Marcos do Vale | Fun. Públco |
| 9. Cláudio Alves Araújo | Fun. Públco |
| 10. Cosmo dos Santos Silva | Fun. Públco |
| 11. Cicero Roberto Monteiro da Silva | Professora |
| 12. Caio Lívio Matos Lima | Professora |
| 13. Diana Márcia de Oliveira | Fun. Públco |
| 14. Divania Grangeiro de Macedo Florenço | Professora |
| 15. Evando Reis Costa | Universitário |
| 16. Emília Albano Ribeiro | Ag. Adm |
| 17. Eudaci Rocha da Silva | Professora |
| 18. Edna Maria Simplício de Souza | Professora |
| 19. Egnaldo Holanda Vale | Professora |
| 20. Francisca Jeane Inácio da Silva | Cabeleireira |
| 21. Francisca Nilceia Holanda Batista | Professora |
| 22. Francisco Alex Lopes Brindeiro | Fun. Públco |
| 23. Francisco Carlos Soares da Silva | Fun. Públco |
| 24. Francisco Emerson Araújo | Professor |
| 25. Francisca Erisvanda Nascimento Freitas | Professora |
| 26. Francisco Rodrigues da Silva | Professor |
| 27. Francisco Edson Rodrigues Vieira | Professor |
| 28. Izabel Cristina Albano da Silva | Comerciante |
| 29. Ivone dos Santos Félix | Professora |
| 30. Geovane Bernardino da Silva | Professor |
| 31. José Carlos Rebouças | Professor |
| 32. José Albino de Lima | Professor |
| 33. José Missiano Holanda | Ag. Adm |
| 34. José Wilson da Silva | Motorista |
| 35. José Valcélio Monteiro | Conselheiro |
| 36. Josileuda Costa Lima | Ag. Adm |
| 37. Lúcia Simão Severino Rocha | Ag. Adm |
| 38. Luciano Bernardo da Silva | Professor |
| 39. Luciana Sampaio de Souza | Ag. Adm |
| 40. Lucy Gleici Freitas da Guia | Professora |
| 41. Lilia Maria Bezerra | Professora |
| 42. Lúcio Flávio Silva Holanda | Professor |
| 43. Marciano Araújo Santana | Professor |

| | |
|---------------------------------------|--------------|
| 44. Maria de Fátima Rebouças Maia | Professora |
| 45. Maria Ednázia Gondim Rebouças | Professora |
| 46. Maria Gerusa Lima | Professora |
| 47. Maria Oscarina Gomes dos Santos | Professora |
| 48. Maria Rejane de Castro da Silva | Professora |
| 49. Mario Lopes Filho | Professor |
| 50. Marluce Lourenço do Nascimento | Mprofessora |
| 51. Moisés Ferreira Menezes | Motorista |
| 52. Maria Belmar Gomes do Nascimento | Professora |
| 53. Maria Creusa Paulino da Silva | Ag. de Saúde |
| 54. Maria Diva Ferreira | Fun. Público |
| 55. Maria Edilene Guedes | Fun. Público |
| 56. Maria Vanda Xavier | Ag. Adm |
| 57. Maria Rosélia Ferreira | Professora |
| 58. Maria Jeane Holanda Lima | Professora |
| 59. Maria Macilia Rodrigues Vieira | Professora |
| 60. Maria Heleniza Soares Oliveira | Professora |
| 61. Marta Fausto Lima da Silva | Professora |
| 62. Nadya Gomes Cândido | Professora |
| 63. Osmarina Cruz dos Santos | Fun. Público |
| 64. Odenizio dos Santos Ribeiro | Professor |
| 65. Odenilton dos Santos Ribeiro | Professor |
| 66. Oneide Monteiro da Costa | Professora |
| 67. Paulo Sergio Nogueira | Professor |
| 68. Paulo Henrique Silva Coelho | Professor |
| 69. Paulo Eduardo de Sousa | Professor |
| 70. Paulo Roberto Leite de Oliveira | Professor |
| 71. Raimundo Reginaldo de Menezes | Professor |
| 72. Renato Adriano da Silva | Professor |
| 73. Samara Queiroz Matos | Professora |
| 74. Samia Trajano dos Santos | Fun. Público |
| 75. Simone Menezes Borges | Fun. Público |
| 76. Silvia Helena Cezario Araújo | Fun. Público |
| 77. Sulamita Ramos dos Santos Moreira | Professora |
| 78. Tânia Maria Ferreira Dantas | Ag. Adm |
| 79. Tereza Cristina Borges de Almeida | Professora |
| 80. Zélia Maria Lima | Professora |
| 81. Wicerlir Carneiro Horácio | Professora |
| 82. Wilaneida Carneiro Horácio | Professora |

Em obediência ao Art. 426, parágrafo 2º, da Lei 11.689/2008, segue abaixo a transcrição dos artigos 436 a 446 do CPP: "Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado." (NR) Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento." (NR) Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade." (NR) Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo." (NR) Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária." (NR) Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri." (NR)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica." (NR) Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados." (NR) Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos." (NR) Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados." (NR) Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (NR)". Para que chegue ao conhecimento de todos, manda passar o presente EDITAL que será Publicado no Diário da Justiça, bem como afixado no local de costume. Eu, Rosana Timbó, Diretora de Secretaria, o digitei, e subscrevo-o. Pindoretama, 09 de março de 2010.

Regma Aguiar Dias Janebro
Juiza de Direito

COMARCA DE QUIXELÔ

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 10 DIAS

Processo nº 2006.0015.2147-0

Ação de Inventário

Requerente: HERMINIO PEREIRA DE ARAÚJO e ROZIRA SALES DE ARAÚJO

Requerido: Espólio de FAUSTA MARIA DE JESUS e ALCIDES SALES DE OLIVEIRA

O DR. LUIZ AUGUSTO DE VASCONCELOS, MM. Juiz Substituto titular desta Comarca de Quixelô, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que tem curso neste Juízo uma Ação de Cobrança, requerida por HERMÍNIO PEREIRA DE ARAÚJO e ROZIRA SALES DE ARAÚJO em face do espólio de FAUSTA MARIA DE JESUS e ALCIDES SALES DE OLIVEIRA, ordenou o MM. Juiz que se expedisse o presente Edital, ficando desta forma **INTIMADOS** os herdeiros a seguir nominados: MARIA SALES DE OLIVEIRA, ALUÍZIO SALES DE OLIVEIRA, JOSÉ SALES DE OLIVEIRA, MANOEL SALES DE OLIVEIRA, TEMISTOCLES SALES DE OLIVEIRA, FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, JAIME SALES DE OLIVEIRA, PEDRO SALES DE OLIVEIRA, PREGENTINO SALES DE OLIVEIRA, EDITE SALES DE OLIVEIRA, JOÃO SALES DE OLIVEIRA, **para manifestarem interesse no feito, sob pena de extinção do feito, no prazo de dez (10) dias.** E como não foi possível intimá-los pessoalmente do referido despacho, ficarão pelo presente edital, com prazo de dez dias, **INTIMADOS**. E, para que chegue ao seu conhecimento, se passou o presente edital, que será afixado no átrio do edifício do Fórum Desembargador Abelmar Ribeiro da Cunha, situado na Rua das Palmeiras, s/n, em Quixelô-CE e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta Cidade de Quixelô, Estado do Ceará, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dez. Eu, , Andreia Matias da Silva, Analista Judiciária Adjunta - Mat.: 389-1-1, o digitei e eu, Francisca Edilene Salvador Rodrigues, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

Luiz Augusto de Vasconcelos
JUIZ SUBSTITUTO TITULAR

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo nº 13.71.2009.8.06.0153

Ação de Interdição

Reqte.: JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA

Reqdo.: EVA JOSEFA DE OLIVEIRA

Justiça gratuita

O Dr. DAVID RIBEIRO DE SOUZA BELÉM, MM. Juiz Substituto titular desta Comarca de Quixelô, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste juízo uma Ação de Interdição em que figura como Requerente JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA e, Requerido EVA JOSEFA DE OLIVEIRA, na qual foi decretada a interdição de EVA JOSEFA DE OLIVEIRA, por sentença proferida pelo Dr. Luiz Augusto de Vasconcelos, às fls. 35/36 dos autos acima epigrafados, datada de 07 de dezembro de 2009, cuja parte dispositiva é a seguinte: “(...) **ISTO POSTO e por tudo o mais que dos autos consta, DECRETO a interdição de EVA JOSEFA DE OLIVEIRA, qualificada e, via de consequência, declaro a incapacidade civil da paciente, para todos os atos da vida civil, suprindo-se tal incapacidade pelo curador a seguir nomeada. Nomeio sua filha, JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, agricultora, filha de José Simplicio de Oliveira e de Josefa Inacio de Jesus, residente e domiciliado no Sítio Madeira Cortada, município de Quixelô, para exercer a curatela de EVA JOSEFA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascido aos 11/01/1983, em Iguatu, Estado da Paraíba, filha de José Salvino de Oliveira e de Josefa Maria de Oliveira, com os poderes referidos nos artigos 1.774 e 1.741 a 1.752, todos do Código Civil Brasileiro. (...)”.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias entre as publicações, e afixado no átrio do Fórum Desembargador Abelmar Ribeiro da Cunha, na forma legal. Dado e passado nesta Cidade de Quixelô, Estado do Ceará, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano dois mil e dez. Eu, Francisca Edilene Salvador Rodrigues, Diretora de Secretaria, Mat.: 2588-1-4, o digitei e subscrevo.

David Ribeiro de Souza Belém
JUIZ DE DIREITO AUXILIAR – RESPONDENDO
DJ-12/03, 22/03, 01/04/2010

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo nº 2008.0006.5989-0
Ação de Interdição
Reque.: JOSÉ JUACI DA SILVA
Reqdo.: MARIA FRANCALINA DA SILVA
Justiça gratuita

O Dr. DAVID RIBEIRO DE SOUZA BELÉM, MM. Juiz Substituto titular desta Comarca de Quixelô, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste juízo uma Ação de Interdição em que figura como Requerente JOSÉ JUACI DA SILVA e, Requerido MARIA FRANCALINA DA SILVA, na qual foi decretada a interdição de MARIA FRANCALINA DA SILVA, por sentença proferida pelo Dr. Luiz Augusto de Vasconcelos, às fls. 39/40 dos autos acima epigrafados, datada de 03 de novembro de 2009, cuja parte dispositiva é a seguinte: “(...) **ISTO POSTO e por tudo o mais que dos autos consta, DECRETO a interdição de MARIA FRANCALINA DA SILVA, qualificada e, via de consequência, declaro a incapacidade civil da paciente, para todos os atos da vida civil, suprindo-se tal incapacidade pelo curador a seguir nomeada. Nomeio seu filho, JOSÉ JUACI DA SILVA, brasileiro, viúvo, agricultor, filho de Francisco José da Silva e de Maria Francalina da Silva, residente e domiciliado no Sítio Barroso, município de Quixelô, para exercer a curatela de MARIA FRANCALINA DA SILVA, brasileira, viúva, nascido aos 10/01/1923, em Iguatu/CE, filha de Antônio Raimundo da Silva e de Francalina Maria da Silva, residente e domiciliada no Sítio Barroso, município de Quixelô/CE, com os poderes referidos nos artigos 1.774 e 1.741 a 1.752, todos do Código Civil Brasileiro. (...)”.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias entre as publicações, e afixado no átrio do Fórum Desembargador Abelmar Ribeiro da Cunha, na forma legal. Dado e passado nesta Cidade de Quixelô, Estado do Ceará, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano dois mil e dez. Eu, Francisca Edilene Salvador Rodrigues, Diretora de Secretaria, Mat.: 2588-1-4, o digitei e subscrevo.

David Ribeiro de Souza Belém
JUIZ DE DIREITO AUXILIAR – RESPONDENDO
DJ-12/03, 22/03, 01/04/2010

COMARCA VINCULADA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

EDITAL DE INTIMAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

NELIANE RIBEIRO DE ALENCAR, Juíza de Direito Auxiliar, respondendo por esta Comarca Vinculada de Vara Única de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Secretaria de Vara Única, sito à Rua Daniel Rodrigues, nº. 547, Centro, São João do Jaguaribe/CE, a Ação Criminal nº 37/98, por infração ao art. 121, § 2º, incisos II e IV do CP, tendo como parte autora o Ministério Público e como parte ré, Francisco Lima Sousa, brasileiro, casado, agricultor, filho de José de Sousa Barros e de Francisca Alaide de Lima. Por este edital fica **INTIMADO o réu**, que se acha em lugar incerto e não sabido, para comparecer a Sessão do Tribunal do Júri designada para o **dia 18 de março de 2010 às 08h00min**, na Comarca Vinculada de São João do Jaguaribe/CE, a se realizar no Núcleo de Informação Tecnológica – NIT de São João do Jaguaribe/CE, São João do Jaguaribe/CE, 26 de Fevereiro de 2010. Eu, (Francisca Eliana Vieira de Sousa), digitei. E Eu, (Raimundo Eudecy Fernandes Macedo), Diretor de Secretaria, subscrevo.

Neliane Ribeiro de Alencar
Juíza de Direito Auxiliar - Respondendo

COMARCA DE SOBRAL

3ª VARA
PORTARIA Nº 02/2010

HYLDON MASTERS CAVALCANTE COSTA, Juiz de Substituto em respondência pela 3ª Vara da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO que a Diretora de Secretaria da 3ª Vara desta Comarca, VALNETE LOPES FERREIRA DIAS, mat. nº 200390-1/8, requereu férias a partir de 08 de março de 2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA ELZI-MERY MENESCAL DE ALBUQUERQUE, Analista Judiciária Adjunta lotada na Secretaria desta Vara, matrícula nº 93925-1/3, para responder pelo expediente da direção da Secretaria pelo período de férias da titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sobral-CE, 04 de março de 2010

HYLDON MASTERS CAVALCANTE COSTA
Juiz Substituto – respondendo pela 3ª Vara

16.2 - INTIMAÇÃO DIVERSAS

COMARCA DE ACARAÚ

**JUIZ(A) TITULAR : CESAR DE BARROS LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA DE FATIMA LOUZADA
ROCHA SILVEIRA
EXPEDIENTE Nº 259/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010**

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/19305 | 1 | CE/16208 | 2 |
| CE/4011 | 3 | | |

1) 355-69.2009.8.06.0028/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REPR.
LEGAL.: MARIA MICILENE DO NASCIMENTO EXEQUENTE.:

MONICA MARIA NASCIMENTO FREITAS . "... COMO PATRONO DA PARTE EXEQUENTE, FICA(M) VOSSA(S) SENHORIA(S) INTIMADO A SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO E OS COMOPROVANTES DE FLS. 17/19 DOS AUTOS, NA FORMA DO DESPACHO DE FLS. 23. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. ACARAÚ, 22 DE FEVEREIRO DE 2010. CÉSAR DE BARROS LIMA, JUIZ SUBSTITUTO." - INT. DR(S). RAPHAEL TITO DE VASCONCELOS

2) 65-20.2010.8.06.0028/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: SOUSA MELO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA . "... EX POSITIS, DETERMINO QUE SEJA INTIMADO O PACIENTE PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIJA AS IRREGULARIDADES TESTIFICADAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM ARRIMO NO ART. 6º, § 5º DA LEI Nº 12.016/2009. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. ACARAÚ, 23 DE FEVEREIRO DE 2010. CÉSAR DE BARROS LIMA, JUIZ SUBSTITUTO." - INT. DR(S). LEONARDO PINHEIRO PIMENTEL .

3) 976-66.2009.8.06.0028/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: BIANCA DE FATIMA MELO LOPES . "... COMO PATRONO DA PARTE AUTORA, FICA(M) VOSSA(S) SENHORIA(S) INTIMADO A SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 12/14 DOS AUTOS NA FORMA DO DESPACHO DE FLS. 19. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. ACARAÚ, 22 DE FEVEREIRO DE 2010. CÉSAR DE BARROS LIMA, JUIZ SUBSTITUTO." - INT. DR(S). ODECIO FELIPE ROCHA .

COMARCA DE ARACOIABA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA
JUÍZA DE DIREITO: NATÁLIA ALMINO GONDIM
DIRETOR DE SECR.: JOSÉ REGINALDO DA S. OLIVEIRA

| | | |
|----------|-------|-----------|
| OAB | SEQ. | OAB SEQ. |
| CE/18375 | 1 e 2 | CE/4073 3 |
| CE/14694 | 4 | |

1) 382-28.2009.8.06.0036 - ALIMENTOS. REQUERENTE: KARLA HELENA CRUZ DO NASCIMENTO. REQUERIDO: FRANCISCO LUCIANO TELES CORREIA. - "Audiência de conciliação designada para o dia 10/06/2010, às 09:00 horas, na Sala de Audiências do Fórum local" - INT. DRA. MILVIA KARLA REZENDE DE MOURA.

2) 282-73.2009.8.06.0036 - ALIMENTOS. REQUERENTE: ANTONIA ZALCILENE RODRIGUES CARLOS. REQUERIDO: JOSÉ SOARES DA SILVA. - "Audiência de instrução designada para o dia 18/05/2010, às 14:00 horas, na Sala de Audiências do Fórum local" - INT. DRA. MILVIA KARLA REZENDE DE MOURA.

3) 282-49.2004.8.06.0036 - CRIMINAL. ACUSADO: PAULO ROBERTO DOS REIS LAURENTINO. VÍTIMAS: FRANCISCO EGÍDIO PEREIRA E OUTROS. - "Se manifestar, no prazo de 24 horas, sobre a necessidade de diligências nos autos" - INT. DR. BRUNILO JACÓ DE CASTRO E SILVA FILHO.

4) 271-78.2008.8.06.0036 - BUSCA E APREENSÃO. REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO. REQUERIDO: JOSÉ PEREIRA DA SILVA. - 'R. H. Com o objetivo de realizar a apreensão do bem, defiro os pedidos de itens 1, 2 e 3 da petição reto. Intime-se e cumpra-se. Aracoiaba, 19.10.10. AA: Natália Almino Gondim - Juíza de Direito" - INT. DRA. TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRICIO.

COMARCA DE AMONTADA

JUIZ(A) TITULAR : ANA IZABEL DE ANDRADE LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ADAO COSTA FILHO
EXPEDIENTE Nº 27/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| | | | |
|---------|------|---------|------|
| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
| CE/7879 | 1 | CE/7879 | 2 |
| CE/7879 | 3 | CE/5152 | 4 |

| | | | |
|---------|---|----------|---|
| CE/6023 | 4 | CE/6023 | 5 |
| CE/5152 | 5 | CE/10546 | 6 |

1) 100-36.2008.8.06.0032/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA FREITAS REQUERIDO.: CARLOS ALBERTO DA SILVA FREITAS REQUERENTE.: LARISSA DA SILVA FREITAS . "INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DO EXECUTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.." - INT. DR(S). MARCOS FABIO PIRES LIMA .

2) 132-07.2009.8.06.0032/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ANTONIO VIEIRA MORENO REPR. LEGAL.: AURILENE SOARES OLIVEIRA REQUERIDO.: MARIA BATISTA DA SILVA VIEIRA REQUERENTE.: LARA SOARES OLIVEIRA . "INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA CUMPRIR A FORMALIDADE DE COREEÇÃO DO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL NO PRAZO DE 05 DIAS." - INT. DR(S). MARCOS FABIO PIRES LIMA .

3) 236-33.2008.8.06.0032/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: DANIELA CONCEIÇÃO CASTRO DA SILVA REQUERIDO.: ERASMO VIEIRA DA SILVA REQUERENTE.: FRANCISCA MARIA DE CASTRO REQUERENTE.: LUIS FELIPE DE CASTRO DA SILVA REQUERENTE.: FRANCISCO EDUARDO CASTRO DA SILVA . "INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 38 V NO PRAZO DE DEZ DIAS.." - INT. DR(S). MARCOS FABIO PIRES LIMA .

4) 267-58.2005.8.06.0032/0 - INTERDITO PROIBITÓRIO REQUERIDO.: EDNA MOURA CAMARÇO REQUERENTE.: FC EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÃO LTDA PELO SOCIO FERNANDO GADELHA CAVALCANTE REQUERIDO.: RAIMUNDO NONATO PRADO AGUIAR . "INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE DE QUE FOI RECEBIDO O RECURSO APELATÓRIO INTERPOSTO PELA PARTE REQUERIDA DE FLS. 154-158, O QUAL FOI RECEBIDO EM AMBOS OS EFEITOS DEVENDO APRESENTAR MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 159.." - INT. DR(S). JOSE DIALRO DUTRA CORDEIRO , ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE .

5) 436-45.2005.8.06.0032/0 - INTERDITO PROIBITÓRIO REQUERIDO.: CALTECH ENGENHARIA LTDA REQUERENTE.: RAIMUNDO NONATO PRADO DE AGUIAR . "INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE DE QUE FOI RECEBIDO O RECURSO APELATÓRIO INTERPOSTO PELA PARTE REQUERIDA DE FLS. 546-555, O QUAL FOI RECEBIDO EM AMBOS OS EFEITOS DEVENDO APRESENTAR MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 556.." - INT. DR(S). ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE , JOSE DIALRO DUTRA CORDEIRO .

6) 921-40.2008.8.06.0032/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: MANOEL RODRIGUES DE CASTRO REQUERIDO.: MARGARIDA MARIA DE CASTRO . "INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 28, NO PRAZO DE DEZ DIAS.." - INT. DR(S). AFRANIO SANTOS RODRIGUES .

COMARCA DE AQUIRAZ

JUIZ(A) TITULAR : MARIA VALDILENY SOMBRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ROBERTA CHRISTIE
PEREIRA DA SILVA

EXPEDIENTE Nº 52/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| | | | |
|---------|------|-----|------|
| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
| CE/9859 | 1 | | |

1) 354-32.2010.8.06.0034/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: RAIMUNDO BENTO DE FREITAS . "INTIMAR DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DA PRESENTE AÇÃO.." - INT. DR(S). KLEBER DOS SANTOS E SILVA .

2ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ
 JUIZ(A) TITULAR : MARIA VALDILENY SOMBRA
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ROBERTA CHRISTIE
 PEREIRA DA SILVA
 EXPEDIENTE Nº 53/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

OAB SEQ. OAB SEQ.
 CE/14974 1 CE/4968 1

1) 1487-46.2009.8.06.0034/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
 REQUERENTE.: FRANCILENO ASSUNÇAO SILVA REQUERIDO.: ITAUBANK LEASING S.A -ARRENDAMENTO MERCANTIL (SUCESSORA DA CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL) . "INTIMAR DA SENTENÇA QUE HOMOLOGOU POR SENTENÇA, A TRANSAÇÃO PERFECTIBILIZADA PELOS LITIGANTES.." - INT. DR(S). RUTH HELENA SILVA VASCONCELOS , FRANCISCO JOSE BEZERRA GOMES .

2ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ
 JUIZ(A) TITULAR : MARIA VALDILENY SOMBRA
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ROBERTA CHRISTIE
 PEREIRA DA SILVA
 EXPEDIENTE Nº 54/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

OAB SEQ. OAB SEQ.
 CE/10952 1 CE/1870 1

1) 1320-29.2009.8.06.0034/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: ANTAAO DE SOUSA LIME REQUERENTE.: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A . "INTIMAR DA SENTENÇA QUE HOMOLOGOU POR SENTENÇA, A DISISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO.." - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

2ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ
 JUIZ(A) TITULAR : MARIA VALDILENY SOMBRA
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ROBERTA CHRISTIE
 PEREIRA DA SILVA
 EXPEDIENTE Nº 55/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

OAB SEQ. OAB SEQ.
 CE/10952 1 CE/1870 1

1) 1150-57.2009.8.06.0034/0 - BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE.: AYMORE CREDITO - FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: MARIA LOURDILENE DA SILVA ASSUNÇAO . "INTIMAR DA SENTENÇA QUE HOMOLOGOU POR SENTENÇA, A TRANSAÇÃO PERFECTIBILIZADA PELOS LITIGANTES.." - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

2ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ
 JUIZ(A) TITULAR : MARIA VALDILENY SOMBRA
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ROBERTA CHRISTIE
 PEREIRA DA SILVA
 EXPEDIENTE Nº 56/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

OAB SEQ. OAB SEQ.
 CE/10952 1 CE/1870 1

1) 2626-33.2009.8.06.0034/0 - BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE.: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: FELIPE DE FREITAS DAMASCENO . "INTIMAR DA SENTENÇA QUE HOMOLOGOU POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO.." - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

2ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ
 JUIZ(A) TITULAR : MARIA VALDILENY SOMBRA
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ROBERTA CHRISTIE
 PEREIRA DA SILVA
 EXPEDIENTE Nº 57/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

OAB SEQ. OAB SEQ.
 CE/10170 1

1) 1588-83.2009.8.06.0034/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQUERIDO.: ABN AMRO BANCO REAL S/A REQUERENTE.: ALEIXO NETO . "INTIMAR DA SENTENÇA QUE HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO.." - INT. DR(S). ANTONIO JORGE BARROS DE LIMA .

2ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ
 JUIZ(A) TITULAR : MARIA VALDILENY SOMBRA
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ROBERTA CHRISTIE
 PEREIRA DA SILVA
 EXPEDIENTE Nº 58/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

OAB SEQ. OAB SEQ.
 CE/15067 1

1) 1565-40.2009.8.06.0034/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: ALEIXO NETO REQUERENTE.: AYMORE CREDITO - FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A . "INTIMAR DA SENTENÇA QUE HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO.." - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

2ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ
 JUIZ(A) TITULAR : MARIA VALDILENY SOMBRA
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ROBERTA CHRISTIE
 PEREIRA DA SILVA
 EXPEDIENTE Nº 59/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

OAB SEQ. OAB SEQ.
 CE/15579 1

1) 532-20.2006.8.06.0034/0 - SUPRIMENTO DE IDADE
 REQUERENTE.: DIANA RODRIGUES DA SILVA . "INTIMAR DA SENTENÇA QUE DETERMINOU A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.." - INT. DR(S). GUSTAVO ROMULO FACANHA DA MATA .

2ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ
 JUIZ(A) TITULAR : MARIA VALDILENY SOMBRA
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ROBERTA CHRISTIE
 PEREIRA DA SILVA
 EXPEDIENTE Nº 60/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

OAB SEQ. OAB SEQ.
 CE/12633 1

1) 1273-55.2009.8.06.0034/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
 REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S A REQUERENTE.: JURIMAR TAVARES MATOS . "INTIMAR DA SENTENÇA QUE HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO.." - INT. DR(S). LAERTE BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR .

2ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ
 JUIZ(A) TITULAR : MARIA VALDILENY SOMBRA
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ROBERTA CHRISTIE
 PEREIRA DA SILVA
 EXPEDIENTE Nº 61/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

OAB SEQ. OAB SEQ.
 CE/7059 1 MA/5756 1

1) 3139-35.2008.8.06.0034/0 - REVISIONAL DE CONTRATO
 REQUERENTE.: ADAUVERSON SOARES PEREIRA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S. A . "INTIMAR DA SENTENÇA QUE HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO.." - INT. DR(S). MARIA ADEIJA GOMES VIANA , HELDER LIMA LEITE .

2ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ
 JUIZ(A) TITULAR : MARIA VALDILENY SOMBRA
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ROBERTA CHRISTIE
 PEREIRA DA SILVA
 EXPEDIENTE Nº 62/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

OAB SEQ. OAB SEQ.
 MA/5756 1 CE/19035 1
 CE/7059 1

1) 2116-54.2008.8.06.0034/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERIDO.: ADAUVERSON SOARES PEREIRA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S/A . "INTIMAR DA SENTENÇA QUE HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO.." - INT. DR(S). HELDER LIMA LEITE , RAFAEL VELLOSO FONTENELLE CAMELO E RODRIGUES , MARIA ADEIJA GOMES VIANA .

2ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ

JUIZ(A) TITULAR : MARIA VALDILENY SOMBRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ROBERTA CHRISTIE
PEREIRA DA SILVA

EXPEDIENTE Nº 63/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| | | | |
|----------|------|-----|------|
| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
| CE/12967 | 1 | | |

1) 1788-61.2007.8.06.0034/0 - ALVARÁ REQUERENTE.: LUCIA MARLY DO NASCIMENTO DIAS . "INTIMAR DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INSERTO NA PRESENTE AÇÃO.." - INT. DR(S). FRANCISCO IVO FERRO NETO .

COMARCA DE AURORA

JUIZ(A) SUBSTITUTO : MARIA LUCIA VIEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA DO PERPETUO
SOCORRO C. BATISTA
EXPEDIENTE Nº 2008/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| | | | |
|--------------|------|----------|------|
| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
| MP | 1 | CE/11784 | 1 |
| CE/999999999 | 2 | CE/16261 | 2 |

1) 191-02.2008.8.06.0041/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERIDO.: FRANCINALDO LUCAS DOS SANTOS, VULGO NALDO REQUERENTE.: RODRIGO MENDES DA SILVA, MENOR IMPÚBERE REPRESENTADO PELA SUA GENITORA MARIA NILDA DA SILVA . "INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA MANIFESTAR SOBRE O LAUDO, EM 05 (CINCO) DIAS.." - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. CÉLIO JOSÉ SARAIVA, REGINALDO GONCALVES DE MACEDO .

2) 590-94.2009.8.06.0041/0 - AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERIDO.: ALCIONE FERREIRA PASSOS REQUERENTE.: PEDRO LUCAS BATISTA DOS SANTOS, REPRESENTADO POR SUA GENITORA PATRICIA BATISTA DOS SANTOS . "INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O LAUDO DNA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.." - INT. DR(S). PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. REMBRANDT DE MATOS ESMERALDO, SEBASTIAO RANGEL FILHO .

COMARCA DE BARBALHA

2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA

JUIZ(A) TITULAR : PERICLES VICTOR GALVAO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUSILENE NUNES DE MENESSES
EXPEDIENTE Nº 904/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| | | | |
|----------|------|----------|------|
| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
| CE/19348 | 1 | CE/19348 | 2 |
| CE/19348 | 3 | | |

1) 267-49.2010.8.06.0043/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BANCO BRADESCO.. REQUERENTE.: JOSÉ VASQUES LANDIM . "D E C I S Ã O - 01. O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO DEPOIS DE INSTAURADO O CONTRADITÓRIO, ASSIM COMO O PLEITO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA (ART. 6.º, INCISO VIII, DO CDC). 02. DESIGNO O DIA 09 DE ABRIL DE 2010, ÀS

15:00 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ADVERTINDO AO DEMANDADO QUE NÃO COMPARCENDO À SESSÃO DESIGNADA, REPUTAR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NO PEDIDO INICIAL, SALVO SE O CONTRÁRIO RESULTAR DA CONVICÇÃO DO JUIZ (ART. 20 DA LEI Nº 9.099/95). 03. CITE-SE. INTIMEM-SE. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. BARBALHA (CE), TERÇA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2010. PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO DO JECC." - INT. DR(S). MARIANA PEDROSA GURGEL .

2) 268-34.2010.8.06.0043/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL. REQUERENTE.: JOSÉ VASQUES LANDIM . "D E C I S Ã O - 01. O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO DEPOIS DE INSTAURADO O CONTRADITÓRIO, ASSIM COMO O PLEITO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA (ART. 6.º, INCISO VIII, DO CDC). 02. DESIGNO O DIA 09 DE ABRIL DE 2010, ÀS 14:30 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ADVERTINDO AO DEMANDADO QUE NÃO COMPARCENDO À SESSÃO DESIGNADA, REPUTAR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NO PEDIDO INICIAL, SALVO SE O CONTRÁRIO RESULTAR DA CONVICÇÃO DO JUIZ (ART. 20 DA LEI Nº 9.099/95). 03. CITE-SE. INTIMEM-SE. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. BARBALHA (CE), TERÇA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2010. PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO DO JECC." - INT. DR(S). MARIANA PEDROSA GURGEL .

3) 269-19.2010.8.06.0043/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BIC BANCO. REQUERENTE.: JOSÉ VASQUES LANDIM . "D E C I S Ã O - 01. O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO DEPOIS DE INSTAURADO O CONTRADITÓRIO, ASSIM COMO O PLEITO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA (ART. 6.º, INCISO VIII, DO CDC). 02. DESIGNO O DIA 09 DE ABRIL DE 2010, ÀS 15:30 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ADVERTINDO AO DEMANDADO QUE NÃO COMPARCENDO À SESSÃO DESIGNADA, REPUTAR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NO PEDIDO INICIAL, SALVO SE O CONTRÁRIO RESULTAR DA CONVICÇÃO DO JUIZ (ART. 20 DA LEI Nº 9.099/95). 03. CITE-SE. INTIMEM-SE. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. BARBALHA (CE), TERÇA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2010. PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO DO JECC." - INT. DR(S). MARIANA PEDROSA GURGEL .

JUIZ(A) TITULAR : PERICLES VICTOR GALVAO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUSILENE NUNES DE MENESSES
EXPEDIENTE Nº 9586/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| | | | |
|----------|------|-----|------|
| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
| CE/17972 | 1 | | |

1) 97-48.2008.8.06.0043/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FLAVIANA DA SILVA REQUERIDO.: INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL . "ATENTO ÀS DIRETRIZES DO ART. 331, CAPUT E PARÁGRAFO DO CPC, DESIGNO O DIA 27/04/2010 ÀS 17:00 HS, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E SANEAMENTO DO PROCESSO, OPORTUNIDADE EM QUE, NÃO HAVENDO ACORDO ENTRE AS PARTES, PASSARÁ O MAGISTRADO A FIXAR OS PONTOS CONTROVERTIDOS, DECIDINDO SOBRE AS QUESTÕES PROCESSUAIS E DETERMINANDO AS PROVAS QUE SERÃO PRODUZIDAS, INCLUSIVE, EVENTUAL INSPEÇÃO JUDICIAL, OBSERVANDO-SE A ORDEM DO ART. 452 DO CÓDIGO DE RITOS, CONFORME O CASO. INTIME-SE. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. BARBALHA, 08 DE FEVEREIRO DE 2010. PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA.." - INT. DR(S). JOÃO PAULO SILVA MACEDO LIMA

COMARCA DE BARROQUINHA

JUIZ(A) TITULAR : ANTONIO CARNEIRO ROBERTO

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE OSIVAM DE SOUSA
LIMA
EXPEDIENTE Nº 16/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/19548 | 1 | CE/19548 | 2 |
| CE/7703 | 3 | CE/6330 | 3 |
| CE/8494 | 4 | CE/20630 | 5 |
| CE/21488 | 6 | CE/21488 | 7 |
| CE/3557 | 8 | | |

1) 119-63.2009.8.06.0046/0 - TOMBO: 314 - AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERIDO.: ANTONIO CARLOS DE SOUSA REPR. LEGAL.: MARIA VERAS ALVES REQUERENTE.: MINISTERIO PÚBLICO . “AUDIÊNCIA PARA ABERTURA DE EXAME DE DNA, DESIGNADA PARA O DIA 15.4.2010, ÀS 8H, QUE SE REALIZARÁ NO FÓRUM LOCAL, SITUADO NA AV. MARIA DIAMANTINA VERAS, S/N, CENTRO, BARROQUINHA-CE.” - INT. DR(S). JOSE SOARES DIAS .

2) 183-10.2008.8.06.0046/0 - TOMBO: 116 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERIDO.: EPITÁCIO FERREIRA VERAS REQUERENTE.: M. P. REP. O MENOR: F. A. F. . “AUDIÊNCIA PARA ABERTURA DE EXAME DE DNA, DESIGNADA PARA O DIA 15.4.2010, ÀS 9H, QUE SE REALIZARÁ NO FÓRUM LOCAL, SITUADO NA AV. MARIA DIAMANTINA VERAS, S/N, CENTRO, BARROQUINHA-CE..” - INT. DR(S). JOSE SOARES DIAS .

3) 1-87.2009.8.06.0046/0 - TOMBO: 391 - AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERIDO.: ANA MARIA VASCONCELOS REQUERENTE.: RAIMUNDO ANTONIO MAGALHAES . “AUDIÊNCIA PRELIMINAR REDESIGNADA PARA O DIA 23.3.2010, ÀS 10H, QUE SE REALIZARÁ NO FÓRUM LOCAL, SITUADO NA AV. MARIA DIAMANTINA VERAS, S/N, CENTRO, BARROQUINHA-CE..” - INT. DR(S). JOSE GILDO SOARES DE LIMA , TERESA CRISTINA PINTO MOREIRA .

4) 228-77.2009.8.06.0046/0 - TOMBO: 338 - AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERIDO.: CARLOS ALESSANDRO SANTOS DE ALMEIDA REQUERENTE.: KARINA ROCHA MENOR REP. POR ROSÂNGELA ALVES ROCHA . “AUDIÊNCIA PARA COLHEITA DE MATERIAL PARA EXAME DE DNA, DESIGNADA PARA O DIA 15.4.2010, ÀS 9H30MIN, QUE SE REALIZARÁ NO FÓRUM LOCAL, SITUADO NA AV. MARIA DIAMANTINA VERAS, S/N, CENTRO, BARROQUINHA-CE.” - INT. DR(S). ALTANEI REGO DOS SANTOS .

5) 245-16.2009.8.06.0046/0 - TOMBO: 071 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A REQUERENTE.: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO . “AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 13.4.2010, ÀS 9H, QUE SE REALIZARÁ NO FÓRUM LOCAL, SITUADO NA AV. MARIA DIAMANTINA VERAS, S/N, CENTRO, BARROQUINHA-CE, CIENTE DE QUE DEVERÁ COMPARÉCER AO ATO AUDIENCIAL ACOMPANHADO DE SUAS TESTEMUNHAS, BEM COMO ARROLÁ-LAS, TEMPESTIVAMENTE, NO PRAZO DE LEI..” - INT. DR(S). CARLOS ALESSANDRO SANTOS DE ALMEIDA .

6) 453-68.2007.8.06.0046/0 - TOMBO: 63 - DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER REQUERIDO.: CREUZA VERAS SAMPAIO CRIANÇA/ADOLESCENTE.: JOSE GUSTAVO SAMPAIO DA SILVA REQUERENTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO . “AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 29.4.2010, ÀS 8H, QUE SE REALIZARÁ NO FÓRUM LOCAL, SITUADO NA AV. MARIA DIAMANTINA VERAS, S/N, CENTRO, BARROQUINHA-CE..” - INT. DR(S). ALEXANDRE PORTELA CARDOSO .

7) 72-89.2009.8.06.0046/0 - TOMBO: 372 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: ANA MARIA MAGALHÃES REQUERIDO.: JOSÉ AIRTON DA ROCHA . “AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 29.4.2010, ÀS 10H30MIN, QUE SE REALIZARÁ NO FÓRUM LOCAL, SITUADO NA AV. MARIA DIAMANTINA VERAS, S/N, CENTRO, BARROQUINHA-CE, CIENTE DE QUE DEVERÁ COMPARÉCER AO ATO AUDIENCIAL ACOMPANHADO DE SUAS TESTEMUNHAS, BEM COMO ARROLÁ-LAS, TEMPESTIVAMENTE, NO PRAZO DE LEI.” - INT.

DR(S). ALEXANDRE PORTELA CARDOSO .

8) 9-64.2009.8.06.0046/0 - TOMBO: 414 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA REQUERENTE.: LÚCIA FRANCISCA DE PINHO OLIVEIRA . “AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 29.4.2010, ÀS 9H, QUE SE REALIZARÁ NO FÓRUM LOCAL, SITUADO NA AV. MARIA DIAMANTINA VERAS, S/N, CENTRO, BARROQUINHA-CE.” - INT. DR(S). JOSE ADAUTO ARAUJO .

COMARCA DE BATURITÉ

JUIZ(A) TITULAR : SERGIO GIRAO ABREU
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIETA FERREIRA DOS SANTOS
EXPEDIENTE Nº 35/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|-----|------|
| CE/19040 | 1 | | |

1) 1215-13.2009.8.06.0047/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: GRACIANO RAMOS DE FREITAS REQUERIDO.: MARIA VIEIRA DE SOUSA, REPRESENTANDO GRACIANO RAMOS DE FREITAS JUNIOR E BARBARA VITORIA VIEIRA DE SOUSA . “DESPACHO: “...INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACOSTAR AO AUTOS CÓPIA DA SENTENÇA EM QUE FOI FIXADO A PENSÃO ALIMENTÍCIA...”.” - INT. DR(S). CICERO GEORGE DOS SANTOS NORONHA .

COMARCA DE BREJO SANTO

JUIZ(A) TITULAR : LUIS SAVIO DE AZEVEDO BRINGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EMERSON SOARES LACERDA
EXPEDIENTE Nº 497/2010 EM: DEZ (10) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|-----|------|
| CE/20285 | 1 | | |

1) 187-92.2009.8.06.0052/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO ITAUCARD S/A REQUERENTE.: CICERO JOSE DA SILVA . “INTIMAÇÃO FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, DR. HENRIQUE SARAIVA SANTOS VIANA(OAB/CE 20.285), INTIMADO PARA EM 10(DEZ) DIAS APRESENTAR MANIFESTAÇÃO SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM.” - INT. DR(S). HENRIQUE SARAIVA SANTOS VIANA .

COMARCA DE CANINDÉ

JUIZ(A) TITULAR : ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA GORETE DA SILVA
EXPEDIENTE Nº 23/2010 EM: OITO (08) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---------|------|-----|------|
| CE/9857 | 1 | | |

1) 1445-65.2008.8.06.0055/0 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA REQUERIDO.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DA CANINDE (IPMC) AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE CANINDE . “DESPACHO: “...ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DO MUNICÍPIO DE CANINDE E DETERMINO O IMEDIATO CUMPRIMENTO DA MEDIDA LIMINAR NO QUE RESPEITA AO SEGUINTE ITEM: O BLOQUEIO IMEDIATO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 411.628,24 (QUATROCENTOS E ONZE MIL, SEISCENTOS E Vinte E Oito REAIS E Vinte E Quatro CENTAVOS), NA PRÓXIMA CONTA DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-FPM DE CANINDE E SEU IMEDIATO RETORNO AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

GERIDO PELO IPMC. OFICIE-SE A AGENCIA BANCARIA DEPOSITARIA DOS RECURSOS DO FPM DETERMINANDO O IMEDIATO CUMPRIMENTO DESTA DECISÃO. (...) INTIMEM-SE(...). CANINDÉ (CE), 3 DE MARÇO DE 2010. (...)” - INT. DR(S). JOAO VALMIR PORTELA LEAL JUNIOR .

1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

JUIZ(A) TITULAR : ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA GORETE DA SILVA
EXPEDIENTE Nº 24/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/10670 | 1 | CE/3453 | 2 |
| CE/6734 | 2 | CE/16018 | 3 |
| CE/9857 | 4 | CE/4351 | 5 |
| CE/5864 | 6 | CE/19921 | 6 |
| CE/9857 | 7 | CE/8831 | 8 |
| CE/15649 | 8 | | |

1) 1273-36.2002.8.06.0055/0 - ART. 121 COMBINADO COM ART.14,INC.II - TENTATIVA DE HOMICÍDIO REU.: ANTONIO EUDIVAN ALMEIDA FREITAS REU.: JOSE AMILTON PRUDENCIO DA SILVA VITIMA.. ROGERIO RODRIGUES MAGALHAES . “SENTENÇA DE PRONÚNCIA: “RECEBI HOJE. (...) PELO EXPOSTO, TENDO EM VISTA O QUE DOS AUTOS CONSTA ATÉ AQUI, JULGO ADMISSÍVEL O PEDIDO FORMULADO NA DENÚNCIA PARA PRONUNCIAR, COMO EFETIVAMENTE PRONUNCIO ANTONIO EUDIVAN ALMEIDA MAGALHÃES PELA POSSÍVEL PRÁTICA DA CONDUTA PREVISTA NO ART. 121, § 2º, INCISO I, C/C O ART. 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL. CONCEDO AO ACUSADO, TENDO EM MIRA OS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 408 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E O QUE DOS AUTOS CONSTA, O BENEFÍCIO DE AGUARDAR O JULGAMENTO EM LIBERDADE. (...)” - INT. DR(S). EUCLIDES AUGUSTO PAULINO MAIA .

2) 1352-05.2008.8.06.0055/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: BRILHE CAR AUTOMOVEIS LTDA REQUERIDO.: RAIMUNDO ANILDO GOMES PIRES . “FICA VOSSA SENHORIA DEVIDAMENTE INTIMADO DE TODO TEOR DA SENTENÇA JUDICIAL A SEGUIR TRANSCRITO: (...) NESSA CONFORMIDADE NAO HA COMO PROVER A IMPUGNAÇÃO VISTO QUE O IMPUGNANTE COMPETE PROVAR A EXISTENCIA DE CONDIÇÕES DO BENEFICIARIO PARA ARCAR COM AS DESPESAS PROCESSUAIS, E NAO A ESTE COMPET PROVAR O CONTRARIO. PELO EXPOSTO, REJEITO A IMPUGNAÇÃO, MANTENDO O BENEFICIO DA GRATUIDADE DEFERIDO AO IMPUGNADO. CUSTAS PELO IMPUGNANTE(...).” - INT. DR(S). JUAN ORTEGA ROCHA DE ARAGAO , DUQUESNE MONTEIRO DE CASTRO .

3) 1775-28.2009.8.06.0055/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA REQUERIDO.: FRANCISCO EUGENIO GOMES RODRIGUES . “FICA VOSSA SENHORIA DEVIDAMENTE INTIMADA DA SENTENÇA JUDICIAL A SEGUIR TRANSCRITO: (...)ANTE O EXPOSTO, CONFIGURADA A INEFICACIA DA COMPROVAÇÃO DA MORA DO DEVEDOR LEVADA A EFEITO NOS PRESENTES AUTOS, CONFIGURANDO VICIO INSANÁVEL, IMPOE-SE DE OFICIO, A EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MERITO, NOS TERMOS ART. 267, INC. IV, § 3º DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. CONSIDERANDO QUE A PARTE CONTRARIA NAO DEU CAUSA À EXTINÇÃO DA DEMANDA, HAJA VISTA QUE NEM MESMO A RELAÇÃO JURIDICO-PROCESSUAL RESTOU FORMALIZADA, DEVE O PROMOVENTE SUPORTAR NA SUA INTEGRALIDADE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS RELATIVAS A PRESENTE PROCESSO(...).” - INT. DR(S). MARIA LUCILIA GOMES .

4) 2020-39.2009.8.06.0055/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE.: ANTONIA VALDIRENE VERAS SOUSA REQUERIDO.: ANTONIO JOSE CRUZ SOUSA REQUERENTE.: ANTONIA VALDIRENE VERAS SOUSA . “DESPACHO: “R.H. N.A. SOBRE A CONTESTAÇÃO FALE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE DEZ DIAS. INT. CDÉ 22/2/2010(...).” - INT. DR(S). JOAO VALMIR PORTELA LEAL JUNIOR .

5) 242-73.2005.8.06.0055/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: FRANCISCA ERIVANDA CRUZ UCHOA REQUERIDO.: PEDRO EVALDO CRUZ SILVA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: PEDRO LUCAS CRUZ UCHOA REQUERENTE.: FRANCISCA ERIVANDA CRUZ UCHOA REQUERIDO.: PEDRO EVALDO CRUZ SILVA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: PEDRO LUCAS CRUZ UCHOA . “DESPACHO: “(...)INTIME-SE A PARTE AUTORA E SUA ADVOGADA PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS APRESENTAR OS MEMORIAIS, CONSTANDO NO EXPEDIENTE QUE O SILENCIO E A INÉRCIA SERÃO INTERPRETADOS COMO FALTA DE INTERESSE, ENSEJANDO, ASSIM, A EXTINÇÃO DO PROCESSO(...).” META 2 CNJ.” - INT. DR(S). VICTOR DIOGO DE SAMPAIO .

6) 3124-81.2000.8.06.0055/0 - Nº ANTIGO: 1999005003529 - AÇÃO CAUTELAR REQUERIDO.: COELCE-COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA REQUERENTE.: MARIA ELIENE MACIEL LIMA . “SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, EM FACE DA INERCI A O SILENCIO DA PARTE AUTORA ACERCA DO INTERESSE NO ANDAMENTO DA AÇÃO, POR SENTENÇA, PARA QUE POSSA SURTIR SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO PARA OS FINS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL MÍNIMO, ENTRENTANTO, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE PELO FATO DE DEMANDAR SOB OS AUSPÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA(...).” META 2 CNJ.” - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES , ODETE MENDES ALVES .

7) 5042-23.2000.8.06.0055/0 - Nº ANTIGO: 0000005006171 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO REQUERENTE.: JULIETA MARTINS PESSOA . “DESPACHO: “(...)INTIME-SE O INVENTARIANTE PARA NO PRAZO DE DEZ JUNTAR AOS AUTOS COMPROVANTE DE REGULARIZAÇÃO JUNTO A RECEITA FEDERAL, CONFORME EXPEDIENTE DE FL. 98(...).” META 2 CNJ.” - INT. DR(S). JOAO VALMIR PORTELA LEAL JUNIOR .

8) 900-68.2003.8.06.0055/0 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO REQUERENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A ESPÓLIO.: FRANCISCO NOGUEIRA BARROS SUPЛИCADO.: MARIA JOSE SOUSA BARROS . “DESPACHO: “(...)A FIM DE SOLUCIONAR DEFINITIVAMENTE O IMPASSE REGISTRADO NESTE AUTOS EM DECORRÊNCIA DA INÉRCIA DO INVENTARIANTE E DOS DEMAIS HERDEIROS DO “DE CUJUS”, INTIME-SE O INVENTARIANTE PARA NO PRAZO DE TRINTA DIAS, IMPRORROGÁVEL, EFETIVAR AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS, POR SEU ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS: 1. APRESENTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES(...) 2. JUNTAR AS CERTIDÕES NEGATIVAS DAS FAZENDAS NACIONAL(...) 3. APRESENTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO TRIBUTO(ITCD)(...) 4. APRESENTAR O PLANO DE PARTILHA; 5. APRESENTAR AS ULTIMAS DECLARAÇÕES. CONSTAR NO EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO, EM DESTAQUE, QUE DECORRIDO O PRAZO SEM O CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS ACIMA DISCRIMINADAS, O PROCESSO SERÁ EXTINTO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, TENDO EM VISTA O ADVENTO DA LEI Nº 11.441/07, QUE PERMITE A TRANSFERÊNCIA DOS BENS DEIXADOS POR SIMPLES ESCRITURA PÚBLICA. INTIME-SE O REPRESENTANTE JUDICIAL DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A SOBRE O INTEIRO TEOR DESTE DESPACHO(...).” META 2 CNJ.” - INT. DR(S). SANDRA MARA TAVARES LAVOR , DENIS JUCA MAGALHAES .

COMARCA DE CARIDADE

JUIZ(A) TITULAR : CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
HOLANDA JUNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCA IRANEIDE
MOTA
EXPEDIENTE Nº 10/2010 EM: DEZ (10) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|---------|------|
| CE/11553 | 1 | CE/8997 | 1 |
| CE/11553 | 1 | CE/8997 | 1 |

1) 1376-08.2000.8.06.0057/0 - Nº ANTIGO: 1997098000760 - EXECUÇÃO REU.: EDUARDO SANTOS E CIA. AUTOR.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS REU.: EDUARDO SANTOS E CIA. AUTOR.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . "DESPACHO: FICA O ADVOGADO DA PARTE RÉ, INTIMADO DA SEGUINTE SENTENÇA, CUJA PARTE FINAL: VISTOS ETC, EDUARDO FEIJÓ SANTOS E CIA, QUALIFICADO, PROPÕE EMBARGOS À EXECUÇÃO EM DESFAVOR DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), TAMBÉM INDIVIDUADO, ADUZINDO QUE A EMBARGADA EXECUTA CRÉDITO ORIUNDO INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA, NO VALOR DE R\$ 112.317,58 (CENTO E DOZE MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), MAS QUE HOUVE DESRESPEITO AO § 5º DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL, BEM COMO ALEGANDO O EXCESSO À EXECUÇÃO, HAJA VISTA OS ÍNDICES QUE FORAM APLICADOS, QUANDO DA CORREÇÃO DA DÍVIDA. É O RELATÓRIO DECIDO. ASSIM, ASSISTE RAZÃO AO INSS QUANTO À LEGALIDADE DA INCIDÊNCIA DA TAXA SELIC NO CASO PRESENTE, DE FORMA QUE DEVE SER JULGADA IMPROCEDENTE, TAMBÉM, A PRETENÇÃO DA EMBARGANTE, QUANTO A EXISTÊNCIA DE COBRANÇA INDEVIDA OU PRÁTICA DE JUROS EXTORSIVOS. ISTO POSTO, DIANTE DO RETRO EXPENDIDO E DE TUDO O MAIS QUANTO CONSTA DOS AUTOS, JULGO IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO, CONDENANDO A EMBARGANTE NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA BASE DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. TRANSLADE-SE CÓPIA DESTA SENTENÇA PARA OS AUTOS DA EXECUÇÃO, QUE DEVERÁ PROSEGUIR NORMALMENTE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. PARAMOTI-CE, 18 DE NOVEMBRO DE 2009. SAMARA DE ALMEIDA CABRAL, JUÍZA SUBSTITUTA.." - INT. DR(S). DAURO GIRAO, DIRLIA PINTO GONCALVES, DAURO GIRAO, DIRLIA PINTO GONCALVES .

COMARCA DE CARIÚS

JUIZ(A) TITULAR : CANDICE ARRUDA VASCONCELOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA HELIONILDA LUCAS BEZERRA
EXPEDIENTE Nº 31/2010 EM: OITO (08) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/11063 | 1 | CE/11063 | 2 |
| CE/11879 | 3 | CE/3104 | 3 |
| CE/12564 | 4 | CE/13316 | 5 |
| CE/18535 | 6 | CE/4792 | 6 |
| CE/13981 | 6 | CE/11063 | 7 |
| CE/16326 | 8 | CE/10416 | 8 |
| CE/8491 | 9 | CE/10416 | 10 |
| CE/13291 | 11 | CE/4179 | 12 |
| CE/10416 | 13 | CE/17002 | 14 |
| BA/6058 | 14 | CE/16326 | 15 |
| CE/10416 | 15 | CE/16326 | 16 |
| CE/17002 | 16 | CE/10416 | 16 |
| CE/7974 | 17 | CE/18535 | 18 |

1) 124-82.2005.8.06.0060/0 - ART. 314 CPB- EXTRAVIO, SONEGAÇÃO OU INUTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO REU.: ANTONIA ARAQUELINE DOS SANTOS LOURO . "SENTENÇA:....ASSIM, CONSIDERANDO O QUE DISPÕEM O PARÁGRAFO 5º, DO ARTIGO 89, DA LEI Nº 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995 E ARTIGO 61, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ANTONIA ARAQUELINE DOS SANTOS LOURO, EM RAZÃO DOS FATOS DESCRITOS NESTES AUTOS.PUBLICAR.REGISTRAR.INTIMAR.." - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE PALACIO .

2) 24-64.2004.8.06.0060/0 - LEI 9605 - CRIME CONTRA A FLORA REU.: JOSE BARBOSA RODRIGUES AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . "SENTENÇA:ASSIM, CONSIDERANDO O QUE

DISPÕEM O PARÁGRAFO 5º, DO ARTIGO 89, DA LEI 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995 E ARTIGO 61, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JOSÉ BARBOSA RODRIGUES, EM RAZÃO DOS FATOS DESCRITOS NESTES AUTOS.PUBLICAR. REGISTRAR.INTIMAR.." - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE PALACIO .

3) 252-39.2004.8.06.0060/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: MUNICIPIO DE CARIUS REQUERIDO.: TEIXEIRA CONSTRUÇOES LTDA . "SENTENÇA:....ANTE O EXPOSTO, ATENTO AO QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA E AOS PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE, REJEITO A EXCEÇÃO DE PRÉ EXECUTIVIDADE E DETERMINO A REALIZAÇÃO DE PENHORA ON-LINE. OUTROSSIM, REPUTO TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA LITIGANTE DE MÁ-FÉ NOS TERMOS DO ART. 17, DO CPC, INCISOS II E VI, E APLICO MULTA DE UM POR CENTO SOBRE O VALOR DESTA EXECUÇÃO. É FATO QUE A MULTA PREVISTA NO LIMITE DE 1% NÃO RESTAURA O PRESTÍGIO DA JUSTIÇA, MAS ALERTA AOS MENOS AVISADOS, E DEVE SER IMPOSTA INDEPENDENTE DA CONFIGURAÇÃO DE QUALQUER PREJUÍZO, JÁ QUE ESSA MODALIDADE DE PENA VISA MANTER A ORDEM PROCESSUAL E O PRESTIGIO DA JUSTIÇA, AMEAÇADOS COM O COMPORTAMENTO ATENTATÓRIO DA PARTE, DIVERSAMENTE DA PENA DE INDENIZAÇÃO QUE SOMENTE TERIA CABIMENTO SE RESTASSE CONSTATADA A OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS EFETIVOS CAUSADOS À PARTE ADVERSÀ COM A CONDUTA INJURÍDICA DO LITIGANTE DE MÁ-FÉ, O QUE NÃO RESTOU COMPROVADO NOS AUTOS. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.." - INT. DR(S). JAKELLINE QUIRINO PINHEIRO , MARIO DA SILVA LEAL SOBRINHO .

4) 277-76.2009.8.06.0060/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA DO CARMO DA SILVA REQUERIDO.: MUNICIPIO DE CARIUS . "DESPACHO: DEFIRO O REQUERIMENTO DE VISTAS DOS AUTOS.." - INT. DR(S). CICERO MARIO DUARTE PEREIRA .

5) 280-31.2009.8.06.0060/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS REQUERENTE.: MARLUCIA FRANCELINO DE LIMA . "DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 29 DE JUNHO DE 2010, ÀS 10:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL.." - INT. DR(S). JOACI ALVES DA COSTA .

6) 337-83.2008.8.06.0060/0 - REVISIONAL DE ALIMENTOS REQUERIDO.: FRANCISCA CREUZA DE ANDRADE REQUERENTE.: JOSE EDSON DE ANDRADE . "SENTENÇA:....DESTA FORMA, NOS TERMOS DO ARTIGO 1699 DO CÓDIGO CIVIL, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, EIS QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO ALIMENTANTE, NEM MODIFICAÇÃO MA NECESSIDADE DA ALIMENTADA QUE JUSTIFIQUE A EXONERAÇÃO DO VALOR DOS ALIMENTOS.." - INT. DR(S). WESLEY MONTEIRO , MARIA SUDETE DE OLIVEIRA , ELILUCIO TEIXEIRA FELIX .

7) 37-63.2004.8.06.0060/0 - LEI 9605 - CRIME CONTRA A FLORA REU.: JOEL PEREIRA DA SILVA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . "SENTENÇA:ASSIM, CONSIDERANDO O QUE DISPÕEM O PARÁGRAFO 5º, DO ARTIGO 89, DA LEI 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995 E ARTIGO 61, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JOEL PEREIRA DA SILVA, EM RAZÃO DOS FATOS DESCRITOS NESTES AUTOS.PUBLICAR. REGISTRAR.INTIMAR.." - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE PALACIO .

8) 377-02.2007.8.06.0060/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: ALDEVANIA DOS SANTOS LIMA REQUERIDO.: ANTONIO VALDENIZO DA COSTA REQUERENTE.: MARIA ANTONIETA DOS SANTOS LIMA . "DESPACHO: REJEITO LIMINARMENTE O RECURSO INTERPOSTO POR SER INTEMPESTIVO CONSOANTE CERTIDÃO RETRO, BEM COMO POR SER INADEQUADA A VIA ELEITA. INTIMEM-SE.." - INT. DR(S). EURIJANE AUGUSTO FERREIRA, FRANCISCO GONCALVES DIAS .

9) 377-07.2004.8.06.0060/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

CRIANÇA/ADOLESCENTE.: JOÃO ALMIR PINTO DE MENDONÇA NETO CRIANÇA/ADOLESCENTE.: RAIMUNDA GLEIDIENE ALVES MENDONÇA REQUERIDO.: MIGUEL SILVEIRA NETO REQUERENTE.: MARIA GLEIVANIA ALVES MENDONÇA . “SENTENÇA:....DO EXPOSTO , JULGO PROCEDENTE A INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, DECLARANDO QUE MIGUEL SILVEIRA NETO É PAI BIOLÓGICO DE JOÃO ALMIR PINTO DE MENDONÇA NETO E RAIMUNDA GLEIDIENE ALVES MENDONÇA. CONDENO O RÉU A PAGAR AOS INVESTIGANTES 30% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, À TÍTULO DE ALIMENTOS, ATÉ O DIA 30 , SENDO DEPOSITADOS EM NOME DA GENITORA DOS MENORES EM CONTA A SER ABERTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL DESTA CIDADE.....PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE..” - INT. DR(S). RAIMUNDO CAVALCANTE NETO .

10) 382-24.2007.8.06.0060/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: FRANCISCA LAUDENCIO DOS SANTOS REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . “DESPACHO: ANUNCIO O JULGAMENTO DA LIDE.INTIME-SE..” - INT. DR(S). FRANCISCO GONCALVES DIAS .

11) 391-15.2009.8.06.0060/0 - TERMO CIRCUNSTANIADO CIRCUNSTANIADO.: RAFAEL LIMA DO NASCIMENTO . “SENTENÇA:DESTARTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE RAFAEL LIMA DO NASCIMENTO, O QUE FAÇO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE..” - INT. DR(S). SUAREZ BRAGA CAVALCANTE .

12) 39-23.2010.8.06.0060/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO EMBARGADO.: A. MORENO IINDUSTRIA E COMERCIO LTDA EMBARGANTE.: MUNICIPIO DE CARIUS/CE . “SENTENÇA:...ASSIM, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.....P.R.I.CARIÚS, 01 DE MARÇO DE 2010..” - INT. DR(S). RAIMUNDO ERNANDES DE SENA .

13) 416-43.2000.8.06.0060/0 - Nº ANTIGO: 2001129000849 - ORDINÁRIA OUTRAS AUTOR.: ANTONIO LUIZ FRANCALINO DO CARMO REQUERIDO.: UNIÃO FEDERAL REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL . “SENTENÇA:....DIANTE DAS RAZÕES EXPENDIDAS, ACOLHO O PEDIDO INICIAL, COM SUPORTE NO ARTIGO 37, DA LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, RESOLVENDO O MÉRITO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I E II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. POR CONSEGUINTE, RECONHEÇO QUE ANTONIO LUIZ FRANCALINO DO CARMO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, RG 3132432-96/SSP/CE, CTPS N. 068630, SÉRIE 0040-CE, CPF 692.240.643-53, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO BARRA DO FELIPE, MUNICÍPIO DE CARIÚS, FAZ JUS AO BENEFÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE QUE CUIDA O ARTIGO 20 DA LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, POR REUNIR TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS, A PARTIR DA DATA EM QUE FOI CANCELADO SEU BENEFÍCIO 103.557.100-2, A SABER, 06 DE NOVEMBRO DE 1998 (FL. 21), OPORTUNIDADE EM QUE HOMOLOGO DESDE LOGO O RECONHECIMENTO DO PEDIDO, POR PARTE DO INSS, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE AMPARO SOCIAL A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, N. 522.540.947-0, VIA ADMINISTRATIVA EM 05/11/2007. CONDENO, O INSTITUTO NACIONAL DOSEGURO SOCIAL A PAGAR AO(À) AUTOR(A) TODAS AS PARCELAS VENCIDAS A PARTIR DA DATA EM QUE FOI CANCELADO BENEFÍCIO 103.557.100-2, A SABER, 06 DE NOVEMBRO DE 1998 (FL. 21), PORQUE, NAQUELE MOMENTO, AINDA PERSISTIAM TODOS OS REQUISITOS LEGALMENTE EXIGIDOS PARA A MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO ASSISTENCIAL ATÉ A DATA DE 05/11/2007, MOMENTO EM QUE FOI CONCEDIDO O NOVO BENEFÍCIO DE AMPARO SOCIAL SOB O NÚMERO 522.540.947-0, VIA ADMINISTRATIVA. AS PARCELAS VENCIDAS DEVEM SER CORRIGIDAS, MONETARIAMENTE, A PARTIR DO VENCIMENTO DE CADA UMA DELAS, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO. SOBRE AS PARCELAS VENCIDAS INCIDEM JUROS DE MEIO POR CENTO AO MÊS, A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, CONTADOS DA CITAÇÃO. CONDENO, AINDA, O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA EM CONFORMIDADE COM O IMPEDIMENTO PREVISTO NO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 273 DO CPC, EM RAZÃO DA IRREVERSIBILIDADE DO PROVIMENTO, JÁ QUE, DADA A SITUAÇÃO ECONÔMICA DO(A) AUTORA(A), HÁ O PERIGO DE NÃO PODER O(A) MESMO(A) RESSARCIR OS VALORES, EM CASO DE EVENTUAL RECURSO E IMPROCEDÊNCIA DO SEU PEDIDO INICIAL CONFORME TEOR DA SÚMULA 178 DO STJ, O INSS NÃO GOZA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS, NAS AÇÕES ACIDENTÁRIAS E DE BENEFÍCIOS PROPOSTAS NA JUSTIÇA ESTADUAL, TODAVIA DEIXO DE CONDENAR A MENCIONADA AUTARQUIA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS FINAIS, TENDO EM VISTA SER O AUTOR BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. SENTENÇA SUJEITA AO REEXAME OBRIGATÓRIO PELO TRF DA 5ª REGIÃO. PUBLICAR. REGISTRAR, INTIMAR..” - INT. DR(S). FRANCISCO GONCALVES DIAS .

14) 47-68.2008.8.06.0060/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: MARIA AGLAENE BEZERRA VIEIRA REQUERIDO.: NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A . “DESPACHO: INTIMEM-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE OS DOCUMENTOS DE FL.104/105, EM DEZ DIAS REQUERENDO O QUE ENTENDEREM PERTINENTE..” - INT. DR(S). JEANE DA SILVA FERREIRA , CAROLE CARVALHO .

15) 551-11.2007.8.06.0060/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: ANTONIO VALDENIZO DA COSTA REQUERENTE.: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA . “DESPACHO: REJEITO LIMINARMENTE O RECURSO INTERPOSTO POR SER INTEMPESTIVO CONSOANTE CERTIDÃO RETRO, BEM COMO POR SER INADEQUADA A VIA ELEITA. INTIMEM-SE..” - INT. DR(S). EURIJANE AUGUSTO FERREIRA, FRANCISCO GONCALVES DIAS .

16) 578-91.2007.8.06.0060/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: ANTONIO VALDENIZO DA COSTA REQUERENTE.: MARIA SOCORRO ALVES DE OLIVEIRA . “DESPACHO: REJEITO LIMINARMENTE O RECURSO INTERPOSTO POR SER INTEMPESTIVO CONSOANTE CERTIDÃO RETRO, BEM COMO POR SER INADEQUADA A VIA ELEITA. INTIMEM-SE..” - INT. DR(S). EURIJANE AUGUSTO FERREIRA , JEANE DA SILVA FERREIRA , FRANCISCO GONCALVES DIAS .

17) 6-67.2009.8.06.0060/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS REQUERENTE.: JANUARIO NETO PEREIRA . “DESPACHO: INTIMEM-SE AS PARTES PARA, EM 05(CINCO) DIAS, INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO SE DESEJAREM E APRESENTAREM QUESITOS..” - INT. DR(S). JOSE MOREIRA VIEIRA .

18) 7-52.2009.8.06.0060/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ISMAR MONTEIRO DE SOUSA REU.: MUNICIPIO DE CARIUS . “DESPACHO: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO, EM 10 DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER PERTINENTE..” - INT. DR(S). WESLEY MONTEIRO .

VARA UNICA DA COMARCA DE CARIÚS
JUIZ(A) TITULAR : CANDICE ARRUDA VASCONCELOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA HELIONILDA LUCAS BEZERRA
EXPEDIENTE Nº 32/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| | | | |
|---------|------|-----|------|
| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
| CE/4792 | 1 | | |

1) 284-05.2008.8.06.0060/0 - SEPARAÇÃO JUDICIAL REQUERENTE.: MARIA DO CARMO OTONI LUCAS REQUERIDO.: SEBASTIÃO DUARTE CARNEIRO . “DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 06 DE ABRIL DE 2010, ÀS 13:30 HORAS, NO FÓRUM LOCAL. DEVE O ADVOGADO DO RÉU SUBSTITUIR A TESTEMUNHA MARIA IRANEIDE GOMES FERREIRA NÃO ENCONTRADA..” - INT. DR(S). MARIA SUDETE DE OLIVEIRA .

COMARCA DE CASCAVEL

JUIZ(A) TITULAR : VALERIA CARNEIRO BARROSO
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCA ROBERTA
 MORORÓ SALES DE ALMEID
 EXPEDIENTE Nº 9/2010 EM: OITO (08) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/10051 | 1 | CE/7030 | 2 |
| CE/4596 | 3 | CE/10051 | 4 |
| AL/4047 | 5 | | |

1) 1276-23.2009.8.06.0062/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 EMBARGANTE.: EVILÁSIO GOMES RIBEIRO EMBARGADO.:
 MARIA DE FÁTIMA NEPOMUCENO RIBEIRO . "INTIMADA PARA
 COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, NO DIA 16 DE MARÇO
 DE 2010, ÀS 09:30 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA
 DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.." - INT. DR(S). SUZY CERES E
 SANTOS FRANCO .

2) 1570-80.2006.8.06.0062/0 - EXECUÇÃO CRIMINAL
 APENADO.: FRANCISCO BEZERRA DOS SANTOS . "SENTENÇA
 PARTE FINAL: "ISTO POSTO, DECLARO, POR SENTENÇA,
 EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, EM RELAÇÃO
 AO RÉU FRANCISCO BEZERRA DOS SANTOS, EM RAZÃO DO
 CUMPRIMENTO DA PENA QUE LHE FOI IMPOSTA, O QUE FAÇO
 NOS TERMOS DO ARTIGO 82 DO CPB E ARTIGO 62, II, DA LEP.
 P.R.I. APÓS AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE NO TRE,
 ARQUIVAR OS AUTOS COM A RESPECTIVA BAIXA.." - INT. DR(S).
 FRANCISCO ANTONIO QUEIROZ DOS SANTOS .

3) 1718-62.2004.8.06.0062/0 - EXECUÇÃO CRIMINAL
 APENADO.: FRANCISCO FILHO DE FARIAS (CEARÁ) . "SENTENÇA PARTE FINAL: "ISTO POSTO, DECLARO, POR
 SENTENÇA, EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, EM
 RELAÇÃO AO RÉU FRANCISCO FILHO DE FARIAS, EM RAZÃO
 DA PRESCRIÇÃO EXECUTÓRIA, O QUE FAÇO NOS TERMOS DOS
 ARTIGOS 82; 107, IV, PRIMEIRA FIGURA, 109, V E 114, II, DO CP
 E ARTIGO 66, II, DA LEP. SEM CUSTAS, JUSTIÇA GRATUITA.
 P.R.I. EXPEDIENTE E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE
 OFÍCIO AO TRE PARA RESTABELECIMENTO DOS DIREITOS
 POLÍTICOS DO RÉU. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO,
 ARQUIVAR OS AUTOS.." - INT. DR(S). JOSE ERISMAR FERREIRA
 LIMA .

4) 2678-57.2000.8.06.0062/0 - Nº ANTIGO: 2001006012784 - SEM
 TIPIFICAÇÃO DELITUOSA REQUERENTE.: OSMAR CLÁUDIO
 PIRES . "PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE OITIVA DO
 APENADO DIA 06 DE MAIO DE 2010, ÀS 09:00 HORAS.." - INT.
 DR(S). SUZY CERES E SANTOS FRANCO .

5) 2945-48.2008.8.06.0062/0 - AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA
 DO JÚRI REU.: LUIZ CARLOS LOPES MARTINS VITIMA.: MARIA
 DE FÁTIMA DOS SANTOS . "PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA
 DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE ABRIL DE 2010,
 ÀS 09:00 HORAS.." - INT. DR(S). ALEXANDRE PIONES DA SILVA

COMARCA VINCULADA DE CATUNDA

COMARCA VINCULADA DE CATUNDA. PROCESSO Nº
 2005.171.00064-2 AÇÃO DE ALIMENTOS - CIVEL.
 REQUERENTE: ALISSON GONÇALVES DE SOUSA, REP. P/
 ANTONIA GONÇALVES DE SOUSA E REQUERIDO: ANTONIO
 COSTA DE SOUSA. SENTENÇA "Vistos, etc. Cuide-se de Ação de
 Execução em desfavor de Antônio Costa de Sousa, para fins de
 prisão civil. O alimentando no decorrer do feito tornou-se de
 maior e justificou o pedido pelo fato de estar estudando e para
 isso juntou aos autos uma declaração (fls. 74). Entretanto a
 referida declaração diz respeito a um Colégio Público, não
 sendo justificativa para continuar o pagamento da pensão após
 a maioridade do réu, para fins de prisão civil. Isto posto,
 determino a extinção do feito, pela falta de interesse processual,

em analogia ao art. 267, VI, do CPC. P.R.I., após arquivar-se.
 Catunda, 26 de agosto de 2009. (a) Edson Feitosa dos Santos
 Filho. Juiz de Direito". INT. DR. INT. DR. KLEZER CATUNDA
 MARTINS - OAB/PB 3.877 e DR. FRANCISCO DE ASSIS
 MESQUITA PINHEIRO OAB/CE 7.068.

COMARCA VINCULADA DE CATUNDA. PROCESSO Nº
 2009.171.00222-3 - AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE ÓBITO.
 REQUERENTE: JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA. "Intimados para
 atender a cota ministerial de fls. 12, devendo o requerente
 especificar os dados constantes dos itens: 7º(se deixou filhos,
 nome e idade de cada um) e 8º(se a morte foi natural ou violenta
 e a causa conhecida, com o nome dos atestantes). Catunda 08/
 12/2009. (a) Edson Feitosa dos Santos Filho. Juiz de Direito."
 INT. DR. MANOEL EDUARDO HONORATO DE OLIVEIRA -
 OAB/CE Nº 8.342 e DRA. VANDERCLÉIA FERNANDES DE LIMA
 - OAB/CE Nº 8.677.

COMARCA VINCULADA DE CATUNDA. PROCESSO Nº
 2010.171.00007-9 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C
 PEDIDO DE FIXAÇÃO DE ALIMENTOS. REQUERENTE:
 ANTONIA DE MARIA SOUSA CAVALCANTE DE LIRA, REQUERIDO:
 AGEMIRO GALDINO DE LIRA. DESPACHO "R.h.
 1. Defiro a gratuidade processual pleiteada. 2. Sobre o pedido
 liminar de separação de corpos, manifeste-se o MP. 3. Designo
 audiência para o dia 24/03/10, às 11:00h, para fins de tentativa
 de reconciliação do casal ou conciliação dos demandantes, nos
 termos do art. 3º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.505/77. 4. Cite-se o
 requerido, advertindo-o de que o prazo para contestar começará
 a fluir a partir da citada audiência, caso não haja acordo. 5.
 Expedientes necessários. Catunda, 18 de janeiro de 2010. (a)
 Eduardo Gibson Martins, Juiz de Direito." INT. DR.
 FRANCISCO MELO DOS SANTOS - OAB/CE Nº 5.254.

COMARCA VINCULADA DE CATUNDA. PROCESSO Nº
 2009.171.00026-3 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE
 PATERNIDADE. REQUERENTE: JOÃO PEDRO HOLANDA MELO
 REP. P/ MÃE AUDÉLIA HOLANDA DE MELO E REQUERIDO:
 HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA. DESPACHO: "Intimado para
 comparecer ao Laboclinic, situado na rua Adroaldo Martins, s/
 nº, em frente à praça do Bradesco, na cidade de Santa Quitéria,
 no dia 17 de março de 2010, às 08:30 horas, para colheita de
 material para o Teste de Investigação de Paternidade pelo DNA.
 Catunda, 09/03/2010 . INT. DR. JOAQUIM ARAÚJO NETO OAB/
 CE Nº 12.071.

COMARCA VINCULADA DE CATUNDA. PROCESSO Nº
 2005.171.00196-7 AÇÃO CRIMINAL: ARTIGO 129, § 1º, do CPB.
 VÍTIMA: ANTONIO SOTERO GOMES E ACUSADO: FRANCISCO
 ANTONIO OLIVEIRA CARLOS. SENTENÇA "Vistos etc. Acolho o
 Parecer do Representante do Ministério Público por seus
 próprios fundamentos jurídicos, os quais assumo com razão de decidir.
 Ante o exposto, arquive-se com as cautelas legais. P.R. I.
 Catunda, 02 de janeiro de 2010. (a)Edson Feitosa dos Santos
 Filho. Juiz de Direito". INT. DR. JOÃO PAULO JÚNIOR OAB/
 CE Nº 11.081.

COMARCA VINCULADA DE CATUNDA. PROCESSO Nº
 2007.171.00028-8 AÇÃO CRIMINAL: ARTIGO 310, do CTB.
 VÍTIMA: O ESTADO E AUTOR DO FATO: JOSÉ GEOVANE DE
 SOUSA SANTOS. SENTENÇA "Vistos etc. Acolho o Parecer do
 Representante do Ministério Público por seus próprios
 fundamentos jurídicos, os quais assumo com razão de decidir.
 Ante o exposto, arquive-se com as cautelas legais. P.R. I.
 Catunda, 27 de janeiro de 2010. (a)Edson Feitosa dos Santos
 Filho. Juiz de Direito". INT. DR. JOÃO RODRIGUES NETO.

COMARCA VINCULADA DE CATUNDA. PROCESSO Nº
 2009.171.00002-6 AÇÃO ALVARÁ. REQUERENTE: JOSÉ
 JANUÁRIO FREIRE. SENTENÇA "Vistos, etc. JOSÉ JANUÁRIO
 FREIRE, qualificado, ingressou, perante este Juízo, através de
 advogado regularmente habilitado, a fim de sacar valores
 depositados em contas em nome da falecida esposa TEREZINHA
 GOMES FREIRE. Juntou aos autos os documentos de fls. 06/19.
 É o relatório. DECIDO. O autor comprovou legitimidade para
 esta ação, conforme documentos de fls. 08, 09, 14 e 19. Assim
 sendo, DEFIRO o pedido de Alvará requerido na exordial, para
 autorizar os valores depositados em nome da falecida
 TEREZINHA GOMES FREIRE, CPF de nº 772.231.383-49, junto
 ao BANCO DO BRASIL, agência local. Expeça-se alvará.
 Publique-se, registre-se e cumpra-se. Santa Quitéria, 10 de
 dezembro de 2009. (a) Edson Feitosa dos Santos Filho. Juiz de
 Direito". INT. DR. KLEZER CATUNDA MARTINS OAB/PB Nº

3.877.

COMARCA VINCULADA DE CATUNDA. PROCESSO Nº 2008.171.00023-8 AÇÃO DE PEDIDO DE ADOÇÃO. REQUERENTES: RAIMUNDO PIRES PEREIRA E ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS. SENTENÇA (...) Conclusão Ante o exposto, e do mais que consta dos autos, em consonância com o parecer do Representante do Ministério Público, julgo procedente, o pedido e concedo aos requerentes Raimundo Pires Pereira e Antônia Pereira dos Santos a adoção da criança Maria Aparecida Pires dos Santos, ficando os pais naturais ou biológicos destituídos do pátrio poder. Expeça-se mandado, conforme determinado anteriormente, cumprindo-se integralmente o art. 47 e §§ da Lei nº 8.069/90, c/c art. 227, 'caput', da CF. Sem custas, em face da gratuidade processual deferida. P.R.I.C., Catunda, 27 de janeiro de 2010. (a) Edson Feitosa dos Santos Filho. Juiz de Direito". **INT. DR. KLEZER CATUNDA MARTINS OAB/PB Nº 3.877.**

COMARCA VINCULADA DE CATUNDA. PROCESSO Nº 2010.171.00021-4 - AÇÃO DE PEDIDO DE REGISTRO. REQUERENTE: RAIMUNDA ALVES MARTINS. SENTENÇA "Vistos etc, autue-se e registre-se. Raimunda Alves Martins, qualificado nos autos, através de procurador regularmente habilitado, ingressou com a presente Ação de Registro de Nascimento objetivando a lavratura de assentamento civil de nascimento. É breve o relatório. Decide-se. É imperioso estabelecer que para obtenção da prestação jurisdicional necessário se faz que a ação apresente os pressupostos legais de constituição e desenvolvimento válido e regular. Dentro destes pressupostos estão inseridas, as condições de admissibilidade da ação, quais sejam: a) a possibilidade jurídica do pedido, b) a legitimidade para a causa e c) o interesse de agir. Vale destacar, que ausentes quaisquer dos requisitos anteriormente apontados acima, fica evidentemente inviabilizado a pretensão do(s) jurisdicionado(s). Este feito não pode prosperar, pois não há interesse de agir, uma vez que a nova redação do art. 46 da Lei 6.015/73, assim dispõe: Art. 46. As declarações de nascimento feitas após o decurso do prazo legal serão registradas no lugar de residência do interessado. § 1º O requerimento de registro será assinado por 2 (duas) testemunhas sob as penas da lei. Ante o exposto e consoante o parecer ministerial retro, extinguo o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, IV, do CPC. Sem custas. P.R.I., e, observadas que sejam as formalidades legais, arquive-se os presentes autos. Catunda, 15 de dezembro de 2008. (a) Edson Feitosa dos Santos Filho. Juiz de Direito". **INT. DR. KLEZER CATUNDA MARTINS - OAB/PB 3.877.**

COMARCA VINCULADA DE CATUNDA. PROCESSO Nº 2008.171.00005-0 - AÇÃO ORDINÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE. REQUERENTE: MARIA LÍDIA PEREIRA PINTO E REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO, "Vistos, etc, Maria Lídia Pereira Pinto, aforou a presente ação de Homologação de Aposentadoria p/ Idade, qualificada nos autos, com fulcro na Lei nº 9.099/95. Às fls. 46/47, consta o termo de audiência de acordo para Homologação de Aposentadoria p/ Idade, devidamente firmado entre as partes. Ante o exposto, Homologo, por sentença, que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, nos moldes delineados no Termo de Audiência retro, decretando, outrossim, a extinção do processo com julgamento de mérito, sob o amparo das disposições do inciso III do art. 269 do Código de Processo Civil. Doutra feita, à luz do que preceitua os incisos III e IV, do art. 52, a Lei nº 9.099/95, fica a parte promovido já devidamente instada a cumprir a obrigação resultante da avença tão logo ocorra o trânsito em julgado desta decisão, bem como advertida de que o não cumprimento espontâneo da mesma dará ensejo a sua execução forçada, cujo procedimento, todavia, somente terá inicio mediante prévio requerimento da parte reclamante junto à Secretaria deste Juízo. Sem custas. P. R. I., e, após o trânsito em julgado, observando-se as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Santa Quitéria-CE, 11 de janeiro de 2010. (a) Edson Feitosa dos Santos Filho. Juiz de Direito". **INT. DRA. VALÉRIA MESQUITA MAGALHÃES - OAB/CE 10.965.**

JUIZ(A) TITULAR : MIRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA NETO

EXPEDIENTE Nº 213/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|---------|------|
| CE/6088 | 1 | CE/9632 | 1 |
| CE/16187 | 1 | | |

1) 752-93.2004.8.06.0064/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: CBTU - COMPANIA BRASILEIRA DE TRANSPORTE URBANO S/A MENOR.: DEOCLECIO DE SOUSA FERREIRA REQUERENTE.: ROSA DE SOUSA FERREIRA. "PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DIA 30/03/2010, ÀS 9 HORAS, PARA OITIVA DA AUTORA, DEVENDO ESTA JUNTAR AOS AUTOS LAUDO CADAVÉRICOS DOS ACIDENTES QUE VITIMARAM OS FILHOS, INFORMANDO SE FOI INSTAURADO INQUERITO POLICIAL PARA APURAR OS FATOS.." - INT. DR(S). ANTONIO BRASILEIRO PONTES , MARIA LUCIA GUEDES DE SOUZA , LIA RAQUEL DE SOUZA ESCUDEIRO .

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA

JUIZ(A) TITULAR : ELIZABETE SILVA PINHEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE GEORGE VINHAS GONSALVES

EXPEDIENTE Nº 21/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---------|------|---------|------|
| CE/6859 | 1 | CE/9983 | 2 |

1) 4173-18.2009.8.06.0064/0 - TOMBO: 139582010 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: FRANCI REGIA RIBEIRO GERMANO REQUERIDO.: MARCOS MENDES DE VASCONCELOS REQUERENTE.: MARCOS VINICIUS GERMANO DE VASCONCELOS . "13.959/10- INTIME-SE PARA COMPARECER A SALA DE AUDIÊNCIA DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 23 DE MARÇO DE 2010, ÀS 10:30 HORAS.." - INT. DR(S). CARLOS EDUARDO FALCAO DE OLIVEIRA .

2) 7009-61.2009.8.06.0064/0 - TOMBO: 107862009 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERIDO.: FRANCIMEIRE GOMES DE OLIVEIRA ABREU REQUERENTE.: FRANCISCO JOSE MARTINS DE ABREU . "INTIME-SE PARA QUE COMPAREÇA A SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA CÍVEL PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 23/03/2010, ÀS 11:00 HORAS.." - INT. DR(S). FABRICIO DE SOUSA CAMPOS .

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA

JUIZ(A) TITULAR : JOSE COUTINHO TOMAZ FILHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: HUMBERTO JARDEL SOUZA MONTEIRO

EXPEDIENTE Nº 29/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/17537 | 1 | CE/15924 | 1 |
| CE/6150 | 2 | CE/6150 | 3 |
| CE/15067 | 4 | PE/894 | 5 |

1) 1655-21.2010.8.06.0064/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO ITAULEASING S/A REQUERIDO.: FRANCISCO LUCIO CABRAL PINHEIRO . "NT 1168 - SENTENÇA: A MM JUÍZA CONCLUIU: COMO O REQUERENTE EXPRESSOU O DESEJO DE DESISTIR DA AÇÃO, DETERMINO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART 267, VIII DO CPC.." - INT. DR(S). MARCELO LEMOS CALÓ , FABIANA DE AZEVEDO GONCALVES .

2) 2485-65.2002.8.06.0064/0 - N° ANTIGO: 0 - AUTO DE APREENSÃO EM FLAGRANTE VITIMA.: FRANCISCO VALMIR ROCHA RODRIGUES MENOR INFRATOR.: OSVANILDO DE LIMA ALVES . "NT 231 - O MM JUIZ CONCLUIU: EM FACE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECLARO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PUNIBILIDADE, NO

PRESENTE PROCEDIMENTO CRIMINAL, EM RELAÇÃO AO REPRESENTADO OSVANILDO DE LIMA ALVES..” - INT. DR(S). FRANCISCO EVANDRO ROCHA .

3) 553-95.2009.8.06.0064/0 - GUARDA AUTOR.: REJANE DOS SANTOS CARDOSO REU.: WESLEY CARDOSO TEIXEIRA . “NT 284 - SENTENÇA: O MM JUIZ CONCLUIU: COMO NÃO FOI CUMPRIDO O CONTIDO NO DESPACHO DE FOLHA 09 VERSO, QUE EXPRESSAVA QUE A INICIAL FOSSE EMENDADA PARA DAR PROSEGUIMENTO AO FEITO, DETERMINO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, EM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART 267, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL..” - INT. DR(S). FRANCISCO EVANDRO ROCHA .

4) 7358-64.2009.8.06.0064/0 - TOMBO: 108212009 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO ITAUCARD S.A REQUERIDO.: FRANCISCO CHAGAS S SILVA . “NT 1402 - SENTENÇA: A MM JUÍZA CONCLUIU: COMO A PARTE AUTORA EXPRESSOU O DESEJO DE DESISTIR DAAÇÃO, NÃO HAVENDO QUALQUER INTERESSE EM PROSSEGUIR COM O FEITO, DETERMINO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART 267, VIII DO CPC..” - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

5) 8171-91.2009.8.06.0064/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERIDO.: JOSE ALBERTO CAETANO MARTINS REQUERENTE.: PANAMERICANO S/A . “NT 03 - SENTENÇA : A MM JUÍZA CONCLUIU: COMO O REQUERENTE EXPRESSOU O DESEJO DE DESISTIR DAAÇÃO, POR CONTA DO ACORDO FEITO ENTRE AS PARTES, COMO DECLARADO, DETERMINO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART 267, VIII DO CPC..” - INT. DR(S). PAULO HENRIQUE FERREIRA .

COMARCA DE CEDRO

SECRETARIA DE VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO JUIZ DE DIREITO-RESP: CRISTIANO RABELO LEITÃO DIRETOR DE SECRETARIA.: MARIA SOCORRO MOREIRA VICTOR LOPES.

INTIMAÇÃO ADVOGADOS- CONF. RESOLUÇÃO Nº 02/ 2009- Exp.-DIA 08/03/2010.

REPARAÇÃO DE DANOS - JE Nº 829-23.2009.8.06.0066 (2009.0029.7937-8)

PARTES: ANTONIA JANDIRA RIBEIRO CAMPOS X NATURA COSMÉTICOS S/A.

SENTENÇA: PARTE FINAL: “ HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE FLS. 39/40, O QUAL PASSA A FAZER PARTE DESTA DECISÃO, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 22, § ÚNICO, DA LEI 9.099/95, C/C ART. 269, III, DO CPC...” . INT. DR. EDUARDO LUIZ BROCK OAB/SP 91.311.E DRA. KLÉSIA DAVID VIEIRA OAB/ CE 21.780.

BUSCA E APREENSÃO Nº 456-26.2009.8.06.0066.

PARTES: VICENTE FERRER MATIAS DE SOUZA X RÁDIO CEDRO FM.

DESPACHO: INTIME-SE A PARTE AUTORA, VIA PATRONO, PARA MANIFESTAR ACERCA DA CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. INT. DR. ROMERO SOUSA MARQUES – OAB/CE 16.174.

DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº 55-90.2009.8.06.0066

PARTES: LUZIA FERREIRA LEANDRO X FRANCISCO DOS SANTOS FERREIRA MORAIS.

AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 30 DE JUNHO DE 2010, ÀS 08:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL. INT. DR. FRANCISCO JUCEZA TEIXEIRA FELIPE -OAB/CE 7067.

SECRETARIA DE VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO JUIZ DE DIREITO-RESP: CRISTIANO RABELO LEITÃO DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA SOCORRO M.V.LOPES

INTIMAÇÃO ADVOGADOS- CONF. RESOLUÇÃO Nº 02/ 2009- Exp.-DIA 08.03.2010

RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL Nº 873-42.2009.8.06.0066 - MARIA KÉSLYA HYGEA LOPES REPRESENTADA POR SUA MÃE, MARIA DAS DORES LOPES.

SENTENÇA: PARTE FINAL: ...ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO E DETERMINO A RETIFICAÇÃO PLEITEADA, FAZENDO CONSTAR NO REGISTRO DE NASCIMENTO DA AUTORA O NOME DE SEU PAI COMO ANTONIO “AURILÂNDES BEZERRA”, SEM PREJUÍZO DO DADO INICIALMENTE CONSTANTE (AURILÂNDES); FICAM INALTERADOS TODOS OS DEMAIS DADOS DO REGISTRO. ISENTO DE CUSTAS (LEI 1060/ 50. INCUMBE A REQUERENTE APRESENTAR O ORIGINAL DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO (E EVENTUAIS CÓPIAS QUE POSSUA), COM VISTAS A EVITAR O USO INDEVIDO....INT. DR. FRANCISCO JUCEZA TEIXEIRA FELIPE – OAB/CE 7.067.

DECLARATÓRIA - JE Nº 1090-85.2009.8.06.0066 - MANOEL TIBÚRCIO FERREIRA X BANCO GE DE CAPITAL S/A.

DECISÃO: PARTE FINAL: ... CONCEDO A LIMINAR REQUERIDA NO SENTIDO DE DETERMINAR O INSS QUE SUSPENDE IMEDIATAMENTE OS DESCONTOS REFERENTES A EMPRÉSTIMO RCM, NO VALOR DE R\$ 39,84 (TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS NO BENEFÍCIO DO AUTOR, REFERENTE AO EMPRÉSTIMO NÃO RECEBIDO PELO MESMO. DETERMINO QUE A PARTE REQUERIDA ACOSTE AOS AUTOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CONTRATO CELEBRADO COM O REQUERENTE....INT. DR. ROMERO SOUSA MARQUES – OAB/CE 16.174 / DR. EDUARDO LUIZ BROCK – OAB/SP 91.311.

DECLARATÓRIA - JE Nº 1071-79.2009.8.06.0066 - MANOEL XAVIER DE MATOS X BANCO GE DE CAPITAL S/A.

DECISÃO: PARTE FINAL: ... CONCEDO A LIMINAR REQUERIDA NO SENTIDO DE DETERMINAR O INSS QUE SUSPENDE IMEDIATAMENTE OS DESCONTOS REFERENTES A EMPRÉSTIMO RCM, NO VALOR DE R\$ 35,32 (TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS NO BENEFÍCIO DO AUTOR, REFERENTE AO EMPRÉSTIMO NÃO RECEBIDO PELO MESMO. DETERMINO QUE A PARTE REQUERIDA ACOSTE AOS AUTOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CONTRATO CELEBRADO COM O REQUERENTE....INT. DR. ROMERO SOUSA MARQUES – OAB/CE 16.174 / DR. EDUARDO LUIZ BROCK – OAB/SP 91.311.

DECLARATÓRIA - JE Nº 1088-18.2009.8.06.0066 - RAIMUNDO CAMPOS LEMOS X BANCO GE DE CAPITAL S/A.

DECISÃO: PARTE FINAL: ... CONCEDO A LIMINAR REQUERIDA NO SENTIDO DE DETERMINAR O INSS QUE SUSPENDE IMEDIATAMENTE OS DESCONTOS REFERENTES A EMPRÉSTIMO RCM, NO VALOR DE R\$ 39,04 (TRINTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS NO BENEFÍCIO DO AUTOR, REFERENTE AO EMPRÉSTIMO NÃO RECEBIDO PELO MESMO. DETERMINO QUE A PARTE REQUERIDA ACOSTE AOS AUTOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CONTRATO CELEBRADO COM O REQUERENTE....INT. DR. ROMERO SOUSA MARQUES – OAB/CE 16.174 / DR. EDUARDO LUIZ BROCK – OAB/SP 91.311.

DECLARATÓRIA - JE Nº 1066-57.2009.8.06.0066 - EDILSON SILVA X BANCO GE DE CAPITAL S/A.

DECISÃO: PARTE FINAL: ... CONCEDO A LIMINAR REQUERIDA NO SENTIDO DE DETERMINAR O INSS QUE SUSPENDE IMEDIATAMENTE OS DESCONTOS REFERENTES A EMPRÉSTIMO RCM, NO VALOR DE R\$ 39,84 (TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS NO BENEFÍCIO DO AUTOR, REFERENTE AO EMPRÉSTIMO NÃO RECEBIDO PELO MESMO. DETERMINO QUE A PARTE REQUERIDA ACOSTE AOS AUTOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CONTRATO CELEBRADO COM O REQUERENTE....INT. DR. ROMERO SOUSA MARQUES – OAB/CE 16.174 / DR. EDUARDO LUIZ BROCK – OAB/SP 91.311.

ORDINÁRIA DE PRECEITO COMINATÓRIO C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS C/ PEDIDO URGENTE DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA JURISDICIONAL ESPECÍFICA (INIBITÓRIO) - PROC Nº 155-11.2010.8.06.0066

PARTES: HOSPITAL MATERNIDADE ZULMIRA SEDRIN DE AGUIAR X RÁDIO MONTEVIDÉU ARARIPE DE CEDRO LTDA E PAULO FERREIRA.

DECISÃO: CONSOANTE A PETIÇÃO INICIAL, AS TRANSMISSÕES RADIOFÔNICAS TIDASPOR OFENSIVAS/INJURIOSAS OCORRE “JÁ HÁ BASTANTE TEMPO”, MENCIONANDO EXEMPLO

RELATIVO AO DIA 11 DE ABRIL DE 2009. ALÉM DISSO, O PEDIDO ANTECIPATÓRIO É NO SENTIDO DE QUALQUER REFERÊNCIA A SEU NOME E DE SEUS SÓCIOS, AMPLITUDE BASTANTE ELÁSTICA. POR FIM, NÃO SE PODE OLVIDAR O PRINCÍPIO DA LIBERDADE DE IMPRENSA, QUE EXIGE CAUTELA EM CASOS COMO O PRESENTE. EM CONSEQUÊNCIA, REMETO O EXAME DO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA MOMENTO POSTERIOR À RESPOSTA, QUANDO SE ESTABELECERÁ O CONTRADITÓRIO. CITAR OS RÉUS....INT. DR. SÉRGIO GURGEL CARLOS DA SILVA -OAB/CE 2.709 / DR. PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA - OAB/CE 16.629.

REVISIONAL - JE - PROC Nº 1027-75.2000.8.06.0066 - RUBENS PINHEIRO TORRES X CAGECE.

DECISÃO: INTIMAR A PROMOVIDA PARA QUE RESTABELEÇA O FORNECIMENTO DE ÁGUA DO AUTOR, NO PRAZO DE 12 HORAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE POR CRIME DE DESOBEDIÊNCIA. TENDO EM VISTA QUE REITERADO O DESCUMPRIMENTO DA ORDEM LIMINAR (FLS. 10 E 11) DEVE APRESENTAR JUSTIFICATIVA, EM CINCO DIAS, ADVERTINDO-A QUE, EM CASO DE REPETIR-SE A INDEVIDA INTERRUPÇÃO NO SERVIÇO, FICARÁ SUIETA À MULTA, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) - FORTE NO ART. 461, §§ 4º E 5º, DO CPC. INTIMAÇÃO POR MEIO DO ADVOGADO E DO REPRESENTANTE LOCAL DA EMPRESA. APÓS, CLS. PARA SENTENÇA...INT. DR. JOSÉ ALEXANDRE XIMENES ARAGÃO - OAB/CE 14.456 / DRA. SÍLVIA MARIA FARIAS - OAB/CE 11.027/ DRA. DENISE SÁ VIEIRA CARRÁ -OAB/CE 14.978.

EXECUÇÃO FISCAL Nº 1872-10.2000.8.06.0066 - FAZENDA NACIONAL X ERZELIS DINIZ BEZERRA.

DECISÃO: RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO. INTIMAR O APELADO PARA RESPONDER, NO PRAZO...INT. DR. CROACIR AGUIAR - OAB/CE 5.923.

EXECUÇÃO FISCAL Nº 374-34.2004.8.06.0066 - FAZENDA NACIONAL X ERZELIS DINIZ BEZERRA.

DECISÃO: RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO. INTIMAR O APELADO PARA RESPONDER, NO PRAZO...INT. DR. CROACIR AGUIAR - OAB/CE 5.923.

EXECUÇÃO FISCAL Nº 81-30.2005.8.06.0066 - FAZENDA NACIONAL X ERZELIS DINIZ BEZERRA.

DECISÃO: RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO. INTIMAR O APELADO PARA RESPONDER, NO PRAZO...INT. DR. CROACIR AGUIAR - OAB/CE 5.923.

EXECUÇÃO FISCAL Nº 463.96.2000.8.06.0066 - FAZENDA NACIONAL X ERZELIS DINIZ BEZERRA.

DECISÃO: RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO. INTIMAR O APELADO PARA RESPONDER, NO PRAZO...INT. DR. CROACIR AGUIAR - OAB/CE 5.923.

OBRIGAÇÃO DE FAZER - JE - Nº 44-27.2010.8.06.0066 - CELSO FERNANDES DA GAMA X MARILEUDA DIAS DE SOUZA.

DESPACHO: O PROSSEGUIMENTO DA LIDE CABE AO AUTOR E SEU ADVOGADO, CUMPRINDO O DESPACHO DE FLS. 8/VERSO. INT. AGUARDAR POR 10 DIAS. CASO NÃO CUMPRIDO O DESPACHO, CLS. PARA SENTENÇA. INT. DR. FRANCISCO JUCEZA TEIXEIRA FELIPE - OAB/CE 7.067.

AÇÃO DE DANOS MORAIS Nº 243-20.2008.8.06.0066

PARTES: SIMONE MARIA GREGÓRIO FERREIRA X MUNICÍPIO DE CEDRO

DESPACHO: INTIMAR A PARTE REQUERIDA PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS, EM 10 DIAS. INT. DRA. CLÁUDIA ADRIENNE SAMPAIO DE OLIVEIRA -OAB/CE 10.219.

COMARCA DE CRATEÚS

JUIZ(A) TITULAR : LUCIO ALVES CAVALCANTE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: VALERIA OLIVEIRA GOMES
EXPEDIENTE Nº 4/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/21690 | 1 | CE/20298 | 2 |

1) 2271-12.2009.8.06.0070/0 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: FRANCISCO EDNALDO BESERRA BATISTA INTERDIITANDO.: MANOEL DE CASTRO BATISTA .“FICA A ADVOGADA DA PARTE AUTORA, DEVIDAMENTE INTIMADA, PARA SE FAZER PRESENTE À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO

INTERDITANDO DESIGNADA PARA O DIA 15/04/2010, ÀS 11:15 HORAS, A SER REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA SECRETARIA DE 1ª VARA, FÓRUM LOCAL..” - INT. DR(S). MONIQUE ARAGÃO CLAUDINO SALES .

2) 73-02.2009.8.06.0070/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/ 68 REPR. LEGAL.: ANTONIA LUCILIA DOS SANTOS AGUIAR REPR. LEGAL.: FRANCISCA DOS SANTOS AGUIAR REQUERENTE.: TIAGO DOS SANTOS SILVA .“FICAA ADVOGADA DA PARTE AUTORA, DEVIDAMENTE INTIMADA, PARA SE FAZER PRESENTE À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 29/04/2010, ÀS 10:50 HORAS, A SER REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA SECRETARIA DE 1ª VARA, FÓRUM LOCAL..” - INT. DR(S). VIVIANE MENESES SIQUEIRA .

2ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS
JUIZ(A) TITULAR : MAGNO GOMES DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ISLA MONICA FEITOSA BEZERRA
EXPEDIENTE Nº 7/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/8928 | 1 | CE/7841 | 1 |
| CE/10901 | 2 | CE/18773 | 2 |

1) 12396-54.2000.8.06.0070/0 - Nº ANTIGO: 2002008031248 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE AUTOR.: MARIA DO SOCORRO LUCAS DE SOUZA REU.: ROGERIO SALES RODRIGUES AUTOR.: RUBEN LUCAS DE SOUZA .“FICAM, OS PATRONOS DAS PARTES, AUTORA E PROMOVIDA, DEVIDAMENTE INTIMADOS DA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA DE FLS. 82/ 84 DOS AUTOS, PROLATADA AOS 26/02/2010, PELA QUAL O MM. JUIZ DE DIREITO JULGOU PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, RECONHECENDO, POR SENTENÇA, QUE REGÉRIO SALES RODRIGUES É O PAI BIOLÓGICO DE RUBEN LUCAS DE SOUZA, QUE PASSRÁ A SE CHAMAR RUBEN LUCAS DE SOUZA RODRIGUES. CONDENOU, AINDA, O PROMOVIDO NO PAGAMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCA MENSAL NO VALOR DE 30% DO SALÁRIO MÍNIMO, A SER PAGO MENSALMENTE AO PRÓPRIO ALIMENTANTE. CONDENOU FINALMENTE O PROMOVIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.” - INT. DR(S). ANTONIO CARLOS CARDOSO SOARES , FREDERICO ANTONIO ARAUJO BEZERRA .

2) 9778-39.2000.8.06.0070/0 - Nº ANTIGO: 2004008022720 - DECLARATORIA REQUERENTE.: ANTONIA VALDECI FIALHO DE FERRO .“FICA, A PARTE AUTORA, POR SEUS PATRONOS, DEVIDAMENTE INTIMADA DA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA DE FLS. 83/86 DOS AUTOS, PROLATADA AOS 26/02/ 2010, NA QUAL O MM. JUIZ, JULGOU PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, DECLARANDO A AUSÊNCIA DE FRANCISCO SILVESTRE DE FERRO, NASCIDO EM 31/12/1943. NOMEOU COMO CURADOR DO ASUNTE A REQUERENTE, DADA A COMPROVAÇÃO DE SUA QUALIDADE DE CONSORTE DO DESAPARECIDO,A QUALDEVERÁ SER INTIMADA PARA PRESTAR O COMPROMISSO LEGAL SEM CUSTAS, FACE A GRATUIDADE JUDICIÁRIA..” - INT. DR(S). JOSE VALDONIO COSTA , JOSE VILEMAR SALES DE MACEDO .

COMARCA DE CRATO

JUIZ(A) TITULAR : ANTONIO VANDEMBERG FRANCELINO FREITAS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO ROBERTO PEREIRA MASCARENHAS
EXPEDIENTE Nº 23/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---------|------|---------|------|
| CE/6416 | 1 | CE/6416 | 1 |
| CE/6416 | 1 | CE/6416 | 1 |

1) 6556-45.2009.8.06.0071/0 - DESAPROPRIAÇÃO REQUERENTE.: O ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: UNIVERSAL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA REQUERENTE.: O ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: UNIVERSAL EXPORTACAO

E IMPORTACAO LTDA REQUERENTE.: O ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: UNIVERSAL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA REQUERENTE.: O ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: UNIVERSAL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA . **"DE ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA DESTA COMARCA, FICA VOSSA SENHORIA DEVIDAMENTE INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 49 E V DOS AUTOS A SEGUIR DESCrita: " DESPACHO CÍVEL - PROCESSO Nº 6556-45.2009.8.06.0071 - R. H. TENDO O EXPROPRIANTE DECLARADO A URGÊNCIA DA DESAPROPRIAÇÃO (FLS. 35), COMPROVANDO AINDA A REALIZAÇÃO DO DEPÓSITO PRÉVIO DO VALOR OFERTADO (FLS. 47/48), DEFIRO A IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE DO BEM EXPROPRIADO E, CONSEQUENTEMENTE, MANDO EXPEDIR O COMPETENTE MANDADO DE IMISSÃO NA POSSE DO IMÓVEL, INDEPENDENTEMENTE DA CITAÇÃO DO RÉU (DECRETO-LEI Nº 3.365/41, ART. 15, E § 1º). CASO O OFICIAL DE JUSTIÇA VERIFIQUE A EXISTÊNCIA DE MAQUINISMOS INSTALADOS E EM FUNCIONAMENTO NOS PRÉDIOS INDICADOS DO DECRETO, CERTIFIQUE NO MANDADO PARA OS FINS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 25, DO DECRETO-LEI Nº 3.365/41. REALIZADA A IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE PROCEDA-SE O DEVIDO REGISTRO IMOBILIÁRIO (DECRETO-LEI Nº 3.365/41, ART. 15, § 4º). O PERITO, OFICIAIS DE JUSTIÇA E AUTORIDADE ADMINISTRATIVA INDICADA PELO ESTADO FICA AUTORIZADO A PENETRAR NOS PRÉDIOS COMPREENDIDOS NA DECLARAÇÃO, PODENDO RECORRER, EM CASO DE OPOSIÇÃO, AO AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, EVITANDO-SE OS EXCESSOS E ABUSO DE PODER. CASO OCORRA A HIPÓTESE DO DECRETO LEI Nº 1.075/70, O EXPROPRIADO PODERÁ REQUERER, NO PRAZO DE CINCO (5) DIAS, CONTADOS DA CITAÇÃO, A SUSTAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE IMISSÃO E ARBITRAMENTO PROVISÓRIO, JUNTANDO, INCLUSIVE, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA. CITE-SE O EXPROPRIADO, ATRAVÉS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, COM A PRERROGATIVA DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 16, DO DECRETO-LEI Nº 3.365/41, E CIENTIFIQUE EVENTUAIS OCUPANTES DO IMÓVEL DESAPROPRIANDO. NOMEIO PERITO O DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA CAVALCANTE, ENGENHEIRO CIVIL, CREA 12.010-D-CE, COM ENDEREÇO PARA INTIMAÇÃO NA RUA NELSON ALENCAR, 377, CENTRO, FONE: (88)8832-0452, CRATO/CE, QUE DEVERÁ SER INTIMADO PARA, ACEITANDO O ENCARGO, PRESTAR COMPROMISSO, INFORMAR O VALOR DOS HONORÁRIOS, E APÓS RECEBIMENTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DESTES, REALIZAR VISTORIA, DEVENDO COLHER DADOS PARA APRESENTAÇÃO DO LAUDO, INCLUSIVE EXTRAINDO FOTOS, ANALISANDO A ESTRUTURA FÍSICA E, AGUARDAR, APÓS, OUTRAS DETERMINAÇÕES, PARA REGULAR AVALIAÇÃO DO BEM. AS PARTES, QUERENDO, PODEM INDICAR ASSISTENTES TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DA PERÍCIA (DECRETO-LEI Nº 3.365/41, ART. 14, PARÁGRAFO ÚNICO), COMO TAMBÉM FORMULAR QUESITOS. UMA VEZ QUE A CERTIDÃO IMOBILIÁRIA INDICA A EXISTÊNCIA DE ÔNUS HIPOTECÁRIO EM RELAÇÃO AO IMÓVEL OBJETO DA DESAPROPRIAÇÃO, PARA ASSEGURAR DIREITO DE TERCEIRO, MANDO INTIMAR O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., POR MEIO DO REPRESENTANTE LEGAL NESTA COMARCA, NA PESSOA DO GERENTE DA AGÊNCIA LOCAL, PARA TOMAR CIÊNCIA DA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO E, CONSEQUENTEMENTE, PARA OS FINS PREVISTOS NO ART. 31 DO DECRETO-LEI Nº 3.365/41. PARA FINS DE LEVANTAMENTO DA QUANTIA DEPOSITADA, HAVENDO CONCORDÂNCIA DO EXPROPRIADO QUANTO AO VALOR OFERECIDO, OU NA HIPÓTESE DO § 2º, DO ART. 33, DO DECRETO-LEI Nº 3.365/41, DEVERÁ AQUELE PROCEDER NA FORMA ESTABELECIDA NO ART. 34 DO REFERIDO ESTATUTO LEGAL, COMO TAMBÉM COMPROVAR A TRANSFERÊNCIA DO ÔNUS QUE RECAI SOBRE O IMÓVEL PARA OUTRO BEM OU O LEVANTAMENTO DA HIPOTECA JUNTO AO CARTÓRIO IMOBILIÁRIO, COM A PRÉVIA ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. EXP. NEC.CRATO-CE, 09 DE MARÇO DE 2010. ANTÔNIO VANDEMBERG FRANCELINO FREITAS- JUIZ DE DIREITO." - INT. DR(S). FLAVIO JACINTO DA SILVA , FLAVIO JACINTO DA SILVA , FLAVIO JACINTO DA SILVA , FLAVIO JACINTO DA SILVA .**

4ª VARA DA COMARCA DE CRATO
JUIZ(A) TITULAR : GERITSA SAMPAIO FERNANDES

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOCEANDRA MENDES CHAVES

EXPEDIENTE Nº 115/2010 EM: OITO (08) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/6983 | 1 | CE/10465 | 1 |
| CE/7982 | 2 | CE/9679 | 2 |
| CE/11074 | 2 | SP/96946 | 2 |
| CE/9023 | 2 | CE/4553 | 3 |
| CE/11866 | 3 | CE/12376 | 4 |
| CE/3183 | 4 | CE/12376 | 4 |
| CE/3183 | 4 | CE/16876 | 5 |
| CE/18527 | 5 | CE/4315 | 6 |

1) 11495-83.2000.8.06.0071/0 - Nº ANTIGO: 1999009021637 - ART. 214 CPB- ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR REU.: FRANCISCO SOARES AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA VITIMA.: MARCIELE BARBOSA DO NASCIMENTO . "FICA V.SA. INTIMADO PARA COMPARER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 13/04/2010, ÀS 10:00H, NESTA 4ª VARA.." - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE GOMES VIDAL , FRANCISCO ALVES C.DE ALCANTARA .

2) 17752-27.2000.8.06.0071/0 - Nº ANTIGO: 2001009021520 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: DIANE MARIA PEREIRA LIMA VERDE REQUERENTE.: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA . "INTIMAÇÃO PARA QUE TOME(M) CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 442 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, A SEGUIR TRANSCRITO: "RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE À SUA TEMPESTIVIDADE. CONSIDERANDO QUE OS EMBARGOS TEM CARÁTER MODIFICATIVO, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA PARA MANIFESTAÇÃO, EM DEZ (10) DIAS." DRA. GERÍTSA SAMPAIO FERNANDES MONTEZUMA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 4ª VARA.." - INT. DR(S). MARCELO DE MELO BRASIL FILHO , CARLOS ANTONIO PEREIRA MAIA , CARLOS ALBERTO FERREIRA DE ALENCAR , ARLET A. AMENT DAMASCENO , MARCIO ALMEIDA GURGEL .

3) 20033-53.2000.8.06.0071/0 - Nº ANTIGO: 2001009039594 - ART. 155 CPB- FURTO REU.: CICERO JEAN LIMA DOS SANTOS VITIMA.: EMPRESA LUZIER ALUMINIO REU.: JOSE ALVES DE SOUZA REU.: LUIZ CARLOS DOS SANTOS REU.: JOAQUIM VIEIRA FILHO REU.: RUBENS CRISTIANO XAVIER TAVARES . "FICA V.SA. INTIMADO PARA COMPARER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 06/04/2010, ÀS 14:00H, NESTA 4ª VARA.." - INT. DR(S). CARLITO ONOFRE DA SILVA , LUIS CARLOS DUARTE SOBREIRA SARAIVA .

4) 2755-58.2008.8.06.0071/0 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA REQUERIDO.: CARMEM ULISSES PEIXOTO ESMERALDO REQUERIDO.: FERNANDA MARIA COELHO DE SA REQUERENTE.: O ORGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL REQUERIDO.: CARMEM ULISSES PEIXOTO ESMERALDO REQUERIDO.: FRANCISCO WALTER PEIXOTO REQUERIDO.: FERNANDA MARIA COELHO DE SA REQUERENTE.: O ORGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL REQUERIDO.: FRANCISCO WALTER PEIXOTO . "INTIMAÇÃO PARA QUE TOME(M) CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 334 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, A SEGUIR TRANSCRITO: "CONSIDERANDO A PROVA DOCUMENTAL ACOSTADA, DANDO CONTA DE QUE CARMEM ULISSES PEIXOTO ESMERALDO NÃO SE ENCONTRAVA COMO TITULAR DA PASTA DE SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CRATO, CONFORME DOCUMENTO DE FL.320, HEI POR BEM, COM ESTEIO NO § 8º DO ART.17 DA LEI Nº 8.429/92, REJEITAR A AÇÃO EM RELAÇÃO À MESMA. NO QUE SE REFERE AO SR. FRANCISCO WALTER PEIXOTO, TENDO EM VISTA O ALEGADO EM SUA RESPOSTA ESCRITA, ENTENDO COMO NÃO EVIDENCIADOS OS MOTIVOS E FUNDAMENTOS PARA SEU AFASTAMENTO DA LIDE, RAZÃO PELA QUAL, NOS TERMOS DO § 9º DO ART.17 DA LEI Nº 8.429/92, RECEBO A INICIAL EM RELAÇÃO AO MESMO, AO PASSO EM QUE DETERMINO A SUA CITAÇÃO PARA, EM QUINZE DIAS, OFERECER CONTESTAÇÃO. OUTROSSIM, CONSIDERANDO QUE, APÓS NOTIFICAÇÃO, FERNANDA MARIA COELHO DE SÁ, NADA MANIFESTOU NO

PRAZO LEGAL, IGUALMENTE RECEBO A INICIAL EM RELAÇÃO À MESMA, AO PASSO EM QUE DETERMINO SUA CITAÇÃO PARA, EM QUINZE DIAS, CONTESTAR O PEDIDO.” DRA. GERÍTSA SAMPAIO FERNANDES MONTEZUMA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 4ª VARA..” - INT. DR(S). JANINE ADEODATO ACCIOLY, PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO, JANINE ADEODATO ACCIOLY, PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO.

5) 6264-60.2009.8.06.0071/0 - INQUÉRITO POLICIAL VITIMA.: MARIA DO SOCORRO PEREIRA LEITE REU.: MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA. “*FICA V.SA. INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR A DEFESA DA RÉ..”* - INT. DR(S). ROSEO AUGUSTO JACOME ALVES, HIARLES EUGENIO MACEDO SILVA.

6) 778-60.2010.8.06.0071/0 - INVENTÁRIO INVENTARIANTE.: JOAO JODAILSON CALDAS ROLIM DE OLIVEIRA ESPÓLIO.: JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA. “*INTIMAÇÃO PARA QUE TOME CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 30 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, A SEGUIR TRANSCRITO: “NOMEIO INVENTARIANTE O SR. JOÃO JODAILSON CALDAS ROLIM DE OLIVEIRA, O QUAL DEVERÁ SER INTIMADO PARA, EM CINCO (05) DIAS, PRESTAR O DEVIDO COMPROMISSO. APÓS, INTIMAR-SE, PARA, EM VINTE (20) DIAS, APRESENTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES.” DRA. GERÍTSA SAMPAIO FERNANDES MONTEZUMA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 4ª VARA..”* - INT. DR(S). MILTON LOPES DA SILVA.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATO
JUIZ(A) TITULAR : SIRLEY CINTIA PACHÉCO PRUDÊNCIO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: VANDA LIMA FAVELA
EXPEDIENTE Nº 1003/2010 EM: DEZ (10) DE MARÇO DE 2010

| | | | |
|----------|------|-----|------|
| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
| CE/16641 | 1 | | |

1) 895-56.2007.8.06.0071/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: DENTAL LIFE REPRESENTADA POR MILTON JESUS DE LIMA REQUERENTE.: NOBERLANDIA BATISTA DA SILVA. “*PELO PRESENTE INTIMO V.SA DA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS.230/232, CUJO FINAL SEGUE TRANSCRITO:”...MUITO EMBORA ENTENDA QUE AS PROVAS COLACIONADAS AO PROCESSO SÃO SUFICIENTES PARA ATESTAR OS DANOS MORAIS SOFRIDOS PELA RECLARAMENTE DIANTE DA CONDUTA AVUSIVA DE SEU EMPREGADOR, O FATO É QUE A MATÉRIA AQUI SUSCITADA É DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, PORTANTO CABÍVEL A DECLARAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EX OFFICIO, COM FULCRO NAS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 113, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVILA LUZ DE TAIS CONSIDERAÇÕES, MISTER A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 51, INCISO II, DA LEI 9099/95, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS(ART. 55 DA LEI 9099/95)PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CRATO/CE, 05 DE MARÇO DE 2010.(A)SIRLEY CINTIA PACHECO PRUDÊNCIO -JUÍZA DE DIREITO”..”* - INT. DR(S). CLAUVER RENNÉ LUCIANO BARRETO

COMARCA DE FARIA BRITO

VARA ÚNICA DA COMARCA DE FARIA BRITO-CE
JUIZA TITULAR: MÔNICA LIMA CHAVES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: DÉBORA ALEXANDRE DA SILVA MENDONÇA
EXPEDIENTE Nº 29/2010 AOS 10(DEZ) DE MARÇO DE 2010

| | |
|-----------|-----|
| OAB | SEQ |
| 13.505/CE | 01 |
| 16.604/CE | 02 |
| 18.067/CE | 02 |
| 16.189/CE | 02 |
| 16.604/CE | 03 |

42-76.2000.8.06.0076/0 - AÇÃO DE EXECUÇÃO. RTE:

ALDA ALENCAR PEREIRA; RDO: JOSÉ ALMIR DE LACERDA. FICA V. SA. INTIMADA DO TEOR DO DESPACHO JUDICIAL DE FLS. 62, TRANSCRITO A SEGUIR: “...INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA”. FARIAS BRITO-CE; 21/02/2010. DRA. MÔNICA LIMA CHAVES - JUÍZA DE DIREITO - TITULAR. INT. DRA. MARIA SOCORRO ALENCAR PEREIRA.

309.33.2009.8.06.0076/0 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO. RTE: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO. RDO: EDUARDO GOMES SILVA. FICA V. SA. INTIMADO(A) DO TEOR DO DESPACHO JUDICIAL DE FLS. 130: “...MANIFESTEM-SE AS PARTES EM SEDE DE MEMORIAIS ESCRITOS. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS”. FARIAS BRITO-CE, 02 DE FEVEREIRO DE 2010. MARCELO WOLNEY A P. MATOS. JUIZ AUXILIAR. INT. DR(S). TATIANA FRANCELINO MOREIRA, JERÔNIMO CORREIA DE OLIVEIRA E PEDRO ÉSIO CORREIA DE OLIVEIRA.

43-22.2004.8.06.0076/0 - AÇÃO ORDINÁRIA DE VERBAS TRABALHISTAS.RTE: RAIMUNDO FERREIRA DE ALCÂNTARA. RDO: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO-CE.FICA V. SA. INTIMADA PARA TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FLS. 82V E 89: “INTIMEM-SE AS PARTES PARA, EM 10(DEZ) DIAS, APRESENTAR MEMORIAIS”. MÔNICA LIMA CHAVES. JUÍZA DE DIREITO -TITULAR. FARIAS BRITO-CE, 22 DE JULHO DE 2009. INT. DR(A). TATIANA FRANCELINO MOREIRA.

COMARCA DE GRAÇA

JUIZ(A) TITULAR : RAFAEL LOPES DO AMARAL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOAO ELIAS MELO ROCHA
EXPEDIENTE Nº 10/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| | | | |
|---------|------|-----|------|
| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
| CE/8614 | 1 | | |

1) 886-14.2000.8.06.0080/0 - Nº ANTIGO: 0000105000124 - ART. 121 § 2º CPB REU.: EDILSON FERREIRA DE ARAÚJO. “*PREZADO SENHOR, SIRVO-ME DO PRESENTE PARA INTIMÁ-LO, DO DESPACHO DE FLS.215: “ R.H. INTIMEM-SE AS PARTES, PARA OS FINS DO ART. 422 DO CPP. ”* - INT. DR(S). RENATO MELO AGUIAR .

COMARCA DE GROAIRAS

JUIZ(A) TITULAR : ALDENOR SOMBRA DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA MARIA XIMENES
EXPEDIENTE Nº 11/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| | | | |
|---------|------|-----|------|
| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
| CE/4070 | 1 | | |

1) 139-48.2006.8.06.0082/0 - AÇÃO PENAL REU.: ANTONIO VIEIRA GOMES REU.: LUIS GOMES VIEIRA REU.: RUDE DE PAIVA CALISTO VITIMA.: VALDECI RODRIGUES DA SILVA . “*FICA VOSSA SENHORIA DEVIDAMENTE INTIMADO PARA COMPARERECER Á AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 15/03/2010, ÀS 9:00 HORAS, NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, A REALIZAR-SE NO FÓRUM DA COMARCA DE GROÁIRAS/CE, ”* - INT. DR(S). ANTONIO IRINEU BRANDAO FERREIRA .

COMARCA DE GUAIUBA

JUIZ(A) TITULAR : HENRIQUE BOTELHO ROMCY
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA CLÁUDIA TÁVORA PEREIRA
EXPEDIENTE Nº 24/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| | | | |
|---------|------|------|------|
| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
| CE/9693 | 1 | CE/3 | 2 |

1) 411-73.2005.8.06.0083/0 - TOMBO: 3472005 - AÇÃO PENAL REU.: ANTÔNIO FÁBIO GARCIA DA SILVA . “*INTIMAR DO DESPACHO, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO: REC. HOJE. A*

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA FOI PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA NO DIA 01/02/10 (FLS. 198/V), TENDO O RECURSO DE APELAÇÃO SIDO APRESENTADO NO DIA 09/02/2010. DIANTE DO EXPOSTO, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO POR SER INTEMPESTIVO. EXP. NEC. GUAIÚBA/CE, 08/03/2010. HENRIQUE BOTELHO ROMCY. JUIZ DE DIREITO. TITULAR DA COMARCA DE GUAIÚBA/CE. ." - INT. DR(S). ADRIANO ALVES PESSOA .

2) 802-86.2009.8.06.0083/0 - TOMBO: 38012009 - IMPUGNAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA IMPUGNANTE.: MANOEL LEITE NETO . "INTIMAR DO DESPACHO, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO: REC. HOJE. SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 15 E DOCUMENTOS, MANIFESTE-SE O IMPUGNANTE. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. EXP. NEC. GUAIÚBA/CE, 09/03/2010. HENRIQUE BOTELHO ROMCY. JUIZ DE DIREITO. TITULAR DA COMARCA DE GUAIÚBA/CE. ." - INT. DR(S). PROCURADOR JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA PINHEIRO - OAB-18.246-CE.

COMARCA DE HORIZONTE

JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO GLADYSON PONTES FILHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOAO MAIA NETO
EXPEDIENTE Nº 38/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---------|------|---------|------|
| CE/3470 | 1 | CE/3470 | 1 |

1) 455-78.2008.8.06.0086/0 - SEPARAÇÃO JUDICIAL REQUERENTE.: GIRLANE LIMA DE SOUSA REQUERENTE.: GIRLANE LIMA DE SOUSA. "" TRA-SE DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C PEDIDO DE FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISIONAIS E MEDIDA DE SEPARAÇÃO DE CORPOS PROPOSTA POR GIRLANE LIMA DE SOUSA EM DESFAVOR DE RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA. INICIAL E DOCUMENTOS ÀS FLS.02/17. DESPACHO À FL. 16, DETERMINANDO QUE A PROMOVENTE EMENDASSE A EXORDIAL NO TOCANTE AO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, NOS TERMOS DO ART.284, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS A PROMOVENTE SER DEVIDAMENTE INTIMADA, NÃO CUMPRIU O DETERMINADO. VIERAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. DECIDO. FUNDAMENTAÇÃO DIANTE DA DESÍDIA DA AUTORA EM DESCUMPRIR O DETERMINADO À FL 18, NÃO DEVE PROSSEGUIR O FEITO, COM ESTEIO NO ARTIGO 267, INCISO I, BEM COMO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 284, TODOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 267 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXTINGUE-SE O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO QUANDO O JUIZ INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL, SENDO ESTA A HIPÓTESE QUE SE DEPREENDE DOS AUTOS. ASSIM, O PROCESSO DEVE SER EXTINTO. DISPOSITIVO. POR TAISS FUNDAMENTOS, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM ESTEIO NO ARTIGO 267, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS INTIMADA A PARTE DO DECISUM, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. EXP. NEC."." - INT. DR(S). ISABEL LIDIA ALVES TEIXEIRA , ISABEL LIDIA ALVES TEIXEIRA

COMARCA DE IBIAPINA

JUIZ(A) TITULAR : ELISON PACHECO OLIVEIRA TEIXEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: OLINESIA ARAGAO MENDES
EXPEDIENTE Nº 51/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/17572 | 1 | CE/17441 | 1 |

1) 305-31.2007.8.06.0087/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: ANTONIO GUSTAVO GOMES DA SILVA, REP. P/ SUA GENITORA LUCIANA GOMES DA SILVA REQUERIDO.: JOSE NASSON FONTELE . "FINALIDADE: AUDIÊNCIA INFORMAL DE

CONCILIAÇÃO PRÉVIA, REDESIGNADA PARA O DIA 29 DE ABRIL DE 2010, ÀS 10H30MIN, NO FÓRUM DE IBIAPINA/CE.." - INT. DR(S). JOÃO PAULO FERNANDES , HAROLDO CELSO MACIEL JUNIOR .

COMARCA DE IGUATU

JUIZ(A) TITULAR : JOSE BATISTA DE ANDRADE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LEILA MARIA SALES MAIA
EXPEDIENTE Nº 09/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|-----------|------|----------|------|
| CE/6154 | 1 | CE/9656 | 2 |
| CE/16361 | 2 | CE/7974 | 3 |
| CE/15653 | 3 | CE/20265 | 4 |
| CE/7974 | 5 | CE/9656 | 6 |
| CE/9656 | 7 | CE/6154 | 7 |
| CE/9656 | 8 | CE/6154 | 9 |
| CE/3052 | 10 | CE/13316 | 11 |
| CE/163626 | 12 | CE/14737 | 13 |
| CE/5956 | 14 | CE/14737 | 14 |
| CE/13316 | 15 | CE/9656 | 16 |

1) 1092-19.2005.8.06.0091/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: ANTONIA MARIA CARDOSO DOS SANTOS REQUERIDO.: ANTONIO UCHOA DE LIMA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: MATEUS DOS SANTOS UCHOA . "AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O PRÓXIMO DIA 15/06/2010, ÀS 11:00HS, NA SECRETARIA DA 1ª VARA, NO FÓRUM LOCAL.." - INT. DR(S). TANIA REGINA SOARES DE LIMA .

2) 125-66.2008.8.06.0091/0 - REVISIONAL DE ALIMENTOS REQUERENTE.: EUGENIO FERREIRA PEDROZA REQUERIDO.: RITA DE KASSIA ALVES DA SILVA . "AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA O PRÓXIMO DIA 29/04/10, ÀS 10:30HS, NA SECRETARIA DA 1ª VARA, NO FÓRUM LOCAL.." - INT. DR(S). JOSE RONALD GOMES BEZERRA , CRISTIANO JOSE DE AZEVEDO .

3) 2203-67.2007.8.06.0091/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: LUZIA FELIX DE ANDRADE FIGUEIREDO REQUERIDO.: VALDIR OLIVEIRA DE FIGUEIREDO . "AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O PRÓXIMO DIA 20/04/2010, ÀS 10:30HS, NA SECRETARIA DA 1ª VARA, NO FÓRUM LOCAL.." - INT. DR(S). JOSE MOREIRA VIEIRA , ALAN BEZERRA OLIVEIRA LIMA .

4) 2213-43.2009.8.06.0091/0 - TOMBO: 809 - GUARDA REQUERENTE.: ANA ALICE DA SILVA OLIVEIRA REQUERENTE.: ESPEDITO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR REQUERENTE.: ANA ALICE DA SILVA OLIVEIRA REQUERIDO.: STEFFY RANNY DA SILVA GUEDES REQUERENTE.: ESPEDITO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR REQUERIDO.: STEFFY RANNY DA SILVA GUEDES . "AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO REDESIGNADA PARA O PRÓXIMO DIA 13/04/10, ÀS 09:30HS, NA SECRETARIA DA 1ª VARA, NO FÓRUM LOCAL.." - INT. DR(S). JAQUELINE DE CASTRO RODRIGUES .

5) 2746-70.2007.8.06.0091/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: MARCOS ALCANTARA PINHEIRO REQUERENTE.: MARIA ZILAIDE DA SILVA . "AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O PRÓXIMO DIA 22/04/2010, ÀS 10:00 HORAS, NA SECRETARIA DA 1ª VARA, NO FÓRUM LOCAL.." - INT. DR(S). JOSE MOREIRA VIEIRA .

6) 3080-70.2008.8.06.0091/0 - TOMBO: 493 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: FRANCISCO JONAS DE MOURA REQUERIDO.: SILENE SIPRIANO DE SOUZA MOURA . "AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REDESIGNADA PARA O PRÓXIMO DIA 29/06/2010, ÀS 09:00HS, NA SECRETARIA DA 1ª VARA, NO FÓRUM LOCAL.." - INT. DR(S). JOSE RONALD GOMES BEZERRA .

7) 3256-83.2007.8.06.0091/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: DILMA RABELO PINHEIRO DE FREITAS REQUERIDO.:

FRANCISCO JOSE BEZERRA DA SILVA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: GESSICA RABELO DA SILVA-REP.P/SUA GENITORA. "AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REDESIGNADA PARA O PRÓXIMO DIA 22/06/10, ÀS 09:00HS, NA SECRETARIA DA 1ª VARA, NO FÓRUM LOCAL.." - INT. DR(S). JOSE RONALD GOMES BEZERRA , TANIA REGINA SOARES DE LIMA .

8) 3508-18.2009.8.06.0091/0 - TOMBO: 2510 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERIDO.: BENEDITO RODRIGUES FEITOSA REQUERENTE.: JOSEFA ALVES PEQUENO FEITOSA . "AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O PRÓXIMO DIA 20/04/10, ÀS 10:00 HORAS, NA SECRETARIA DA 1ª VARA, NO FÓRUM LOCAL.." - INT. DR(S). JOSE RONALD GOMES BEZERRA

9) 3558-15.2007.8.06.0091/0 - TOMBO: 1372 - INTERDIÇÃO INTERDITANDO.: LUCIA DE SOUZA SILVA REQUERENTE.: MARIA IDALBA DA SILVA . "DESIGNADO O PRÓXIMO DIA 07/04/2010, ÀS 08:30HS, PARA REALIZAÇÃO DO INTERROGATÓRIO DA INTERDITANDA, NA SECRETARIA DA 1ª VARA, NO FÓRUM LOCAL.." - INT. DR(S). TANIA REGINA SOARES DE LIMA .

10) 4371-42.2007.8.06.0091/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: JOSE MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO REQUERENTE.: VANESSA BOAVENTURA APOLINARIO NOGUEIRA. "AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REDESIGNADA PARA O PRÓXIMO DIA 29/04/2010, ÀS 11:00HS, NA SECRETARIA DA 1ª VARA, NO FÓRUM LOCAL.." - INT. DR(S). BERNADETE DE LOURDES DOS S. BITU .

11) 466-92.2008.8.06.0091/0 - TOMBO: 1091 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: VICENTE MENDONÇA DE SOUZA . "AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O PRÓXIMO DIA 28/04/2010, ÀS 08:30HS, NA SECRETARIA DA 1ª VARA, NO FÓRUM LOCAL, DEVENDO AS PARTES DEPOSITAREM O ROL DE TESTEMUNHAS, NO PRAZO DE ATÉ 10 DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA.." - INT. DR(S). JOACI ALVES DA COSTA .

12) 760-86.2004.8.06.0091/0 - DECLARATÓRIA REQUERENTE.: CASSIA LIDUINA PEREIRA DA SILVA HERDEIRO.: MARIA DE JESUS BRANDAO MELO REQUERIDO.: SERGIO BRANDAO MELO . "AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O PRÓXIMO DIA 29/04/10, ÀS 09:00 HORAS, NA SECRETARIA DA 1ª VARA, NO FÓRUM LOCAL.." - INT. DR(S). EURIJANE AUGUSTO FERREIRA .

13) 761-95.2009.8.06.0091/0 - TOMBO: 539 - PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL INFRATOR.: ANTONIO DAS CHAGAS DIAS INFRATOR.: LEONARDO DE LIMA SILVA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: FRANCISCO NUNES DOS SANTOS . "AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO DESIGNADA PARA O PRÓXIMO DIA 08/04/2010, ÀS 09:30HS, NA SECRETARIA DA 1ª VARA, NO FÓRUM LOCAL.." - INT. DR(S). JOHN KENNEDY VIANA DINIZ .

14) 804-47.2000.8.06.0091/0 - Nº ANTIGO: 0000012009440 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO REQUERIDO.: ESPOLIO DE MANOEL MOACIR B LEAL REQUERENTE.: JOSE DA SILVA LEAL . "DESIGNADO O PRÓXIMO DIA 20/04/2010, ÀS 11:00HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, NA SECRETARIA DA 1ª VARA, NO FÓRUM LOCAL.." - INT. DR(S). IVAN ALVES DA COSTA , JOHN KENNEDY VIANA DINIZ .

15) 834-67.2009.8.06.0091/0 - TOMBO: 599 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCA ARISTIDES DE AMORIM REQUERENTE.: FRANCISCO ALVES DE AMORIM (FALECIDO) REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS . "DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 28/04/2010, ÀS 09:00HS. EXP. NEC. E CUMPRA-SE. IGUATU/CE, 18/02/2010. (A) JOSÉ BATISTA DE ANDRADE - JUIZ DE DIREITO - 1ª VARA.." - INT. DR(S). JOACI ALVES DA COSTA .

16) 98-83.2008.8.06.0091/0 - EXECUÇÃO CRIMINAL APENADO.: LEOVANDRO PINHEIRO DE OLIVEIRA AUTOR.: MINISTÉRIO

PÚBLICO . "AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO REDESIGNADA PARA O PRÓXIMO DIA 16/06/2010, ÀS 11:20HS, NA SECRETARIA DA 1ª VARA, NO FÓRUM LOCAL.." - INT. DR(S). JOSE RONALD GOMES BEZERRA .

COMARCA DE INDEPENDÊNCIA

JUIZ(A) TITULAR : ERNANI PIRES PAULA PESSOA JUNIOR DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LUIS ARTAGNAN TORRES EXPEDIENTE Nº 30/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/16522 | 1 | CE/11993 | 2 |
| CE/11993 | 3 | CE/16522 | 4 |
| CE/11993 | 5 | CE/16522 | 6 |
| PE/23704 | 6 | PE/710 | 6 |
| PE/22718 | 7 | PB/4007 | 7 |
| CE/16522 | 8 | CE/17307 | 9 |
| CE/16522 | 10 | CE/14456 | 10 |
| CE/11993 | 11 | CE/16115 | 12 |
| CE/17307 | 13 | CE/17307 | 14 |
| CE/8495 | 15 | CE/11993 | 15 |
| CE/15760 | 16 | CE/13500 | 16 |
| CE/16854 | 16 | CE/16854 | 17 |
| CE/13500 | 17 | CE/11993 | 18 |

1) 112-93.2010.8.06.0092/0 - TOMBO: 13860 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: JOSE MARIA DE SOUSA CAMPOS REQUERENTE.: VALDECIR DE OLIVEIRA MENDES . "CONSIDERANDO O PEDIDO FORMULADO À FL. 09, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA SUPЛИCADA PELA PARTE AUTORA, EXTINGUINDO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO INCISO VIII, DO ART. 267, DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.." - INT. DR(S). HELIO COUTINHO LACERDA .

2) 117-18.2010.8.06.0092/0 - TOMBO: 13885 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: ANTONIO PEREIRA FILHO REQUERIDO.: BANCO GE CAPITAL S.A . "SESSÃO CONCILIATÓRIA PARA O DIA 29 DE ABRIL DE 2010, ÀS 10H30.." - INT. DR(S). ANTONIO VALDONIO DE OLIVEIRA BRITO

3) 118-03.2010.8.06.0092/0 - TOMBO: 13886 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BANCO GE CAPITAL S.A REQUERENTE.: JOANA RIBEIRO PEREIRA . "SESSÃO CONCILIATÓRIA PARA O DIA 29 DE ABRIL DE 2010, ÀS 10H.." - INT. DR(S). ANTONIO VALDONIO DE OLIVEIRA BRITO

4) 1439-10.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 12246 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: JOSE EDNALDO SOARES COSTA REQUERENTE.: VALDECIR DE OLIVEIRA MENDES, REP. P. FRANCISCA JANIELE LIMA . "DESENTRANHEM-SE, NA FORMA SOLICITADA.." - INT. DR(S). HELIO COUTINHO LACERDA .

5) 1654-83.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 11881 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE.: ANTONIO JOAQUIM FILHO EXECUTADO.: ANTONIO S. DE OLIVEIRA . "CONSIDERANDO O PEDIDO FORMULADO À FL. 09, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA SUPЛИCADA PELA PARTE AUTORA, EXTINGUINDO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO INCISO VIII, DO ART. 267, DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. TRANSITADA EM JULGADO ARQUIVE-SE DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.." - INT. DR(S). ANTONIO VALDONIO DE OLIVEIRA BRITO .

6) 1665-49.2008.8.06.0092/0 - TOMBO: 11452 - RESSARCIMENTO REQUERENTE.: EDMILSON FERREIRA DA SILVA, R. P. MARIA IVONETE ALVES DE ARAUJO SILVA REQUERIDO.: SABEMI SEGURADORA . " VEM TAIS CIRCUNSTÂNCIAS, ACOLHO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E DETERMINO A EXTINÇÃO DESTE FEITO, SEM A

RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO INCISO VI, DO ART. 267, DO CPC. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, EM FACE DO ESTADO DE POBREZA DA PARTE AUTORA. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO..” - INT. DR(S). HELIO COUTINHO LACERDA , SERGIO MARQUES BRUSKY , DÉBORA BOSAK DE REZENDE .

7) 1723-18.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 11936 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO MACILON DE ARIMATÉIA REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGURO S/A . “**CONSIDERANDO O PEDIDO FORMULADO À FL. 99, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA SUPPLICADA PELA PARTE AUTORA, EXTINGUINDO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO INCISO VIII, DO ART. 267, DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO..”** - INT. DR(S). ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS , MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA .

8) 1730-44.2008.8.06.0092/0 - TOMBO: 11394 - COBRANÇA REQUERIDO.: EDILSON COUTINHO REQUERENTE.: MARIA SOLANGY SOARES COSTA . “**MANIFESTE-SE À PARTE EXEQUENTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DA NÃO REALIZAÇÃO DO LEILÃO, POR NÃO EXISTIR LICITANTE..”** - INT. DR(S). HELIO COUTINHO LACERDA .

9) 2056-04.2008.8.06.0092/0 - TOMBO: 11142 - INDENIZAÇÃO PROMOVIDO.: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - REP. POR DANIEL PEREIRA MOURA PROMOVENTE.: RUTILO ESPORTE CLUBE . “**MANIFESTE-SE A PARTE CONTRÁRIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DA INFORMAÇÃO DOS CORREIOS, A QUAL INFORMA QUE A PARTE REQUERIDA NÃO FOI PROCURADA..”** - INT. DR(S). JOATAN BONFIM LACERDA .

10) 2128-54.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 13642 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: ANA MELO ARIMATEIA REQUERIDO.: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ . “**CONSIDERANDO O PEDIDO FORMULADO À FL. 35, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA SUPPLICADA PELA PARTE AUTORA, EXTINGUINDO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO INCISO VIII, DO ART. 267, DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO..”** - INT. DR(S). HELIO COUTINHO LACERDA , JOSE ALEXANDRE XIMENES ARAGAO .

11) 2330-31.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 13778 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: ANTONIO VORTIGERNES JUNIOR SOARES COUTINHO REQUERENTE.: JOSE RODRIGUES SOBRINHO REQUERIDO.: LUIZ SERRANO . “**SESSÃO CONCILIATÓRIA PARA O DIA 04 DE MAIO DE 2010, ÀS 9H.”** - INT. DR(S). ANTONIO VALDONIO DE OLIVEIRA BRITO .

12) 2436-90.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 13774 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: FRANCISCO SOARES LIMA REQUERIDO.: SANTANDER SEGUROS S.A . “**CONSIDERANDO O PEDIDO FORMULADO À FL. 86, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA SUPPLICADA PELA PARTE AUTORA, EXTINGUINDO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO INCISO VIII, DO ART. 267, DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO..”** - INT. DR(S). MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO .

13) 27-10.2010.8.06.0092/0 - TOMBO: 13876 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: ANTONIA ATINA DA SILVA REQUERENTE.: JORDANIA CANUTO DE OLIVEIRA . “**SESSÃO CONCILIATÓRIA PARA O DIA 29 DE ABRIL DE 2010, ÀS 09H.”** - INT. DR(S). JOATAN BONFIM LACERDA .

14) 53-08.2010.8.06.0092/0 - TOMBO: 13881 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: RAIMUNDO LOPES DE SOUSA REQUERIDO.: TIM NORDESTE S/A . “**SESSÃO CONCILIATÓRIA PARA O DIA 29 DE ABRIL DE 2010, ÀS 09H30.”** - INT. DR(S). JOATAN BONFIM LACERDA .

15) 679-66.2006.8.06.0092/0 - TOMBO: 8356 - REPARAÇÃO DE

DANOS REQUERIDO.: CREDICARD- ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO REQUERENTE.: PATRICIA RAQUEL DE CARVALHO . “**EM TAIS CIRCUNSTÂNCIAS, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, V, DO CPC. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS NESTA INSTÂNCIA..”** - INT. DR(S). ALIETE MYRNA BARRETO GONDIM , ANTONIO VALDONIO DE OLIVEIRA BRITO .

16) 77289-86.2008.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: MOISES ALEXANDRE DE SOUZA REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A . “**EM TAIS CIRCUNSTÂNCIAS, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, CONFIRMANDO O PAGAMENTO ADMINISTRATIVO EFETUADO PELA SEGURADORA. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS NESTA INSTÂNCIA..”** - INT. DR(S). HUMBERTO ARAUJO PINTO , JOSE MARIA VALE SAMPAIO , CRISTINA MENESSES LEAL .

17) 82894-13.2008.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANTONIO CICERO DE OLIVEIRA REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A . “**MANIFESTE-SE A PARTE CONTRÁRIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS.167/170..”** - INT. DR(S). CRISTINA MENESSES LEAL , JOSE MARIA VALE SAMPAIO .

18) 96-42.2010.8.06.0092/0 - TOMBO: 13866 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: FRANCISCO ROMEU NETO REQUERENTE.: MANOEL PIRES DE ARAUJO . “**SESSÃO CONCILIATÓRIA PARA O DIA 29 DE ABRIL DE 2010, ÀS 08H30.”** - INT. DR(S). ANTONIO VALDONIO DE OLIVEIRA BRITO

COMARCA DE IPAPORANGA

JUIZ(A) TITULAR : ANA CAROLINA MONTE STUDART GURGEL

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: WALDENIA BESERRA ROSA EXPEDIENTE Nº 26/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/16250 | 1 | CE/15545 | 1 |
| CE/21388 | 2 | CE/19189 | 2 |
| CE/4080 | 3 | CE/10575 | 3 |
| CE/19375 | 4 | CE/19375 | 5 |
| CE/16250 | 6 | CE/14658 | 6 |
| CE/15545 | 6 | | |

1) 180-79.2006.8.06.0093/0 - MONITÓRIA REQUERENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A REQUERIDO.: MANOEL DE SOUSA LIMA NETO . “**COMARCA DE IPAPORANGA - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - SENTENÇA: “... INGRESSOU O PROMOVENTE COM PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, NOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 121/122. INTIMADO A MANIFESTAR-SE SOBRE A DESISTÊNCIA, O PROMOVIDO NADA REQUEREU. CONSIDERANDO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE PROMOVENTE, JULGO EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM SUPEDÂNEO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CPC. P. R. I. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO.” IPAPORANGA, 04/03/2010. LÚCIO ALVES CAVALCANTE - JUIZ DE DIREITO/RESP.”** - INT. DR(S). EXPEDITO MELO CARLOS , JOSE BONFIM DE ALMEIDA JUNIOR .

2) 224-93.2009.8.06.0093/0 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜIDO.: FN MOREIRA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETÓLES LTDA EXEQUENTE.: A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE . “**COMARCA DE IPAPORANGA - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - SENTENÇA: “... CONSIDERANDO A SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO PELA PARTE EXECUTADA, DETERMINO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INCISO I, DO CPC. SEM CUSTAS. P. R. I. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO.” IPAPORANGA, 04/03/2010. LÚCIO ALVES CAVALCANTE - JUIZ DE DIREITO/RESP.”** - INT. DR(S). ANA SYLVIA CRIVELLARO MARQUES , JOANA PAULA ARAUJO

CISNE .

3) 228-67.2008.8.06.0093/0 - AÇÃO CAUTELAR REQUERENTE.: O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA REQUERIDO.: CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA . "COMARCA DE IPAPORANGA - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - SENTENÇA: "VISTOS ETC. ... VERIFICA-SE, ÀS FLS. 140, PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO FORMULADO PELA PARTE AUTORA. INSTADA A MANIFESTAR-SE, A PROMOVIDA NADA REQUEREU. ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. P. R. I. APÓS O CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES LEGAIS E A DECORRÊNCIA DO PRAZO RECORSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE." IPAPORANGA, 04/03/2010. DR. LÚCIO ALVES CAVALCANTE - JUIZ DE DIREITO-RESP." - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO SUDARIO , FERNANDO ANTONIO BENEVIDES FERRER .

4) 260-09.2007.8.06.0093/0 - JUSTIFICAÇÃO REQUERENTE.: FRANCINETE ALVES LIMA . "COMARCA DE IPAPORANGA - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - DESPACHO: "R. HOJE. DESIGNO O DIA 31 DE AGOSTO DE 2010, ÀS 14:00H, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DEVENDO A PARTE INTERESSADA COMPARÉCER ACOMPANHADA DE SUAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO DESTAS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. INT. EXP. NEC." IPAPORANGA, 19 DE JANEIRO DE 2010. LÚCIO ALVES CAVALCANTE - JUIZ DE DIREITO-RESP." - INT. DR(S). ALINE IGNACIO TEIXEIRA .

5) 328-85.2009.8.06.0093/0 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: ANTONIA LOPES DE SOUSA . "COMARCA DE IPAPORANGA - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - SENTENÇA: "...ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ QUE AUTORIZE A REQUERENTE A LEVANTAR JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, QUAISQUER VALORES DEPOSITADOS EM NOME DO FALECIDO CÍCERO LOPES LINHARES. SEM CUSTAS OU HONRÁRIOS, EM FACE DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA E DA VOLUNTARIEDADE DO PROCEDIMENTO. P. R. I. CUMPRA-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA." IPAPORANGA, 04/03/2010. LÚCIO ALVES CAVALCANTE - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). ALINE IGNACIO TEIXEIRA .

6) 63-25.2005.8.06.0093/0 - TOMBO: 5095 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MANOEL DE SOUSA LIMA NETO REQUERIDO.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. . "COMARCA DE IPAPORANGA - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - SENTENÇA: "... EM AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, FLS. 107, AS PARTES MANIFESTARAM INTERESSE DE REALIZAR ACORDO. INGRESSOU O PROMOVENTE COM PEDIDO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, EM RAZÃO DE RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA, FLS. 110. ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM SUPEDÂNEO NO ART. 267, INCISO IV, DO CPC, ANTE A PERDA DO SEU OBJETO. P. R. I. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO." IPAPORANGA, 04/03/2010. LÚCIO ALVES CAVALCANTE - JUIZ DE DIREITO/RESP." - INT. DR(S). EXPEDITO MELO CARLOS , JOAO BATISTA SALES ROCHA FILHO , JOSE BONFIM DE ALMEIDA JUNIOR .

COMARCA DE IPAUMIRIM

JUIZ(A) TITULAR : LEONARDO AFONSO FRANCO DE FREITAS
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: KEILY MARIA BARBOSA GONCALVES
 EXPEDIENTE Nº 099/2010 EM: SETE (07) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/3104 | 1 | CE/11873 | 2 |
| CE/12851 | 3 | CE/16799 | 4 |
| CE/16799 | 4 | PE/4869 | 4 |
| CE/8638 | 4 | PE/4869 | 4 |
| CE/8638 | 4 | CE/5836 | 5 |

| | | | |
|----------|----|----------|----|
| CE/17976 | 6 | CE/4832 | 6 |
| CE/12961 | 6 | CE/22718 | 6 |
| CE/18237 | 7 | CE/18250 | 7 |
| CE/16190 | 8 | CE/19091 | 8 |
| CE/18685 | 8 | CE/18237 | 9 |
| CE/4832 | 9 | CE/18250 | 9 |
| CE/17446 | 10 | CE/14073 | 10 |
| CO/86475 | 11 | PB/3776 | 12 |
| CE/6245 | 13 | | |

1) 104-47.2009.8.06.0094/0 - TOMBO: 7242009 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: LOJAS MACAVI REQUERENTE.: MARIA AUXILIADORA ASSIS DUARTE . "INTIMO-O PELO CONTEÚDO DA SENTENÇA A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITA: "...JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL PARA: 1) DETERMINAR À REQUERIDA A RETIRADA DE TODO E QUALQUER CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO À REQUERENTE POR CONTA DA INCLUSÃO FEITA EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 29223; E 2) CONDENAR À REQUERIDA A PAGAR À REQUERENTE O VALOR DE R\$ 765,00... A TÍTULO DE DANO MORAL, COM CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE O ARBITRAMENTO...E COM JUROS DE MORA DESDE O EVENTO DANOSO...NOS TERMOS DA LEI. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONRÁRIOS ADVOCATÍCIOS, UMA VEZ QUE NÃO SE VISLUMBROU LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ DA REQUERIDA (LEI 9.099/95, ART 55, CAPUT)...". - INT. DR(S). MARIO DA SILVA LEAL SOBRINHO .

2) 131-30.2009.8.06.0094/0 - TOMBO: 38472009 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA LIBIA CORREIA GOUVEIA . "INTIMO-O PELO CONTEÚDO DA SENTENÇA A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITA: "...HOMOLOGO POR SENTENÇA O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DESTA AÇÃO FORMULADO À FL. 59 PELA REQUERENTE, E EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 267, INCISO VIII, 459, CAPUT, ÚLTIMA PARTE, E 158, PARÁGRAFO ÚNICO, TODOS DO CPC...". - INT. DR(S). ANTONIO GERALDO LEITE .

3) 13-54.2009.8.06.0094/0 - TOMBO: 2692009 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: RAIMUNDO BEZERRA DE HOLANDA . "INTIMO-O PELO CONTEÚDO DA SENTENÇA A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITA: "...ANTE A CARÊNCIA DA AÇÃO, POR FALTA DE LEGITIMIDADE DO REQUERENTE PARA FIGURAR NO PÓLO ATIVO DELA, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 267, INCISO VI, E 459, CAPUT, ÚLTIMA PARTE, TODOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL...". - INT. DR(S). DAMIAO ALVES VIEIRA .

4) 151-21.2009.8.06.0094/0 - TOMBO: 38272009 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: VIVO OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL REQUERIDO.: VIVO OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL . "INTIMO-OS PELA SENTENÇA A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITA: "...JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, PARA: 1) DECLARAR INEXISTENTE O DÉBITO IMPUTADO AO REQUERENTE, ORIUNDO DO CONTRATO Nº 2025964196; 2) DETERMINAR À REQUERIDA A RETIRADA EM DEFINITIVO DE TODO E QUALQUER CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO AO REQUERENTE POR CONTA DA INCLUSÃO FEITA EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 2025964196, CONFIRMANDO A TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA NESTES AUTOS; 3) CONDENAR A REQUERIDA A PAGAR, A TÍTULO DE SUCUMBÊNCIA, AS DESPESAS PROCESSUAIS E OS HONRÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 12% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O GRAU DE ZELO DO PROFISSIONAL, O LUGAR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, A NATUREZA E IMPORTÂNCIA DA CAUSA DESTES AUTOS...O TRABALHO REALIZADO PELO ADVOGADO E O TEMPO EXIGIDO PARA O SEU SERVIÇO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º

DO ARTIGO 20 DA CPC...”. - INT. DR(S). SABRINA CAMINHA MESQUITA , SABRINA CAMINHA MESQUITA , JOAO DA COSTA SIEBRA , FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO , JOAO DA COSTA SIEBRA , FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO .

5) 161-02.2008.8.06.0094/0 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA REQUERENTE.: JOSE FERREIRA DE SOUZA NETO . “INTIMO-O PELO CONTEÚDO DA SENTENÇA A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITA: “...ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE À FL. 55 DE RENÚNCIA AO DIREITO SOBRE QUE SE FUNDA ESTA AÇÃO PREVIDENCIÁRIA, RESOLVENDO-SE O MÉRITO , NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL...”. - INT. DR(S). JOSE IDEMARIO T. DE OLIVEIRA .

6) 229-15.2009.8.06.0094/0 - TOMBO: 2372009 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: ALDEMIR VIEIRA REQUERIDO.: ITAU SEGUROS . “INTIMO-OS PELA SENTENÇA A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITA: “...ASSIM SENDO, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, RESOLVENDO-SE O MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL...”. - INT. DR(S). EDVANTONIO MÁRCIO CARTAXO LOPES , FRANCISCO BEZERRA LACERDA , IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR , ROSTAND INACIO DOS SANTOS .

7) 2618-85.2000.8.06.0094/0 - Nº ANTIGO: 2003071003982 - EXECUÇÃO AUTOR.: JOÃO MOREIRA SOBRINHO . “INTIMO-AS PELO CONTEÚDO DA SENTENÇA A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITA: “...TENDO EM VISTA A SUPERVINIENTE CARÊNCIA DA AÇÃO, POR FALTA DE INTERESSE DO REQUERENTE COM O PROSEGUIMENTO DO FEITO, CONFORME SE DEPREENDE DA CÓPIA DE SENTENÇA JUNTADA A ESTES AUTOS, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 267, INCISO VI, E 459, CAPUT, ÚLTIMA PARTE, TODOS DO CPC, SEM PREJUÍZO DE CONDENÁ-LA AS CUSTAS PROCESSUAIS , NOS TERMOS DA LEI...”. - INT. DR(S). KERUBINA MARIA DANTAS MOREIRA , GIORDANO BRUNO HELCE FAVA DO CARMO .

8) 266-76.2008.8.06.0094/0 - TOMBO: 1132008 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BANCO DE MINAS GERAIS S/A - BMG . “INTIMO-OS PELO CONTEÚDO DA SENTENÇA A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITA: “...JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL PARA: 1) CONDENAR O REQUERIDO A PAGAR AO REQUERENTE O VALOR DE R\$ 4.590,00...POR DANO MORAL, COM CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE O ARBITRAMENTO...E COM JUROS DE MORA DESDE O EVENTO DANOSO...2) CONDENAR O REQUERIDO A PAGAR AO REQUERENTE O VALOR IGUAL AO DOBRO QUE PAGOU EM EXCESSO, OU SEJA, R\$ 3.129,10...ACRESCIDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS LEGAIS, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DA LEI Nº 8.078/90...3) DETERMINAR QUE SEJA OFICIADO NOVAMENTE O INSS, AGÊNCIA DE ICÓ-CE, PARA QUE SUSPENDA EM DEFINITIVO, TODOS OS DECONTOS NA CONTA BENEFÍCIO Nº 1433421744 RELATIVOS AOS DOIS CONTRATOS CONSTANTES DO DOCUMENTO DE FL. 11, NO PRAZO DE 72 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI, DEVENDO INFORMAR A ESTE JUÍZO QUANDO DO CUMPRIMENTO DESTA ORDEM. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS UMA VEZ QUE NÃO SE VISLUMBROU LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ DO REQUERIDO...”. - INT. DR(S). FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA , MARCUS ANDRE FORTALEZA DE SOUSA , ANA TARNA DOS SANTOS MENDES .

9) 2671-66.2000.8.06.0094/0 - Nº ANTIGO: 2003071003230 - EXECUÇÃO REU.: JOÃO MOREIRA SOBRINHO . “INTIMO-OS PELA SENTENÇA A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITA: “...TENDO EM VISTA QUE O EXECUTADO SATISFEZ SUA OBRIGAÇÃO, CONFORME SE DEPREENDE DA PETIÇÃO DA EXEQUENTE JUNTADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 53.41.2006.8.06.0094 EM APENSO A ESTES ÀS FLS. 60/64, EXTINGO ESTA EXECUÇÃO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 794, INCISO I, E 795, TODOS DO CPC...”. - INT. DR(S). KERUBINA MARIA DANTAS MOREIRA , FRANCISCO BEZERRA LACERDA ,

GIORDANO BRUNO HELCE FAVA DO CARMO .

10) 278-90.2008.8.06.0094/0 - TOMBO: 37602008 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA . “INTIMO-AS PELO CONTEÚDO DA SENTENÇA A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITA: “...TENDO EM VISTA QUE A DESISTÊNCIA OCORREU ANTES MESMO DA CITAÇÃO DA REQUERIDA, HOMOLOGO POR SENTENÇA, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DESTAÇAO DE BUSCA E APREENSÃO E EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO VIII, DO CPC, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS...”. - INT. DR(S). JOSIENE NOGUEIRA GAMA , HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

11) 402-73.2008.8.06.0094/0 - MONITÓRIA REQUERENTE.: TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA . “INTIMO-O PELO CONTEÚDO DA DECISÃO A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITA: “...TENDO EM VISTA A SUPERVINIENTE CARÊNCIA DA AÇÃO, POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL DA REQUERENTE, CONFORME SE DEPREENDE DA FLS. 73-V, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 267, INCISO VI, E 459, CAPUT, ÚLTIMA PARTE, TODOS DO CPC, SEM PREJUÍZO DE CONDENÁ-LA AS CUSTAS PROCESSUAIS , NOS TERMOS DA LEI...”. - INT. DR(S). ALBERTO BRANCO JUNIOR .

12) 420-94.2008.8.06.0094/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: ALEXANDRE LINCOLN ROMÃO FILHO REQUERENTE.: ANA MARIA DUARTE CLAUDIO . “INTIMO-O PELO CONTEÚDO DA SENTENÇA A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITA: “...ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 267, INCISO V, E 459, CAPUT, TODOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL...”. - INT. DR(S). JOSE AUDISIO DIAS DE LIMA .

13) 481-18.2009.8.06.0094/0 - TOMBO: 39272009 - TUTELA E CURATELA - REMOÇÃO E DISPENSA REQUERENTE.: BARBARA ELLEN ALVES CATARINA REQUERENTE.: GEYSA MARIA CATARINA . “INTIMO-O PELA SENTENÇA A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITA: “...INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO I, C/C O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 284, TODOS DO CPC...”. - INT. DR(S). FRANCISCO WELLINGTON RIBEIRO .

COMARCA DE IRACEMA

JUIZ(A) TITULAR : JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES JÚNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA DO CARMO ALVES DE SENA
EXPEDIENTE Nº 24/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|-------------|------|---------|------|
| CE/99999999 | 1 | CE/5027 | 1 |
| CE/3275 | 2 | CE/3275 | 3 |
| CE/3275 | 3 | CE/3275 | 3 |
| CE/3275 | 3 | | |

1) 116-52.2009.8.06.0097/0 - TOMBO: 21882009 - ADOÇÃO REQUERIDO.: ADAUMARA ALVES FÉLIX CRIANÇA/ADOLESCENTE: ALEXANDRE ALVES FÉLIX REQUERENTE.: FRANCISCO MACEDO BANDEIRA . “INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 34. PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR: “DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELO AUTOR. COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO MESMO CÓDIGO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SEM CUSTAS. P.R.I. IRACEMA/CE, 23/02/2010. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES JUNIOR - JUIZ DE DIREITO.”. - INT. DR(S). CURADOR ESPECIAL MARIA ZÉLIA DE ALMEIDA LIMA, ANA CELIA QUEIROZ DIÓGENES .

2) 247-61.2008.8.06.0097/0 - TOMBO: 522008 - EXECUÇÃO CRIMINAL VITIMA.: LUIZ ALVES DE MOURA APENADO.:

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES . "INTIMAR A ADVOGADA DO APENADO ACERCA DA DECISÃO DE FL. 52, CONFORME PARTE FINAL ADIANTE TRANSCRITA: - (...) NÃO HÁ DÚVIDA QUE MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES VEM ESQUIVANDO DE CUMPRIR A PENA DE FORMA COMO LHE FORA IMPOSTA, HAVENDO JUSTIFICADO O NÃO CUMPRIMENTO EM AUDIÊNCIA, PORÉM VOLTANDO A FALTAR SEM NENHUMA JUSTIFICATIVA APRESENTAR, EXISTINDO INFORMAÇÕES QUE SE AUSENTA AO PERNOTE DESDE MARÇO DE 2009, OU SEJA, A QUASE UM ANO, EM UM VERDADEIRO DESRESPEITO ÀS INSTITUIÇÕES E DESCASO COM A SUA CONDENAÇÃO. ASSIM, CONSIDERANDO O PARECER MINISTERIAL RETRO, PROMOVO A REGRESSÃO CAUTELAR DO REGIME ABERTO PARA O FECHADO, DEIXANDO PARA OUVIR A JUSTIFICATIVA DO APENADO APÓS SUA CAPTURA. INTIMENSE. EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO DE PRISÃO. IRACEMA, 2 DE FEVEREIRO DE 2010.." - INT. DR(S). MARIA ZÉLIA DE ALMEIDA LIMA .

3) 302-75.2009.8.06.0097/0 - TOMBO: 26282009 - AÇÃO PENAL VITIMA.: A SOCIEDADE REU.: FRANCISCO VELEZ DE ARAÚJO FILHO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: A SOCIEDADE REU.: FRANCISCO VELEZ DE ARAÚJO FILHO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: A SOCIEDADE REU.: FRANCISCO VELEZ DE ARAÚJO FILHO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: A SOCIEDADE REU.: FRANCISCO VELEZ DE ARAÚJO FILHO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . "INTIMAR A DEFENSORA DO ACUSADO DA SENTENÇA DE FLS. 70/75, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUO TRANSCRITA: "ANTE AO EXPOSTO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA MINISTERIAL DEDUZIDA EM DESFAVOR DE FRANCISCO VELEZ DE ARAÚJO FILHO, POR INFRIGÊNCIA AO ART. 14 DA LEI 10.826/03. CUMPRE A ESTE JUÍZO, DOSAR-LHE A PENA, OBSERVANDO AS DIRETRIZES DOS ARTS. 59 E 68 DO CPB. CONDUTA SOCIAL. TECNICAMENTE PRIMÁRIO E SEM NOTÍCIAS CONCRETAS DO ENVOLVIMENTO EM OUTRAS CONDUTAS NOCIVAS À SOCIEDADE. PERSONALIDADE. NÃO HÁ INFORMAÇÕES OBJETIVAS NO SENTIDO DE QUE O AGENTE TENHA A PERSONALIDADE VOLTADA À PRÁTICA CRIMINOSA. MOTIVOS E CIRCUNSTÂNCIAS. O AGENTE ESTAVA EMOCIONALMENTE FERIDO CONSIDERADO O ASPECTO SOCIOLOGICO E CULTURAL DO HOMEM NORDESTINO MÉDIO. PORTANTO, AS CIRCUNSTÂNCIAS ALEGADAS PARA JUSTIFICAR A CONDUTA SÃO RAZOÁVEIS, ATÉ PORQUE NÃO SE PODE NEGAR, POR OUTRO LADO, QUE A INSEGURANÇA É MANIFESTA, SENDO O ESTADO DEVEDOR DESTA GARANTIA CONSTITUCIONAL AOS CIDADÃOS. COMPORTAMENTO DAVÍTIMA. NÃO HOUVE PERIGO CONCRETO E POR ISSO MESMO NÃO É CONSIDERADO NESTA OPORTUNIDADE. A JURISPRUDÊNCIA LÚCIDA AFIRMA: "CONDUTA SOCIAL. A CONDUTA SOCIAL DO AGENTE NÃO AUTORIZA SEJA AGRAVADA A PENA. REFLETE, ISTO SIM, NA FIXAÇÃO DESTA ÚLTIMA COMO PENA-BASE, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 68 DO CP. (STF- HC-REL MIN. MARCO AURÉLIO-RT 670/373)." ASSIM SENDO, ATENDENDO AOS FINS PEDAGÓGICOS DA REPRIMENDA, FIXO A PENA BASE EM 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO. DIANTE DA CONFESSÃO, REDUZO-A EM 06 (SEIS) MESES. NÃO TENDO OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS A CONSIDERAR, FIXO A PENA DEFINITIVA EM 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, QUE DEVERÁ SER CUMPRIDO INICIALMENTE NO SISTEMA ABERTO, ALÉM DE 10 (DEZ) DIAS MULTAS, DA QUAL REDUZO 5 (CINCO) DIAS, DIANTE DA CONFESSÃO, TOTALIZANDO A PENA PECUNIÁRIA EM 5 (CINCO) DIAS MULTA, A RAZÃO DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA DO FATO, A QUAL PODERÁ SER RECOLHIDA EM ATÉ 5 (CINCO) PARCELAS MENSais DE IGUAL VALOR. LASTREADO NO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, ART.1º, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM FACE DA QUESTIONÁVEL EFICÁCIA RESSOCIALIZANTE DO SISTEMA DE ENCARCERAMENTO DO PAÍS, PREENCHIDOS, NA ÓTICA DESTE JULGADOR, OS REQUISITOS DO ART. 44 E 46 DO CPB, CONVERTO A PENA PRIVATIVA DA LIBERDADE EM PENA RESTRITIVA DE DIREITOS, CONSISTENTE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA OU ESTABELECIMENTO DE ENSINO LOCALIZADO NESTA MUNICIPALIDADE, A POR 01 (UMA) HORA DIÁRIA, EXCLUSIVOS DOMINGOS E FERIADOS, DURANTE O

PERÍODO CORRESPONDENTE AO DA CONDENAÇÃO, RESGUARDANDO-SE O DIREITO DO APENADO DE CUMPRIR-A EM MENOR TEMPO § 4º, DO ART. 46 E ART. 55 DO CPB, SOB ORIENTAÇÃO DA DIRETORIA DA REFERIDA REPARTIÇÃO PÚBLICA, MEDIANTE FISCALIZAÇÃO DESTA UNIDADE JURISDICIONAL DEVERÃO SER DESCONTADOS, POR OCASIÃO DA LIQUIDAÇÃO DA PENA, OS DIAS EM QUE O SENTENCIADO PERMANECEU PRESO PREVENTIVAMENTE, OBSERVANDO-SE A OCORRÊNCIA DESSE TIPO DE ENCARCERAMENTO PRÉVIO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, OFICIE-SE AO CARTÓRIO ELEITORAL PARA OS FINS DO ART. 15, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LANCE-SE O NOME DO APENADO NO ROL DOS CULPADOS, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, FORMANDO OS AUTOS DE EXECUÇÃO, CONFECIONANDO A RESPECTIVA GUIA, DESIGNANDO-SE DATA PARA AUDIÊNCIA DE ADMOESTAÇÃO PERANTE A SECRETARIA DO JUÍZO DA EXECUÇÃO, QUER DESTE, OU DE QUALQUER OUTRO EM QUE RESIDA O SENTENCIADO. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. IRACEMA, 22 DE FEVEREIRO DE 2010. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES JÚNIOR - JUIZ DE DIREITO."." - INT. DR(S). MARIA ZÉLIA DE ALMEIDA LIMA , MARIA ZÉLIA DE ALMEIDA LIMA , MARIA ZÉLIA DE ALMEIDA LIMA .

COMARCA DE ITAREMA

JUIZ(A) TITULAR : FABRICIA FERREIRA DE FREITAS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: GILBERTO SILVA VIANA
EXPEDIENTE Nº 35/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|---------|------|
| CE/8400 | 1 | CE/3004 | 1 |
| CE/12659 | | | |

1) 43-30.2007.8.06.0104/0 - TOMBO: 2522 - INTERDITO PROIBITÓRIO REQUERIDO.: ANTÔNIO ALECIDO DOS SANTOS GUIA REQUERIDO.: FRANCISCO EZEQUIEL DOS SANTOS E SUA MULHER ANA ALICE DOS SANTOS REQUERIDO.: JOSÉ ADEILDO DOS SANTOS GUIA REQUERIDO.: JOSÉ ADENOR DOS SANTOS REQUERIDO.: JOSÉ APOCIANO DA SILVA E SUA MULHER ANA ELZANI DOS PASSOS SILVA REQUERIDO.: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS E SUA MULHER RITA PIRES DOS SANTOS REQUERIDO.: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS E SUA MULHER MARIA GENACI DOS SANTOS REQUERIDO.: JOSÉ FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS E SUA MULHER FRANCISCA KELINE DOS SANTOS REQUERIDO.: JOSÉ PIRES DA GUIA E SUA MULHER MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS REQUERENTE.: MARIA AURELENA DA SILVEIRA CARNEIRO REQUERENTE.: RÔMULO AUGUSTO RIOS JÚNIOR REQUERENTE.: RÔMULO CÉSAR JÚNIOR. "INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 156V: R.H. O SUBSCRITOR DA PETIÇÃO DE FLS. 149/152 NÃO POSSUI PROCURAÇÃO NOS AUTOS. ENCERRADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, INTIMEM-SE AS PARTES PARA OFERECEREM MEMORIAIS ESCRITOS, EM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SUCESSIVAMENTE PARA AUTOR E DEMANDADO. EXP.NEC...." - INT. DR(S). GERALDO MAGELA RIOS FILHO , RILDSON MAGALHAES MARTINS , MARCOS RIGONY MENEZES COSTA .

COMARCA DE ITATIRA

VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITATIRA
JUIZ TITULAR: Dr. CLÉBER DE CASTRO CRUZ
DIRETOR DE SECRETARIA : GLEIDSON FÁBIO VIEIRA RODRIGUES
EXPEDIENTE nº 016/2010, 09 de MARÇO de 2010

| OAB | SEQ. |
|----------|------|
| CE 1.815 | 1 |
| CE 3.134 | 1 |

1) 1186-95.2000.8.06.0105/0 - AÇÃO DE INVENTÁRIO E PARTILHA, REQUERENTE/INVENTARIANTE: MARIA VIANA LOBO - INVENTARIADO: ESPÓLIO DE RAIMUNDO DE ARAÚJO SOUSA.

SENTENÇA: "NESSAS CONDIÇÕES, RESOLVO, FUGINDO A MELHOR TÉCNICA PROCESSUAL, MAS DANDO CUMPRIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO PELA Celeridade DOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS, EXTINGUIR ESTE PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DE SEU MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL". FICAM INTIMADOS: DR. VALÉRIO CELA MENESCAL E DR. BENIGNO DE SOUSA CARNEIRO, ADVOGADOS DA REQUERENTE.

COMARCA DE JAGUARUANA

JUIZ(A) TITULAR : MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RUDÁ BEZERRA DE CARVALHO
 EXPEDIENTE Nº 51/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

OAB SEQ. OAB SEQ.
 CE/13115 1

1) 723-32.2009.8.06.0108/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERIDO.: MAPRE SEGUROS REQUERENTE.: MARIA ALBANISA GOMES . " " CONSIDERANDO O OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2009 CGC CE, DATADO DE 27.01.2009, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, QUE RECOMENDA MAIOR FISCALIZAÇÃO E CAUTELA NOS PROCESSOS DE AÇÕES QUE VISEM O RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÕES POR ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO ATRAVÉS DO SEGURO DPVAT, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO (A) REQUERENTE PARA JUNTAR A VIA ORIGINAL DOS DOCUMENTOS DE FLS. 13 (BOLETIM OCORRÊNCIA), 14/16 (DOCS. MÉDICOS), NO PRAZO DO ART. 284 DO CPC, A TÍTULO DE EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. TAMBÉM DEVERÁ PROCEDER ADAPTAÇÃO DA INICIAL AOS TERMOS DO ART. 276 DO CPC. JAGUARUANA-CE, 04.03. MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO JUÍZA DE DIREITO . " " - INT. DR(S). LILIAN PAIVA CIDRAO .

COMARCA DE JAGUARUANA

JUIZ(A) TITULAR : MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RUDÁ BEZERRA DE CARVALHO
 EXPEDIENTE Nº 53/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

OAB SEQ. OAB SEQ.
 CE/13115 1

1) 736-31.2009.8.06.0108/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO EDERVAN FREITAS SILVA REQUERIDO.: MAPRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. . " " CONSIDERANDO O OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2009 CGC CE, DATADO DE 27.1.2009, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, QUE RECOMENDA MAIOR FISCALIZAÇÃO E CAUTELA NOS PROCESSOS DE AÇÕES QUE VISEM O RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÕES POR ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO ATRAVÉS DO SEGURO DPVAT, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO(A) REQUERENTE PARA JUNTAR A VIA ORIGINAL DOS DOCUMENTOS DE FLS. 14 (BOLETIM DE OCORRÊNCIA), 16/17 (DOCS. MÉDICO), NO PRAZO DO ART. 284 DO CPC, A TÍTULO DE EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. TAMBÉM DEVERÁ PROCEDER ADAPTAÇÃO DA INICIAL AOS TERMOS DO ART. 276 DO CPC. JAGUARUANA-CE, 03/03/2010. MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO. JUÍZA DE DIREITO . " " - INT. DR(S). LILIAN PAIVA CIDRAO .

VARA UNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA

JUIZ(A) TITULAR : MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RUDÁ BEZERRA DE CARVALHO
 EXPEDIENTE Nº 54/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

OAB SEQ. OAB SEQ.

CE/13115 1

1) 720-77.2009.8.06.0108/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERIDO.: MAPFRE SEGUROS S/A. REQUERENTE.: RITA DE CÁSSIA DE LIMA FELIPE . " " RH. CONSIDERANDO O OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2009 CGJ CE, DATADO DE 27.1.2009, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, QUE RECOMENDA MAIOR FISCALIZAÇÃO E CAUTELA NOS PROCESSOS DE AÇÕES QUE VISEM O RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÕES POR ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO ATRAVÉS DO SEGURO DPVAT, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO(A) REQUERENTE PARA JUNTAR A VIA ORIGINAL DOS DOCUMENTOS DE FLS. 14 (BOLETIM DE OCORRÊNCIA), 16/17 (DOCS. MÉDICO), NO PRAZO DO ART. 284 DO CPC, A TÍTULO DE EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. TAMBÉM DEVERÁ PROCEDER ADAPTAÇÃO DA INICIAL AOS TERMOS DO ART. 276 DO CPC... JAGUARUANA-CE, 03/03/2010. MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO. JUÍZA DE DIREITO . " " - INT. DR(S). LILIAN PAIVA CIDRAO .

VARA UNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA
 JUIZ(A) TITULAR : MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RUDÁ BEZERRA DE CARVALHO

EXPEDIENTE Nº 55/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

OAB SEQ. OAB SEQ.
 CE/9165 1

1) 480-88.2009.8.06.0108/0 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS REQUERENTE.: VALDEMIR COELHO DA SILVA FILHO . " " R.H. INTIME-SE O REQUERENTE, POR SEU ADVOGADO, PARA CUMPRIR O REQUERIDO PELO PARQUET NO PARECER RETRO. PARA COMPROVAR A A PREENSÃO DA ARMA QUE PRETENDE A RESTITUIÇÃO, BEM ASSIM ESCLARECER A CIRCUNSTÂNCIA EM QUE DEU A PREDITA RETENÇÃO. JAGUARUANA-CE, 11.01.2010. MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO. JUÍZA DE DIREITO . " " - INT. DR(S). PAULO CESAR BARBOSA PIMENTEL .

VARA UNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA
 JUIZ(A) TITULAR : MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RUDÁ BEZERRA DE CARVALHO

EXPEDIENTE Nº 56/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

OAB SEQ. OAB SEQ.
 CE/7869 1

1) 399-42.2009.8.06.0108/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQÜÍDO.: FRANCISCO RAIMUNDO GOMES FARIAS REPR. LEGAL.: PATRICIA ARAÚJO SALES EXEQUENTE.: ÍTAO RANIEL DE ARAÚJO FARIAS . " " R.H. RADEFIRO A GRATUIDADE DA JUSTIÇA. CONSTATO QUE RITO ESCOLHIDO PELO (A) FOI DO ART. 732 E735 DO CPC, RITO ESTE QUE NÃO ADMITE A PRISÃO CIVIL. FORMULOU O PEDIDO COM FUNDAMENTO NO ART. 733 DO MESMO DIPLOMA PROCESSUAL, ESTE SIM PREVENDO PRISÃO CIVIL PELO DESCUMPRIMENTO. CONSIDERANDO QUE AUTOR (A) PODE EXECUTAR OS ALIMENTOS POR UM DOS DOIS RITOS PREVISTO NO CPC, A PETIÇÃO É INEPTA, JÁ QUE DA EXPOSIÇÃO DOS FATOS E DO DIREITO ALEGADO NÃO DECORRE, NATURALMENTE A CONCLUSÃO. DEVE, PORTANTO, SER CORRIGIDA PARA QUE DIGA QUAL O RITO PRETENDIDO, ADAPTANDO O PEDIDO AO TIPO DE EXECUÇÃO QUE VIER A OPTAR. INTIME-SE PARA CORRIGIR A PETIÇÃO INICIAL NO PRAZO DO ART. 616 DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, DEVENDO JUNTAR, NA MESMA OPORTUNIDADE, O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. JAGUARUANA-CE, 13.01.2010. MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO. JUÍZA DE DIREITO . " " - INT. DR(S). JOSE EDSON MATOSO RODRIGUES .

VARA UNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA
 JUIZ(A) TITULAR : MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RUDÁ BEZERRA DE CARVALHO
EXPEDIENTE Nº 57/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

OAB SEQ. OAB SEQ.
CE/5864 1

1) 639-65.2008.8.06.0108/0 - ANULATÓRIA REQUERIDO.: COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ REQUERENTE.: LIDALVA COELHO ROCHA . " " R.H. DESIGNO O DIA 23.03.2010, ÁS 09:30 HORAS, AUDIÉNCIA PARA TENTATIVA DE CONCLIAÇÃO. JAGUARUANA-CE .22.02.2010. MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO. JUÍZA DE DIREITO." " - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES .

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

- SEDE DO JUIZADO DA VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER)

JUIZ(A) TITULAR : JOSE MAURO LIMA FEITOSA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSÉ GOMES DOS SANTOS
EXPEDIENTE Nº 11/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

OAB SEQ. OAB SEQ.
CE/6372 1 CE/12875 2
CE/22255 3 CE/17758 3
CE/17742 4

1) 1325-11.2009.8.06.0112/0 - TOMBO: 591 - AÇÃO PENAL REU.: PAULO HENRIQUE VIDAL DA LUZ VITIMA.: VICENCIA LEANDRO DA SILVA . "INTIMAÇÃO: PELA PRESENTE, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO A APRESENTAR, COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL, O ROL DE TESTEMUNHAS P/ DEFESA DE PAULINO DA NÓBREGA ALVES, VOSSO CONSTITUINTE." - INT. DR(S). JOSE GENILDO REGES DE SOUSA .

2) 6606-45.2009.8.06.0112/0 - TOMBO: 683 - AÇÃO PENAL VITIMA.: ANA RITA CARDOSO REU.: PAULINO DA NOBREGA ALVES . "INTIMAÇÃO: PELA PRESENTE, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO A APRESENTAR, COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL, O ROL DE TESTEMUNHAS P/ DEFESA DE PAULINO DA NÓBREGA ALVES, VOSSO CONSTITUINTE." - INT. DR(S). FRANCISCO OLIVEIRA DA NOBREGA .

3) 6648-94.2009.8.06.0112/0 - TOMBO: 735 - AÇÃO PENAL VITIMA.: FRANCISCALIMADA SILVA REU.: JOSE DE SOUSALIMA NETO . "INTIMAÇÃO: PELA PRESENTE, FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADOS A COMPARECEREM À AUDIÉNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 06/04/2010, ÁS 09H00MIN, NESTE JUIZADO." - INT. DR(S). ANAMARINA MIRANDA PARENTE LEOCADIO , JOANA KATIA ROCHA CARDOSO .

4) 7877-89.2009.8.06.0112/0 - TOMBO: 785 - AÇÃO PENAL VITIMA.: CARLA MARESSA PEREIRA DE SOUZA REU.: PAULO RICARDO SOUZA CORDEIRO . "INTIMAÇÃO: PELA PRESENTE, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO A COMPARECER À AUDIÉNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 06/04/2010, ÁS 11H00MIN, NESTE JUIZADO." - INT. DR(S). RENATO DE MATOS SAMPAIO .

2ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
JUIZ(A) TITULAR : JOSE ACELINO JACOME CARVALHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: WILDNEY DANTAS GONÇALVES DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE Nº 19/2010 EM: HUM (01) DE MARÇO DE 2010

OAB SEQ. OAB SEQ.
CE/12463 1 SP/165694 2
CE/12464 3 CE/3848 3
CE/9387 3 CE/12463 4
CE/12463 5 CE/14006 6
CE/8483 6 CE/12463 7
CE/11493 8 CE/13011 8
CE/12463 9 CE/12463 10

1) 1852-60.2009.8.06.0112/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE.: MARIA CLAUDIANA DA SILVA SANTOS . " FICA O ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE INTIMADO DA EXTINÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 57, CUJO TEOR FINAL SEGUE TRANSCRITO: "SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO (ART. 267, VIII, CPC. VISTOS ETC. EM FACE DO EXPOSTO E DIANTE DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, REQUERIDA PELA PARTE PROMOVENTE E, POR CONSEQUENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO EM CONSONÂNCIA COM O INCISO VIII, DO ART. 267, DO CPC. RECOLHAM-SE AS CUSTAS REMANESCENTES, PORVENTURA EXISTENTES, A CARGO DA PARTE REQUERENTE. P.R.I. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. JUAZEIRO DO NORTE/CE, 21 DE DEZEMBRO DE 2009. (ASSIN) JOSÉ ACELINO JÁCOME CARVALHO - JUÍZ DE DIREITO - 2ª VARA." " - INT. DR(S). FRANCIVALDO DE LEMOS PEREIRA .

2) 187-19.2003.8.06.0112/0 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: MANOEL BARBOSA DA SILVA . " FICA INTIMADO O ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DIZER SE TEM INTERESSE NO PROSEGUIMENTO DO FEITO, REQUERENDO O SEU PROSEGUIMENTO CONFORME DESPACHO DE FLS. 75.. " - INT. DR(S). EDUARDO NUNES SÁ .

3) 21417-25.2000.8.06.0112/0 - Nº ANTIGO: 2000016025349 - ALIMENTOS REQUERIDO.: EDUARDO JUNIOR DA SILVA PINHEIRO REQUERENTE.: MARIA SANDRA SILVA . " FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DA EXTINÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 211, CUJO TEOR FINAL SEGUE TRANSCRITO: "SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA. VISTOS ETC. POR CONSEQUENTE, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CLEBRADO PELAS PARTES, ATRAVÉS DA AVENÇA DE FLS. 206/207, PELO QUE ORDENO QUE SE CUMPRA TUDO COMO NELE SE CONTÉM E DECLARA. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. JUAZEIRO DO NORTE/CE, 04 DE JUNHO DE 2009. (ASSIN) JOSÉ ACELINO JÁCOME CARVALHO - JUÍZ DE DIREITO - 2ª VARA." " - INT. DR(S). APARECIDO LEITE DE FIGUEIREDO , JOAO HONORATO NETO , CICERO DEMONTIER OLIVEIRA SANTOS .

4) 2425-35.2008.8.06.0112/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: MARIA CLAUDIANA DA SILVA SANTOS . " FICA O ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE INTIMADO DA EXTINÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 78, CUJO TEOR FINAL SEGUE TRANSCRITO: "SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO (ART. 267, VIII, CPC. VISTOS ETC. EM FACE DO EXPOSTO E DIANTE DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, REQUERIDA PELA PARTE PROMOVENTE E, POR CONSEQUENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO EM CONSONÂNCIA COM O INCISO VIII, DO ART. 267, DO CPC. RECOLHAM-SE AS CUSTAS REMANESCENTES, PORVENTURA EXISTENTES, A CARGO DA PARTE REQUERENTE. P.R.I. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. JUAZEIRO DO NORTE/CE, 21 DE DEZEMBRO DE 2009. (ASSIN) JOSÉ ACELINO JÁCOME CARVALHO - JUÍZ DE DIREITO - 2ª VARA." " - INT. DR(S). FRANCIVALDO DE LEMOS PEREIRA .

5) 2564-84.2008.8.06.0112/0 - REVISIONAL DE ALIMENTOS REQUERIDO.: MARIA CLAUDIANA DA SILVA SANTOS . " FICA O ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA INTIMADO DA EXTINÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 108, CUJO TEOR FINAL SEGUE TRANSCRITO: "SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO (ART. 267, VIII, CPC. VISTOS ETC. EM FACE DO EXPOSTO E DIANTE DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, REQUERIDA PELA PARTE PROMOVENTE E, POR CONSEQUENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO EM CONSONÂNCIA COM O INCISO VIII, DO ART. 267, DO CPC. RECOLHAM-SE AS CUSTAS REMANESCENTES, PORVENTURA EXISTENTES, A CARGO DA PARTE REQUERENTE. P.R.I. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. JUAZEIRO DO NORTE/CE, 15 DE OUTUBRO DE 2009. (ASSIN) JOSÉ ACELINO JÁCOME CARVALHO - JUÍZ DE DIREITO - 2ª VARA." " - INT. DR(S). FRANCIVALDO DE LEMOS PEREIRA .

6) 26619-80.2000.8.06.0112/0 - Nº ANTIGO: 2001016027199 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: MARIA LOPES DA COSTA . " FICAM

OS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA INTIMADOS DA EXTINÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 23, CUJO TEOR FINAL SEGUE TRANSCRITO: "... EM FACE DO EXPOSTO E DIANTE DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO INCISO III, DO ART. 267, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO, ORDENANDO O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS, EMPÓS EXPIRADO O PRAZO RECURAL, OU TÃO LOGO DELE DESISTAM AS PARTES. CERTIFIQUE-SE, 'OPORTUNO TEMPORE', O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO E, EMPÓS, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, PROCEDENDO-SE, INCLUSIVE, ÀS ANOTAÇÕES E BAIXAS NOS LIVROS DE PROTOCOLAMENTO E TOMBAMENTO DE FEITOS DESTA COMARCA. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. PROCEDAM-SE AOS EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. JUAZEIRO DO NORTE(CE), 05 DE OUTUBRO DE 2009. (ASSIN) JOSÉ ACELINO JÁCOME CARVALHO - JUIZ DE DIREITO - 2ª VARA." - INT. DR(S). DONIZETE MARIA CARVALHO COUTINHO , MARCELINO OLIVEIRA SANTOS .

7) 2944-10.2008.8.06.0112/0 - SEPARAÇÃO DE CORPOS REQUERENTE.: MARIA CLAUDIANA DA SILVA SANTOS REQUERENTE.: MARIA CLAUDIANA DA SILVA SANTOS . "FICA INTIMADO O ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 339 CUJO TEOR FINAL SEGUE TRANSCRITO: "SENTENÇA VISTOS ETC.JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, PARA CONSOLIDAR A MEDIDA LIMINAR QUE DECRETOU A SEPARAÇÃO DE CORPOS DOS CÔNJUGES MARIA CLAUDIANA DA SILVA SANTOS E CÍCERO DA SILVA SANTOS, POIS ASSIM O FAÇO COM SUPEDÂNEO NO INCISO II, DO ART. 269, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DEIXO DE DECIDIR A RESPEITO DE ALIMENTOS, GUARDA E DIREITO DE VISITA DOS FILHOS MENORES E DEMAIS QUESTIONAMENTOS INSERIDOS NA INICIAL, INCLUSIVE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PORQUANTO CESSOU O LITÍGIO ENTRE AS PARTES, EM FACE DA CELEBRAÇÃO DE ACORDO ENTRE PROMOVENTE E PROMOVIDO. SEM CUSTAS. P.R.I. JUAZEIRO DO NORTE-CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2009. (ASSIN) BEL. JOSÉ ACELINO JÁCOME CARVALHO - JUIZ DE DIREITO." - INT. DR(S). FRANCIVALDO DE LEMOS PEREIRA .

8) 4305-72.2002.8.06.0112/0 - JUSTIFICAÇÃO EM PROCESSOS PREVIDENCIÁRIOS REQUERENTE.: ANTONIA COSTA DA SILVA E SUA FILHA . " FICAM AS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA INTIMADAS DA EXTINÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 45, CUJO TEOR FINAL SEGUE TRANSCRITO: "VISTOS ETC.EM FACE DO EXPOSTO E DIANTE DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO INCISO III, DO ART. 267, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO, ORDENANDO O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS, EMPÓS EXPIRADO O PRAZO RECURAL, OU TÃO LOGO DELE DESISTAM AS PARTES. CERTIFIQUE-SE, 'OPORTUNO TEMPORE', O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO E, EMPÓS, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, PROCEDENDO-SE, INCLUSIVE, ÀS ANOTAÇÕES E BAIXAS NOS LIVROS DE PROTOCOLAMENTO E TOMBAMENTO DE FEITOS DESTA COMARCA. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. PROCEDAM-SE AOS EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. JUAZEIRO DO NORTE(CE), 13 DE OUTUBRO DE 2009. (ASSIN) JOSÉ ACELINO JÁCOME CARVALHO - JUIZ DE DIREITO - 2ª VARA." - INT. DR(S). TANIA MARGARIDA CORREIA DE MATOS , MARIA DO SOCORRO GOMES RODRIGUES .

9) 5328-09.2009.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: MARIA CLAUDIANA DA SILVA SANTOS . "FICA O ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA INTIMADO DA EXTINÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 42, CUJO TEOR FINAL SEGUE TRANSCRITO: "SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO (ART. 267, VIII, CPC. VISTOS ETC. EM FACE DO EXPOSTO E DIANTE DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, REQUERIDA PELA PARTE PROMOVENTE E, POR CONSEQUENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO EM CONSONÂNCIA COM O INCISO VIII, DO ART. 267, DO CPC. RECOLHAM-SE AS CUSTAS REMANESCENTES, PORVENTURA EXISTENTES, A CARGO DA PARTE REQUERENTE. P.R.I. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. JUAZEIRO DO NORTE/CE, 15 DE OUTUBRO DE 2009. (ASSIN) JOSÉ ACELINO JÁCOME CARVALHO

- JUIZ DE DIREITO - 2ª VARA." - INT. DR(S). FRANCIVALDO DE LEMOS PEREIRA .

10) 5965-57.2009.8.06.0112/0 - PETIÇÃO REQUERENTE.: MARIA CLAUDIANA DA SILVA SANTOS . "FICA O ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE INTIMADO DA EXTINÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 88, CUJO TEOR FINAL SEGUE TRANSCRITO: "SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO (ART. 267, VIII, CPC. VISTOS ETC. EM FACE DO EXPOSTO E DIANTE DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, REQUERIDA PELA PARTE PROMOVENTE E, POR CONSEQUENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO EM CONSONÂNCIA COM O INCISO VIII, DO ART. 267, DO CPC. RECOLHAM-SE AS CUSTAS REMANESCENTES, PORVENTURA EXISTENTES, A CARGO DA PARTE REQUERENTE. P.R.I. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. JUAZEIRO DO NORTE/CE, 21 DE DEZEMBRO DE 2009. (ASSIN) JOSÉ ACELINO JÁCOME CARVALHO - JUIZ DE DIREITO - 2ª VARA." - INT. DR(S). FRANCIVALDO DE LEMOS PEREIRA .

5ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
JUIZ(A) TITULAR : MIGUEL FEITOSA CARDOSO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSEANNE KASSIA COSTA
DE SOUZA
EXPEDIENTE Nº 13/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE
2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|-----------|------|-----------|------|
| CE/7125 | 1 | CE/8077 | 1 |
| CE/7035 | 1 | PE/22723 | 2 |
| CE/18377 | 2 | RJ/84802 | 2 |
| RS/55249 | 2 | PB/12287 | 3 |
| PB/12287 | 4 | CE/13041 | 5 |
| CE/7963 | 6 | CE/8321 | 6 |
| CE/8321 | 7 | PB/8446 | 7 |
| CE/8446 | 7 | PE/16745 | 7 |
| CE/19864 | 8 | RS/21483 | 8 |
| RS/25812 | 8 | RS/22189 | 8 |
| CE/3173 | 9 | PE/16745 | 9 |
| CE/8321 | 9 | CE/16650 | 10 |
| CE/8811 | 10 | CE/12473 | 10 |
| CE/1570 | 11 | CE/10175 | 11 |
| CE/11547 | 11 | CE/2799 | 12 |
| CE/7115 | 12 | CE/13012 | 13 |
| SP/154599 | 14 | SP/116200 | 14 |
| CE/9930 | 15 | CE/7715 | 16 |
| CE/5219 | 16 | CE/12873 | 16 |
| CE/3976 | 17 | CE/12287 | 18 |
| SP/122626 | 18 | CE/6913 | 18 |
| CE/11854 | 19 | CE/15067 | 20 |
| CE/6182 | 21 | RS/22189 | 21 |
| CE/15129 | 21 | RS/25812 | 21 |
| RS/21483 | 21 | CE/19864 | 21 |
| CE/19307 | 22 | CE/19322 | 22 |
| CE/19308 | 22 | CE/16641 | 22 |
| CE/16396 | 22 | CE/19120 | 23 |

1) 1081-24.2005.8.06.0112/0 - EXECUÇÃO EXEQÜÍDO.: ALAIDE ALMEIDA MOTA EXEQUENTE.: CONFECÇOES CENTRO SUL LTDA . " INTIMAR O SR. ADVOGADO PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, INFORMAR SE O CRÉDITO EXEQUENDO FOI SATISFEITO.." - INT. DR(S). PAULO CESAR PEREIRA ALENCAR , LUIS VALTERLE SILVA , CARLOS ALBERTO MILFONT BELEM

2) 1383-77.2010.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: MARIA DE FATIMA VASQUES MONTEIRO . "INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA INDICAREM PESSOA FÍSICA COM DOMÍCILIO NESTA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE A FIM DE SER CONSTITUÍDA FIEL DEPOSITÁRIA DO BEM OBJETO DA BUSCA E APREENSÃO.." - INT. DR(S). TATIANE MOURA DE MELO , ROSELINNE SOUZA MIRANDA , FABIO AUGUSTO DE SOUZA BORGES , ALEXANDRE NIEDERAUDER DE MENDONÇA LIMA .

3) 19709-37.2000.8.06.0112/0 - Nº ANTIGO: 2000016004147 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO REQUERENTE.: ADALGISA BORGES DE CARVALHO . "INTIMAR O SR. ADVOGADO PARA

QUE SE MANIFESTE SOBRE O OFÍCIO DO CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DESTA COMARCA - FLS. 65, NO PRAZO LEGAL..” - INT. DR(S). VICENTE ALENCAR RIBEIRO .

4) 20071-39.2000.8.06.0112/0 - N° ANTIGO: 2000016010376 - AÇÃO CAUTELAR REQUERIDO.: JP REQUERENTE.: ADALGISA BORGES DE CARVALHO . “ INTIMAR O SR. ADVOGADO PARA PROMOVER A CITAÇÃO DOS HERDEIROS DO FALECIDO ANDERSON BORGES DE CARVALHO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS..” - INT. DR(S). VICENTE ALENCAR RIBEIRO .

5) 20642-10.2000.8.06.0112/0 - N° ANTIGO: 2000016016650 - MONITÓRIA REQUERIDO.: SERPLAN ENGENHARIA LTDA REQUERENTE.: POSTES ARTEC LTDA . “ INTIMAR O SR. ADVOGADO PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR: 1) A EXPRESSA ANUÊNCIA DOS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL INDICADO À PENHORA ÀS FLS. 242/243 POR MEIO DE DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA; 2) CERTIDÃO NEGATICA DE ÔNUS REFERENTE AO IMÓVEL OFERTADO À PENHORA..” - INT. DR(S). GIUSEPPE MALLMANN DE SAMPAIO

6) 21699-63.2000.8.06.0112/0 - N° ANTIGO: 2000016025586 - EXECUÇÃO EXEQÜÍDO.: ANTONIO NEIVA FREIRE EXEQÜÍDO.: ANTONIO NEIVA FREIRE JUNIOR EXEQÜÍDO.: ARACY LOBATO VASCONCELOS FREIRE EXEQÜÍDO.: GIPS DO BRASIL INDUSTRIA DE GESSO LTDA EXEQÜÍDO.: JOSE ROBERTO MENDES FREIRE EXEQÜÍDO.: EDUARDO MENDES FREIRE EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A EXEQÜÍDO.: MARIA VALERIA MENDES FREIRE EXEQUENTE.: TEREZINHA MENDES FREIRE . “ INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, 1) CARREAR AOS AUTOS PLANILHA ATUALIZADA DO DÉBITO; 2) APRESENTAR MANIFESTAÇÃO SOBRE O PETITÓRIO DE FLS. 121 E 3) REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO..” - INT. DR(S). PEDRO ERNESTO FILHO , ANTONIO GONCALVES SOBRINHO .

7) 22382-03.2000.8.06.0112/0 - N° ANTIGO: 2000016034534 - EMBARGOS EMBARGADO.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A EMBARGANTE.: GIPS DO BRASIL INDUSTRIA DE GESSO LTDA . “ INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 78/84, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 269, I DO CPC, ANTE A IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO AUTORAL, E CONDENOU O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA ARBITRADOS EM R\$ 3.000,00..” - INT. DR(S). ANTONIO GONCALVES SOBRINHO , VANILDO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE , MANUEL SAMPAIO TEIXEIRA , BERNARDINO JOSÉ DO COUTO FILHO .

8) 26809-43.2000.8.06.0112/0 - N° ANTIGO: 2001016029221 - MONITÓRIA REQUERENTE.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC REQUERIDO.: MARIA DE OLIVEIRA LIMA . “ INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DA PARTE AUTORA PARA MOVIMENTAREM O FEITO, NO PRAZO DE 05 DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDEREM DE DIREITO..” - INT. DR(S). HENRIQUE DE PAULA MACHADO , CLAYTON MOLLER , ANA LUCIA ANTINOLFI , OSIRIS ANTINOLFI FILHO .

9) 27541-24.2000.8.06.0112/0 - N° ANTIGO: 2001016037208 - AÇÃO CAUTELAR REQUERIDO.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A REQUERENTE.: GIPS DO BRASIL LTDA E OUTROS . “ INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 80/84, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 269, I DO CPC, ANTE A IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO AUTORAL, TORNANDO SEM EFEITO A MEDIDA LIMINAR CONCEDIDA ÀS FLS. 83, E CONDENOU OS SUPLICANTES AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)..” - INT. DR(S). MARIA FLORENCIA DA COSTA , BERNARDINO JOSÉ DO COUTO FILHO , ANTONIO GONCALVES SOBRINHO .

10) 28213-32.2000.8.06.0112/0 - N° ANTIGO: 2001016044492 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: JOSEVAL MAGALHAES DE

MEDEIROS REQUERIDO.: TELEMAR . “ INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA APRESENTAREM AS CONTRARRAZÕES DA RECURSO DE APPELAÇÃO, NO PRAZO LEGAL..” - INT. DR(S). NELSON GONCALVES MACEDO MAGALHAES , JULIO MARIUDEDITH SARAIVA ALVES , JOSE MARCIUDEDITH SARAIVA ALVES .

11) 28545-96.2000.8.06.0112/0 - N° ANTIGO: 2001016044808 - AÇÃO CAUTELAR REQUERIDO.: FRANCISCA LUCINA BRITO DA SILVA REQUERENTE.: FRANCISCO GOMES MACHADO . “ INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 62/63, QUE HOMOLOGOU POR SENTENÇA AS PROVAS PRODUZIDAS POR ANTECIPAÇÃO NESTES AUTOS..” - INT. DR(S). EMIDIO MACEDO LEMOS , JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA , THEREZA ANGELA LOPES LEMOS MEIRELES .

12) 3072-98.2006.8.06.0112/0 - REVISIONAL DE ALIMENTOS REQUERENTE.: ADEMARIO GOMES DA SILVA FILHO REQUERIDO.: EDJANE LAURENTINO SANTOS E SEUS FILHOS . “ INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - OITIVA DAS TESTEMUNHAS DA PARTE ACIONADA - DESIGNADA PARA O DIA 21 DE MAIO DE 2010, ÀS 11 HORAS, NA SECRETARIA DA QUINTA VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE..” - INT. DR(S). SERGIO GURGEL CARLOS DA SILVA , JOSE GURGEL CARLOS DA SILVA .

13) 3347-52.2003.8.06.0112/0 - AÇÃO CAUTELAR REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A REQUERENTE.: KERLEY CRISTINE TIBURI SILVEIRA . “ INTIMAR A SRA. KERLEY CRISTINE TIBURI SILVEIRA PARA, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, DIZER SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. EM CASO POSITIVO, INFORME A AUTORA O SEU ENDEREÇO ATUALIZADO, BEM COMO APRESENTE MANIFESTAÇÃO SOBRE A CONTESTAÇÃO (FLS.28/29) E DOCUMENTOS (FLS. 30-212)..” - INT. DR(S). KERLEY CRISRTIANE TIBURI .

14) 3852-43.2003.8.06.0112/0 - EXECUÇÃO EXEQÜÍDO.: A E P LEITÃO - ME EXEQUENTE.: ALLIED ADVANCED TECHNOLOGIES LTDA . “ INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 47/48, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, III DO CPC ..” - INT. DR(S). MARCIO ALEXANDRE RUSSO , MARCIA A F PEROSI .

15) 4139-64.2007.8.06.0112/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: A CONTERRENEA CORRETORA E ASSESSORIA DE SEGUROS LTDA REQUERIDO.: SULINA SEGURADORA S.A REQUERENTE.: A CONTERRENEA CORRETORA E ASSESSORIA DE SEGUROS LTDA REQUERIDO.: SULINA SEGURADORA S.A . “ INTIMAR O SR. ADVOGADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 76-79, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL PARA CONDENAR A EMPRESA DEMANDADA A PAGAR À AUTORA CONTERRâNEA CORRETORA E ASSESSORIA DE SEGUROS LTDA O VALOR DE R\$ 3.045,60 (TRÊS MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELO IGPM A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA ACRESCIDO DE JUROS DE MORA A CONTAR DA CITAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO..” - INT. DR(S). RONALDO ALVES ROCHA .

16) 4292-34.2006.8.06.0112/0 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA EXECUTANTE.: AVIMOL - ADM E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA EXECUTADO.: FRANCISCO WAGNER RIBEIRO CABRAL E S/ FIADORES . “ INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 18, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO NOS MOLDES DO ART. 794, II C/C 795 E 475-R, DO CPC ..” - INT. DR(S). ANTONIO ELONY RODRIGUES , FRANCISCO WAGNER RIBEIRO CABRAL , FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA FILHO .

17) 4495-06.2000.8.06.0112/0 - N° ANTIGO: 0000016081676 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO REQUERIDO.: ESP. DE JOSÉ PEDRO DOS SANTOS REQUERENTE.: RUI ELIAS DOS SANTOS REQUERENTE.: JOANA MEDEIROS DOS SANTOS . “ INTIMAR A

SRA. ADVOGADA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 277, QUE DEFERIU O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO..” - INT. DR(S). LEDA MARIA PARENTE GARCIA .

18) 6173-17.2004.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FIAT S/A REQUERIDO.: CLEIDSON ALENCAR RIBEIRO . “ INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 82/84, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, III DO CPC . O PROMOVENTE DEVERÁ LEVANTAR O VALOR DEPOSITADO EM CONTA À DISPOSIÇÃO DESTE JUÍZO E EFETUAR O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO VALOR DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA..” - INT. DR(S). VICENTE ALENCAR RIBEIRO , CLAUDIO K. KAWASAKI , MARIA ALICE DOS SANTOS PINTO .

19) 6775-32.2009.8.06.0112/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE INDICIADO(A): JOSE WELITON DA SILVA INDICIADO(A): MANOEL MESSIAS GONÇALVES NETO . “ INTIMAR O SR. ADVOGADO PARA COMPARCER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 23 DE MARÇO DE 2010, ÀS 11.30 HORAS, NA SECRETARIA DA QUINTA VARADA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE..” - INT. DR(S). JOSE DE ANCHIETA BORGES .

20) 6878-39.2009.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S.A REQUERIDO.: JOAO PAULO BEZERRA DE SOUSA . “ INTIMAR O SR. ADVOGADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 29, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, VIII DO CPC ..” - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

21) 7188-55.2003.8.06.0112/0 - EMBARGOS EMBARGADO.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC EMBARGANTE.: MARIA DE OLIVEIRA LIMA . “ INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 44-48, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DOS ARTS. 739, III C/C 267, VI DO CPC ..” - INT. DR(S). JOSEFA IRANIR MENDES LIMA HONORATO , OSIRIS ANTINOLFI FILHO , VERA MARIA CASSIANO DO NASCIMENTO FERREIRA , ANA LUCIA ANTINOLFI , CLAYTON MOLLER , HENRIQUE DE PAULA MACHADO .

22) 8293-57.2009.8.06.0112/0 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EXCEPTO.: CAJUINA SAO GERALDO LTDA EXCIPIENTE.: DNR-CONSULTORIA EMPRESARIAL JURIDICA E TRIBUTARIA . “ INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS.38/40, DOS AUTOS, QUE JULGOU IMPROCEDENTE A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA PARA RECONHECER A COMPETÊNCIA DESTE JUÍZO PARA APRECIAR ACERCA DA PROCEDIBILIDADE DA AÇÃO DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO..” - INT. DR(S). WALKER TEIXEIRA DEDE E PACHECO , DIOGO MORAIS ALMEIDA VILAR , DEUSIMAR NOGUEIRA ROCHA FILHO , CLAUVER RENNÉ LUCIANO BARRETO , THIAGO MORAIS ALMEIDA VILAR .

23) 945-51.2010.8.06.0112/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO ITAULEASING S/A REQUERIDO.: MARCILIO BARBOSA DA SILVA . “ INTIMAR O SR. ADVOGADO PARA INDICAR PESSOA FÍSICA COM DOMICÍLIO NESTA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE A FIM DE SER CONSTITUÍDA FIEL DEPOSITÁRIA DO BEM OBJETO DA BUSCA E APREENSÃO..” - INT. DR(S). CLARISSA NUNES BOTELHO .

COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE

JUIZ(A) TITULAR : LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA FUJITA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EUZEBIO FELIZARDO BENTO
EXPEDIENTE Nº 853/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/12392 | 1 | CE/16524 | 1 |

1) 353-03.2007.8.06.0115/0 - DECLARATÓRIA PROMOVIDO.: BANCO DO BRASIL S/A PROMOVENTE.: ULYSSES MADUREIRA MAIA . “COMPARECEREM, CASO QUEIRAM, JUNTAMENTE COM AS PARTES, NO DIA 24(VINTE E QUATRO) DE MARÇO DE 2010 ÀS 10 HORAS, À COMARCA DE MOSSORÓ-RN - SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA CIVEL - SITO NA AV. RIO BRANCO,1902 - CENTRO, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO..” - INT. DR(S). MARCELO MOTA GURGEL DO AMARAL , GEORGE HAMILTON MAURICIO MAIA .

COMARCA DE MADALENA

JUIZ(A) TITULAR : FABIANO DAMASCENO MAIA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CLAUDIO ARTHUR SOUSA LOPES
EXPEDIENTE Nº 027/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|------|------|----------|------|
| CE/3 | 1 | CE/10448 | 1 |

1) 96-72.2007.8.06.0116/0 - ART. 302 CTB- HOMICÍDIO CULPOSO COM VEÍCULO AUTOMOTOR VITIMA.: FABIANO DE SOUSA MARTINS REU.: JOSE LUIS COELHO DE ANDRADE AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . “ FICA INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR OS MEMORIAIS ESCRITOS, NOS TERMOS DO ART. 403, § 3º DO CPP.” - INT. DR(S). PROCURADOR CRISTIANO LUIZ DA SILVA OAB/SP 166056, DEMETRIUS LIBERATO SILVEIRA AGUIAR .

COMARCA DE MARACANAÚ

JUIZ(A) TITULAR : CEZAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA JUNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ABELARDO RODRIGUES CAVALCANTE
EXPEDIENTE Nº 30/2010 EM: OITO (08) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/10403 | 1 | CE/8263 | 2 |
| CE/13031 | 3 | CE/13189 | 3 |

1) 10148-71.2000.8.06.0117/0 - Nº ANTIGO: 1999120016115 - ART. 155 CPB- FURTO ESTAGIARIO.: ADRIANO NUNES CARMINATTI REU.: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES MACHADO AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA . “INTIMO VOSSA SENHORIA A SE FAZER PRESENTE À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 16/03/2010 ÀS 11:30 HORAS..” - INT. DR(S). PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA .

2) 3340-74.2005.8.06.0117/0 - ART. 306 CTB - CONDUÇÃO EMBRIAGADO OU DROGADO REU.: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE MORAIS AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA. “INTIMO VOSSA SENHORIA A SE FAZER PRESENTE À AUDIÊNCIA DE ADVERTÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 18/03/2010 ÀS 11:30 HORAS..” - INT. DR(S). SANDRA MARIA MATOS ROCHA .

3) 4608-03.2004.8.06.0117/0 - ART. 157 § 2º CPB REU.: GENIER RODRIGUES DA COSTA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: RAILSON SILVA PEREIRA REU.: ROGENILDO ALVES PEREIRA . “INTIMO VOSSA SENHORIA PARA SE FAZER PRESENTE À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 15/03/2010 ÀS 10:20 HORAS..” - INT. DR(S). JOSE MILTON NOGUEIRA , JOSE RAIMUNDO MENEZES ANDRADE .

4ª VARA DA COMARCA DE MARACANAÚ
JUIZ(A) TITULAR : MANUEL CLISTENES DE FAÇANHA E GONÇALVES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE EVANDRO MOTA JUNIOR
EXPEDIENTE Nº 17/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|-----|------|-----|------|
|-----|------|-----|------|

| | | | |
|----------|----|----------|----|
| CE/14068 | 1 | CE/9274 | 1 |
| CE/18949 | 1 | CE/19301 | 1 |
| CE/20873 | 1 | CE/8048 | 2 |
| CE/10031 | 2 | CE/20574 | 3 |
| CE/10752 | 4 | CE/14487 | 4 |
| CE/13083 | 5 | CE/4632 | 6 |
| CE/4632 | 7 | CE/4632 | 8 |
| CE/4632 | 9 | CE/5380 | 10 |
| CE/4632 | 11 | CE/4632 | 12 |
| CE/10384 | 12 | | |

1) 1772-18.2008.8.06.0117/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: LUIZ PAIVA COSTA REQUERIDO.: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS . “USO DA PRESENTE PARA INTIMÁ-LOS A COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 30/03/2010, ÀS 12H30MIN, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA SECRETARIA DA 4ª VARA, FÓRUM DE MARACANAÚ, SITUADO NA AV. EDSON QUEIROZ, S/N, CENTRO, MARACANAÚ-CE, REFERENTE AOS AUTOS SUPRA MENCIONADO. JOSÉ EVANDRO MOTA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA..” - INT. DR(S). RAFAEL GONCALVES MOTA , PEDRO ALBERNAN CRESCENCIO DANTAS , ALESSANDRA ELICE LOPES CRESCÊNCIO PEREIRA , FRANCISCO CHARLES NUNES DE CARVALHO , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE .

2) 1820-45.2006.8.06.0117/0 - AÇÃO CAUTELAR REQUERIDO.: FRANCISCA IVONEIDE BARBOSA PEREIRA REQUERENTE.: J.S.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA . “USO DO PRESENTE PARA INTIMÁ-LOS A COMPARECER À AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 30/03/2010, ÀS 11 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA SECRETARIA DA 4ª VARA, FÓRUM DE MARACANAÚ, SITUADO NA AV. EDSON QUEIROZ, S/ N, CENTRO, MARACANAÚ-CE.JOSÉ EVANDRO MOTA JÚNIOR. DIRETOR DE SECRETARIA..” - INT. DR(S). JOSE MAURO CORREIA MELO DE LIMA , MARCELO DE OLIVEIRA SAMPAIO .

3) 2800-89.2006.8.06.0117/0 - ART. 157 § 2º CPB REU.: ANTONIO CARLOS DA SILVA SOUSA VITIMA.: MARCIO KLEBER ALVES LEAL VITIMA.: JOSE EVALDO DE OLIVEIRA DIAS . “USO DO PRESENTE PARA INTIMAR V.SA., PARA COMPARECER A ESTE JUÍZO NO DIA 18/03/2010 AS 08:00 HS, PARA AUDIÊNCIA UNA.” - INT. DR(S). SANDRO PRADO ALBUQUERQUE .

4) 4010-10.2008.8.06.0117/0 - RESCISÃO CONTRATUAL REQUERIDO.: FRANCISCO POSSIDONIO FERREIRA REQUERENTE.: JOAO DE BARRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA . “USO DO PRESENTE PARA INTIMÁ-LOS A COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 30/03/2010, ÀS 10H30MIN, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA SECRETARIA DA 4ª VARA, FÓRUM DE MARACANAÚ, SITUADO NA AV. EDSON QUEIROZ, S/N, CENTRO, MARACANAÚ-CE.JOSÉ EVANDRO MOTA JÚNIOR. DIRETOR DE SECRETARIA..” - INT. DR(S). LUIS ALBERTO BURLAMAQUI CORREIA, ALINE MARTINS GOES .

5) 4208-18.2006.8.06.0117/0 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA REQUERIDO.: DS & A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PUBLICIDADE LTDA REQUERENTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIDO.: MUNICIPIO DE MARACANAU . “USO DA PRESENTE PARA INTIMÁ-LO A COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 30/03/2010, ÀS 12 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA SECRETARIA DA 4ª VARA, FÓRUM DE MARACANAÚ, SITUADO NA AV. EDSON QUEIROZ, S/N, CENTRO, MARACANAÚ-CE. JOSÉ EVANDRO MOTA JÚNIOR. DIRETOR DE SECRETARIA..” - INT. DR(S). FREDY JOSE GOMES DE ALBUQUERQUE .

6) 4380-52.2009.8.06.0117/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: DENIZE ROCHA RODRIGUES REQUERENTE.: MARCOS ANTONIO DA SILVA RODRIGUES . “PELO PRESENTE, INTIMO VOSSA SENHORIA, PARA AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 25/03/2010, ÀS 11:00HORAS..” - INT. DR(S). JOSE MILTON DA SILVA .

7) 5387-79.2009.8.06.0117/0 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: IVONE MARTINS DOS SANTOS INTERDITANDO.: SUEL

MARTINS DOS SANTOS INTERDITANDO.: MARCELINO MARTINS DOS SANTOS . “PELO PRESENTE, INTIMO VOSSA SENHORIA, PARA AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 24/03/2010, ÀS 10H45MIN.” - INT. DR(S). JOSE MILTON DA SILVA .

8) 6753-56.2009.8.06.0117/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: ANTONIA MARIA MOREIRA GOMES REQUERENTE.: GERALDO FERREIRA GOMES . “PELO PRESENTE, INTIMO VOSSA SENHORIA, PARA AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 25/03/2010, ÀS 11H20MIN..” - INT. DR(S). JOSE MILTON DA SILVA .

9) 6940-64.2009.8.06.0117/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: FRANCISCO JOCELIO BENTO DE FREITAS REQUERENTE.: MARIA LILIANE PEREIRA BENTO . “PELO PRESENTE, INTIMO VOSSA SENHORIA, PARA AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 25/03/2010, ÀS 10H:40MIN..” - INT. DR(S). JOSE MILTON DA SILVA .

10) 6950-11.2009.8.06.0117/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE REU.: GERLOINO BARROSO LINO ALVES . “USO DO PRESENTE PARA INTIMAR V.SA., A COMPARECER A ESTE JUÍZO NO DIA 23/03/2010 AS 09:00 HS, PARA AUDIÊNCIA UNA..” - INT. DR(S). FRANCISCO CARLOS DAS CHAGAS RAMOS .

11) 7427-68.2008.8.06.0117/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: FRANCISCO CHALES BARRETO MATOS REQUERENTE.: MONICA DA SILVA MATOS REP/POR SUA GENITORA FRANCISCA ROSANA DA SILVA . “PELO PRESENTE, INTIMO VOSSA SENHORIA, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 25/03/2010, ÀS 09H:40MIN..” - INT. DR(S). JOSE MILTON DA SILVA .

12) 983-48.2010.8.06.0117/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE REU.: ANTONIO PAULO VIANA ROCHA REU.: FELIPE ALVES RODRIGUES VITIMA.: GEASY MENDES CORDEIRO . “USO DO PRESENTE PARA INTIMAR V.SA., PARA COMPARECER A ESTE JUÍZO NO DIA 15/03/2010 ÀS 09:00 HS, PARA AUDIÊNCIA UNA..” - INT. DR(S). JOSE MILTON DA SILVA , CLAUDIO FERREIRA SARAIVA .

COMARCA DE MARANGUAPE

JUIZ(A) TITULAR : RAQUEL OTOCH
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ROSA MARIA DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE N° 29/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|-------------|------|----------|------|
| CE/19016 | 1 | CE/16654 | 1 |
| PE/27364 | 1 | CE/15332 | 1 |
| CE/14241 | 1 | CE/19528 | 2 |
| CE/11200 | 2 | CE/18560 | 2 |
| CE/9195 | 3 | CE/5877 | 4 |
| DF/12015 | 5 | CE/2835 | 5 |
| PE/2927 | 5 | CE/8501 | 5 |
| CE/10952 | 6 | CE/1870 | 6 |
| CE/21044 | 7 | CE/11860 | 8 |
| CE/18149 | 8 | CE/12659 | 9 |
| CE/5928 | 10 | CE/13705 | 11 |
| CE/19676 | 12 | CE/21407 | 13 |
| PE/894 | 14 | CE/1870 | 15 |
| CE/99999999 | 16 | CE/5877 | 17 |
| CE/11142 | 18 | CE/4100 | 19 |
| CE/14437 | 19 | CE/8162 | 19 |
| CE/14502 | 19 | CE/21407 | 20 |

1) 1211-56.2006.8.06.0119/0 - REVISIONAL DE CONTRATO REQUERIDO.: HSBC BANK BRASIL S/A . “R. H. DESARQUIVE-SE TENDO EM VISTA CONSTAR O PAGAMENTO PELO DESARQUIVAMENTO. MARANGUAPE, 24/02/2010.” - INT. DR(S). BRUNO DE ALMEIDA PINHEIRO LIMA , FAHAD RAMDE OTOCH UCHOA , LUCIANA BATISTA DE OLIVEIRA , JOAO EUDES VITAL DE ARAUJO CAVALCANTE , GIULIANO PIMENTEL FERNANDES

2) 1602-16.2003.8.06.0119/0 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA . "R. H. SOBRE A PEÇA DE FLS. 208/213, MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS. EXP. NEC. MARANGUAPE, 04/03/2010." - INT. DR(S). CARLOS EDUARDO ROMANHOLI BRASIL , JOSE ERINALDO DANTAS FILHO , JULYANA PAULA BRINGEL DE OLIVEIRA .

3) 1642-56.2007.8.06.0119/0 - AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI REU.: JOAO BATISTA FERREIRA LEMOS . "R. H. MANTENHO A DECISÃO DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIA DE FLS. 48, POIS OS FATOS ARTICULADOS NA PEÇA DE DEFESA NECESSITAM DA INSTRUÇÃO. ASSIM, APONTO A DATA DE 10/ NOV/2010, ÀS 09:30 HORAS, NO FÓRUM LOCAL, PARA OITIVA DAS PESSOA ARROLADAS NA DENÚNCIA, NA PEÇA DE DEFESA, PARA INTERROGATÓRIO DO RÉU, ALEGAÇÕES FINAIS E SENTENÇA. INTIMEM-SE. EXP. NEC. MARANGUAPE, 26/02/ 2010." - INT. DR(S). JUARINA NOGUEIRA DOS REIS .

4) 1718-22.2003.8.06.0119/0 - ART. 121 CPB- HOMICÍDIO REU.: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE SOUSA . "R. H. EM FACE DO OFÍCIO DA LAVRA DA DEFENSORIA PÚBLICA (FL. 186), TRADANDO-SE DE PROCESSO ABRANGIDO PELAS NOVAS METAS DO CNJ, HEI POR BEM NOMEAR O DR. JOSÉ MARIA MARQUES CAVALCANTE, OAB-CE 5877 PARA DEFENDER OS INTERESSES DO RÉU NO PRESENTE FEITO. INTIME-SE. EXP. NEC. MARANGUAPE, 09/03/2010." - INT. DR(S). JOSE MARIA MARQUES CAVALCANTE .

5) 1782-56.2008.8.06.0119/0 - INVENTARIO REQUERIDO.: CARLA MENDES DE ABREU ESPÓLIO.: ESPOLIO DE JAIME BARBOSA DE ABREU REQUERIDO.: FERNANDA MENDES DE ABREU REQUERENTE.: JAIME BARBOSA DE ABREU JUNIOR REQUERENTE.: LILIANE MARIA FONSECA DOS SANTOS REQUERIDO.: MARIA JOSE MENDES TEIXEIRA . "R. H. REALMENTE, NAO VISLUMBRO NO MOMENTO, MOTIVO PARA A SUSPENSÃO DO FEITO, EIS QUE O SUPOSTO AUSENTE ENCONTRA-SE REPRESENTADO POR SUA CURADORA PROVISÓRIA. ASSIM, DETERMINO O SEGUIMENTO DO FEITO. CERTIFIQUE A SECRETARIA DE VARA SE O AUSENTE FOI CITADO POR SUA CURADORA PROVISÓRIA. INTIMEM-SE. ANOTE-SE O SUBSTABELECIMENTO. EXP. NEC. MARANGUAPE, 04/03/2010." - INT. DR(S). MARIA DE LURDES MARTINS , JOSE TARCISIO LUZ , ADOLFO ARNALDO DE ARAUJO SAMPAIO , ADOLFO BEZERRA SAMPAIO NETO .

6) 1789-48.2008.8.06.0119/0 - REINTEGRACAO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A . "VISTOS ETC. (...) ISTO POSTO, CONSIDERANDO A LEI, A DOUTRINA E A JURISPRUDÊNCIA APlicáveis AO CASO, E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FIRMADO NA INICIAL, PARA REINTEGRAR NA POSSE O VEÍCULO DA MARCA FORD, MODELO KA, CHASSI 9BFZZZGDAWB589728, ANO DE FABRICAÇÃO 1998, MODELO 1998, COR CINZA, PLACA HVW 4074, AO AUTOR. CONDENO O DEMANDADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OS QUAIS FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATTRIBuíDO A CAUSA, COM ESTEIO NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS ARTIGOS 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C/C 22 E 29 DA LEI 8.906/94, ATENDENDO-SE AO ELEVADO GRAU DE ZELO DO PATRONO, POR TER SE MANIFESTADO QUANDO CHAMADO A JUÍZO, A NECESSÁRIA E DIGNA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS E A NATUREZA DA CAUSA. EXPEÇA-SE, EMPÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O MANDADO DE REINTEGRACAO DE POSSE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E, TRANSITANDO EM JULGADO A PRESENTE SENTENÇA, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE. CUMPRO-SE. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. MARANGUAPE, 05 DE MARÇO DE 2010. RAQUEL OTOCH - JUÍZA DE DIREITO TITULAR." - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

7) 180-59.2010.8.06.0119/0 - PETIÇÃO REQUERENTE.: ANTONIO AFONSINALDO SALDANHA DE ALMEIDA . "VISTOS ETC. (...)

DEFIRO A GRATUIDADE DA JUSTIÇA REQUESTADA, NA FORMA E SOB AS PENAS DAS LEIS N.º 1.060/50 C/C 7.115/83, EM FACE DA DECLARAÇÃO DE POBREZA FIRMADA. ENTENDO DA NECESSIDADE DE ANÁLISE DO CONTRATO EM ESPÉCIE PARA APRECIAÇÃO POR ESTE JUÍZO, DAS QUESTÕES SUSCITADAS, CONTUDO O MESMO NÃO VEIO INSTRUINDO A PEÇA INAUGURAL. RELATIVAMENTE A ESTE FATO, ALEGA O AUTOR NÃO POSSUIR CÓPIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES. NÃO RAROS OS CASOS NO BRASIL EM QUE QUEM CONTRATA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA NÃO POSSUI VIA DO CONTRATO QUE FIRMA, SEJA POR DIVERSOS FATORES. TRATANDO-SE O CONTRATO DO OBJETO QUE SE PRETENDE A REVISÃO, SENDO POIS ESSENCIAL SUA PRESENÇA AOS AUTOS, DEVENDO APRESENTÁ-LO QUEM O TENHA, SENDO DIREITO DO AUTOR TER VIA DO INSTRUMENTO, POIS PARTE DIRETAMENTE INTERESSADA, EIS QUE CONTRATANTE, DETERMINO QUE SE OFICIE AO BANCO SUPRA REFERIDO PARA ENCAMINHAR A ESTE JUÍZO FOTOCÓPIA DO ALUDIDO INSTRUMENTO, NO PRAZO DE 10 DIAS. NO TOCANTE AO PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DAS PARCELAS, OU EM CASO DE NÃO ACEITAÇÃO, A AUTORIZAÇÃO DO DEPÓSITO EM CONSIGNAÇÃO DAS PRESTAÇÕES VINCENDAS NO VALOR QUE ENTENDE CABÍVEL, COM APLICAÇÃO DE TAXAS A SEU VER CORRETAS, OU O DEPÓSITO JUDICIAL DO VALOR INTEGRAL DAS PARCELAS, ENTENDO DE PERMITIR O DEPÓSITO JUDICIAL DO VALOR INTEGRAL DAS PARCELAS, EIS QUE NÃO HÁ PROVA DO PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS, EIS QUE NOS BOLETOS ACOSTADOS AO FEITO NÃO HÁ AUTENTICAÇÃO DE CAIXA A ESTE RESPEITO; E, NÃO FOI ACOSTADA AO PROCESSO CÓPIA DO CONTRATO QUE PERMITA UMAANALÍSE INICIAL DA TAXA DE JURO APLICADA. SALIENTO QUE, UMA VEZ ESTANDO O VALOR DAS PRESTAÇÕES SENDO QUESTIONADO, HÁ A PERMISSÃO PARA O DEPÓSITO JUDICIAL, EIS QUE PERSIITE LITÍGIO SOBRE O VALOR O CONTRATO. QUANTO À ABSTENÇÃO DO ACIONADO, ENQUANTO PERDURAR O LITÍGIO, EM PRATICAR PROCEDIMENTOS DE FICHAMENTO RESTRITIVO CONTRA A AUTORA, DA MESMA FORMA CABE À AUTORA PROVAR OS PAGAMENTOS E CONSIGNAÇÕES PARA ANÁLISE POSTERIOR. CITE-SE O PROMOVIDO, POR PRECATÓRIA, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI, BEM COMO INTIME-SE COMO DETERMINADO ACIMA. INTIME-SE A AUTORA PARA AS PROVIDÊNCIAS A SEU CARGO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. MARANGUAPE, 25 DE FEVEREIRO DE 2010. RAQUEL OTOCH - JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 1.ª VARA." - INT. DR(S). RAFHAEL PINHEIRO VITORINO DE HOLANDA .

8) 1808-35.2000.8.06.0119/0 - Nº ANTIGO: 0000019002904 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO DO BRASIL S.A EXEQÜIDO.: COLUMINJUBA AGROPECUARIAS S/A. "R. H. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE ESTA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INFORME A ESTE JUÍZO SE PERSISTE OU NÃO INTERESSE NO FEITO, E, EM CASO POSITIVO, QUE CUMPRO O DESPACHO DE FL. 130 [MANIFESTANDO-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 123/129]. MARANGUAPE, 04/03/2010." - INT. DR(S). JARDSON SARAIVA CRUZ , JOSE MAIRTON MAGALHAES DE ALMEIDA FILHO .

9) 1860-16.2009.8.06.0119/0 - PROTESTO PROTESTANTE.: HIDROTINTAS - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA . "VISTOS ETC. (...) INTIMADA TANTO POR SEU PATRONO QUANTO PESSOALMENTE, MESMO CIENTE DAS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS DE SEU SILENCIO, QUEDOU A AUTORA INERTE. ABANDONOU A LITIGANTE O FEITO, CONFORME SE CONCLUIU DE SUA DESÍDIA, DEIXANDO TRANSCORRER IN ALBIS OS PRAZOS QUE LHE FORAM CONCEDIDOS, DEMONSTRANDO TOTAL DESCASO COM A JUSTIÇA OU COM A PRETENSÃO FIRMADA PERANTE O PODER JUDICIÁRIO. TEM-SE, PORTANTO, A DEMONSTRAÇÃO DA TOTAL INÉRCIA DA PARTE DIANTE DOS DEVERES E ÔNUS PROCESSUAIS, ACARRETANDO A PARALISACAO DO FEITO, FAZENDO PRESUMIR A DESISTÊNCIA DA PRETENSÃO À TUTELA JURISDICIONAL, EQUIVALENDO AO DESAPARECIMENTO DO INTERESSE, QUE É CONDIÇÃO PARA O REGULAR EXERCÍCIO DO DIREITO DE AÇÃO. ASSIM SENDO, CONFIGURA-SE NO CASO EM ESPÉCIE, O ENQUADRAMENTO LEGAL QUE PERMITE A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO PELA DESÍDIA DA PARTE INTERESSADA, QUE NADA MAIS PRATICOU NO FEITO, HAJA VISTA, QUE O PODER JUDICIÁRIO NÃO PODE

AGUARDAR INDEFINIDAMENTE A VONTADE DO DEMANDANTE, POSTO QUE SE ASSIM NÃO FOSSE, EXISTIRIA UM GRANDE VOLUME DE FEITOS QUE EMPERRARIAM O ANDAMENTO NORMAL DOS ÓRGÃOS JURISDICIONAIS. ISTO POSTO, E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, JULGO EXTINTO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO O PRESENTE PROCESSO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM ESTEIO NO ARTIGO 267, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS PELA AUTORA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE, E TRANSITANDO EM JULGADO A PRESENTE SENTENÇA, ATENDIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. MARANGUAPE, 05 DE MARÇO DE 2010. RAQUEL OTOCH - JUÍZA DE DIREITO TITULAR." - INT. DR(S). MARCOS RIGONY MENEZES COSTA.

10) 1875-53.2007.8.06.0119/0 - ART. 121 COMBINADO COM ART.14, INC. II - TENTATIVA DE HOMICÍDIO REU.: DION EUDES DUARTE DA SILVA VITIMA.: JOSE ERNANDES SOARES BARBOSA . "INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS: A JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA IA. VARA DA COMARCA DE MARANGUAPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS ARTS. 141, IV E 235 DO CPC C/C ART. 97 DO PROVIMENTO N° 01/09/TJCE, INTIMA A ADVOGADA FRANCISCA DESINHA L. DE OLIVEIRA, PARA NO PRAZO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS, DEVOLVER OS AUTOS, SOB AS PENAS DO ART. 196 DO CPC, INDEPENDENTE DA COMUNICAÇÃO À SECÇÃO REGIONAL DA OAB PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL AO DISPOSTO NO INCISO XXII DO ART. 34 DO ESTATUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. MARANGUAPE, 05 DE MARÇO DE 2010." - INT. DR(S). FRANCISCA DESINHA L. DE OLIVEIRA .

11) 278-54.2004.8.06.0119/0 - MONITÓRIA REQUERIDO.: LIRIDA MATOS DOS SANTOS . "R. H. SOBRE A PEÇA DE FLS. 70/71, MANIFESTE-SE A PARTE ACIONADA, NO PRAZO DE 10 DIAS. EXP. NEC. MARANGUAPE, 04/03/2010." - INT. DR(S). DEJARINO COSTA DOS SANTOS FILHO .

12) 298-35.2010.8.06.0119/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A . "VISTOS ETC. (...) ASSIM, NÃO PRESENTES TODOS OS REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DA LIMINAR, NA CONFORMIDADE DO ARTIGO 927 DO CÓDIGO DE RITOS CÍVEIS, INDEFIRO O PLEITO LIMINAR. INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR SEU PATRONO. CITE-SE A PARTE ACIONADA, NA FORMA E SOB AS PENAS LEGAIS. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. MARANGUAPE, 03 DE MARÇO DE 2010." - INT. DR(S). ANNA IVANOVNA DE LUCENA MORENO .

13) 325-18.2010.8.06.0119/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: SILAS BEZERRA DA SILVA . "R. H. DEFIRO A GRATUIDADE DA JUSTIÇA REQUESTADA, NA FORMA E SOB AS PENAS LEGAIS. REQUESTOU O AUTOR, COMO ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, A CONSIGNAÇÃO DE VALOR QUE ENTENDE JUSTO COMO PARCELA, ONDE NÃO SE FAÇA A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS E O USO DA TAXA SELIC PARA FINS DE JUROS. HEI POR BEM, OPORTUNIZAR AO AUTOR TRAZER PLANILHA ONDE CONSTE A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS, COM INCIDÊNCIA DA TAXA SELIC. PRAZO DE 15 DIAS. INTIME-SE. MARANGUAPE, 1º/03/2010." - INT. DR(S). IVA DA PAZ MONTEIRO .

14) 332-10.2010.8.06.0119/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: PANAMERICANO S/A . "VISTOS ETC. (...) EM FACE DO QUE DOS AUTOS CONSTA E DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, CONCEDO A MEDIDA LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO DO BEM DADO EM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, DESCrito NO CONTRATO, E EM CONSONÂNCIA AO DISPOSTO NA INAUGURAL, FICANDO O BEM NAS MÃOS DO AUTOR OU DE PESSOA POR ELE AUTORIZADA. DETERMINO, EM CONSEQUÊNCIA, QUE SEJA EXPEDIDO O COMPETENTE MANDADO E, APÓS, CITE-SE O (A) DEVEDOR (A) PARA, PAGAR A INTEGRALIDADE DA DÍVIDA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, OU NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTESTAR O PEDIDO. INTIME-SE O PROMOVENTE PARA RECEBER O BEM. CUMPRE-SE. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. MARANGUAPE, 1º DE MARÇO DE 2010. RAQUEL OTOCH - JUÍZA DE DIREITO TITULAR." -

INT. DR(S). PAULO HENRIQUE FERREIRA .

15) 345-14.2007.8.06.0119/0 - TOMBO: 7108 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S/A . "R. H. A PEÇA DE FLS. 76 E SUAS ANTERIORES, NÃO ATENDE AO JÁ DETERMINADO PELA MAGISTRADA ÀS FLS. 49 VERSO, 58 VERSO E 63 VERSO, POIS DEVE A PARTE TRAZER A PLANILHA DE VALORES EVENTUALMENTE DEVIDOS, TENDO-SE POR BASE A DECISÃO PROFERIDA NA AÇÃO REVISIONAL. ASSIM, CONCEDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA MANIFESTAÇÃO. INTIME-SE. EXP. NEC. MARANGUAPE, 04/03/2010." - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

16) 410-38.2009.8.06.0119/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE SOUSA . "R. H. CITADO POR EDITAL E DEIXANDO O PRAZO DA DEFESA DECORRER EM BRANCO, NOMEIO CURADOR ESPECIAL AO ACIONADO, O DR. FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES, ADVOGADO ATUANTE NA VARA. INTIME-SE O CAUSÍDICO, DA NOMEAÇÃO E PARA OFERTA DE DEFESA. EXP. NEC. MARANGUAPE, 04/03/2010." - INT. DR(S). CURADOR ESPECIAL FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES DA SILVA - 7054 - CE.

17) 542-03.2006.8.06.0119/0 - ART. 121 COMBINADO COM ART.14, INC. II - TENTATIVA DE HOMICÍDIO REU.: JOILSON NASCIMENTO GOMES . "R. H. EM FACE DO OFÍCIO DA LAVRA DA DEFENSORIA PÚBLICA [FL. 149], TRADANDO-SE DE PROCESSO ABRANGIDO PELAS METAS DO CNJ, HEI POR BEM NOMEAR O DR. JOSÉ MARIA MARQUES CAVALCANTE, OAB-CE 5877 PARA DEFENDER OS INTERESSES DO RÉU NO PRESENTE FEITO. INTIME-SE. EXP. NEC. MARANGUAPE, 09/03/2010." - INT. DR(S). JOSE MARIA MARQUES CAVALCANTE .

18) 5467-52.2000.8.06.0119/0 - N° ANTIGO: 1999019009079 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜÍDO.: SANDRO MARCIO MEDINA DE LIMA . "VISTOS ETC. (...) ISTO POSTO, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, COM FULCRO NO ARTIGO 26 DA LEI 6.830/80, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DEIXO DE CONDENAR QUALQUER DAS PARTES NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PELA DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 26 DA LEI 6.830/80, E DIANTE DA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA QUE PRELECCIONA, IN VERBIS: *“HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EXECUÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE EMBARGOS. DESISTÊNCIA. 1. A DESISTÊNCIA DA EXECUÇÃO FISCAL PELA FAZENDA PÚBLICA SEM QUE O EXECUTADO TENHA INTERPOSTO EMBARGOS, EXCLUI O ÔNUS DO PAGAMENTO DA VERBA DE PATROCÍNIO, A TEOR DA LETRA DO ART. 26, DA LEI 6.830 DE 1980. 2. APELAÇÃO DESPROVIDA POR UNANIMIDADE.”* (TRF, 1.ª REGIÃO, APELAÇÃO CÍVEL N.º II8976/BA). DEIXO, AINDA DE CONDENAR OS LITIGANTES NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, PELOS MESMOS FUNDAMENTOS AQUI EXPOSTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE, E ATENDIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, EMPÓS O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. MARANGUAPE, 05 DE MARÇO DE 2010. RAQUEL OTOCH - JUÍZA DE DIREITO TITULAR." - INT. DR(S). NELIDA ASTEZIA CASTRO CERVANTES .

19) 647-09.2008.8.06.0119/0 - DESAPROPRIAÇÃO REQUERIDO.: ANTONIO FREIRE DE ARAUJO VIANA REQUERENTE.: CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ REQUERIDO.: MARIA VIRGILINA DE FRANCISCO VIANA . "RECEBIDOS HOJE. (...) ASSIM SENDO, ESTANDO CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS E CERTIFICADA A REGULARIDADE DOS EXPEDIENTES, DETERMINO A SUBIDA DO PROCESSO AO EGRÉGIO TRIGUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, COM AS HOMENAGENS DESTE JUÍZO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. MARANGUAPE, 04/03/2010." - INT. DR(S). JOSE FELICIANO DE CARVALHO JUNIOR , MARIA RACHEL DE ANDRADE COSTA , MINERVINO DE CASTRO NETO , FRANCISCO FIRMO BARRETO DE ARAUJO .

20) 70-60.2010.8.06.0119/0 - PETIÇÃO REQUERENTE.: ADILSON FERREIRA DE SOUZA REPR. LEGAL.: IVNA KARINNA BERTOLETTI MONTEIRO . "R. H. NÃO ENTENDO DE RECONSIDERAR, NO MOMENTO, A DECISÃO DE FL. 52, POIS NÃO PREENCHEU A PARTE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS A

CONCESSÃO DA SÚPLICA DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, NOS TERMOS DA DECISÃO DE FL. 52. DÊ-SE CIÊNCIA DESTE, MARANGUAPE, 04/03/2010." - INT. DR(S). IVA DA PAZ MONTEIRO .

2º VARA DA COMARCA DE MARANGUAPE

JUIZ(A) TITULAR : GESILIA PACHECO CAVALCANTI
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA DO SOCORRO
MACIEL TEIXEIRA

EXPEDIENTE Nº 37/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|-----------|------|----------|------|
| CE/15046 | 1 | CE/20064 | 2 |
| CE/11225 | 3 | CE/15046 | 4 |
| CE/15046 | 5 | CE/15046 | 5 |
| CE/9195 | 6 | CE/13705 | 7 |
| SP/119859 | 7 | CE/3287 | 8 |

1) 1819-49.2009.8.06.0119/0 - TOMBO: 8437 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: ANA ALICYA DA COSTA ABREU, MENOR REP. POR SUA GENITORA, ANA PATRICIA SILVA DA COSTA REQUERIDO.: JOSE ALYSSON MEDEIROS ABREU . "FICA INTIMADO(A) O(A) ADVOGADO(A) INFRAMENCIONADO(A) PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, A SER REALIZADA NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DESTA COMARCA, NO DIA 26/04/2010, ÀS 09:00 HORAS.." - INT. DR(S). AYLA MARIA DE SOUZA ARRUDA .

2) 2007-42.2009.8.06.0119/0 - TOMBO: 4412 - AÇÃO PENAL REU.: MARCOS ANTONIO SOARES CAETANO . "AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA Nº 10492-60.2010, NO DIA 08.04.2010, ÀS 15:00 HORAS, PERANTE O JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE FORTALEZA...." - INT. DR(S). MIKHAIL GOMES LE SUEUR .

3) 2062-27.2008.8.06.0119/0 - TOMBO: 3733 - ART.33 DA LEI Nº 11.343/06 INDICIADO(A): ROSANGELA SOUSA SILVA . "...ASSISTIR AUDIÊNCIA DE INQUÍRIÇÃO DE TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA Nº 59339-30.2009.8.06.0001, NO DIA 24.03.2010,ÀS 14:00 HORAS, PERANTE O JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE DELITOS SOBRE TRÁFICO E USO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES DA COMARCA DE FORTALEZA/CE..." - INT. DR(S). AUDIZIO FERREIRA LIMA .

4) 306-80.2008.8.06.0119/0 - TOMBO: 7281 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: FRANCISCO ROBERTO ARAUJO DA CRUZ . "FICA INTIMADA A ADVOGADA INFRAMENCIONADA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: REC. HOJE. INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DAR CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE FLS. 26, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. CUMPRA-SE. MPE(CE), 18/12/2009 (A) DRª GESÍLIA PACHECO CAVALCANTI, JUÍZA DE DIREITO. DESPACHO DE FLS. 26: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE O AUTOR NÃO ACOSTOU COM A INICIAL A CERTIDÃO DE CASAMENTO. EM HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DA ECONÔMIA PROCESSUAL, DEFIRO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA QUE O AUTOR ACOSTE AOS AUTOS CÓPIA AUTENTICA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, DOCUMENTO IMPRESCINDÍVEL À PROPOSITURA DA AÇÃO, BEM COMO ACOSTE AOS AUTOS O ROL DE TESTEMUNHAS PARA QUE POSSAM SER INTIMADAS PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA, EIS QUE POR 03 (TRÊS) VEZES O AUTOR COMPROMETEU-SE EM TRAZÉ-LAS E NÃO O FEZ. EXP. NEC. MPE(CE), 27/05/2009 (A) DRª SANDRA ELIZABETE JORGE LANDIM, JUÍZA DE DIREITO.." - INT. DR(S). AYLA MARIA DE SOUZA ARRUDA .

5) 31-34.2008.8.06.0119/0 - TOMBO: 7143 - ALVARÁ REQUERENTE.: JOSE CARLOS DE LIMA FILHO, REPRESENTADO LEGALMENTE EM JUIZO PELA SUA GENITORA MARIA DE FATIMA MACIEL DE LIMA . "FICA INTIMADA A ADVOGADA INFRAMENCIONADA DO TEOR DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS, ETC. COMPULSANDO OS AUTOS, VÊ-SE QUE A SENTENÇA DE FLS.

22 FAZ REFERÊNCIA À CONTA DE POUPANÇA EM NOME DE JOSÉ CARLOS DE LIMA, GENITOR DO MENOR, QUANDO, CONFORME REGISTRA A PETIÇÃO DE FLS. 26, DITA CONTA DE POUPANÇA ESTÁ EM NOME DO PRÓPRIO MENOR, JOSÉ CARLOS DE LIMA FILHO. TAL FATO, QUE SE NOTA SEM MAIOR DETENÇA, SEM UM EXAME ACURADO, CONSTITUI ERRO MATERIAL, ASSIM DEFINIDO PEL STJ NA SEGUINTE JURISPRUDÊNCIA: "ERRO MATERIAL É AQUELE PERCEPTÍVEL PRIMO ICTU OCULI SEM MAIOR EXAME, A TRADUZIR DESACORDO ENTRE A VONTADE DO JUIZ E A EXPRESSA NA SENTENÇA" (STJ - 2ª TURMA, RESP. 15.649-0-SP, REL. MIN. ANTONIO DE PÁDUA RIBEIRO, J. 17.11.93, NÃO CONHECERAM, V. U., DJU 6.12.93, P. 26.653, 2ª COL., EM). NOS TERMOS DO ART. 463, INCISO I, DO CPC, A SENTENÇA PODE SER ALTERADA PARA CORRIGIR, DE OFÍCIO, INEXATIDÃO MATERIAL. ASSIM, DETERMINO QUE SE CORRIGA A SENTENÇA DE FLS. 22, EXCLUINDO-SE TODOS OS TERMOS APÓS A PALAVRA POUPANÇA DE SEUS DOIS PARÁGRAFOS REFERENTES, FAZENDO CONSTAR O SEGUINTE: "EM NOME DO MENOR JOSÉ CARLOS DE LIMA FILHO." NO MAIS, PERSISTE A SENTENÇA TAL COMO ESTÁ LANÇADA NOS AUTOS. PUBLIQUE-SE. RETIFIQUE-SE O REGISTRO DA SENTENÇA. ANOTANDO-SE. INTIME-SE. MPE(CE), 21/12/2009 (A) GESÍLIA PACHECO CAVALCANTI, JUÍZA DE DIREITO.." - INT. DR(S). AYLA MARIA DE SOUZA ARRUDA , AYLA MARIA DE SOUZA ARRUDA .

6) 357-23.2010.8.06.0119/0 - AÇÃO PENAL REU.: JULIO CESAR DA SILVA GASPAR . "...CLS. RECEBIDOS HOJE. EM FACE DAS ALEGAÇÕES CONTIDAS NO PARECER DE FL 24, DETERMINO A RESTAURAÇÃO DOS AUTOS DE NÚMERO 677-44.2008.06.0119 A SER REGISTRADO E AUTUADO EM PROCESSO AUTÔNOMO, DEVENDO PARA TANTO SER TRANSLADADAS CÓPIAS DAS FLS. 18 E SEGUINTE DESTE AUTOS PARA PROCESSO DE RESTAURAÇÃO. DETERMINO QUE SEJA OFICIADA A DELEGACIA DE MARANGUAPE A FIM DE QUE REMETA A ESTE JUÍZO CÓPIA DE TODO O INQUÉRITO POLICIAL QUE ENSEJOU A ABERTURA DO PROCESSO EXTRAVIADO. INTIME-SE A ADVOGADA SUBSCRITORA DA PETIÇÃO DE FL. 16 A FIM DE JUNTAR AOS PRESENTES AUTOS AS CÓPIAS QUE POSSUIR REFERENTES AO PROCESSO EXTRAVIADO. CITEM-SE AS PARTES RELATIVAMENTE AO PROCESSO DE RESTAURAÇÃO. APENSE-SE OS PRESENTES AUTOS AO PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. MARANGUAPE, 02 DE MARÇO DE 2010...". - INT. DR(S). JUARINA NOGUEIRA DOS REIS .

7) 478-56.2007.8.06.0119/0 - TOMBO: 7056 - INDENIZAÇÃO REQUERIDO.: AMERICAN EXPRESS REQUERENTE.: DEJARINO COSTA DOS SANTOS FILHO . "FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS INFRAMENCIONADOS DO DESPACHO SEGUINTE: CLS. RECEBIDOS HOJE. INTIMEM-SE AS PARTES SOBRE O RESULTADO DA PENHORA ON LINE EFETIVADA ATRAVÉS DO SISTEMA BACENJUD. EXP. NEC. MPE(CE), 26/02/2010 (A) DRª ANA KAYRENA DA SILVA FREITAS, JUÍZA DE DIREITO - AUXILIANDO.." - INT. DR(S). DEJARINO COSTA DOS SANTOS FILHO, RUBENS GASPAR SERRA .

8) 84-15.2008.8.06.0119/0 - TOMBO: 7174 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: KAIQUE DE FREITAS CAMARA, MENOR IMPUBERE, REPRESENTADO POR SUA GENITORA CELIA DE FREITAS CAMARA . "FICA INTIMADO O ADVOGADO INFRAMENCIONADO DO DESPACHO SEGUINTE: REC. HOJE. TENDO EM VISTA A CERTIDÃO MEIRINHAL DE FLS. 22, INTIME-SE O EXEQUENTE PARA DECLINAR O ENDEREÇO DO EXECUTADO, COMPLETO E ATUALIZADO, A FIM DE QUE POSSA ESTE JUÍZO REALIZAR A SUA CITAÇÃO. CUMPRA-SE. MPE(CE), 18/12/2009 (A) DRª GESÍLIA PACHECO CAVALCANTI, JUÍZA DE DIREITO.." - INT. DR(S). JOSE CAMPOS ACCIOLY JUNIOR .

COMARCA DE MISSÃO VELHA

JUIZ(A) TITULAR : ANGELO BIANCO VETTORAZZI
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE CRISTENY BRILHANTE
EXPEDIENTE Nº 35/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/18868 | 1 | CE/10224 | 1 |
| CE/18829 | 2 | CE/8823 | 3 |
| CE/15067 | 3 | CE/8823 | 3 |
| CE/15067 | 3 | CE/17853 | 4 |
| CE/17853 | 4 | CE/11450 | 4 |
| CE/11450 | 4 | CE/11450 | 5 |
| CE/11450 | 6 | CE/9909 | 7 |
| CE/20372 | 8 | CE/15067 | 8 |
| CE/11450 | 9 | CE/11450 | 9 |
| CE/7963 | 10 | | |

1) 147-85.2009.8.06.0125/0 - TOMBO: 91209 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - OFERECIDAS REQUERIDO.: CARTORIO ALEXANDRE ROLIM REQUERIDO.: COMERCIAL CICLONE PRESENTES LTDA REQUERENTE.: MARIA ERLANIA SILVA . "SENTENÇA Nº07/2010 - FLS. 27: VISTOS ETC, NO CURSO DA AÇÃO ACIMA REFERENCIADA, APARTE AUTORA FOI INTIMADA NOS TERMOS DO ART. 267, § 1º DO CPC - DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO - MAS, DEIXOU TRANSCORRER O PRAZO IN ALBIS, SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO, CONFORME CERTIDÃO DE FL. 26. CONFIGURADA TEM-SE, ASSIM, SUA DESÍDIA PROCESSUAL E DESINTERESSE PARA COM A CAUSA. EXTINGUE-SE UM PROCESSO, COM OU SEM JULGAMENTO DO SEU MÉRITO, PELA VIA DA SENTENÇA COMO DETERMINA O ART. 162, § 1º DO CPC. ISSO POSTO, DIANTE DO EVIDENTE DESINTERESSE DA PARTE REQUERENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO. MISSÃO VELHA (CE), 03 DE MARÇO DE 2010. ÂNGELO BIANCO VETTORAZZI - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). ROBERTA ALEXANDRA ROLIM MARKAN , JARBAS MACEDO SILVA .

2) 165-09.2009.8.06.0125/0 - TOMBO: 990 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: ESPEDITA XAVIER MACÊDO . "SENTENÇA Nº 05/2010 - FLS. 22: VISTOS ETC, NO CURSO DA AÇÃO ACIMA REFERENCIADA, APARTE AUTORA FOI INTIMADA NOS TERMOS DO ART. 267, § 1º DO CPC - DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO - MAS, DEIXOU TRANSCORRER O PRAZO IN ALBIS, SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO, CONFORME CERTIDÃO DE FL. 21. CONFIGURADA TEM-SE, ASSIM, SUADESÍDIA PROCESSUAL E DESINTERESSE PARA COM A CAUSA. EXTINGUE-SE UM PROCESSO, COM OU SEM JULGAMENTO DO SEU MÉRITO, PELA VIA DA SENTENÇA COMO DETERMINA O ART. 162, § 1º DO CPC. ISSO POSTO, DIANTE DO EVIDENTE DESINTERESSE DA PARTE REQUERENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO. MISSÃO VELHA (CE), 03 DE MARÇO DE 2010. ÂNGELO BIANCO VETTORAZZI - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). YURI DAVID XAVIER DE BRITO .

3) 438-22.2008.8.06.0125/0 - TOMBO: 771 - ANULAÇÃO DE CONTRATO COM PEDIDO DE LIMINAR REQUERIDO.: BANCO SOFISA S/A REQUERENTE.: CÍCERA SILVA REQUERIDO.: BANCO SOFISA S/A REQUERENTE.: CÍCERA SILVA REQUERENTE.: CÍCERA SILVA REQUERENTE.: CÍCERA SILVA REQUERIDO.: BANCO SOFISA S/A REQUERENTE.: CÍCERA SILVA REQUERIDO.: BANCO SOFISA S/A REQUERENTE.: CÍCERA SILVA REQUERIDO.: BANCO SOFISA S/A REQUERIDO.: BANCO SOFISA S/A . "SENTENÇA Nº 06/2010 - FLS. 61: NO CURSO DA AÇÃO ACIMA REFERENCIADA, APÓS A PROLAÇÃO DA SENTENÇA DE MÉRITO E ANTES DE SE INICIAR A FASE DE CUMPRIMENTO DAQUELA, AS PARTES ENTRARAM EM ACORDO RESOLVENDO AMIGAVELMENTE A QUESTÃO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO, PELO QUE REQUERERAM A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO E EXTINÇÃO PROCESSUAL, CONFORME NOTICIAM AS PETIÇÕES DE FLS. 56/57 E 59/60. NÃO HÁ NOS AUTOS NOTÍCIA DE DESCUMPRIMENTO DO REFERIDO ACORDO, O QUE FAZ PRESUMIR, ANTE O SILENCIO DA PARTE

INTERESSADA, QUE HOUVE O RESPECTIVO CUMPRIMENTO. RELATADOS, DECIDO: PRESENTES A CAPACIDADE, LEGITIMIDADE E REPRESENTATIVIDADE DAS PARTES, BEM COMO A TRANSIGIBILIDADE DO OBJETO ACORDADO, NADA IMPEDINDO A HOMOLOGAÇÃO DA AVENÇA ENTABULADA PELOS ACORDANTES, O QUE ORA SE FAZ NA FORMA SEGUINTE. ISSO POSTO, HOMOLOGO, POR VIA DESTA SENTENÇA, O REFERIDO ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, RECOMENDANDO-SE QUE SE CUMPRA, FIELMENTE, O QUE NELE SE CONTÉM E, DE CONSEQUÊNCIA, EXTINGO, COM RESOLUTIVIDADE MERITÓRIA, ESTE PROCESSO PROCESSO, ORDENADO-SE O IMEDIATO ARQUIVAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO CPC, ART. 269, INCISO III. P. R. I. C. MISSÃO VELHA (CE), 3 DE MARÇO DE 2010. ÂNGELO BIANCO VETTORAZZI - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). MANASSES GOMES DA SILVA , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , MANASSES GOMES DA SILVA , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

4) 479-52.2009.8.06.0125/0 - TOMBO: 1099 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: CARLITO SILVA LIMA REQUERIDO.: CARLITO SILVA LIMA REQUERENTE.: MARIA DE LOURDES BARROS REQUERENTE.: MARIA DE LOURDES BARROS . "SENTENÇA Nº 03/2010 - FLS. 28: NO CURSO DA AÇÃO ACIMA REFERENCIADA, EXATAMENTE DURANTE A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, AS PARTES ENTRARAM EM ACORDO RESOLVENDO AMIGAVELMENTE A QUESTÃO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO, PELO QUE REQUERERAM A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO E EXTINÇÃO PROCESSUAL, CONFORME NOTICIAM O TERMO DE FL. 26. NÃO HÁ NOS AUTOS NOTÍCIA DE DESCUMPRIMENTO DO REFERIDO ACORDO, O QUE FAZ PRESUMIR, ANTE O SILENCIO DAS PARTES, QUE HOUVE O RESPECTIVO CUMPRIMENTO. RELATADOS, DECIDO: PRESENTES A CAPACIDADE, LEGITIMIDADE E REPRESENTATIVIDADE DAS PARTES, BEM COMO A TRANSIGIBILIDADE DO OBJETO ACORDADO, NADA IMPEDINDO A HOMOLOGAÇÃO DA AVENÇA ENTABULADA PELOS ACORDANTES, O QUE ORA SE FAZ NA FORMA SEGUINTE. ISSO POSTO, HOMOLOGO, POR VIA DESTA SENTENÇA, O REFERIDO ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, RECOMENDANDO-SE QUE SE CUMPRA, FIELMENTE, O QUE NELE SE CONTÉM E, DE CONSEQUÊNCIA, EXTINGO, COM RESOLUTIVIDADE MERITÓRIA, ESTE PROCESSO PROCESSO, ORDENADO-SE O IMEDIATO ARQUIVAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO CPC, ART. 269, INCISO III. P. R. I. C. MISSÃO VELHA (CE), 3 DE MARÇO DE 2010. ÂNGELO BIANCO VETTORAZZI - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). MARCOS ANTÔNIO SILVA LIMA , MARCOS ANTÔNIO SILVA LIMA , JOSE KLEBIO GENUINO DO NASCIMENTO , JOSE KLEBIO GENUINO DO NASCIMENTO .

5) 514-12.2009.8.06.0125/0 - TOMBO: 1116 - EXECUÇÃO FISCAL EXECUTADO.: EAILCE MACEDO LUNA LINARD EXEQUENTE.: MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA . "SENTENÇA Nº 10/2010 - FLS. 16: VISTOS, ETC. ÀS FLS. 11/14, A PARTE EXECUTADA APRESENTOU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM E RESPECTIVO RECEBIDO PASSADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXEQUENTE, COMPROVANDO O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.152,26, VALOR PORTANTO SUPERIOR AO PRÓPRIO VALOR EXEQUENDO, PELO QUE REQUERER EXTINÇÃO TANTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO QUANTO DA PRESENTE EXECUÇÃO. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXEQUENTE, AO FIRMAR O RECIBO ACOSTADO A ESTES AUTOS, DEIXOU EVIDENTE SEU RECONHECIMENTO DE QUE TAL VALOR RECEBIDO CORRESPONDE EXATAMENTE AO PAGAMENTO DESTA EXECUÇÃO. ISSO POSTO, EVIDENCIADA QUE RESTOU A SATISFAÇÃO DO CRÉDITO EXEQUENDO, DECRETO A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 794, INCISO I E 795 DO CPC, BEM COMO O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, QUANDO DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO. P. R. I. C. MISSÃO VELHA (CE), 5 DE MARÇO DE 2010. ÂNGELO BIANCO VETTORAZZI - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). JOSE KLEBIO GENUINO DO NASCIMENTO .

6) 516-79.2009.8.06.0125/0 - TOMBO: 1118 - EXECUÇÃO FISCAL EXECUTADO.: EAILCE MACEDO LUNA LINARD EXEQUENTE.: MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA . "SENTENÇA Nº 09/2010 - FLS. 16: VISTOS, ETC. ÀS FLS. 11/14, A PARTE EXECUTADA APRESENTOU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM E RESPECTIVO RECEBIDO PASSADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXEQUENTE, COMPROVANDO O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 8.768,18, VALOR PORTANTO SUPERIOR AO PRÓPRIO VALOR EXEQUENDO, PELO QUE REQUERER EXTINÇÃO TANTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO QUANTO DA PRESENTE EXECUÇÃO. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXEQUENTE, AO FIRMAR O RECIBO ACOSTADO A ESTES AUTOS, DEIXOU EVIDENTE SEU RECONHECIMENTO DE QUE TAL VALOR RECEBIDO CORRESPONDE EXATAMENTE AO PAGAMENTO DESTA EXECUÇÃO. ISSO POSTO, EVIDENCIADA QUE RESTOU A SATISFAÇÃO DO CRÉDITO EXEQUENDO, DECRETO A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 794, INCISO I E 795 DO CPC, BEM COMO O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, QUANDO DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO. P. R. I. C. MISSÃO VELHA (CE), 5 DE MARÇO DE 2010. ÂNGELO BIANCO VETTORAZZI - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). JOSE KLEBIO GENUINO DO NASCIMENTO , JOSE KLEBIO GENUINO DO NASCIMENTO .

7) 584-29.2009.8.06.0125/0 - TOMBO: 04 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERIDO.: FRANCISCO LINDBERG CAVALCANTE SANTANA REQUERENTE.: TANIA MARIA RIBEIRO . "FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 34/64 DOS AUTOS.." - INT. DR(S). SEBASTIAO FURTADO ALVES .

8) 59-13.2010.8.06.0125/0 - TOMBO: 04 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S.A REQUERIDO.: JOSÉ CARVALHO SILVA FILHO . "SENTENÇA Nº 01/2010 - FLS. 24: CUIDA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA NOMINADAS E QUALIFICADAS NOS AUTOS. À FL. 23, A PARTE PROMOVENTE REQUEREU A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, DECLARANDO NÃO TER MAIS INTERESSE NO SEU PROSEGUIMENTO. ISSO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO MERITÓRIA, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTOS DOS AUTOS APÓS PASSAR EM JULGADO ESTA DECISÃO. P. R. I. C. MISSÃO VELHA (CE), 3 DE MARÇO DE 2010. ÂNGELO BIANCO VETTORAZZI - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). ALDENORA DE ARRUDA PINHEIRO , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

9) 684-81.2009.8.06.0125/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: FRANKILYS VAGNER FREITAS REQUERENTE.: FRANKILYS VAGNER FREITAS . "SENTENÇA Nº 08/2010 - FLS. 15: CUIDA-SE DE AÇÃO DE RETIFICAÇÃO NO REGISTRO CIVIL AFORADA POR FRANKILYS VAGNER FREITAS, QUALIFICADA NOS REFERENCIADOS AUTOS, ATRAVÉS DE ADVOGADO LEGALMENTE HABILITADO.FUNDA-SE A AÇÃO NO ART. 109 E SEGUINTE, DA LEI 6.015/73 E COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 5/12; DENTRE ESTES: IDENTIDADE, CPF, CASAMENTO RELIGIOSO, CERTIDÔES DE NASCIMENTO. ALEGA, EM SÍNTSE, O REQUERENTE QUE, QUANDO DA LAVRATURA DA CERTIDÃO DE SEU NASCIMENTO, NÃO FORA, COMO DEVERIA, INSERIDO O NOME DE SEU GENITOR MANOEL PEIXOTO DA SILVA. OPINOU O MINISTÉRIO PÚBLICO, PELA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO, NOS TERMOS DO PARECER DE FL. 14. RELATADOS, DECIDO: TRATA-SE DE FEITO DE NATUREZA CIVIL, EM CURSO JUDICIAL SOB A FORMA DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA, OBJETIVANDO INSERIR FILIAÇÃO PATERNA NO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO. PRESENTES AS CONDIÇÕES DA AÇÃO, PORQUANTO O AUTOR DEMONSTROU SEU INTERESSE E LEGITIMIDADE, ENTRETANTO A VIA PROCEDIMENTAL ELEITA PELO REQUERENTE SE MOSTRA INAPROPRIADA, EIS QUE, INDISPUTIVELMENTE, A PRETENSÃO RECLAMA A OPORTUNIZAÇÃO DE DEFESA A TODOS OS SUCESSORES DO FALECIDO QUE, TERIAM, EM TESE, AFETADOS SEUS DIREITOS HEREDITÁRIOS COMO O SURGIMENTO DE MAIS UM HERDEIRO

NA QUALIDADE DE FILHO. ISSO POSTO, TENDO EM VISTA A INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA E A CONSEQUENTE OPINIÃO DESFAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO IV, DO CPC, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA. MISSÃO VELHA (CE), 05 DE MARÇO DE 2010. ÂNGELO BIANCO VETTORAZZI - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). JOSE KLEBIO GENUINO DO NASCIMENTO , JOSE KLEBIO GENUINO DO NASCIMENTO .

10) 698-65.2009.8.06.0125/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A EXECUTADO.: CICERO DIRCEU DANTAS DE ARAÚJO . "SENTENÇA Nº 02/2010 - FLS. 35: VISTOS, ETC. À FL. 34, A PARTE EXEQUENTE, INFORMANDO QUE A PARTE EXECUTADA LIQUIDOU AMIGAVELMENTE A DÍVIDA EXEQUENDA, REQUEREU A EXTINÇÃO DO PROCESSO EXECUTÓRIO, DESENTRANHAMENTO DO TÍTULO DE CRÉDITO QUE INSTRUÍU A INICIAL E SUA ENTREGA DIRETAMENTE À PARTE EXECUTADA. ISSO POSTO, DEFERINDO O REQUERIMENTO DE FL. 34, DECRETO A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 794, INCISO I E 795 DO CPC, ORDENANDO O REQUERIDO DESENTRANHAMENTO E ENTREGA DO TÍTULO À PARTE EXECUTADA, BEM COMO O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. P. R. I. C. MISSÃO VELHA (CE), 3 DE MARÇO DE 2010. ÂNGELO BIANCO VETTORAZZI - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). PEDRO ERNESTO FILHO .

COMARCA DE MOMBAÇA

JUIZ(A) TITULAR : NEUTER MARQUES DANTAS NETO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JAQUELINE MARIA LOPES
DA COSTA E SILVA
EXPEDIENTE Nº 31/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---------|------|---------|------|
| CE/8942 | 1 | CE/9054 | 2 |

1) 463-95.2009.8.06.0126/0 - TOMBO: 392009 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: AYMORE CREDITO - FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERENTE.: CECILIA DE SOUSA VASCONCELOS . "... TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE A VENCIDA PARA PAGAR A IMPORTÂNCIA ACIMA FIXADA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA E ACRESCIDA DE JUROS MORATÓRIOS, DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DEVENDO CONSTAR A ADVERTÊNCIA QUE O NÃO PAGAMENTO ENSEJARÁ A INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA NO ART. 475, J DO CPC, EQUIVALENTE A 10% SOBRE O DÉBITO. ..." J.C.C.." - INT. DR(S). JOACI INACIO DE BRITO .

2) 951-55.2006.8.06.0126/0 - ART. 121, §2º, I E IV DO CPB REU.: ANTONIO MARCOS BARBOSA PINHEIRO REU.: TIAGO WERNER DA SILVA SOUSA REU.: ANTONIO MARCOS BARBOSA PINHEIRO REU.: TIAGO WERNER DA SILVA SOUSA . "DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO JUDICIAL A SEGUIR TRANSCRITO: "CIENTE DA CERTIDÃO CARTORÁRIA. POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, DETERMINO QUE SEJA PROCEDIDA À INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DOS ACUSADOS, DR. ALEXANDRE LIMA DA SILVA, ATRAVÉS DO DIÁRIO DA JUSTIÇA, PARA, NO PRAZO LEGAL DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, RESTITUIR OS AUTOS À SECRETARIA DE VARA ÚNICA DESTE JUÍZO (ARTIGO 34, INCISO XXII, DA LEI N.º 8.906/1994), SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES DO ARTIGO 195, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, C/ C O ARTIGO 37, INCISO I, DA LEI N.º 8.906/1994. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. MOMBAÇA, 08 DE MARÇO DE 2010. NEUTER MARQUES DANTAS NETO - JUIZ DE DIREITO" - EGR." - INT. DR(S). ALEXANDRE LIMA DA SILVA .

COMARCA DE MORADA NOVA

JUIZ(A) TITULAR : ROBERTO SOARES BULCAO
COUTINHO

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MADELINE BEZERRA DA SILVA
EXPEDIENTE Nº 01/2010 EM: OITO (08) DE JANEIRO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/9285 | 1 | CE/8040 | 2 |
| CE/19328 | 3 | CE/20778 | 4 |
| CE/21111 | 5 | | |

1) 1540-75.2005.8.06.0128/0 - ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 10.826/03 REU.: JOAO EVANGELISTA DE BRITO . “(...). ISSO POSTO, E CONSIDERANDO O MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO ACUSATÓRIO MANIFESTADO PELA DENÚNCIA, CONDENANDO NAS PENAS DO ART. 14, CAPUT, DA LEI Nº 10.826/03, O ACUSADO JOÃO EVANGELISTA DE BRITO. FIXO A PENA BASE PRIVATIVA DE LIBERDADE PARA O ACUSADO NO SEU MÍNIMO LEGAL, EM UM TOTAL DE DOIS (02) ANOS DE RECLUSÃO. DE RESTO IMPOUNDO AO RÉU O PAGAMENTO DE VINTE (20) DIAS - MULTA, CONSIDERANDO CADA DIA - MULTA, NOS TERMOS DO ART. 49 §1º, CPSUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUPRAAPLICADA, EM CONTAANÁLISE SUPRA FIRMADA, À VISTA DO DISPOSTO NO ART. 44, CPB, PELA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS CONSTANTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, A SER ESPECIFICADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO. APÓS O TRÂNSITO DA PRESENTE, EXPEÇAM - SE AS COMPETENTES CARTAS DE EXECUÇÃO.” - INT. DR(S). JOSE BRUNO MAGALHAES JUNIOR .

2) 3462-30.2000.8.06.0128/0 - Nº ANTIGO: 2000020003567 - ART. 171 CPB- ESTELIONATO REU.: FRANCISCO FRANÇOIS CHAVES ESTAGIARIO.: FRANCISCO COELHO DE FREITAS ESTAGIARIO.: ANTONIO AGOSTINHO DE OLIVEIRA . “INTIME - SE A DEFESA, PARA OS FINS DO ARTIGO 500 (ALEGAÇÕES FINAIS).EXP.” - INT. DR(S). PAULO REINERIO DE A. CAVALCANTE .

3) 506-26.2009.8.06.0128/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: ADALIA GOMES DE OLIVEIRA . “INTIME - SE DO DESPACHO CUJO TEOR É O SEGUINTE: R.H. PROCEDA A INTIMAÇÃO DE UM DOS AUTORIZADOS FLS. 25, PARA, SOB COMPROMISSO, EXERCER O ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO E PROCEDER A REMOÇÃO DO BEM PARA O AUTOR. CUMPRO - SE..” - INT. DR(S). MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS .

4) 752-22.2009.8.06.0128/0 - HABEAS CORPUS IMPETRANTE.: ADAIRTON JOSE DE LIMA IMPETRADO.: DELEGADO DE POLICIA DE MORADA NOVA-CE . “INTIME -SE DO TEOR DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: (...) É QUE, TENDO COMO OBJETO O PRESENTE WIRTA CONCESSÃO DE SALVO CONDUTO PARA O SEU PACIENTE, QUE A ÉPOCA DA IMPETRAÇÃO ESTAVA PROVISORIAMENTE PRESO, E DIANTE DA CONCESSÃO A ESSA DO BENEFÍCIO DA LIBERDADE PROVISÓRIA, QUEDOU ESVAZIADA DE OBJETO A PRESENTE AÇÃO, EM RAZÃO DO QUE DETERMINO SEU IMEDIATO ARQUIVAMENTO. (...)” - INT. DR(S). BENJAMIM GOMES DA COSTA NETO .

5) 811-15.2006.8.06.0128/0 - ART. 157 § 2º CPB REU.: JOSIVAN DAVI DA SILVA // JOSIVAN CANDIDO DA SILVA VITIMA.: ANTONIEL MOREIRA BARBOSA VITIMA.: FRANCISCO ALMEIDA SILVA REU.: CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA . “NOMEIO O ADVOGADO DR. PAULO SUDERLAN. INTIME - SE..” - INT. DR(S). PAULO SUDERLAN RAULINO GIRAO .

COMARCA DE MUCAMBO

JUIZ(A) TITULAR : JOSE ARNALDO DOS SANTOS SOARES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO BERNALDO BEZERRA
EXPEDIENTE Nº 102/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|-----|------|
| CE/10015 | 1 | | |

1) 349-47.2009.8.06.0130/0 - TOMBO: 4442009 - AÇÃO PENAL REU.: FRANCIVALDO BATISTA DE SOUSA AUTOR.: MINISTÉRIO

PÚBLICO VITIMA.: RAIMUNDA ONOFRE DE AZEVEDO . “AÇÃO PENAL RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 73/77: (...) ANTE O EXPOSTO E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DEDUZIDA NA EXORDIAL PARA CONDENAR O ACUSADO FRANCIVALDO BATISTA DE SOUSA, JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS, NAS PENAS DO ART. 157, DO CPB. (...) ANTE O EXPOSTO, FIXO-LHE A PENA BASE EM 08 (OITO) ANOS DE RECLUSÃO. NO CONCURSO ENTRE AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTE E ATENUANTE DESCritas NA FUNDAMENTAÇÃO, CONSIDERO A MENORIDADE COMO PREPONDERANTE, NOS TERMOS DO ART. 67, CP, DIMINUINDO A PENA EM 01 (UM) ANO, TORNANDO A PENA DEFINITIVA EM 07 (SETE) ANOS DE RECLUSÃO, NÃO HAVENDO OUTRAS CAUSAS A SEREM LEVADAS EM CONSIDERAÇÃO.” - INT. DR(S). MANOEL PORTELA FILHO .

VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO
JUIZ(A) TITULAR : JOSE ARNALDO DOS SANTOS SOARES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO BERNALDO BEZERRA
EXPEDIENTE Nº 103/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|-----|------|
| CE/22226 | 1 | | |

1) 671-98.2000.8.06.0157/0 - Nº ANTIGO: 0000087003783 - ART. 157 § 3º CPB REU.: JOSÉ VALDI OLIVEIRA BRITO AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA . “AÇÃO PENAL RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 275/276: (...) ANTE O EXPOSTO, DEFIRO A SAÍDA TEMPORÁRIA DO APENADO JOSÉ VALDI OLIVEIRA BRITO A FIM DE FREQUENTAR AS AULAS DO CURSO EJA-I, DEVENDO SE RECOLHER, NESTES DIAS, SOMENTE ÀS 23H, PERMANECENDO INALTERADAS AS REGRAS DE CUMPRIMENTO DA PENA QUANTO AOS DEMAIS DIAS. AINDA, FICA O APENADO COMPROMISSADO A JUNTAR FREQUÊNCIA ESCOLAR MENSALMENTE.” - INT. DR(S). TARCISIO REGIS LINHARES AGUIAR .

VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO
JUIZ(A) TITULAR : JOSE ARNALDO DOS SANTOS SOARES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO BERNALDO BEZERRA
EXPEDIENTE Nº 104/2010 EM: DEZ (10) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|-----|------|
| CE/22226 | 1 | | |

1) 53-88.2010.8.06.0130/0 - TOMBO: 20712010 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: VITOR LIMA DAMASCENO . “AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL RESUMO DO DESPACHO DE FLS. 15: (...) INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA JUNTAR DECLARAÇÕES DE DUAS PESSOAS IDÔNEAS INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA DE BENS A INVENTARIAR E DE OUTROS HERDEIROS.” - INT. DR(S). TARCISIO REGIS LINHARES AGUIAR .

VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO
JUIZ(A) TITULAR : JOSE ARNALDO DOS SANTOS SOARES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO BERNALDO BEZERRA
EXPEDIENTE Nº 105/2010 EM: DEZ (10) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|-----|------|
| CE/22226 | 1 | | |

1) 52-06.2010.8.06.0130/0 - TOMBO: 20722010 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: FRANCISCA RODRIGUES LIMA DAMASCENO REQUERENTE.: VITOR LIMA DAMASCENO . “AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL RESUMO DO DESPACHO DE FLS. 13: (...) INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA JUNTAR DECLARAÇÕES DE DUAS PESSOAS IDÔNEAS INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA DE BENS A INVENTARIAR E DE OUTROS HERDEIROS.” - INT. DR(S). TARCISIO REGIS LINHARES AGUIAR .

COMARCA DE PACAJUS

JUIZ(A) SUBSTITUTO : GIANCARLO ANTONIAZZI
ACHUTTI
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MONIQUE RIBEIRO DA COSTA
EXPEDIENTE Nº 09/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/5461 | 1 | CE/10578 | 2 |
| CE/10395 | 3 | CE/18041 | 4 |
| CE/5461 | 5 | CE/10379 | 6 |
| CE/14664 | 6 | CE/5750 | 6 |
| CE/10403 | 6 | CE/15499 | 6 |
| CE/12584 | 6 | CE/8913 | 6 |
| CE/8232 | 6 | CE/11515 | 6 |
| CE/9699 | 6 | CE/5461 | 7 |
| CE/8456 | 8 | AL/4047 | 8 |
| CE/18455 | 9 | CE/1062 | 10 |
| CE/14664 | 11 | CE/5826 | 11 |
| CE/19128 | 12 | CE/11794 | 13 |

1) 1024-89.2009.8.06.0136/0 - INQUÉRITO POLICIAL REU.: FABRICIO FALCÃO REU.: FABRICIO FALCÃO . “AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 28.04.2010 ÁS 12:30 HORAS.” - INT. DR(S). SAMIA MARIA MENES BRILHANTE .

2) 1026-59.2009.8.06.0136/0 - INQUÉRITO POLICIAL REU.: ALDANIZIO DOMINGOS ALBUQUERQUE REU.: ALDANIZIO DOMINGOS ALBUQUERQUE . “AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 28.04.2010 ÁS 10:00 HORAS.” - INT. DR(S). FERNANDO ANTONIO VIDAL MARQUES .

3) 1283-31.2002.8.06.0136/0 - CRIMES DE TORTURA REU.: JOSE DA SILVA PEREIRA REU.: JOSE DA SILVA PEREIRA . “AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07.04.2010 ÁS 9:00 HORAS.” - INT. DR(S). ZACARIAS ANTONIO OLIVEIRA PINTO .

4) 1319-29.2009.8.06.0136/0 - AÇÃO PENAL REU.: ERIVAN LIMA DO NASCIMENTO REU.: ERIVAN LIMA DO NASCIMENTO . “AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07.04.2010 ÁS 12:00 HORAS.” - INT. DR(S). HERACLITO SANTOS DA ROSA .

5) 1822-50.2009.8.06.0136/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BANCO BONSUCESSO S/A REQUERENTE.: MARIA MARTINS DE QUEIROZ . “AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 11 DE MAIO DE 2010, ÁS 12HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA COMARCA DE PACAJUS-CE..” - INT. DR(S). SAMIA MARIA MENES BRILHANTE .

6) 197-54.2004.8.06.0136/0 - ART. 157 § 2º CPB VITIMA.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ - AGÊNCIA PACAJUS REU.: JOCEWENE DE OLIVEIRA SOARES REU.: JOSE LUCIVAL GONZAGA DE SOUSA REU.: JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA REU.: LUIZ CARLOS MORAES DE ALMEIDA REU.: PABLO FEITOSA DE MENEZES REU.: RAIMUNDO IRLANDO DE SOUSA MOREIRA REU.: REGINALDO FREIRE DE LIMA REU.: ROMILDO FERREIRA PESSOA REU.: RUBENS RAMALHO DE ARAÚJO REU.: TARCISIO OLIVEIRA LIMA VITIMA.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ - AGÊNCIA PACAJUS REU.: JOCEWENE DE OLIVEIRA SOARES REU.: JOSE LUCIVAL GONZAGA DE SOUSA REU.: JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA REU.: LUIZ CARLOS MORAES DE ALMEIDA REU.: PABLO FEITOSA DE MENEZES REU.: RAIMUNDO IRLANDO DE SOUSA MOREIRA REU.: REGINALDO FREIRE DE LIMA REU.: ROMILDO FERREIRA PESSOA REU.: RUBENS RAMALHO DE ARAÚJO REU.: TARCISIO OLIVEIRA LIMA . “INTIMEM-SE OS DEFENSORES DOS RÉUS JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA, REGINALDO FREIRE DE LIMA, ROMILDO FERREIRA PESSOA, TARCISIO OLIVEIRA LIMA E LUIZ CARLOS MORAES DE ALMEIDA PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, APRESENTAR SUAS ALEGAÇÕES FINAIS E JUSTIFICAR A DESÍDIA NA APRESENTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FINAIS, SOB PENA DE SER CONDENADO A PAGAR MULTA NO VALOR CORRESPONDENTE

A 10 (DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS.” - INT. DR(S). GESSINEY NOBRE DA FONSECA , JOSE MACIEL BRAUNA , MAURICIO SANTOS COSTA , PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA , EMANUELA MARIA LEITE BEZERRA CAMPELO , ELESBAO PEREIRA MENEZES FILHO , AUGUSTO CESAR SOARES CAMPOS , ANDRE CAMURCA DOS SANTOS FILHO , ADAILTON FREIRE CAMPELO , ALBERTO JORGE CAFE DE ARAUJO .

7) 22-60.2004.8.06.0136/0 - ART. 180 CPB- RECEPÇÃO REU.: TARCISIO XAVIER PEREIRA JUNIOR . “AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 14.04.2010 ÁS 10:00 HORAS.” - INT. DR(S). SAMIA MARIA MENES BRILHANTE .

8) 2505-05.2000.8.06.0136/0 - Nº ANTIGO: 1999083007235 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: ANALIA MARIA MENDONÇA DE LIMA EXEQUÍDO.: FRANCISCO MARCIO RAMALHO DE LIMA . “INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 292/293 PORTANTO, A GUIA DO EXPOSTO, CONSIDERANDO EFETIVAMENTE PAGAS AS DUAS PENÚLTIMAS DÍVIDAS ALIMENTARES, OBJETO DA PRESENTE AÇÃO, PELO EXECUTADO, BEM COMO, QUE A FORMA DO ÚLTIMO PEDIDO SE ENCONTRA EM DESACORDO COM O RITO REGULAR DAS EXECUÇÕES, JULGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DOS ARTS. 794, INC. I, E 795, C/C ART. 267, INCISO IV, TODOS DO CPC. DÉ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. SEM CUSTAS, POR SER A PARTE AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA, ARQUIVE-SE. P.R.I.” - INT. DR(S). MARIA DO SOCORRO MARIZ FEITOSA , ALEXANDRE PIONES DA SILVA .

9) 2565-75.2000.8.06.0136/0 - Nº ANTIGO: 1999083007839 - ADJUDICAÇÃO REQUERIDO.: IMOBILIARIA WELLINGTON SOARES E SILVA LTDA REQUERIDO.: MARIA MIRTES PINTO DE ALMEIDA REQUERENTE.: MUNICIPIO DE PACAJUS REQUERIDO.: MARIA LUCIENE BATISTA PARAIBA REQUERIDO.: FRANCISCO BATISTA ALEXANDRE E SUA MULHER REQUERIDO.: JOSE ALMEIDA SILVA E SUA MULHER REQUERIDO.: JOSE EDNAILSON PRADO RIBEIRO E SUA MULHER REQUERIDO.: JOSE TAVORA HOLANDA E SUA MULHER REQUERIDO.: INCORPORADORA TERRA RICA . “INTIMAÇÃO DO DESPACHO A SEGUIR. R.H. CONSIDERANDO QUE O CURADOR DOS RÉUS REVÉIS, CITADOS POR EDITAL, NOMEADO ÀS FLS. 205, NÃO SE MANIFESTOU, REVOGO A REFERIDA NOMEAÇÃO E ORA NOMEIO A DRA. DANIELE DE ALMEIDA, ILUSTRE ADVOGADA ATUANTE NESTA COMARCA, PARA EXERCER REFERIDO MUNÚS. CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS. 205, INTIMANDO A CAUSÍDICA NOMEADA. DESPACHO DE FLS. 205. PARA APRESENTAR DEFESA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS..” - INT. DR(S). DANIELE RIBEIRO DE ALMEIDA

10) 298-81.2010.8.06.0136/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA REU.: JONACÉLIO GOMES DOS SANTOS . “INTIME-SE O SUBSCRITOR DO PEDIDO PARA JUNTAR AOS AUTOS OS DOCUMENTOS REFERIDOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO NO PARECER RETRO, QUAIS SEJAM AS CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO REQUERENTE JONACÉLIO GOMES DOS SANTOS.” - INT. DR(S). VICENTE PAULO DE MENEZES .

11) 384-91.2006.8.06.0136/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERIDO.: FRANCISCO MARCIO RAMALHO DE LIMA REQUERENTE.: MAYANNA RIBEIRO DE LIMA . “INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 33. ANTE O EXPOSTO, RESTADO MANIFESTO DESINTERESSE DA PARTE AUTORA EM DAR PROSEGUIMENTO AO FEITO E PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETEM, JULGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO MERITÓRIA, COM SUPEDÂNEO NO ART. 267, INCISOS II, VI, DO CPC. SEM CUSTAS, POR SER A PARTE AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, ORA DEFERIDA. P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE..” - INT. DR(S). JOSE MACIEL BRAUNA , JOSE VIANA DE ABREU .

12) 476-64.2009.8.06.0136/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: CREDICARD CITI REQUERENTE.: TACIANA JERONIMO LIMA E SILVA . “DESPACHO... DEFIRO OS PEDIDOS ORA REQUESTADOS E NOMEIO A DRA. MONIQUE RIBEIRO DA COSTA, ADVOGADA MILITANTE NESTA COMARCA, PARA PROSSEGUIR NA DEFESA DA AUTORA, DEVENDO A MESMA SER INTIMADA DO REFERIDO ATO, BEM COMO PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO..” - INT. DR(S). MONIQUE RIBEIRO DA COSTA .

13) 566-09.2008.8.06.0136/0 - ART. 316 CPB- CONCUSSÃO REU.: DOMINGOS TABAJARA ARAUJO ROCHA REU.: MANOEL ARY DE VASCONCELOS . “AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 28.04.2010 ÀS 9:00 HORAS.” - INT. DR(S). ABEL CASTELO BRANCO DOS SANTOS .

COMARCA DE PACATUBA

JUIZ(A) TITULAR : SOLANGE MENEZES HOLANDA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO ERIMAR DE
SOUZA MALVEIRA
EXPEDIENTE Nº 79/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/7464 | 1 | CE/11835 | 2 |
| CE/8330 | 3 | CE/8330 | 4 |
| CE/8330 | 5 | CE/10179 | 6 |
| CE/11835 | 6 | CE/10179 | 7 |

1) 1058-61.2009.8.06.0137/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE.: ANDERSON CAIQUE LIRA DE MESQUITA: MENOR EXECUTADO.: JOAO RICARDO SAMPAIO DE MESQUITA REPR. LEGAL.: LUCIEUDA ARARIPE LIRA DE MESQUITA . “FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO DA PARTE PROMOVENTE, PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO ALIMENTANTE NA FL. 13/16 DOS AUTOS..” - INT. DR(S). MARIA DO CARMO MOURA CAVALCANTE .

2) 1233-55.2009.8.06.0137/0 - AÇÃO PENAL VITIMA.: ANTONIA JOSELICE CAMILO MARTINS REU.: EVERLAZIO OLIVEIRA DA SILVA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: RONALDO CARLOS VIANA DA COSTA VITIMA.: ANTONIA JOSELICE CAMILO MARTINS REU.: EVERLAZIO OLIVEIRA DA SILVA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: RONALDO CARLOS VIANA DA COSTA . “FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO DO ACUSADO, PARA COMPARECER NA SEDE DESTE JUÍZO, NO DIA 9 DE JUNHO DE 2010, ÀS 9H00MIN, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, NA QUAL, SERÃO COLHIDAS, SE POSSÍVEL, AS DECLARAÇÕES DO(A) OFENDIDO(A), SERÃO INQUIRIDAS AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELAS PARTES, E INTERROGADO(A) O ACUSADO(A), NESTES ORDEM (CPP, 400). NESTE ATO, O MINISTÉRIO PÚBLICO E O(A) DEFENSOR(A) DO(A) ACUSADO(A) PODERÃO REQUERER DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES (CPP, 402) E, SENDO ESTAS INDEFERIDAS OU NÃO FORMULADAS, APRESENTARÃO ALEGAÇÕES FINAIS (CPP, 403). EM SEGUIDA, SERÁ PROFERIDA A DECISÃO (CPP, 403)..” - INT. DR(S). VERONICA MARIA ALENCAR CAVALCANTE F.DE SOUSA .

3) 1503-79.2009.8.06.0137/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE.: ALICE RAQUEL PRADO SILVA EXEQUENTE.: ALINE CRISTINA DE PRADO SILVA EXECUTADO.: JOAO EDNALDO ALVES DA SILVA REPR. LEGAL.: ROSANA PRADO SILVA . “FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO DA PARTE PROMOVENTE, PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE O QUE FOI CERTIFICADO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA NA FL. 16 DOS AUTOS, FORNECENDO O ENDEREÇO CORRETO DO ALIMENTANTE..” - INT. DR(S). PERPETUA SOCORRO AMORIM RIBEIRO .

4) 1619-85.2009.8.06.0137/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA . “FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO DA PARTE PROMOVENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO PROFERIDO NA FL. 13

DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, BEM COMO PARA EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL, ESCLARECENDO A DIVERGÊNCIA APONTADA..” - INT. DR(S). PERPETUA SOCORRO AMORIM RIBEIRO .

5) 210-11.2008.8.06.0137/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERIDO.: ANTONIO NONATO DE QUEIROZ REQUERENTE.: GERVASIA CESAR PINHO QUEIROZ . “FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO DA PARTE PROMOVENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: “...REPUTO VÁLIDA, PORTANTO, A INTIMAÇÃO DO(A) AUTOR(A) E, CONSIDERANDO QUE ELA NÃO ATENDEU AO CHAMAMENTO JUDICIAL, ALÉM DE TER MUDADO DE ENDEREÇO, SEM FORNECER O ATUAL A ESTE JUÍZO, EXTINGO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO O(A) AUTOR(A) NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO ENTANTO, COMO ELE(A) É BENEFICIÁRIO(A) DA JUSTIÇA GRATUITA, SOMENTE ESTARÁ SUJEITO AO RECOLHIMENTO, QUANDO PUDER FAZÉ-LO SEM PREJUÍZO DO PRÓPRIO SUSTENTO OU DO DA FAMÍLIA, OBSERVANDO-SE O PRAZO PRESCRICIONAL DE QUE CUIDA O ARTIGO 12, DA LEI Nº 1.060, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1950. REGISTRAR, EVITANDO A PUBLICAÇÃO, EM FACE DO QUE PRECITUA O ARTIGO 155, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIMAR AS PARTES E O MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAR..” - INT. DR(S). PERPETUA SOCORRO AMORIM RIBEIRO .

6) 421-57.2002.8.06.0137/0 - DECRETO-LEI CONTRAVENÇÕES PENAIS VITIMA.: JOAO PAULO DA SILVA CHAGAS VITIMA.: JOSE LEOMIR DA SILVA DIAS AUTOR DO FATO.: MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: WALLYSON SILVA ASSUNÇÃO . “FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO DO(A) ACUSADO(A), PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: “...DA DATA DO FATO à 4 DE JULHO DE 2002 à ATÉ ESTE INSTANTE PASSARAM POUCO MAIS DE SETE ANOS, O QUE ME LEVA A RECONHECER A PRESCRIÇÃO E, POR CONSEQUENTE, A EXTINGUIR A PUNIBILIDADE DA BENEFICIADA (CP 107 IV). PUBLICAR. REGISTRAR. INTIMAR. ARQUIVAR..” - INT. DR(S). FRANCISCO CLEBER FERREIRA , VERONICA MARIA ALENCAR CAVALCANTE F.DE SOUSA .

7) 658-18.2007.8.06.0137/0 - ART. 19 DO DECRETO-LEI DE CONTRAVENÇÕES PENAIS VITIMA.: A COLETIVIDADE AUTOR DO FATO.: FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA . “FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO DO(A) ACUSADO(A), PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: “...DA DATA DO FATO à 29 DE JULHO DE 2007 à ATÉ ESTE INSTANTE PROCESSARAM-SE MAIS DE DOIS ANOS, O QUE ME LEVA A RECONHECER A PRESCRIÇÃO E, POR CONSEQUENTE, A EXTINGUIR A PUNIBILIDADE DO SUPOSTO AGENTE EM RELAÇÃO AO FATOS DESCritos NESTES AUTOS (CP 107 IV). PUBLICAR. REGISTRAR. INTIMAR. ARQUIVAR..” - INT. DR(S). FRANCISCO CLEBER FERREIRA .

COMARCA DE PARACURU

JUIZ(A) TITULAR : REJANE EIRE FERNANDES ALVES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSÉ EDVALDO DA SILVA
EXPEDIENTE Nº 18/2010 EM: Vinte e Seis (26) DE
FEVEREIRO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/13886 | 1 | CE/4056 | 1 |
| CE/4056 | 2 | CE/9093 | 3 |
| CE/18452 | 4 | CE/15067 | 5 |
| CE/10356 | 6 | CE/6118 | 7 |
| CE/10952 | 8 | CE/1870 | 8 |
| CE/4425 | 9 | CE/10960 | 10 |
| CE/1426 | 10 | CE/20372 | 11 |

| | | | |
|---------|----|---------|----|
| CE/4056 | 12 | CE/7455 | 13 |
| CE/5072 | 13 | CE/4056 | 14 |
| CE/4056 | 15 | | |

1) 1038-32.2007.8.06.0140/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERIDO.: JOSE ELCIMAR HOLANDA PEDROSA REQUERENTE.: WALTER PEREIRA LOPES REPRESENTADO POR FLAVIA PEREIRA LOPES . "INTIMAR AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, A INFORMAREM NO PRAZO DE CINCO DIAS, SE AINDA TEM PROVAS A PRODUZIR.." - INT. DR(S). CARLOS EDUARDO LIMA DE ALMEIDA , FRANCISCA FATIMA PINTO DE SOUZA .

2) 108-09.2010.8.06.0140/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: MARIA DALVA DE SOUSA DUTRA . "INTIMAR A PARTE AUTORA, POR SEU PATRONO, A SE MANIFESTAR SOBRE O PARECER MINISTERIAL DE FLS. II/13, NO PRAZO LEGAL.." - INT. DR(S). FRANCISCA FATIMA PINTO DE SOUZA .

3) 27-60.2010.8.06.0140/0 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: RICARDO BARROSO CORDEIRO . "INTIMAR A PARTE AUTORA, POR SEU PATRONO, A JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 DIAS, CÓPIA DA DECLARAÇÃO DO I.R, PARA FINS DE ANÁLISE DA GRATUIDADE.." - INT. DR(S). JOSE CLAUDIO GOMES BARROS

4) 32-82.2010.8.06.0140/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO CARLOS ALVES MOREIRA REQUERIDO.: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A . "INTIMAR A PARTE AUTORA, POR SEU PATRONO, A JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 DIAS, CÓPIA DA DECLARAÇÃO DO I.R, PARA FINS DE ANÁLISE DA GRATUIDADE.." - INT. DR(S). LEONARDO ESTEVES GURGEL DO AMARAL BRAYNER .

5) 33-67.2010.8.06.0140/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I REQUERIDO.: FELIPE AZEVEDO DOS SANTOS . "INTIMAR A PARTE AUTORA, POR SEU PATRONO, A REGULARIZAR A DOCUMENTAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O CONTRATO DE FINANCIAMENTO ESTÁ INCOMPLETO, NO PRAZO DE 10 DIAS.." - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

6) 606-13.2007.8.06.0140/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: MARIA SELMA CORREIA GOMES REQUERIDO.: RAIMUNDO NONATO DA SILVA . "INTIMAR DA PARTE FINAL DA SENTENÇA: ... EX POSITIS, DECLARO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO, POR ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR DE OCORRÊNCIA DE COISA JULGADA, APLICANDO OS TERMOS DO ART. 267 INCISO V E ART. 301 § 3º E ART. 329 DO CÓDIGO PROCESSUAL CIVIL. P.R.I.C.." - INT. DR(S). RAUL GOMES SERAFIM .

7) 610-79.2009.8.06.0140/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERIDO.: GEISA SOUZA TORRES REQUERENTE.: OLIVIO GABRIEL TORRES . "INTIMAR A PARTE AUTORA, POR SEU PATRONO SOBRE A LITISPENDÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.." - INT. DR(S). PAULO EMMANUEL GONDIM ROCHA .

8) 668-19.2008.8.06.0140/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERIDO.: ADRIANA MOURA DE AGUIAR REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A . "INTIMAR DA PARTE FINAL DA SENTENÇA: ...ASSIM DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDADO EM MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENAIS E EXCLUSIVOS DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR A TORNO DEFINITIVA. CUMPRA-SE O DISPORTO NO ART. 2º DO DEC. LEI 911/69. OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A PARTE AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER A TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR...P.R.I." - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

9) 740-06.2008.8.06.0140/0 - INDENIZAÇÃO REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERENTE.: JOSE MARIA MARTINS DE ARAUJO . "INTIMAR O REQUERIDO BANCO PANAMERICANO S/A, DA PARTE FINAL DA SENTENÇA: "PELO EXPOSTO E COM BASE LEGAL NOS ARTIGOS 58 E SEGUINTE

DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS, JULGO, POR SENTENÇA, PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, CONDENANDO OS RÉUS AO PAGAMENTO DA QUANTIA CORRESPONDENTE A 50(CINQUENTA) VEZES O VALOR DO TÍTULO, DEVIDAMENTE CORRIDOS A DATA DO FATO, COM A APLICAÇÃO DOS JUROS LEGAIS. CONDENO AINDA O RÉU AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ORA ARBITRO EM 10%(DEZ POR CENTO) DO VALOR À, NOS TERMOS DO ART. 20 DO CPC. P.R. INTIME-SE. CUSTAS EX LEGE.." - INT. DR(S). JOSELY LEITE LIMA .

10) 746-47.2007.8.06.0140/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: JOANA SOUSA SILVA REQUERIDO.: SIMONE DO AMARAL WEINGARTNER . " COMPARAÇESEM À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, ASSINALADA PARA O DIA 06 DE ABRIL DE 2010, ÁS 10:30 HS., NO FÓRUM DES. FRANCISCO ADALBERTO DE O. BARROS LEAL, SITO NA AV. SÃO JOÃO EVANGELISTA, 525, CAMPO DE AVIAÇÃO, PARACURU-CE." - INT. DR(S). TEREZA CECILIA SILVA DE MELO , JOSE JEAN PEREIRA DE ALENCAR .

11) 79-56.2010.8.06.0140/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA . "INTIMAR A PARTE AUTORA, POR SEU PATRONO, A JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL FORMULADA PELO OFÍCIO SITUADO NO LOCAL DE DOMICÍLIO DO PROMOVIDO, DESTINADA A CARACTERIZAÇÃO DA MORA.." - INT. DR(S). ALDENORA DE ARRUDA PINHEIRO .

12) 858-79.2008.8.06.0140/0 - ALIMENTOS REQUERIDO.: FRANCISCO GOMES ALVES REQUERENTE.: OTAVIO FERREIRA ALVES . "INTIMAR A PARTE AUTORA, POR SEU PATRONO, A SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 31/32, NO PRAZO DE 10 DIAS.." - INT. DR(S). FRANCISCA FATIMA PINTO DE SOUZA

13) 972-18.2008.8.06.0140/0 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA REQUERENTE.: BENEDITA PEREIRA CAMELO REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE PARACURU . "INTIMAR AS PARTES, POR SEUS PATRONO, A SE MANIFESTAREM SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 40/50, PRAZO DE CINCO DIAS.." - INT. DR(S). JOSE CLEITON VIANA , MAURO SARAIVA MOREIRA .

14) 97-77.2010.8.06.0140/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: MARIA EDUARDA DA SILVA BARBOSA REPR. LEGAL.: RITA DE CASSIA FIRMINO DA SILVA . "INTIMAR A PARTE AUTORA, POR SEU PATRONO, A EMENDAR A INICIAL NO PRAZO DE 10 DIAS, JUNTANDO AOS AUTOS CÓPIA DO ACORDO QUE PRETENDE SER REVISTO.." - INT. DR(S). FRANCISCA FATIMA PINTO DE SOUZA .

15) 978-25.2008.8.06.0140/0 - DESPEJO REQUERENTE.: IZANIR DE ABREU REQUERIDO.: JOSIMAR BRAGA ROCHA . "INTIMAR DA PARTE FINAL DA SENTENÇA: ... TENDO EM VISTA QUE AS PARTES SÃO MAIORES E CAPAZES, E TRATANDO-SE DE DIREITOS DISPONÍVEIS, HOMOLOGO O PRESENTE ACORDO PARA QUE POSSA SURTIR OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. P.R.I.C.." - INT. DR(S). FRANCISCA FATIMA PINTO DE SOUZA .

COMARCA DE PARAIPABA

JUIZ(A) TITULAR : CLEIRIANE FROTA FRANCA
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: GLEBA GIRLENE BRITO
 CAVALCANTE
 EXPEDIENTE Nº 112/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE
 2010

| | | | |
|----------|------|----------|------|
| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
| CE/10752 | 1 | CE/15873 | 2 |
| CE/5584 | 2 | | |

1) 1070-78.2000.8.06.0141/0 - Nº ANTIGO: 2002115005240 -

USUCAPIÃO AUTOR.: EUROAMERICA CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA LTDA . “DESPACHO:R.H.CLS.INTIME-SE A NOVA PARTE AUTORA PARA: 1 CARREAR ART. ATINENTE PLANTA E MEMORIAL DESCrito DE FLS. 14/14; 2 VIABILIZAR CITAÇÃO REGULAR DE INVENTARIANTE DO ESPOLIO DO CONFINANTE FALECIDO FLS.92 OU SUCESSORES DESTE, APRESENTANDO QUALIFICAÇÃO RESPECTIVA E NECESSARIA;3. DECLARAÇÃO DE TESTEMUNHAS IDONEAS, PRESTADAS SOB AS PARTES DA LEI, DE QUE HÁ POSSE MANSA E PACIFICA NO PERÍODO LEGAL MINIMO EXIGIDO PARA NATUREZA DO PRESENTE FEITO-POR SI E ANTECESSORES..” - INT. DR(S). LUIS ALBERTO BURLAMAQUI CORREIA .

2) 31-94.2010.8.06.0141/0 - TOMBO: 16022010 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: HAPPY VIEW MEREENDIMENTOS E SERVIÇOS HOTELEIROS LTDA REQUERIDO.: SEMACE . “DESPACHO:R.H.CLS.INTIME-SE PARA PAGAMENTO DE CUSTAS DE EXPEDIÇÃO DE PRECATORIA.EXP.NEC..” - INT. DR(S). CARLOS FRANCH ARAGAO PAULA FILHO , JUCILEIDE MARIA G. MONTENEGRO

VARA UNICA DA COMARCA DE PARAIPABA
JUIZ(A) TITULAR : CLEIRIANE FROTA FRANCA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: GLEBA GIRLENE BRITO
CAVALCANTE
EXPEDIENTE Nº 113/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|---------|------|
| CE/19555 | 1 | CE/9415 | 1 |
| CE/9871 | 2 | CE/4425 | 3 |
| CE/9711 | 3 | | |

1) 18-71.2005.8.06.0141/0 - ART. 163 PARAG. ÚNICO - CPB REU.: AVELINO FORTE FILHO . “DESPACHO: “INTIME-SE DA AUDIÊNCIA REDESIGNADA PARA O DIA 26/04/2010, ÀS 10:00 HORAS. EXP. NEC.”” - INT. DR(S). RODRIGO FERREIRA GOMES , MAURICIO FEIJO BENEVIDES DE MAGALHAES FILHO .

2) 288-71.2000.8.06.0141/0 - Nº ANTIGO: 2004115000437 - ART. 319 CPB- PREVARICAÇÃO REU.: CARLOS FAUSTINO MAIA . “SENTENÇA: “ISTO POSTO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, NA PRESENTE AÇÃO PENAL, EM RELAÇÃO A PARTE ACUSADO CARLOS FAUSTINO MAIA, QUALIFICADA, O QUE FAÇO COM BASE NO ART. 109, VI DO CPB. P.R.I.”.” - INT. DR(S). ROBERTO FAUSTINO MAIA .

3) 898-39.2000.8.06.0141/0 - Nº ANTIGO: 2002115006093 - ART. 157 CPB- ROUBO REU.: FRANCISCO ANTÔNIO SOUSA BARBOSA REU.: VILAMAR OLIVEIRA DA SILVA . “DESPACHO: “INTIME-SE DA AUDIÊNCIA REDESIGNADA PARA O DIA 27/05/2010, ÀS 13:00 HORAS. EXP. NEC.”.” - INT. DR(S). JOSELY LEITE LIMA , ANTONIO HAROLDO DE PAIVA CORDEIRO .

COMARCA DE PEDRA BRANCA

JUIZ(A) TITULAR : FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE EDISONEUDSON
GUERRA AIRES
EXPEDIENTE Nº 66/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|---------|------|
| CE/1812 | 1 | CE/3359 | 2 |
| CE/5594 | 3 | CE/3359 | 4 |
| CE/21518 | 4 | | |

1) 1086-45.2008.8.06.0143/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERIDO.: JOÃO ANTONIO FELIX DE OLIVEIRA . “INTIMAR QUE FOI AGENDADO O DIA 06/04/2010, ÀS 14:00 HORAS, NO LACEN - REGIONAL DE SENADOR POMPEU, COM ENDEREÇO NA RUA JOSÉ CLEMENTE, S/N, CARACARÁ, SENADOR POMPEU/CE, PARA COLETA DE MATERIAL PARA EXAME DE DNA..” - INT. DR(S). AROLDO

BARRETO CAVALCANTE .

2) 288-50.2009.8.06.0143/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: ABSOLON BEZERRA DE ALENCAR . “AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 24/06/2010, ÀS 10:10 HORAS, NO FÓRUM LOCAL..” - INT. DR(S). LEUDO CANDIDO DE ANDRADE .

3) 443-29.2004.8.06.0143/0 - ALVARÁ AUTOR.: JOSEFA PAZ TINTO . “INTIMAÇÃO DE DESPACHO: R.H. OS AUTOS. DESARQUIVE-SE. VISTA A PARTE REQUERENTE. EXP. NEC. PEDRA BRANCA, 01/03/2010. DEMÉTRIO SAKER NETO. JUIZ DE DIREITO, RESPONDENDO..” - INT. DR(S). JOSE MARTINS OLIVEIRA .

4) 64-15.2009.8.06.0143/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: J.M.A.S REP. POR SUA GENITORA: MARIA KATIA ALVES SIPAUBA REQUERIDO.: JOSE CUSTODIA MOREIRA NETO . “AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) DESIGNADA PARA O DIA 02/06/2010, ÀS 11:30 HORAS, NO FÓRUM LOCAL..” - INT. DR(S). LEUDO CANDIDO DE ANDRADE , SIDMAR JOSE TEIXEIRA CUSTODIO .

VARA UNICA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA
JUIZ(A) TITULAR : FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE EDISONEUDSON
GUERRA AIRES
EXPEDIENTE Nº 67/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---------|------|-----|------|
| CE/3359 | 1 | | |

1) 345-10.2005.8.06.0143/0 - TOMBO: 2183 - ART. 19 DO DECRETO-LEI DE CONTRAVENÇÕES PENais VITIMA.: A SOCIEDADE REU.: FRANCISCO LUCIANO MOREIRA DA SILVA AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA . “ INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DO RÉU QUANTO À PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA: ... TENDO EM VISTA QUE O DELITO EM TELA TEM PENA MÁXIMA DE SEIS MESES, E TENDO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA SE DADO EM 17/10/2006, VERIFICA-SE QUE JÁ DECORREU O PRAZO PRESCRICIONAL, QUE NO CASO É DE 2 (DOIS) ANOS. ASSIM, ATENTA AO PARECER MINISTERIAL DE FL. 49V, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO FRANCISCO LUCIANO MOREIRA DA SILVA, COM FULCRO NOS ARTS. 107, IV E 109, III, TODOS DO CPB. ... PEDRA BRANCA-CE, 14/01/2010. (A) FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO, JUÍZA DE DIREITO..” - INT. DR(S). LEUDO CANDIDO DE ANDRADE .

VARA UNICA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA
JUIZ(A) TITULAR : FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE EDISONEUDSON
GUERRA AIRES
EXPEDIENTE Nº 68/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/15743 | 1 | CE/17677 | 1 |
| CE/3359 | 1 | | |

1) 941-86.2008.8.06.0143/0 - AÇÃO PENAL REU.: ALLAN KARDEC VIANA DE SOUSA REU.: EDSON BARBOSA ANDRADE DA SILVA REU.: FRANCISCO HENRIQUE DE QUEIROZ SIMÃO REU.: FRANCISCO ROMULO COSTA DE OLIVEIRA REU.: LEONILSON MACIEL LEITE . “ FICA V. Sº INTIMADO PARA COMPARAÇE PERANTE O JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOA VIAGEM/CE, FÓRUM DES. JÚLIO CARLOS DE MIRANDA, ALTOS BB, CENTRO, BOA VIAGEM/CE, NO DIA 31 DE MARÇO DE 2010, ÀS 10:30 HORAS, QUANDO TERÁ LUGAR A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA OITIVA DE TESTEMUNHA..” - INT. DR(S). AGILEU LEMOS DE SOUSA , PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO , LEUDO CANDIDO DE ANDRADE .

VARA UNICA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA
JUIZ(A) TITULAR : FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE EDISONEUDSON
GUERRA AIRES
EXPEDIENTE Nº 69/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|-----|------|-----|------|
|-----|------|-----|------|

CE/14688

1

1) 214-98.2006.8.06.0143/0 - ART. 121 CPB- HOMICÍDIO REU.: FRANCISCO MARCOS RODRIGUES DO NASCIMENTO VITIMA.: GILSON ALVES HENRIQUE AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . “*REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA EDILSON ALVES HENRIQUE ARROLADA NA DENÚNCIA, NO DIA 27 / 4 / 2010, ÀS 15:00 HORAS, NO FÓRUM JUDICIAL DA COMARCA DE MOMBAÇA-CE, DE VARA ÚNICA..*” - INT. DR(S). APRIGIO CAVALCANTE DE QUEIROZ JUNIOR .

COMARCA DE PORANGA

JUIZ(A) TITULAR : GONÇALO BENICIO DE MELO NETO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO WELINGTON
SARAIVA
EXPEDIENTE Nº 25/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|---------|------|
| CE/17314 | 1 | CE/7841 | 1 |

1) 112-90.2008.8.06.0148/0 - INDENIZAÇÃO REQUERIDO.: BANCO FINASA S.A REQUERENTE.: JOSÉ HÍLSON SILVA PINHO . “*INTIMAÇÃO DE FLS. 180V: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE A SENTENÇA DESTE JUÍZO CONDENOU A PARTE PROMOVIDA “A PAGAR AO PROMOVENTE O VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), JÁ INCLUÍDOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, A CONTAR DO EVENTO DANOSO”. TÃO LOGO INTIMADO DA SENTENÇA VIA DJ, EM 14.4.2009 (FL.94), O PROMOVIDO PROCEDEU AO DEPÓSITO DO VALOR INTEGRAL A QUE HOUVERA SIDO CONDENADO NO DIA 22.4.2009, LOGO DENTRO DO PRAZO LEGAL (FL.174). VEJO, POIS, QUE O CÁLCULO DESTA SECRETARIA SE EQUIVOCOU QUANDO NÃO OBSERVOU APROPRIADAMENTE DOS TERMOS DA SENTENÇA CORRETO ESTÁ O VALOR DEPOSITADO PELO PROMOVIDO. EXPEÇA-SE O DEVIDO ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DA QUANTIA DEPOSITADA (FL. 174). INTIME-SE O PROMOVENTE DESTA DECISÃO.//PORANGA, 08/03/2010// /GONÇALO BENÍCIO DE MELO NETO//JUIZ SUBSTITUTO..” - INT. DR(S). WILSON SALES BELCHIOR , FREDERICO ANTONIO ARAUJO BEZERRA .*

COMARCA DE QUIXADÁ

JUIZ(A) TITULAR : FLAVIO LUIZ PEIXOTO MARQUES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARCOS AURELIO DUARTE
LIMA
EXPEDIENTE Nº 142/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---------|------|-----|------|
| CE/2656 | 1 | | |

1) 2343-62.2000.8.06.0151/0 - Nº ANTIGO: 2001022000671 - EMBARGOS EMBARGANTE.: EMPRESA REDENTORA LTDA EMBARGADO.: JOAO FERREIRA EVANGELISTA . “*(...) ANTE AO EXPOSTO, JULGO, PARCIALMENTE, PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO, PARA DETERMINAR QUE SE RETIRE DA COBRANÇA O VALOR JÁ PAGO EM 22.11.1995, NO CASO R\$ 1.956,54 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO/1994 A NOVEMBRO/1995, DEVENDO, PARA TANTO, O EXEQUENTE REFAZER A MEMÓRIA DE CÁLCULOS. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, DEVENDO CADA PARTE SER CONDENADA EM HONORÁRIOS, NA BASE DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. CÓPIA DESTA DECISÃO NOS AUTOS PRINCIPAIS. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, INTIME-SE, NOS AUTOS PRINCIPAIS, O EMBARGADO PARA, JUNTAR DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DA DÍVIDA, OBSERVANDO-SE OS PARÂMETROS AQUI ESTABELECIDOS. QUIXADÁ, 01 DE JUNHO DE 2009. (A) FLÁVIO LUIZ PEIXOTO MARQUES - JUIZ DE DIREITO.” - INT. DR(S). ENISIO CORDEIRO GURGEL .*

COMARCA DE REDENÇÃO

JUIZ(A) TITULAR : FLÁVIA PESSOA MACIEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FLAVIO FARIAS LIMA
EXPEDIENTE Nº 244/2010 EM: OITO (08) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/19201 | 1 | CE/15047 | 2 |
| CE/3 | 3 | CE/18544 | 4 |
| CE/15924 | 5 | CE/3 | 6 |
| CE/3 | 7 | | |

1) 103-36.2010.8.06.0156/0 - RELAXAMENTO DE PRISÃO REU.: MANUEL ADEMIR SILVA . “*PELO PRESENTE, FICA VOSSA SENHORIA, INTIMADO DA PARTE FINAL DA DECISÃO DE FLS. 29/30 DOS AUTOS A SEGUIR TRANSCRITA: “ANTE O EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 5º, INC. LXV DA CARTA MAGNA, HEI POR BEM ACATAR O PEDIDO INICIAL, E, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 27/28, RELAXAR A PRISÃO EM FLAGRANTE DE MANUEL ADEMIR SILVA”..” - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE COSTA SOARES .*

2) 1040-85.2006.8.06.0156/0 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: MANOEL PORFIRIO DE SOUSA FILHO REQUERIDO.: TIAGO PORFIRIO DE SOUZA . “*PELO PRESENTE, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INFORMAR A ESTE JUÍZO, ENDEREÇO ATUALIZADO DO EXECUTADO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 52V DOS AUTOS..” - INT. DR(S). ANTONIO WELDER BENEDIRO MUNIZ .*

3) 124-80.2008.8.06.0156/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: LUCIANA SILVA DE FREITAS CASTRO REQUERENTE.: PEDRO PAULO TEOFILO BESERRA DE CASTRO . “*PELO PRESENTE, FICA VOSSA SENHORIA ITIMADO, DE QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE CARGA, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONFORME DESPACHO DE FLS.57 DOS AUTOS..” - INT. DR(S). PROCURADOR ANTONIO WELDER BENEDITO MUNIZ, OAB/ CE - 15.047.*

4) 8-06.2010.8.06.0156/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: FRANCISCA ERISMAR DA SILVA NASCIMENTO . “*PELO PRESENTE, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA DA PARTE FINAL DA DECISÃO DE FLS. 22/23 DOS AUTOS A SEGUIR TRANSCRITA: “ISTO POSTO, NOS TERMOS DO ART. 924 E ART. 927 DO CPC, CONCEDO A MEDIDA LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE NOS TERMOS PRETENDIDOS NA INICIAL..” - INT. DR(S). THANARA ROCHA DIÓGENES .*

5) 924-74.2009.8.06.0156/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BFB LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: RITA DE CÁSSIA ROQUE DE MORAIS . “*PELO PRESENTE, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA, DA PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 36/37 DOS AUTOS A SEGUIR TRANSCRITA: “HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE EXTINÇÃO DO FEITO (FLS. 34/35) E, POR CONSEQUENTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INC. III, DO CPC..” - INT. DR(S). FABIANA DE AZEVEDO GONCALVES .*

6) 943-80.2009.8.06.0156/0 - GUARDA REQUERIDO.: FRANCISCA ELANIA LIMA DOS SANTOS REQUERENTE.: FRANCISCA LIMA DOS SANTOS REQUERIDO.: FRANCISCO AIRTON DA SILVA FARIAS REQUERIDO.: JORGE LUIZ FERREIRA DE SOUSA REQUERIDO.: JOSÉ ALMIR DA SILVA FARIAS . “*PELO PRESENTE, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 19/31, CONFORME DESPACHO DE FLS. 32 DOS AUTOS..” - INT. DR(S). PROCURADOR ANTONIO WELDER BENEDITO MUNIZ, OAB/CE 15.047.*

7) 956-16.2008.8.06.0156/0 - GUARDA REU.: MARCOS SILVA DE SANTANA AUTOR.: MARIA ELDA BARBOSA DE SOUZA . “*PELO PRESENTE, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA, PARA NO PRAZO*

DE 05 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM DE FLS. 134/136, CONOFRME DESPACHO DE FLS. 139 DOS AUTOS..” - INT. DR(S). PROCURADOR FRANCISCA KÁTIA HOLANDA ARAÚJO, OAB/CE 8805.

COMARCA DE RUSSAS

JUIZ(A) TITULAR : ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: IZILDA SANTOS MACIEL
EXPEDIENTE Nº 47/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/18400 | 1 | CE/22638 | 1 |
| CE/10376 | 1 | | |

1) 257-48.2010.8.06.0158/0 - TOMBO: 1010 - REMOÇÃO, MODIFICAÇÃO E DISPENSA DE TUTOR OU CURADOR ADOLESCENTE.: ANA CAROLINA MARTINS DA FONSECA REQUERENTE.: GEILDA MARTINS DA SILVA . “DESPACHO: INTIMAR A IRMÃ DA TUTELADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DA PROMOVENTE NO PRAZO DE 05 DIAS. DECORRIDO ESTE PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, INTIMEM-SE AS PARTES PARA SEREM OUVIDAS NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO QUE ASSINALO PARA O DIA 30 DE MARÇO DE 2010, ÀS 09H:45MIN, PODENDO ARROLAR TESTEMUNHAS E APRESENTAR AS PROVAS QUE TIVEREM..” - INT. DR(S). ERLANA MATOSO DE ALMEIDA , SARAH SALES NOGUEIRA PEREIRA , JOSE NILSON NOGUEIRA PEREIRA .

1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

JUIZ(A) TITULAR : ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: IZILDA SANTOS MACIEL
EXPEDIENTE Nº 48/2010 EM: DEZ (10) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---------|------|-----|------|
| CE/4092 | 1 | | |

1) 1487-38.2004.8.06.0158/0 - TOMBO: 6181 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜÍDO.: J. HELDER MOREIRA & CIA EXEQUENTE.: UNIAO . “SENTENÇA: DECIDO. O CREDOR TEM A LIVRE DISPONIBILIDADE DO PROCESSO DE EXECUÇÃO, AINDA MAIS QUANDO NÃO FORAM SEQUER, OPOSTOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. ASSIM, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELA EXEQUENTE, E EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, INC. I E 795, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. RUSSAS-CE, 17 DE FEVEREIRO DE 2010. (ASS) ANTÔNIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - JUÍZA DE DIREITO..” - INT. DR(S). JOSE JESUITO NOGUEIRA .

1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

JUIZ(A) TITULAR : ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: IZILDA SANTOS MACIEL
EXPEDIENTE Nº 49/2010 EM: DEZ (10) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---------|------|-----|------|
| RN/4217 | 1 | | |

1) 837-20.2006.8.06.0158/0 - TOMBO: 7714 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: MARCOS NAUBER FERREIRA ESTACIO REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE RUSSAS REQUERIDO.: RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS . “SENTENÇA PARTE FINAL: (...) ANTE AO EXPOSTO, TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ACOLHO A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO SUSCITADA PELO MUNICÍPIO DE RUSSAS E, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO; O QUE FAÇO COM FULCRO NO ART. 269, INCISO IV, DO CPC. CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO PATRONO DO REQUERIDO, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. TRANSITADA EM JULGADO, PROCEDA-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS,

COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E INTIMEM-SE..” - INT. DR(S). EMMANOEL ANTAS FILHO .

1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
JUIZ(A) TITULAR : ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: IZILDA SANTOS MACIEL
EXPEDIENTE Nº 50/2010 EM: DEZ (10) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---------|------|-----|------|
| CE/5559 | 1 | | |

1) 837-20.2006.8.06.0158/0 - TOMBO: 7714 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: MARCOS NAUBER FERREIRA ESTACIO REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE RUSSAS REQUERIDO.: RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS . “DESPACHO: R. H. N. A. RECEBO O PRESENTE RECURSO POR TEMPESTIVO E EM TODOS OS SEUS EFEITOS. DETERMINO A SECRETARIA QUE CONCLUA AS DEMAIS INTIMAÇÕES DA SENTENÇA DE FLS. 205/209, BEM COMO INTIME O APELADO PARA APRESENTAR, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, AS CONTRA-RAZÕES DE APELAÇÃO, COM OU SEM APRESENTAÇÃO DESTAS, ABRA-SE VISTA AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO..” - INT. DR(S). LUIZ ROBERTO JATAI CASTELO .

COMARCA DE SANTANA DO CARIRI

JUIZ(A) TITULAR : DOMINGOS JOSÉ DA COSTA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CELSO LUIS DE SOUSA
GIRÃO NETO
EXPEDIENTE Nº 17/2010 EM: DEZ (10) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---------|------|-----|------|
| PB/4007 | 1 | | |

1) 252-19.2007.8.06.0162/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA . “DE ORDEM DO MM JUIZ SUBSTITUTO TITULAR DESTA COMARCA, FICA V.S“, INTIMADO , PARA QUERENDO, APRESENTAR NO PRAZO LEGAL, CONTRA-RAZÕES RECURSAIS AO RECURSO AGITADO PELA RECORRIDA..” - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA .

COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

JUIZ(A) TITULAR : JOSE CAVALCANTE JUNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RAIMUNDA NORMA
OLIVEIRA MAIA
EXPEDIENTE Nº 10/2010 EM: OITO (08) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|---------|------|
| CE/9835 | 1 | CE/7531 | 1 |
| CE/19972 | 2 | | |

1) 1125-42.2009.8.06.0164/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: ABELARDO RIBEIRO DE AZEVEDO REQUERENTE.: TRC-TERMINAL RETROPORTUÁRIO DE CONTAINERS LTDA . “FICA V. SA. INTIMADA(S) A COMPARAÇOEREM A 3ª VARA CIVIL DE CAUCAIA/CE, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2010, ÀS 10:20 PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, PARA OITIVA DE TESTEMUNHA NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA 7991-75.2009.8.06.0164, BEM COMO PARA INTIMA-LOS(S) QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 30 DE MARÇO DE 2010, NO FÓRUM LOCAL, FOI REAPRAZADA PARA O DIA 19 DE MAIO DE 2010 , ÀS 09:40HS. FICA AINDA A PARTE REQUERIDA INTIMADA PARA FORNECER O ENDEREÇO CORRETO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NOS AUTOS, ANTONIO NILTON ALVES DO NASCIMENTO E HENRIQUE MATOS DE PAULA NETO..” - INT. DR(S). JOSE IRALDO BARROSO BASTOS FILHO , ROBERIO FONTENELE DE CARVALHO .

2) 1662-38.2009.8.06.0164/0 - AÇÃO PENAL VITIMA.: ERICK FACO MARIANO ASSITENTE DE ACUSACAO.: FATIMA FACO MARIANO REU.: JOAO BATISTA ADELINO DE OLIVEIRA REU.:

JUSSIE COELHO DA SILVA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO .
"AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 25 DE MARÇO DE 2010, ÀS 08H30MIN."." - INT. DR(S). FABRICIA FERNANDES RIBEIRO DE CASTRO .

COMARCA DE SÃO LUIS DO CURU

JUIZ(A) TITULAR : ANA CLAUDIA GOMES DE MELO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: HERBENIA DE BARROS SA
EXPEDIENTE Nº 169/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| | | | |
|---------|------|-----|------|
| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
| CE/8089 | 1 | | |

1) 205-02.2008.8.06.0165/0 - AÇÃO PENAL REU.: GEOVA FERREIRA MOURA . "FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO NO DIA 11 DE MARÇO DE 2010, ÀS 09:45 HORAS.." - INT. DR(S). FRANCISCO WILLIAM BRAGA ROCHA

COMARCA DE SENADOR POMPEU

JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ADRIANA DE FÁTIMA MACIEL DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE Nº 41/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| | | | |
|----------|------|-----|------|
| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
| CE/11144 | 1 | | |

1) 210-55.2007.8.06.0166/0 - TOMBO: 3114 - EXECUÇÃO EXEQÜÍDO.: FEIRA DA MODA COMERCIO DE COSMETICOS E CALÇADOS LTDA . "ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SENADOR POMPEU AOS 09.03.2010 MANDADO DE: INTIMAÇÃO PROCESSO Nº.: 210-55.2007.8.06.0166/0 (3114/07) NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO PARTES: CALÇADOS SENADOR POMPEU LTDA. X FEIRA DA MODA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E CALÇADOS LTDA. PELA PRESENTE, DE ORDEM DO DR. FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE, JUIZ DE DIREITO, RESPONDENDO POR ESTE JUÍZO, FICA O DR. RAFAEL PEREIRA DE SOUZA, ADVOGADO, OAB/CE 11.144, INTIMADO DO DESPACHO DE FLS. 67V: MANIFESTE-SE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A PARTE AUTORA, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS 65 VERSO. APÓS, CLS. ATENCIOSAMENTE, ADRIANA DE FÁTIMA MACIEL DE OLIVEIRA DIRETORA DA SECRETARIA & TITULAR." - INT. DR(S). RAFAEL PEREIRA DE SOUZA .

VARA UNICA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU
JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ADRIANA DE FÁTIMA MACIEL DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE Nº 42/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| | | | |
|---------|------|-----|------|
| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
| CE/6536 | 1 | | |

1) 182-87.2007.8.06.0166/0 - TOMBO: 3089 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: FRANCISCA MARCIANA DE LIMA REQUERENTE.: SIMON DE LIMA REQUERENTE.: FRANCISCA MARCIANA DE LIMA REQUERENTE.: SIMON DE LIMA . " PROCESSO Nº.: 182-87.2007.8.06.0166/0 (3089/07) NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - CIVEL PARTES: SIMON DE LIMA, REPPOR SUA GENITORA FRANCISCA MARCIANA DE LIMA X FRANCISCO RICARDO GASPAR DA SILVA PELA PRESENTE, DE ORDEM DO DR. FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE, JUIZ DE DIREITO, RESPONDENDO POR ESTE JUÍZO, FICA O DR. FRANCISCO WARES BEZERRA, OAB-CE 6536, INTIMADO DA SENTENÇA DE FLS.28V.." - INT. DR(S). FRANCISCO WARES BEZERRA .

COMARCA DE SOBRAL

JUIZ(A) TITULAR : AURÓ LEMOS PEIXOTO SILVA

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CARLOS ANTONIO PAZ LIMA
EXPEDIENTE Nº 64/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| | | | |
|----------|------|---------|------|
| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
| CE/12445 | 1 | CE/9771 | 1 |
| CE/10347 | 1 | CE/6778 | 1 |
| CE/11630 | 2 | CE/5741 | 3 |

1) 12209-46.2000.8.06.0167/0 - Nº ANTIGO: 2000028002950 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: FRANCISCO EXPEDITO ARAGAO PONTES REQUERIDO.: LUIZ GONZAGA FROTA CARNEIRO REQUERENTE.: SERGIO ANTUNES FERREIRA GOMES . "INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 26/04/2010, ÀS 10:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE SOBRAL." - INT. DR(S). CARLOS HILDO GURGEL POMPEU , JOSE DOMINGUES FERREIRA DA PONTE NETO , JOSE MARTINS DOS SANTOS FILHO , PAULO ROBERTO UCHOA DO AMARAL .

2) 1867-63.2006.8.06.0167/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: MONICA BARROSO LIMA . "INTIMAÇÃO: COMPARÉCER NA SECRETARIA DA 1ª VARA A FIM DE RECEBER EDITAL DE CITAÇÃO E PROVIDENCIAR SUA PUBLICAÇÃO . ." - INT. DR(S). MARCO ANTONIO DE SOUZA ALVES .

3) 6628-35.2009.8.06.0167/0 - INQUÉRITO POLICIAL ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO.: LUIS WELLINGTON MESQUITA SOARES . "PROCESSO Nº 6628-35.2009.8.06.0167/0 (288/09). INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DE DEFESA DO ACUSADO, DR JOÃO MUNIZ FILHO, PARA COMPARÉCER A AUDIÊNCIA UNA DE INSTRUÇÃO REDESIGNADA PARA O DIA 09/03/2010, ÀS 08H30MIN, QUE SE REALIZARÁ NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA SECRETARIA DA 1ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL/CE.." - INT. DR(S). JOAO MUNIZ FILHO .

3ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL
JUIZ(A) SUBSTITUTO : FRANCISCO ANASTACIO CAVALCANTE NETO

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: VALNETE LOPES FERREIRA
EXPEDIENTE Nº 85/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| | | | |
|---------|------|---------|------|
| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
| CE/5714 | 1 | CE/3451 | 1 |

1) 3261-13.2003.8.06.0167/0 - ART. 171 CPB- ESTELIONATO REU.: ANTONIO FERNANDO MENDES FRANÇA VITIMA.: JOSE RONALDO PONTE MARTINS AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: PEDRO ASSUNÇÃO FROTA DE SOUSA . "AÇÃO PENAL 947/03 - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 29/4/2010, ÀS 10H45MIN, ONDE SERÃO INQUIRIDAS AS TESTEMUNHAS DA DENUNCIA, BEM COMO DA DECISÃO DE FL.163/165, QUE REJEITOU O PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO DO ACUSADO PEDRO ASSUNÇÃO FROTA DE SOUSA. EXPEDIDAS CARTAS PRECATÓRIAS PARA OITIVA DE TESTEMUNHAS DA DENUNCIA E DAS DEFESAS DE AMBOS OS RÉUS ÀS COMARCAS DE FORTALEZA, CAUCAIA E MARACANAÚ, CONFORME SÚMULA DO STJ 273." - INT. DR(S). MAURO JUNIOR RIOS , JOSE SERGIO PONTE LINHARES .

COMARCA DE TAUÁ

JUIZ(A) TITULAR : EDISON PONTE BANDEIRA DE MELO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO PAIXAO DO CARMO JUNIOR
EXPEDIENTE Nº 030/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| | | | |
|----------|------|-----|------|
| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
| CE/14665 | 1 | | |

1) 1080-51.2008.8.06.0171/0 - ORDINÁRIA DE LAVRATURA DE REGISTRO CIVIL DE ÓBITO PROMOVENTE.: SAMUEL FELIX DA SILVA . "FICA V.SA. INTIMADA DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 29/32, CUJA PARTE FINAL DIZ: (...) EM FACE DO ECPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA

DETERMINAR A LAVRATURA DO ASSENTO DE ÓBITO, NO CARTÓRIO COMPETENTE E DE FORMA GRATUITA, INCLUSIVE A EXPEDIÇÃO DA PRIMEIRA CERTIDÃO RESPECTIVA, COM OBSERVÂNCIA DO ART. 80 DA LEI Nº 6.015/73, DE FRANCISCA FELIX DA SILVA...P.R.I.SEM CUSTAS. TAUÁ-CEARÁ, 20 DE MARÇO DE 2009- THÉMIS PINHEIRO-JUÍZA DE DIREITO..” - INT. DR(S). CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO .

COMARCA DE TIANGUÁ

JUIZ(A) TITULAR : LIA SAMMIA SOUZA MOREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EUGENIO PACELLI DE
BRITO TERCEIRO

EXPEDIENTE Nº 92/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---------|------|---------|------|
| CE/9217 | 1 | CE/4971 | 1 |

1) 695-68.2006.8.06.0173/0 - SEM TIPIFICAÇÃO DELITUOSA REU.: JOCÉLIO MELO IBIAPINA REU.: JOSÉ MOREIRA DA SILVA REU.: JOCÉLIO MELO IBIAPINA REU.: JOSÉ MOREIRA DA SILVA . “INTIMA VOSSAS SENHORIAS PARA INFORMAREM SE DISPENSAM A OITIVA DAS TESTEMUNHAS ANTONIADA ROCHA OLIVEIRA (ARROLADA PELO ACUSADO JOCÉLIO MELO IBIAPINA) E WELLINGTON AZEVEDO LIMA (ARROLADA PELO ACUSADO JOSÉ MOREIRA DA SILVA), OU INDICAM OUTRAS EM SUBSTITUIÇÃO..” - INT. DR(S). JOSE MEDEIROS DE SOUZA LIMA , HERBENE NUNES MOITA .

2ª VARA DA COMARCA DE TIANGUÁ

JUIZ(A) TITULAR : LIA SAMMIA SOUZA MOREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EUGENIO PACELLI DE
BRITO TERCEIRO

EXPEDIENTE Nº 93/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---------|------|-----|------|
| CE/4971 | 1 | | |

1) 842-36.2002.8.06.0173/0 - ART. 155 CPB- FURTO REU.: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES . “INTIMA VOSSA SENHORIA PARA, NA QUALIDADE DE ADVOGADA CONSTITUÍDA PELO ACUSADO FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 500 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL..” - INT. DR(S). HERBENE NUNES MOITA .

2ª VARA DA COMARCA DE TIANGUÁ

JUIZ(A) TITULAR : LIA SAMMIA SOUZA MOREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EUGENIO PACELLI DE
BRITO TERCEIRO

EXPEDIENTE Nº 94/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|-----|------|
| CE/19298 | 1 | | |

1) 692-16.2006.8.06.0173/0 - ART. 129 § 1º CPB REU.: ANTONIO MENDES DA SILVA . “INTIMA VOSSA SENHORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO CONSTITUÍDO PELO ACUSADO ANTONIO MENDES DA SILVA, PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 500 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL..” - INT. DR(S). ARTHUR MULLER CARVALHO PORTELA .

2ª VARA DA COMARCA DE TIANGUÁ

JUIZ(A) TITULAR : LIA SAMMIA SOUZA MOREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EUGENIO PACELLI DE
BRITO TERCEIRO

EXPEDIENTE Nº 95/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|----------|------|----------|------|
| CE/7328 | 1 | CE/12212 | 1 |
| CE/11047 | 1 | | |

1) 512-97.2006.8.06.0173/0 - ART. 157 § 2º CPB REU.: FRANCISCO JOELIO FERNANDES ALVES REU.: FRANCISCO JOELIO FERNANDO ALVES REU.: JOSIMAR SILVA LIMA REU.: LUCIANO

DAS CHAGAS DAMASCENO . “INTIMA VOSSA SENHORIA PARA COMPARAÇOER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 5 DE MAIO DE 2010, ÀS 9H:00MIN, A QUAL SE REALIZARÁ NA SEDE DESTE JUÍZO..” - INT. DR(S). JOSE DE SALES NETO , KLERTON CARNEIRO LOIOLA , JOSE SA DE ARAUJO .

COMARCA DE TRAIRI

JUIZ(A) TITULAR : NATHANIEL CONSOLI
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FLAVIO NUNES CORREIA
EXPEDIENTE Nº 15/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|-----------|------|-----------|------|
| SP/118254 | 1 | BA/21664 | 1 |
| SP/157365 | 1 | BA/1141 | 1 |
| SP/146129 | 1 | CE/17469 | 1 |
| BA/16780 | 1 | SP/240317 | 1 |
| CE/15404 | 2 | CE/15493 | 2 |
| CE/14694 | 2 | CE/7914 | 2 |
| CE/19035 | 2 | CE/3432 | 2 |
| CE/15301 | 2 | CE/8942 | 2 |
| CE/18556 | 2 | CE/16569 | 2 |
| CE/6077 | 3 | CE/6077 | 4 |
| CE/10496 | 5 | CE/15301 | 5 |
| SP/203370 | 5 | CE/15493 | 5 |
| CE/7379 | 5 | CE/19252 | 5 |
| CE/8495 | 5 | CE/15493 | 6 |
| CE/15301 | 6 | CE/15404 | 6 |
| CE/15493 | 7 | CE/15301 | 7 |
| CE/4478 | 8 | CE/4956 | 9 |
| CE/18556 | 9 | CE/15301 | 9 |
| CE/3432 | 9 | CE/19035 | 9 |
| CE/14694 | 9 | CE/15493 | 9 |

1) 1047-49.2008.8.06.0175/0 - DECLARATÓRIA PROMOVIDO.: FINANCEIRA ITAÚ-CBD S/A PROMOVENTE.: MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA . “DEVERÁ A PARTE AUTORA PROCEDER AO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R\$ 16.600,00(DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS) REAIS, ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, À PARTE PROMOVENTE, CUJO TERMO INICIAL É O AJUIZAMENTO DA AÇÃO, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, EM FACE A DECRETARÇÃO DE SUA REVELIA POR ESTE JUÍZO, SOB PENA DE INCIDIR A MULTA PREVISTA NO ARTIGO 475-J, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.” - INT. DR(S). FRANCISCO RAMIREZ DA SILVA REI JR. , DANILo MENEZES DE OLIVEIRA , CRISTINA SUENAGA JUNQUEIRA DE CARVALHO , CELSO DAVID ANTUNES , ANA ROSA V. BEEKE , ALYSSON RENIER PORTELA MUNIZ , LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO , TIAGO CANTUARIA NOVAIS RIBEIRO .

2) 1495-22.2008.8.06.0175/0 - REVISIONAL DE CONTRATO REQUERIDO.: AYMORÉ FINANCIAMENTOS REQUERENTE.: ERNESTO BARBOSA DA COSTA REQUERENTE.: ERNESTO BARBOSA DA COSTA REQUERIDO.: AYMORÉ FINANCIAMENTOS . “ESTE JUÍZO HOMOLOGOU POR SENTENÇA O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES NO PRESENTE FEITO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUINDO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ EM NOME DA PARTE RÉ PARA LEVANTAMENTO DAS QUANTIAS DEPOSITADAS, CONFORME DECISÃO DE FL. 89.” - INT. DR(S). THATIANNE PINTO MACEDO , CAROLINE GONDIM LIMA , TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO , SILVIA DA SILVA NOGUEIRA , RAFAEL VELLOSO FONTENELLE CAMELO E RODRIGUES , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , JOSE ELOISIO MARAMALDO GOUVEIA FILHO , JOACI INACIO DE BRITO , GUILHERME MARINHO SOARES , CINARA MARTINS CASTELO BRANCO CAMURCA .

3) 182-89.2009.8.06.0175/0 - RELAXAMENTO DE PRISÃO REQUERENTE.: TIAGO SALUSTIANO DOS SANTOS . “ESTE JUÍZO INDEFERIU O PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO, POR NÃO VISLUMBRAR SER A CUSTÓDIA ILEGAL, CONFORME DECISÃO DE FL. 09.” - INT. DR(S). FRANCISCO CESAR AZEVEDO

LIMA .

4) 283-92.2010.8.06.0175/0 - EMBARGOS DE TERCEIRO EMBARGADO.: ESTADO DO CEARÁ EMBARGANTE.: ZULEIDE BARBOSA DOS SANTOS . "ESTE JUÍZO INDEFERIU O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO, BEM COMO PELA PRESUNÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA PELO VALOR DO BEM. DEVERÁ A AUTORA RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE TRINTA(30) SDIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO." - INT. DR(S). FRANCISCO CESAR AZEVEDO LIMA .

5) 28-71.2009.8.06.0175/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BANCO IBI S/A REQUERENTE.: ROSINETE MENDES DE AGUIAR . "ESTE JUÍZO HOMOLOGOU POR SENTENÇA O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES NO PRESENTE FEITO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, III, CONFORME DECISÃO DE FL. 38." - INT. DR(S). MARIA JOSENY LOBO MOREIRA , JOSE ELOISIO MARAMALDO GOUVEIA FILHO , FABIANO CORREIA , CAROLINE GONDIM LIMA , AURY SOUZA SILVA , ANDRE DE QUEIROZ MONTEIRO , ALIETE MYRNA BARRETO GONDIM .

6) 606-68.2008.8.06.0175/0 - TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO REQUERENTE.: MARIA DEUSIMAR BARROSO DE CASTRO INTERESSADO.: SÔNIA MARIA DE CASTRO PINTO . "APRESENTE A PARTE AUTORA OS QUESITOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA NA INTERDITANDA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS." - INT. DR(S). CAROLINE GONDIM LIMA , JOSE ELOISIO MARAMALDO GOUVEIA FILHO , THATIANNE PINTO MACEDO .

7) 828-02.2009.8.06.0175/0 - INTERDIÇÃO INTERDITANDO.: FRANCISCO FLÁVIO MOURA LIMA REQUERENTE.: MARIA DAS GRAÇAS MOURA LIMA . "APRESENTE A PARTE AUTORA OS QUESITOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA NO INTERDITANDO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS." - INT. DR(S). CAROLINE GONDIM LIMA , JOSE ELOISIO MARAMALDO GOUVEIA FILHO .

8) 900-23.2008.8.06.0175/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CASSIANA TEIXEIRA DA FROTA . "EMENDE A AUTORA A INICIAL, CORRIGINDO O PÓLO PASSIVO DA LIDE, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, POR SE TORNAR CARECEDORA DE AÇÃO." - INT. DR(S). MARIA SOCORRO COUTO ROLL .

9) 931-43.2008.8.06.0175/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A REQUERIDO.: ERNESTO BARBOSA DA COSTA . "ESTE JUÍZO HOMOLOGOU POR SENTENÇA O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES NO PRESENTE FEITO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, CONFORME DECISÃO DE FL. 28." - INT. DR(S). FLAVIA CAVALCANTI COSTA LIMA , GUILHERME MARINHO SOARES , JOSE ELOISIO MARAMALDO GOUVEIA FILHO , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , RAFAEL VELLOSO FONTENELLE CAMELO E RODRIGUES , TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO , CAROLINE GONDIM LIMA .

COMARCA DE UBAJARA

JUIZ(A) SUBSTITUTO : EDISIO MEIRA TEJO NETO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: DIOGENES MAGALHAES
BONFIM
EXPEDIENTE Nº 24/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---------|------|-----|------|
| CE/7051 | 1 | | |

1) 1895-14.2000.8.06.0176/0 - Nº ANTIGO: 2002095005542 - ORDINÁRIA OUTRAS AUTOR.: ANTONIA SOUSA AGUIAR REU.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS CRIANÇA/ADOLESCENTE.: MARIA CONCEIÇÃO SOUSA AGUIAR . "FICA V. S."INTIMADO DA PERÍCIA MÉDICA MARCADA PARA O DIA 15 DE ABRIL DE 2010, ÀS 10H30, NO CENTRO DE SAÚDE JUDITE CUNHA, SITUADO NA RUA JOSÉ RUFINO PEREIRA, CENTRO, NESTA CIDADE, A QUAL SERÁ REALIZADA PELO MÉDICO PERITO FRANCISCO IVANILDO FERNANDES FRANCO.." - INT. DR(S). CLAUDIO SABINO GOMES .

VARA UNICA DA COMARCA DE UBAJARA
JUIZ(A) SUBSTITUTO : EDISIO MEIRA TEJO NETO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: DIOGENES MAGALHAES
BONFIM
EXPEDIENTE Nº 26/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---------|------|----------|------|
| CE/4971 | 1 | CE/11373 | 2 |
| CE/7051 | 3 | | |

1) 179-97.2010.8.06.0176/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S. A. REQUERENTE.: ELIETE JUNIOR GONÇALVES REQUERENTE.: MARIA JUNIOR GONÇALVES . "FICA V. SA. DEVIDAMENTE INTIMADA DA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 23, CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "...DESTE MODO, AUSENTE UM DOS PRESSUPOSTO DE DESENVOLVIMENTO REGULAR PROCESSUAL, INDEFIRO A INICIAL, EXTINTO O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM BASE NO ART. 267, I E IV DO CPC. ...UBJ. 1º/03/10. EDÍSIO MEIRA TEJO NETO, JUIZ DE DIREITO AUXILIAR, RESP.." - INT. DR(S). HERBENE NUNES MOITA .

2) 225-86.2010.8.06.0176/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: MICHELLE DE SOUSA SOBREIRA REQUERIDO.: UNIMED DE FORTALEZA REQUERENTE.: DAVID SOBREIRA BEZERRA DE MENEZES . "FICA V. SA. DEVIDAMENTE INTIMADA DA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 23, CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "...DESTE MODO, AUSENTE UM DOS PRESSUPOSTO DE DESENVOLVIMENTO REGULAR PROCESSUAL, INDEFIRO A INICIAL, EXTINTO O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM BASE NO ART. 267, I E IV DO CPC. ...UBJ. 23/02/10. EDÍSIO MEIRA TEJO NETO, JUIZ DE DIREITO AUXILIAR, RESP.." - INT. DR(S). MICHELLE DE SOUZA SOBREIRA .

3) 911-15.2009.8.06.0176/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BANCO BMG REQUERENTE.: MARIA ODETE DA SILVA . "FICA V. SA. DEVIDAMENTE INTIMADA PARA APRESENTAR AS CONTRARRAZÕES DE RECURSO, NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS.." - INT. DR(S). CLAUDIO SABINO GOMES .

COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ

JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 203/2010 EM: NOVE (09) DE MARÇO DE 2010

| OAB | SEQ. | OAB | SEQ. |
|---------|------|-----|------|
| CE/8947 | 1 | | |

1) 186-42.2008.8.06.0182/0 - REPRESENTAÇÃO CRIMINAL REPRESENTANTE.: ABEL PACHECO PEREIRA VITIMA.: ROGÉRIO RODRIGUES DE ASSIS . "EXTINÇÃO DO PROCESSO MEDIANTE SENTENÇA DE FLS.59/61, CUJA PARTE FINAL É DE TEOR SEGUINTE: POSTO ISSO, DECLARO O PRESENTE PROCESSO EXTINTO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 2º, P.U.; ART. 112 C/C ART. 121, PARÁGRAFO 5º, TODOS DO ESTATUTO MINORIL, EM RAZÃO DO IMPEDIMENTO DA IDADE DO AGENTE. OFICIE-SE Á COMARCA DE TIANGUÁ SOLICITANDO A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DE FLS. 55, PELOS MOTIVOS AQUI EXPOSTOS.

...” - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO RODRIGUES ARAGAO .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 204/2010 EM: DEZ (10) DE MARÇO DE 2010

OAB SEQ. OAB SEQ.
 CE/20281 1

1) 41-15.2010.8.06.0182/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
REQUERENTE.: JOÃO BATISTA DE MORAIS SILVA REQUERIDO.:
LÍDER SEGURADORA . “AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE
CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 24/05/2010 A PARTIR
DAS 08 HORAS E 30 MINUTOS A SE REALIZAR NA SALA DAS
AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE.” - INT.
DR(S). CLINIO DE OLIVEIRA MEMORIA CORDEIRO .

18 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 28/2010

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 2º inciso VII, e art. 26, inciso VI, da Lei complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 21507/2009-8, e a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público,
RESOLVE REMOVER A PEDIDO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE O (A) DRA. LIDUINA MARIA DE SOUSA MARTINS, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Reriutaba, para idêntico cargo de igual Entrância, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Groaíras. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de março de 2010.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
 Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 29/2010

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso VII, da Lei complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
CONSIDERANDO o que consta no Processo 21091/2009-3, e a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público,
RESOLVE REMOVER A PEDIDO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, O (A) DR. LEONARDO GURGEL CARLOS PIRES, Promotor (a) de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Assaré, para idêntico cargo de igual Entrância, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de março de 2010.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
 Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 30/2010

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso VII, da Lei complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
CONSIDERANDO o que consta no Processo 20937/2009-8, e a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público,
RESOLVE REMOVER A PEDIDO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, O (A) DR. YTHALO FROTA LOUREIRO,

Promotor (a) de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Mauriti, para idêntico cargo de igual Entrância, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Caririaçu.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de março de 2010.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
 Procuradora-Geral de Justiça

CORRIGENDA

PORTARIA Nº 55/2010, datada de 07/01/2010, de interesse do Dr. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO, Promotor de Justiça, publicada no D.J.E. de 01/02/2010, pág. 184.

ONDE SE LÊ:

...no período de 11/01/2010 a 30/01/2010,...

LEIA-SE:

...no período de 11/01/2010 a 09/02/2010,...

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 25 de fevereiro de 2010.

Maria Luíza Fontenele de Paula Rodrigues
 Procuradora de Justiça
 Decana do Colégio de Procuradores de Justiça

PORTARIA Nº 238/2010

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XII, c/c o art. 193, da Lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21588/2009-8,

RESOLVE CONCEDER À (AO) DR. FRANCISCO ANDRÉ KARBAGE NOGUEIRA, Promotor (a) de Justiça titular da 8ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Fortaleza, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 2º período de 2009, para usufruí-las no período com início aos 02/02/2010 e término aos 11/02/2010.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, em 1º de fevereiro de 2010.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
 Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3199/2008

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 45, inciso I, alínea 53, da lei 10.675, de 08 de julho de 1982 – Código do Ministério Público do Estado do Ceará,

Considerando o disposto no Provimento 44/2008 e consoante Recomendações nºs 26/2007 e 30/2008, do Conselho Nacional do Ministério Público,

Considerando o que consta no Processo nº 3491/2007-1/SP/PGJ,
RESOLVE AUTORIZAR A DRA. MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA DAMASCENO, Promotora de Justiça de 3ª entrância, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pacatuba para, sem prejuízo de suas atribuições, fixar residência na Comarca de Fortaleza, até ulterior deliberação, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 15 de outubro de 2008.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
 Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3728/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 66, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR A DRA. MARIA DO SOCORRO COSTA BRILHANTE, Promotora de Justiça, titular da 19ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza e a **DRA. VALESKA NEDEHF DO VALE**, Promotora de Justiça, titular da 9ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, funcionarem como Secretário Executivo e Vice-Secretário Executivo, respectivamente, da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Fortaleza, no período de 26/10/2009 a 26/10/2010, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3763/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 66, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O DR. ANTÔNIO GILVAN DE ABREU MELO, Promotor de Justiça, titular da 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza e o **DR. RAIMUNDO NONATO CUNHA**, Promotor de Justiça, titular da 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, funcionarem como Secretário Executivo e Vice-Secretário Executivo, respectivamente, da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça Cíveis da Comarca de Fortaleza, no período de 01/01/2010 a 31/12/2010, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3764/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE REVOGAR a partir de 01/01/2010, a Portaria nº 355/2009, datada de 13/02/2009, que **DESIGNOU O(A) DRA. MARIA IRISMAR FARIAS SANTIAGO**, Promotora de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, funcionar como Secretária Executiva das Promotorias de Justiça Cíveis da Comarca de Fortaleza.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3765/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 66, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR A DRA. VERÔNICA MARIA MARTINS TELLES, Promotora de Justiça, titular da 1ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza e o **DR. EDUARDO ARAÚJO NETO**, Promotor de Justiça, titular da 5ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, funcionarem como Secretário Executivo e Vice-Secretário Executivo, respectivamente, da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Fazenda Pública da Comarca

de Fortaleza, no período de 19/02/2010 a 18/02/2011, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 387/2010

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE instituir O GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, constituído pelos Promotores de Justiça **FRANCISCO ANDRÉ KARBAGE NOGUEIRA, HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA, JOSÉ EVILÁZIO ALEXANDRE DA SILVA E FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**, Promotores de Justiça de Entrância Final para, sob a presidência do primeiro, desenvolverem as ações legais necessárias à apuração dos fatos noticiados em toda extensão dos Processos nºs 20272/2009-0-SP/PGJ e 19683/2009-1-SP/PGJ, com a respectiva responsabilidade cível e criminal, até ulterior deliberação, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 19 de fevereiro de 2010.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 409/2010

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE REVOGAR a Portaria nº 1716/2006, de 4 de setembro de 2006, que **DESIGNOU O (A) DRA. ISABEL CRISTINA GUERRA ALVES**, Promotor (a) de Justiça, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Pentecoste para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto a Promotoria de Justiça da Comarca de Paraipaba.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 22 de fevereiro de 2010.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 137/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso VIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE REVOGAR o Ato nº 65/2009, datado de 12/05/2009, que **NOMEOU O DR. JOSÉ RAIMUNDO PINHEIRO DE FREITAS**, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da Promotoria de Justiça Auxiliar de Execução Penal e Corregedoria de Presídios da Comarca de Fortaleza, do Cargo de Assessor do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO

Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - DECON

Processo Administrativo

Auto de Infração nº 0266/2009

Autuado: J.J. NOGUEIRA AGUIAR ME

Decisão Administrativa:

Relatório:

J.J. NOGUEIRA AGUIAR ME, nome fantasia 'BIOFORMA ACADEMIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA', inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 04.902.053/0001-59, estabelecido à **Rua Tabelião Antônio Almeida, nº 283, bairro Centro**, no município de **Sobral - Ceará**, foi autuada pela fiscalização do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON por infringir o art. 1º da Lei Federal nº 6.839/80, art. 1º, da Lei nº 9.696/98 c/c 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

O agente fiscalizador informa que, no momento da fiscalização, na empresa acima qualificada, foi constatado que não estava registrada no Conselho Regional de Educação Física (CREF – 05), bem como o responsável técnico não possuía registro do CREF - 05. Estavam presentes consumidores exercendo atividade de musculação.

À parte autuada foi regularmente notificada para oferecer defesa, como consta do auto de infração.

Fundamentação:

Inicialmente, ressaltamos que a Lei Estadual Complementar nº 30, de 26 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 02 de fevereiro de 2002, criou o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - DECON, nos termos previstos na Constituição do Estado do Ceará, e estabelecer as normas gerais do exercício do Poder de Polícia e de Aplicação das Sanções Administrativas previstas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, como dispõe seu art. 14, que diz:

"Art. 14. A inobservância das normas contidas na Lei nº 8.078 de 1990, Decreto nº 2.181 de 1997 e das demais normas de defesa do consumidor, constitui prática infrativa e sujeita o fornecedor às penalidades da Lei 8.078/90, que poderão ser aplicadas pelo Secretário - Executivo, isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente ou incidente a processo administrativo, sem prejuízo das de natureza cível, penal e das definidas em normas específicas." A imputação atribuída à parte autuada por ocasião do auto de infração, de que exerce atividade sem Responsável Técnico registrado no CREF 05 e sem Registro de Empresa qualificada credenciada no Conselho Regional de Educação Física (CREF – 05), tipifica a conduta prevista no art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - **CDC**), tendo em vista que o serviço prestado encontrava-se em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes, no caso, o Conselho Regional de Educação Física.

"Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

(...)

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);"

(CDC)

Também, é atribuída a parte autuada, transgressão ao art. 12, inciso IX; letras, 'a' e 'b', do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – **SNDC** (Decreto nº 2181, de 20 de Março de 1997), que estabelece normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, pela prática infrativa no fornecimento de serviços sem observação das normas expedidas pelos órgãos competentes e/ou que acarrete risco à saúde ou a segurança dos consumidores, e sem informações ostensivas e adequadas.

"Art. 12º São consideradas práticas Infrativas:

(...)

IX - colocar no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço:

a) em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e qualidade industrial - CONMEIRO;

b) que acarrete riscos à saúde ou à segurança dos consumidores

e sem informações ostensivas e adequadas; (...)" (SNDC) grifei

No que tange as disposições em lei específica, no art. 1º da lei nº 6.839 de 30 de outubro de 1980 está disposto que, é obrigatório, para empresas que prestem serviços a terceiros, o registro destas, bem como dos profissionais legalmente habilitados, nas entidades competentes para a fiscalização da atividade exercida.

Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, das encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

Foi constatada no momento da fiscalização, no estabelecimento prestadora de serviços, a ausência de profissional registrado. A lei nº 9.696 de 01 de setembro de 1998 dispõe que, o exercício das atividades de Educação Física, é prerrogativa dos profissionais devidamente registrados nos conselhos Regionais.

Art. 1º O exercício das atividades de Educação Física e a designação de Profissional de Educação Física é prerrogativa dos profissionais regularmente registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física.

A parte autuada ofendera direitos básicos do consumidor, como a segurança, quando do fornecimento de serviços considerados nocivos, neste caso, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – **CDC**).

"Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

I - a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;" (CDC)

Dúvida não há, que a parte autuada transgrediu, além dos dispositivos mencionados no próprio auto de infração, ao art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - **CDC**) e o art. 12, inciso IX; letras, 'a' e 'b', do Decreto nº 2181, de 20 de Março de 1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – **SNDC**), embora conste do auto de infração outra capituloção.

Data vénia, a simples troca da capituloção não anula o auto de infração, tendo em vista que a parte autuada se defende dos fatos descritos na autuação, e não de sua capituloção, como entende a jurisprudência pátria.

"PROCESSO CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. MULTA POR DESOBEDIÊNCIA À PORTARIA 34/91 DA SUNAB. VALIDADE. CAPITULAÇÃO LEGAL QUE SE ALTERA. POSSIBILIDADE.

1. A multa aplicada ao contribuinte por descumprimento da Portaria n. 34/91 da SUNAB encontra amparo na Lei 7784/89. Precedentes deste Tribunal.

2. O erro na capituloção legal do fato não invalida o auto de infração, vez que o autuado defende-se dos fatos descritos na autuação. Autuação que se mantém válida, principalmente quando não há diferença na multa a ser aplicada.

3. Recurso de apelação não provido."

(TRF da 1ª Região, AC 2000.01.00.064055-8/PA, Rel. Juíza Federal Maízia Seal Carvalho Pamponet (conv), 7ª T. Turma, DJ de 19/12/2005, p.121)

grifei

A capituloção equivocada do auto de infração, que descreve a conduta de uma prática infrativa, não o torna nulo, tendo em vista que não traz prejuízo para defesa, sendo o que prescrevem o art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 30, de 26 de julho de 2002 e o art. 48 do Decreto nº 2181, de 20 de Março de 1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – **SNDC**), sendo que ambas as normas têm redação idênticas, que diz: "A inobservância de forma não acarretará nulidade do ato, se não houver prejuízo para a defesa".

A parte autuada foi regularmente notificada para apresentar defesa, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 42 do Decreto nº 2181, de 20 de Março de 1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – **SNDC**) e do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 30, de 26 de julho de 2002, como se vê no auto de infração, porém não exerceu seu direito, conforme certidão anexada aos autos (fls. 03)

As sanções administrativas previstas para as práticas infrativas contra o consumidor estão determinadas no art. 56 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – **CDC**) e no art. 18 do Decreto nº 2181, de 20 de Março de 1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – **SNDC**), entre elas a pena de multa.

A pena de multa deverá ser graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor,

em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (Ufir), como dispõe o art. 57, parágrafo único da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – **CDC**); levando-se também, em conta as circunstâncias atenuantes e agravantes, além dos antecedentes do infrator, nos termos dos arts. 24 a 28 do Decreto nº 2181, de 20 de Março de 1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – **SNDC**).

Na hipótese, inexistem nos autos informações quanto aos antecedentes da parte infratora, supondo-se que se trata de primário, circunstâncias atenuantes; contudo o exercício da atividade de educação física sem Registro de Empresa qualificada credenciada no Conselho Regional de Educação Física (CREF – 05) e sem responsável técnico credenciado no CREF 05, caracteriza uma agravante, em razão da possibilidade de ocasionar lesões irreversíveis ao aluno praticante de atividade física; além da vantagem auferida com prestação dos serviços; bem como da condição econômica do fornecedor, situação que nos leva a estipular a pena de multa em 355 Ufir do Ceará.

Decisão:

Assim sendo, **julgo procedente o auto de infração**, tendo em vista que parte autuada infringiu o art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - **CDC**) e do art. 12, inciso IX; letras, ‘a’ e ‘b’, do Decreto nº 2181, de 20 de Março de 1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – **SNDC**), **aplicando -lhe a pena de multa correspondente a 355 (trezentos e cinqüenta e cinco) Ufir do Ceará**, nos termos do art. 57, parágrafo único da Lei nº 8.078/90 e dos arts. 24 a 28 do Decreto nº 2181/97.

Intime-se à parte autuada da presente decisão, através dos correios, nos termos do art. 41 da Lei Estadual Complementar nº 30, de 26 de julho de 2002, **para efetuar seu recolhimento no prazo de 10 (dez) dias (Caixa Econômica Federal, agência 919 - Aldeota, conta nº 23.291-8, operação 006)**, **ou se pretender**, ofereça recurso administrativo, no mesmo prazo, contra a referida decisão, à Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção ao Consumidor – **JURDECON**, como dispõe o art. 23 § 2º e art. 25, do mesmo diploma legal. O recolhimento da multa deverá ter seu valor convertido em moeda nacional, com a atualização monetária correspondente.

Determino ainda que, após o pagamento da respectiva multa administrativa, o autuado, deve encaminhar-se ao setor de fiscalização deste órgão, munido de comprovante de pagamento com fotocópia, para dar prosseguimento ao processo com a devida baixa no sistema. Caso a empresa autuada não apresente recuso da decisão administrativa, ou não apresente o comprovante de pagamento da multa aqui aplicada, ficará sujeito as penalidades do artigo 29 da lei complementa nº 30 de 26.07.2002 (D.O 02.08.02).

Art. 29. Não sendo recolhido o valor da multa no prazo de trinta dias, será o débito inscrito em dívida ativa, para subsequente cobrança executiva.

Informo ainda, que o valor atual da UFIR-Ce (Unidade Fiscal de Referência do Ceará) corresponde a **R\$ 2,4690 (Dois reais, quarenta e seis centavos e noventa milésimos de real)**

Cumpra-se.

Fortaleza, 17 de novembro de 2009.

João Gualberto Feitosa Soares
Promotor de Justiça
Secretário-Executivo do DECON

MINISTÉRIO PÚBLICO

Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - DECON

Processo Administrativo

Auto de Infração nº 0277/2009

Autuado: COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAPEMIRIM LTDA

Decisão Administrativa:

Relatório:

COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAPEMIRIM LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **63.365.480/0001-04**, estabelecido à **Rua Cel. Diogo Gomes, nº 1507**, bairro **Centro**, no município de **Sobral-Ce**, foi autuado pela fiscalização do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – **DECON** por infringir o art. 2º da Lei nº 6.360/76; art. 6º RDC – ANVISA nº 184/2001; art. 10, inciso IV da Lei Federal nº 6.437/77 c/c art. 6º, inciso I e art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

No momento da fiscalização, foi constatado que a empresa acima qualificada, comercializava saneantes sem licença e autorização dos órgãos Sanitários competentes e sem notificação ou registro no

Ministério da Saúde. Os produtos foram apreendidos de forma cautelar visando a proteção da vida, saúde, segurança e bem-estar dos consumidores. A fiscalização foi integrada a VISA Municipal.

A parte autuada foi regularmente notificada para oferecer defesa, como consta do auto de infração.

Fundamentação:

Inicialmente, ressaltamos que a Lei Estadual Complementar nº 30, de 26 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 02 de fevereiro de 2002, criou o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - **DECON**, nos termos previstos na Constituição do Estado do Ceará, e estabelecerá as normas gerais do exercício do Poder de Polícia e de Aplicação das Sanções Administrativas previstas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, como dispõe seu art. 14, que diz:

“Art. 14. A inobservância das normas contidas na Lei nº 8.078 de 1990, Decreto nº 2.181 de 1997 e das demais normas de defesa do consumidor, constitui prática infrativa e sujeita o fornecedor às penalidades da Lei 8.078/90, que poderão ser aplicadas pelo Secretário - Executivo, isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente ou incidente a processo administrativo, sem prejuízo das de natureza cível, penal e das definidas em normas específicas.”

Cumpre-nos, dada a especialização da matéria, conceituar que saneantes são substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou desinfestação, desodoração, odorização, de ambientes domiciliares, coletivos e/ou públicos, para utilização por qualquer pessoa, para fins domésticos, para aplicação ou manipulação por pessoas ou entidades especializadas, para fins profissionais, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento de água. O art. 1º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, dispõe sobre a vigilância a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos. O art. 2º da Lei nº 6.360/76 estabelece que somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem:

Art. 2º. Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

A Resolução – RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001, regulamenta o registro ou notificação dos produtos Saneantes domissários e afins, de uso domiciliar, institucional e profissional é efetuado levando-se em conta a avaliação e o gerenciamento dos risco. O art. 6º da Resolução informa que:

Art. 6º. Os produtos classificados de Risco I deverão ser notificados junto ao órgão competente de Vigilância Sanitária, apresentando em formulários, disponíveis no Anexo II desta Resolução, devidamente preenchidos, além das seguintes informações:

Desenho da embalagem e modelo do rótulo

Termo de Responsabilidade, assinado pelo Representante Legal e Responsável Técnico com indicação de seu número de inscrição no Conselho Profissional competente, conforme modelo em anexo.

A Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977, configura as infrações à legislação sanitária federal e estabelece as sanções respectivas. O art. 10, inciso IV da citada Lei, dispõe sobre as infrações sanitárias com pena de advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa, ipsi litteris:

Art. 10. São infrações sanitárias:

IV – extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença, ou autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente;

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição,

cancelamento do registro, e/ou multa.

A imputação atribuída à parte autuada por ocasião do auto de infração, de que vendia saneantes, sem notificação ou registro no Ministério da Saúde e sem autorização do órgão sanitário competente tipifica a conduta prevista no art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - **CDC**), tendo em vista que o serviço prestado encontrava-se em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

“Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

[...]

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);”

(CDC)

O Decreto nº 2.181, de 20 de Março de 1997, por sua vez, em seu art. 12, inciso IX; letras, ‘a’ e ‘b’, do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – **SNDC**, estabelece normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, também considera prática infratativa colocar no mercado de consumo qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes.

“Art. 12º São consideradas práticas Infrativas:

[...]

IX - colocar no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço:

a) **em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e qualidade industrial - CONMEIRO;**

b) **que acarrete riscos à saúde ou à segurança dos consumidores e sem informações ostensivas e adequadas;**

Conclui-se portanto, que a parte autuada ofendera direitos básicos do consumidor, como a segurança, quando do fornecimento de produtos considerados perigosos, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – **CDC**).

“Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

I - a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;”

(CDC)

A parte autuada foi regularmente notificada para apresentar defesa, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 42 do Decreto nº 2181, de 20 de Março de 1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – **SNDC**) e do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 30, de 26 de julho de 2002, como se vê no auto de infração.

Em defesa apresentada (fls. 04), o autuado informa que as mercadorias que originaram a autuação são amaciante de dois litros de fabricação caseira, foram adquiridos da APAE, até como forma de ajudar os amigos excepcionais, tanto que não existe nota fiscal e nenhum documento que possa anexar como prova.

Analizando a defesa, temos que a mesma não pode prosperar, tendo em vista que o fiscal narra os fatos encontrados por ele no momento da fiscalização. A Lei Federal 6.437/77 deixa claro que a venda de saneantes só pode ser exercida por empresas autorizadas pelo órgão sanitário competente e/ou registrada junto ao Ministério da Saúde. São consideradas práticas Infrativas colocar no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes.

Dúvida não há, que a parte autuada transgrediu o art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – **CDC**) e art. 10, inciso IV da Lei Federal nº 6.437/77.

As sanções administrativas previstas para as práticas infrativas contra o consumidor estão determinadas no art. 56 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – **CDC**) e no art. 18 do Decreto nº 2181, de 20 de Março de 1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – **SNDC**), **entre elas a pena de multa.**

A pena de multa deverá ser graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (Ufir), como dispõe o art. 57, parágrafo único da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – **CDC**); levando-se também, em conta as circunstâncias atenuantes e agravantes, além dos antecedentes do infrator, nos termos

dos arts. 24 a 28 do Decreto nº 2181, de 20 de Março de 1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – **SNDC**).

Na hipótese, inexistem nos autos informações quanto aos antecedentes da parte infratora, supondo-se que se trata de primário, circunstância atenuante. Contudo, a comercialização de saneantes, sem autorização dos órgãos sanitários competentes, caracteriza uma agravante, em razão de ter cometido a prática infratativa para obter vantagens indevidas, situação que nos leva a estipular a pena de multa em 200 Ufir do Ceará.

Decisão:

Assim sendo, **julgo procedente o auto de infração**, tendo em vista que a parte autuada infringiu o art. 4º, da Portaria 297/03 da ANP e art. 39, VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - **CDC**) e do art. 6º, Portaria ANP nº 27/96 de 16.09.1996, **aplicando -lhe a pena de multa correspondente a 200 (duzentos) Ufir do Ceará**, nos termos do art. 57, parágrafo único da Lei nº 8.078/90 e dos arts. 24 a 28 do Decreto nº 2.181/97.

Intime-se à parte autuada da presente decisão, através dos correios, nos termos do art. 41 da Lei Estadual Complementar nº 30, de 26 de julho de 2002, **para efetuar seu recolhimento no prazo de 10 (dez) dias (Caixa Econômica Federal, agência 919 - Aldeota, conta nº 23.291-8, operação 006), ou se pretender, ofereça recurso administrativo, no mesmo prazo, contra a referida decisão, à Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção ao Consumidor – JURDECON**, como dispõe o art. 23 § 2º e art. 25, do mesmo diploma legal. O recolhimento da multa deverá ter seu valor convertido em moeda nacional, com a atualização monetária correspondente.

Aplico ainda a pena de perdimento dos produtos apreendidos, conforme orientação do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas – GNCOC, que deverá ter destino estabelecido em Lei.

Caso a empresa autuada não apresente recurso da decisão administrativa, ou não apresente o comprovante de pagamento da multa aqui aplicada, ficará sujeito as penalidades do artigo 29 da lei complementar nº 30 de 26.07.2002 (D.O 02.08.02).

Art. 29. Não sendo recolhido o valor da multa no prazo de trinta dias, será o débito inscrito em dívida ativa, para subsequente cobrança executiva.

Informo ainda, que o valor atual da UFIR-Ce (Unidade Fiscal de Referência do Ceará) corresponde a **R\$ 2.4257 (Dois reais, quarenta e dois centavos e cinqüenta e sete milésimos de real)**.

Cumprimentado.

Fortaleza, 01 de fevereiro de 2010

João Gualberto Feitosa Soares
Promotor de Justiça
Secretário-Executivo

MINISTÉRIO PÚBLICO
Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - DECON

Processo Administrativo

Auto de Infração nº 0290/2009

Autuado: MARIA ITAME VIANA GOMES ME

Decisão Administrativa:

Relatório:

MARIA ITAME VIANA GOMES ME, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **02.021.600/0001-61**, estabelecido à Rua Joaquim Magalhães, nº 1179, bairro Centro, no município de Canindé-Ce, foi autuado pela fiscalização do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON por infringir o art. 6º, inciso I e art. 39, VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Art. 4º da Portaria ANP 297/03.

O autuado informa que o autuado acima qualificado, no momento da fiscalização, foi constatado que revendia GLP (gás de cozinha) sem autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP) e desobedecendo as mínimas condições de segurança. Não havia extintores e placas de advertências. Foram encontrados 02 (dois) botijões P-13 cheios e 03 (três) botijões P-13 vazios, que foram apreendidos de forma cautelar, visando a proteção da vida, saúde, segurança e bem estar dos consumidores. O autuado foi ainda advertido que o fato constitui crime tipificado no art. 1º da Lei nº 8.176/91, em caso de descumprimento será acionada a Polícia Judiciária Civil.

A parte autuada foi regularmente notificada para apresentar defesa, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 42 do Decreto nº 2181, de 20 de Março de 1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – **SNDC**) e do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 30, de 26 de julho de 2002, como se vê no auto de infração, **porém não exercitou seu direito**, conforme certidão anexada aos autos (fls. 06).

Fundamentação:

Inicialmente, ressaltamos que a Lei Estadual Complementar nº 30, de 26 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 02 de fevereiro de 2002, criou o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - DECON, nos termos previstos na Constituição do Estado do Ceará, e estabeleceram as normas gerais do exercício do Poder de Polícia e de Aplicação das Sanções Administrativas previstas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, como dispõe seu art. 14, que diz:

“Art. 14. A inobservância das normas contidas na Lei nº 8.078 de 1990, Decreto nº 2.181 de 1997 e das demais normas de defesa do consumidor, constitui prática infrativa e sujeita o fornecedor às penalidades da Lei 8.078/90, que poderão ser aplicadas pelo Secretário - Executivo, isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente ou incidente a processo administrativo, sem prejuízo das de natureza cível, penal e das definidas em normas específicas.” grifei

O art. 4º, da Portaria Nº 297, de 18 de novembro de 2003, é bem claro, tendo em vista que a atividade de revenda de GLP somente poderá ser exercida por pessoa jurídica autorizada pela ANP.

Art. 4º. A atividade de revenda de GLP somente poderá ser exercida por pessoa jurídica autorizada pela ANP que atender, em caráter permanente, aos requisitos estabelecidos nesta Portaria e às condições mínimas de armazenamento de recipientes transportáveis de até 90 (noventa) quilogramas de GLP, previstas na legislação aplicável.

O armazenamento de recipientes de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP fora da área a qual se destina o seu condicionamento, é conduta descrita como violação às normas de segurança para a atividade de revenda de GLP. Ressalta-se o que a Portaria DNC Nº 27, de 16.09.1996, publicada no Diário Oficial da União em 17.09.1996, traz em seu art. 6º:

“Art. 6º. A instalação de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP cheios, parcialmente utilizados ou vazios deverá observar as seguintes condições de segurança:

I - condições gerais:

[...]

j) não armazenar recipientes transportáveis de GLP, cheios, parcialmente utilizados ou vazios, fora da área de armazenamento;

[...]

A imputação atribuída à parte autuada por ocasião do auto de infração, de que vendia Gás Liquefeito de Petróleo - GLP sem observar as condições de segurança tipifica a conduta prevista no art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), tendo em vista que o serviço prestado encontrava-se em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes, como a Agência Nacional de Petróleo - ANP e o Departamento Nacional de Combustíveis - DNC.

“Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

[...]

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);”

(CDC)

Também, é atribuída a parte autuada, transgressão ao art. 12, inciso IX; letras, 'a' e 'b', do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC (Decreto n.º 2181, de 20 de Março de 1997), que estabelece normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, pela prática infrativa no fornecimento de serviços sem observação das normas expedidas pelos órgãos competentes e/ou que acarrete risco à saúde ou a segurança dos consumidores, e sem informações ostensivas e adequadas.

“Art. 12º São consideradas práticas Infrativas:

[...]

IX - colocar no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço:

a) em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e qualidade industrial - CONMEIRO;

b) que acarrete riscos à saúde ou à segurança dos consumidores e sem informações ostensivas e adequadas;

[...]

(SNDC) grifei

Depreende-se dos autos, que à parte autuada não observava as condições mínimas de segurança das instalações de armazenamento de recipientes transportáveis de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, destinados ou não à comercialização, estabelecidas nos arts. 3º, 4º, 5º e 6º da Portaria nº 27/96 do Departamento Nacional de Combustíveis - DNC, de 16 de setembro de 1996, publicado no Diário Oficial da União em 17 de setembro de 1996.

Conclui-se portanto, que a parte autuada ofendera direitos básicos do consumidor, como a segurança, quando do fornecimento de serviços considerados perigosos, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

“Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

I - a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;” (CDC)

Dúvida não há, que a parte autuada transgrediu o art. 6º, inciso I; art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) e o art. 4º da Portaria ANP nº 297/2003.

As sanções administrativas previstas para as práticas infrativas contra o consumidor estão determinadas no art. 56 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) e no art. 18 do Decreto nº 2181, de 20 de Março de 1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC), **entre elas a pena de multa.**

A pena de multa deverá ser graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (Ufir), como dispõe o art. 57, parágrafo único da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - CDC); levando-se também, em conta as circunstâncias atenuantes e agravantes, além dos antecedentes do infrator, nos termos dos arts. 24 a 28 do Decreto nº 2181, de 20 de Março de 1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC).

A comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, sem observação das medidas de segurança, caracteriza uma agravante, em razão de trazer consequências danosas à segurança; além da vantagem auferida com a comercialização irregular de GLP, situação que nos leva a estipular a pena de multa em 210 Ufir do Ceará.

Decisão:

Assim sendo, **julgo procedente o auto de infração**, tendo em vista que a parte autuada infringiu o art. 6º, inciso I, art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) e do art. 6º, Portaria ANP nº 297/03, **aplicando -lhe a pena de multa correspondente a 210 (duzentos e dez) Ufir do Ceará**, nos termos do art. 57, parágrafo único da Lei nº 8.078/90 e dos arts. 24 a 28 do Decreto nº 2181/97.

Intime-se à parte autuada da presente decisão, através dos correios, nos termos do art. 41 da Lei Estadual Complementar nº 30, de 26 de julho de 2002, **para efetuar seu recolhimento no prazo de 10 (dez) dias (Caixa Econômica Federal, agência 919 - Aldeota, conta nº 23.291-8, operação 006), ou se pretender, ofereça recurso administrativo, no mesmo prazo, contra a referida decisão, à Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção ao Consumidor - JURDECON**, como dispõe o art. 23 § 2º e art. 25, do mesmo diploma legal. O recolhimento da multa deverá ter seu valor convertido em moeda nacional, com a atualização monetária correspondente.

Aplico ainda a pena de perdimento dos produtos apreendidos nos termos do art. 2º, III c/c art. 11, II da Lei 9.847, de 26 de outubro de 1999 e conforme orientação do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas - GNCO, que serão revertidos em prol das obras sociais do Estado do Ceará.

Caso a empresa autuada não apresente recuso da decisão administrativa, ou não apresente o comprovante de pagamento da multa aqui aplicada, ficará sujeito as penalidades do artigo 29 da lei complementar nº 30 de 26.07.2002 (D.O 02.08.02).

Art. 29. Não sendo recolhido o valor da multa no prazo de trinta dias, será o débito inscrito em dívida ativa, para subsequente cobrança executiva.

Informo ainda, que o valor atual da UFIR-Ce (Unidade Fiscal de Referência do Ceará) corresponde a **R\$ 2,4257 (Dois reais, quarenta e dois centavos e cinqüenta e sete milésimos de real)**.

Cumpra-se.

Fortaleza, 08 de janeiro de 2010.

João Gualberto Feitosa Soares
Promotor de Justiça
Secretário-Executivo

MINISTÉRIO PÚBLICO

Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - DECON

Processo Administrativo

Auto de Infração nº 0297/2009

Autuado: FRANCISCA LEITE DE PAULA ME

Decisão Administrativa:

Relatório:

FRANCISCA LEITE DE PAULA ME, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 11.080.284/0001-90, estabelecido à Rua José Veloso Jucá, nº 2213, bairro Alto Guaramiranga, no município de Canindé-Ce, foi autuado pela fiscalização do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON por infringir o art. 6º, inciso I e art. 39, VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Art. 4º da Portaria ANP 297/03.

O autuado informa que o autuado acima qualificado, no momento da fiscalização, foi constatado que revenda GLP (gás de cozinha) sem autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP) e desobedecendo as mínimas condições de segurança. Foram encontrados 03 (três) botijões cheios e 09 (nove) vazios, que foram apreendidos de forma cautelar, visando a proteção da vida, saúde, segurança e bem estar dos consumidores. O autuado foi ainda advertido que o fato constitui crime tipificado no no art. 1º da Lei nº 8.176/91, em caso de descumprimento será acionada a Polícia Judiciária Civil.

A parte autuada foi regularmente notificada para apresentar defesa, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 42 do Decreto nº 2181, de 20 de Março de 1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – **SNDC**) e do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 30, de 26 de julho de 2002, como se vê no auto de infração, **porém não exerceu seu direito**, conforme certidão anexada aos autos (fls. 05).

Fundamentação:

Inicialmente, ressaltamos que a Lei Estadual Complementar nº 30, de 26 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 02 de fevereiro de 2002, criou o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - DECON, nos termos previstos na Constituição do Estado do Ceará, e estabeleceram as normas gerais do exercício do Poder de Polícia e de Aplicação das Sanções Administrativas previstas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, como dispõe seu art. 14, que diz:

“Art. 14. A inobservância das normas contidas na Lei nº 8.078 de 1990, Decreto nº 2.181 de 1997 e das demais normas de defesa do consumidor, constitui prática infrativa e sujeita o fornecedor às penalidades da Lei 8.078/90, que poderão ser aplicadas pelo Secretário - Executivo, isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente ou incidente a processo administrativo, sem prejuízo das de natureza cível, penal e das definidas em normas específicas.”

grifei

O art. 4º, da Portaria Nº 297, de 18 de novembro de 2003, é bem claro, tendo em vista que a atividade de revenda de GLP somente poderá ser exercida por pessoa jurídica autorizada pela ANP.

Art. 4º. A atividade de revenda de GLP somente poderá ser exercida por pessoa jurídica autorizada pela ANP que atender, em caráter permanente, aos requisitos estabelecidos nesta Portaria e às condições mínimas de armazenamento de recipientes transportáveis de até 90 (noventa) quilogramas de GLP, previstas na legislação aplicável.

O armazenamento de recipientes de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP fora da área a qual se destina o seu condicionamento, é conduta descrita como violação às normas de segurança para a atividade de revenda de GLP. Ressalta-se o que a Portaria DNC Nº 27, de 16.09.1996, publicada no Diário Oficial da União em 17.09.1996, traz em seu art. 6º:

“Art. 6º. A instalação de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP cheios, parcialmente utilizados ou vazios deverá observar as seguintes condições de segurança:

I - condições gerais:

[...]

j) não armazenar recipientes transportáveis de GLP, cheios, parcialmente utilizados ou vazios, fora da área de armazenamento;

[...]

A imputação atribuída à parte autuada por ocasião do auto de infração, de que vendia Gás Liquefeito de Petróleo – **GLP** sem observar as condições de segurança tipifica a conduta prevista no art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - **CDC**), tendo em vista que o serviço prestado encontrava-se em desacordo

com as normas expedidas pelos órgãos competentes, como a Agência Nacional de Petróleo – ANP e o Departamento Nacional de Combustíveis – **DNC**.

“Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

[...]

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);”

(CDC)

Também, é atribuída a parte autuada, transgressão ao art. 12, inciso IX; letras, ‘a’ e ‘b’, do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – **SNDC** (Decreto n.º 2181, de 20 de Março de 1997), que estabelece normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, pela prática infrativa no fornecimento de serviços sem observação das normas expedidas pelos órgãos competentes e/ou que acarrete risco à saúde ou a segurança dos consumidores, e sem informações ostensivas e adequadas.

“Art. 12º São consideradas práticas Infrativas:

[...]

IX - colocar no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço:

a) em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e qualidade industrial - CONMEIRO;

b) que acarrete riscos à saúde ou à segurança dos consumidores e sem informações ostensivas e adequadas;

[...]

(SNDC) grifei

Depreende-se dos autos, que à parte autuada não observava as condições mínimas de segurança das instalações de armazenamento de recipientes transportáveis de Gás Liquefeito de Petróleo - **GLP**, destinados ou não à comercialização, estabelecidas nos arts. 3º, 4º, 5º e 6º da Portaria nº 27/96 do Departamento Nacional de Combustíveis – **DNC**, de 16 de setembro de 1996, publicado no Diário Oficial da União em 17 de setembro de 1996.

Conclui-se portanto, que a parte autuada ofendera direitos básicos do consumidor, como a segurança, quando do fornecimento de serviços considerados perigosos, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

“Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

I - a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;” (CDC)

Dúvida não há, que a parte autuada transgrediu o art. 6º, inciso I; art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – **CDC**) e o art. 4º da Portaria ANP nº 297/2003.

As sanções administrativas previstas para as práticas infrativas contra o consumidor estão determinadas no art. 56 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – **CDC**) e no art. 18 do Decreto nº 2181, de 20 de Março de 1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – **SNDC**), **entre elas a pena de multa**.

A pena de multa deverá ser graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (Ufir), como dispõe o art. 57, parágrafo único da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – **CDC**); levando-se também, em conta as circunstâncias atenuantes e agravantes, além dos antecedentes do infrator, nos termos dos arts. 24 a 28 do Decreto nº 2181, de 20 de Março de 1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – **SNDC**).

A comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo – **GLP**, sem observação das medidas de segurança, caracteriza uma agravante, em razão de trazer consequências danosas à segurança; além da vantagem auferida com a comercialização irregular de GLP, situação que nos leva a estipular a pena de multa em 230 Ufir do Ceará.

Decisão:

Assim sendo, **julgo procedente o auto de infração**, tendo em vista que a parte autuada infringiu o art. 6º, inciso I, art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - **CDC**) e do art. 6º, Portaria ANP nº 297/03, **aplicando -lhe a pena de multa correspondente a 230 (duzentos e trinta) Ufir do Ceará**, nos termos do art. 57, parágrafo único da Lei nº 8.078/90 e dos arts. 24 a 28 do Decreto nº 2181/97.

Intime-se à parte autuada da presente decisão, através dos correios,

nos termos do art. 41 da Lei Estadual Complementar nº 30, de 26 de julho de 2002, para efetuar seu recolhimento no prazo de 10 (dez) dias (Caixa Econômica Federal, agência 919 - Aldeota, conta nº 23.291-8, operação 006), ou se pretender, ofereça recurso administrativo, no mesmo prazo, contra a referida decisão, à Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção ao Consumidor - JURDECON, como dispõe o art. 23 § 2º e art. 25, do mesmo diploma legal. O recolhimento da multa deverá ter seu valor convertido em moeda nacional, com a atualização monetária correspondente.

Aplico ainda a pena de perdimento dos produtos apreendidos nos termos do art. 2º, III c/c art. 11, II da Lei 9.847, de 26 de outubro de 1999 e conforme orientação do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas - GNCO, que serão revertidos em prol das obras sociais do Estado do Ceará.

Caso a empresa autuada não apresente recuso da decisão administrativa, ou não apresente o comprovante de pagamento da multa aqui aplicada, ficará sujeito as penalidades do artigo 29 da lei complementar nº 30 de 26.07.2002 (D.O 02.08.02).

Art. 29. Não sendo recolhido o valor da multa no prazo de trinta dias, será o débito inscrito em dívida ativa, para subsequente cobrança executiva.

Informo ainda, que o valor atual da UFIR-Ce (Unidade Fiscal de Referência do Ceará) corresponde a **R\$ 2,4257 (Dois reais, quarenta e dois centavos e cinqüenta e sete milésimos de real)**.

Cumpra-se.

Fortaleza, 08 de janeiro de 2010.

João Gualberto Feitosa Soares
Promotor de Justiça
Secretário-Executivo

MINISTÉRIO PÚBLICO
Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - DECON

Processo Administrativo
Auto de Infração nº 0285/2009

Autuado: FRANCISCO ELENILDO LIMA DA SILVA ME
Decisão Administrativa:

Relatório:

FRANCISCO ELENILDO LIMA DA SILVA ME, nome fantasia 'MERCADINHO EL-SHAMA', inscrita no CNPJ sob o nº **07.173.616/0001-03**, estabelecido à Estrada do Fio, nº 3701, loja 01, Bairro Timbu, no município de Eusébio - Ceará, foi autuada pela fiscalização do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - DECON por infringir os arts. 6º,I; 39, VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Art. 21 da Lei 5.991/1973.

O autuante informa que, no momento da fiscalização, a empresa em referência, sem registro na vigilância sanitária (ANVISA) Federal, Estadual e Municipal, bem como no Conselho Regional de Farmácia - CREF/CE, revendia medicamentos, conforme auto de apreensão fls. 03, parte constate desta para todos os efeitos legais, que foram apreendidos de forma cautelar, visando a proteção da vida, saúde, segurança e bem-estar dos consumidores. O autuado foi advertido que o fato constitui crime tipificado no art. 282 do Código Penal, que comina pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e, em caso de retorno da fiscalização será acionada a polícia judiciária.

À parte autuada foi regularmente notificada para oferecer defesa, como consta do auto de infração.

Fundamentação:

Inicialmente, ressaltamos que a Lei Estadual Complementar nº 30, de 26 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 02 de fevereiro de 2002, criou o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - DECON, nos termos previstos na Constituição do Estado do Ceará, e estabeleceu as normas gerais do exercício do Poder de Polícia e de Aplicação das Sanções Administrativas previstas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, como dispõe seu art. 14, que diz:

"Art. 14. A inobservância das normas contidas na Lei nº 8.078 de 1990, Decreto nº 2.181 de 1997 e das demais normas de defesa do consumidor, constitui prática infrativa e sujeita o fornecedor às penalidades da Lei 8.078/90, que poderão ser aplicadas pelo Secretário - Executivo, isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente ou incidente a processo administrativo, sem prejuízo das de natureza cível, penal e das definidas em normas específicas."

A imputação atribuída à parte autuada por ocasião do auto de infração, de colocar no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes

tipifica a conduta prevista no art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - **CDC**), tendo em vista que o serviço prestado encontrava-se em desacordo com as normas expedidas pelo órgão competente, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

"Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

(...)

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);"

(CDC)

A Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que aborda sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, no seu Art. 21 que fala que o exercício dessa atividade será exercida somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitário competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

"Art. 21 - O comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercido somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitário competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, em conformidade com a legislação supletiva a ser baixada pelos membros, respeitadas as disposições desta Lei.

Também, é atribuída a parte autuada, transgressão ao art. 12, inciso IX; letras, 'a' e 'b', do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - **SNDC** (Decreto nº 2181, de 20 de Março de 1997), que estabelece normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, pela prática infrativa no fornecimento de serviços sem observação das normas expedidas pelos órgãos competentes e/ou que acarrete risco à saúde ou a segurança dos consumidores, e sem informações ostensivas e adequadas.

"Art. 12º São consideradas práticas Infrativas:

(...)

IX - colocar no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço:

a) **em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e qualidade industrial - CONMEIRO;**

b) **que acarrete riscos à saúde ou à segurança dos consumidores e sem informações ostensivas e adequadas;**

Conclui-se portanto, que a parte autuada ofendera direitos básicos do consumidor, como a segurança, quando do fornecimento de serviços considerados perigosos, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - **CDC**).

"Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

I - a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;"

(CDC)

Dúvida não há, que a parte autuada transgrediu o art. 12, inciso IX; letras, 'a' e 'b', do Decreto nº 2181, de 20 de Março de 1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - **SNDC**), e demais leis retrocitadas.

A preocupação quanto ao atendimento das normas legais, éticas e sanitárias que regulam a comercialização (no varejo ou atacado), a distribuição e o transporte dos medicamentos é relevante, tendo em vista o medicamento ser um insumo essencial à saúde, mas que também pode ser causador de graves problemas. De acordo com o Sistema Nacional de Informações Tóxico-Farmacológicos (Sinitox), o medicamento é o principal agente tóxico que causa intoxicação em seres humanos no país, ocupando o primeiro lugar, desde 1994; só em 2003, os medicamentos foram responsáveis por 28,2% dos casos de intoxicação registrados no país.

A parte autuada foi regularmente notificada para apresentar defesa, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 42 do Decreto nº 2181, de 20 de Março de 1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - **SNDC**) e do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 30, de 26 de julho de 2002, como se vê no auto de infração.

Em defesa escrita apresentada (fls. 05/08), o autuado afirma que a conduta do ser humano é regida pelos seus princípios fundamentais de aprendizado e pela cultura que lhe é imposta pela sociedade como todo e pelas práticas políticas, sociais e morais dos governos que os rege. Com isso, se constata que é prática comum a venda em mercearias e afins de medicamentos comuns e sem efeitos colaterais.

Analisando a defesa apresentada, temos que a mesma não pode prosperar, tendo em vista que o fiscal narra os fatos encontrados por ele no momento da fiscalização. A empresa estava sem registro da vigilância sanitária e revendia medicamentos, de forma que a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, no seu art. 21, deixa claro que o comércio de medicamentos só poderá ser exercido por empresas e estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitário competente.

As sanções administrativas previstas para as práticas infrutivas contra o consumidor estão determinadas no art. 56 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – **CDC**) e no art. 18 do Decreto nº 2181, de 20 de Março de 1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – **SNDC**), **entre elas a pena de multa**.

A pena de multa deverá ser graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (Ufir), como dispõe o art. 57, parágrafo único da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – **CDC**); levando-se também, em conta as circunstâncias atenuantes e agravantes, além dos antecedentes do infrator, nos termos dos arts. 24 a 28 do Decreto nº 2181, de 20 de Março de 1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – **SNDC**).

Na hipótese, inexistem nos autos informações quanto aos antecedentes da parte infratora, supondo-se que se trata de primário, circunstância atenuante; contudo a comercialização de Medicamentos, sem observação das medidas de segurança, caracteriza uma agravante, em razão de trazer consequências danosas à saúde pública; além da vantagem auferida com comercialização de tais produtos ser de considerável monta; bem como da condição econômica do fornecedor, situação que nos leva a estipular a pena de multa em 200 Ufir's do Ceará.

Decisão:

Assim sendo, **julgo subsistente o auto de infração**, tendo em vista que parte autuada infringiu o art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – **CDC**), do art. 12, inciso IX; letras, ‘a’ e ‘b’, do Decreto nº 2181, de 20 de Março de 1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – **SNDC**) e Art. 15 da Lei 5.991/73, **aplicando -lhe a pena de multa correspondente a 200 (duzentos) Ufir's do Ceará**, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e do art. 57, parágrafo único da Lei nº 8.078/90.

Decreto ainda, o perdimento dos bens apreendidos, por se tratar de objeto de crime, art. 282 do Código Penal, segundo orientação do GNCOC, que deverão ser encaminhados a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, com a ressalva de que parte deles estão vencidos, deteriorados ou impróprios para consumo.

Intime-se à parte autuada da presente decisão, através dos correios, nos termos do art. 41 da Lei Estadual Complementar nº 30, de 26 de julho de 2002, **para efetuar seu recolhimento no prazo de 10 (dez) dias (Caixa Econômica Federal, agência 919 - Aldeota, conta nº 23.291-8, operação 006)**, ou se pretender, ofereça recurso administrativo, no mesmo prazo, contra a referida decisão, à Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção ao Consumidor – **JURDECON**, como dispõe o art. 23 § 2º e art. 25, do mesmo diploma legal. O recolhimento da multa deverá ter seu valor convertido em moeda nacional, com a atualização monetária correspondente.

Caso a empresa autuada não apresente recurso da decisão administrativa, ou não apresente o comprovante de pagamento da multa aqui aplicada, ficará sujeito as penalidades do artigo 29 da lei complementar nº 30 de 26.07.2002 (D.O 02.08.02).

Art. 29. Não sendo recolhido o valor da multa no prazo de trinta dias, será o débito inscrito em dívida ativa, para subsequente cobrança executiva.

Informo ainda, que o valor atual da UFIR-Ce (Unidade Fiscal de Referência do Ceará) corresponde a **R\$ 2,4257 (Dois reais, quarenta e dois centavos e cinqüenta e sete milésimos de real)**.

Cumpra-se.

Fortaleza, 22 de janeiro de 2010.

João Gualberto Feitosa Soares
Promotor de Justiça
Secretário-Executivo do DECON

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01 / 2010 **PORTARIA Nº 01/2010**

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Promotor de Justiça da Comarca de Mauriti, designado para funcionar em ações da Comarca de Mauriti que sejam da competência do Secretário Executivo do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON, em forma de delegação, através da Portaria nº 2533, de 26 de outubro de 2007, nos termos previstos nos artigos 33, incisos I e II e 39 do Decreto 2.181/97 c/c artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 30/2002, e considerando a Resolução-CNMP nº 23/2007, determina a instauração de procedimento administrativo, com vista a apurar prática infrutiva às relações de consumo nos termos adiante especificados.

CONSUMIDOR(A): ANTONIO Sr(a) MARIA JOSEFA APARECIDA PIMENTA DE LACERDA (RECLAMANTE), portador(a) do RG 3522601/2000 SSP/CE, CPF nº 002.914.313-64, brasileira, solteira, estudante, residente à Rua Sítio Santo Antônio, Distrito de Buritizinho, Comarca de Mauriti, Estado do Ceará
FORNECEDOR(ES): DATA CENTER CURSOS E INFORMÁTICA LTDA (RECLAMADA), representado por **ELVIS ARAÚJO DA SILVA**, sediado à Praça Dionísio Rocha de Lucena, 478, vizinho ao Eletrônico Bastos, na cidade de Brejo Santo-CE, CEP.: 63.260-000, Telefones(s): 3531-0360 / (88) 9941-4926, CNPJ: 07.349.914/0001-01

Descrição dos Fatos: Que no dia 6 de outubro de 2009, a Reclamante contratou os serviços de um curso de informática junto à Reclamada, com duração de 10 (dez) meses, tendo já sido pago a inscrição de R\$ 10,00 (dez reais) e quatro parcelas mensais da matrícula, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada uma; QUE o curso se dava numa casa localizada na Avenida Sinval Lacerda, próximo ao hospital e a escola Adauto Leite, nesta cidade de Mauriti; QUE, na data de ontem, por ocasião do pagamento da quinta mensalidade, a funcionária da empresa Reclamada Joanalice informou à Reclamante que a empresa iria fechar na cidade de Mauriti e que o curso de informática estava encerrado, razão pela qual a funcionária tentou entregar à Reclamante um certificado com 143 (cento e quarenta e três) horas aula; QUE a Reclamante não aceitou o certificado, se recusou a pagar a quinta mensalidade e solicitou a devolução do dinheiro pago, na medida em que contratou um curso de 10 (dez) meses e não se apenas 4 (quatro) A Reclamante solicitou providências do Ministério Público no sentido de obrigar o Reclamante a restituir seu dinheiro corrigido monetariamente; Por sua vez, o representante da empresa, **Edes Araújo da Silva**, informou que, na verdade, não é representante da empresa Reclamada, mas está encarregado de recepcionar alguns alunos para entregar certificados de conclusão. Disse que a empresa **DATA CENTER CURSOS E INFORMÁTICA LTDA** funciona em Mauriti há cerca de dois anos, e que, até então cerca de 90% dos alunos concluíram os cursos ministrados. Disse que, no caso da Reclamante e de outros alunos, não será possível continuar ministrando as aulas, dado que o número de alunos e a significativa inadimplência não permitem o funcionamento dos cursos na cidade de Mauriti. Cientificado da possibilidade da empresa ser condenada a restituir os valores pagos pelos alunos ante a interrupção unilateral dos cursos, o Sr. Edes afirmou que a empresa **DATA CENTER** não tem como restituir nenhum valor pago, sendo que, no caso da Reclamante a empresa propõe que a mesma continue a frequentar os cursos nas cidades de Brejo Santo ou Conceição, pagando a mensalidade de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), metade do valor cobrado nos cursos ministrados nas referidas cidades. Disse que o resarcimento está fora de questão, uma vez que a Reclamante assistiu aulas. Por sua vez, a Reclamante disse que não aceita a proposta mencionada e solicita providências por parte do Ministério Público.

DO PEDIDO: I – que o presente procedimento seja julgado procedente, com a aplicação das sanções cabíveis(art. 56, lei 8.078/90); II – Que o fornecedor cancele a contratação e promova a devolução do dinheiro já pago;

Fundamentação: artigos 6º, VI, 18, §1º, 46 e 51, IV, todos do CDC (Lei Federal n. 8.078/90).

Sendo assim, determinamos que seja o Reclamado notificado para impugnar o processo administrativo, na forma do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 30/2002.

Mauriti/Ce,24 de fevereiro de 2010.

Cumpra-se

Ythalo Frota Loureiro
Promotor de Justiça de Mauriti
Sob delegação do Secretário Executivo do DECON-CE
Portaria nº 2533/2007, de 26 de outubro de 2007

ÍNDICE ALFA-NUMÉRICO DAS MATERIAS PARA EDITORAÇÃO NO DJ/CE

EXPEDIENTE DO 2º GRAU

1-TRIBUNAL PLENO

- 1.1 -EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
- 1.2 -DESPACHO DOS RELATORES
- 1.3 -PAUTA DE JULGAMENTO
- 1.4 -EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
- 1.5 -ATOS E RESOLUÇÕES
- 1.6 -ATAS DAS SESSÕES

2-CONSELHO DE MAGISTRATURA

- 2.1 -ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES
- 2.2 -ATAS DAS SESSÕES

3-TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 3.1 -PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DO PRESIDÊNCIA
- 3.2 -DESPACHOS DO PRESIDENTE
- 3.3 -DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE
- 3.4 -ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS JUDICIAIS
- 3.5 -EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA
- 3.6 -OUTROS EXPEDIENTES
- 3.7 -PLANTÃO JUDICIÁRIO
- 3.8 -CENTRAL DE CONCILIAÇÃO

4-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

- 4.1 -ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

5-ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

- 5.1 -ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

6-CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

- 6.1 -EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
- 6.2 -DESPACHOS DOS RELATORES
- 6.3 -PAUTA DE JULGAMENTO
- 6.4 -ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
- 6.5 -ATAS DAS SESSÕES

7-CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS

- 1º Câmara Cível**
- 7.1 -EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
 - 7.2 -DESPACHOS DOS RELATORES
 - 7.3 -PAUTA DE JULGAMENTO
 - 7.4 -ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
 - 7.5 -ATAS DAS SESSÕES

- 2º Câmara Cível**
- 7.6 -EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
 - 7.7 -DESPACHOS DOS RELATORES
 - 7.8 -PAUTA DE JULGAMENTO
 - 7.9 -ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
 - 7.10 -ATAS DAS SESSÕES

- 3º Câmara Cível**
- 7.11 -EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
 - 7.12 -DESPACHOS DOS RELATORES
 - 7.13 -PAUTA DE JULGAMENTO
 - 7.14 -ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
 - 7.15 -ATAS DAS SESSÕES

- 4º Câmara Cível**
- 7.16 -EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
 - 7.17 -DESPACHOS DOS RELATORES
 - 7.18 -PAUTA DE JULGAMENTO
 - 7.19 -ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
 - 7.20 -ATAS DAS SESSÕES

- 5º Câmara Cível**
- 7.21 -EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
 - 7.22 -DESPACHOS DOS RELATORES
 - 7.23 -PAUTA DE JULGAMENTO
 - 7.24 -ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
 - 7.25 -ATAS DAS SESSÕES

- 6º Câmara Cível**
- 7.26 -EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
 - 7.27 -DESPACHOS DOS RELATORES
 - 7.28 -PAUTA DE JULGAMENTO
 - 7.29 -ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
 - 7.30 -ATAS DAS SESSÕES

8-CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

- 8.1 -EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
- 8.2 -DESPACHO DOS RELATORES
- 8.3 -PAUTA DE JULGAMENTO
- 8.4 -ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
- 8.5 -ATAS DAS SESSÕES

9-CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1º Câmara Criminal

- 9.1 -EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
- 9.2 -DESPACHOS DOS RELATORES
- 9.3 -PAUTA DE JULGAMENTO
- 9.4 -ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
- 9.5 -ATAS DAS SESSÕES

2º Câmara Criminal

- 9.6 -EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
- 9.7 -DESPACHOS DOS RELATORES
- 9.8 -PAUTA DE JULGAMENTO
- 9.9 -ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
- 9.10 -ATAS DAS SESSÕES

EXPEDIENTE DO 1º GRAU - COMARCA DE FORTALEZA

10-DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

- 10.1 -PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES
- 10.2 -ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS JUDICIAIS
- 10.3 -EDITAIS E AVISOS
- 10.4 -EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS
- 10.5 -PLANTÃO JUDICIÁRIO

11-VARAS DA JURISDIÇÃO CÍVEL

- 11.1 -VARAS CÍVEIS
- 11.2 -VARAS DE FAMÍLIA
- 11.3 -VARAS DE SUCESSÕES
- 11.4 -VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
- 11.5 -VARAS DOS REGISTROS PÚBLICOS
- 11.6 -VARAS DE FALÊNCIA

12-VARAS DA JURISDIÇÃO CRIMINAL

- 12.1 -VARAS CRIMINAIS
- 12.2 -VARAS DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS, CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS, HABEAS- CORPUS E PRECATÓRIAS
- 12.3 -VARAS DO JÚRI
- 12.4 -VARAS DO TRÂNSITO
- 12.5 -VARA DA AUDITORIA MILITAR
- 12.6 -VARA DE DELITO SOBRE TRÁFICO E USO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES
- 12.7 -VARAS DAS PENAS ALTERNATIVAS

13-VARAS DA JURISDIÇÃO ESPECIAL OU MISTA

- 13.1 -VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
- 13.2 -VARAS DAS EXECUÇÕES FISCAIS E CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA
- 13.3 -VARAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

14 - FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROFESSOR DOLOR BARREIRA

- 14.1 -TURMAS RECURSAIS DAS VARAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS
- 14.2 -ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DAS TURMAS RECURSAIS
- 14.3 -ACÓRDÃOS DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS
- 14.4 -PAUTA DE JULGAMENTO DAS TURMAS RECURSAIS
- 14.5 -ATOS E OUTROS EXPEDIENTES DAS TURMAS RECURSAIS

15-COMARCA DE FORTALEZA

- 15.1 -EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES

16-COMARCAS DO INTERIOR

- 16.1 -EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
- 16.2 -INTIMAÇÕES DIVERSAS

17 - ATOS NOTARIAIS E DE REGISTRO

18 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

19 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ

20 - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

O DIÁRIO DA JUSTIÇA ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET

<http://www.tjce.jus.br>



www.TJCE.JUS.BR

LEIA COM ATENÇÃO!

COMUNICADO

Em razão do disposto na Resolução nº 11, de 02 de agosto de 2007, exarada pelo Órgão Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que considerou a necessidade de tornar mais célere e econômica a prestação jurisdicional e no intuito de facilitar para os jurisdicionados o acesso eletrônico às comunicações relativas aos processos judiciais, comunicamos aos senhores usuários e ao público em geral que, a partir do dia 20/08/2007, o acesso por meio eletrônico ao Diário da Justiça Estadual será viabilizado de forma gratuita, mediante a utilização do site <http://www.tjce.jus.br>

- † Estarão sempre disponíveis pela Internet as últimas 15 (quinze) edições do Diário da Justiça publicadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- † O Diário da Justiça eletrônico será disponibilizado no formato ".pdf", sendo necessário para isso um editor de texto que permita a leitura no respectivo formato. No caso sugere-se o Acrobat Reader, por ser um produto freeware, de uso público. Caso o assinante não possua o Acrobat Reader e deseje adquiri-lo basta acessar o link: Como instalar o Acrobat Reader.
- † Na ausência do editor de texto, poderá ser realizado um download do jornal selecionado, ou seja, uma cópia do jornal no formato ".pdf" que ficará disponível no computador, permitindo que, posteriormente, quando o editor de texto for instalado, o jornal possa ser consultado; As consultas ao jornal, via internet, realizadas através do editor de texto Acrobat Reader, podem ser agilizadas utilizando o recurso Localizar, permitindo a busca rápida de informações, bastando para isso informar a palavra desejada ou parte dela.

TABELA DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO

1- EXEMPLAR (IMPRESSO)

VALOR UNITÁRIO R\$ 3,00

2- ASSINATURA

2.1 VIA DIRETA

| | |
|-----------------|------------|
| Mensal..... | R\$ 90,00 |
| Trimestral..... | R\$ 260,00 |
| Semestral | R\$ 520,00 |
| Anual..... | R\$ 995,00 |

2.2 VIA POSTAL (POSTAGEM) TOTAL

| | |
|-----------------|--------------|
| Mensal..... | R\$ 138,00 |
| Trimestral..... | R\$ 380,00 |
| Simestral..... | R\$ 760,00 |
| Anual..... | R\$ 1.445,00 |

3-PUBLICAÇÕES PÁGAS

Os Valores pagos serão calculados a partir do seguinte padrão: largura (cm) X altura (cm) X 1,5

4- MATÉRIAS DIVERSAS

| | |
|----------------------------------|-----------|
| Proclamas de casamento | R\$ 5,00 |
| Certidão | R\$ 10,00 |
| Fotocópia | R\$ 0,10 |
| Taxa de autenticação | R\$ 0,75 |
| Pesquisa por exercício ou fração | R\$ 10,00 |

DEPÓSITOS BANCÁRIOS:

Os depósitos bancários referentes às assinaturas do Diário da Justiça, bem como às publicações de editais, devem ser realizados na seguinte conta:

Banco do Brasil

Ag. 0008-6

C/C 23.128-2

Favorecido: FERMOJU Arrec. Serv. Gráfico.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Para maiores esclarecimento ligue: (85)3216.2606/3216.2634